



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

**PRESIDENTE:** LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

**1º Vice-Presidente:** MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

**2º Vice-Presidente:** EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

**3º Vice-Presidente:** MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

**4º Vice-Presidente:** RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

**5º Vice-Presidente:** JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

**1º Secretário:** ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

**2º Secretária:** FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

**1º Tesoureiro:** PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

**2º Tesoureiro:** FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

**1-Conselheiro Fiscal:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

**2-Conselheiro Fiscal:** CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

**3-Conselheiro Fiscal:** FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

**1- Conselheiro Fiscal Suplente:** ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

**2-Conselheiro Fiscal Suplente:** MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

**3-Conselheiro Fiscal Suplente:** LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**  
**TRAIRI( AMSO-TR)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2024**

Contrato de Rateio Nº 03/2024

Município: Timbaúba dos Batistas - RN; CNPJ: 12.434.976/0001-51

Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ; CNPJ: 12.397.803/0001-00

Objeto: Definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do município, bem como estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais)

Dotação orçamentária: as despesas do presente contrato de rateio correrão por conta do orçamento municipal aprovado para o exercício de 2024.

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 05/01/2024 a 31/12/2024

Local/data da Assinatura: Currais Novos/RN, 05/01/2023

Assinantes: Ivanildo Araujo De Albuquerque Filho – Prefeito de Timbaúba dos Batistas; Lizy Karol Dos Santos- Secretária de Saúde de Timbaúba dos Batistas; Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ.

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**2478A9C7

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 ATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
**DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

\*Republicado por incorreção\*

Às 16:30 horas do dia 10 de janeiro de 2024, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 001/2023, constituída por Maria Da Paz Dantas – Presidente, Ingrid Priscila Dantas de Araújo - Membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto – Membro, foi declarada aberta a sessão para abertura dos envelopes de credenciamento nº 001/2023, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou o envelope para Credenciamento a seguinte empresa:

**(01) K M PEREIRA SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, CNPJ 51.798.036/0001-01**

**(02) RODI DIAGNOSTICOS POR IMAGEM ODONTO LAB LTDA, CNPJ 51.153.299/0001-55.**

Verificada a inviolabilidade dos invólucros, a Comissão de Licitação fez a abertura do envelope e todos os documentos entregues foram analisados e revisados.

A empresa (01) não atendeu ao item:

**3.1.13.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

A empresa (02) não atendeu aos itens:

**3.1.8.** Alvará sanitário vigente do local da prestação do serviço, expedido pela vigilância sanitária competente ou o protocolo de solicitação do mesmo encaminhado junto à unidade competente;

**3.1.23.** Cópia do RG e CPF ou outro documento equivalente na forma da lei dos profissionais;

Maria Simone de Lima, Maria Aldenise de Medeiros Silva.

Abrindo prazo de 5 dias úteis, a partir da data da publicação desta ata, para a empresa citada apresentar a documentação. E nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria da Paz Dantas, lavei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Presidente da CPL

**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO**

Membro

**FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO**

Membro

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

**Código Identificador:**2A9DA0E1**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 07/2024**

Contrato de Rateio Nº 07/2024

Município: Jardim do Seridó - RN; CNPJ: 11.341.171/0001-09

Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-  
CIS/SERIDÓ; CNPJ: 12.397.803/0001-00

Objeto: Definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do município, bem como estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 203.400,00 (duzentos e três mil e quatrocentos reais)

Dotação orçamentária: as despesas do presente contrato de rateio correrão por conta do orçamento municipal aprovado para o exercício de 2024.

Amparo Legal: Lei Federal nº Nº 11.107/05

Vigência: 12/01/2024 a 31/12/2024

Local/data da Assinatura: Currais Novos/RN, 12/01/2023

Assinantes: José Amazan Silva – Prefeito de Jardim do Seridó;  
Lyzandra Costa de Azevedo- Secretária de Saúde de Jardim do Seridó;  
Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ.**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

**Código Identificador:**7CC39F1B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN****DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTADORES****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -  
COPIRN****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 0004/2023****PROCESSO:** 356/2022**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** CLINICA DE ORTOPEDIA POTIGUAR LTDA**OBJETO:** Alteração da Cláusula Quarta – Da Vigência

O presente Termo Aditivo terá a vigência de 14 de janeiro de 2024 a 14 de janeiro de 2025.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Andrey Freitas Duarte – Sócio da CLINICA DE ORTOPEDIA POTIGUAR LTDA.**DATA DO TERMO ADITIVO:** 08 de janeiro de 2024.**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -  
COPIRN****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 0012/2023****PROCESSO:** 364/2022**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** J F ULTRASSONOGRRAFIA E BIOPSIA GUIADA LTDA**OBJETO:** Alteração da Cláusula Quarta – Da Vigência

O presente Termo Aditivo terá a vigência de 17 de janeiro de 2024 a 17 de janeiro de 2025.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Antonia Rayonara Pereira De Oliveira – Sócia da J F ULTRASSONOGRRAFIA E BIOPSIA GUIADA LTDA.**DATA DO TERMO ADITIVO:** 08 de janeiro de 2024.**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -  
COPIRN****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 0017/2023****PROCESSO:** 369/2022**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** INCER-INSTITUTO DO CEREBRO SS LTDA**OBJETO:** Alteração da Cláusula Quarta – Da Vigência

O presente Termo Aditivo terá a vigência de 17 de janeiro de 2024 a 17 de janeiro de 2025.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Heider Lopes De Souza– Sócio da INCER-INSTITUTO DO CEREBRO SS LTDA**DATA DO TERMO ADITIVO:** 04 de janeiro de 2024.**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -  
COPIRN****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 0018/2023****PROCESSO:** 370/2022**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** JATOBA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLOGICA EIRELI**OBJETO:** Alteração da Cláusula Quarta – Da Vigência

O presente Termo Aditivo terá a vigência de 16 de janeiro de 2024 a 16 de janeiro de 2025.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Gabriella Suianny Maciel De Abreu – Sócia da JATOBA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLOGICA EIRELI**DATA DO TERMO ADITIVO:** 08 de janeiro de 2024.**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -  
COPIRN****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 0022/2023****PROCESSO:** 374/2022**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** CEDAM - LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**OBJETO:** Alteração da Cláusula Quarta – Da Vigência

O presente Termo Aditivo terá a vigência de 17 de janeiro de 2024 a 17 de janeiro de 2025.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Alex Adnauer Medeiros Silva – Sócio da CEDAM - LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**DATA DO TERMO ADITIVO:** 09 de janeiro de 2024.**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -  
COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0032/2023**  
**PROCESSO: 384/2022**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** CTO - CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Quarta – Da Vigência  
 O presente Termo Aditivo terá a vigência de 16 de janeiro de 2024 a 16 de janeiro de 2025.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Maria Valdenira Da Silva – Sócia da CTO - CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 08 de janeiro de 2024.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0035/2023**  
**PROCESSO: 387/2022**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** JEFFERSON LIBSON L A ROCHA

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Quarta – Da Vigência  
 O presente Termo Aditivo terá a vigência de 16 de janeiro de 2024 a 16 de janeiro de 2025.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Jefferson Libson Lopes Alves Rocha – Sócio da JEFFERSON LIBSON L A ROCHA

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 09 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**  
 Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**862A2319

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**  
**CONTRATUAL - PE Nº 052/2022**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.  
 CNPJ nº 08.097.008/0001-20.

**CONTRATADO:** VALLE MIX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA  
 CNPJ nº 38.339.477/0001-79

**OBJETO:** ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93.

ACARI/RN, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**  
 Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**JOSÉ MÁCIO BARBOSA JÚNIOR**  
 Sócio Administrador/ Contratada.

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**17A0D59A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2023 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 068/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 5537/2023

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO:** ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 81.618.753/0001-67, com sede na Rua Progresso, 150, Centro - Agronômica/SC.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 28 de dezembro de 2023.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
 Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**51620EC1

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 12/2024 – PMA – GP, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a nomeação dos membros para o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.*

**OPREFEITO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 13.431/2017, e o artigo 9º do Decreto 9.603/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º- NOMEAR os senhores abaixo relacionados para compor o COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, indicados por seus respectivos órgãos:

**I – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS**

Fabiana Azevêdo da Costa - Titular  
 Cleidiane Alves Dantas - Suplente

**II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**

Ianca Augusta Bezerra Dantas de Medeiros - Titular  
 Thereza de Fátima Dantas Galvão de Medeiros - Suplente

**III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Luzineide de Sousa Silva – Titular  
 Andreza Audaliana da Silva - Suplente

**IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

Cleideane da Silva Delgado – Titular

Erick Leandro Viana de Sales - Suplente

V – CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Elson Paulo Pereira da Silva – Titular  
Sandra Aparecida de Oliveira - Suplente

VI - CONSELHO TUTELAR

Francisco Canindé da Silva – Titular  
José Estevam dos Santos – Suplente

VII - NÚCLEO DE CIDADANIA DE ADOLESCENTE

Eliana Belly Muniz de Medeiros - Titular

VIII - SISTEMA DE JUSTICA

Nadja Kaliny de Medeiros Araújo – Titular

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se ciência.

Acari/RN, 10 de janeiro de 2024.

**JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**D39296A4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 13/2024 – PMA – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **MARIA DA GUIA DA SILVA ARAÚJO**, CPF nº. 010.838.574-44, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Atendimento ao Usuário SUS, nomeada por meio da Portaria nº 111, de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 12 de janeiro de 2024.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**6B66A45E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2024 (REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO)**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2024**

DECRETO Nº 003, de 08 de janeiro de 2024.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(a) PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, e Lei Orçamentária Anual de 2024.

**D E C R E T A:**

**TÍTULO I**  
**DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas a Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2024, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo, conforme o disposto no Anexo do presente Decreto.

Art. 2º A Programação Financeira e a Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alterados durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício do ano de 2024.

Art. 3º Os órgãos da Administração Direta, as Autarquias, Fundações, bem como os Fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira do Município no ano de 2024.

Art. 4º A aplicação dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano de 2023 e do excesso de arrecadação apurado no exercício do ano de 2024, somente será permitida após sua incorporação aos orçamentos, por meio de abertura de créditos adicionais.

Art. 5º As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º O cronograma de desembolso do plano de trabalho integrante de contrapartida de convênios, contratos, acordos ou de outros instrumentos congêneres não poderá ultrapassar o limite dos valores estabelecidos no cronograma mensal de desembolso da Programação Financeira de cada órgão.

Art. 7º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

§1º As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2024, devendo a previsão mensal constar do cronograma de desembolso.

§2º Incluem-se na obrigação prevista no parágrafo anterior as despesas de 13º salário e férias.

§3º O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

§4º As despesas contratuais de energia elétrica, água, correios, combustíveis, deverão obedecer aos mesmos critérios de empenhamento previstos no parágrafo 1º deste artigo, ficando a liberação dos recursos referentes à cota financeira do mês seguinte condicionada a liquidação e pagamento dos valores empenhados anteriormente.

§5º É obrigatório o empenhamento das despesas prioritárias em sua totalidade para o exercício corrente, cujos saldos dos empenhos de despesas não realizadas deverão ser anulados, ficando em disponibilidade no órgão gerador da despesa.

Art. 8º Constará obrigatoriamente nos convênios, contratos, acordos e outros instrumentos congêneres, a indicação das fontes de recursos com os valores correspondentes a cada elemento de despesa.

## CAPÍTULO II DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 9º As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que fixam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2024, devendo estar contempladas as despesas de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 7º deste decreto.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

## CAPÍTULO III DO EMPENHO DAS DESPESAS

Art. 10 É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

§1º Os empenhos só poderão ser emitidos se houver cota financeira autorizada, destinado a custear as despesas a que se propõem, obedecendo ao Cronograma Mensal de Desembolso integrante do Anexo deste Decreto.

Art. 11. É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no Anexo deste Decreto, sem a emissão da devida nota de empenho.

## CAPÍTULO IV DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 12. As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos decorrentes, salvo nos casos indispensáveis decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art. 13. Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos Secretários Municipais e Gestores.

## TÍTULO II DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

### CAPÍTULO ÚNICO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 14. A execução do Orçamento de Investimento no exercício financeiro de 2024 observará no que couber, o disposto neste Decreto e na legislação pertinente.

## TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

Art. 16. Os recursos e aplicações financeiras dos órgãos da Administração Direta e Indireta só poderão ser depositados em bancos oficiais.

Art. 17. Observados os procedimentos fixados neste Decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Afonso Bezerra/RN, 08 de janeiro de 2024.

**JOAO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**FA450E5D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 42, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 42, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

#### **R E S O L V E:**

Art. 1o – Exonerar o (a) senhor (a) **RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA**, ocupante do cargo comissionado de Subsecretária Municipal, símbolo CC-02, com funções na Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 DE JANEIRO DE 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**A3D8A3DC

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 43, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 43, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA**, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-01, com suas funções na Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 11 DE JANEIRO DE 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**26C6DB85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 011/2024**

**RECONHEÇO:** a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024, com base no art. 74, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de Show Artístico Musical com Gaxinim e Banda, para apresentação musical nas festividades da programação de Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 13 de fevereiro de 2024.**

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 08 de janeiro de 2024.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal de Almino Afonso

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**D45A3FC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Recursos Humano deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 001/2024 da Dispensa de Licitação nº 001/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Técnica na Área de Licitação**, no valor de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 08 de janeiro de 2024.

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**3DD15E17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**001/2024**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº 001/2024, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023, e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Técnica na Área de Licitação.**

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 08 de janeiro de 2024.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal de Almino Afonso

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**E6570425

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Recursos Humano deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** **Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Técnica na Área de Licitação.**

**CONTRATADO:** **SALLES ASSESSORIA E COMERCIO LTDA – ME**

**VALOR TOTAL:** **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 11.871/2023 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 08 de janeiro de 2024.

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**FCAB2847

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**001/2024**

**CONTRATO:** Nº 001/2024

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 001/2024

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

**CONTRATADO:** **SALLES ASSESSORIA E COMERCIO LTDA – ME**

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Técnica na Área de Licitação.**

**VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.003 – Secretaria Administração, Planejamento e Recursos Humanos - 04.122 007 2003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica - PJ.

**VIGÊNCIA:** 08 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**FCA79658

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Recursos Humano deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 015/2024 da Dispensa de Licitação nº 002/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para serviços de comunicação visual para este município**, no valor de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 08 de janeiro de 2024.

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**EF49F578

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº 002/2024, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023, e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para serviços de comunicação visual para este município**.

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 08 de janeiro de 2024.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal de Almino Afonso

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**675B2BAC

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Recursos Humano deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO: Contratação de empresa para serviços de comunicação visual para este município.**

**CONTRATADO: TOTAL COMUNICAÇÃO VISUAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.**

**VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 11.871/2023 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 08 de janeiro de 2024.

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**ACC58B71

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

**CONTRATO:** Nº 017/2024

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 002/2024

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

**CONTRATADO: TOTAL COMUNICAÇÃO VISUAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.**

**OBJETO: Contratação de empresa para serviços de comunicação visual para este município.**

**VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.003 – Secretaria Administração, Planejamento e Recursos Humanos - 04.122 007 2003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica - PJ.

**VIGÊNCIA:** 08 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**188D7F8D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Recursos Humano deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 016/2024 da Dispensa de Licitação nº 003/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base

no Decreto Federal nº 11.871/2023, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada para locação de software de gestão legislativa com protocolo geral e conteúdo WEB, para administração do site institucional da Prefeitura Municipal de Almino Afonso**, no valor de **R\$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 08 de janeiro de 2024.

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:ABDB8C3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
003/2024**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº 003/2024, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023, e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa especializada para locação de software de gestão legislativa com protocolo geral e conteúdo WEB, para administração do site institucional da Prefeitura Municipal de Almino Afonso**.

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 08 de janeiro de 2024.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal de Almino Afonso

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:7DE5DE91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Recursos Humano deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** **Contratação de empresa especializada para locação de software de gestão legislativa com protocolo geral e conteúdo WEB, para administração do site institucional da Prefeitura Municipal de Almino Afonso.**

**CONTRATADO:** **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA ME – SIASP.**

**VALOR TOTAL:** **R\$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 11.871/2023 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 08 de janeiro de 2024.

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:63DB4D48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
003/2024**

**CONTRATO:** Nº 018/2024

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2024

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

**CONTRATADO:** **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA ME – SIASP.**

**OBJETO:** **Contratação de empresa especializada para locação de software de gestão legislativa com protocolo geral e conteúdo WEB, para administração do site institucional da Prefeitura Municipal de Almino Afonso.**

**VALOR TOTAL:** **R\$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.003 – Secretaria Administração, Planejamento e Recursos Humanos – 04.122 007 2003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica - PJ.

**VIGÊNCIA:** 08 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de janeiro de 2024

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:069427ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Recursos Humano deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 017/2024 da Dispensa de Licitação nº 004/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada em licença (locação de software de gestão das rotinas de natureza no setor de Contabilidade e Licitações para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Almino Afonso - RN, no valor de R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 08 de janeiro de 2024.

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:C7F57886

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**004/2024**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº 004/2024, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023, e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa especializada em licença (locação de software de gestão das rotinas de natureza no setor de Contabilidade e Licitações para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Almino Afonso - RN.**

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 08 de janeiro de 2024.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal de Almino Afonso

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**7FCCBBA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Recursos Humano deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** **Contratação de empresa especializada em licença (locação de software de gestão das rotinas de natureza no setor de Contabilidade e Licitações para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Almino Afonso - RN.**

**CONTRATADO:** **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA ME – SIASP.**

**VALOR TOTAL:** **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 11.871/2023 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 08 de janeiro de 2024.

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**D79E5812

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**004/2024**

**CONTRATO:** Nº 019/2024

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 004/2024

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

**CONTRATADO:** **LEMOS E MARQUES LTDA – EPP**

**OBJETO:** **Contratação de empresa especializada em licença (locação de software de gestão das rotinas de natureza no setor de Contabilidade e Licitações para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Almino Afonso - RN.**

**VALOR TOTAL:** **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.003 – Secretaria Administração, Planejamento e Recursos Humanos – 04.122 007 2003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos – 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica - PJ.

**VIGÊNCIA:** 08 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**D50802EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais torna público que o Processo de Credenciamento nº 002/2023, que teve por objeto o **credenciamento para a contratação de serviços médicos especializados para realização de cirurgias gerais por preço unitário, através de pessoa jurídica, com experiência comprovada e especialidade nos procedimentos, com os preços praticados em conformidade com a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 030/2023, e Portaria 1.370/2023 do Ministério da Saúde, para realização de procedimentos conforme termo de referência, em Pacientes do Estado do Rio Grande do Norte pelo Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Almino Afonso-RN, a ser executado, conforme quadro abaixo, respeitando as necessidades do órgão, em consonância com os recursos disponíveis para fins de posterior contratação, conforme avaliação criteriosa de execução qualitativa dos serviços, estando o Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim obrigado, a disponibilização das instalações físicas necessárias aos procedimentos cirúrgicos, como também equipe de apoio, realizado no período 29 de dezembro de 2023 a 10 de janeiro de 2024 das 09h00min às 12h00min, com a participação da licitante credenciada: **BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIAS EM SAÚDE LTDA**. Procedido o protocolo dos envelopes e aberta a sessão, o Agente de Contratação e sua equipe, analisaram o envelope do credenciado, constatando que a empresa cumpriu todos os requisitos do edital, estando apta a prestar os serviços exigidos, considerando então, **HABILITADA a empresa: BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIAS EM SAÚDE LTDA**, para execução de todos os itens no valor total de **R\$ 4.752.000,00**. Na ausência de Recursos da decisão de Habilitação deste credenciamento, o credenciamento será homologado e seu resultado será publicado na Imprensa Oficial. Restando mais o que tratar, o agente declarou o encerramento da sessão pública, mandando publicar o presente ato para conhecimento geral.**

Almino Afonso - RN, 10 de janeiro de 2024

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**8F10369F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024, na Sala da Comissão, o Agente de Contratação – RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA

SILVA, com base no resultado obtido no Credenciamento nº 002/2023 e Processo administrativo nº 105/2023, Tipo Credenciamento nos termos do Art. 79 inciso II, realizado pelo Município de Almino Afonso/RN, no período 29 de dezembro de 2023 a 10 de janeiro de 2024. Procedendo o protocolo no cumprindo as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto do presente certame em favor da licitante classificada - **BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIAS EM SAÚDE LTDA**, para execução de todos os itens no valor total de **R\$ 4.752.000,00**.

Almino Afonso - RN, 11 de janeiro de 2024

**CARLOS GEORGE DE RODRIGUES DE AMORIM**

Gestor do Fundo

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**4364866A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº. 154/2023 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ÁGUA E GELO MINERAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2024. **RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)** O Pregoeiro do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, teve como vencedora a empresa: **F L DA CUNHA, CNPJ nº 17.503.779/0001-60**, ganhadora dos itens: 01, 02, 03, 04 e 05 totalizando o valor global correspondente a **R\$ 135.150,00** (cento e trinta e cinco mil e cento e cinquenta reais).

**ADJUDICADO** em 11/01/2024.

**FRANCISCO DAS CHAGAS BARRETO DA COSTA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**C2B31049

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº. 154/2023 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ÁGUA E GELO MINERAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2024. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação da vencedora a empresa: **F L DA CUNHA, CNPJ nº 17.503.779/0001-60**, ganhadora dos itens: 01, 02, 03, 04 e 05 totalizando o valor global correspondente a **R\$ 135.150,00** (cento e trinta e cinco mil e cento e cinquenta reais). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a

deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Alto do Rodrigues/RN, 11/01/2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**AD11E978

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº. 154/2023 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ÁGUA E GELO MINERAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2024. **CONVOCAÇÃO** Fica o representante da empresa: **F L DA CUNHA, CNPJ nº 17.503.779/0001-60**, convocado a assinar o instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 14h00min.

Alto do Rodrigues/RN, 11/01/2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**7121910C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024** (Licitação nº 148/2023 – Pregão Presencial). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** POSTO FREI DAMIÃO LTDA, CNPJ nº 08.547.432/0008-03. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS OFICIAL E TERCEIRIZADOS DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 5.157.327,00 (cinco milhões, cento e cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e sete reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** A partir de 16 de Janeiro de 2024, até o dia 31 de dezembro de 2024. **ASSINATURAS:** em 11/01/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Lenilson Eduardo dos Santos, CPF nº. 938.232.074-15.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**496A0FA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº. 155/2023 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ABRANGENDO A INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS E ATIVOS DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E

PREVENTIVA DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, SERVIDORES, ATIVOS DE REDES E SISTEMAS DE CFTV IP; ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO E PRESENCIAL AO USUÁRIO, SUPORTE AOS SISTEMAS OPERACIONAIS, SUPORTE AOS SERVIDORES E ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE, MONITORAMENTO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO. **RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)** O Pregoeiro do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, teve como vencedora a empresa: **M E DA CUNHA RIBEIRO, CNPJ Nº 04.403.207/0001-68**, ganhadora do item: 01 com valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) perfazendo o valor global estimado de **R\$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais).

**ADJUDICADO** em 12/01/2024.

**FRANCISCO DAS CHAGAS BARRETO DA COSTA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**AC87CC25

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**LICITAÇÃO Nº. 155/2023 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO** Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ABRANGENDO A INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS E ATIVOS DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, SERVIDORES, ATIVOS DE REDES E SISTEMAS DE CFTV IP; ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO E PRESENCIAL AO USUÁRIO, SUPORTE AOS SISTEMAS OPERACIONAIS, SUPORTE AOS SERVIDORES E ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE, MONITORAMENTO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: **M E DA CUNHA RIBEIRO, CNPJ Nº 04.403.207/0001-68**, ganhadora do item: 01 com valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) perfazendo o valor global estimado de **R\$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

**Alto do Rodrigues/RN, 12/01/2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**F60097A0

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO

**LICITAÇÃO Nº. 155/2023 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ABRANGENDO A INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS E ATIVOS DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, SERVIDORES, ATIVOS DE REDES E SISTEMAS DE CFTV IP; ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO E PRESENCIAL AO USUÁRIO, SUPORTE AOS SISTEMAS OPERACIONAIS, SUPORTE AOS SERVIDORES E ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE, MONITORAMENTO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO. **CONVOCAÇÃO** Fica o representante da empresa: **M E DA CUNHA RIBEIRO, CNPJ Nº 04.403.207/0001-68**. Convocado a assinar o instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 14h00min.

**Alto do Rodrigues/RN, 12/01/2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**5355D00D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023.** (Licitação nº 001/2023 – Pregão Presencial). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS OFICIAL E TERCEIRIZADOS DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **DO ADITIVO:** O presente termo de Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato administrativo nº **030/2023**, por mais 30(trinta) dias, ou até a conclusão do processo licitatório em andamento. **ASSINATURAS:** Em 28/12/2023. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49. Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Lenilson Eduardo dos Santos, CPF nº 938.232.074-15.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**1F645BCF

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 209/2024-GPMARG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, DOS PREGOEIROS, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN - PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Alínea “c”, do inciso II, do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Lei Municipal nº 789/2023, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Art. 25.º da Lei Municipal nº 789/2023, além das previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2.º** Ficam nomeados para atuarem como Agentes de Contratação, os seguintes servidores:

- 1 - Kauysa Valquiria Ferreira Isac, CPF nº 057.\*\*\*.194-56, matrícula nº 540;
- 2 - Francisco Magno Araújo da Silva, CPF nº 076.\*\*\*.734-00, matrícula nº 4104;
- 3 - Francisco das Chagas Barreto da Costa, CPF nº 059.\*\*\*.934-44, matrícula nº 3741.

**Art. 3.º** Em licitação na modalidade pregão ficam nomeados para atuarem como Pregoeiros, os seguintes servidores:

- 1 - Kauysa Valquiria Ferreira Isac, CPF nº 057.\*\*\*.194-56, matrícula nº 540;
- 2 - Francisco Magno Araújo da Silva, CPF nº 076.\*\*\*.734-00, matrícula nº 4104.
- 3 - Francisco das Chagas Barreto da Costa, CPF nº 059.\*\*\*.934-44, matrícula nº 3741.

**Art. 4.º** Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio os seguintes servidores:

- 1 - João Victor Nascimento Rocha, CPF nº 070.\*\*\*.404-32, matrícula nº 31134177;
- 2 - Jeiza Cristina de Souza Laurentino, CPF nº 073.\*\*\*.274-55, matrícula nº 31134658;

**Art. 5.º** Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação os seguintes servidores:

- 1 - Kauysa Valquiria Ferreira Isac, CPF nº 057.\*\*\*.194-56, matrícula nº 540;
- 2 - Francisco Magno Araújo da Silva, CPF nº 076.\*\*\*.734-00, matrícula nº 4104;
- 3 - Francisco das Chagas Barreto da Costa, CPF nº 059.\*\*\*.934-44, matrícula nº 3741.

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues – RN, 04 de janeiro de 2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**E16334EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 288/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **LUIZ LEONARDO DE LIMA CAMARA**, CPF. 086.\*\*\*.\*\*\*-33, RG 2.\*\*\*.209 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO SOCIAL**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 12 de janeiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**E32029F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 289/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **JOALISON DA SILVA ALBUQUERQUE**, CPF. 106.\*\*\*.\*\*\*.57, RG 002.\*\*\*.420– ITEP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA**

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 12 de janeiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**F71EECD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 0351/2024 GC, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei 546/2022 de 18 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença sem remuneração por 6 (seis) meses ao Servidor Municipal, Francisco Rodrigues Sarmiento, matrícula 010337-3, Ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 10 de janeiro de 2024 à 10 de julho de 2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN – 10 de janeiro de 2024.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**EC6D7FA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO****EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024 EDITAL Nº  
001 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022**

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: GEOVANEIDE CARVALHO FERREIRA, CPF: 038.712.474-80. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: GERALDO FRANCISCO COSTA, CPF: 328.876.124-68. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: GIGLIOLA CARLOS GOMES, CPF: 010.261.624-83. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: GILDEÂNIA MONTEIRO DE MORAIS, CPF: 897.161.322-04. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: GILKELYSON KAYURI REGO TORRES, CPF: 705.968.194-98. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: GIRLENE SUZIANE DE SOUZA COSTA SENA, CPF: 064.602.434-50. VIGÊNCIA E

VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: HORTENCIA ARAUJO DE MORAIS, CPF: 091.192.764-60. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: IATAMURA NORONHA CORREIA, CPF: 968.337.424-72. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: IGNA MARIA NUNES DE SALES, CPF: 707.182.014-77. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: ILEANO AKAILSON PINTO MARINHO, CPF: 070.717.304-31, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: ISAIAS DA SILVA, CPF: 016.682.684-77. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: ITALO MARCIO KELLY PAIVA, CPF: 012.094.604-16. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais

cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024**

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: JANAINA RODRIGUES DE SOUZA SILVEIRA, CPF: 095.363.394-20. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024**

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: JANETE DE MORAIS GAMA, CPF: 047.945.254-78. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024**

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: JESSINA MICAEL ALVES TARGINO, CPF: 083.225.674-99. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024**

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: JOACY JOSÉ ALVES, CPF: 086.688.974-46. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024**

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: JOCELIO FERNANDES DOS SANTOS, CPF: 082.467.014-01. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024**

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: JOHNNATA PEREIRA DE LIMA, CPF: 103.577.374-07, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024**

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: JOSE CARLOS FERREIRA, CPF: 942.386.69487. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024**

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: JOSE FRANCISCO DE LIMA, CPF: 877.139.004-97. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024**

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: JOSÉ JANES DE MORAIS OLIVEIRA, CPF: 087.095.754-64. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024**

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: JOSE VANDILSON BRILHANTE, CPF: 722.669.104-34/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024**

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: JOSE WILSON MAGNO DA COSTA, CPF: 315.840.124-04, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024**

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: JUBERLIANA VIANA MOREIRA, CPF: 012.092.284-32. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024**

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: KATIENE FERNANDES DE SALES MORAIS, CPF: 078.581.734-48. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato,

no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024**

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: KÉCIA MARIA DE OLIVEIRA SOARES, CPF: 057.363.024-03. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024**

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: KELLY EGIDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO ARAUJO, CPF: 012.105.104-8003. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024**

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: KESIA DE OLIVEIRA MOTA, CPF: 012.876.004-41. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024**

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: LARISSA KALIANE DE OLIVEIRA MORAIS, CPF: 083.728.594-18. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024**

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: LAURENISSE VIDAL DE OLIVEIRA, CPF: 103.675.684-03. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024**

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: LORENA THALIA LIMA VIANA, CPF: 703.061.154-33. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais

cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024**

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: LUANA MIKAELE DA SILVA MORAIS, CPF: 704.802.644-81. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024**

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: LUCAS MATHEUS MOTA FERREIRA, CPF: 700.120.924-44. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024**

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA, CPF: 066.726.604-61. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024**

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: LUIZ SOBRINHO DE MORAIS, CPF: 663.946.354-72. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024**

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: LUSANIRA ISABEL SOUSA DA SILVA, CPF: 092.525.284-07, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024**

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: LUZIA ALVES GURGEL, CPF: 012.889.444-03. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024**

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: MARCELO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA, CPF: 072.848.384-00. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: MÁRCIA ADRIANA SILVA, CPF: 052.056.154-60. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARA VANESSA DE OLIVEIRA CARVALHO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (Um Mil Quatrocentos e Doze Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 - Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 3 - Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Despesa: 2509 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: MARCIA LEITE GURGEL, CPF: 082.848.244-69. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: MARCILIA BATISTA DA SILVA MEDEIROS, CPF: 031.922.914-94. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: MÁRCIO CARLEONE CÂMARA, CPF: 023.204.044-30. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: MARIA ALDINEIDE DA CONCEIÇÃO, CPF: 043.822.874-05. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: MARIA CLEIDE DE LIMA LOPES, CPF: 024.047.464-30. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA GAMA FREITAS, CPF: 061.284.304-14, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: MARIA DALIA REGIS QUIRINO GARCIA, CPF: 047.189.444-30. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: MARIA DAS GRAÇAS BOAGUA MELO, CPF: 942.384.564-91. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: MARIA DE FATIMA ALVES DE SOUZA PINTO, CPF: 913.565.044-34, ficando sua

eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024**

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: MARIA ERBENE DE OLIVEIRA SILVA, CPF: 012.998.274-11. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024**

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: MARIA EUDERLANIA MARINHO DE LIMA, CPF: 085.283.044-00. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024**

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: MARIA EVÂNIA DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA, CPF: 035.198.404-64. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024**

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: MARIA HELENA DE SOUSA OLIVEIRA MOREIRA, CPF: 012.105.794-13. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024**

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: MARIA JANAINA DA COSTA, CPF: 080.726.484-97. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024**

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: MARIA JOSÉ DIAS DE PAIVA, CPF: 937.727.774-49. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS

CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024**

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: MARIA NEUMA MAIA DA SILVEIRA, CPF: 904.649.404-78. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024**

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: MARIA SILVANIRA DE MORAIS SILVA, CPF: 828.814.214-15, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024**

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: MARIA VALDIRENE FERREIRA TÔRRES, CPF: 074.645.784-73. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024**

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: MICHELLY KATIUCE DE MORAIS BRILHANTE, CPF: 089.502.834-41. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024**

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: MIKAEL FERNANDES DE SOUZA, CPF: 017.632.854.80. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024**

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: MIKARLA DANDARA COSTA, CPF: 085.029.624-26. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024**

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: MOABE COSTA DE OLIVEIRA, CPF: 038.696.464-54. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024**

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: OLINTO GURGEL NETO, CPF: 214.583.914-34. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024**

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: OSNAN DUAN DE ALBUQUERQUE SILVA, CPF: 017.633.024-07, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024**

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: PATRICIA DE FREITAS OLIVEIRA, CPF: 059.557.274.00, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024**

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: PAULA BEATRIZ DE OLIVEIRA LIMA, CPF: 017.871.464-05. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024**

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: PAULO CESAR DE OLIVEIRA PINHEIRO, CPF: 065.455.274-60. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024**

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: PEDRINA DANTAS SOARES, CPF: 107.170.244-07. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até

31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024**

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: PEDRO DE OLIVEIRA CARLOS, CPF: 010.211.514-16, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024**

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: RAFAEL BARBOSA DE OLIVEIRA, CPF: 059.594.794-86. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024**

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: RAFAELA CINESIA BELARMINO, CPF: 114.088.904-45. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024**

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: RAVENA OLIVEIRA, portador (a) do CPF Nº. 941.602.364-72. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024**

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: RITA DE CACIA MIRANDA LEMOS, CPF: 523.776.104-63, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024**

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: ROBERTO GOMES ALVES, CPF: 023.210.064-04. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024**

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: SANDRA PAULA DE SOUZA FERNANDES, CPF: 082.467.134-18. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024**

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: SAMUEL MAURO DE LIMA NUNES, CPF: 707.715.054-26. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024**

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: SANDRA PAULA DE SOUZA FERNANDES, CPF: 082.467.134-18. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024**

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: SEBASTIAO ALCIDES DA COSTA FILHO, CPF: 035.085.084-47. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024**

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: SIMONE SANDJA BEZERRA LIMA, CPF: 045.356.284-16. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024**

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: VALESSA KLEZIA DE SOUZA LIMA, CPF: 082.470.594-79. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024**

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: VALMIR MOREIRA DE OLIVEIRA, CPF: 054.941.124-03. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024**

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: VERA LÚCIA ALVES TARGINO, CPF: 065.793.094-66. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024**

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: WALDERLANDIA MICHELLY DE MORAIS BRILHANTE, CPF: 067.456.504-52. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024**

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: ACIMONIA BEZERRA DE MEDEIROS, CPF: 029.240.934-65. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024**

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: JOELMA REGINA DE MORAIS COSTA, CPF: 020.970.974-05. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024**

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: PATRICIA DA SILVA FRANCO GOMES, CPF: 038.827.664-92. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024**

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: REBECA MAELI DA

COSTA, CPF: 104.685.244-28. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024  
Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: SIMONE BRASIL DE MORAIS, CPF: 070.490.294-08. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024  
Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: THAYNE MIRELLY DE MORAIS SOUZA, CPF: 017.274.344-39. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024  
Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: WATHA MARUANA DE OLIVEIRA NORONHA, CPF: 096.385.784-32. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024  
Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: MICHELLY MIASMM MAIA, CPF: 701.300.504-58. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**FFC20093

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1705/2024 DE 12 DE JANEIRO DE 2024**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Ilza Sena Pamplona**, portadora de matrícula **1592, ACS-II, Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no

período de 10/01/2024 a 09/04/2024, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 01/04/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de janeiro de 2024.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**1E465946

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 25050001/2022**

CONTRATO Nº: 25050001/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.

CNPJ/MF Nº 11.424.658/0001-47

CONTRATADA: ANA PAULA DE LIMA FERNANDES - CPF Nº 050.023.284-90

OBJETO: SEGUNDA RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE PSICOPEDAGOGIA, SENDO 15 ATENDIMENTOS DIÁRIOS, COM DURAÇÃO DE 30 MINUTOS, TOTALIZANDO 120 SESSÕES POR MÊS, ATÉ 31 DE DEZEMBRO.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 31/12/2023 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**2810FA81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 009/2023 -**  
**PROCESSO Nº 7120001/2022**

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº.009/2023, celebrado em 06/01/2023, objeto do Pregão Eletrônico nº 037/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa VÍNICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VÍNICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.887.643/0001-88, estabelecida AVENIDA JOÃO FERREIRA DE SOUZA, 193, CENTRO, BAIA FORMOSA/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. VINICIUS MADEIROS DE FIGUEIREDO, portador do CPF (MF) nº 064.830.044-78, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº **037/2022** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Alterar a vigência final do contrato 009/2023 para 31 de Dezembro de 2024 (31/12/2024) nos moldes do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, objeto do Pregão Eletrônico nº 37/2023, celebrado em 06/01/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 29/12/2023

Término da Vigência: 31/12/2024

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

**CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**Baía Formosa (RN), 29 de dezembro de 2023.**

Município de Baía Formosa/RN

CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

Vínicus Madeiro de FigueiredoME

CNPJ: 12.887.643/0001-88

**VINICIUS MADEIROS DE FIGUEIRERDO**

Sócio Administrador

**Publicado por:**

Hálison da Costa Sousa

**Código Identificador:**F67F47CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº. 071/2021 -**  
**PROCESSO Nº 30030001/2021**

TERMO ADITIVO Nº. 004 ao Contrato n.º 071/2021, celebrado em 01/06/2021, objeto da Chamada Pública nº 001/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa PROMOVE ACAA SOCIO CULTURAL, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PROMOVE ACAA SOCIO CULTURAL**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 69.127.611/0001-00, estabelecida R NESTOR PESTANA, 125 CONJ 56, CONSOLAÇÃO, SÃO PAULO/SP CEP:01303010, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Maria Dilma de Alencar, portadordo CPF (MF) nº 844.982.858-91, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital Chamada Pública nº 001/2021 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas

disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

alterar a vigência do contrato 71/2021 para 31 de dezembro de 2024 (31/12/2024), nos moldes do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, objeto da Chamada Pública nº 001/2021, celebrado em 01/06/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 29/12/2023

Término da Vigência: 31/12/2024

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

**CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**Baía Formosa (RN), 29 de dezembro de 2023.**

Município de Baía Formosa /RN

CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

Promove Acao Socio Cultural

CNPJ: 69.127.611/0001-00

**MARIA DILMA DE ALENCAR**

Representante

**Publicado por:**

Hálison da Costa Sousa

**Código Identificador:**29DB0FD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº. 072/2021 -**  
**PROCESSO Nº 30030001/2021**

TERMO ADITIVO Nº. 004 ao Contrato n.º.072/2021, celebrado em 01/06/2021, objeto da Chamada Pública nº 001/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa PROMOVE ACAA SOCIO CULTURAL, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PROMOVE ACAA SOCIO CULTURAL**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 69.127.611/0001-00, estabelecida R NESTOR PESTANA, 125 CONJ 56, CONSOLAÇÃO, SÃO PAULO/SP CEP:01303010, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Maria Dilma de Alencar, portadordo CPF (MF) nº 844.982.858-91, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente

Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da Chamada Pública nº001/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Alterar a vigência final do contrato 072/2021 para 31 de Dezembro de 2024 (31/12/2024) nos moldes do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, objeto da Chamada Pública nº001/2021, celebrado em 01/06/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 29/12/2023

Término da Vigência:31/12/2024

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

**CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**Baía Formosa (RN), 29 de dezembro de 2023.**

Município de Baía Formosa/ RN  
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

Promove Acao Socio Cultural  
CNPJ: 69.127.611/0001-00

**MARIA DILMA DE ALENCAR**  
Representante

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**8F54A2BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
053/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22080003/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EM ATENDIMENTO A UNIDADE DE PROINFÂNCIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA/RN.**

Na qualidade de Pregoeira do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria nº 021, de 02 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 03 de janeiro de 2024, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, o resultado após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

**CONSIDERANDO** finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **MONICA REGINA DE MELLO FARIA LTDA – CNPJ: 17.353.208/0001-97, VENCEDORA** dos itens nº 0001, 0002, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019 e 0020, perfazendo um valor global de **R\$ 15.256,25 (Quinze mil duzentos e cinquenta e seis e vinte cinco centavos);**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 10 de janeiro de 2024

**LIANA AMARAL DO VALE**  
Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Liana Amaral do Vale  
**Código Identificador:**AC0952FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
061/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26100002/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) AMBULÂNCIAS, SENDO UMA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA E UMA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO.**

Na qualidade de Pregoeira do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria nº 021, de 02 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 03 de janeiro de 2024, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, o resultado após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

**CONSIDERANDO** finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA | – CNPJ: 40.603.499/0001-46, VENCEDORA** dos itens nº 0001 e 0002 perfazendo um valor global de **R\$ 534.000,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil reais);**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 10 de janeiro de 2024

**LIANA AMARAL DO VALE**  
Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Liana Amaral do Vale  
**Código Identificador:**B896A016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 11 DE JANEIRO DE  
2024.**

Estabelece os fluxogramas processuais no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Baraúna/RN.

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** de Baraúna/RN, no uso das suas atribuições com base no art. 57 do Decreto Municipal nº 71, de 22 de dezembro de 2023 e:

CONSIDERANDO a importância da formalização das rotinas administrativas como forma de viabilizar o controle, a organização e fiscalização dos processos administrativos;

CONSIDERANDO que a aplicabilidade do uso de fluxogramas nas organizações resulta na otimização de processos;

CONSIDERANDO que o mapeamento de processos é uma ferramenta fundamental para o levantamento de atividades críticas, remoção de entraves e consequente simplificação e desburocratização de processos;

CONSIDERANDO que a visualização gráfica dos processos e seus responsáveis, constitui um importante instrumento para entendimento dos fluxos; resolve **ESTABELECE**:

Art. 1º Os fluxos processuais, considerando as regras contidas no Decreto Municipal nº 71, de 22 de dezembro de 2023 e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021, referentes a:

I - Processos de contratação por meio de:

- a) Dispensas de Licitação – Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Inexigibilidades de Licitação – Art. 74 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Licitação na Modalidade “Pregão” – Art. 28, I da Lei nº 14.133/2021;
- d) Licitação na Modalidade “Concorrência” – Art. 28, II da Lei nº 14.133/2021;
- e) Licitação na Modalidade “Concurso” – Art. 28, III da Lei nº 14.133/2021;
- f) Procedimento Auxiliar na Modalidade “Credenciamento” – Art. 79 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Adesão à Ata de Registro de Preços – Art. 86, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

II - Processos de interferência contratual referente a:

- a) Aditivos de Prorrogação, Reequilíbrio, Reajuste, Repactuação e de Valor;
- b) Aditivos sem Repercussão Financeira.

Art. 2º Os diagramas de fluxos das informações necessárias para os procedimentos elencados no artigo acima serão cumpridos no âmbito da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, englobando toda a sua estrutura administrativa.

Art. 3º Os processos de pagamento regular de compras e serviços tramitarão apenas aos processos de origem, deste modo, seu fluxo estará integrado ao procedimento de contratação.

Art. 4º O documento “Ordem de Serviço” e “Ordem de Compra” deverão ser emitidos sempre antes da execução do serviço ou compra, encaminhados ao contratado e apenas após esse encaminhamento que o objeto pode ser executado.

Parágrafo único. Em caso de serviço continuado e obra por empreitada global deve ser emitida a Ordem de Serviço de valor global e liquidado o valor mensal a cada mês.

Art. 5º O órgão de assessoramento jurídico da Administração realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos, sendo dispensável quando estiver diante de contratações de baixo valor, baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados por este Município.

§1º Nos casos dispensáveis, o órgão de assessoramento jurídico da Administração poderá emitir Parecer Jurídico Referencial.

§2º Em procedimentos licitatórios, além do controle prévio, o órgão de assessoramento jurídico emitirá parecer final, analisando os aspectos técnico-jurídicos do procedimento licitatório e opinando sobre a adjudicação e homologação da licitação.

Art. 6º Os casos omissos pertinentes a esta Instrução serão resolvidos no âmbito da Controladoria Geral do Município, ouvidas as áreas técnicas envolvidas.

Art. 7º Todos os anexos dessa Instrução serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna/RN, 11 de janeiro de 2024.

**NATINÉ FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**  
Controlador Geral do Município

**ANEXO – FLUXOGRAMAS**

**DISPENSAS DE BAIXO VALOR – ART. 75, I E II DA LEI Nº 14.133/2021**

Secretaria de Origem: Elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD) e do Termo de Referência  
Setor de Compras: Abertura do Processo e Realização de Cotação  
Setor de Contabilidade: Adequação Orçamentária  
Procuradoria Geral do Município: Parecer Jurídico  
Setor de Compras: Elaboração dos Termos de Dispensa e Contrato (se for o caso)  
Gabinete da Prefeita: Assinatura dos Termos de Dispensa e Contrato (se for o caso)  
Setor de Compras: Envio para Publicação e Envio de Informes ao TCE/RN  
Controladoria Geral do Município: Parecer Final sobre o Processo Execução

**DEMAIS DISPENSAS – ART. 75, III E SEQUINTE DA LEI Nº 14.133/2021**

Secretaria de Origem: Elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e do Termo de Referência  
Setor de Compras: Abertura do Processo e Realização de Cotação  
Setor de Contabilidade: Adequação Orçamentária  
Procuradoria Geral do Município: Parecer Jurídico  
Setor de Compras: Elaboração dos Termos de Dispensa e Contrato (se for o caso)  
Gabinete da Prefeita: Assinatura dos Termos de Dispensa e Contrato (se for o caso)  
Setor de Compras: Envio para Publicação e Envio de Informes ao TCE/RN  
Controladoria Geral do Município: Parecer Final sobre o Processo Execução

**INEXIGIBILIDADES – ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021**

Secretaria de Origem: Elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Riscos e do Termo de Referência\*

\*Em caso de Inexigibilidade do Art. 74, V (Aquisição ou Locação de Imóvel) da Lei nº 14.133/2021, deve ser elaborado o Laudo de

**Avaliação com Avaliação Prévia do Imóvel, emitido o Certificado de Inexistência de Imóveis Públicos Vagos e Disponíveis que atendam ao objeto, bem como elaboração de justificativa que demonstre a singularidade do imóvel.**

Setor de Compras: Envio de E-mail de Intenção, juntada de Documentos da Empresa, e Abertura do Processo  
 Setor de Contabilidade: Adequação Orçamentária  
 Procuradoria Geral do Município: Parecer Jurídico  
 Setor de Compras: Elaboração dos Termos de Inexigibilidade e Contrato (se for o caso)  
 Gabinete da Prefeita: Assinatura dos Termos de Inexigibilidade e Contrato (se for o caso)  
 Setor de Compras: Envio para Publicação e Envio de Informes ao TCE/RN  
 Controladoria Geral do Município: Parecer Final sobre o Processo Execução

**PREGÃO – ART. 28, I DA LEI Nº 14.133/2021**

Secretaria de Origem: Elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Riscos e Termo de Referência\*

**\*Em caso de Pregão para serviços de engenharia é necessário conter, no mínimo, um caderno de especificações técnicas juntamente com os demais documentos.**

Setor de Compras: Realização de Cotação de Preços  
 Setor de Contabilidade: Adequação Orçamentária  
 Gabinete da Prefeita: Autorização para Realização do Procedimento  
 Setor de Licitação: Autuação do Processo e Elaboração das Minutas de Edital e Contrato  
 Procuradoria Geral do Município: Parecer Jurídico  
 Setor de Licitação: Elaboração do Edital e Anexos, Publicação do Edital, Realização da Licitação e Envio ao TCE/RN  
 Procuradoria Geral do Município: Parecer Jurídico  
 Setor de Licitação: Elaboração dos Termos de Adjudicação, Homologação e Contrato  
 Gabinete da Prefeita: Assinatura dos Termos e Contrato  
 Setor de Licitação: Envio dos Termos para Publicação  
 Gabinete da Prefeita: Portaria de Designação do Fiscal e Gestor  
 Setor de Licitação: Envio Final de Informações para o TCE/RN Execução

**CONCORRÊNCIA – ART. 28, II DA LEI Nº 14.133/2021**

Secretaria de Origem: Elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Riscos, Anteprojeto, Projeto Básico, Projeto Executivo e Termo de Referência  
 Setor de Contabilidade: Adequação Orçamentária  
 Gabinete da Prefeita: Autorização para Realização do Procedimento  
 Setor de Licitação: Autuação do Processo e Elaboração das Minutas de Edital e Contrato  
 Procuradoria Geral do Município: Parecer Jurídico  
 Setor de Licitação: Elaboração do Edital e Anexos, Publicação do Edital, Realização da Licitação e Envio ao TCE/RN  
 Procuradoria Geral do Município: Parecer Jurídico  
 Setor de Licitação: Elaboração dos Termos de Adjudicação, Homologação e Contrato  
 Gabinete da Prefeita: Assinatura dos Termos e Contrato  
 Setor de Licitação: Envio dos Termos para Publicação  
 Gabinete da Prefeita: Portaria de Designação do Fiscal e Gestor  
 Setor de Licitação: Envio Final de Informações para o TCE/RN Execução

**CONCURSO – ART. 28, III DA LEI Nº 14.133/2021**

Secretaria de Origem: Elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Riscos e Termo de Referência  
 Setor de Contabilidade: Adequação Orçamentária  
 Gabinete da Prefeita: Autorização para Realização do Procedimento

Setor de Licitação ou Comissão Especial Designada: Autuação do Processo e Elaboração da Minuta do Edital de Concurso  
 Procuradoria Geral do Município: Parecer Jurídico  
 Setor de Licitação ou Comissão Especial Designada: Elaboração do Edital e Anexos, Publicação do Edital, Realização do Concurso e Envio ao TCE/RN  
 Procuradoria Geral do Município: Parecer Jurídico  
 Setor de Licitação ou Comissão Especial Designada: Elaboração do Termo de Resultado  
 Gabinete da Prefeita: Assinatura do Termo de Resultado  
 Setor de Licitação ou Comissão Especial Designada: Envio do Termo de Resultado para Publicação e para o TCE/RN  
 Pagamento ou Entrega de Premiação

**CRENCIAMENTO – ART. 79 DA LEI Nº 14.133/2021**

Secretaria de Origem: Elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Riscos e Termo de Referência  
 Setor de Compras: Realização de Cotação de Preços  
 Setor de Contabilidade: Adequação Orçamentária  
 Gabinete da Prefeita: Autorização para Realização do Procedimento  
 Setor de Licitação: Autuação do Processo e Elaboração das Minutas de Edital e Contrato  
 Procuradoria Geral do Município: Parecer Jurídico  
 Setor de Licitação: Elaboração do Edital e Anexos, Publicação do Edital, Realização da Chamada e Envio ao TCE/RN  
 Procuradoria Geral do Município: Parecer Jurídico  
 Setor de Licitação: Elaboração dos Termos de Adjudicação e Homologação  
 Gabinete da Prefeita: Assinatura dos Termos  
 Setor de Licitação: Elaboração do Termo de Credenciamento, Publicação e Informes ao TCE/RN

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ART. 86, § 3º DA LEI Nº 14.133/2021**

Secretaria de Origem: Elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Riscos e Termo de Referência  
 Setor de Compras: Realização de Cotação de Preços e Identificação de ARP válida e mais vantajosa  
 Setor de Contabilidade: Adequação Orçamentária  
 Gabinete da Prefeita: Autorização para Realização do Procedimento  
 Setor de Licitação: Autuação do Processo, Solicitação de Documentação da Licitação e da Empresa Fornecedora, e Elaboração das Minutas do Termo de Adesão e Contrato  
 Procuradoria Geral do Município: Parecer Jurídico  
 Setor de Licitação: Elaboração dos Termos de Adesão e Contrato  
 Gabinete da Prefeita: Assinatura do Termo de Adesão e Contrato  
 Setor de Licitação: Publicação dos Termos e Envio para o TCE/RN Execução

**ADITIVOS DE PRORROGAÇÃO, REEQUILÍBRIO E VALOR**

Secretaria de Origem: Memorando de Solicitação, Ofício da Empresa sobre o Aditivo e Certidões de Regularidade

- Setor de Compras: Realização de Cotação de Preços
- Setor de Contabilidade: Adequação Orçamentária
- Gabinete da Prefeita: Autorização para Realização do Aditivo
- Setor de Licitação: Elaboração da Minuta do Aditivo
- Procuradoria Geral do Município: Parecer Jurídico
- Setor de Licitação: Elaboração do Aditivo
- Gabinete da Prefeita: Assinatura do Aditivo
- Setor de Licitação: Publicação do Aditivo e Informes ao TCE/RN

**ADITIVO SEM REPERCUSSÃO FINANCEIRA**

Secretaria de Origem: Memorando de Solicitação, Ofício da Empresa sobre o Aditivo e Certidões de Regularidade  
 Setor de Licitação: Elaboração da Minuta do Aditivo  
 Procuradoria Geral do Município: Parecer Jurídico  
 Setor de Licitação: Elaboração do Aditivo

Gabinete da Prefeita: Assinatura do Aditivo  
Setor de Licitação: Publicação do Aditivo e Informes ao TCE/RN

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**5732FD4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXECUTIVA Nº 10010001, DE, 10 DE JANEIRO  
DE 2024.**

*Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Barcelona/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Barcelona - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica nº 151/2004, Art. 27, § 3º, considerando o que determina a lei 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) art.139, § 2º.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **HADASSA RUANA DE SOUZA MARTINS**, portadora do CPF de nº 091.146.584-70, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Barcelona/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** A Conselheira Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, perceberá o valor do salário mínimo vigente do país.

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, a Conselheira Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10 de janeiro do fluente ano, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Barcelona/RN, em, 10 de janeiro de 2024

( Documento Assinado Eletronicamente)  
**FABIANO PEREIRA LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**8B1BD131

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº EXECUTIVA Nº 10010002, DE, 10 DE JANEIRO  
DE 2024.**

*Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Barcelona/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Barcelona - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica nº 151/2004, Art. 27, § 3º, considerando o que determina a lei 8069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) art.139, § 2º.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **NAZUCA MARQUES DA SILVA GOMES**, Portadora do CPF de nº 637.852.004-63, membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Barcelona/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** A Conselheira Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, perceberá o valor do salário mínimo vigente do país.

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, a Conselheira Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10 de janeiro do fluente ano, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Barcelona/RN, em, 10 de janeiro de 2024

( Documento Assinado Eletronicamente)  
**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**22425516

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº EXECUTIVA Nº 10010003, DE, 10 DE JANEIRO  
DE 2024.**

*Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Barcelona/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Barcelona - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica nº 151/2004, Art. 27, § 3º, considerando o que determina a lei 8069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) art.139, § 2º.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear **CLARA HIROCHIMA DE ARAÚJO GOMES**, Portadora do CPF nº 071.248.114-79, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Barcelona/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** A Conselheira Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, perceberá o valor do salário mínimo vigente do país.

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, a Conselheira Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10 de janeiro do fluente ano, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Barcelona/RN, em, 10 de janeiro de 2024

( Documento Assinado Eletronicamente)  
**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**4FD7CBE8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº EXECUTIVA Nº 10010004, DE, 10 DE JANEIRO  
DE 2024.**

*Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Barcelona/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Barcelona - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica nº

151/2004, Art. 27, § 3º, considerando o que determina a lei 8069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) art.139, § 2º.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear **MARIA JOSÉ CECÍLIA DE MAURÍCIO**, Portadora de CPF nº 101.455.494-29 como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Barcelona/RN para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** A Conselheira Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, perceberá o valor do salário mínimo vigente do país.

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, a Conselheira Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10 de janeiro do fluente ano, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Barcelona/RN, em, 10 de janeiro de 2024

( Documento Assinado Eletronicamente)

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**34DD8C92

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº EXECUTIVA Nº 10010005, DE, 10 DE JANEIRO DE 2024.**

*Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Barcelona/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Barcelona - Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica nº 151/2004, Art. 27, § 3º, considerando o que determina a lei 8069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) art.139, § 2º

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear **BRUNO DIEGO BEZERRA**, portador do CPF nº 092.110.824-98, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Barcelona/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** O Conselheiro Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, perceberá o valor do salário mínimo vigente do país.

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10 de janeiro do fluente ano, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Barcelona/RN, em, 10 de janeiro de 2024.

( Documento Assinado Eletronicamente)

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**261A9297

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
TP 003 2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA TP 003/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 960/2023**

O Prefeito do Município de Bento Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa o resultado da licitação na modalidade **Tomada de Preços N.º 003/2023**, objetivando a **Construção do Estádio de Futebol (Vereador José Marques De Oliveira) no município de Bento Fernandes/RN - Emenda n.º 09032023-033652**, em **12 de janeiro de 2024** a empresa licitante **Pedra Bruta Engenharia, Serviços e Comercio Eireli - CNPJ - 41.964.044/0001-19**, o valor global de **R\$ 1.066.674,34 (um milhão sessenta e seis mil seiscientos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**.

Bento Fernandes/RN, em 12 de janeiro de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR -**

Prefeito.

**Publicado por:**

Everton Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**5569602A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2024 – ADESÃO Nº  
021/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.064/2023.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** VOLT ENERGIA LTDA CNPJ: 34.621.857/0001-40

**OBJETO:** OCONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** VOLT ENERGIA LTDA CNPJ: 34.621.857/0001-40

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de gerador fotovoltaico e em locais distintos, composto por módulos solares, inversores, quadros elétricos, tubulações, acessórios, cabos CA e CC e comissionamento, fornecimento e instalação de estrutura de fixação de solo ou telhado conforme cada projeto. Transformador rebaixador, execução de projeto elétrico, civil e ambiental, fornecimento e instalação padrão elétrico e cabine primária, conforme exigência da concessionária, serviços de monitoramento de funcionamento, manutenção, treinamento para equipe mantenedora da usina solar e limpeza para o município de Boa Saúde/RN.

**VALOR TOTAL: 2.296.272,43** (Dois milhões, duzentos e noventa e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos

Função: 15 URBANISMO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 1114 Implantação do sistema fotovoltaico (Energia Solar)

Natureza de Despesa: 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

449030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**VIGÊNCIA:** De 09 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 11 de janeiro de 2024

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Flavio Pinzon De Souza Junior – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 12 de janeiro de 2024

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal.

objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de gerador fotovoltaico e em locais distintos, composto por módulos solares, inversores, quadros elétricos, tubulações, acessórios, cabos CA e CC e comissionamento, fornecimento e instalação de estrutura de fixação de solo ou telhado conforme cada projeto. Transformador rebaixador, execução de projeto elétrico, civil e ambiental, fornecimento e instalação padrão elétrico e cabine primária, conforme exigência da concessionária, serviços de monitoramento de funcionamento, manutenção, treinamento para equipe mantenedora da usina solar e limpeza para o município de Boa Saúde/RN.

**VALOR TOTAL: 2.296.272,43** (Dois milhões, duzentos e noventa e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos

Função: 15 URBANISMO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 1114 Implantação do sistema fotovoltaico (Energia Solar)

Natureza de Despesa: 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

449030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**VIGÊNCIA:** De 09 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 11 de janeiro de 2024

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Flavio Pinzon De Souza Junior – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 12 de janeiro de 2024

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Wallamy Lopes Duarte

**Código Identificador:**A60C5B60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 017/2024-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - PEDRO HENRIQUE DA CUNHA RIQUE**

**PORTARIA N. 017/2024-SMG**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Sr. PEDRO HENRIQUE DA CUNHA RIQUE, portador do CPF: XX0.706.944-XX, para o cargo de Gerente de Comunicação, vinculado à Secretaria Municipal de Governo de Bom Jesus/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 12 de janeiro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Herbely Thayanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**881B1B09

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 018/2024-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - JOAO MATHEUS MIRANDA DE LIMA**

**PORTARIA N. 018/2023-SMG**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Sr. JOAO MATHEUS MIRANDA DE LIMA portador do CPF: XX0.678.034-XX, para o cargo de Coordenador de Desenvolvimento Econômico e do Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Governo de Bom Jesus/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 12 de janeiro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Herbely Thayanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**0A1A65FC

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 019/2024-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS - MARLIETE CLAUDINO RODRIGUES**

**PORTARIA Nº 019/2024-SMG**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **MARLIETE CLAUDINO RODRIGUES**, matrícula nº 5607449, portadora do CPF nº XX2.575.804-XX, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2019, contados a partir do dia 15/01/2024 a 13/02/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 12 de janeiro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**416C6E69

**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSIST. SOCIAL  
EDITAL Nº 001/2024 – CGFMHIS**

**EDITAL Nº 001/2024 – CGFMHIS**

Dispõe sobre o EDITAL DE CONVOCAÇÃO da Eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Bom Jesus/RN – Gestão 2024-2026.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em consonância com a Lei Municipal Nº 475 de 04 de dezembro de 2023, convoca as representantes da Sociedade Civil para eleição do CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL do Município de Bom Jesus/RN, no intuito de compor o referido Conselho para cumprimento de mandato do biênio 2024-2026, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

**• DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

Art. 1º. O Conselho Gestor será composto por 8 (oito) membros titulares, seguidos de seus respectivos suplentes:

a) 04 (quatro) representantes titulares do Poder Público Municipal, sendo: 01(um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Tributação.

b) 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil, sendo 01 (um) de entidade privada e 03 (três) ligados aos movimentos populares, garantindo a participação de associações de moradores, movimentos e ações sociais e comunitárias, sindicatos dos trabalhadores, organização do terceiro setor dentre outras.

**• DA INSCRIÇÃO:**

Art. 2º. Para inscrição de representantes dos movimentos populares, órgãos, associação de moradores, sindicato dos trabalhadores, organização do terceiro setor dentre outras, solicita-se que seja realizado a inscrição presencialmente no respectivo endereço: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Praça Padre João Maria, 91, Centro - CEP: 59270-000 Bom Jesus/RN, no período de 16 a 18 de janeiro de 2024.

I - Os candidatos deverão portar documento oficial com foto no ato da inscrição;

II - Serão indeferidas as inscrições que não observarem os requisitos abaixo:

- preenchidas com informações incompletas;
- anexadas sem a cópia do documento oficial com foto;
- realizadas após o prazo de inscrição.

Art. 3º. A escolha de representantes dos movimentos populares, órgãos, associação de moradores, sindicato dos trabalhadores ou organização do terceiro setor será realizada presencialmente, através do preenchimento de uma ficha de inscrição, entre os dias 16 a 18 de janeiro de 2024.

**• DA ELEIÇÃO:**

Art. 4º. Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos em Assembleia própria, através de votação direta e aberta, no dia 23 de janeiro de 2024 às 10 horas, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, localizada no endereço: Praça Padre João Maria, 91, Centro - CEP: 59270-000.

Art. 5º. Ficam, por intermédio deste Edital, convocados os representantes dos movimentos populares, órgãos, associação de moradores, sindicato dos trabalhadores ou organização do terceiro setor por representação própria, ou através de pessoa nomeada para tal fim, para participarem da eleição que acontecerá de acordo com agenda deste Edital:

Quadro 01: Cronograma de eleição e composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

|  |                                   |  |
|--|-----------------------------------|--|
| <b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO</b>            | De 16 a 18 de janeiro de 2024     | Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, localizada no endereço: Praça Padre João Maria, 91, Centro - CEP: 59270-000. |
| <b>PERÍODO DE ELEIÇÃO E COMPOSIÇÃO</b> | 23 de janeiro de 2024 às 10 horas | Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, localizada no endereço: Praça Padre João Maria, 91, Centro - CEP: 59270-000. |

Fonte: Elaboração Própria.

Art. 6º. O deferimento das inscrições será realizado por Comissão Especial indicada para tal fim pelo Secretário(a) Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com a supervisão da Coordenação de Habitação, e tendo como objetivos planejar, acompanhar e executar o processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para o Conselho Gestor Do Fundo Municipal De Habitação De Interesse Social de Bom Jesus/RN.

Parágrafo Único. Será indicado para compor como membros da Comissão Especial, os seguintes servidores:

- LUZIA SILVANIA BEZERRA– Coordenador (a) de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, inscrita no CPF: XX7.838.404-XX.
- LUIZ ALBERTO FERREIRA FERNANDES– Gerente De Programas Sociais, Inscrito No CPF: XX6.937.594-XX.

**• DA NOMEAÇÃO E POSSE:**

Art. 7º. A nomeação dos (as) conselheiros (as) eleitos (as) e indicados (as) será publicada em Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, após a data de votação da Sociedade Civil.

Art. 8º. A Secretária Executiva do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social será indicada mediante órgão ao qual o Conselho está vinculado.

Bom Jesus, 12 de janeiro de 2024.

**JULIETE BERNARDINO PEREIRA**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Portaria n.008/2023  
Bom Jesus/RN.

**ANEXO**

|   |                           |
|---|---------------------------|
| <b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b><br>ELEIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – BIÊNIO 2024-2026 |                           |
| Nome:   |                           |
| CPF:  | RG com data de expedição: |
| Escolaridade:   |                           |
| Endereço:   |                           |
| Trabalha? [ ] SIM [ ] NÃO   |                           |
| Se sim, onde?   |                           |
| Qual cargo exerce?  | Tem alguma profissão?     |
| Nome da entidade, associação, grupo e/ou movimento que representa:          |                           |
| Telefone celular/trabalho:  |                           |
| E-mail:   |                           |

Data da inscrição:

Eu \_\_\_\_\_, INSCRITO NO CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARO Q QUE AS INFORMAÇÕES QUE CONSTAM NESTA  
FICHA DE INSCRIÇÃO SÃO VERIDICAS E DE MINHA  
INTEIRA RESPONSABILIDADE.  
ASSINATURA \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**DDD121FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 025/2023 SRP**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 025/2023 SRP**

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 025/2023 - SRP, que indicou como vencedora as empresas CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.436.406/0001-05 vencedora dos ITENS 10,22,23,32,33 E 45; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.418.191/0001-95 vencedora dos ITENS 17 E 18; Drogafonte Ltda INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.778.201/0001-26 vencedora dos ITENS 05, 06, 13, 15, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 37, 38, 39, 40, 48, 51, 52, 53, 54 E 55; F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.055.280/0001-84 vencedora dos ITENS 02, 03, 14 E 29; MCW Produtos Medicos e Hospitalares, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 94.389.400/0001-84 vencedora dos ITENS 08, 12, 35, 49 E 50; MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.294.636/0001-32 vencedora do ITEM 04; MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 41.778.326/0001-21 vencedora dos ITENS 09 E 41; SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 32.386.986/0001-76 vencedora dos ITENS 01, 11, 16, 28, 34, 36, 43, 46 E 47; ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 41.347.974/0001-23 vencedora dos ITENS 07 E 44. Aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final das propostas, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 SRP.

Brejinho/RN, em 12 de janeiro de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES.**

Prefeito Constitucional.

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**BFDF2D46

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 011/2024-GP**

PORTARIA Nº. 011/2024-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **JOÃO DE DEUS DE ARAÚJO FILHO**, inscrito sob CPF: 107.\*\*\*.\*\*\*-46, para exercer o cargo efetivo de ENFERMEIRO(A)- (HOSPITAL MARIA DAS NEVES) do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde desta prefeitura; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro

de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 12 de janeiro de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**E4763260

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 012/2024-GP.**

**PORTARIA Nº 012/2024-GP.**

*Dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal de Saúde de Brejinho/RN para o Triênio agosto/2023 a agosto/2026 e Nomeação do Presidente, Vice-presidente e Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Brejinho/RN*

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 175/1999,  
CONSIDERANDO, a resolução, resolução CNS 453 de 10 de maio de 2012,

CONSIDERANDO, o Edital de Convocação para Eleição do Conselho Municipal de Saúde Brejinho/RN de 06 de Julho de 2023,  
CONSIDERANDO, o resultado de Assembleia de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de 27 de julho de 2023,  
RESOLVEM:

**Art. 1º** - Empossar os membros do Conselho Municipal de Saúde de Brejinho/RN conforme relação abaixo:  
Representantes do Poder Executivo (25%):  
Titular: Gleicy da Silva Pessoa Gonçalves  
Suplente: Tatiana Turcatti Nagano

Titular: Cristiane Pinheiro de Sousa  
Suplente: Erica Soares d Silva

Representantes dos Trabalhadores de Saúde (25%):

Titular: José Arlindo Amâncio  
Suplente: Antônio Luiz da Silva  
Titular: Ricardo Alexandre Soares de Carvalho  
Suplente: Regiane Ribeiro Gomes Lima

Representantes dos Usuários (50%):

Titular: Talia Cristina de Lima Silva  
Suplente: Adailson Francisco de Andrade Rodrigues  
Titular: Maria Gorete Freitas da Silva  
Suplente: Aparecido Ramos da Silva  
Titular: Andreia da Silva Albuquerque  
Suplente: Suely Ferreira de Oliveira  
Titular: Josilma Barros da Silva Torres  
Suplente: Maria Rafaela da Silva Lima

**Art. 2º** - Nomear o Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Brejinho/RN para o triênio agosto/2023 a agosto/2026.

Presidente

Nome: José Arlindo Amâncio  
Vice-Presidente  
Nome: Ricardo Alexandre Soares de Carvalho

Art. 3º - Nomear a Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Brejinho/RN

Secretária Executiva  
Nome: Jayanne Kyvia Lima Pessoa

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de outubro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 12 de janeiro de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**0490EDEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 26/2024**

*DELEGAÇÃO DE FUNÇÕES DE SERVIDOR*  
*PÚBLICA MUNICIPAL.*

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 39, §3º da Lei 015/1997 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que o dispositivo acima citado prevê que atendida a conveniência da administração, o titular de cargo poderá ser nomeado ou designado **COMULATIVAMENTE** como substituto para outro cargo da mesma natureza, até que se verifique a nomeação ou designação do titular.

RESOLVE:

**Art. 1º** -Delegar as funções do cargo de Coordenadora do Diário Oficial do Município de Caiçara do Rio do Vento a Senhora **MARCELLY KALINY VICENTE RAFAEL** inscrita no CPF sob o nº 123.926.104-79, que a exercerá cumulativamente com o cargo de Gerente de Departamento Administrativo, sem qualquer acréscimo em seus vencimentos.

**Art. 2º** -O presente ato possui natureza discricionária e poderá ser revogado a qualquer momento, de acordo com a conveniência da Administração.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 12 de janeiro de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Cleiton Lisboa  
**Código Identificador:**EE35F286

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0112001/2024**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0112001/2024 celebrado com a empresa **ARNALDO LOPES PEREIRA NETO**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 30.542.199/0001-40. Objeto: contratação de serviços artísticos de apresentação musical da atração **ARNALDINHO** para realização de show no evento alusivo aos 61 anos de emancipação política do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN a ser realizado no dia 19 de janeiro de 2024, conforme relacionado na proposta comercial. O valor total é de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Vigência: O prazo de vigência deste Contrato é de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.122/2021. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo/Unidade Orçamentária: 02.050 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Função: 13 – Cultura/Subfunção: 392 – Difusão Cultural/Programa: 0009 - Desenvolvimento da Cultura/Ação: 2058 - Desenvolvimento da Cultura/Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ/Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Data da Assinatura: 12/01/2024. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Arnaldo Lopes Pereira Neto - Representante Legal da empresa **ARNALDO LOPES PEREIRA NETO**. Processo nº 005/2024.

**Publicado por:**  
Francisco Cleiton Lisboa  
**Código Identificador:**6A42504D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0112002/2024**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0112002/2024 celebrado com a empresa **A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 31.373.809/0001-92. Objeto: Contratação de serviços artísticos de apresentação musical do show **CANTANDO EM ORAÇÃO COM PADRE NUNES** a ser realizado no evento alusivo aos 61 anos de emancipação política do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN no dia 16 de janeiro de 2024, conforme relacionado na proposta comercial. O valor total é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Vigência: O prazo de vigência deste Contrato é de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.122/2021. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo/Unidade Orçamentária: 02.050 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Função: 13 – Cultura/Subfunção: 392 – Difusão Cultural/Programa: 0009 - Desenvolvimento da Cultura/Ação: 2058 - Desenvolvimento da Cultura/Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ/Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Data da Assinatura: 12/01/2024. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Antônio Nunes de Araújo - Representante Legal da empresa **A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**. Processo nº 011/2024.

**Publicado por:**  
Francisco Cleiton Lisboa  
**Código Identificador:**DD1C58F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0112003/2024**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0112003/2024 celebrado com a empresa **VOCALIZE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 30.640.398/0001-91. Objeto: Contratação de serviços artísticos de apresentação musical da atração **LUKAS LEMOS** para realização de show no evento alusivo aos 61 anos de emancipação política do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN a ser realizado no dia 18 de janeiro de 2024, conforme relacionado na proposta comercial. O valor total é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência: O prazo de vigência deste Contrato é de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.122/2021. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo/Unidade Orçamentária: 02.050 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Função: 13 – Cultura/Subfunção: 392 – Difusão Cultural/Programa: 0009 - Desenvolvimento da Cultura/Ação: 2058 -

Desenvolvimento da Cultura/Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ/Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Data da Assinatura: 12/01/2024. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Edivan Cabral Dantas - Representante Legal VOCALIZE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Processo nº 006/2024.

**Publicado por:**  
Francisco Cleiton Lisboa  
**Código Identificador:**78122D0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 1129001/2021**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1129001/2021 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO E ANA PATRÍCIA DO NASCIMENTO.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 173/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

**CONTRATADO:** ANA PATRÍCIA DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 012.873.344-66, residente e domiciliada na Fazenda Bela Vista, nº 02, Zona Rural, Caiçara do Rio do Vento/RN.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/12/2023 a 30/11/2024 referente a locação de imóvel situado a Rua Serra da Gameleira, nº 21, Nova Descoberta, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN para funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

**MODALIDADE:** Dispensa de licitação nº 75/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;  
**Unidade Orçamentária:** 04010 – Fundo Municipal de Assistência Social;  
**Função:** 08 – Assistência Social;  
**Sub função:** 244 – Assistência Comunitária;  
**Programa:** 0006 – Coordenação da Assistência Social;  
**Proj. Ativ:** 2191 – Serviço de Proteção Social Básica;  
**Elemento:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;  
**Fonte:** 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

**BASE LEGAL:** O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 29 de novembro de 2023.

**SIGNATÁRIOS:**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

**ANA PATRÍCIA DO NASCIMENTO**  
CONTRATADA

**Publicado por:**  
Francisco Cleiton Lisboa  
**Código Identificador:**310DFDB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal declara **INEXIGÍVEL** o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa à contratação de show artístico da cantora MESSIANE ARAÚJO, evento alusivo aos 61 anos de emancipação política, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor da empresa MARIA CELIANE VICENTE DA SILVA ARAÚJO, inscrita no CNPJ nº 52.733.814/0001-39, processo administrativo nº 012/2024.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 12 de janeiro de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Francisco Cleiton Lisboa  
**Código Identificador:**3DC3B3DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal declara **DISPENSADO** o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa à contratação de empresa para a prestação dos serviços de segurança desarmada e bombeiro civil para a realização de eventos que fazem parte do calendário de festividades do Município de Caiçara do Rio do Vento, no valor de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), em favor da empresa JOELSON MENEZES DA CRUZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.219.158/0001-25, processo administrativo nº 009/2024.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 12 de janeiro de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Francisco Cleiton Lisboa  
**Código Identificador:**778DBA10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 081/2023**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2023.11.20.0055**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2023**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 081/2023 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP E VASILHAMES**, visando atender as necessidades das secretarias municipais. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/RN, 12 de janeiro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**950044EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**001/2024**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2023.12.27.0002**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

**Assunto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL(TERRENO) DURANTE A CONSTRUÇÃO DA ALAMEDA GASTRONÔMICA, PARA INSTALAÇÃO DOS BARRACOS LOCALIZADOS ATUALMENTE NAS IMEDIAÇÕES DO AÇOUGUE PÚBLICO.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**001/2024**

1- Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2- **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **R M DE GOES E CUNHA** (CNPJ: **01.611.859/0001-08**), perfazendo a importância global estimada de **R\$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais).

3- **DETERMINO** que se proceda, com **A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, V, da Lei nº 14.133/21, a **locação de imóvel(terreno) durante a construção da Alameda Gastronômica, para instalação dos barracos localizados atualmente nas imediações do Açougue Público**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento do município de Caicó/RN.

4- **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 12 de janeiro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**235F7BDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111003/2024**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para implantação de sistema de monitoramento por câmeras ip (Cftv – ip) nas ruas e avenidas de Caraúbas/RN, incluindo o fornecimento de equipamento, disponibilidade de software de gerenciamento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, treinamento de usuários e garantias, pelo período de 03 (três) meses. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 001/2024 – Processo Administrativo nº 111003/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: Jony Fabio Sales da Silva - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.142.695/0001-13, no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 12 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**C342BE19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 025 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 025 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

Nomeia servidor por reenquadramento de função em razão da promulgação da Lei Complementar municipal nº 40/2023

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

**CONSIDERANDO** a promulgação da Lei Complementar Municipal nº 40/2023 que instituiu o quadro de pessoal permanente do município de Carnaúba dos Dantas/RN;

**CONSIDERANDO** o anexo III da Lei Complementar Municipal nº 40/2023, que unificou cargos e funções congêneres;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar, a função da servidora pública ELISABETH DANTAS DE AZEVEDO DA SILVA, CPF 036.162.764.54, matrícula 40, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada para o cargo de Auxiliar Administrativo Escolar, na forma do quadro abaixo, reenquadrando a servidora para o cargo de Assistente Administrativo criado pela Lei Complementar Municipal nº 40 de 12 de setembro de 2023, oriundo de unificação de funções congêneres, passando assim a constar com o novo cargo, mantendo todos os benefícios, gratificações e demais proventos do cargo anterior.

| SERVIDOR                             | MATRÍCULA | CARGO DE ORIGEM                 | CARGO ATUAL               |
|--------------------------------------|-----------|---------------------------------|---------------------------|
| ELISABETH DANTAS DE AZEVEDO DA SILVA | 40        | Auxiliar Administrativo Escolar | Assistente Administrativo |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2023.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de janeiro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**63B57576

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 026 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 026 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

Nomeia servidor por reenquadramento de função em razão da promulgação da Lei Complementar municipal nº 40/2023

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar Municipal nº 40/2023 que instituiu o quadro de pessoal permanente do município de Carnaúba dos Dantas/RN;

CONSIDERANDO o anexo III da Lei Complementar Municipal nº 40/2023, que unificou cargos e funções congêneres;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar, a função do servidor público FRANCISCO SILVERIO DE MEDEIROS, CPF 035.140.614.08, matrícula 187, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nomeado para o cargo de Auxiliar Administrativo Escolar, na forma do quadro abaixo, reenquadrando o servidor para o cargo de Assistente Administrativo criado pela Lei Complementar Municipal nº 40 de 12 de setembro de 2023, oriundo de unificação de funções congêneres, passando assim a constar com o novo cargo, mantendo todos os benefícios, gratificações e demais proventos do cargo anterior.

| SERVIDOR                       | MATRÍCULA | CARGO DE ORIGEM                 | CARGO ATUAL               |
|--------------------------------|-----------|---------------------------------|---------------------------|
| FRANCISCO SILVERIO DE MEDEIROS | 187       | Auxiliar Administrativo Escolar | Assistente Administrativo |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2023.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de janeiro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador: IAA6D890**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 027 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 027 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

Nomeia servidor por reenquadramento de função em razão da promulgação da Lei Complementar municipal nº 40/2023

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar Municipal nº 40/2023 que instituiu o quadro de pessoal permanente do município de Carnaúba dos Dantas/RN;

CONSIDERANDO o anexo III da Lei Complementar Municipal nº 40/2023, que unificou cargos e funções congêneres;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar, a função da servidora pública MARIA DA GUIA DA SILVA GUEDES LIMA DO NASCIMENTO, CPF 020.159.704.79, matrícula 1539, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada para o cargo de Recepcionista, na forma do quadro abaixo, reenquadrando a servidora para o cargo de Assistente Administrativo criado pela Lei Complementar Municipal nº 40 de 12 de setembro de 2023, oriundo de unificação de funções congêneres, passando assim a constar com o novo cargo, mantendo todos os benefícios, gratificações e demais proventos do cargo anterior

| SERVIDOR                           | MATRÍCULA | CARGO DE ORIGEM | CARGO ATUAL               |
|------------------------------------|-----------|-----------------|---------------------------|
| MARIA DA GUIA DA SILVA GUEDES LIMA | 1539      | Recepcionista   | Assistente Administrativo |

DO NASCIMENTO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2023.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de janeiro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador: CE92D17A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 028 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 028 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

Nomeia servidor por reenquadramento de função em razão da promulgação da Lei Complementar municipal nº 40/2023

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar Municipal nº 40/2023 que instituiu o quadro de pessoal permanente do município de Carnaúba dos Dantas/RN;

CONSIDERANDO o anexo III da Lei Complementar Municipal nº 40/2023, que unificou cargos e funções congêneres;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar, a função da servidora pública LUCIA DE FATIMA AZEVEDO DANTAS DOS SANTOS, CPF 423.768.314.15, matrícula 155, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada para o cargo de Recepcionista, na forma do quadro abaixo, reenquadrando a servidora para o cargo de Assistente Administrativo criado pela Lei Complementar Municipal nº 40 de 12 de setembro de 2023, oriundo de unificação de funções congêneres, passando assim a constar com o novo cargo, mantendo todos os benefícios, gratificações e demais proventos do cargo anterior.

| SERVIDOR                                  | MATRÍCULA | CARGO DE ORIGEM | CARGO ATUAL               |
|---|-----------|-----------------|---------------------------|
| LUCIA DE FATIMA AZEVEDO DANTAS DOS SANTOS | 155       | Recepcionista   | Assistente Administrativo |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2023.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de janeiro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador: 715A36C4**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 029 DE 10 DE JANEIRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 029 DE 10 DE JANEIRO DE 2023**

Nomeia servidor por reenquadramento de função em razão da promulgação da Lei Complementar municipal nº 40/2023

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar Municipal nº 40/2023 que instituiu o quadro de pessoal permanente do município de Carnaúba dos Dantas/RN;

CONSIDERANDO o anexo III da Lei Complementar Municipal nº 40/2023, que unificou cargos e funções congêneres;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar, a função da servidora pública DENISY SILVA DE AZEVEDO, CPF 065.435.584.31, matrícula 1473, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada para o cargo de Recepcionista, na forma do quadro abaixo, reenquadrando a servidora para o cargo de Assistente Administrativo criado pela Lei Complementar Municipal n.º 40 de 12 de setembro de 2023, oriundo de unificação de funções congêneres, passando assim a constar com o novo cargo, mantendo todos os benefícios, gratificações e demais proventos do cargo anterior.

| SERVIDOR                | MATRÍCULA | CARGO DE ORIGEM | CARGO ATUAL               |
|-------------------------|-----------|-----------------|---------------------------|
| DENISY SILVA DE AZEVEDO | 1473      | Recepcionista   | Assistente Administrativo |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2023.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de janeiro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**9691BE94

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 030 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 030 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

Nomeia servidor por reenquadramento de função em razão da promulgação da Lei Complementar municipal n.º 40/2023

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar Municipal n.º 40/2023 que instituiu o quadro de pessoal permanente do município de Carnaúba dos Dantas/RN;

CONSIDERANDO o anexo III da Lei Complementar Municipal n.º 40/2023, que unificou cargos e funções congêneres;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar, a função da servidora pública MARIELLE TATIANE DANTAS CALDAS, CPF 061.508.864.33, matrícula 1130, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada para o cargo de Recepcionista, na forma do quadro abaixo, reenquadrando a servidora para o cargo de Assistente Administrativo criado pela Lei Complementar Municipal n.º 40 de 12 de setembro de 2023, oriundo de unificação de funções congêneres, passando assim a constar com o novo cargo, mantendo todos os benefícios, gratificações e demais proventos do cargo anterior.

| SERVIDOR                       | MATRÍCULA | CARGO DE ORIGEM | CARGO ATUAL               |
|--------------------------------|-----------|-----------------|---------------------------|
| MARIELLE TATIANE DANTAS CALDAS | 1130      | Recepcionista   | Assistente Administrativo |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2023.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de janeiro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**54BBC5D5

**GABINETE DO PREFEITO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021

**TERMO ADITIVO Nº 002**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS E A EMPRESA FLÁVIA MAIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

Pelo presente Termo Aditivo AO CONTRATO Nº 093/2021 para contratação de sociedade de advogados especializada na prestação de serviços advocatícios, visando o atendimento de demandas judiciais do município, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa FLÁVIA MAIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.658.628/0001-72, com sede na Rua Moises Galvão, 125, Centro – Currais Novos/RN, neste ato representada pela Senhora FLÁVIA MAIA FERNANDES, portador(a) da carteira de identidade n.º 001.871.436 SSP/RN, e do CPF/MF n.º 050.956.924-22, inscrita e registrada na OAB: 8403, doravante denominado CONTRATADO. CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo N.º 002 AO CONTRATO Nº 093/2021, celebrado em 29/12/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato n.º 093/2021, que tem como objeto contratação de sociedade de advogados especializada na prestação de serviços advocatícios, visando o atendimento de demandas judiciais do município, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 30 de dezembro de 2023 a 30 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

São mantidas as demais Cláusulas do Contrato n.º 093/2021, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de dezembro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Contratante

**FLÁVIA MAIA FERNANDES**

Flávia Maia Sociedade Individual de Advocacia

Contratado

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**441879D3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 031 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 031 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

Nomeia servidor por reenquadramento de função em razão da promulgação da Lei Complementar municipal n.º 40/2023

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar Municipal nº 40/2023 que instituiu o quadro de pessoal permanente do município de Carnaúba dos Dantas/RN;

CONSIDERANDO o anexo III da Lei Complementar Municipal nº 40/2023, que unificou cargos e funções congêneres;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar, a função do servidor público ROGER SIMOES SILVA, CPF 871.016.617.34, matrícula 1128, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado para o cargo de Recepcionista, na forma do quadro abaixo, reenquadrando o servidor para o cargo de Assistente Administrativo criado pela Lei Complementar Municipal n.º 40 de 12 de setembro de 2023, oriundo de unificação de funções congêneres, passando assim a constar com o novo cargo, mantendo todos os benefícios, gratificações e demais proventos do cargo anterior.

| SERVIDOR           | MATRÍCULA | CARGO DE ORIGEM | CARGO ATUAL               |
|--------------------|-----------|-----------------|---------------------------|
| ROGER SIMOES SILVA | 1128      | Recepcionista   | Assistente Administrativo |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2023.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de janeiro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:F55E502A**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 032 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 032 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

Nomeia servidor por reenquadramento de função em razão da promulgação da Lei Complementar municipal nº 40/2023

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar Municipal nº 40/2023 que instituiu o quadro de pessoal permanente do município de Carnaúba dos Dantas/RN;

CONSIDERANDO o anexo III da Lei Complementar Municipal nº 40/2023, que unificou cargos e funções congêneres;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar, a função da servidora pública REJANE RODRIGUES DOS SANTOS AZEVEDO, CPF 049.204.094.00, matrícula 532, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada para o cargo de Recepcionista, na forma do quadro abaixo, reenquadrando a servidora para o cargo de Assistente Administrativo criado pela Lei Complementar Municipal n.º 40 de 12 de setembro de 2023, oriundo de unificação de funções congêneres, passando assim a constar com o novo cargo, mantendo todos os benefícios, gratificações e demais proventos do cargo anterior.

| SERVIDOR                            | MATRÍCULA | CARGO DE ORIGEM | CARGO ATUAL               |
|-------------------------------------|-----------|-----------------|---------------------------|
| REJANE RODRIGUES DOS SANTOS AZEVEDO | 532       | Recepcionista   | Assistente Administrativo |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2023.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de janeiro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:E8FFDCDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 033 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 033 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

Nomeia servidor por reenquadramento de função em razão da promulgação da Lei Complementar municipal nº 40/2023

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar Municipal nº 40/2023 que instituiu o quadro de pessoal permanente do município de Carnaúba dos Dantas/RN;

CONSIDERANDO o anexo III da Lei Complementar Municipal nº 40/2023, que unificou cargos e funções congêneres;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar, a função do servidor público PAULO ROBERTO DANTAS, CPF 073.838.074.13, matrícula 1022, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeado para o cargo de Operador de Computador, na forma do quadro abaixo, reenquadrando o servidor para o cargo de Assistente Administrativo criado pela Lei Complementar Municipal n.º 40 de 12 de setembro de 2023, oriundo de unificação de funções congêneres, passando assim a constar com o novo cargo, mantendo todos os benefícios, gratificações e demais proventos do cargo anterior.

| SERVIDOR             | MATRÍCULA | CARGO DE ORIGEM        | CARGO ATUAL               |
|----------------------|-----------|------------------------|---------------------------|
| PAULO ROBERTO DANTAS | 1022      | Operador de Computador | Assistente Administrativo |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2023.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de janeiro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:045C419B**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 034 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 034 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

Nomeia servidor por reenquadramento de função em razão da promulgação da Lei Complementar municipal nº 40/2023

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar Municipal nº 40/2023 que instituiu o quadro de pessoal permanente do município de Carnaúba dos Dantas/RN;

CONSIDERANDO o anexo III da Lei Complementar Municipal nº 40/2023, que unificou cargos e funções congêneres;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar, a função da servidora pública MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS, CPF 010.910.844.24, matrícula 1115, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, nomeada para o cargo de Operador de Computador, na forma do quadro abaixo, reenquadrando a servidora para o cargo de Assistente Administrativo criado pela Lei Complementar Municipal n.º 40 de 12 de setembro de 2023, oriundo

de unificação de funções congêneres, passando assim a constar com o novo cargo, mantendo todos os benefícios, gratificações e demais proventos do cargo anterior.

| SERVIDOR                       | MATRÍCULA | CARGO DE ORIGEM        | CARGO ATUAL               |
|--------------------------------|-----------|------------------------|---------------------------|
| MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS | 1115      | Operador de Computador | Assistente Administrativo |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2023.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de janeiro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**DAD39AC6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 035 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 035 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

Nomeia servidor por reenquadramento de função em razão da promulgação da Lei Complementar municipal nº 40/2023

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar Municipal nº 40/2023 que instituiu o quadro de pessoal permanente do município de Carnaúba dos Dantas/RN;

CONSIDERANDO o anexo III da Lei Complementar Municipal nº 40/2023, que unificou cargos e funções congêneres;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar, a função do servidor público SEVERINO RAMOS GONCALVES SANTOS, CPF 010.910.844.24, matrícula 1060, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nomeado para o cargo de Operador de Computador, na forma do quadro abaixo, reenquadrando o servidor para o cargo de Assistente Administrativo criado pela Lei Complementar Municipal n.º 40 de 12 de setembro de 2023, oriundo de unificação de funções congêneres, passando assim a constar com o novo cargo, mantendo todos os benefícios, gratificações e demais proventos do cargo anterior.

| SERVIDOR                        | MATRÍCULA | CARGO DE ORIGEM        | CARGO ATUAL               |
|---------------------------------|-----------|------------------------|---------------------------|
| SEVERINO RAMOS GONCALVES SANTOS | 1060      | Operador de Computador | Assistente Administrativo |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2023.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de janeiro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**AC24592B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 036 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 036 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

Nomeia servidor por reenquadramento de função em razão da promulgação da Lei Complementar municipal nº 40/2023

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar Municipal nº 40/2023 que instituiu o quadro de pessoal permanente do município de Carnaúba dos Dantas/RN;

CONSIDERANDO o anexo III da Lei Complementar Municipal nº 40/2023, que unificou cargos e funções congêneres;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar, a função da servidora pública EDILZA SANTIAGO DA SILVA, CPF 047.844.674.83, matrícula 1202, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada para o cargo de Cozinheira, na forma do quadro abaixo, reenquadrando a servidora para o cargo de Encarregado de Cozinha criado pela Lei Complementar Municipal n.º 40 de 12 de setembro de 2023, oriundo de unificação de funções congêneres, passando assim a constar com o novo cargo, mantendo todos os benefícios, gratificações e demais proventos do cargo anterior.

| SERVIDOR                 | MATRÍCULA | CARGO DE ORIGEM | CARGO ATUAL            |
|--------------------------|-----------|-----------------|------------------------|
| EDILZA SANTIAGO DA SILVA | 1202      | Cozinheira      | Encarregado de Cozinha |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2023.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de janeiro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**C42EA19A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 037 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 037 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

Nomeia servidor por reenquadramento de função em razão da promulgação da Lei Complementar municipal nº 40/2023

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar Municipal nº 40/2023 que instituiu o quadro de pessoal permanente do município de Carnaúba dos Dantas/RN;

CONSIDERANDO o anexo III da Lei Complementar Municipal nº 40/2023, que unificou cargos e funções congêneres;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar, a função da servidora pública SANDRA MARIA MEDEIROS DANTAS, CPF 054.820.454.39, matrícula 1319, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada para o cargo de Cozinheira, na forma do quadro abaixo, reenquadrando a servidora para o cargo de Encarregado de Cozinha criado pela Lei Complementar Municipal n.º 40, de 12 de setembro de 2023, oriundo de unificação de funções congêneres, passando assim a constar com o novo cargo, mantendo todos os benefícios, gratificações e demais proventos do cargo anterior.

| SERVIDOR                     | MATRÍCULA | CARGO DE ORIGEM | CARGO ATUAL            |
|------------------------------|-----------|-----------------|------------------------|
| SANDRA MARIA MEDEIROS DANTAS | 1319      | Cozinheira      | Encarregado de Cozinha |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2023.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de janeiro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**4D60D3C6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 038 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 038 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

Nomeia servidor por reenquadramento de função em razão da promulgação da Lei Complementar municipal nº 40/2023

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar Municipal nº 40/2023 que instituiu o quadro de pessoal permanente do município de Carnaúba dos Dantas/RN;

CONSIDERANDO o anexo III da Lei Complementar Municipal nº 40/2023, que unificou cargos e funções congêneres;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar, a função da servidora pública MARIA DAS VITORIAS DANTAS, CPF 049.495.534.10, matrícula 1242, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada para o cargo de Cozinheira, na forma do quadro abaixo, reenquadrando a servidora para o cargo de Encarregado de Cozinha criado pela Lei Complementar Municipal nº 40 de 12 de setembro de 2023, oriundo de unificação de funções congêneres, passando assim a constar com o novo cargo, mantendo todos os benefícios, gratificações e demais proventos do cargo anterior.

| SERVIDOR                  | MATRÍCULA | CARGO DE ORIGEM | CARGO ATUAL            |
|---------------------------|-----------|-----------------|------------------------|
| MARIA DAS VITORIAS DANTAS | 1242      | Cozinheira      | Encarregado de Cozinha |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2023.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de janeiro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**DC01FFBB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 039 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 039 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

Nomeia servidor por reenquadramento de função em razão da promulgação da Lei Complementar municipal nº 40/2023

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar Municipal nº 40/2023 que instituiu o quadro de pessoal permanente do município de Carnaúba dos Dantas/RN;

CONSIDERANDO o anexo III da Lei Complementar Municipal nº 40/2023, que unificou cargos e funções congêneres;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar, a função da servidora pública SEBASTIANA JARLENE GOMES DE SOUZA, CPF 053.143.594.64, matrícula 1403, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada para o cargo de Cozinheira, na forma do quadro abaixo, reenquadrando a servidora para o cargo de Encarregado de Cozinha criado pela Lei Complementar Municipal nº 40 de 12 de setembro de 2023, oriundo

de unificação de funções congêneres, passando assim a constar com o novo cargo, mantendo todos os benefícios, gratificações e demais proventos do cargo anterior.

| SERVIDOR                          | MATRÍCULA | CARGO DE ORIGEM | CARGO ATUAL            |
|-----------------------------------|-----------|-----------------|------------------------|
| SEBASTIANA JARLENE GOMES DE SOUZA | 1403      | Cozinheira      | Encarregado de Cozinha |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2023.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de janeiro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**894DF3DD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 040 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 040 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

Nomeia servidor por reenquadramento de função em razão da promulgação da Lei Complementar municipal nº 40/2023

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar Municipal nº 40/2023 que instituiu o quadro de pessoal permanente do município de Carnaúba dos Dantas/RN;

CONSIDERANDO o anexo III da Lei Complementar Municipal nº 40/2023, que unificou cargos e funções congêneres;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar, a função da servidora pública GIZANI FABRICIA MEDEIROS DA SILVA, CPF 067.710.454.55, matrícula 1138, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada para o cargo de Cozinheira, na forma do quadro abaixo, reenquadrando a servidora para o cargo de Encarregado de Cozinha criado pela Lei Complementar Municipal nº 40 de 12 de setembro de 2023, oriundo de unificação de funções congêneres, passando assim a constar com o novo cargo, mantendo todos os benefícios, gratificações e demais proventos do cargo anterior.

| SERVIDOR                          | MATRÍCULA | CARGO DE ORIGEM | CARGO ATUAL            |
|-----------------------------------|-----------|-----------------|------------------------|
| GIZANI FABRICIA MEDEIROS DA SILVA | 1138      | Cozinheira      | Encarregado de Cozinha |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2023.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de janeiro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**F755EEAE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 041 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 041 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

Nomeia servidor por reenquadramento de função em razão da promulgação da Lei Complementar municipal nº 40/2023

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar Municipal nº 40/2023 que instituiu o quadro de pessoal permanente do município de Carnaúba dos Dantas/RN;

CONSIDERANDO o anexo III da Lei Complementar Municipal nº 40/2023, que unificou cargos e funções congêneres;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar, a função da servidora pública JEANE CELEIDE DANTAS, CPF 032.976.454.31, matrícula 1054, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada para o cargo de Cozinheira, na forma do quadro abaixo, reequadrando a servidora para o cargo de Encarregado de Cozinha criado pela Lei Complementar Municipal nº 40 de 12 de setembro de 2023, oriundo de unificação de funções congêneres, passando assim a constar com o novo cargo, mantendo todos os benefícios, gratificações e demais proventos do cargo anterior.

| SERVIDOR             | MATRÍCULA | CARGO DE ORIGEM | CARGO ATUAL            |
|----------------------|-----------|-----------------|------------------------|
| JEANE CELEIDE DANTAS | 1054      | Cozinheira      | Encarregado de Cozinha |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2023.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de janeiro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**A0444AFE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 042 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 042 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

Nomeia servidor por reequadramento de função em razão da promulgação da Lei Complementar municipal nº 40/2023

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar Municipal nº 40/2023 que instituiu o quadro de pessoal permanente do município de Carnaúba dos Dantas/RN;

CONSIDERANDO o anexo III da Lei Complementar Municipal nº 40/2023, que unificou cargos e funções congêneres;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar, a função da servidora pública MARINES DOS SANTOS SILVA, CPF 966.852.714.34, matrícula 1139, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada para o cargo de Cozinheira, na forma do quadro abaixo, reequadrando a servidora para o cargo de Encarregado de Cozinha criado pela Lei Complementar Municipal nº 40 de 12 de setembro de 2023, oriundo de unificação de funções congêneres, passando assim a constar com o novo cargo, mantendo todos os benefícios, gratificações e demais proventos do cargo anterior.

| SERVIDOR                 | MATRÍCULA | CARGO DE ORIGEM | CARGO ATUAL            |
|--------------------------|-----------|-----------------|------------------------|
| MARINES DOS SANTOS SILVA | 1139      | Cozinheira      | Encarregado de Cozinha |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2023.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de janeiro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**6E43CE34

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 043 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 043 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

Nomeia servidor por reequadramento de função em razão da promulgação da Lei Complementar municipal nº 40/2023

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar Municipal nº 40/2023 que instituiu o quadro de pessoal permanente do município de Carnaúba dos Dantas/RN;

CONSIDERANDO o anexo III da Lei Complementar Municipal nº 40/2023, que unificou cargos e funções congêneres;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar, a função da servidora pública GLEYSE BEZERRA SANTOS MAZZYLE, CPF 083.259.934.48, matrícula 1492, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada para o cargo de Copeira, na forma do quadro abaixo, reequadrando a servidora para o cargo de Encarregado de Cozinha criado pela Lei Complementar Municipal nº 40 de 12 de setembro de 2023, oriundo de unificação de funções congêneres, passando assim a constar com o novo cargo, mantendo todos os benefícios, gratificações e demais proventos do cargo anterior.

| SERVIDOR                      | MATRÍCULA | CARGO DE ORIGEM | CARGO ATUAL            |
|-------------------------------|-----------|-----------------|------------------------|
| GLEYSE BEZERRA SANTOS MAZZYLE | 1492      | Copeira         | Encarregado de Cozinha |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2023.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de janeiro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**E2E457C3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 044 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 044 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

Nomeia servidor por reequadramento de função em razão da promulgação da Lei Complementar municipal nº 40/2023

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar Municipal nº 40/2023 que instituiu o quadro de pessoal permanente do município de Carnaúba dos Dantas/RN;

CONSIDERANDO o anexo III da Lei Complementar Municipal nº 40/2023, que unificou cargos e funções congêneres;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar, a função da servidora pública INACIA IOLANDA DANTAS SILVA, CPF 080.716.974.94, matrícula 1452, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada para o cargo de Copeira, na forma do quadro abaixo, reequadrando a servidora para o cargo de Encarregado de Cozinha criado pela Lei Complementar Municipal nº 40, de 12 de setembro de 2023, oriundo de unificação de funções congêneres, passando assim a constar com o novo cargo, mantendo

todos os benefícios, gratificações e demais proventos do cargo anterior.

| SERVIDOR                       | MATRÍCULA | CARGO DE ORIGEM | CARGO ATUAL            |
|--------------------------------|-----------|-----------------|------------------------|
| INACIA IOLANDA<br>DANTAS SILVA | 1452      | Copeira         | Encarregado de Cozinha |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2023.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de janeiro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**DE93FBC2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 045 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 045 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

Nomeia servidor por reenquadramento de função em razão da promulgação da Lei Complementar municipal nº 40/2023

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar Municipal nº 40/2023 que instituiu o quadro de pessoal permanente do município de Carnaúba dos Dantas/RN;

CONSIDERANDO o anexo III da Lei Complementar Municipal nº 40/2023, que unificou cargos e funções congêneres;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar, a função da servidora pública ANDREZA CRISTINA DE MEDEIROS DANTAS, CPF 036.595.474.84, matrícula 1134, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada para o cargo de Copeira, na forma do quadro abaixo, reenquadrando a servidora para o cargo de Encarregado de Cozinha criado pela Lei Complementar Municipal nº 40 de 12 de setembro de 2023, oriundo de unificação de funções congêneres, passando assim a constar com o novo cargo, mantendo todos os benefícios, gratificações e demais proventos do cargo anterior.

| SERVIDOR                               | MATRÍCULA | CARGO DE ORIGEM | CARGO ATUAL            |
|--|-----------|-----------------|------------------------|
| ANDREZA CRISTINA DE<br>MEDEIROS DANTAS | 1134      | Copeira         | Encarregado de Cozinha |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2023.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de janeiro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**8D9247CA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 046 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 046 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

Nomeia servidor por reenquadramento de função em razão da promulgação da Lei Complementar municipal nº 40/2023

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar Municipal nº 40/2023 que instituiu o quadro de pessoal permanente do município de Carnaúba dos Dantas/RN;

CONSIDERANDO o anexo III da Lei Complementar Municipal nº 40/2023, que unificou cargos e funções congêneres;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar, a função da servidora pública CIBELE DA SILVA DANTAS, CPF 095.563.964.62, matrícula 1412, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada para o cargo de Copeira, na forma do quadro abaixo, reenquadrando a servidora para o cargo de Encarregado de Cozinha criado pela Lei Complementar Municipal nº 40 de 12 de setembro de 2023, oriundo de unificação de funções congêneres, passando assim a constar com o novo cargo, mantendo todos os benefícios, gratificações e demais proventos do cargo anterior.

| SERVIDOR                  | MATRÍCULA | CARGO DE ORIGEM | CARGO ATUAL            |
|---------------------------|-----------|-----------------|------------------------|
| CIBELE DA SILVA<br>DANTAS | 1412      | Copeira         | Encarregado de Cozinha |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2023.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de janeiro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**1991642C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 047 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 047 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

Nomeia servidor por reenquadramento de função em razão da promulgação da Lei Complementar municipal nº 40/2023

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar Municipal nº 40/2023 que instituiu o quadro de pessoal permanente do município de Carnaúba dos Dantas/RN;

CONSIDERANDO o anexo III da Lei Complementar Municipal nº 40/2023, que unificou cargos e funções congêneres;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar, a função da servidora pública VITORIA JOSENILDA DANTAS, CPF 020.995.424.81, matrícula 1133, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada para o cargo de Copeira, na forma do quadro abaixo, reenquadrando a servidora para o cargo de Encarregado de Cozinha criado pela Lei Complementar Municipal nº 40 de 12 de setembro de 2023, oriundo de unificação de funções congêneres, passando assim a constar com o novo cargo, mantendo todos os benefícios, gratificações e demais proventos do cargo anterior.

| SERVIDOR                    | MATRÍCULA | CARGO DE ORIGEM | CARGO ATUAL            |
|-----------------------------|-----------|-----------------|------------------------|
| VITORIA JOSENILDA<br>DANTAS | 1133      | Copeira         | Encarregado de Cozinha |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2023.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de janeiro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**6E4ECEB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 346 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 346 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Wendell Germano da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento do Museu (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de janeiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**10D2EE67

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 350 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 350 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a **PORTARIA N.º 062 DE 03 DE JANEIRO DE 2024**, que nomeia **Brenda Francisca de Souza Ramos** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Currículo (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de janeiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**ADCA4B9E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 348 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 348 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Sílvio Bezerra Cortez Filho** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessor Especial de Engenharia (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de janeiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**E8410BAE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 343 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 343 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a **PORTARIA N.º 320 DE 11 DE JANEIRO DE 2024**, que nomeia **Victor Cianni de Lima Maia**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Procurador Especial do Meio Ambiente e Urbanismo (SA)**, junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de janeiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**BB0F334B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 349 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 349 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a **PORTARIA N.º 315 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**, que nomeia **Jucelly Rodrigues Barbosa**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Logística (CS)** junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de janeiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**36D06F70

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 276 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 276 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Hozana Paula Brito Nunes de Lima, para o cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Seção de Limpeza (ES)**, junto à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de janeiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**BA36E754

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 345 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 345 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Kassio Michel da Silva Bay** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Suporte Geral (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de janeiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**DE9DCA51

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 331 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 331 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Marineide Ferreira da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Seção de Limpeza (ESPORTE) (ES)**, junto à **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de janeiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**E3C0B21E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 344 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 344 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Givanildo Carvalho de Lima Júnior** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Serviços Gerais (ES)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de janeiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**40656DED

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 347 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 347 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Eduardo de Oliveira Gomes**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção dos Cemitérios Litoral (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de janeiro de 2024.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**CB259058

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE DO CONSELHO FISCAL DO CEARÁ-MIRIM-PREVI PARA O TRIÊNIO 2024-2026 (\*)**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE DO CONSELHO FISCAL DO CEARÁ-MIRIM-PREVI PARA O TRIÊNIO 2024-2026 (\*)

A Presidente do Conselho de Administração do CEARÁ-MIRIM-PREVI, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a eleição dos novos membros do Conselho Fiscal do CEARÁ-MIRIM-PREVI, para o triênio 2024-2026, ocorrida em 15 de dezembro de 2023 e devidamente homologada em 15/12/2023 pela Comissão de Pleito legalmente constituída;

**RESOLVE:**

CONVOCAR os eleitos e convidar os demais interessados, para a realização da reunião de posse, mediante termo, aprazada para o dia 16 de janeiro de 2024, às 09 horas, na sala de reuniões, na sede do CEARÁ-MIRIM-PREVI, situada à Avenida Luiz Lopes Varela, 1092, nesta cidade.

Ceará Mirim-RN, 04 de janeiro de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Presidente do COAD

\* Republicado por ter sido publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11 de janeiro de 2024, Edição 3198, com incorreção no original.

**Publicado por:**  
Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:**E555D963

**SAAE**  
**PORTARIA Nº 001/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.**

Portaria Nº 001/2024 de 11 de Janeiro de 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores da Autarquia, para compor a Equipe de Planejamento das licitações e contratações diretas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso VI do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Definir a composição da Equipe de Planejamento das Contratações Publicas do SAAE – Ceará Mirim-RN, designando os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, conforme a seguir:

2) 2) Dannylo Wane Souza da Rocha – Matrícula: 2.025.612, Membro.

3) 3) Francisco de Assis Santos Morais - Matrícula: 10.148, Membro.

**Art. 2º.** Conforme prescreve a Nova Lei de Licitações e Contratos (14.133/2021), a fase preparatória e/ou interna dos processos licitatórios e das contratações diretas caracteriza-se pelo planejamento, onde a referida equipe designada deverá tomar ciência das suas atribuições, conforme está prescrito no art. 9º no Decreto Municipal nº 4008, de 21 de março de 2023

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do SAAE de Ceará Mirim-RN, em 11 de janeiro de 2024.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**  
Diretor Geral

**Publicado por:**  
Elmano Campos Tito  
**Código Identificador:**1BB67087

**SAAE**  
**PORTARIA Nº 002/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.**

Portaria Nº 002/2024 de 11 de Janeiro de 2024.

Dispõe sobre a designação da servidora Leide Rubênia Reginaldo da Trindade, para ser fiscal do contrato de aquisição de cloro, limpeza e manutenção de estação elevatória e serviço de análise de água firmado da Autarquia.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente com fundamento no inciso VI do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

**Art. 1º** - Designar a servidora Leide Rubênia Reginaldo da Trindade, Matrícula nº 20.161, para exercer a função de fiscal dos contratos/atas de registro de preço especificamente dos contratos de aquisição de cloro, limpeza e manutenção de estação elevatória e serviço de análise de água, a serem firmados pela Autarquia.

**Art. 2º** - A referida servidora exercerá a função de fiscal dos contratos/atas de registro de preço em vigor e as que vierem a ser celebradas por esta Autarquia, até o término de cada contratação.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do SAAE de Ceará Mirim-RN, em 11 de Janeiro de 2024.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**  
Diretor Geral

**Publicado por:**  
Elmano Campos Tito  
**Código Identificador:**991D1ED7

**SAAE**  
**PORTARIA Nº 003/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.**

Portaria Nº 003/2024 de 11 de Janeiro de 2024.

Dispõe sobre a designação do servidor Luiz Carlos Elizeu do Nascimento, para ser fiscal dos contratos de aquisição e manutenção de conjunto motobomba, a serem firmados pela Autarquia.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente com fundamento no inciso VI do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Designar o servidor Luiz Carlos Elizeu do Nascimento, Matrícula nº 10.177, para exercer a função de fiscal dos contratos/atas de registro de preço especificamente das licitações cujo o objeto é a aquisição e manutenção de conjuntos motobomba, a serem firmados pela Autarquia.

Art. 2º - O referido servidor exercerá a função de fiscal dos contratos/atas de registro de preço em vigor e as que vierem a ser celebradas por esta Autarquia, até o término de cada contratação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 11 de janeiro de 2024.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Diretor Geral

**Publicado por:**

Elmano Campos Tito

**Código Identificador:**52C93A62

**SAAE**

**PORTARIA Nº 004/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.**

Portaria Nº 004/2024 de 11 de Janeiro de 2024.

Dispõe sobre a designação do servidor João Clauber de Oliveira Costa, para ser o gestor e fiscal dos contratos firmados da Autarquia.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente com fundamento no inciso VI do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Designar o servidor João Clauber de Oliveira Costa, matrícula: 2.025.914, para exercer a função de gestor e fiscal dos contratos/atas de registro de preço em vigor e as que vierem a ser celebradas por esta Autarquia, até o término de cada contratação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do SAAE de Ceará Mirim-RN, em 11 de Janeiro de 2024.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Diretor Geral

**Publicado por:**

Elmano Campos Tito

**Código Identificador:**2B66CD4A

**SAAE**

**PORTARIA Nº 005/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.**

Portaria Nº 005/2024 de 11 de Janeiro de 2024.

Dispõe sobre a designação do servidor Arnaldo Cabral de Oliveira, para ser fiscal dos contratos de locação de veículos pesados, a serem firmados pela Autarquia.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente com fundamento no inciso VI do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Designar o servidor Arnaldo Cabral de Oliveira, Matrícula nº 10.122, para exercer a função de fiscal dos contratos/atas de registro de preço especificamente das licitações cujo o objeto é a locação de veículos pesados, a serem firmados pela Autarquia.

Art. 2º - O referido servidor exercerá a função de fiscal dos contratos/atas de registro de preço em vigor e as que vierem a ser celebradas por esta Autarquia, até o término de cada contratação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do SAAE de Ceará Mirim-RN, em 11 de janeiro de 2023.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Diretor Geral

**Publicado por:**

Elmano Campos Tito

**Código Identificador:**86567BB1

**SAAE**

**PORTARIA Nº 006/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024**

Portaria Nº 006/2024 de 11 de Janeiro de 2024.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente com fundamento no inciso VI do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º Designar, o servidor Alan Bezerra da Cruz Barbosa, Matrícula: 2.025.469, nomeado Pregoeiro do SAAE – Ceará Mirim-RN, para desempenhar as funções de Agente de Contratação nas licitações e contratações que serão realizadas com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, desta Municipalidade

§1º. O Agente de Contratação será auxiliado por Comissão de Contratação designada por meio Portaria;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do SAAE de Ceará Mirim-RN, em 11 de Janeiro de 2024.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Diretor Geral

**Publicado por:**

Elmano Campos Tito

**Código Identificador:**BA5B71DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM CAMELÓDROMO NO MUNICÍPIO DE CEARÁMIRIM/RN.**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento de habilitação do processo em comento. A documentação relativa a qualificação técnica foi analisada pela equipe do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Após análise da documentação habilitatória e em consonância com o parecer técnico a CPL decidiu pela **HABILITAÇÃO** das empresas **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, **IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA** e **RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – EPP** e pela **HABILITAÇÃO COM RESSALVA** da empresa **ENGEART ENGENHARIA LTDA – EPP**, conforme a Lei Complementar 123/06. A mesma deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipal, caso seja vencedora no certame, até o prazo de cinco dias úteis a contar da publicação do resultado do certame, sob pena de preclusão do direito. Caso não haja interposição de recurso, a comissão fará a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras no dia 23/01/2024 as 09horas.

Ceará-Mirim/RN, 12/01/2024.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:920D2644**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06 - CONTRATO Nº  
024/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
BÁSICA**CONTRATADA:** R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – EPP  
– CNPJ: 13.385.475/0001-95**OBJETO DO ADITIVO:** READEQUAÇÃO DA PLANILHA  
ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO, REFERENTE AO LOTE II -  
ASSENTAMENTO ESPÍRITO SANTO, DESTINADO A  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA  
CONCLUIR A CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) ESCOLAS  
MUNICIPAIS (PADRÃO FNDE) NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-  
MIRIM/RN.**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 224.506,88 (duzentos e vinte quatro mil,  
quinhentos e seis reais, e oitenta e oito centavos).**VALOR SUPRIMIDO:** R\$ 27.685,39 (vinte e sete mil, seiscentos e  
oitenta e cinco reais, e trinta e nove centavos).**BASE LEGAL:** Fundamentação amparada legalmente no art. 65, I  
“b” c/c § 1º da Lei 8.666/93.**ASSINATURAS:**

P/Contratada: RODRIGO GASPAS DIAS - Sócio Administrador

P/Contratante: MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA –  
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura.**Publicado por:**Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:8D6121B6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE HABILITAÇÃO****CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA REALIZAR O SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA NO  
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN.**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento de habilitação do processo em comento. A documentação relativa a qualificação técnica foi realizada pelo engenheiro civil da empresa contratada responsável pela elaboração do Projeto Básico e planilhas e pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Após análise da documentação habilitatória e em consonância com o parecer técnico a CPL decidiu pela **HABILITAÇÃO** das empresas **VALE NORTE CONSTRUTORA LTDA** e **M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** e pela **INABILITAÇÃO** das empresas **PMG CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, **A L LIMPEZA URBANA LTDA** e **U C FRANÇA DE SOUZA LTDA**. Caso não haja interposição de recurso, a comissão fará a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras no dia 23/01/2024 as 10h30min.

Ceará-Mirim/RN, 12/01/2024.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:E9D714EC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.  
025/2024/SEMAG**Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal  
de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras  
providências.O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do  
Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei  
Orgânica do município.**RESOLVE:****Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº.  
0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, **1/2 (Meia)** diária  
sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **05 de  
janeiro de 2024**, conduzindo o paciente **S. A. S** encaminhado para  
realização de procedimentos especiais no Hospital Regional do Seridó  
– Telecila Freitas Fontes - Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n  
- Paulo VI – Caicó/RN – CEP: 59300-000.**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco  
reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei  
nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto  
nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á  
10 de janeiro de 2013.****Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 05 de janeiro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:0AA1C1B4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.  
026/2024/SEMAG**Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal  
de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras  
providências.O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do  
Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei  
Orgânica do município.**RESOLVE:****Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº.  
0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, **01 (Uma)** diária  
sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **07 de  
janeiro de 2024**, conduzindo o paciente **J. M. O** encaminhado para  
realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor  
Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN  
– CEP: 59015-000, acompanhado de sua mãe senhora **C. O.****Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**,  
correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº.  
477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº.  
090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10  
de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 07 de janeiro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**15F64019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.  
027/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **08 de janeiro de 2024**, conduzindo o paciente **P. C. M** encaminhado para procedimento especial no CECAN – Centro Avançado de Oncologia, liga contra o câncer - Avenida Miguel Castro, 135 – Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN – CEP: 59062-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 08 de janeiro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**62CB45DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.  
029/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **10 de janeiro de 2024**, conduzindo o paciente **L. M. M. D** encaminhado

para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000, acompanhado de sua mãe senhora **O. M. C. M.**

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 11 de janeiro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**60D39F6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 028/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **28 de fevereiro de 2023**, acompanhando a paciente **Z. R. F** encaminhada para avaliação especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Sagado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 11 de março de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**07D35DE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 030/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **11 de janeiro de 2024**, conduzindo o paciente **I. Q. S** encaminhado para realização de procedimento especial no Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes – Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 12 de janeiro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:9E2BEABA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO –  
CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL Nº. 001/2023**

Processo Administrativo Nº. 01012011/2023, Edital nº. 001/2023, objetivando o chamamento público para qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços na área da educação desenvolvidos no âmbito do Município de Coronel Ezequiel/RN. Tendo em vista o cumprimento das formalidades do processo supramencionado. Homologamos e Adjudicamos o objeto acima citado em favor do Instituto Social de Saúde e Educação do Rio Grande do Norte - ISSERN, inscrito no CNPJ sob o Nº. 10.335.101/0001-77.

Coronel Ezequiel/RN, 12 de janeiro de 2024.

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

**RITA DE CÁSSIA DO NASCIMENTO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa  
Código Identificador:62D32911

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO –  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUA GENÉSIO ALVES E RUA EVANILDO PEREIRA NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN. **LICITANTE HABILITADO:** RN

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, JCL ENGENHARIA EPP, GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA, LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA e GMS CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES LTDA. **LICITANTES INABILITADOS:** ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, MARASKA CONSTRUÇÃO LTDA, J J DA SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA e CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA. Prazo para recurso 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e alterações. Não havendo recurso, a **abertura das propostas será realizada no dia 24/01/2024 às 08:30 horas**. Informações na sala da CPL, Sede da Pref. Mun. de Coronel Ezequiel, sito a Rua João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira. E-mail: licitacoespmce@gmail.com.

Coronel Ezequiel/RN, 11 de janeiro de 2024.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

Código Identificador:A5727E07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 012/2024**

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMO MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

A Prefeita de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

**CONSIDERANDO** os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência e publicidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os servidores **MIGUEL FERREIRA DE AQUINO** e **REGILANIO DA SILVA**, para exercerem as funções de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Coronel João Pessoa/RN, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores **HESMO BONIFÁCIO DA SILVA SOUZA** e **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA** para exercerem a função de **EQUIPE DE APOIO** das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

**Parágrafo único.** O Agente de Contratação convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Município.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 55 de 24 de março de 2023.

Coronel João Pessoa/RN, 12 de janeiro de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:CDA546D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 054/2023 - POSSÍVEL**  
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL PARA**  
**REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS E RETIRADAS**  
**DE SINAIAS**

| TERMO DE ADJUDICAÇÃO   |   |                  |                      |            |                |
|--|---|------------------|----------------------|------------|----------------|
| Registro de Preços Eletrônico - 54/2023  |   |                  |                      |            |                |
| Resultado da Adjudicação   |   |                  |                      |            |                |
| Item: 0001 - 0025337 - SERVIÇO PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS -RETIRADAS DE SINAIAS E PEQUENAS NODULAÇÕES NA PELE, CAUTERIZAÇÕES, CISTOS SEBÁCEOS E OUTROS. - Quantidade: 400 Serviço - Valor Referência: 260,00 |   |                  |                      |            |                |
| Fornecedor   | Situação  | Modelo           | Marca/<br>Fabricante | Quantidade | Valor<br>Total |
| LUCIANO A LOPES CIA LTDA (16.726.637/0001-08)  | Adjudicado em: 11/01/2024 11:59:25 - Por: Roberth Batista de Medeiros | SERVIÇOS MÉDICOS | SERVIÇOS MÉDICOS     | 400        | 60.000,00      |

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
Código Identificador:1FF72673

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 054/2023 - POSSÍVEL**  
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL PARA**  
**REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS E RETIRADAS**  
**DE SINAIAS**

| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  |                  |             |                |             |   |
|---|------------------|-------------|----------------|-------------|---|
| Registro de Preços Eletrônico - 54/2023   |                  |             |                |             |   |
| Resultado da Homologação  |                  |             |                |             |   |
| 0001 - 0025337 - SERVIÇO PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS -RETIRADAS DE SINAIAS E PEQUENAS NODULAÇÕES NA PELE, CAUTERIZAÇÕES, CISTOS SEBÁCEOS E OUTROS. - SERVIÇOS MÉDICOS - Valor Referência: 260,00 |                  |             |                |             |   |
| Fornecedor  | Modelo           | Quantidade  | Valor<br>Final | Valor Total | Situação  |
| LUCIANO A LOPES CIA LTDA  | SERVIÇOS MÉDICOS | 400 Serviço | 150,00         | 60.000,00   | Homologado em 11/01/2024 12:00:07 Por: Joaquim Jose de Medeiros |

**JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
Código Identificador:5AF017F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVO Nº 1PP47/2023**

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00047/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP47/2023 - Auto Posto Cantalice Ltda. - EPP - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 2 meses. ASSINATURA: 29.12.23

Equador - RN, 29 de Dezembro de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:7ED8CD93

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2023, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos hospitalares e de escritorio destinados a atender as necessidades da unidade básica de saúde do município de Equador/RN; ADJUDICO o seu objeto a: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 285,00; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 4.414,50; GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA - R\$ 4.120,00.

Equador - RN, 20 de Outubro de 2023

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO** -  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:B5217D7E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE Nº 034, DE 12 DE JANEIRO 2023.**

**DECRETO DE Nº 034, DE 12 DE JANEIRO 2023.**

Dispõe sobre as regulamentações para a aplicação da Lei Federal 14.133, de 01º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, no Município de Equador – RN.

O **Prefeito Constitucional do Município de Equador – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial quanto à competência de iniciativa, e

**CONSIDERANDO**, a publicação da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO**, que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seu arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de dois anos para se operar a revogação da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, facultou à Administração, nesse interregno de transição entre os regramentos jurídicos, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto, ou de acordo com aquela norma, e legislações correlatas até então vigentes;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de edição de norma regulamentadora que disponha acerca da harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, compreendendo a uniformização de procedimentos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Equador – RN, para as aquisições de bens e contratações de serviços, assim como alienações e demais processos de contratações públicas regidos pela legislação a que se refere;

**CONSIDERANDO**, que cabe a cada ente da federação definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das

determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de dispor sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional;

**CONSIDERANDO**, ainda o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas, com métodos próprios e eficientes de informações ao público;

**CONSIDERANDO**, a necessidade emergente do Município de Equador - Rio Grande do Norte em adaptar-se aos novos procedimentos de contratações e compras públicas trazidos pela Nova Lei de Licitações e Contratações Públicas;

**DECRETA:**

## **TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

### **Capítulo I**

Do Âmbito de Aplicação Deste Regulamento

**Art. 1º.** Este Decreto dispõe sobre as regulamentações necessárias para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, que instituiu o novo marco legal das licitações e contratos administrativos, no âmbito do Município de Equador – RN, assim como os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública Municipal.

### **Capítulo II**

Dos princípios norteadores

**Art. 2º.** Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

## **TÍTULO II GOVERNANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL**

### **Capítulo I**

Das definições

**Art. 3º.** Para os efeitos do disposto neste Capítulo, considera-se:

I - governança pública - conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II - valor público - produtos e resultados gerados, preservados ou entregues pelas atividades de uma organização que representem respostas efetivas e úteis às necessidades ou às demandas de interesse público e modifiquem aspectos do conjunto da sociedade ou de alguns grupos específicos reconhecidos como destinatários legítimos de bens e serviços públicos;

III - alta administração – prefeito, em caso de última instância, secretários municipais com autonomia de ordenador de despesa, ou a estes equiparados, ocupantes de cargos de natureza especial, ocupantes de cargo de nível de direção e assessoramento, ou

presidentes e diretores de autarquias, inclusive as especiais, e de fundações públicas ou autoridades de hierarquia equivalente; e

IV - gestão de riscos - processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos.

### **Capítulo II**

Dos princípios e orientações da Governança Pública

**Art. 4º.** São princípios da governança pública:

- I - capacidade de resposta;
- II - integridade;
- III - confiabilidade;
- IV - melhoria regulatória;
- V - prestação de contas e responsabilidade; e
- VI - transparência.

**Art. 5º.** São diretrizes da governança pública:

I - direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, encontrando soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;

II - promover a simplificação administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico;

III - monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas;

IV - articular instituições e coordenar processos para melhorar a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público;

V - fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as atribuições de seus órgãos e de suas entidades;

VI - implementar controles internos fundamentados na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores;

VII - avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas e de concessão de incentivos fiscais e aferir, sempre que possível, seus custos e benefícios;

VIII - manter processo decisório orientado pelas evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;

IX - editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas públicas sempre que conveniente;

X - definir formalmente as funções, as competências e as responsabilidades das estruturas e dos arranjos institucionais; e

XI - promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da organização, de maneira a fortalecer o acesso público à informação.

**Art. 6º.** São mecanismos para o exercício da governança pública:

I - liderança, que compreende conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental exercida nos principais cargos das organizações, para assegurar a existência das condições mínimas para o exercício da boa governança, quais sejam:

- a) integridade;
- b) competência;
- c) responsabilidade; e
- d) motivação;

II - estratégia, que compreende a definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre organizações e partes interessadas, para que os serviços e produtos de responsabilidade da organização alcancem o resultado pretendido; e

III - controle que compreende processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades da organização, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos.

**Art. 7º.** Caberá à alta administração dos órgãos e das entidades, observados as normas e os procedimentos específicos aplicáveis, implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança em consonância com os princípios e as diretrizes estabelecidas neste Decreto.

**Parágrafo único.** Os mecanismos, as instâncias e as práticas de governança de que trata o *caput* incluirão, no mínimo:

- I - formas de acompanhamento de resultados;
- II - soluções para melhoria do desempenho das organizações; e
- III - instrumentos de promoção do processo decisório fundamentado em evidências.

### Capítulo III

Da comissão Municipal de Governança

**Art. 8º.** A Comissão Municipal de Governança - CMG tem por finalidade assessorar o Prefeito na condução da política de governança da administração pública municipal, e deverá ser designado por, no mínimo, 03 (três) membros, e seus respectivos suplentes.

**Art. 9º.** A CMG será designada pelo Prefeito, mediante Portaria, devendo ser composta, no mínimo, pelos seguintes membros titulares:

- I - Chefe de Gabinete do Prefeito, que a coordenará;
- II - Secretário de Administração;
- III - Controlador Geral do município;
- IV - Secretário de Finanças;
- V - outros membros que componham a CMG.

§1º Os membros da CMG poderão ser substituídos, em suas ausências e seus impedimentos, pelos seus suplentes, os quais já nomeados em portaria que instituir a CMG.

§2º As reuniões do CMG serão convocadas pelo seu Coordenador.

§3º Representantes de outros órgãos e entidades da administração pública municipal poderão ser convidados a participar de reuniões do CMG, sem direito a voto, à exceção dos suplentes.

**Art. 10º.** A CMG se reunirá, em caráter ordinário, mensalmente e, em caráter extraordinário, sempre que necessário.

§1º O quórum de reunião da CMG é de maioria simples dos membros e o quórum de aprovação é de maioria absoluta.

§2º Além do voto ordinário, o Coordenador da CMG terá o voto de qualidade em caso de empate.

**Art. 11.** São competências da Comissão Municipal de Governança - CMG:

I - propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública estabelecidos neste Decreto;

II - aprovar manuais e guias com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública estabelecidos neste Decreto;

III - aprovar recomendações aos colegiados temáticos para garantir a coerência e a coordenação dos programas e das políticas de governança específicos;

IV - incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional; e

V - editar as resoluções necessárias ao exercício de suas competências.

§1º. Os manuais e os guias a que se refere o inciso II do *caput* deverão:

I - conter recomendações que possam ser implementadas nos órgãos e nas entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional definidos na resolução que os aprovar;

II - ser observados pelos grupos internos de trabalhos de governança, a que se refere o art. 12.

§2º. O colegiado temático, para fins do disposto neste Decreto, é a comissão instituída para implementar, promover ou executar políticas, ou programas de governança relativos a temas específicos.

**Art. 12.** A CMG poderá instituir grupos de trabalho específicos para assessorá-lo no cumprimento das suas competências.

§1º. Representantes de órgãos e entidades públicas e privadas poderão ser convidados a participar dos grupos de trabalho constituídos pela CMG.

§2º. A CMG definirá no ato de instituição do grupo de trabalho os seus objetivos específicos, a sua composição e o prazo para conclusão de seus trabalhos.

**Art. 13.** Os grupos de trabalho:

- I - serão compostos na forma de ato da CMG;
- II - não poderão ter mais de três membros;
- III - terão caráter temporário e duração não superior a dois anos;

**Art. 14.** A coordenação da CMG será exercida pela Secretaria de Administração do Município.

**Parágrafo único.** Compete à coordenação da CMG:

I - receber, instruir e encaminhar aos membros da CMG as propostas recebidas na forma estabelecida no *caput* do art. 11 e no inciso II do *caput* do art. 16, do presente Decreto;

II - encaminhar a pauta, a documentação, os materiais de discussão e os registros das reuniões aos membros da CMG; e

III - comunicar aos membros da CMG a data e a hora das reuniões ordinárias ou a convocação para as reuniões extraordinárias, que poderá ser por meio eletrônico ou presencial, e o local, quando se tratar de reuniões presenciais.

**Art. 15.** Compete aos órgãos e às entidades integrantes da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional:

I - executar a política de governança pública, de maneira a incorporar os princípios e as diretrizes definidos neste Decreto e as recomendações oriundas de manuais, guias e resoluções da CMG; e

II - encaminhar a CMG propostas relacionadas às competências previstas no art. 11, com a justificativa da proposição e da minuta da resolução pertinente, se for o caso.

**Art. 16.** A Comissão Municipal de Governança - CMG publicará suas resoluções em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Equador, ressalvado o conteúdo sujeito a sigilo.

**Art. 17.** A alta administração das organizações da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional deverá estabelecer, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos da organização no cumprimento da sua missão institucional, observados as seguintes práticas:

I - implementação e aplicação de forma sistemática, estruturada, oportuna e documentada, subordinada ao interesse público;

II - integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis da organização, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;

III - estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício; e

IV - utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos de gerenciamento de risco, controle e governança.

**Art. 18.** A auditoria interna governamental deverá adicionar valor e melhorar as operações das organizações para o alcance de seus objetivos, mediante a abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, dos controles e da governança, por meio da:

I - realização de trabalhos de avaliação e consultoria de forma independente, segundo os padrões de auditoria e ética profissional reconhecidos internacionalmente;

II - adoção de abordagem baseada em risco para o planejamento de suas atividades e para a definição do escopo, da natureza, da época e da extensão dos procedimentos de auditoria; e

III - promoção à prevenção, à detecção e à investigação de fraudes praticadas por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional.

**Art. 19.** Os órgãos e as entidades da administração municipal direta, autárquica e fundacional instituirão programa de integridade, visando promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção, estruturado nos seguintes eixos:

I - comprometimento e apoio da alta administração;

II - existência de unidade responsável pela implementação no órgão ou na entidade;

III - análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade; e

IV - monitoramento dos atributos do programa de integridade.

**Art. 20.** Cabe à Controladoria Geral do Município estabelecer os procedimentos necessários à estruturação, à execução e ao monitoramento dos programas de integridade dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, mediante elaboração de Instruções Normativas ou atos administrativos equivalentes.

### TÍTULO III

## PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

### Capítulo I

Das disposições preliminares

**Art. 21.** Fica instituído o Plano de Contratações Anual - PCA, de que trata as regras gerais de governança pública e as citações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

**Art. 22.** Cada órgão e entidade pertencente à administração municipal, será a responsável por elaborar o Plano de Contratações Anual, observando os procedimentos estabelecidos nos normativos internos, mediante modelo padronizado a ser indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

§1º O PCA deverá ser previamente encaminhado à CMG para apreciação e autorização;

§2º Cada órgão e entidade será responsável pela elaboração do seu respectivo PCA, observado o §1º, cabendo a sua aprovação e posterior publicação à alta administração.

**Art. 23.** Para os efeitos deste Título, são adotadas as seguintes definições:

I - data desejada para a contratação: prazo limite para, segundo desígnio do setor requisitante, o procedimento licitatório ou a contratação direta ser concluída, tendo havido a assinatura do termo de contrato, a emissão de nota de empenho de despesa ou a assinatura da ata de registro de preços, conforme o caso.

II - documento de formalização de demanda - DFD: documento inicial, que fundamenta o Plano de Contratação Anual, em que o setor requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

III - plano de Contratações Anual: documento que consolida todas as demandas que o órgão ou entidade planeja contratar, ou renovar no exercício subsequente e que servirá de base para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares de cada contratação;

IV - setor de contratações: unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações no âmbito do órgão ou entidade, a ser nomeado por portaria específica;

V - setor requisitante: unidade que, a partir do DFD, requer a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações.

VI - setor técnico: unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por elaborar e analisar o DFD, promovendo a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza.

### Capítulo II

Das diretrizes e objetivos

**Art. 24.** Cada órgão e entidade deverá elaborar anualmente seu respectivo Plano de Contratações Anual, contendo todas as contratações e renovações que pretende realizar no exercício subsequente.

§1.º As situações que ensejam dispensa ou inexigibilidade de licitação também devem constar do Plano de que trata o *caput*, salvo, nos termos do entendimento pacífico do TCU, nos casos de declaração de emergência ou calamidade pública.

§2.º O Plano de Contratações Anual será periodicamente avaliado e devidamente atualizado pelos órgãos e entidades que o propuseram inicialmente, devendo tais alterações serem encaminhadas para apreciação e posterior aprovação pela CMG.

**Art. 25.** O órgão e entidade que não elaborar o Plano de Contratações Anual até o prazo definido no art. 29, deverá priorizar sua elaboração, com auxílio e supervisão da Secretaria de Administração e Planejamento, sem prejuízo das responsabilizações administrativas que a lei permite.

**Art. 26.** A elaboração do Plano de Contratações Anual pelos órgãos e entidades tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o Plano de Gestão de Logística Sustentável, e outros instrumentos de governança existentes; e

III - subsidiar a elaboração da lei orçamentária do município.

### Capítulo III

Dos Procedimentos para a Elaboração do Plano de Contratações Anual

#### Seção I

##### Documento de Formalização de Demanda (DFD)

**Art. 27.** O procedimento para elaboração do Plano de Contratações Anual inicia-se com o preenchimento do DFD pelo setor requisitante, contendo as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - tipo de item, conforme unidade de fornecimento e quantidade a ser contratada;

IV - estimativa preliminar do valor total da contratação com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do Plano;

V - previsão de data desejada para a contratação;

VI - grau de prioridade da compra ou contratação; e

VII - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas.

Parágrafo único. Os itens referentes a contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicações deverão sofrer apreciação de servidores ou contratados terceirizados de conhecimento da demanda.

**Art. 28.** Até o dia 1º de março do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, os setores requisitantes ou técnicos deverão encaminhar a Secretaria Municipal de Planejamento, nos termos do art. 27, as contratações que pretendem realizar ou renovar no exercício subsequente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 29.** Até o dia 30 de abril do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a Secretaria Municipal de Planejamento deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes ou técnicos, consoante disposto no art. 30, e, se de acordo, enviar o Plano consolidado para aprovação da autoridade competente do órgão ou entidade ao qual integra ou a quem esta delegar.

**Art. 30.** A Secretaria Municipal Administração e Planejamento analisará as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes ou técnicos promovendo diligências necessárias para:

I - Agregação, sempre possível, dos DFDs com objetos de mesma natureza visando à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - Adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual, observado o disposto no art. 28;

III - construção do calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerando a data desejada e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação;

IV - definição da data estimada para início do processo de contratação considerando o tempo necessário para o procedimento, a data desejada para a contratação e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação.

§1.º Sempre que pertinente, os DFDs deverão ser encaminhados, previamente, dos setores requisitantes para os setores técnicos, que

promoverão a análise das demandas e a agregação de valor, observando-se os princípios da padronização e da economicidade.

§2.º A definição dos setores requisitantes e técnicos, se couber, deverá constar de ato do órgão ou da entidade.

#### Seção II

##### Aprovação do Plano de Contratações Anual

**Art. 31.** Até o dia 30 de maio do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a autoridade competente deverá prova-lo, determinando sua disponibilização, na forma do art. 32.

Parágrafo único. A autoridade competente poderá reprovar o Plano de Contratações Anual ou, se necessário, devolvê-lo para a Secretaria de Administração e Planejamento realizar adequações, observada a data limite definida na *caput*, juntamente com os demandantes.

#### Seção III

##### Do Cronograma e formato de implantação Plano de Contratações Anual

**Art. 32.** Excepcionalmente, para as contratações de despesas regulamentadas por este Decreto durante o exercício de 2024, não se fará obrigatório a vinculação prévia a plano de contratações anual, devendo neste exercício, iniciar os estudos necessários à elaboração de um plano simplificado para implantação nos exercícios de 2025 e 2026, e submetê-lo à aprovação da autoridade superior, com os prazos previstos nos artigos 29, 31 e 32 do presente decreto, para o exercício de 2025, estendidos até a data de 31 de agosto de 2024.

**Art. 33.** O Plano de Contratações Anual simplificado e de modelo transitório de que trata o artigo anterior, será elaborado para aplicabilidade nos exercícios financeiros de 2025 e 2026, contendo no mínimo:

- a) resumo do objeto;
- b) estimativa preliminar do valor total da contratação; e
- c) data estimada para início do processo de contratação.

**Art. 34.** Os Planos de Contratações Anuais a serem aplicados a partir do exercício financeiro de 2027, serão elaborados contendo no mínimo:

- a) descrição sucinta do objeto;
- b) descrição sucinta e quantitativos dos itens, sempre que possível, a depender da complexidade do objeto e quantidade de itens a detalhar, sendo dispensável mediante justificativa prévia;
- c) classificação do objeto;
- d) classificação do grau de prioridade;
- e) estimativa preliminar do valor total da contratação, com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do plano;
- f) data estimada para início do processo de contratação; e
- g) previsão da data desejada para a efetivação da contratação.

**Art. 35.** Os Planos de Contratações Anuais dos órgãos e entidades serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou, na sua impossibilidade, nos instrumentos de transparência do órgão.

Parágrafo único. O município de Equador – RN deverá disponibilizar, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso aos seus respectivos Planos de Contratações Anuais do Painel de Compras no PNCP.

**Art. 36.** Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento dos itens do Plano de Contratações Anual, nos seguintes momentos:

I – em data anterior ao encaminhamento da proposta orçamentária do órgão ou entidade ao Poder Legislativo, visando a sua devida adequação.

II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do Plano de Contratações Anual ao orçamento devidamente aprovado para o exercício; e

III – poderão ainda, haver alterações no Plano de Contratações Anual, em períodos distintos aos estabelecidos nos incisos I e II do presente artigo, na existência de fatos supervenientes imprevisíveis, devendo ser submetido à aprovação da autoridade competente.

Parágrafo único. As alterações no Plano de Contratações Anual, nas hipóteses deste artigo, deverão ser apreciadas e autorizadas pela CMG e aprovadas pela autoridade competente, dentro dos prazos previstos nos incisos I e II, ressalvada aos acontecimentos de imprevisibilidade conforme consta no inciso III.

#### Capítulo IV

Da execução do Plano de Contratação Anual

**Art. 37.** Durante a sua execução, o Plano de Contratações Anual somente poderá ser alterado mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação, devendo ser encaminhadas para apreciação e autorização da CMG e aprovadas pela autoridade competente e posterior publicação.

##### Seção I

#### Compatibilização da Demanda

**Art. 38.** Na execução do Plano de Contratações Anual, a Equipe Técnica de Planejamento, responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP de cada órgão ou entidade, deverá observar se as demandas a ele encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observando-se o disposto no art. 34.

**Art. 39.** As demandas constantes do Plano de Contratações Anual deverão ser encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência mínima de 7 (sete) dias para o cumprimento da data desejada de que trata o inciso V do art. 27, acompanhadas da devida instrução processual.

**Art. 40.** A partir de julho do ano de execução do Plano de Contratações Anual, o setor de contratação deverá elaborar relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens do Plano de Contratações Anual até o término do exercício.

Parágrafo único. O relatório de gestão de riscos terá periodicidade bimestral, e será encaminhado à autoridade competente, que promoverá ações de correção pertinentes.

#### Capítulo V

Das orientações finais sobre o plano de contratações anual

**Art. 41.** Fica dispensado de disponibilização nos meios de transparência pública os itens classificados como sigilosos abrangidos pelas hipóteses legais de sigilo.

Parágrafo único. No caso de classificação parcial de informações, as partes não classificadas como sigilosas deverão ser disponibilizadas nos meios de transparência pública, quando couber.

**Art. 42.** Os prazos do cronograma do Plano de Contratações Anual de que trata o Capítulo III poderão ser alterados por meio de ato da autoridade competente a fim de conciliar os prazos de elaboração das propostas orçamentárias.

**Art. 43.** O Setor de Compras do órgão poderá, desde que justificado nos autos do processo respectivo, afastar a aplicação deste Decreto naquilo que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação respectiva.

**Art. 44.** Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de informações ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

**Art. 45.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Administração e Planejamento, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais, seja por ofício circular, portarias ou afins.

### TÍTULO IV

#### Capítulo I

Cargo, atribuições e competências do Agente de Contratações

**Art. 46.** Quanto ao agente de contratações, fica determinado que aplicar-se-á as disposições já contidas na Lei Municipal de n.º 758, de 29 de agosto de 2022, que “regulamenta, para fins de aplicação da Lei Federal de n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a atuação do agente de contratações e agentes de contrato, no âmbito do Município de Equador – Rio Grande do Norte, e dá outras providências.”

#### Capítulo II

##### Seção I

#### Equipe de Apoio

**Art. 47.** A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, entre agentes públicos, efetivos, comissionados e/ou contratados, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 56, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

##### Seção II

#### Gestores e Fiscais de Contratos

**Art. 48.** Os Gestores e Fiscais de contratos, ou os respectivos substitutos, serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, mediante portaria, publicada no Diário Oficial do Município, posteriormente à assinatura do contrato, a quem as normas de organização administrativa indicarem, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos art. 57 a 58.

Parágrafo único. Os Fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração, observado o disposto no art. 67.

##### Seção III

#### Comissão de Licitação

**49.** A comissão de licitação será designada por meio de portaria, entre um conjunto de agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

**Art. 50.** Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste Título, deverão preencher os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível, ou qualificação atestada por certificação profissional, ou ainda comprove especialização sobre o assunto; e

III - não seja cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

**Art. 51.** Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Parágrafo único. Em caráter excepcional e devidamente justificado não se aplica a vedação do caput, nos casos em que existe baixo número de servidores do quadro permanente do órgão ou entidade.

**Art. 52.** Deverão ser observados, quando da designação do agente público e do terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário, ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

### Capítulo III

Da atuação e do funcionamento

#### Seção I

##### Do agente de contratação

**Art. 53.** No que não se aplicar as disposições da Lei Municipal de nº 758/2022 (que trata das atribuições do agente de contratação), caberá ao Agente de Contratação, em especial:

I - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial no acompanhamento da confecção dos seguintes documentos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de licitação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º. O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 47, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º. A atuação do Agente de Contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do *caput*.

#### Seção II

##### Da atuação da equipe de apoio

**Art. 54.** Caberá à Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 53.

Parágrafo único. A Equipe de Apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão, ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

#### Seção III

##### Funcionamento da comissão de licitação ou de Contratação

**Art. 55.** Quanto ao funcionamento da comissão de licitação ou de contratação, fica determinado que aplicar-se-á as disposições já contidas na Lei Municipal de nº 758, de 29 de agosto de 2022, que “regulamenta, para fins de aplicação da Lei Federal de nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a atuação do agente de contratações e agentes de contrato, no âmbito do Município de Equador – Rio Grande do Norte, e dá outras providências.”

#### Seção IV

##### Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos

**Art. 56.** As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao Gestor do Contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, conforme as seguintes disposições:

I - gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato para avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

§1º. Compete ao Gestor e aos Fiscais de contrato de que tratam os art. 57 a 59 conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pelo Órgão Contratante e demais legislações correlatas.

§2º. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

§3º. O encargo de gestor ou fiscal não poderá ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo este, expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso, onde a Administração deverá providenciar a qualificação do servidor para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação necessária.

##### Do gestor de contratos

**Art. 57.** Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõem os incisos II e III do art. 56.

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 56;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

#### **Fiscal de contrato e/ou Setorial**

**Art. 58.** Cabe ao fiscal técnico e/ou setorial do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir apontamentos para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência, ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato e encaminhá-las ao gestor do contrato para as providências que achar necessárias;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o Gestor do Contrato, nos termos estabelecidos no inciso VII do art. 57, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

§1º. Compete ao fiscal setorial apoiar o fiscal técnico no local de execução do contrato, no que diz respeito à supervisão dos aspectos técnicos e administrativos, especialmente quando a prestação de serviços ocorrer simultaneamente em setores diferentes ou em unidades descentralizadas de uma mesma instituição, ou entidade.

§2º. Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia,

quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

#### **Fiscal Administrativo**

**Art. 59.** Cabe ao Fiscal Administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras estabelecidas neste decreto.

#### **Recebimento provisório e definitivo**

**Art. 60.** O recebimento provisório ficará a cargo do Fiscal Técnico e o recebimento definitivo do Gestor do Contrato ou comissão designada pela autoridade competente, conforme regras definidas em atos expedidos por órgãos de controle externos e/ou internos.

**Art. 61.** Ao realizar o recebimento dos materiais ou serviços, o órgão ou entidade deve observar o princípio da segregação das funções e orientar-se pelas seguintes diretrizes:

I - o recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou fiscal administrativo, ou equipe de fiscalização, nos seguintes termos:

a) elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo; e

b) quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

II - o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, ato que concretiza o atesto da execução do objeto contratado, obedecerá às seguintes diretrizes:

a) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

b) emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do objeto contratado, com base nos relatórios e documentação apresentados; e

c) comunicar a empresa para emitir a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no que foi efetivamente recebido.

#### **Terceiros contratados para subsidiar os fiscais de contrato**

**Art. 62.** Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Título, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

## **Apoio dos Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno**

**Art. 63.** Os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

### **Capítulo IV Do acompanhamento e fiscalização dos contratos**

**Art. 64.** O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da execução do contrato, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

§1.º A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

§2.º As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§3.º O órgão ou entidade poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§4.º A depender da natureza do objeto, poderá ser exigida a manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto, bem como pode ser estabelecido sistema de escala semanal ou mensal.

**Art. 65.** Após a assinatura do contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, o órgão ou entidade deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

§1.º Os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ata e, preferencialmente, estarem presentes o gestor, o fiscal ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, o preposto da empresa e, se for o caso, o servidor ou a equipe de Planejamento da Contratação.

§2.º O órgão ou entidade contratante deverá convocar a contratada para reuniões, sempre que julgar necessária, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.

§3.º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade competente do setor de licitações, o prazo inicial da execução do objeto ou das suas etapas poderão sofrer alterações, desde que requerido pela contratada antes da data prevista para o início do fornecimento, execução dos serviços ou das respectivas etapas, cumpridas as formalidades exigidas pela legislação.

§4.º Na análise do pedido de que trata o § 3º deste artigo, a Administração deverá observar se o seu acolhimento não viola as regras do ato convocatório, a isonomia, o interesse público ou qualidade da execução do objeto, devendo ficar registrado que os pagamentos serão realizados conforme a efetiva prestação dos serviços.

**Art. 66.** As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

§1.º O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização.

§2.º As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

**Art. 67.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

I - os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - a qualidade dos materiais entregues; III - os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

IV - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

V - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

VI - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VII - a satisfação do público usuário.

§1.º Deve ser estabelecido, desde o início da prestação dos serviços, mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, para efeito de acompanhamento da execução do objeto bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações.

§2.º A conformidade do material a ser entregue ou utilizado na execução do contrato deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada destes, segundo o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade, data de validade, garantias e forma de uso.

### **Capítulo V Da repactuação e reajuste dos preços contratados**

**Art. 68.** O ato convocatório e o contrato deverão indicar o critério de reajustamento de preços, que deverá ser sob a forma de reajuste em sentido estrito, com a previsão de índices específicos ou setoriais, ou por repactuação, pela demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

**Art. 69.** A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados, desde que seja observado o intervalo mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

Parágrafo único. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no caput, e que ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

**Art. 70.** As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou de outros documentos comprobatórios, fundamentando a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

§1.º A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

- I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- II - as particularidades do contrato em vigência;
- III - a nova planilha com variação dos custos apresentada;
- IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

§2.º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, devendo os efeitos da decisão à data do requerimento.

§3.º As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

§4.º O prazo referido no §2.º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§5.º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada. §6.º As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

**Art. 71.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas da seguinte forma:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade e para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.

**Art. 72.** O reajuste em sentido estrito, como espécie de reajuste contratual, consiste na aplicação de índice de correção monetária previsto no contrato, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

Parágrafo único. Todos os pedidos de reajuste contratual feitos por prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão ser analisados, no que couber, sobre os fundamentos constantes do Decreto Federal n.º 1.054, de 7 de fevereiro de 1994, e da Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

## Capítulo VI Das sanções aos contratados

**Art. 73.** Os licitantes ou os contratados serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

### **Sanções cabíveis pelas infrações administrativas cometidas**

**Art. 74.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 79 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1.º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2.º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 73 deste Decreto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§3.º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 73 deste Decreto.

§4.º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 73 deste Decreto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§5.º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 73 deste Decreto, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e

impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6.º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

§7.º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo. §8.º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativamente, pela inscrição em dívida ativa, ou judicialmente.

§9.º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Art. 75.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 74 deste Decreto, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**Art. 76.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 74 deste Decreto requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§1.º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§2.º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**Art. 77.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

**Art. 78.** O órgão ou entidade poderá ainda:

I - nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, reter a garantia prestada a ser executada conforme legislação que rege a matéria; e

II - nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos da legislação em vigor pertinente à matéria, reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada decorrentes do contrato.

Parágrafo único. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Art. 79.** Poderá ser admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - A reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - O pagamento da multa;

III - Após o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XI do caput do art. 73 deste Decreto exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **Capítulo VII** **Das orientações gerais**

**Art. 80.** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas internas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação na área de licitações e contratos do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos, desde que observadas as disposições deste Título.

**Art. 81.** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Título serão dirimidos pelo Órgão Central de Controle Interno com o apoio do órgão de assessoramento jurídico, que ainda poderá expedir normas complementares para orientação dos agentes públicos e licitantes contratados.

## **TÍTULO V** **CAPTAÇÃO DOS PREÇOS MÉDIOS DE MERCADO**

### **Capítulo I** **Das disposições preliminares**

**Art. 82.** Para fins do disposto neste Título, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral;

III - preço inexequível: preço que não demonstra sua viabilidade de execução por meio de dados e documentos que comprovem que seus custos e coeficientes de produtividade são compatíveis com o objeto contratado.

### **Capítulo II** **Da elaboração da pesquisa de preço**

**Art. 83.** A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;  
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 85.

**Art. 84.** Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, segundo a metodologia estabelecida pelo órgão contratante.

**Art. 85.** A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo endereço eletrônico, a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de telefone, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo obrigatoriamente a data, a hora de ligação, e o nome completo do atendente;

VI - orçamentos apresentados por interessados em apresentar proposta de preços mediante conhecimento formal de captação por meio de publicação de extrato de chamamento para apresentação de propostas financeiras; ou

VII - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme metodologias dispostas pelo Órgão contratante.

§1.º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§2.º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, V e VI, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do cadastro de pessoa física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;

c) endereços físico, eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas neste artigo, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata os incisos IV, V e VI, do caput. §3.º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

**Art. 86.** Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 85, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1.º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2.º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, para aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§3.º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§4.º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5.º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§6.º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 83, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

### Capítulo III Das regras específicas

**Art. 87.** Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o que couber o disposto no art. 85.

§1.º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 85, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela

futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§2.º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§3.º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§4.º Na hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§5.º O procedimento do §4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, desde que tenha ocorrido a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

**Art. 88.** Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, deverá ser utilizado, no que couber, o disposto neste Título.

#### **Capítulo IV Do Orçamento Estimado em Contratação de Caráter Sigiloso**

**Art. 89.** Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

### **TÍTULO VI ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO**

#### **Capítulo I Das disposições preliminares**

**Art. 90.** Este Título regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

**Art. 91.** Para fins do disposto neste título, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
- b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

#### **Capítulo II Da classificação dos bens**

**Art. 92.** O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 91:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional, ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como: a) evolução tecnológica; b) tendências sociais; c) alterações de disponibilidade no mercado; e d) modificações no processo de suprimento logístico.

**Art. 93.** Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 91:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade;

#### **Capítulo III Das vedações à aquisição de bens de luxo**

**Art. 94.** É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Título VI.

**Art. 95.** As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas (DFD) antes da elaboração dos Planos de Contratações Anual (PCA) de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os Documentos de Formalização de Demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

### **TÍTULO VII DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

#### **Capítulo I Das disposições gerais**

**Art. 96.** As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, obedecerão ao disposto neste Título VII.

**Art. 97.** Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - sistema de registro de preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se

registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços;

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

**Art. 98.** O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão, ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

## Capítulo II

### Das competências do órgão gerenciador

**Art. 99.** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico; VI - realizar o procedimento licitatório;

V - gerenciar a ata de registro de preços;

VI - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

IX - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §6.º do art. 125 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§1.º A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

§2.º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

## Capítulo IV

### Das competências do Órgão Participante

**Art. 100.** O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência, ou projeto básico, nos termos da legislação vigente que rege às formas de contratações públicas, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§1.º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§2.º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência, ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto neste artigo.

§3.º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

## Capítulo V

### Da licitação para registro de preços

**Art. 101.** O registro de preços poderá ser realizado mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão, ou concorrência, conforme dispuser a legislação vigente, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§1.º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§2.º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**Art. 102.** O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§1.º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§2.º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

**Art. 103.** O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas legislações vigentes que regem a matéria de contratações públicas, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

IV - Condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

V - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 115;

VI - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

VIII - penalidades por descumprimento das condições;

IX - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

X - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§1.º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§2.º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§3.º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§4.º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

**Art. 104.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## Capítulo VI

### Do registro de preços e da validade da ata

**Art. 105.** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços ou, na sua impossibilidade, no sítio eletrônico oficial do órgão; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§1.º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 123 e 124.

§2.º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§3.º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 114 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 123 e 124.

§4.º O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

**Art. 106.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

§1.º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

§2.º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto na legislação vigente que rege as contratações públicas.

§3.º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto na legislação vigente que rege as contratações públicas.

§4.º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## Capítulo VII

### Da assinatura da ata de contratação de fornecedores registrados

**Art. 107.** Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**Art. 108.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**Art. 109.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

**Art. 110.** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

### Capítulo VIII

#### Da revisão e do cancelamento dos Preços Registrados

**Art. 111.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação vigente que rege as contratações públicas.

**Art. 112.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§1.º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§2.º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Art. 113.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Art. 114.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista na legislação vigente que rege as contratações públicas. Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 115.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

### TÍTULO VIII

## PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### Capítulo I

#### Das disposições preliminares

**Art. 116.** Este Título dispõe sobre a Compra Direta prevista nos arts. 72 a 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, compreendendo os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Equador – Rio Grande do Norte.

**Art. 117.** Para fins do disposto neste título, consideram-se:

I - compra direta: hipótese de contratação em que a licitação pode ser dispensada ou inexigível;

II - dispensa de licitação: forma simplificada de contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia autorizados pelo art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - inexigibilidade de licitação: forma de contratação de bens e serviços quando inviável a competição nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - dispensa eletrônica: conjunto de procedimentos sistêmicos com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa após competição entre fornecedores por meio de propostas;

V – registro eletrônico da compra direta: lançamento sistêmico de informações para registro de compra direta realizada sem disputa entre fornecedores;

### Capítulo II

#### Da dispensa de licitação

**Art. 118.** A Dispensa de Licitação é cabível nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

§1.º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, nos termos do §1º do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2.º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§3.º O disposto no §1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 9.584,97 (nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o §7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§4.º Os valores referidos nos incisos I e II do caput, nos termos do §2º do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio

público ou por autarquia, ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§5.º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 119.** Deverá ser adotado o procedimento de Dispensa Eletrônica, nos moldes do Título IX deste Decreto, quando houver disputa por meio de lances no sistema eletrônico de licitações escolhido pela municipalidade.

Parágrafo único. Para os casos previstos no inciso III do art. 118 deste Decreto, os órgãos e entidades deverão adotar o Registro Eletrônico quando não houver disputa por meio de lances de sistema informatizado de operacionalização de licitações.

#### Da instrução processual

**Art. 120.** O procedimento de Dispensa de Licitação será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda - DFD;
- II - estudo técnico preliminar - ETP, se for o caso;
- III - análise de riscos, se for o caso;
- IV - termo de referência - TR, projeto básico ou projeto executivo;
- V - estimativa de despesa;
- VI - justificativa de preço;
- VII - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- VIII - razão de escolha do contratado;
- IX - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- X - parecer jurídico;
- XI - parecer controle interno; e
- XII - autorização da autoridade competente.

§1.º Será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas hipóteses previstas no inciso III, e nas alíneas b, c, e, f do inciso IV, ambos do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§2.º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ou, na sua ausência ou impossibilidade, no sítio eletrônico oficial do órgão, de modo a garantir a transparência e acesso à informação do ato.

#### Registro eletrônico de dispensa de licitação

**Art. 121.** O órgão ou entidade deverá inserir no sítio oficial do Município de Equador as seguintes informações para a realização do procedimento de registro eletrônico para os casos elencados no inciso III do caput do art. 118 deste Decreto:

- I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
- II - as quantidades e o preço definido de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, bem como o fornecedor selecionado;
- III - a justificativa da contratação direta; e

IV - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### Capítulo III

#### Da dispensa eletrônica de licitação

**Art. 122.** Este Capítulo dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Equador – Rio Grande do Norte.

**Art. 123.** Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras deste Capítulo.

#### Sistema de dispensa eletrônica

**Art. 124.** O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante do Portal de Compras do Governo Federal, ou outro equivalente estabelecido pela administração do órgão, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

§1.º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, ou outro equivalente estabelecido pela administração do órgão, para acesso ao sistema e operacionalização.

§2.º Em caso de não utilização do Sistema Dispensa Eletrônica pela Administração Pública municipal, direta ou indireta do município de Equador – RN, o procedimento estabelecido neste Capítulo deverá ocorrer em ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil, nos termos do Decreto Federal nº 10.035, de 1º de outubro de 2019.

#### Hipóteses de uso

**Art. 125.** Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

- I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
- IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1.º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

- I - O somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
- II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2.º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§3.º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 9.584,97 (nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e

noventa e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. §4.º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia, ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§5.º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

### Instruções

**Art. 126.** O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Documento de Formalização de Demanda e, se for o caso, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, Projeto Básico e/ou Projeto Executivo;

II - Estimativa de despesa, nos termos do que a legislação exige;

III - Parecer Jurídico e Pareceres Técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão de escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - Autorização da autoridade competente.

§1.º Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§2.º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§3.º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

### Órgão ou entidade promotora do procedimento

**Art. 127.** O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - As quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 126 deste Decreto, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - O local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - A observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - A data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 124 deste Decreto, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

### Divulgação

**Art. 128.** O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, ou, na sua ausência ou indisponibilidade, em sítios eletrônicos oficiais do órgão.

### Fornecedor

**Art. 129.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 130.** Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 129, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§1.º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§2.º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**Art. 131.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**Da abertura do procedimento e abertura de lances**

**Art. 132.** A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 8 (oito) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

**Do envio de lances**

**Art. 133.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§1.º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§2.º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**Art. 134.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**Art. 135.** O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema de recebimento de seu lance.

**Julgamento**

**Art. 136.** Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 133, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**Art. 137.** Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§1.º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§2.º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**Art. 138.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 137.

**Art. 139.** Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

**Habilitação**

**Art. 140.** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§1.º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no sistema instituído pelo Governo Federal, ou em sistemas semelhantes mantidos pelo órgão, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§2.º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§3.º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no §1.º, ou de documentos não constantes do sistema, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

**Art. 141.** No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para a dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Parágrafo único. Para instrução do procedimento supramencionado, que diz respeito ao art. 95, §2º da Lei Federal de n.º 14.133/21, considerar-se-á:

- I - Documento de Formalização de Demanda;
- II – Pesquisa de preços a ser realizada com, no mínimo, 2 (dois) fornecedores realizada pelo demandante, a ser anexa ao DFD;
- III - Parecer Jurídico;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V – Escolha do menor preço;
- VI – Verificação da regularidade fiscal;
- VII - Autorização da autoridade competente;

**Art. 142.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 150, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**Procedimento Fracassado ou Deserto**

**Art. 143.** No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

- I - Republicar o procedimento;
- II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- III - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-

se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

### Adjudicação e Homologação

**Art. 144.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 145.** O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

### Orientações gerais

**Art. 146.** Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**Art. 147.** Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Capítulo, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

**Art. 148.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão, ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**Art. 149.** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Capítulo serão dirimidos pelo Órgão Central de Controle Interno com o apoio do órgão de assessoramento jurídico, que ainda poderá expedir normas complementares para orientação dos agentes públicos e licitantes contratados.

### Capítulo IV

#### Da Inexigibilidade de licitação

**Art. 150.** A Inexigibilidade de Licitação é cabível nas hipóteses não exaustivas do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que for inviável a competição.

#### Instrução Processual

**Art. 151.** O procedimento de Inexigibilidade de Licitação será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

I - Documento de Formalização de Demanda - DFD;

II - Estudo Técnico Preliminar - ETP, se for o caso;

III - Análise de Riscos, se for o caso;

IV - Termo de Referência - TR, Projeto Básico ou Projeto Executivo;

V - Estimativa de Despesa;

VI - Justificativa de Preço;

VII - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VIII - Razão de escolha do contratado;

IX - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

X - Parecer jurídico;

XI - Parecer técnico, se for o caso;

XII - Autorização da autoridade competente.

§1.º Será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e a análise de riscos na hipótese prevista no inciso IV, do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§2.º Para fins do disposto no inciso I do caput do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§3.º Para fins do disposto no inciso II do caput do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§4.º Para fins do disposto no inciso III do caput do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

II - é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§5.º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

#### Registro Eletrônico da Inexigibilidade de licitações

**Art. 152.** O órgão ou entidade deverá inserir no sistema informatizado de utilização do setor de licitações e contratações públicas, bem como em seu sítio oficial, as seguintes informações para o Registro Eletrônico de inexigibilidade de licitação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço definido de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, bem como o fornecedor selecionado;

III - a justificativa da contratação direta;

## **Capítulo V** **Das disposições finais**

**Art. 153.** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Título serão dirimidos pelo Órgão Central de Controle Interno com o apoio do órgão de assessoramento jurídico, que ainda poderá expedir normas complementares para orientação dos agentes públicos e licitantes contratados.

## **TÍTULO IX** **PROCEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE QUE TRATA A LEI 14.133, DE 2021**

### **Capítulo I**

#### **Disposições preliminares**

**Art. 154.** Este Título estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

**Art. 155.** Para efeito deste Título, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

**Art. 156.** Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, quando for o caso.

### **Capítulo II** **Edital**

**Art. 157.** O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:

I – exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II – apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio, ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

c) certidão negativa de insolvência civil;

d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III – exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

IV – exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema eletrônico Portal de Compras Públicas.

Parágrafo único. O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

## **TÍTULO X** **DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO PRESCRITO NA LEI 14.133/2021, INSTRUÇÃO E REGRAS ESPECÍFICAS**

**Art. 158.** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II - credenciado - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

III - credenciante - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pelo procedimento de credenciamento;

IV - edital de credenciamento - instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações;

#### **Hipóteses de contratação**

**Art. 159.** O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

**Art. 160.** O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

#### **Forma de realização**

**Art. 161.** O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital, observadas as seguintes fases:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de credenciamento;

III - de registro do requerimento de participação;

IV - de habilitação;

V - recursal; e

VI - de divulgação da lista de credenciados.

### **Capítulo I** **Da fase preparatória**

**Art. 162.** A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:

I - aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do **caput** do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - à necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no § 1º do art. 5º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

#### **Edital de credenciamento**

**Art. 163.** O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e conterá:

I - descrição do objeto;

II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;

III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;

IV - prazo para análise da documentação para habilitação;

V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;

VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;

VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;

VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;

IX - condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do **caput** do art. 157 deste Decreto;

X - hipóteses de descredenciamento;

XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;

XII - modelos de declarações;

XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e

XIV - sanções aplicáveis.

§ 1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§ 2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

§ 3º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.

§ 4º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

#### **Divulgação do edital**

**Art. 164.** O edital de credenciamento poderá ser mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, ou, na

impossibilidade, no diário oficial do Município de Equador – Rio Grande do Norte, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Parágrafo único. As modificações no edital serão publicadas e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

#### **Critérios para ordem de contratação dos credenciados**

**Art. 165.** Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

Parágrafo único. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

#### **Capítulo II**

##### **Da apresentação do requerimento de participação**

**Art. 166.** Os interessados deverão apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou

II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

#### **Capítulo III**

##### **Da Habilitação**

**Art. 167.** Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos arts. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 168.** A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

**Art. 169.** O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

**Art. 170.** Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

##### **Procedimentos de verificação**

**171.** A habilitação será verificada pela comissão responsável pelo credenciamento, na impossibilidade de utilização do SICAF.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados na forma prevista no edital, quando solicitado pela comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

§ 3º A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

§ 4º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 5º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

#### **Capítulo IV** **Da impugnação e recursos**

**Art. 172.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§ 1º A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP, ou, na impossibilidade, no diário oficial do município.

§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas na imprensa oficial do município no prazo estabelecido no § 1º.

**Art. 173.** Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§ 2º O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§ 3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

#### **Capítulo V** **Da divulgação da lista de credenciados**

**Art. 174.** O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP, ou na sua impossibilidade, no diário oficial do Município.

#### **Capítulo VI** **Da contratação**

**Art. 175.** Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

§ 2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

§ 4º Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

#### **Vigência dos contratos**

**Art. 176.** A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Alteração dos contratos**

**Art. 177.** Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Capítulo VII** **Da anulação, da revogação e do descredenciamento**

**Art. 178.** O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

§ 1º Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

**Art. 179.** O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do **caput** não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do **caput**, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no

sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

### Capítulo VIII

#### Das sanções

**Art. 180.** Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### Capítulo IX

#### Das disposições finais quanto ao credenciamento

**Art. 181.** O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

§1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

§2º O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

### TÍTULO XI

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

**Art. 182.** Os contratos cujo instrumento tenha sido assinado antes de 30 de dezembro de 2023, e que não tenham sido contratadas nos moldes da Lei nº 14.133, continuará a ser regido conforme as regras previstas na legislação revogada, durante toda a sua vigência.

**Art. 183.** Até a completa adequação do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para atendimento ao disposto no art. 174 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, todo e qualquer procedimento operacional para aquisições e contratações públicas, a Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto.

**Art. 184.** Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

**Art. 185.** Diante da omissão ou ausência de norma em específico, ou de regulamentação, no corpo do presente decreto, fica facultada a utilização, no que couber, de todos os regulamentos editados pela União Federal no que tangem a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito de todas as contratações públicas de bens, serviços e locações do município de Equador – RN, incluindo aquelas que envolvem os fundo especiais.

Equador – Rio Grande do Norte, 12 de janeiro de 2024.

#### Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega  
Código Identificador:63B5E812

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2022

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000029/2022 – CONTRATANTE:**  
Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADA:**

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN – COOPEDU, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.537.126/0001-84 - **OBJETO:** Quarto Aditivo referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 20 de dezembro de 2023 a 19 de dezembro de 2024 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Espírito Santo/RN, 19 de dezembro de 2023 –

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito.

Cooperativa de Trabalho Dos Profissionais da Educação do Estado Do RN – COOPEDU -  
**ALEXANDRE SOARES GOMES**  
Representante Legal.

#### Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:6445EA65

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decreto Municipal nº. 012/2020 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000013/2023** tipo “MENOR VALOR GLOBAL”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPLENTE/COMPLEMENTO ALIMENTAR**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **C J DE ARAUJO PESSOA ME** (CNPJ: 29.303.584/0001-56) vencedora com valor total de R\$ 69.999,75 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

Espírito Santo/RN, 12 de janeiro de 2024.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

#### Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:C4B47095

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 10010007/2024

**CONTRATO Nº. 1001007/2024**

**ORIGEM:** Inexigibilidade Nº 04/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSOS GOMES/RN

**CONTRATADA:** AB EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E LOCAÇÕES EIRELI

**CNPJ Nº** 19.720.558/0001-86

**OBJETO:** Contratação de show do artista ANDRÉ LUVI, por intermédio da empresa AB EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E LOCAÇÕES EIRELI, detentora da exclusividade de representação artística em todo território nacional, para realização de apresentação dentro da programação intitulado - Tradicional Carnaval de Frutuoso Gomes/RN no dia 12 de fevereiro do corrente ano.

**VALOR TOTAL:** R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – 287 – 3.3.90.39.00 - Outros  
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**VIGÊNCIA:** 10/01/2024 a 10/03/2024  
**DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2024

**ASSINANTES:**

Jandira Sinara Jácome Cavalcante – Prefeita Municipal  
AB EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E LOCAÇÕES EIRELI -  
Contratado

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**44E5EA2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 10010002/2024**

**CONTRATO Nº.** 1001002/2024

**ORIGEM:** Inexigibilidade Nº 01/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSOS GOMES/RN

**CONTRATADA:** Fama Produções e Eventos LTDA

**CNPJ Nº** 07.253.133/0001-19

**OBJETO:** Contratação de show do artista DAN VENTURA, por intermédio da empresa FAMA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, detentora da exclusividade de representação artística em todo território nacional, para realização de apresentação dentro da programação intitulado - Tradicional Carnaval de Frutuoso Gomes/RN no dia 12 de fevereiro do corrente ano.

**VALOR TOTAL:** R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – 287 – 3.3.90.39.00 - Outros  
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**VIGÊNCIA:** 10/01/2024 a 10/03/2024  
**DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2024

**ASSINANTES:**

Jandira Sinara Jácome Cavalcante – Prefeita Municipal  
Fama Produções e Eventos LTDA - Contratado

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**EBDFB107

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 10010009/2024**

**CONTRATO Nº.** 1001009/2024

**ORIGEM:** Inexigibilidade Nº 11/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSOS GOMES/RN

**CONTRATADA:** LUCAS BOQUINHA LTDA

**CNPJ Nº** 45.102.128/0001-02

**OBJETO:** Contratação de show do artista LUCAS BOQUINHA, por intermédio da empresa LUCAS BOQUINHA LTDA, detentora da exclusividade de representação artística em todo território nacional, para realização de apresentação dentro da programação intitulado - Tradicional Carnaval de Frutuoso Gomes/RN no dia 13 de fevereiro do corrente ano.

**VALOR TOTAL:** R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – 287 – 3.3.90.39.00 - Outros  
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**VIGÊNCIA:** 10/01/2024 a 10/03/2024  
**DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2024

**ASSINANTES:**

Jandira Sinara Jácome Cavalcante – Prefeita Municipal  
LUCAS BOQUINHA LTDA - Contratado

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**B0DFCE0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 10010004/2024**

**CONTRATO Nº.** 1001004/2024

**ORIGEM:** Inexigibilidade Nº 03/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSOS GOMES/RN

**CONTRATADA:** GUIATELLI PUBLICIDADE \$ EVENTOS LTDA

**CNPJ Nº** 00.430.571/0001-66

**OBJETO:** Contratação de show do artista PRABALÁ, por intermédio da empresa GUIATELLI PUBLICIDADE \$ EVENTOS LTDA, detentora da exclusividade de representação artística em todo território nacional, para realização de apresentação dentro da programação intitulado - Tradicional Carnaval de Frutuoso Gomes/RN no dia 12 de fevereiro do corrente ano.

**VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – 287 – 3.3.90.39.00 - Outros  
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**VIGÊNCIA:** 10/01/2024 a 10/03/2024  
**DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2024

**ASSINANTES:**

Jandira Sinara Jácome Cavalcante – Prefeita Municipal  
GUIATELLI PUBLICIDADE \$ EVENTOS LTDA - Contratado

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**30DB5051

**GABINETE CIVIL  
CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE  
OPERAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, CNPJ:08.349.052/0001-80, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LRO sob o 2021-170546/TEC/LRO-0283, com prazo de validade de 1 (UM) ano, em favor do empreendimento Reforma e ampliação do Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade, em um terreno de 1.097,20 m², sendo 1.614,91 m² de área construída, localizados nas coordenadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIRGAS 2000: 628.202,66 mE; 9.318.920,38 mN.

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**302E1CA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - TERMO  
ADITIVO**

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

O Prefeito municipal de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito a publicação veiculada na edição 3190 no dia 29/12/2023 sob código identificador D57C1ABD, justificando que a publicação tratava-se de um termo aditivo a qual não será celebrado.

Publique-se!

Galinho/RN, 02 de janeiro de 2024

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:**A32522C6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DECISÃO ADMINISTRATIVA AO RECURSO - TOMADA DE  
PREÇOS 004/2023****DECISÃO ADMINISTRATIVA DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO AO RECURSO  
APRESENTADO PELAS LICITANTES****REFERÊNCIA:**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA EXTENSÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DO TIPO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA MARCOS MAGNO DE CÁSSIO NO ASSENTAMENTO PIRANGI EM GALINHOS/RN**RECORRENTE:** ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 16.882.115/0001-97, RHEMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.965.721/0001-06, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 41.284.989/0001-90 e EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS MVM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.094.328/0001-24**ORIGEM DA DECISÃO RECORRIDA:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOComissão Permanente de Licitação do Município de Galinhos/RN pronuncia no pleito **RECURSAL, proposto pelas empresas supracitadas, em face a INABILITAÇÃO no certame em epígrafe.****01. PRELIMINARMENTE**

Recurso interposto, tempestivamente, com fundamento na Lei 8.666/1993, bem como, as quais observas as formalidades estatuídas pelo art. 109, §4º da Lei nº 8.666/1993.

**02. DAS RAZÕES RECURSAIS**

As empresas já qualificadas nos autos, apresentaram seus recursos administrativo com fito de reverter sua INABILITAÇÃO no certame supramencionado em sessão ocorrida no ultimo dia 14 de dezembro de 2023 as 09h00min, a qual foi inabilitada de acordo com o descrito na ata da sessão.

A Empresa RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS a qual foi inabilitada pelo descrito abaixo:

“RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, INSCRITA NO CNPJ 21.965.721/0001-06, a empresa não atendeu o item 7.8.2 alínea “d”, pois apresentou cópia do contrato de prestação de serviços (fls. 42 e 43) sem a devida autenticação da assinatura do proprietário da empresa, constando somente a assinatura digital do seu contratado, deixando dúvidas sobre a autenticidade do referido documento, isto posto declaramos a empresa INABILITADA NO CERTAME” (grifo nosso)

Em seu recurso, a empresa postula sua reabilitação com argumentos fundados a lei 13.726/2018:

“Cumprir destacar que a Lei Federal 13.726/2018, a chamada “**Lei da Desburocratização**”, que entrou em vigor no dia 23 de novembro de 2018,

com a finalidade de racionalizar atos e procedimentos administrativos dos

Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **mediante a****supressão ou simplificação de formalidades e exigências desnecessárias**” (grifo nosso)

Nessa esteira, a empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇO LTDA, foi inabilitada segundo descrito abaixo:

“CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇO LTDA, inscrito no CNPJ 41.284.989/0001-90 apresentou a ART de cargo e função dos seus profissionais sem a devida assinatura do representante legal tampouco dos profissionais contratados, nessa senda, a empresa não atendeu o item 7.8.2 alínea “d”, pois apresentou cópia do contrato de prestação de serviços sem a devida autenticação. Isto posto declaramos a empresa INABILITADA NO CERTAME” (grifo nosso) Em sua peça recursal, a empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇO LTDA pugna sua reabilitação com argumentos de que atendeu o instrumento convocatório, e que esta douda comissão permanente de licitação apegou-se ao extremo formalismo

“Em consonância com regramento legal vigente, a recorrente apresentou a documentação necessária para sua habilitação, a nobre comissão de licitação ao inabilitá-la incorreu em gravíssimo erro, haja vista, que a forma na qual foi apresentada a devida documentação relativa á sua habilitação, atende plenamente o regimento do edital susografado, e em nada desqualifica a impetrante, a incorreção da decisão proferida pela douda comissão” (grifo nosso)

A Empresa EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS MVM LTDA a qual foi inabilitada pelo descrito abaixo:

“verificou-se a documentação da empresa EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS MVM LTDA, inscrita no CNPJ: 37.094.328/0001-24, empresa apresentou ART de Cargo e Função sem a devida assinatura do responsável pela empresa e profissional contratado, isto posto declaramos a empresa INABILITADA NO CERTAME” (grifo nosso)

Em seu recurso, a empresa postula sua reabilitação com argumentos do uso de formalismo exacerbado conforme grifo abaixo:

“Ocorre que a falha formal configurada, por si só, não é motivo para inabilitação da recorrente. Isto se dá em razão de que a Administração Pública deve se atentar para que não peque pelo “formalismo”, consistente no apego exacerbado e à formalidade, a implicar à absoluta frustração da finalidade principal do certame, que é a de selecionar a proposta mais vantajosa para o ente licitante de forma a prestigiar a isonomia entre os interessados” (grifo nosso)

A Empresa ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA a qual foi inabilitada pelo descrito abaixo:

“continuo verificou-se a documentação da empresa ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrito no CNPJ 16.882.115/0001-97, não atendeu o pleno do item 7.8.3, apenso ao balanço consta documentos sem assinaturas válidas tampouco autenticado de forma eletrônica/digital (fls 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76). Isto posto declaramos a empresa INABILITADA NO CERTAME” (grifo nosso)

Em seu recurso, a empresa postula sua reabilitação com argumentos de que cumpriu os requisitos para o atendimento do item em comento descrevendo:

“A análise feita por esta comissão em relação ao balanço patrimonial da recorrente foi erronia, pois a recorrente optou pela ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL, a mesma juntou no seu envelope 01 documentos de habilitação, toda a escrituração contábil, no que trata art. 39 da Lei nº 8.934/1994, tendo em vista para fins de autenticidade só é necessário apresentar o recibo de entrega, conforme legislação” (grifo nosso)

Por fim pugnam pelo provimento dos pedidos no sentido da reversão da sua inabilitação.

É o que basta relatar!

**03. MÉRITO**

Passamos a debruçar sobre a celeuma recursal apresentada pela empresa RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, que na sessão pública apenas protocolou seus envelopes não estando presente na sessão nenhum representante para manifestar tal correção. Em vista minudente, a empresa argui com base na “lei da desburocratização” uma leitura em tela da referida lei em seu Art. 3º, atente-se para o descrito “mediante comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade” ora, a empresa alem por desmazelo não observou os documentos apensados, impossibilitando a esta comissão realizar o

comparativo entre o original e cópia deixando dúvidas sobre a real intenção da empresa em apresentar um documento formal a um órgão público sem a devida autenticação conforme preconiza o princípio da formalização.

Nessa senda, analisando o recurso da empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇO LTDA, o fato da ART de Cargo e Função não está elencado no rol de documentos exigidos mesmo assim mencionado, fez constar o link <http://crearn.sitac.com.br/publico/>, a qual não retorna uma página para consulta. O condão motivo da inabilitação da RECORRENTE, atendo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a empresa por desmazelo apensou a sua documentação todos os contratos sendo mera CÓPIA sem a devida autenticação, pairando dúvidas sobre a veracidade do documento apresentado, ainda sem um representante legal presente para opor a decisão da comissão impossibilitando a comissão de diligenciar tal documento assim não atendendo o pleno item 7.8.2 alínea “d” do edital.

Ato contínuo verificou a peça recursal da empresa ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA argui com fulcro no Art. 39 da Lei 8.934/94 e suas alterações, a qual o mesmo da a seguinte interpretação:

“Vale destacar QUE; os anexos (por ex: índices, carta aos administradores, DMPL, LIVRO CAIXA, DRA, e demais demonstrativo fazer parte da ESCRITURAÇÃO CONTABIL DIGITAL (SPED CONTABIL)”

É imperioso destacar, que o texto da referida lei não menciona quais os documentos enviada pela escrituração contábil digital “SPED CONTÁBIL” estão dispensada de autenticação ou registro na Junta Comercial do Estado ou outro meio de autenticação. Consultando o manual ECD disponível em [HTTP://sped.rbf.gov.br](http://sped.rbf.gov.br) informa que na forma da escrituração contábil digital será enviado o DRE e DMPL/DLPA, não constando os demais documentos que compõe o balanço como o índice conforme o item 7.8.3 do instrumento convocatório, apensando uma cópia do relatório sem a devida autenticação tampouco registro dos arquivos não elencados no manual ECD na junta comercial do estado, ainda na tentativa de sanar tal dúvida, em sua peça a empresa menciona a “Lei Complementar nº 1247/2014” a qual inexistente no ordenamento jurídico brasileiro impossibilitando a esta comissão buscar mais informações que elucidem as dúvidas levantadas.

In fine verificou-se a celeuma recursal da empresa EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS MVM LTDA que de fato apensou sua ART de cargo e função sem a devida assinatura, entretanto, apresenta o contrato de trabalho autenticado a qual atende o pleno requisito do item 7.8.2 alínea “d” no subitem “c.1”, conseguindo demonstrar o vínculo entre o Engenheiro responsável e a empresa, buscando atender o princípio da vinculação o instrumento, entende-se que o edital não menciona a apresentação da ART de Cargo e Função Assinada.

#### 04. DA DECISÃO

Diante do exposto, RECONHECEMOS os recursos administrativos para no mérito negar PROVIMENTO as recorrentes RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI mantendo a INABILITAÇÃO das empresas em comento e DAR PROVIMENTO ao pedido realizado pela empresa EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS MVM LTDA tornando a HABILITADA no certame instruindo-se o processo licitatório encaminhando a autoridade superior para que manifeste-se sobre a decisão proferida.

**Essa é a nossa decisão! Cumpra-se! Publique-se!**

**Setor de Licitações do município de Galinhos/RN,  
Quinta-feira, em, 12 de janeiro de 2024.**

( Assinado Eletronicamente)

**ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação PMG/RN

( Assinado Eletronicamente)

**KAMILO OTHON RIBEIRO PEREIRA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

( Assinado Eletronicamente)

**CÍCERA ANGÉLICA RODRIGUES DA SILVA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:**D8AF0061

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR AO RECURSO - TOMADA DE PREÇOS 004/2023

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR AO RECURSO APRESENTADO PELA LICITANTE

**REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA EXTENSÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DO TIPO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA MARCOS MAGNO DE CÁSSIO NO ASSENTAMENTO PIRANGI EM GALINHOS/RN**

**RECORRENTE: ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 16.882.115/0001-97, RHEMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.965.721/0001-06, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 41.284.989/0001-90 e EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS MVM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.094.328/0001-24**

**ORIGEM DA DECISÃO RECORRIDA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O Sr. Francinaldo Silva da Cruz, na condição de Prefeito do Município de Galinhos, pronuncia no pleito **RECURSAL, proposto pelas empresas supracitadas, em face de INABILITAÇÃO no certame em epígrafe.**

#### 01. PRELIMINARMENTE

Recurso interposto, tempestivamente, com fundamento na Lei 8.666/1993, bem como, as quais observas as formalidades estatuídas pelo art. 109, §4º da Lei anteposta inerente ao encaminhamento do pleito recursal à Autoridade Superior.

#### 02. DAS RAZÕES RECURSAIS

As empresas já qualificadas nos autos, apresentaram seus recursos administrativo com fito de reverter sua INABILITAÇÃO no certame supramencionado em sessão ocorrida no ultimo dia 14 de dezembro de 2023 as 09h00min, a qual foi inabilitada de acordo com o descrito na ata da sessão.

A Empresa RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS a qual foi inabilitada pelo descrito abaixo:

“RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, INSCRITA NO CNPJ 21.965.721/0001-06, a empresa não atendeu o item 7.8.2 alínea “d”, pois apresentou cópia do contrato de prestação de serviços (fls. 42 e 43) sem a devida autenticação da assinatura do proprietário da empresa, constando somente a assinatura digital do seu contratado, deixando dúvidas sobre a autenticidade do referido documento, isto posto declaramos a empresa INABILITADA NO CERTAME” (grifo nosso)

Em seu recurso, a empresa postula sua reabilitação com argumentos fundados a lei 13.726/2018:

“Cumpra-se destacar que a Lei Federal 13.726/2018, a chamada “**Lei da Desburocratização**”, que entrou em vigor no dia 23 de novembro de 2018, com a finalidade de racionalizar atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **mediante a supressão ou simplificação de formalidades e exigências desnecessárias**” (grifo nosso)

Nessa esteira, a empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇO LTDA, foi inabilitada segundo descrito abaixo:

“CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇO LTDA, inscrito no CNPJ 41.284.989/0001-90 apresentou a ART de cargo e função dos seus profissionais sem a devida assinatura do representante legal tampouco dos profissionais contratados, nessa senda, a empresa não atendeu o item 7.8.2 alínea “d”, pois apresentou cópia do contrato de prestação de serviços sem a devida autenticação. Isto posto declaramos a empresa INABILITADA NO CERTAME” (grifo nosso) Em sua peça recursal, a empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇO LTDA pugna sua reabilitação com argumentos de que atendeu o instrumento convocatório, e que esta douta comissão permanente de licitação apegou-se ao extremo formalismo

“Em consonância com regramento legal vigente, a recorrente apresentou a documentação necessária para sua habilitação, a nobre comissão de licitação ao inabilitá-la incorreu em gravíssimo erro, haja vista, que a forma na qual foi apresentada a devida documentação relativa à sua habilitação, atende plenamente o regimento do edital susografado, e em nada desqualifica a impetrante, a incorreção da decisão proferida pela douta comissão” (grifo nosso)

A Empresa EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS MVM LTDA a qual foi inabilitada pelo descrito abaixo:

“verificou-se a documentação da empresa EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS MVM LTDA, inscrita no CNPJ: 37.094.328/0001-24, empresa apresentou ART de Cargo e Função sem a devida assinatura do responsável pela empresa e profissional contratado, isto posto declaramos a empresa INABILITADA NO CERTAME” (grifo nosso)

Em seu recurso, a empresa postula sua reabilitação com argumentos do uso de formalismo exacerbado conforme grifo abaixo:

“Ocorre que a falha formal configurada, por si só, não é motivo para inabilitação da recorrente. Isto se dá em razão de que a Administração Pública deve se atentar para que não pique pelo “formalismo”, consistente no apego exacerbado e à formalidade, a implicar à absoluta frustração da finalidade principal do certame, que é a de selecionar a proposta mais vantajosa para o ente licitante de forma a prestigiar a isonomia entre os interessados” (grifo nosso)

A Empresa ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA a qual foi inabilitada pelo descrito abaixo:

“contínuo verificou-se a documentação da empresa ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrito no CNPJ 16.882.115/0001-97, não atendeu o pleno do item 7.8.3, apenso ao balanço consta documentos sem assinaturas válidas tampouco autenticado de forma eletrônica/digital (fls 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76). Isto posto declaramos a empresa INABILITADA NO CERTAME” (grifo nosso)

Em seu recurso, a empresa postula sua reabilitação com argumentos de que cumpriu os requisitos para o atendimento do item em comento descrevendo:

“A análise feita por esta comissão em relação ao balanço patrimonial da recorrente foi errônea, pois a recorrente optou pela ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL, a mesma juntou no seu envelope 01 documentos de habilitação, toda a escrituração contábil, no que trata art. 39 da Lei nº 8.934/1994, tendo em vista para fins de autenticidade só é necessário apresentar o recibo de entrega, conforme legislação” (grifo nosso)

Por fim pugnam pelo provimento dos pedidos no sentido da reversão da sua inabilitação.

É o que basta relatar!

.

.

### 03. MÉRITO

Passamos a debruçar sobre a celeuma recursal apresentada pela empresa RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, que na sessão pública apenas protocolo seus envelopes não estando presente na sessão nenhum representante para manifestar tal correção. Em vista minudente, a empresa argui com base na “lei da desburocratização” uma leitura em tela da referida lei em seu Art. 3º, atente-se para o descrito “mediante comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade” ora, a empresa além por desmazelo não observou os documentos apensados, impossibilitando a esta comissão realizar o

comparativo entre o original e cópia deixando dúvidas sobre a real intenção da empresa em apresentar um documento formal a um órgão público sem a devida autenticação conforme preconiza o princípio da formalização.

Nessa senda, analisando o recurso da empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇO LTDA, o fato da ART de Cargo e Função não está elencado no rol de documentos exigidos mesmo assim mencionado, fez constar o link <http://crearn.sitac.com.br/publico/>, a qual não retorna uma página para consulta. O condão motivo da inabilitação da RECORRENTE, atendo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a empresa por desmazelo apensou a sua documentação todos os contratos sendo mera CÓPIA sem a devida autenticação, pairando dúvidas sobre a veracidade do documento apresentado, ainda sem um representante legal presente para opor a decisão da comissão impossibilitando a comissão de diligenciar tal documento assim não atendendo o pleno item 7.8.2 alínea “d do edital.

Ato contínuo verificou a peça recursal da empresa ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA argui com fulcro no Art. 39 da Lei 8.934/94 e suas alterações, a qual o mesmo da a seguinte interpretação:

“Vale destacar QUE; os anexos por ex: índices, carta aos administradores, DMPL, LIVRO CAIXA, DRA, e demais demonstrativo fazer parte da ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL (SPED CONTÁBIL)”

É imperioso destacar, que o texto da referida lei não menciona quais os documentos enviada pela escrituração contábil digital “SPED CONTÁBIL” estão dispensada de autenticação ou registro na Junta Comercial do Estado ou outro meio de autenticação. Consultando o manual ECD disponível em [HTTP://sped.rfb.gov.br](http://sped.rfb.gov.br) informa que na forma da escrituração contábil digital será enviado o DRE e DMPL/DLPA, não constando os demais documentos que compõe o balanço como o índice conforme o item 7.8.3 do instrumento convocatório, pensando uma cópia do relatório sem a devida autenticação tampouco registro dos arquivos não elencados no manual ECD na junta comercial do estado, ainda na tentativa de sanar tal dúvida, em sua peça a empresa menciona a “Lei Complementar nº 1247/2014” a qual inexistente no ordenamento jurídico brasileiro impossibilitando a esta comissão buscar mais informações que elucide as dúvidas levantadas.

In fine verificou-se a celeuma recursal da empresa EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS MVM LTDA que de fato apensou sua ART de cargo e função sem a devida assinatura, entretanto, apresenta o contrato de trabalho autenticado a qual atende o pleno requisito do item 7.8.2 alínea “d” no subitem “c.1”, conseguindo demonstrar o vínculo entre o Engenheiro responsável e a empresa, buscando atender o princípio da vinculação o instrumento, entende-se que o edital não menciona a apresentação da ART de Cargo e Função Assinada.

### 04. DA DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Diante do exposto e com base na decisão proferida pela egrégia comissão permanente de licitação **DECIDIMOS NEGAR PROVIMENTO INTEGRAL** ao pleito recursal interposto pelas licitantes RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI mantendo a INABILITAÇÃO das empresas em comento;

**Assim, DAR PROVIMENTO** ao pedido realizado pela empresa **EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS MVM LTDA tornando a HABILITADA no certame nos autos do processo licitatório em epígrafe.**

**Retorne os autos a Comissão de Licitação para ter ciência da decisão e dar prosseguimento ao processo licitatório.**

**Publique-se!**

Galinhos/RN, 12 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**0633B7FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO -  
LABORATÓRIO DENTAL JUNIOR**

**EXTRATO DE CONTRATO – 3º ADITIVO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.  
CONTRATADA: LABORATORIO DENTAL JUNIOR LTDA,  
inscrita no CNPJ sob o nº 02.262.801/0001-07.

OBJETO: Prorrogar até o dia 31.12.2024 o prazo para Prestação de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Galinhos/RN, conforme Contrato celebrado em 25.02.2022.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93  
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 25.02.2022, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 29/12/2023.

ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz/Prefeito – Alarizio Ferreira da Cunha Junior /Empresa

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**EB0CCB12

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 011/2024/PMG-GP (REPUBLICADA POR  
INCORREÇÃO)**

*Exonerar Servidora do Cargo Comissionado de Secretária Adjunta de Trabalho, Habitação e Assistência Social e dá outras providencias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Exonerar a servidora, **JARDELINA MAYARA MIRANDA PEREIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **863.104-\*\***, do Cargo em Comissão de Secretária Adjunta de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Galinhos/RN, código **CC-2** da **SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de janeiro de 2024.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 11 de janeiro de 2024.

**FRANCINALDOSILVADA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alfredo Antônio de França Filho  
**Código Identificador:**AEF1AE6E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 014/2024/PMG-GP**

*Exonera Servidora do Cargo Comissionado de Assessora Especial da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social e dá outras providencias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Exonerar a servidora, **ALICE NATALIA DE LIMA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **213.724-\*\***, do Cargo em Comissão de Assessora Especial da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Galinhos/RN, código **CC-3** da **SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de janeiro de 2024.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 12 de janeiro de 2024.

**FRANCINALDOSILVADA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alfredo Antônio de França Filho  
**Código Identificador:**8E9A5B0C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 015/2024/PMG-GP**

*Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Secretária Adjunta de Trabalho, Habitação e Assistência Social e dá outras providencias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Nomear a servidora, **ALICE NATALIA DE LIMA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **213.724-\*\***, para o Cargo em Comissão de Secretária Adjunta de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Galinhos/RN, código **CC-2** da **SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de janeiro de 2024.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 12 de janeiro de 2024.

**FRANCINALDOSILVADA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alfredo Antônio de França Filho  
**Código Identificador:**AF933A9F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 016/2023/PMG-GP**

*Nomeia servidor para o Cargo Comissionado de Diretor de Projetos de Arquitetônicos e Urbanísticos, nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Nomear o servidor, **PAULO MARCIO DE LIMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **141.804-\*\***, para o Cargo em Comissão de Diretor de Projetos de Arquitetônicos e Urbanísticos do Município de Galinhos/RN. Código **CC-1**, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2024.

**Art. 3º-** Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 12 de janeiro de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**  
Alfredo Antônio de França Filho  
**Código Identificador:**0C1B4863

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 001/2024**

Processo Administrativo nº 2024010501/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgoto para o Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREVGIOIANINHA/RN;  
Valor: R\$ 1.500,00

Respaldo no inciso I, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratar a empresa COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, inscrita sob o CNPJ nº 08.334.385/0001-35, objetivando a prestação dos serviços de água e esgoto.

DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Goianinha, 12 de janeiro de 2024.

**FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOÁ**

Diretor Executivo

**Publicado por:**  
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa  
**Código Identificador:**C0DEBAEA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 02/2024**

Processo Administrativo nº 2024010502/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica para o Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREVGIOIANINHA/RN;  
Valor: R\$ 8.820,00

Respaldo no inciso I, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratar a empresa Companhia Energética do Rio Grande do Norte COSERN, inscrita sob o CNPJ nº 08.324.196/0001-81, objetivando o fornecimento de energia elétrica.

DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Goianinha, 12 de janeiro de 2024.

**FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOÁ**

Diretor Executivo

**Publicado por:**  
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa  
**Código Identificador:**7FA29153

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO  
CONTRATO N.º 502502/2023**

**Nº Processo:** 515/2023

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 52/2023.

**Objeto:** Locação de Imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. CAMILA TEIXEIRA DA SILVA

**Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** Sra. TAISE MOURA DE LIMA, inscrita no CPF sob o n.º 102.801.044-30, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando um valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação: 2.104, Natureza da Despesa: 3.3.90.36, Fonte de Recurso: 15000000.

**Data de assinatura:** 29/12/2023.

**Vigência:** 31/12/2023 a 31/12/2024.

Prefeitura Municipal de Goianinha

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**TAISE MOURA DE LIMA**

CPF: 102.801.044-30

Contratado

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**A55A0A7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,  
DESPORTO E JUVENTUDE  
EDITAL 001/2024 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado  
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude

**EDITAL 001/2024**

A Prefeitura do município de Governador Dix-Sept Rosado, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, comunica que estão abertas as inscrições para a celebração de parcerias junto aos blocos carnavalescos de caráter popular e de rua.

**I. DOS OBJETIVOS**

O objetivo deste edital é fomentar os blocos livres formados espontaneamente a partir de iniciativas individuais ou coletivas, com o objetivo de resgatar características tradicionais do carnaval, como as marchinhas, bem como a ocupação de praças e ruas pela cidade, além de proporcionar lazer e cultura gratuita a toda população de Governador Dix-Sept Rosado, de modo a diversificar a programação do Dissé Folia 2024, valorizando todas as formas de expressões típicas do Carnaval, em consonância com as novas tendências de celebração desta que é a maior manifestação cultural do Brasil.

**II. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições estarão abertas no período de 10 a 20 de janeiro de 2024 e serão recebidas na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, com endereço à Rua Josué Dias, S/N, Centro (antiga Estação Ferroviária), CEP 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN.

2.2 Os blocos deverão entregar

a) Documentos pessoais do representante legal, que precisa ter mais de 18 (dezoito) anos e ser residente no município,

- b) Dados bancários do representante legal,  
 c) Relação dos foliões participantes,  
 d) Comprovação de tempo de existência do bloco carnavalesco, como fotos ou registros gerais.

2.3 Após a entrega dos documentos, não serão admitidas alterações ou complementações de qualquer natureza.

### III. DO APOIO

3.1 As propostas aprovadas receberão valor bruto a depender da quantidade de blocos inscritos.

3.2 Os recursos poderão ser utilizados para estruturação e apoio dos blocos.

3.3 Os recursos necessários para atendimento dos blocos correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude.

| 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO |  |
|--|--|
| Função   | 23 – Comércio e Serviços                                   |
| Sub função   | 695 – Turismo  |
| Programa   | 1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto     |
| Projeto/Atividade  | 2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos |
| Elemento de Despesa  | 3350.41.00 – Contribuições                                 |
| Fonte de Recursos  | 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos             |

3.4 Os pagamentos serão efetuados em conta bancária do representante legal do bloco, que deverá realizar prestação de contas junto à Secretaria Municipal de Finanças e Tributos.

3.5 O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única diretamente na conta bancária do contemplado, sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor.

3.6 Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

### IV. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Casos omissos serão analisados pela Procuradoria Municipal.

4.2. A relação de projetos selecionados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado ([www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br](http://www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br)), bem como em suas redes sociais.

4.3 Os proponentes aprovados serão convocados por telefone para procedimentos de contratação.

4.4 A participação neste edital pressupõe a aceitação total dos seus termos, não cabendo recurso.

4.5 Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico [juventude@prefeituradegovdixsept.rn.gov.br](mailto:juventude@prefeituradegovdixsept.rn.gov.br).

Governador Dix-Sept Rosado, 09 de janeiro de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

**ANA KLÍCIA TAVARES DE FREITAS**

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude

**Publicado por:**

Ana Klicia Tavares de Freitas  
**Código Identificador:**4174239D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 014/2024

*Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCECER** a pessoa **CHIRLEY GENIFFA ALVES DE ALBUQUERQUE** CPF: 060.893.374-04, Secretária Municipal de

Turismo e Eventos, o valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), referente a uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar de reunião administrativa em Natal/RN no dia 12 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
 CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 11 de janeiro de 2024.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**DD17D531

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2019

**PROCESSO Nº:** 6.705/2023.

**CONTRATANTE:** Município de Guimarães/RN.

**CONTRATADO:** LÍCIA CRISTIANE NASCIMENTO CUNHA

**CPF Nº:** 033.003.424-30

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação do contrato de Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, para funcionamento do Ponto de Apoio Estratégico da Polícia Militar.

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 12 (doze) meses, com início em 01 de março de 2024 e término em 28 de fevereiro de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante– Lícia Cristiane Nascimento Cunha – Contratado.

Guimarães/RN, 22 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**7CDC5047

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 063/2024-GP

Convocação de suplente do Conselho Tutelar.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no art. 102 da Lei Complementar n. 002/2008, 15 de abril de 2008;

CONSIDERANDO a eleição realizada em 01 de outubro de 2023, para o mandato de Conselheiro Tutelar, referente ao período 2024/2028;

CONSIDERANDO a Resolução nº 06/2019, de 29/09/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar do Município é um órgão colegiado, formado por 05 (cinco) membros titulares e cinco 05 (cinco) suplentes;

CONSIDERANDO o afastamento de um dos membros do Conselho Tutelar, a senhora **Iranir Teixeira Marques da Cruz**, por motivo de Licença Maternidade;

CONSIDERANDO que se faz necessário a convocação do suplente em casos de afastamento do Titular do cargo, por motivo de férias, exoneração, Licença Maternidade ou algum outro motivo previsto em Lei;

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear a Conselheira Tutelar Suplente FRANCISCA VENCESLAU DE FARIAS, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar durante o período de 10/01/2023 até 03/02/2024, em virtude da Licença Maternidade da Conselheira acima citada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se. Publique – se. Cumpra – se.

Ielmo Marinho (RN), em 12 de janeiro de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador:2B563830

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 050/2024-GC, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **NOMEAR** JOÃO PAULO BARBALHO DE OLIVEIRA, CPF: 017.xxx.xxx-75, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR(A) NIVEL I**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 12 de janeiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre  
Código Identificador:B2667CC5

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 051/2024-GC, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **NOMEAR** ANA CLAUDIA DOS SANTOS MELO GALDINO, CPF: 079.xxx.xxx-48, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR (A) NIVEL III**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 12 de janeiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre  
Código Identificador:1D15ABAE

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 052/2024-GC, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **NOMEAR** SILVA MARIA COSTA VIANA, CPF: 657.xxx.xxx-91, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR(A) NIVEL III**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 12 de janeiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre  
Código Identificador:E7A2217D

**GABINETE DO PREFEITO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRAZO E ACRÉSCIMO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO (PRAZO E ACRÉSCIMO) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E A PESSOA FÍSICA MAGNA QUELES DA SILVA - CPFº 075.566.464-75, FIRMADO NA DISPENSA Nº 005/2022 CONFORME CONTRATO Nº 113001/2022, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, REMO DA FONSECA SILVEIRA, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro lado MAGNA QUELES DA SILVA, Pessoa Física, inscrita CPF: 075.566.464-75 celebram o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO (AO CONTRATO nº 113001/2022, tendo em vista a justificativa contida no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.077/2021, que se regerá

pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO OBJETO Constitui objeto do presente instrumento a alteração PRAZO E ACRÉSCIMO do Contrato nº 113001/2022 relativo à Locação de Imóvel onde funciona a sede da secretaria municipal de saúde. **CLÁUSULA SEGUNDA:** DA FUNDAMENTAÇÃO As presentes alterações ora firmadas, fundamentam-se na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA:** DAS ALTERAÇÕES O Termo Aditivo Contratual nº 113001/2022, com prazo de vigência até 14/01/2024, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por 12 meses, até o dia 14 de janeiro de 2025. Dá-se ao termo aditivo de ACRÉSCIMO o valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) conforme constante nos autos. **CLÁUSULA QUARTA:** DISPOSIÇÕES FINAIS Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 113001/2022 que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento. O presente instrumento é assinado pelas partes contratantes.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal – Contratante

**MAGNA QUELES DA SILVA**

CPFº 075.566.464-75

Contratado

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**FAAEF734

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 053/2024-GC, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **NOMEAR** SEBASTIÃO DANILO RIBEIRO DE AQUINO, CPF: 106.xxx.xxx-44, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR(A) NIVEL IV**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipangaçu/RN, 12 de janeiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre

**Código Identificador:**B9638196

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 054/2024-GC, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **NOMEAR** RITA DILMA DE ALCANTARA NETA, CPF: 704.xxx.xxx-22, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR(A) NIVEL IV**, lotado na Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transporte.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipangaçu/RN, 12 de janeiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre

**Código Identificador:**5CCE694F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 055/2024-GC, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **NOMEAR** ROBOÃO RANY ROCHA RIBEIRO, CPF: 009.xxx.xxx-99, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DA CENTRAL DE MONITORAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipangaçu/RN, 12 de janeiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre

**Código Identificador:**945827FA

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 056/2024-GC, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **NOMEAR** JESSICA JORDANA RODRIGUES DO NASCIMENTO, CPF: 103.xxx.xxx-56, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR(A) NIVEL IV**, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 12 de janeiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**7D57A874

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 057/2024-GC, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **NOMEAR** FRANKSTENIA DE OLIVEIRA, CPF: 850.xxx.xxx-72, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR(A) NIVEL III**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 12 de janeiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**A78C1648

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 058/2024-GC, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **NOMEAR** KENIA DUTRA DO NASCIMENTO, CPF: 126.xxx.xxx-19, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE**, lotado Gabinete do Vice Prefeito.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 12 de janeiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**FEE772A2

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 059/2024-GC, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **NOMEAR** LUCAS SOARES DA SILVA, CPF: 018.xxx.xxx-74, para exercer o cargo comissionado de **OUVIDOR GERAL DO MUNICIPIO**, lotado na Ouvidoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 12 de janeiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**83312301

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 060/2024-GC, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **NOMEAR** LAURA CRISTINA DE MELO OLIVEIRA, CPF: 093.xxx.xxx-10, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR(A) NIVEL IV**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 12 de janeiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**49D98C66

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 061/2024-GC, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **NOMEAR** LUIZ EDUARDO DE MELO, CPF: 082.xxx.xxx-36, para exercer o cargo comissionado de **GERENTE DE MANUNTENÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 12 de janeiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre

**Código Identificador:**4280928F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 062/2024-GC, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **NOMEAR** IVANALDO PAULO SALUSTINO E SILVA JUNIOR, CPF: 119.xxx.xxx-73, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE**, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 12 de janeiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre

**Código Identificador:**5530F8E7

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 063/2024-GC, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **NOMEAR** JOÃO PAULO DE SOUZA ALCANTARA, CPF: 703.xxx.xxx-10, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE**, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 12 de janeiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre

**Código Identificador:**B006831E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 064/2024-GC, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **NOMEAR** FABIANO DANTAS FREIRE, CPF: 043.xxx.xxx-16, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR(A) NIVEL II**, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 12 de janeiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre

**Código Identificador:**CA0BAEA7

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 065/2024-GC, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **NOMEAR** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA, CPF: 938.xxx.xxx-44, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR(A) NIVEL II**, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 12 de janeiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre

**Código Identificador:**28441D05

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 066/2024-GC, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR LAISE KELLY DOS SANTOS DANTAS**, CPF: 098.xxx.xxx-07, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR(A) NIVEL II**, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 12 de janeiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:4D593B24**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 069/2024-GC, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR WALNEI VAZ ALEXANDRINO**, CPF: 099.xxx.xxx-98, para exercer o cargo comissionado de **MECÂNICO DE VEICULOS LEVES**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 12 de janeiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:3EEE0002**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 067/2024-GC, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR HAILTON ROCHA DOS SANTOS**, CPF: 044.xxx.xxx-20, para exercer o cargo comissionado de **MECÂNICO DE VEICULOS PESADOS**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 12 de janeiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:0E74A786**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 068/2024-GC, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR DISNEY CARLOS BARBOSA**, CPF: 044.xxx.xxx-08, para exercer o cargo comissionado de **MECÂNICO DE VEICULOS LEVES**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 12 de janeiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:736FC2FC**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 070/2024-GC, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR LUCIVAN NEVES LOPES**, CPF: 008.xxx.xxx-03, para exercer o cargo comissionado de **MECÂNICO DE VEICULOS PESADOS**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipangaçu/RN, 12 de janeiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**8561BC06

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 071/2024-GC, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA**, CPF: 025.xxx.xxx-96, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR(A) NIVEL I**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipangaçu/RN, 12 de janeiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**ACE9DD48

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 072/2024-GC, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR JULIO CEZAR SIMEÃO DO NASCIMENTO**, CPF: 049.xxx.xxx-48, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**, lotado na Secretária Municipal do Gabinete Civil.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipangaçu/RN, 12 de janeiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**53F0E3A8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 073/2024-GC, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR ALICE PÉRICO COSTA GOMES**, CPF: 104.xxx.xxx-60, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR DE ARQUITETURA E URBANISMO**, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipangaçu/RN, 12 de janeiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**D8BC2C57

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 074/2024-GC, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR ADRIANY PRYSCILLA DANTAS FONSECA**, CPF: 103.xxx.xxx-07, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR DE ENGENHARIA**, lotado na Secretária Municipal do Gabinete Civil.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipangaçu/RN, 12 de janeiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**9B738C45

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 076/2024-GC, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por último a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR JOSIANA MARIA DA SILVA**, CPF: 701.xxx.xxx-32, para exercer o cargo comissionado de **GERENTE DE CULTURA**, lotado na Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 12 de janeiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**C7C4E186

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 075/2024-GC, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por último a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR FRANCIS CLERISTON FONSECA DE OLIVEIRA**, CPF: 050.xxx.xxx-10, para exercer o cargo comissionado de **GERENTE DE TURISMO**, lotado na Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 12 de janeiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**9A2F0745

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 077/2024-GC, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR SOMALIA VARELA CALDAS**, CPF: 053.xxx.xxx-81 do cargo em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA**, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 12 de janeiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**DA35DD49

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 078/2024-GC, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR FRANCISCO ALLYSON ROCHA DA SILVA**, CPF: 066.xxx.xxx-19 do cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 12 de janeiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**B9FB873D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 079/2024-GC, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por último a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR SOMALIA VARELA CALDAS**, CPF: 053.xxx.xxx-81, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A)**, lotado na Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 12 de janeiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**CC3090C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**EXTRATO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
PROCESSO/MI/RN N.º 898/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0066/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60.

CONTRATADA: RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 19.910.105/0001-06

OBJETO: O presente instrumento tem a finalidade de promover a readequação nos serviços inicialmente contratados. A modificação do presente aditivo atinge aproximadamente 18,15% (dezoito virgula quinze por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 124, da Lei n.º 14.133/21.

JUSTIFICATIVA: O presente aditamento faz-se necessário tendo em vista a demanda apontada pelo engenheiro responsável pela fiscalização da construção, visando realizar readequação da planilha orçamentária.

AUTORIZAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0066/2023, art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

SIGNATÁRIOS: José Morgânio Paiva – pelo Contratante, e JADSON GABLO DA SILVA – pela Contratada.

Ipueira/RN, 12 de janeiro de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**B4B3D9C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**AVISO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 009/2024.**

O Município de Ipueira/RN, por meio da secretaria municipal de administração, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 para fornecimento de marmitas para atender a demanda das secretarias municipais.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 15 de janeiro de 2024 até o dia 17 de janeiro de 2024, na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ipueira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: licitacao.ipueira@gmail.com

Ipueira/RN, 12 de janeiro de 2024.

**ANA PAULA MEDEIROS COSTA**  
Agente de Contratação

**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

**ITEM 1 – OBJETO:**

– Contratação de empresa para fornecimento de marmitas para atender a demanda das secretarias municipais do Município de Ipueira/RN.

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UND     | QUANT |
|------|---|---------|-------|
| 1    | Refeição com no mínimo: arroz, feijão, macarrão, salada crua com no mínimo dois tipos de verduras e legumes, salada cozida, guarnição com 02 componentes carne bovina, suína, peixe ou frango, com pesagem mínima de 650 gramas | UNIDADE | 3.750 |

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a entrega dos materiais de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

Carta proposta;  
Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;  
Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;  
Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;  
Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;  
Certidão negativa municipal;  
Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:**

2.1. A contratação de empresa para fornecimento de refeição, surgiu devido a necessidade de alimentação adequada para os funcionários públicos vinculados a secretaria, que necessitem prolongar os trabalhos realizados durante os dois turnos de trabalho, assim como atender a demanda durante a realização de eventos, capacitações, reuniões, plantões e outras atividades que necessitem uma dedicação diurna, promovidas no município, uma alimentação adequada é essencial para a saúde e o bem-estar, pois contribui para o aumento da produtividade, da concentração e da motivação.

2.2 Em muitos casos, os trabalhos são realizados em locais distantes de suas residências, o que torna difícil para eles se deslocarem para almoçar em casa. O fornecimento de marmitas pode ser uma solução conveniente e prática para os funcionários públicos, pois lhes permite almoçar de forma rápida e saudável, sem a necessidade de se preocupar com a preparação ou o transporte de alimentos.

2.3 No caso específico do município de Ipueira, a justificativa para a aquisição de marmitas pode ser reforçada pelo fato de que o município possui o horário de expediente corrido, assim como várias atividades desenvolvidas em horários estendidos, tornando assim o fornecimento adequado, possibilitando uma alimentação adequada para as pessoas envolvidas.

2.4 Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

2.5 Portanto, com todas as observações e fatores levantados, a contratação de empresa para o fornecimento de marmitas, justifica-se plenamente, devido ao interesse público e benefícios mútuos explicados.

**ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**3.1 – A prestação dos serviços de refeições, sob a forma de quentinha, indicado no item 01 deverá ser realizada na sede do Município de Ipueira/RN.**

**ITEM 4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

**4.2.** Verificada falta de qualidade dos serviços ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

**5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**5.1.** A contratação em epígrafe terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura.

**5.2 –** Os serviços deverão ser executados diretamente na unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, formalmente, em **até 02(duas) horas**, após o recebimento da ordem de serviço.

**5.3 –** Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

**5.4 –** A empresa poderá receber a ordem de serviço, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;

## 6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**6.1.** Os serviços serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

**6.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**6.3-** A entrega dos produtos deverá ser realizada pela empresa vencedora, no município de Ipeira/RN, em locais a serem designados pelo secretário da pasta.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** A Contratada obriga-se a:

**7.1.1.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

**7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto com defeitos;

**7.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**7.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**7.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.1.8.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

**8.1.1.** Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

**8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

**9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

**10.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem

no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

## 11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

## ITEM 12 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

**12.1** - Os materiais somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

**12.2** – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, pessoal, manutenção e combustível, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

Ipeira/RN, 12 de janeiro de 2024.

**ALISSON KEMIS ARAUJO**  
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**8172B51B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**006/2023**

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 006/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no modo de disputa **“ABERTO”**, dia 25/01/2024 às 09h:01m, cujo objeto é a Aquisição de material médico-hospitalar para atender às necessidades crescentes da Prefeitura Municipal de Japi/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou pelo e-mail: [cplpmjapirn@gmail.com](mailto:cplpmjapirn@gmail.com). Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: [cplpmjapirn@gmail.com](mailto:cplpmjapirn@gmail.com), de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Japi/RN, 12 de janeiro de 2024.

**GILBERTO FERNANDES DE LIMA**  
Pregoeiro Municipal  
Japi/RN

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**F8C8CE2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP Nº 025/2023**

**Processo administrativo nº 270/2023**  
**Licitação nº 131/2023**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 025/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS VEICULARES (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR PERTENCENTE ÀS DIVERSAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa **AUTO POSTO ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.661.743/0001-97**, estabelecida a Avenida Antônio Câmara, S/N, centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **MARIA DE LOURDES SILVA DA COSTA**, portador(a) do CPF: 288.987.704-30 e RG: 501009 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) nos no item 01 com maior percentual de desconto de 1,50% (um vírgula cinco por cento), no item 02 com maior percentual de desconto de 1,50% (um vírgula cinco por cento), no item 03 com maior percentual de desconto de 1,5% (um vírgula cinco por cento). Considerando o valor unitário da

ANP – Agência Nacional do Petróleo, o valor unitário do item 01 é de R\$ 5,93 (cinco reais e noventa e três centavos) com o quantitativo estimado de 160.000L (cento e sessenta mil litros), no item 02 de R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) com o quantitativo estimado de 130.000L (cento e trinta mil litros), e no item 03 de R\$ 6,31 (seis reais e trinta e um centavos) com o quantitativo estimado de 150.000L (cento e cinquenta mil litros). Os valores constantes em reais não prevalecem, pois o faturamento mensal no decorrer do contrato, sofrerão variações, conforme as cotações da ANP, no decorrer das semanas, sendo controlado pela quantidade de litros. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**, a autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 12 de janeiro de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**9C5159E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**025/2023**

**Processo administrativo nº 270/2023**  
**Licitação nº 131/2023**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2023 – PMJA** com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS VEICULARES (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR PERTENCENTE ÀS DIVERSAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa **AUTO POSTO ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.661.743/0001-97**, estabelecida a Avenida Antônio Câmara, S/N, centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **MARIA DE LOURDES SILVA DA COSTA**, portador(a) do CPF: 288.987.704-30 e RG: 501009 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) nos no item 01 com maior percentual de desconto de 1,50% (um vírgula cinco por cento), no item 02 com maior percentual de desconto de 1,50% (um vírgula cinco por cento), no item 03 com maior percentual de desconto de 1,5% (um vírgula cinco por cento). Considerando o valor unitário da ANP – Agência Nacional do Petróleo, o valor unitário do item 01 é de R\$ 5,93 (cinco reais e noventa e três centavos) com o quantitativo estimado de 160.000L (cento e sessenta mil litros), no item 02 de R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) com o quantitativo estimado de 130.000L (cento e trinta mil litros), e no item 03 de R\$ 6,31 (seis reais e trinta e um centavos) com o quantitativo estimado de 150.000L (cento e cinquenta mil litros). Os valores constantes em reais não prevalecem, pois o faturamento mensal no decorrer do contrato, sofrerão variações, conforme as cotações da ANP, no decorrer das semanas, sendo controlado pela quantidade de litros. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 12 de janeiro de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**431F552F

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 025/2023. Processo Administrativo nº 270/2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS VEICULARES (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10), PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR PERTENCENTE ÀS DIVERSAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **AUTO POSTO ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.661.743/0001-97**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

**Jardim de Angicos/RN, 12 de janeiro de 2024.**

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:75EE9BF3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 015/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 015/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma Ressonância Magnética na CECAN, que se realizará neste dia 15 de janeiro de 2024.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de janeiro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:753DB20D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 043/2023.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019  
ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 043/2023, realizada em 10/01/2024, a saber:  
Objeto: **AQUISIÇÃO DE PAPEL TIPO A4**  
**PAPELARIA SANTA DULCE LTDA- CNPJ: 19.210.207/0001-19**, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de R\$ 99.960,00 (noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais).

Jardim do Seridó/RN, em 12 de janeiro de 2024

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:5EEC44D2**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 043/2023**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019.  
**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 43/2023 com início 26 de dezembro de 2023, realizada em 10 de janeiro de 2024 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir: **PAPELARIA SANTA DULCE LTDA- CNPJ: 19.210.207/0001-19**, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de R\$ 99.960,00 (noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 12 de janeiro de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:39805E2B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
049/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº  
1.110.013/2023**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002**, **8.666/1993** e Decreto Federal nº **10.024/2019**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 049/2023, tendo como objeto: **Aquisição de brinquedos e equipamentos de fonoaudiologia e fisioterapia para a Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.** O local de realização será o **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/** e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15 de janeiro de 2024 às 11h:00min. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25 de janeiro de 2024 às 08h:00min** (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA: 25 de janeiro de 2024 às**

**08h:01min.** As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e [www.jardimdoserido.rn.gov.br](http://www.jardimdoserido.rn.gov.br). Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 12 de janeiro de 2024.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**C34BA5F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
050/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº  
1.122.011/2023**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002**, **8.666/1993** e Decreto Federal nº **10.024/2019**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 050/2023, tendo como objeto: **Aquisição de gás liquefeito de petróleo- GLP (gás de cozinha) e vasilhame**. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15 de janeiro de 2024 às 11h:00min. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30 de janeiro de 2024 às 08h:00min** (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA: 30 de janeiro de 2024 às 08h:01min.** As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e [www.jardimdoserido.rn.gov.br](http://www.jardimdoserido.rn.gov.br). Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 12 de janeiro de 2024.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**4241E58A

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 1.407, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO  
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 001/2024 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que **“Altera o inciso V no art. 5º Lei nº 1.195, de 11 de março de 2021.”**, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.407.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.407 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 12 de janeiro de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.407, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

**SÚMULA:** Altera o inciso V no art. 5º Lei nº 1.195, de 11 de março de 2021.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º.** Fica alterado o inciso V no art. 5º da Lei nº 1.195, de 11 de março de 2021, da seguinte forma:

**Art. 5º** .....

V – Cargo Comissionado de **Coordenador do Programa Estratégia Saúde da Família**, envolvendo atribuições que exigem, para o seu exercício, conhecimentos técnicos ou profissionais, e, como pré-requisito essencial e indispensável do seu ocupante, a conclusão de Curso Técnico ou Superior em qualquer área da Saúde, com a devida inscrição do profissional no Conselho Regional do Rio Grande do Norte correspondente à sua formação, além da capacidade de dar assistência às atividades do Titular da Secretaria ou Órgão, ou liderar servidores ocupados na execução de serviço profissional, mediante remuneração de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 12 de janeiro de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**13C53315

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 1.408, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 002/2024 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que **“Dispõe sobre a equiparação do salário mínimo nos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais.”**, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.408.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.408 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 12 de janeiro de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.408, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**

*Dispõe sobre a equiparação do salário mínimo nos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,**

**SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:**

**Art. 1º.** Aplicam-se aos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais o salário mínimo nacional unificado na quantia de R\$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais), nos termos da vigente Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, que “Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024”.

**Art. 2º.** Nenhum servidor público municipal poderá receber menos do que o salário estabelecido no “caput” do art. 1º da presente lei, pelo exercício do seu cargo.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Ordinária nº 1.345, de 24 de janeiro de 2023.

**Art. 4º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 12 de janeiro de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**F20EFE0B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 012, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base na Lei 869/2011, art. 7º, IV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **ALIPIO AUGUSTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.511.424-08, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC4 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 10 de janeiro de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**345085C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 034, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 12/01/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **EDSON PEREIRA TORRES**, matrícula nº 1320, ocupante do cargo de Fisioterapeuta PE III, da Secretaria Municipal de Saúde, atuando no Núcleo Ampliado de Saúde da Família – NASF, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 19/01/2024 à 02/02/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 12 de janeiro de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**28663567

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 035, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 12/01/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **ROSENILDA ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0983, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 18/01/2024 à 06/02/2024, correspondente aos períodos aquisitivos: 2022/2023 – 15 (quinze) dias e 2023/2024 – 5 (cinco) dias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 12 de janeiro de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**5B20D8DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 036, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

**Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 12/01/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **MARIA LUZINETE AZEVEDO ALEXANDRE**, matrícula nº 1315, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 17/01/2024 à 26/01/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 12 de janeiro de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula Nº 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**8476F272

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 037, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 12/01/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **LUANA CRISTINA OLIVEIRA DE LIRA**, matrícula nº 1925, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem PD-I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 17/01/2024 à 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 12 de janeiro de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**E96D7C83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 038, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 12/01/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **CLENILDA VITÓRIA SILVA JUSTINO**, matrícula nº 0970, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 15/02/2024 à 29/02/2024, correspondente ao período aquisitivo: 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 12 de janeiro de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula Nº 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**28804BEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 039, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

**Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 12/01/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **FABRÍCIO CLEMENTE DA SILVA**, matrícula nº 1495, ocupante do cargo de Tratorista PA-II, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, 30 (trinta) dias de férias no período de 15/01/2024 à 13/02/2024, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 12 de janeiro de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**65810CE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 040, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 12/01/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **JOSÉ GERALDO DE AZEVEDO**, matrícula nº 0654, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 07/01/2024 à 05/02/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 12 de janeiro de 2024.**

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias

**Código Identificador:**D7DF7917

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 041, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 12/01/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **FRANCISCO JOSÉ PEREIRA**, matrícula nº 1563, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 16/01/2024 à 14/02/2024, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 12 de janeiro de 2024.**

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias

**Código Identificador:**B2C7E085

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 042, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 12/01/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **GENALDO JOSÉ DE AZEVEDO**, matrícula nº 0764, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 08/01/2024 à 06/02/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 12 de janeiro de 2024.**

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração  
Matrícula Nº 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias

**Código Identificador:**BE5099E6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 043, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 12/01/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **MARA RÚBIA DA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 1755, ocupante do cargo de Assistente Social PE II, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 23/01/2024 à 06/02/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 12 de janeiro de 2024.**

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração  
Matrícula Nº 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias

**Código Identificador:**8F365601

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REUNIÃO PARA ESCOLHA DO  
PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA (  
COLEGIADO 2024/2028)**

Aos 11 (Onze) dias do mês de Janeiro de 2024, às 09h00 na sala de reunião do conselho Tutelar iniciou-se uma reunião do colegiado para escolha do presidente para o mandato de 01 (um) ano, com início em 11 de Janeiro de 2024 e termino em 11 de Janeiro de 2025, estiveram presentes os conselheiros tutelares Ariel Antunes Soares da Silva, Jadson Nascimento da Silva, Leniny Marx Soares da Silva, Suzana Kaline Marçal da Silveira e Maria Vilma Bezerra de Lima. Ao ser

iniciada a reunião se abriu o momento para a inscrição de candidatura para o cargo de presidente, neste ponto o conselheiro tutelar Jadson Nascimento da Silva colocou seu nome a disposição e se candidatou ao cargo de presidente, em seguida o conselheiro tutelar Ariel Antunes Soares da Silva colocou seu nome a disposição e se candidatou ao cargo de presidente, sendo assim dois candidatos se iniciou a votação por ordem alfabética conforme regimento interno em vigor, na oportunidade o primeiro a votar foi o conselheiro tutelar Ariel Antunes Soares da Silva, o mesmo votou em si mesmo, em seguida o segundo a votar foi o conselheiro Jadson Nascimento da Silva, o mesmo votou em si mesmo, em seguida o terceiro a votar foi o conselheiro Leniny Marx Soares da Silva, o mesmo votou no candidato Jadson Nascimento da Silva, em seguida votou a conselheira Maria Vilma Bezerra de Lima, a mesma votou em Jadson Nascimento da Silva, em seguida votou a conselheira tutelar Suzana Kaline Marçal da Silveira, a mesma votou em Jadson Nascimento da Silva, sendo assim após a votação foi eleito para presidente do conselho tutelar com 4 votos a 1, o conselheiro tutelar Jadson Nascimento da Silva, em seguida conforme o inciso VI do artigo 6º do Regimento interno em vigor o presidente eleito Jadson Nascimento da Silva nomeou o conselheiro Ariel Antunes Soares da Silva como vice-presidente, em seguida nomeou o conselheiro Leniny Marx Soares da Silva como 1º secretário, em seguida nomeou a conselheira Maria Vilma Bezerra de Lima como 2ª secretaria, em seguida nomeou a conselheira Suzana Kaline Marçal da Silveira como 3ª secretaria, Sem mais para este momento às 09h40 minutos foi encerrada a reunião e eu Leniny Marx Soares da Silva, 1º secretário lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos demais presentes.

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**7EB3F3A7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 012/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de fevereiro à 01 de março de 2024, a servidora **Gildeneide Felipe Soares**, inscrita no CPF 055.\*\*\*.\*\*\*-31 e matrícula 9881-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Janeiro de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**151AC852

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 013/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 15 de fevereiro à 15 de

março de 2024, a servidora **Francisca Abedias do Nascimento Santos**, inscrita no CPF 028.\*\*\*.\*\*\*-50 e matrícula 9555-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Janeiro de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**16FB8443

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 014/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de fevereiro à 01 de março de 2024, ao servidor **Cosme Fernandes de Souza**, inscrito no CPF 673.\*\*\*.\*\*\*-87 e matrícula 9962-1, agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Janeiro de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**F47053B1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 015/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 05 de fevereiro à 05 de março de 2024, a servidora **Klebia Karoline dos Santos Neco**, inscrita no CPF 077.\*\*\*.\*\*\*-17 e matrícula 21865-4, enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Janeiro de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**49B18F49

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 016/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de fevereiro à 01 de março de 2024, ao servidor **Wellington Rocha Soares**, inscrito no CPF 426.\*\*\*.\*\*\*-00 e matrícula 8125-1, motorista de ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Janeiro de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**CA6A446F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 017/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 16 de fevereiro à 16 de março de 2024, a servidora **Juranilde Pessoa da Silva**, inscrita no CPF 052.\*\*\*.\*\*\*-86 e matrícula 9784-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Janeiro de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**70550349

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 018/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de fevereiro à 01 de março de 2024, a servidora **Gizélia Batista Paz da Silva**, inscrita no CPF 751.\*\*\*.\*\*\*-97 e matrícula 1805-1, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Janeiro de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**6E30FF27

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 019/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de fevereiro à 01 de março de 2024, ao servidor **Rizofrank Pereira Maciel**, inscrito no CPF 027.\*\*\*.\*\*\*-24 e matrícula 8478-1, operador de micro, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Janeiro de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**9DB06F0E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 020/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de fevereiro à 01 de março de 2024, ao servidor **Nilton Firmino Pereira**, inscrito no CPF 642.\*\*\*.\*\*\*-68 e matrícula 6360-1, operador de micro, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Janeiro de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**C806959F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 021/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 05 de fevereiro à 05 de março de 2024, a servidora **Rita do Nascimento Santos**, inscrita no CPF 503.\*\*\*.\*\*\*-20 e matrícula 9466-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Janeiro de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**FFFCE4C7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 022/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 15 de fevereiro à 15 de março de 2024, a servidora **Maria Rosineide da Silva**, inscrita no CPF 026.\*\*\*.\*\*\*-71 e matrícula 9679-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Janeiro de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**0803FD95

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 023/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de fevereiro à 01 de março de 2024, a servidora **Ednalva Lopes da Silva**, inscrita no CPF 938.\*\*\*.\*\*\*-00 e matrícula 9660-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Janeiro de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**FA9D166C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 024/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 16 de fevereiro à 15 de maio de 2024, a servidora **Magna Teodorio da Silva**, inscrita no CPF 042.\*\*\*.\*\*\*-54 e matrícula 7471-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Janeiro de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**3B84086D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 025/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de fevereiro à 01 de março de 2024, ao servidor **Aldemir José do Nascimento**, inscrito no CPF 852.\*\*\*.\*\*\*-59 e matrícula 8338-1, coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Janeiro de 2024.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
Código Identificador:5B21F69B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 026/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 15 de fevereiro à 15 de março de 2024, a servidora **Jaiza Dayse Dantas Cardoso Costa**, inscrita no CPF 101.\*\*\*.\*\*\*-60 e matrícula 37281-1, enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Janeiro de 2024.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
Código Identificador:7B2E5F54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI** CNPJ:33.539.273/0001-68, referentes a nota de liquidação nº514/2023, datada de 31/10/2023 do empenho nº1.025.002/2023, no valor de R\$:32.250,00(TRINTA DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº.221. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço corte de terra.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 janeiro 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima  
Código Identificador:CFD92C8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE LICENÇA**

**EXTRATO DE LICENÇA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN**  
**SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNCIONÁRIO (A): SUSANA LARISA DINIZ SILVA DE MORAIS**

**CPF/CNPJ: 067.590.104-93**

**MATRÍCULA: 137834-1**

**CARGO: TECNICO(A) EM SAÚDE BUCAL**

**REQUERIMENTO: AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, CONFORME ART. 105 DO REGIME JURÍDICO ÚNICO.**

**OBJETO:**Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração.

**DATA DO REQUERIMENTO: 02/01/2024.**

**PERÍODO DE CONCESSÃO: 03/01/2024 a 31/12/2025.**

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:E35C764E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 002 DE 12 DE JANEIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 002 DE 12 DE JANEIRO DE 2024**

**A PRESENTE PORTARIA EXONERA A PEDIDO A SRA. ÉDINA MARIA GOMES DOS SANTOS DO CARGO DE COORDENADORA DO CRAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO O REQUERIMENTO E PEDIDO DE EXONERAÇÃO FORMULADO PELA SERVIDORA NO DIA 12 DE JANEIRO DE 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar a pedido, a Sra. Édina Maria Gomes dos Santos** no cargo de **Coordenadora do CRAS** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**B3A31B29

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 014/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 014/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Janeiro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE LUCAS DUARTE ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**4A5B672A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 015/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 015/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Janeiro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**C7C58C25

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 016/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 016/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Janeiro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**6F9D97D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI**  
**PORTARIA Nº 001/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

“REAJUSTA O VALOR DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS”

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelos art. 1º, I e II e art. 10, I e VII da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU; e considerando o disposto no art. 201, §2º da Constituição Federal; no art. 62 da Lei Municipal nº 861/2016; no Decreto nº 11.864/2023; e na Portaria Interministerial MPS/MF nº 2/2024 do Ministério de Estado da Previdência Social e do Ministério de Estado da Fazenda,

RESOLVE:

Atualizar os valores dos benefícios concedidos no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, tendo como base os parâmetros constantes no Decreto nº 11.864/2023; e na Portaria Interministerial MPS/MF nº 2/2024 do Ministério de Estado da Previdência Social e do Ministério de Estado da Fazenda; consoante o disposto no art. 201, §2º da Constituição Federal e no art. 62 da Lei Municipal nº 861/2016.

Os benefícios concedidos no valor de um salário-mínimo deverão ser reajustados em 1º janeiro de 2024 para R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Por sua vez, os benefícios superiores ao valor de um salário-mínimo deverão ser reajustados nos moldes da Portaria Interministerial MPS/MF nº 2/2024 do Ministério de Estado da Previdência Social e do Ministério de Estado da Fazenda, ressalvados os benefícios concedidos com base na regra da paridade.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu/RN, 12 de janeiro de 2024.

**MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**  
Presidente do Previ Jucurutu

**Publicado por:**  
Maria da Paz de Araújo  
**Código Identificador:**7A08E1C5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº**  
**001/2024 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº**  
**02010001/2024**

Interessado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI

Assunto: **Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviço de assistência técnica (TI), serviços de telecomunicações (internet), suporte em rede e dos serviços de manutenção de computadores e impressoras.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **MURIEL ALVES LOURENCO** – CNPJ 34.203.363/0001-46, perfazendo um valor de **R\$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais)** mensais, totalizando um valor anual de **R\$ 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviço de assistência técnica (TI), serviços de telecomunicações (internet), suporte em rede e dos serviços de manutenção de computadores e impressoras”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demanda do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo

Jucurutu/RN, 12 de janeiro de 2024.

**MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**

Presidente do Previ Jucurutu

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador:156285AF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN  
Nº 02010001/2024**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - IPREVJUC;  
**CONTRATADA:** MURIEL ALVES LOURENÇO 70413333450, inscrito no CNPJ/ MF 34.203.363/0001-46; **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviço de assistência técnica (TI), serviços de telecomunicações (internet), suporte em rede e dos serviços de manutenção de computadores e impressoras; **VIGÊNCIA:** o prazo de vigência continuada de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ação: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – IPREVI. 14.09.272.0131.2060 Gestão do Instituto de previdência dos Servidores – IPREVJUC. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 18020000 Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração – Plano Previdenciário – Entrada de Recursos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Maria da Paz de Araújo – Pelo Contratante e Muriel Alves Lourenco – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 12 de janeiro de 2024.

**MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**

Presidente do Previ Jucurutu

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador:A05425AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 010/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
002/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 06010002/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADO:** MURIEL ALVES LOURENÇO 70413333450, inscrito no CNPJ/ MF 34.203.363/0001-46; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo Nº 010/2023, destinado à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARCA DE TONER**; **VIGÊNCIA:** tem por termo inicial o dia 17 de janeiro de 2024 e termo final o dia 16 de janeiro de 2025; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Muriel Alves Lourenço – Contratado.

Jucurutu/ RN, 12 de janeiro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador:FF1C7100

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE SESSÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023**

**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS PROJETADAS 01 E 02, AV. ANTONIO JUSTINO CRUZ E RUA GERALDO SOARES BENTO, NA CIDADE DE LAGOA D'ANTA/RN.

**ATA DE SESSÃO**

Às 14h:30m do dia 12 de janeiro de 2024, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por Wyller Pacifico Batista Da Costa – Presidente, Maria Amanda Moraes de Lima – Membro, ausente Arnaldo Padilha do Rosário – Membro, para a realização da sessão de análise de parecer e propostas referente a Tomada de Preços 001/2023, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS PROJETADAS 01 E 02, AV. ANTONIO JUSTINO CRUZ E RUA GERALDO SOARES BENTO, NA CIDADE DE LAGOA D'ANTA/RN**. Compareceu à sessão na condição de ouvinte, o Sr. Samuel Duarte de Souza. O Presidente da CPL iniciou a sessão esclarecendo aos presentes que foi enviado ao Sr. Jeann Lázzaro Rodrigues Dantas dos Santos, Engenheiro Civil, CREA/RN nº. 21143772-0, responsável pelo setor técnico da engenharia, a ata da sessão de abertura dos invólucros contendo as propostas das empresas concorrentes bem como as respectivas propostas, bem como os recursos impetrados para elaboração de parecer técnico de aprovação e desaprovação das propostas das empresas.

O parecer técnico emitido pelo Sr. Jeann Lázzaro Rodrigues Dantas dos Santos, Engenheiro Civil, CREA/RN nº. 21143772-0, responsável pelo setor técnico da engenharia, tem à seguinte conclusão abaixo transcrita:

Após uma avaliação detalhada e rigorosa de toda a documentação submetida, confirmamos a adequação técnica e operacional de todas as empresas a seguir participantes do processo licitatório, conforme estabelecido no Edital da Tomada de Preço 001/2023. As empresas listadas a seguir demonstraram plena capacidade em atender aos requisitos especificados, incluindo as propostas de preço.

Após aprovadas as propostas pelo setor técnico, têm-se a seguinte classificação:

| PROPOSTAS CLASSIFICADAS         |                |
|---------------------------------|----------------|
| LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI | R\$ 192.275,02 |

|  |                |
|--|----------------|
| BJC CONSTRUÇÕES EIRELI                       | R\$ 193.983,75 |
| C3 ENGENHARIA E SERVIÇOS                     | R\$ 230.292,63 |
| MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES           | R\$ 230.389,92 |
| JCL ENGENHARIA – EPP                         | R\$ 252.251,69 |
| ENGENMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA – EPP | R\$ 263.465,33 |
| RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA               | R\$ 286.141,22 |

Ato contínuo o presidente da Comissão Permanente de Licitação, informa que irá publicar a ata da sessão e encaminhar os autos do processo para o Exmo. Sr. Prefeito para Adjudicação e Homologação do certame. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Licitação e demais presentes. O Senhor Presidente da CPL declara encerrados os trabalhos.

Lagoa d'Anta/RN, 12 de janeiro de 2024.

**WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA**  
Presidente

**MARIA AMANDA MORAIS DE LIMA**  
Ausente Membro

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA**  
Ouvinte

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**8D98DE35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N°**  
**001/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N°**  
**001/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 000008/2022 – CONTRATANTE:** Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADA:** FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 04.482.256/0001-33 - **OBJETO:** Primeiro Aditivo ao Contrato n° 001/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01/01/2024 a 31/12/2024 – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n° 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 29 de dezembro de 2023 –

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito.

Fixa Serviços Técnicos EIRELI –  
**CYNTHIA B. F DIAS**  
Representante Legal.

**Publicado por:**  
Tulio Tiago Ribeiro  
**Código Identificador:**2FD25609

**CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 000002/2022 EXTRATO DO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2023**

**TOMADA DE PREÇOS N° 000002/2022**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N°**  
**038/2023**

**CONTRATANTE:**Município de Lagoa de Pedras/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.143.026/0001-09 –**CONTRATADA:** MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 29.646.397/0001-75 – **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Vigência –**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM

PARALELEPÍPEDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 18/01/2024 a 17/05/2024.**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 29 de dezembro de 2023.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito.

Morlis Construções e InCorporações EIRELI –  
**LEONARDO MOREIRA LISBOA**  
Representante.

**Publicado por:**  
Tulio Tiago Ribeiro  
**Código Identificador:**64DE8D6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 027/2023**

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (VERONICA SILVA), para apresentação no dia 31 de dezembro de 2023, na festividade de comemoração de chegada do ano novo (2024).

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** MARIA VERONICA SILVA

**CPF:** 065.568.864-16

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e Inexigibilidade n° 000014/2023.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 29/12/2023 até 31/12/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO; **ATIVIDADE:** 04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 003.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 1.500.0000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 29 de dezembro de 2023.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira  
**PELA CONTRATADA:** Maria Verônica Silva

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**0D79DBC8

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO N° 06010002/2022**

**OBJETO:**Prorrogação de prazo do Contrato n° 06010002/2022, o qual tem como objeto a locação de imóvel localizado na Rua Nova, n° 322, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59430-000, destinado para funcionamento das atividades do Programa Primeira Infância no SUAS / Programa Criança Feliz

**LOCATÁRIO:**FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CNPJ:**12.985.726/000100

**LOCADOR:** FRANCISCO PEDRO JÚNIOR E SILVA

**CPF:** 457.179.404-59

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação n° 007/2022

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 29 de dezembro de 2023.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Josefa Luiza da Silva  
**PELA CONTRATADA:** Francisco Pedro Júnior e Silva

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:** D1AC4AB6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023**

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (Everaldo e Denise), para apresentação no dia 30 de dezembro de 2023, na festividade de confraternização dos funcionários da administração pública de Lagoa de Velhos/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** PEDRO EVERALDO DE MELO

**CPF:** 032.120.054-32

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)

**BASE LEGAL:** Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e Inexigibilidade nº 000013/2023.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 29/12/2023 até 31/12/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE:** 02.0201 – Gabinete do Prefeito; **ATIVIDADE:** 04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 003.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 1.500.0000.000 – Recursos não vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 29 de dezembro de 2023.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira  
**PELA CONTRATADA:** Pedro Everaldo de Melo

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:** 2009BB0F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023**

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (MARQUINHOS AZEVEDO), para apresentação no dia 31 de dezembro de 2023, na festividade de comemoração de chegada do ano novo (2024).

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** MARCO ANTONIO DE AZEVEDO CARVALHO

**CPF:** 060.167.364-65

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e Inexigibilidade nº 000014/2023.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 29/12/2023 até 31/12/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE:** 02.02.01 – Gabinete do Prefeito; **ATIVIDADE:** 04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 003.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 1.500.0000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 29 de dezembro de 2023.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira  
**PELA CONTRATADA:** Marco Antônio de Azevedo Carvalho

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:** 58511F6D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 05010005/2022**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato nº 05010005/2022, o qual tem como objeto a locação de imóvel localizado na Rua Antonio Soares, nº 89, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59430-000, destinado para abrigar a Cozinha Coletiva Municipal.

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**LOCADOR:** JOSÉ ROCHA NETO

**CPF:** 035.986.364-74

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 005/2022

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 29 de dezembro de 2023.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira  
**PELA CONTRATADA:** José Rocha Neto

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:** 34B07E4D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 05010001/2022**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato nº 05010001/2022, o qual tem como objeto a locação de imóvel localizado na Rua Derson Ortiz, nº 588, Alto da Conceição, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59430-000, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**LOCADOR:** JOAQUIM SABINO NETO

**CPF:** 548.200.224-15

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 001/2022

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 29 de dezembro de 2023.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira  
**PELA CONTRATADA:** Joaquim Sabino Neto

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**26876129

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 05010003/2022**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato nº 05010003/2022, o qual tem como objeto a locação de imóvel localizado na Rua Projetada, s/nº, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59430-000, destinado para guardar e acomodar parte da frota de veículos desta prefeitura.

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**LOCADOR:** SAMILLY STEFANI SILVA DANTAS

**CPF:** 124.968.734-92

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2022

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 29 de dezembro de 2023.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

**PELA CONTRATADA:** Samilly Stefani Silva Dantas

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**48692BCE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 06010001/2022**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato nº 06010001/2022, o qual tem como objeto a locação de imóvel tipo terreno murado localizado na Rua Almir Barreto, s/nº Alto da Conceição, Lagoa de Velhos/RN, destinado para guardar animais retidos e recolhidos em vias públicas.

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**LOCADOR:** KAMILA TAVARES DOS SANTOS

**CPF:** 017.535.824-90

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 006/2022

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 29 de dezembro de 2023.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

**PELA CONTRATADA:** Kamila Tavares dos Santos

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**2AEF3BF5

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 001/2023**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato nº 001/2023, o qual tem como objeto a locação de imóvel localizado na Av. Ana Catarina, nº

907, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59430-000, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Transportes deste município de Lagoa de Velhos/RN.

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**LOCADOR:** GABRIELA DOS SANTOS RODRIGUES DA NÓBREGA

**CPF:** 711.026.684-27

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 001/2023

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 29 de dezembro de 2023.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

**PELA CONTRATADA:** Gabriela dos Santos Rodrigues da Nobrega

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**4BE4DCF4

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 003/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

*Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Lagoa de Velhos/RN.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** a Lei Federal Nº 14.113/2020 e a Lei Municipal Nº 385/2021,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 014/2023, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Lagoa de Velhos/RN – CACS-FUNDEB, para o quadriênio de 01/01/2023 a 31/12/2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Substituir o REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, o Sr. Marcos Antônio da Costa, por Joelma Ferreira Mafra de Souza, como membro titular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no Município de Lagoa de Velhos/RN, para complementação do mandato, quadriênio iniciado em 01/01/2023.

**Art. 2º** - Substituir o REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o Sr. Anailton Fernandes de Oliveira, por Francisca Natali da Silva, como membro titular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no Município de Lagoa de Velhos/RN, para complementação do mandato, quadriênio iniciado em 01/01/2023.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de novembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º**- Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de janeiro de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**5D4320EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 005/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 005/2023**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.**

**CONTRATADA: S R A SILVA EMPREENDIMENTOS INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 44.107.923/0001-12, SEDIADO(A) NA RUA TOMAZ SILVEIRA, Nº 689, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO GERAL, DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**07.001 – Secretaria Municipal de Agricultura;** 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

**08.001 – Secretaria Municipal de Educação;** Atividade 2028 – Manutenção do Programa Nac. Apoio ao Transporte Escolar – PNAT; Fonte de Recurso 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); Atividade 2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; Fonte de Recurso 15001001 – Recursos não vinculados de Impostos. - Despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino.

**11.001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana;** 2039 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Aplica-se para todas as Secretarias: Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

**VALOR: R\$ 285.716,69 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).**

**VIGÊNCIA: 23 DE FEVEREIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

LAGOA NOVA/RN, 12 DE JANEIRO DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
**Código Identificador:**E5AD3D12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0020/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 0020/2024 – SMADMRH**Lagoa Nova/RN, 12 de janeiro de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de fevereiro de 2024.

| MAT.   | NOME                     | LOTAÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO           | PERÍODO DE GOZO         |
|--------|--------------------------|---------|--------------------|-----------------|-------------------------|
| Nº 830 | MARILENE ALVES RODRIGUES | SMS     | 2021/2022          | TEC. ENFERMAGEM | 19.02.2024 a 19.03.2024 |

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**8FDD28A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0021/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 0021/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 12 de janeiro de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de janeiro de 2024.

| MAT.   | NOME                            | LOTAÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO                  | PERÍODO DE GOZO         |
|--------|---------------------------------|---------|--------------------|------------------------|-------------------------|
| Nº 596 | PAULO LEILIO GONSALVES DE MATOS | SEMPFIN | 2022/2023          | Auxiliar de Tributação | 15.01.2024 a 13.02.2024 |

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**0F03C929

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0022/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 0022/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 12 de janeiro de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de janeiro de 2024.

| MAT.   | NOME                    | LOTAÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO                 | PERÍODO DE GOZO         |
|--------|-------------------------|---------|--------------------|-----------------------|-------------------------|
| Nº 485 | HELTON MEDEIROS MARTINS | SMAAP   | 2022/2023          | Agente Administrativo | 22.01.2024 a 20.02.2024 |

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**B5A5E9B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADO (A): MARCUS VINICIUS AMARANTE DA SILVA,** BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.952 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 068.XXX.XXX-24, DOMICILIADO NA RUA MARIA CAROLINA BEZERRA, Nº 184, MARACUJÁ, SANTA CRUZ/RN.

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE CIRURGIÃO-DENTISTA.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO FONTE DE RECURSOS: 16000000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**

**VALOR: R\$ 2.118,60(DOIS MIL CENTO E DEZOITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) MENSAL.**

**VIGÊNCIA: DE 08 DE JANEIRO DE 2024 A 07 DE JANEIRO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.**

**BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 607, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.**

LAGOA NOVA/RN, 12 DE JANEIRO DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**7FE9BCD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADO (A): JOSEANE CLAUDIA DOS SANTOS SILVA,** BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.609 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 095.XXX.XXX-67, DOMICILIADA NA RUA JOSE BATISTA 6033, MANOEL DOMINGOS, LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO FONTE DE RECURSOS: 16000000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**

**VALOR: R\$ 1.535,98 (UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) POR MÊS. VIGÊNCIA: DE 08 DE JANEIRO DE 2024 A 07 DE JANEIRO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.**

**BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 607, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.**

LAGOA NOVA/RN, 12 DE JANEIRO DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**285E8775

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0017/2024 - GP ERRO**  
**FORMAL**

**Portaria nº 0017/2024 - GP** Lagoa Nova/RN, 11 de janeiro de 2024.

“Concede férias ao servidor efetivo e Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário e da outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias ao Senhor **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA** – Mat. Nº **184**; Cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** Considerando o período aquisitivo de Férias é de: **2022/2023** com período de gozo: **04.01.2024 a 02.02.2024**.

**Art. 3º** Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007.

**Art. 4º** Considerando o **Memorando nº 0667/2023** – da Secretaria Municipal de Educação, informando que o servidor é responsável por realizar diversas atividades para a Secretaria Municipal de Educação e o Município não seja prejudicado em virtude de o setor não ter funcionários suficientes para suprir a necessidade, salientando que as atividades desempenhadas pelo servidor ora mencionado são de extrema importância para o município.

**Art. 5º** Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **24 de janeiro de 2024 a 02 de janeiro de 2024**, em pecúnia.

**Art. 6º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2024.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**7A31BB96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0018/2024 - GP**

**Portaria nº 0018/2024 - GP** Lagoa Nova/RN, 12 de janeiro de 2024.

“Concede férias ao servidor efetivo e Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário e da outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a Senhora **CLARICE SUZANA COSTA DE OLIVEIRA** – Mat. Nº **1600**; Cargo de **Diretora Administrativa Financeira**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** Considerando o período aquisitivo de Férias é de: **2023/2024** com período de gozo: **22.01.2024 a 20.02.2024**.

**Art. 3º** Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007.

**Art. 4º** Considerando o **Memorando nº 006/2024** – da Secretaria Municipal de Educação, informando que a servidora é responsável por realizar diversas atividades para a Secretaria Municipal de Educação e o Município não seja prejudicado em virtude do retorno das aulas das escolas municipais e pelo fato de o setor não ter funcionários suficientes para suprir a necessidade, salientando que as atividades desempenhadas pelo servidor ora mencionado são de extrema importância para o município.

**Art. 5º** Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **11 de fevereiro de 2024 a 20 de fevereiro de 2024**, em pecúnia.

**Art. 6º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**7E51B4B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0019/2024 - GP**

**Portaria nº 0019/2024 - GP** Lagoa Nova/RN, 12 de janeiro de 2024.

“Concede férias ao servidor efetivo e Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário e da outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias ao Senhor **NELIMAR PEREIRA DA SILVA** – Mat. Nº **2283**; Cargo de **Diretor de Auditoria e Estatística**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** Considerando o período aquisitivo de Férias é de: **2021/2022** com período de gozo: **19.02.2024 a 19.03.2024**.

**Art. 3º** Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007.

**Art. 4º** Considerando o **Protocolo nº 023/2024** – da Secretaria Municipal de Saúde, informando que o servidor é responsável pelas investigações de óbitos e de controles de registros de Covid e Dengue no município, entre outras funções específicas para a Secretaria Municipal de Saúde e o Município não seja prejudicado em virtude de o setor não ter funcionários suficientes para suprir a necessidade, salientando que as atividades desempenhadas pelo servidor ora mencionado são de extrema importância para o município.

**Art. 5º** Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **10 de março de 2024 a 19 de março de 2024**, em pecúnia.

**Art. 6º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**F36724FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0020/2024 - GP**

**Portaria nº 0020/2024 - GP** Lagoa Nova/RN, 12 de janeiro de 2024.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a Senhora **JOSEILMA FERREIRA DE MEDEIROS MACEDO**, matrícula nº: **1261**; Cargo de **Coordenadora de Projetos e Programas Sociais**, lotada no **Secretaria Municipal de Assistência Social**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é **04.01.2021 a 03.01.2022** e gozar o período de **01.02.2024 a 01.03.2024**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**E4A34C85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0021/2024 - GP**

**Portaria nº 0021/2024 - GP** Lagoa Nova/RN, 12 de janeiro de 2024.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a Senhora **FERNANDA MONICA SIMÕES DO NASCIMENTO**, matrícula nº: **3326**; Cargo de **Chefe**

**do Cadastro Único**, lotada no **Secretaria Municipal de Assistência Social**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é **01.04.2021 a 31.03.2022** e gozar o período de **01.02.2024 a 01.03.2024**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**BB84E428

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0022/2024 - GP**

**Portaria nº 0022/2024 - GP** Lagoa Nova/RN, 12 de janeiro de 2024.

“Concede férias ao servidor efetivo e Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário e da outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias ao Senhor **ANDERSON DIEGO DE MENESES** – Mat. Nº **1473**; Cargo de **Coordenador de Contratos**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** Considerando o período aquisitivo de Férias é de: **2022/2023** com período de gozo: **1º período de 12.02.2024 a 21.02.2024 e o 2º período de 18.03.2024 a 06.04.2024**.

**Art. 3º** Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007.

**Art. 4º** Considerando o **Protocolo nº 010/2024** – da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, informando que o servidor é responsável por realizar diversas atividades para o setor de Contratos e o Município não seja prejudicado em virtude de o setor não ter funcionários suficientes para suprir a necessidade, salientando que as atividades desempenhadas pelo servidor ora mencionado são de extrema importância para o município.

**Art. 5º** Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **28 de março de 2024 a 06 de abril de 2024**, em pecúnia.

**Art. 6º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**851C68C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0023/2024 - GP**

**Portaria nº 0023/2024 - GP** Lagoa Nova/RN, 12 de janeiro de 2024.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a Senhora **AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ**, matrícula nº: **1597**; Cargo de **Secretária Municipal**, lotada no **Secretaria Municipal de Finanças**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é **01.01.2022 a 31.12.2022** e gozar o período de **15.01.2024 a 13.02.2024**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**ECE060FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.**

“Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da outras providências.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**DECRETA:**

**Art.1º**Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,na forma do**Anexo I**.

**Art. 2º** A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, conforme o disposto noart. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 3º** Fica atualizado os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 011 de 03 de abril de 2023.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito, em Lajes/RN, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/21.**

| DISPOSITIVO                           | VALOR ATUALIZADO   |
|---------------------------------------|--|
| Art. 6º, caput, inciso XXII           | R\$ 239.624,058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos) |
| Art. 37, § 2º                         | R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)                             |
| Art. 70, caput, inciso III            | R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)                             |
| Art. 75, caput, inciso I              | R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)  |
| Art. 75, caput, inciso II             | R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)   |
| Art. 75, caput, inciso IV, alínea “c” | R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)                             |
| Art. 75, § 7º                         | R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)  |
| Art. 95, § 2º                         | R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)  |

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito, em Lajes/RN, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**E24E0010

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a autorização para aplicação de atualização monetária sobre o lançamento tributário do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2024.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, com fundamento da legislação vigente;

**CONSIDERANDO**, que o art. 9º, parágrafo Único da Lei 003 de 24 de dezembro de 2014, Código Tributário e Fiscal do Município de Lajes/RN, autoriza a atualização monetária do valor venal do imóvel por meio de Decreto do Executivo;

**CONSIDERANDO**, que o §2º, do art. 97, do Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, prevê que não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo e, portanto, essa atualização pode ocorrer via Decreto Municipal, não necessitando de lei para tanto;

**CONSIDERANDO**, que a Súmula 160 do Superior Tribunal de Justiça ratifica essa questão, conforme se vê na ementa sumular: “É defeso, ao Município, atualizar o IPTU, mediante decreto, em percentual superior ao índice oficial de correção monetária”;

**CONSIDERANDO**, que o percentual de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE dos últimos 12 meses é de 4,72% (<https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>);

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam atualizados em 4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento), com base no IPCA (IBGE) acumulado dos últimos 12 (doze) meses, os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno, utilizados para apuração da base de cálculo e correspondente lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, estabelecidos na Lei 003/2014.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**C5E605D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023-SRP**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023-SRP**

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023-SRP.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SITIO NOVO/RN.

UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE LAJES PINTADA/RN/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Lajes Pintada/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho **RATIFICAR a ADESÃO** à Ata de Registro de Preços nº 039/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023-SRP, devidamente realizado pelo Município de Sitio Novo/RN, objetivando a Contratação de Empresa especializada em prestação de Serviços de Mão de Obras para atender as Necessidades do Município de Lajes Pintadas/RN.

Lajes Pintada/RN, em 29 de Dezembro de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**CA2D334F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2023. ADESÃO PREGÃO Nº**  
**07/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10288/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2023.**

**Adesão Pregão nº 07/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10288/2023.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representado pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) LUCIANO DA CUNHA GOMES, inscrito no CPF sob nº 024.459.864-94, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua José Ferreira Sobrinho, 141, Centro, Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO:** 2L ENGENHARIA E PROJETOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.262.608/0001-76, com sede à RUA 13 DE MAIO, 1, CENTRO, PARANÁ/RN CEP:59950000. **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada em prestação de Serviços de Mão de Obras para atender as Necessidades do Município de Lajes Pintadas/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO. **VALOR TOTAL:** R\$ **841.708,80** (oitocentos e quarenta e um mil, setecentos e oito reais e oitenta centavos).

Lajes Pintadas/RN, 29 de dezembro de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES.**

Prefeito – Contratante e

**LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO–**

Contratado.

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**E34EB3E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DA SOLENIDADE DE POSSE DOS CONSELHEIROS**  
**TUTELARES**

**ATA DA SOLENIDADE DE POSSE DOS CONSELHEIROS**  
**TUTELARES**

**GESTÃO 10/01/2024 A 09/01/2028**

Aos dez dias do mês de janeiro de 2024, às 09h00, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marcelino Vieira-RN, foi realizada a solenidade de posse dos Conselheiros Tutelares eleitos no dia 01 de outubro de 2023. O evento contou com a presença da Secretária Municipal de Assistência Social Debora Paiva representante do poder Executivo Municipal, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais convidados. Inicialmente, as autoridades convidadas fizeram suas falas, tecendo comentários sobre a ocasião. Ao final, o Presidente deste Conselho, declarou encerrado o mandato dos conselheiros tutelares da Gestão iniciada em 10 de janeiro de 2024 findo em 09 de janeiro de 2028 e proclamou o ato de posse dos Conselheiros Tutelares, convocando-os para a diplomação e assinatura do termo de posse, conforme determina a Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações e Lei Municipal nº 153/2005. Pelos Conselheiros Tutelares Eleitos Titulares e Suplentes, firma-se o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de suas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente. E, por este ato, ficam devidamente empossados ao cargo eletivo de Conselheiro Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Marcelino Vieira/RN os senhores e senhoras LUAN GENARIO DE OLIVEIRA, MARIA GILCICLEIDE FERNANDES, MARIA FRANCISCA DE SOUZA SOARES, RITANIA CASSIA HONORIO DE MEDEIROS e ELIZOELMA COSTA DIAS, e na condição de suplente, devendo, sempre que necessário, assumir a condição de conselheiro tutelar os Senhores e Senhoras ANTONIO CLECIO DE PONTES e CARLOS DANIEL DA SILVA FERNANDES. Por ser verdade e não havendo nada mais à ser tratado, assinamos a presente ata de posse para que tenha seus efeitos legais e de direito.

Marcelino Vieira-RN 10 de janeiro de 2024

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**113B3AAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 RESULTADO DE**  
**ANÁLISE DE PROPOSTAS**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023-PMM

**PARECER DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Maxaranguape/RN realizou no dia 21 de dezembro de 2023, às 08h a abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS, das licitantes habilitadas do certame supracitado.

A Comissão de Acompanhamento de Processos Licitatórios de Obras realizou a análise das propostas de preço das seguintes empresas:

PAVE SOLUÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA. Para embasamento, segue detalhamento das análises individualizadas.

1. A empresa PAVE SOLUÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA apresentou todos os documentos em conformidade.

Assim, na análise feita pela Comissão de Acompanhamento de Processos Licitatórios de Obras, nas planilhas de composições da empresa, cuja proposta mais vantajosa, foi visto que a da empresa PAVE SOLUÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ: 50.716.515/0001-60,, encontra-se de acordo com os objetivos da contratação dos serviços a serem realizados.

É então declara vencedora no certame a empresa PAVE SOLUÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ: 50.716.515/0001-60, por cumprir todas as exigências editalícias, com valor global de R\$ 1.052.132,10 (um milhão, cinquenta e dois mil, cento e trinta e dois reais e dez centavos). Fica aberto o prazo para fins de interposição recursal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo continuam com vistas franqueadas aos interessados no setor de licitação na rua quinze de novembro – Nº.045 – Maxaranguape/RN, ou através do email. cplmaxaranguape@gmail.com.

Maxaranguape/RN, 11 de janeiro de 2024.

**JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ**  
Presidente da CPL

**CAMILA DAYANA F. DO NASCIMENTO**  
Membro da CPL

**NATHAN DAVID MUNIZ DA SILVA**  
Membro da CPL

**LEALDO PEZZI ARAUJO**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
Código Identificador:03AF1259

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 008/2024-DPRH/SMA/PM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 008/2024-DPRH/SMA/PM**

**PORTARIA Nº 008/2024-DPRH/SMA/PM**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **Maria Nizia Gomes**, matrícula nº 3396, ocupante do cargo Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 01 de janeiro de 2024 a 30 de janeiro de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2024.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 12 de janeiro de 2024.

**JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
Código Identificador:388D07F1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 009/2024-DPRH/SMA/PM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 009/2024-DPRH/SMA/PM**

**PORTARIA Nº 009/2024-DPRH/SMA/PM**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **Iranice Fernandes de Souza**, matrícula nº 0303, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 11 de janeiro de 2024 a 11 de fevereiro de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 11 de janeiro de 2024.

Revogando-se as disposições em contrário,

Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 12 de janeiro de 2024.

**JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
Código Identificador:B0077250

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 008/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 008/2024**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN**, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**RESOLVE:**

Art.1º. Nomear a suplente a Sra. **MILENE ALEIXO DE OLIVEIRA**, CPF nº. 050.XXX.XXX-61 para ocupar interinamente o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR no Gabinete da Prefeita de Maxaranguape, em substituição legal devido a Licença Maternidade da Conselheira Tutelar **FERNANDA TOMAZ FERNANDES**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 12 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
Código Identificador:D07B29F0

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024**

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 1 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores, **RECONHECE** no que segue abaixo:

Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “RICARDO CHAVES” para **01 (UMA)** apresentações no evento “ABERTURA DO CARNAVAL MAXARANGUAPE/RN 2024”, com o valor total do cachê de **R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)**. Os valores supracitados não estão inclusos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço e serão por conta da CONTRATANTE.

. **Descrição do local:** Apresentação será no município de Maxaranguape/RN das 22:00 Hrs as 23:30 Hrs no dia 28 de Janeiro de 2024 e no que trata da contratação, será por meio de seu representante exclusivo a empresa: **INFEST IMPRENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA**, CNPJ: 02.305.718/0001-11, Portanto vem **RATIFICAR** a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 12 de Janeiro de 2024.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Nathan David Muniz da Silva  
Código Identificador:7218076A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024**

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores, **RECONHECE** no que segue abaixo:

Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “MARI E RAYANE” para **01 (UMA)** apresentações no evento “Carnaval Maxaranguape/RN 2024 – RN”, com assim o valor total de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**, cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

. **Descrição do local:** A apresentação será no polo sede do Município de Maxaranguape/RN das 22:00 Hrs as 23:30 Hrs no dia 10 de Fevereiro de 2024 e, no que trata da contratação, será por meio de seu representante exclusivo a empresa: **BANDA MARI E RAYANE LTDA**, CNPJ: 49.162.710/0001-07, Portanto vem **RATIFICAR** a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 12 de Janeiro de 2024.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Nathan David Muniz da Silva  
Código Identificador:BFDA98B8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024**

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que

determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores, **RECONHECE** no que segue abaixo: Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “RAY PORTO” para **02 (DUAS)** apresentações no evento “Carnaval Maxaranguape/RN 2024 – RN”, o valor de 1 (Uma) apresentação será de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, perfazendo assim o valor total de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

. **Descrição dos locais:** 1º apresentação será no polo Caraúbas das 22:00 Hrs as 00:00 Hrs no dia 10 de Fevereiro de 2024 e 2º apresentação será no polo Maracajau das 03:00 Hrs as 05:00 Hrs madrugada do dia 11 de Fevereiro de 2024, no que trata da contratação, será por meio de seu representante exclusivo a empresa: **PULSE MUSIC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ: 41.380.611/0001-90, Portanto vem **RATIFICAR** a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 12 de Janeiro de 2024.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Nathan David Muniz da Silva  
Código Identificador:8FD36F0C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024**

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores, **RECONHECE** no que segue abaixo:

Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “PAGODE DO COXA” para **02 (DUAS)** apresentações no evento “Carnaval Maxaranguape/RN 2024 – RN”, o valor de 1 (Uma) apresentação será de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, perfazendo assim o valor total de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

. **Descrição dos locais:** 1º apresentação será no polo Caraúbas das 22:00 Hrs as 00:00 Hrs no dia 12 de Fevereiro de 2024 e 2º apresentação será no polo sede do Município de Maxaranguape/RN das 03:00 Hrs as 05:00 Hrs madrugada do dia 13 de Fevereiro de 2024, no que trata da contratação, será por meio de seu representante exclusivo a empresa: **PAGODE DO COXA LTDA**, CNPJ: 43.603.532/0001-26, Portanto vem **RATIFICAR** a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 12 de Janeiro de 2024.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Nathan David Muniz da Silva  
Código Identificador:19D74914

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024**

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores, **RECONHECE** no que segue abaixo:

Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “AUGUSTO DANTAS” para **02 (DUAS)** apresentações no evento “Carnaval Maxaranguape/RN 2024 – RN”, o valor de 1 (Uma) apresentação será de **R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**, perfazendo assim o valor total de **R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**, cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

. **Descriminação dos locais:** 1º apresentação será no polo Maracajau das 22:00 Hrs as 00:00 Hrs no dia 10 de Fevereiro de 2024 e 2º apresentação será no polo sede do Município de Maxaranguape/RN das 03:00 Hrs as 05:00 Hrs madrugada do dia 11 de Fevereiro de 2024, no que trata da contratação, será por meio de seu representante exclusivo a empresa: PROMOVE SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 19.850.859/0001-18, Portanto vem **RATIFICAR** a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 12 de Janeiro de 2024.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Nathan David Muniz da Silva  
Código Identificador:8ED7D85C

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024**

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores, **RECONHECE** no que segue abaixo:

Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “AMANDA E RUAMA” para **02 (DUAS)** apresentações no evento “Carnaval Maxaranguape/RN 2024 – RN”, o valor de 1 (Uma) apresentação será de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, perfazendo assim o valor total de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

. **Descriminação dos locais:** 1º apresentação será no polo sede do Município de Maxaranguape/RN das 22:00 Hrs as 00:00 Hrs no dia 12 de Fevereiro de 2024 e 2º apresentação será no polo Maracajau das 03:00 Hrs as 05:00 Hrs madrugada do dia 13 de Fevereiro de 2024, no que trata da contratação, será por meio de seu representante exclusivo a empresa: AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.175.186/0001-00, Portanto vem **RATIFICAR** a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 12 de Janeiro de 2024.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Nathan David Muniz da Silva  
Código Identificador:FE5549C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**MONTEPREV  
ATO/PORTARIA Nº 000001/2024 - RETIFICADORA**

**Aposentadoria Art. 6º da EC 41/2003 (Especial Professor)**

Monte Alegre/RN, 12 de janeiro de 2024.

*Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARLENE GOMES DA SILVA BRITO.*

**A DIRETORA DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Retificar a Portaria nº 000026/2023, de 29 de dezembro de 2023, para constar o cargo correto da servidora;

**Art. 2º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **MARLENE GOMES DA SILVA BRITO**, portadora do RG nº 1.401.401, SDS-RN, CPF nº 897.173.504-00, titular do cargo **PROFESSOR NII-G**, Matrícula Funcional nº 552/1, lotada na Secretaria de Educação do Município de Monte Alegre/RN, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal e art. 34 da Lei Municipal nº 729/2014, conforme processo do MONTEPREV nº 000022/2023, a partir desta data até posterior deliberação, com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:

**05 (cinco) quinquênios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento)**, nos termos do art. 157 da Lei Municipal 455, de 18 de julho de 2008.

**20% (vinte por cento) de regência de classe**, nos termos do art. 35, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 03, de 07 de outubro de 2010.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**VÂNIA MACIEL FAUSTINO**

Diretora do MontePrev

Portaria nº 008/2023 - GP

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:CAFCEBDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº  
00019/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00019/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 0004/2023, de 04/01/2023, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 9.488/18 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019.

## RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

Com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

## LICITANTES VENCEDORES:

**EMPRESA: BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ Nº 20.997.600/0001-83

VENCEDORA DOS ITENS 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 20; 21; 22; 23; 24; 27; 28; 29; 31; 32; 33; 34; 35; 37; 38; 39; 41; 42; 43; 44; 45

VALOR TOTAL: R\$: 822.875,20;

**EMPRESA: MOISES FERREIRA MENDES**

CNPJ Nº 28.348.899/0001-57

VALOR TOTAL R\$: 40.000,00

VENCEDORA DO ITEM: 30

**EMPRESA: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI**

CNPJ Nº 24.114.994/0001-35

VENCEDORA DO ITEM 46

VALOR TOTAL R\$: 343.800,00

Monte das Gameleiras - RN, 19 de Dezembro de 2023.

**FRANCISCO TOSCANO NETO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**06DFE436

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
00019/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00019/2023, que objetiva REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. HOMÓLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor das empresas: BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 20.997.600/0001-83 – VENCEDORA DOS ITENS 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 20; 21; 22; 23; 24; 27; 28; 29; 31; 32; 33; 34; 35; 37; 38; 39; 41; 42; 43; 44; 45 - VALOR TOTAL: R\$: 822.875,20; MOISES FERREIRA MENDES – CNPJ Nº 28.348.899/0001-57 – VALOR TOTAL R\$: 40.000,00 – VENCEDORA DO ITEM: 30 E RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI – CNPJ Nº 24.114.994/0001-35 – VENCEDORA DO ITEM 46 – VALOR TOTAL R\$: 343.800,00. Fica CONVOCADO os representantes das empresas supracitadas, para assinatura da Ata de Registro de Preços e o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis.

Monte das Gameleiras - RN, 20 de Dezembro de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**BCCEB87E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 012/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Diretora da Escola Municipal Maria Lucia de Macêdo, a senhora, **SILVANETE SILVA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 012.623.554-60, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 12 de janeiro 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**F4AB6B45

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 011/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Diretora da Escola Municipal Maria Lucia de Macêdo, a senhora, **KATIANE MARIA ALVES DUTRA**, inscrita no CPF nº 024.865.244-36, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 12 de janeiro 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**C3729D4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 41801/2023 TERMO ADITIVO  
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2023041902/2023**

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 41801/2023

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO. CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Olho D'água Do Borges E A(O) Análisis Laboratorio Clinico Ltda.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Olho-D'Água Do Borges, Estado de Rio Grande Do Norte, a(o) Município De Olho D'água Do Borges, Estado de Rio Grande Do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 08.349.029/0001-95, com sede na Rua Etelvino Sales, n.º, Centro, cidade de Olho-D'Água Do Borges, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pelo seu Prefeita a Sra. Maria Helena Leite de Queiroga, portador da RG nº 773.877SSP/RN e CPF sob o nº 465.240.614-20, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Análisis Laboratorio Clínico Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.463.383/0001-46, estabelecida a Rua Jose Otavio, n.º 213, Centro, cidade de Mossoró, Rio Grande Do Norte, doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e, considerando o resultado do Licitação Dispensável 41801/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo de:

1) Prazo - aumento de vigência (dilação)

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 2023041902/2023.

1.3. Este termo foi motivado conforme Prazo de Vigência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

| DADOS GERAIS            |             |            |
|-------------------------|-------------|------------|
| Campo                   | Onde se lê: | Leia-se:   |
| Data de fim da vigência | 29/12/2023  | 30/06/2024 |

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Prazo - aumento de vigência (dilação) - Art. 57 da Lei 8,666/1993;

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 2023041902/2023, firmada em 19/04/2023.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Data: 29/12/2023 10:41:39 Página: 1 de 2

Olho-D'Água Do Borges - Rio Grande Do Norte, 29 de dezembro de 2023

#### **MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES**

CNPJ: 08.349.029/0001-95

#### **ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA**

CNPJ: 08.463.383/0001-46

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**67068904

### GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 42501/2023 TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2023042704/2023

#### LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 42501/2023

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO PERÍODO DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2023 CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Olho D'água Do Borges E A(O) R A P De Azevedo Holanda.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Olho-D'Água Do Borges, Estado de Rio Grande Do Norte, a(o) Município De Olho D'água Do Borges, Estado de Rio Grande Do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 08.349.029/0001-95, com sede na Rua Etelvino Sales, n.º, Centro, cidade de Olho-D'Água Do Borges, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pelo seu Prefeita a Sra. Maria Helena Leite de Queiroga, portador da RG nº 773.877SSP/RN e CPF sob o nº 465.240.614-20, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a R A P De Azevedo Holanda, inscrita no CNPJ sob o nº 46.890.178/0001-56, estabelecida a Rua Dr. Terceiro Jácome, n.º 292, Alto De Santana, cidade de Campo Grande, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pelo Sr. ) Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda, portador da Cédula de Identidade nº 1.704.378 – SSP/RN e CPF (MF) nº 034.670.494-43, doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e, considerando o resultado do Licitação Dispensável 42501/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo de:

1) Prazo - aumento de vigência (dilação)

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 2023042704/2023.

1.3. Este termo foi motivado conforme Prazo de Vigência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

| DADOS GERAIS            |             |            |
|-------------------------|-------------|------------|
| Campo                   | Onde se lê: | Leia-se:   |
| Data de fim da vigência | 29/12/2023  | 31/08/2024 |

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Prazo - aumento de vigência (dilação) - Art. 57 da Lei 8,666/1993;

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 2023042704/2023, firmada em 28/04/2023.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Data: 29/12/2023 10:42:49 Página: 1 de 2

Olho-D'Água Do Borges - Rio Grande Do Norte, 29 de dezembro de 2023

**MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

CNPJ: 08.349.029/0001-95

**R A P DE AZEVEDO HOLANDA**

CNPJ: 46.890.178/0001-56

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**56813EFA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 12/2022 TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2023070301/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL 12/2022**

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL (COMPUTADOR, NOREBOOK, IMPRESSORA, ETC) DO TIPO PREVENTIVO OU CORRETIVA, COMO FORMATAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE ARQUIVOS, INSTALAÇÃO DE SOFTWARE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTES MUNICÍPIO. CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Olho D'água Do Borges E A(O) Carlos Dario Amaral E Silva 04539083490.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Olho-D'Água Do Borges, Estado de Rio Grande Do Norte, a(o) Município De Olho D'água Do Borges, Estado de Rio Grande Do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 08.349.029/0001-95, com sede na Rua Etelvino Sales, n.º, Centro, cidade de Olho-D'Água Do Borges, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pelo seu Prefeita a Sra. Maria Helena Leite de Queiroga, portador da RG nº 773.877SSP/RN e CPF sob o nº 465.240.614-20, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Carlos Dario Amaral E Silva 04539083490, inscrita no CNPJ sob o nº 13.251.683/0001-00, estabelecida a Rua Bartolomeu Silva, n.º 426, Centro, cidade de Lucrécia, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pelo Sr. Carlos Dario Amaral e Silva doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 12/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo de:

1) Prazo - aumento de vigência (dilação)

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 2023070301/2023.

1.3. Este termo foi motivado conforme Prazo de Vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

| DADOS GERAIS |            |
|--------------|------------|
| Onde se lê:  | Leia-se:   |
| 31/12/2023   | 30/06/2024 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL**

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Prazo - aumento de vigência (dilação) - **Art. 57 da Lei 8,666/1993;****CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 2023070301/2023, firmada em 03/07/2023.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA**

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Página: 1 de 2

Olho-D'Água Do Borges - Rio Grande Do Norte, 29 de dezembro de 2023

**MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

CNPJ: 08.349.029/0001-95

**CARLOS DARIO AMARAL E SILVA 04539083490**

CNPJ: 13.251.683/0001-00

Nome:

RG:

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**DE8D9269

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 001/2022**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **PLÍNIO D DA SILVA (SOUZA E SILVA TRANSPORT SERVICOS) – ME**, CNPJ nº 24.291.067/0001-90. Objeto: aquisição de transporte escolar, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Data da assinatura: 14 de junho de 2023. A vigência do presente Contrato terá início na data de sua assinatura de 14/06/2023 até 31/12/2023. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor do contrato administrativo: **R\$ 310.137,00** (trezentos e dez mil cento trinta e sete reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Plínio Dantas da Silva, CPF nº 011.855.754-80.

Ouro Branco/RN, 14 de junho de 2023.

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**9B685FAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 086/2022**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **J W DE A COSTA**, CNPJ nº 19.154.357/000152. Objeto: Prestação de serviços de transporte para estudantes de Ouro Branco que estudam em diversas instituições, principalmente IFRN, UERN, UFRN, na cidade de Caicó/RN. Data da assinatura: 16 de junho de 2023. A vigência do presente Contrato terá início na data de sua assinatura de 16/06/2023 até 31/12/2023. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor do contrato administrativo: R\$ 154.732,00 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. José Wtson de Araújo Costa, CPF nº 455.505.304-49.

Ouro Branco/RN, 16 de junho de 2023.

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**C8A7B264

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00007/2024

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Prestação de Serviços de digitação em programa de Controle Financeiro (Confinan) e Auxílio na Organização dos documentos para esta Prefeitura Municipal de Paraná–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 18 de janeiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 12 de janeiro de 2024

**RUY IERES DA SILVA ANDRADE -**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Francisco Alberto da Silva  
**Código Identificador:**C7D83AF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00008/2024

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Fornecimento de refeições prontas destinadas as Secretarias Municipais deste Município de Paraná–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 18 de janeiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 12 de Janeiro de 2024

**RUY IERES DA SILVA ANDRADE -**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Francisco Alberto da Silva  
**Código Identificador:**64FE6E8A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00009/2024

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Fornecimento de insumos e equipamentos de informática destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 18 de Janeiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 12 de Janeiro de 2024

**RUY IERES DA SILVA ANDRADE -**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Francisco Alberto da Silva  
**Código Identificador:**E4CF6FA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00010/2024

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Prestação de Serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 18 de Janeiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 12 de Janeiro de 2024

**RUY IERES DA SILVA ANDRADE -**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Francisco Alberto da Silva  
**Código Identificador:**B5942B0A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Fornecimento de combustíveis na Capital do Estado do RN.  
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2023.  
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: 04.122.5.2.204 – Manutenção e Coordenação Sec. de Administração 10.122.4.2.302 – Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria 08.241.3.2.406 – Gestão do Departamento de Assistência Social 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 01021/2024 - 02.01.24 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI - R\$ 94.000,00.

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**51B32FA0

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados aos Programas Federais e Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: 04.122.5.2.204 – Manutenção e Coordenação Sec. de Administração 12.122.7.1.214 – Gestão do Departamento de Educação 12.122.7.2.212 – Coordenação das Ações da Alimentação Escolar 10.122.4.2.302 – Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria 08.241.3.2.406 – Gestão do Departamento de Assistência Social 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 01020/2024 - 02.01.24 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - R\$ 510.209,36.

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**945A9877

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 005/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 005/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**  
**CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.**

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o ofício de nº07/2024 - HDJAD, datado em 10/01/2024, apresentado pela servidora, Luciene Gonçalves, matrícula: 1005367, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora Luciene Gonçalves, matrícula 1005367, o gozo de férias no período de 01/02/2024 a 01/03/2024 referente ao ano de 2024, perfazendo um total de 30, (trinta) dias.

**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, a servidora Luciene Gonçalves fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 12 de Janeiro de 2024.

**CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Gislaine da Silva Costa  
**Código Identificador:**3CB4E621

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 006/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 006/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

**CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.**

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento do servidor de nº41270/2024, datado em 04/01/2024, apresentado pela servidora, Maria do Socorro Lima, matrícula: 1208241, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Técnico de Enfermagem.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora Maria do Socorro Lima, matrícula 1208241, o gozo de férias no período de 10/01/2024 a 08/02/2024 referente ao ano de 2023, perfazendo um total de 30, (trinta) dias.

**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, a servidora Maria do Socorro Lima fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 12 de Janeiro de 2024.

**CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Gislaine da Silva Costa  
**Código Identificador:**42687C5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 007/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 007/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

**CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.**

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento do servidor de nº53/2024, datado em 05/01/2024, apresentado pela servidora, Josenice de Assis Lima Azevedo, matrícula: 1005766, lotada na Secretaria Municipal de Obras, no cargo de Gari.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora Josenice de Assis Lima Azevedo, matrícula 1005766, o gozo de férias no período de 01/02/2024 a 01/03/2024 referente ao ano de 2024, perfazendo um total de 30, (trinta) dias.

**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, a servidora Josenice de Assis Lima Azevedo fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 12 de Janeiro de 2024.

**CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Gislaine da Silva Costa  
**Código Identificador:**CB35575A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO 1.124.0001/2023 ATA DA SESSÃO DE**  
**ANÁLISE DE HABILITAÇÃO**

Aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte três, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal de PASSAGEM/RN, reuniu-se a comissão permanente de licitação, para abertura e análise da habilitação da Tomada de Preço Nº 001/2023, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO CIPOAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN**, conforme processo TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023. O Presidente deslacrou os envelopes contendo a habilitação das empresas e em seguida disponibilizou a referida documentação para análise de todos da comissão, faz consta em ATA o resultado da habilitação das empresas participantes abaixo:

1. CONSTRUTORA RHEMA. (HABILITADA)
2. CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO. (HABILITADA)
3. CONTRUSERV LOCAÇÕES. (HABILITADA)
4. DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. – (INABILITADA) DESCUMPRIU ITEM 3.2.1 DO EDITAL
5. RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI. (INABILITADA) DESCUMPRIU ITEM 3.5.3 DO EDITAL
6. MEGACONSTRUÇÕES LTDA. (HABILITADA)
7. BJC CONTRUÇÕES EIRELI. (HABILITADA)
8. CARVALHO CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. (INABILITADA) DESCUMPRIU ITEM 3.6.8 DO EDITAL
9. AGIL CONSTRUÇÕES. (INABILITADA) DESCUMPRIU ITEM 3.2.1 DO EDITAL
10. GMS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA. (HABILITADA)
11. ANJOS ENGENHARIA LTDA. (HABILITADA)
12. INOVE SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA. (HABILITADA)
13. ECC EMPREENDIMENTOS CONTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA. (HABILITADA)
14. MARASKA CONSTRUÇÕES LTDA. (INABILITADA) DESCUMPRIU ITEM 3.2.1 DO EDITAL
15. MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES. (HABILITADA)
16. IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES. (HABILITADA)
17. L SILVA L ALVES CONSTRUTORA. (HABILITADA)
18. ENGEMAX CONTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA. (HABILITADA)
19. AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA. (INABILITADA) DESCUMPRIU ITEM 3.5.2 DO EDITAL
20. CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI. (INABILITADA) DESCUMPRIU ITEM 3.5.2 DO EDITAL
21. A & S CONSTRUTORA. (HABILITADA)
22. LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA. (HABILITADA)

Diante do resultado, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para as empresas impetrem seus recursos administrativos, caso não forem de acordo com o resultado da análise da habilitação. Para dúvidas ou esclarecimentos solicitar via e-mail [cplpassagemrn@gmail.com](mailto:cplpassagemrn@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal,

situada na rua senador Dinarte Mariz, Nº 228 – Centro – Passagem/RN.

A Comissão:

**BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA**  
Presidente da CPL

**IVANA FERREIRA DE LIMA**  
Membro da CPL

**ELIANE DA SILVA CRISTINA NASCIMENTO**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Breno Ranieri Barreto de Lima  
**Código Identificador:**ECC08819

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, verbis:

**Art. 75** – É dispensável a Licitação:

[...] I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; [...]

**CONSIDERANDO** o atendimento da necessidade de contratação de empresa para executar os serviços de reforma das unidades de saúde do Município de Pedra Preta/RN.

**CONSIDERANDO** à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

**RESOLVE:**

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 75, I, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN**, em favor da empresa: **A BEATRIZ C DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob nº 39.975.716/0001-40**, estabelecida a Rua José Tiburcio da Costa, nº 19, Centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 112.756,48 (cento e doze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2673/2023**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

PEDRA PRETA/RN, 12 de janeiro de 2024.

**ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 807.567.604-10

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**5F83BC86

**CPL**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Secretário Municipal de Saúde de PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2673/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN**. De acordo com a Lei 14.133, Art. 75, inciso I, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **A BEATRIZ C DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob nº 39.975.716/0001-40**, estabelecida a Rua José Tiburcio da Costa, nº 19, Centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 112.756,48 (cento e doze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Pedra Preta/RN, 12 de janeiro de 2024.

**ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 807.567.604-10

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**FF6F1A61

**CPL**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, verbis:

**Art. 75** – É dispensável a Licitação:

[...] - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; [...]

**CONSIDERANDO** o atendimento da necessidade de contratação de empresa especializada para construção de um campo de futebol de areia no município de Pedra Preta/RN.

**CONSIDERANDO** à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados

planejados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

**RESOLVE:**

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 75, I, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL DE AREIA NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN**, em favor da empresa: **A BEATRIZ C DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob nº 39.975.716/0001-40**, estabelecida a Rua José Tiburcio da Costa, nº 19, Centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 95.490,47 (noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e sete centavos).

**A PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2989/2023**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

PEDRA PRETA/RN, 12 de janeiro de 2024.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal  
CPF: 103.867.754-86

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**CFC95B35

**CPL**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2989/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL DE AREIA NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN**. De acordo com a Lei 14.133, Art. 75, inciso I, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **A BEATRIZ C DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob nº 39.975.716/0001-40**, estabelecida a Rua José Tiburcio da Costa, nº 19, Centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 95.490,47 (noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e sete centavos).

Pedra Preta/RN, 12 de janeiro de 2024.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal  
CPF: 103.867.754-86

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**520C6F82

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 010/2024-GP**

**Portaria nº 010/2024-GP**

Pedra Preta, 12 de janeiro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o resultado da eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar realizada em 01 de outubro de 2023, nos termos da Lei n. 8.069/1990,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear **SANDRA LOPES DA SILVA**, inscrita no CPF 046.606.774.78, para exercer a função de CONSELHEIRA TUTELAR, na qualidade de membro titular, no âmbito do município de Pedra Preta, por prazo determinado, na forma da Lei n. 12.696/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**434F4173

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**RESULTADO DOS RECURSOS DA ETAPA DE AVALIAÇÃO**  
**E SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 03/2023-**  
**PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO**  
**GUSTAVO - PEDRA PRETA/RN.**

A **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no item 9.8 do Edital de Chamada Pública nº 03/2023, e das demais exigências trazidas neste certame, torna público aos interessados, o resultado dos recursos impetrados no período de 26 à 28 de dezembro de 2023, conforme relação abaixo:

| Nº | NOME DO PROPONENTE              | NOME DO PROJETO | CPF/CNPJ       | SITUAÇÃO   |
|----|---------------------------------|-----------------|----------------|------------|
| 01 | Cremilda Lopes da Silva         | -               | 715.320.054-15 | Indeferido |
| 02 | Danielle de Souza Costa Peixoto | -               | 064.346.464-61 | Indeferido |
| 03 | Oliana Orrana Câmara Bezerra    | -               | 083.219.034-95 | Indeferido |

**Pedra Preta/RN, 10 de Janeiro de 2024.**

**RENATA GABRIELA DE MEDEIROS BANDEIRA**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**8765C3DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL 047/2024 - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2024

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino – RN através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração no uso de suas atribuições legais e conforme Processo nº 0000100001/2018-06, convoca os candidatos relacionados no anexo I deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital Nº 001/2019, a **PROVIDENCIAR DOCUMENTAÇÃO** abaixo relacionada e **AGUARDAR DECRETO DE NOMEAÇÃO** que será publicado no Portal do Município e Diário Oficial da FEMURN, para então comparecer no horário de 8 às 13hs, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, situada à Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266, Centro, Pedro Avelino-RN, para apresentação da documentação e atendimento dos requisitos para provimento nos seus respectivos cargos.

**I - Para tomar posse o candidato deverá:**

- Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da posse;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;
- Estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino;
- Ter a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no Anexo I para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
- Comprovar regularidade perante o Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

**II – O candidato deverá entregar, em até 30 (trinta) dias, sob pena de desclassificação, cópias autenticadas dos seguintes documentos:**

- Comprovante de Quitação Eleitoral1
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF2;
- PIS/PASEP;
- Foto 3 x4
- Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos;
- Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de abril de 1979;
- Certidão de Antecedentes **Criminais, Federal e Estadual**;
- Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, ou xerox da declaração do imposto de renda;
- Atestado de Saúde Admissional emitido pelo médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
- Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal.

**n.** Xerox do documento que conste o número da conta na **Caixa Econômica Federal**;

**o.** Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;

**p.** Comprovante de inscrição junto Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

**III – Estando a documentação devidamente regular, será lavrado Termo de Posse e Editado ato de nomeação com a respectiva lotação para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.**

Pedro Avelino (RN), 12 de janeiro de 2024.

**MEIREANE ALVES MIRANDA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

## ANEXO I

| AGENTE DE ENDEMIAS |  |           |
|--------------------|--|-----------|
| Clas.              | NOME                                   | INSCRIÇÃO |
| 4                  | IVAN LIGORIO CÂMARA DA SILVA MONTEIRO. | 214611-7  |

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**EE7C264F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 313/2024 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2024**

**DECRETO Nº 313, DE 10 DE JANEIRO 2024.**

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, e Lei Orçamentária Anual de 2024.

**DECRETA:**

**TÍTULO I**  
**DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas a Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2024, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo, conforme o disposto no Anexo do presente Decreto.

Art. 2º A Programação Financeira e a Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alteradas durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício do ano de 2024.

Art. 3º Os órgãos da Administração Direta, as Autarquias, Fundações, bem como os Fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira do Município no ano de 2024.

Art. 4º A aplicação dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano de 2023 e do excesso de arrecadação apurado no exercício do ano de 2024, somente será permitida após sua incorporação aos orçamentos, por meio de abertura de créditos adicionais.

Art. 5º As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º O cronograma de desembolso do plano de trabalho integrante de contrapartida de convênios, contratos, acordos ou de outros instrumentos congêneres não poderá ultrapassar o limite dos valores estabelecidos no cronograma mensal de desembolso da Programação Financeira de cada órgão.

Art. 7º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e

outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

§1º As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2024, devendo a previsão mensal constar do cronograma de desembolso.

§2º Incluem-se na obrigação prevista no parágrafo anterior as despesas de 13º salário e férias.

§3º O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

§4º As despesas contratuais de energia elétrica, água, correios, combustíveis, deverão obedecer aos mesmos critérios de empenhamento previstos no parágrafo 1º deste artigo, ficando a liberação dos recursos referentes à cota financeira do mês seguinte condicionada a liquidação e pagamento dos valores empenhados anteriormente.

§5º É obrigatório o empenhamento das despesas prioritárias em sua totalidade para o exercício corrente, cujos saldos dos empenhos de despesas não realizadas deverão ser anulados, ficando em disponibilidade no órgão gerador da despesa.

Art. 8º Constará obrigatoriamente nos convênios, contratos, acordos e outros instrumentos congêneres, a indicação das fontes de recursos com os valores correspondentes a cada elemento de despesa.

**CAPÍTULO II**  
**DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**

Art. 9º As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que fixam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2024, devendo estar contempladas as despesas de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 7º deste decreto.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

**CAPÍTULO III**  
**DO EMPENHO DAS DESPESAS**

Art. 10 É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

§1º Os empenhos só poderão ser emitidos se houver cota financeira autorizada, destinado a custear as despesas a que se propõem, obedecendo ao Cronograma Mensal de Desembolso integrante do Anexo deste Decreto.

Art. 11. É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no Anexo deste Decreto, sem a emissão da devida nota de empenho.

**CAPÍTULO IV**  
**DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Art. 12. As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos decorrentes, salvo nos casos indispensáveis decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art. 13. Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos Secretários Municipais e Gestores.

## TÍTULO II

### DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

#### CAPÍTULO ÚNICO

#### DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 14. A execução do Orçamento de Investimento no exercício financeiro de 2024 observará no que couber, o disposto neste Decreto e na legislação pertinente.

## TÍTULO III

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

Art. 16. Os recursos e aplicações financeiras dos órgãos da Administração Direta e Indireta só poderão ser depositados em bancos oficiais.

Art. 17. Observados os procedimentos fixados neste Decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Pedro Avelino/RN, 10 de janeiro de 2024.

**JOSE ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**51580D60

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230612001

OBJETO: Nova antecipação de pagamento, no valor R\$ 81.991,20 (oitenta e um mil, novecentos e noventa e um reais e vinte centavos), totalizando o adiantamento do pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor ajustado do Termo de Contrato Administrativo nº 20230612001, firmado entre as partes em 28/07/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta, nos termos previstos; FUNDAMENTO LEGAL. artigo 40, XIV, “d”, da Lei n.º 8.666/93 e artigo 65, II, “c”, da mesma Lei. DOTAÇÃO: 780 – 2. 2017. 10. 122. 16. 2.119. 0. 449061 – Aquisição de Imóveis – RECURSOS ORDINARIOS Recursos Próprios do Município de Pilões: VIGÊNCIA: 23/08/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilões/RN e:- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220908001 – CONTRATADO: ESPOLIO DE EVANILCE CHAVES DE QUEIROZ.

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**1EE29825

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 020/2024 - SEMSAB

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 020/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **11/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 12 de janeiro de 2024.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**1B287F4C

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 021/2024 - SEMSAB

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 021/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **12/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 12 de janeiro de 2024.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**F7AE2DB6

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 022/2024 - SEMSAB

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 022/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **12/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 12 de janeiro de 2024.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:F97D4CA3**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 023/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 023/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Jose de Oliveira Rocha**, matrícula nº **689**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Caicó/RN**, no(s) dia(s) **12/01**, do corrente ano, objetivando **conduzir veículo do tipo gol para revisão na Concessionaria Newtec**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 12 de janeiro de 2024.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:00A92DEB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 300, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 -  
SEMARH**

**PORTARIA Nº 300, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 -  
SEMARH**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à servidora, **MONICA GURGEL VAZ CARVALHO**, admitida em **16/09/2009**, com matrícula funcional nº **297**, ocupante do cargo de **PROFESSORA** (em readaptação), lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de **16/09/2022 a 16/09/2023**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2024 a 31/01/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/02/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:4029F995**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 301, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 -  
SEMARH**

**PORTARIA Nº 301, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 -  
SEMARH**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à servidora, **CLÉDINA LOPES DE FREITAS**, admitida em **01/07/2002**, com matrícula funcional nº **269**, ocupante do cargo de **PROFESSORA** (em readaptação), lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2022 a 01/07/2023**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2024 a 31/01/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/02/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:45F53853**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 302, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH****PORTARIA Nº 302, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à servidora, **LAURIVÂNIA DE SOUZA MARTINS BARBOSA**, admitida em **01/03/2000**, com matrícula funcional nº **293**, ocupante do cargo de **PROFESSORA** (em readaptação), lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 01/03/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2024 a 31/01/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/02/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:87847B52**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 303, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH****PORTARIA Nº 303, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à servidora, **ANTONIA LUCIA VAZ SOARES**, admitida em **02/03/1998**, com matrícula funcional nº **254**, ocupante do cargo de **PROFESSORA** (Designada para Supervisão Escolar), lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de 02/03/2022 a 02/03/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2024 a 31/01/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/02/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:8DB529FD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 304, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH****PORTARIA Nº 304, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à servidora, **ANTONIA NIRACEDINA DOS SANTOS**, admitida em **19/09/2023**, com matrícula funcional nº **258**, ocupante do cargo de **PROFESSORA** (Designada para Supervisão Escolar), lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de 19/09/2022 a 18/09/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2024 a 31/01/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/02/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:9D47CA9E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 305, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH****PORTARIA Nº 305, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **FRANCISCO MARINHO DE OLIVEIRA**, admitido em **16/04/2012**, com matrícula funcional nº **280**, ocupante do cargo de **PROFESSOR** (em readaptação), lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de 16/04/2022 a 16/04/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2024 a 31/01/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/02/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**1DFDD5AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 306, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 306, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à servidora, **MARIA ROSIANE MATIAS MACENA**, admitida em **02/05/2011**, com matrícula funcional nº **325**, ocupante do cargo de **SUPERVISORA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2022 a 02/05/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2024 a 31/01/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/02/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**C9AC613A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 307, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 307, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à servidora, **WELLITANIA MARIA DA SILVEIRA GOMES**, admitida em **30/03/2007**, com matrícula funcional nº **326**, ocupante do cargo de **SUPERVISORA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de 30/03/2022 a 30/03/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2024 a 31/01/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/02/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**40C1CF94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 308, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 308, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à servidora, **JAILMA DANTAS RIBEIRO**, admitida em **25/03/1987**, com matrícula funcional nº **289**, ocupante do cargo de **PROFESSORA** (Designada para equipe técnica pedagógica), lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de 25/03/2022 a 25/03/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2024 a 31/01/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/02/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**1C2313D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 309, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 309, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à servidora, **ELENILDA SOUZA DOS SANTOS ARAÚJO**, admitida em **01/07/2002**, com matrícula funcional nº **274**, ocupante do cargo de **PROFESSORA** (em readaptação), lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 01/07/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2024 a 31/01/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/02/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
 Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
 Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**5D126BD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 310, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 310, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **ANTONIO LISBOA FEITOSA**, admitido em **01/03/2000**, com matrícula funcional nº **263**, ocupante do cargo de **PROFESSOR** (Designado para equipe técnica pedagógica), lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 01/03/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2024 a 31/01/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/02/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
 Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
 Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**EFACA88E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 311, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 311, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à servidora, **IRAÍDES MARIA FERNANDES ALVES**, admitida em **14/02/2000**, com matrícula funcional nº **281**, ocupante do cargo de **DIRETORA ESCOLAR II**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de 14/02/2022 a 14/02/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2024 a 31/01/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/02/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
 Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
 Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**0B737E40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 312, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 312, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS antecipadas, à servidora, **LINARA CRISTINA MARCELINO BEZERRA**, admitida em **04/01/2021**, com matrícula funcional nº **592**, ocupante do cargo de **DIRETORA ESCOLAR II**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2023 a 04/01/2024.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2024 a 31/01/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/02/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**AF01847D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 313, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 313, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS antecipadas, à servidora, **MARIA MONAISA FAGUNDES**, admitida em **04/01/2021**, com matrícula funcional nº **594**, ocupante do cargo de **DIRETORA ESCOLAR II**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2023 a 04/01/2024.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2024 a 31/01/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/02/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**0BE31B45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 314, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 314, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS antecipadas, à servidora, **ADRIANA RÊGO COSTA GOMES**, admitida em **04/01/2021**, com matrícula funcional nº **589**, ocupante do cargo de **DIRETORA ESCOLAR II**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2023 a 04/01/2024.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2024 a 31/01/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/02/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**6F5B7B22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 315, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 315, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, antecipadas, ao servidor, **CIRIOS VANNUCI DE SOUZA FERREIRA**, admitido em **01/02/2022**, com matrícula funcional nº **704**, ocupante do cargo de **DIRETOR ESCOLAR I**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 01/02/2024.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2024 a 31/01/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/02/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**95165765

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 316, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH****PORTARIA Nº 316, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, antecipadas, ao servidor, **SERGIO COSTA CAVALCANTE**, admitido em **01/02/2022**, com matrícula funcional nº **731**, ocupante do cargo de **COORDENADOR ESCOLAR II**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 01/02/2024.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2024 a 31/01/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/02/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:09BE781A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 317, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH****PORTARIA Nº 317, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **EVAMNUEL EPIFÂNIO SOARES**, admitido em **01/09/2022**, com matrícula funcional nº **780**, ocupante do cargo de **COORDENADOR ESCOLAR I**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 01/09/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2024 a 31/01/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/02/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:1AA0F161**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 318, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH****PORTARIA Nº 318, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à servidora, **JOEDNA NOBRE DE MELO**, admitida em **01/09/2022**, com matrícula funcional nº **779**, ocupante do cargo de **COORDENADOR ESCOLAR I**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 01/09/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2024 a 31/01/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/02/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:782D5CCE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 319, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH****PORTARIA Nº 319, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, **SAYONARA ALEXANDRE PINTO**, admitida em **01/09/2020**, com matrícula funcional nº **577**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de **01/09/2022 a 01/09/2023**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2024 a 31/01/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/02/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**E8731449

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 320, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 320, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **ISAQUE MARQUES BARROS**, admitido em **01/09/2022**, com matrícula funcional nº **778**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE BIBLIOTECA**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de **01/09/2022 a 01/09/2023**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2024 a 31/01/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/02/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**8955DA9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 321, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 321, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, antecipadas, à servidora, **ANTONIA JAIANE BORGES DA SILVA**, admitida em **16/01/2022**, com matrícula funcional nº **649**, ocupante do cargo de **CHEFE DO SETOR DE COORDENAÇÃO ESCOLAR**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de **16/01/2023 a 16/01/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **03/01/2024 a 12/01/2024 e 26/06/2023 a 05/07/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **13/01/2024 e 06/07/2024** respectivamente, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**64C37618

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 322, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 322, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, antecipadas, à servidora, **SABRINA MICAELI ROCHA VIEIRA DE OLIVEIRA**, admitida em **06/01/2022**, com matrícula funcional nº **700**, ocupante do cargo de **CHEFE DO SETOR DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de **06/01/2023 a 06/01/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **15/01/2024 a 24/01/2024 e 08/07/2023 a 17/07/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **25/01/2024 e 18/07/2024** respectivamente, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:6E312756

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 323, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 323, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública; CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, à servidora, **MARA RUTH HOLANDA COSTA PEREIRA**, admitida em **01/10/1997**, com matrícula funcional nº **78**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, referente ao período aquisitivo de 01/10/2022 a 01/10/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2024 a 21/01/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **22/01/2024** respectivamente, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:80EF694D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 324, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 324, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos

termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública; CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, à servidora, **SANDREYA PEREIRA ROCHA**, admitida em **02/08/2021**, com matrícula funcional nº **636**, ocupante do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO ÚNICO**, lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, referente ao período aquisitivo de 02/08/2022 a 02/08/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2024 a 21/01/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **22/01/2024** respectivamente, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:F30837FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 325, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 325, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública; CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à servidora, **DEBORA MARIA ROCHA**, admitida em **22/03/2010**, com matrícula funcional nº **220**, ocupante do cargo de **MERENDEIRA/ZELADORA**, lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, referente ao período aquisitivo de 22/03/2022 a 22/03/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2024 a 31/01/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/02/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:496D22D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 326, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH****PORTARIA Nº 326, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **ANTONIO ALVES DIAS**, admitido em **01/04/1998**, com matrícula funcional nº **058**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 01/04/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2024 a 31/01/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/02/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**C0EB96F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 327, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH****PORTARIA Nº 327, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **FLAVIO DE ALBUQUERQUE TORRES**, admitido em **02/01/2001**, com matrícula funcional nº **157**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2022 a 02/01/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2024 a 31/01/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/02/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**C58296C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 328, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH****PORTARIA Nº 328, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **FRANCISCO FABIANO TURÍBIO ROCHA**, admitido em **10/12/2018**, com matrícula funcional nº **413**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de 10/12/2022 a 10/12/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **19/01/2024 a 17/02/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **18/02/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**048CF2D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 329, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH****PORTARIA Nº 329, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **ALISON JOSÉ ALVES DA SILVA**, admitido em **14/01/2019**, com matrícula funcional nº **521**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na

**Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de 14/01/2022 a 14/01/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2024 a 31/01/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/02/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**5855E884

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 330, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 330, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, antecipadas, ao servidor, **PAULO DE ALBUQUERQUE RÊGO NETO**, admitido em **10/02/2020**, com matrícula funcional nº **551**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de 10/02/2023 a 09/02/2024.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2024 a 31/01/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/02/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**A3A7C3D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 331, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 331, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **JOSE ILDEGARDE DIAS JUNIOR**, admitido em **19/02/2018**, com matrícula funcional nº **487**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 19/02/2021 a 18/02/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2024 a 31/01/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/02/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**DD47EE87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 332, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 332, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **ERISMAR PEREIRA CARLOS**, admitido em **03/01/2005**, com matrícula funcional nº **14**, ocupante do cargo de **TRATORISTA**, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, referente ao período aquisitivo de 03/01/2022 a 03/01/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2024 a 21/01/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **22/01/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**A6F774A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 333, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 333, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **FRANCISCO ALEXANDRE NOBRE CAVALCANTE**, admitido em **03/01/2005**, com matrícula funcional nº **14**, ocupante do cargo de **TRATORISTA**, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, referente ao período aquisitivo de 03/01/2022 a 03/01/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **15/01/2024 a 03/02/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **04/02/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**08ED6341

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 334, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 334, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **HERMES DIAS SOBRINHO**, admitido em **17/09/1997**, com matrícula funcional nº **163**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, referente ao período aquisitivo de 17/09/2022 a 16/09/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2024 a 21/01/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **22/02/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**751AE167

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 335, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 335, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **LEGIMAR BESSA LEANDRO**, admitido em **23/11/2009**, com matrícula funcional nº **45**, ocupante do cargo de **ELETRICISTA**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de 23/11/2022 a 23/11/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **04/12/2023 a 13/12/2023 e 02/01/2024 a 11/01/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **14/12/2023 e 12/01/2024** respectivamente, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**EF9AB917

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 336, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 336, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **EDSON PLÍNIO DE HOLANDA LOPES**, admitido em **06/09/2022**, com matrícula funcional nº **786**, ocupante do cargo de **Chefe do Setor de**

**Gestão e Acompanhamento de Frota**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de 06/09/2022 a 06/09/2023.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2024 a 21/01/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **22/01/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:** ID9D993A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 337, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 337, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, antecipadas, à servidora, **SIMARA KELLY SILVA NOBRE**, admitida em **04/01/2021**, com matrícula funcional nº **593**, ocupante do cargo de **Chefe do Setor de Acomp e Fiscalização de Serviços Públicos**, lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2023 a 04/01/2024.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2024 a 21/01/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **22/01/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:** 53F9AB69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 338, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 338, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos

termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, antecipadas, ao servidor, **JOAQUIM EZEQUIEL DIAS ALVES**, admitido em **16/01/2006**, com matrícula funcional nº **42**, ocupante do cargo de **GARI**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de 16/01/2023 a 15/01/2024.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2024 a 21/01/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **22/01/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:** 9EA949C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 339, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 339, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **FRANCISCO CICERO**, admitido em **01/12/1987**, com matrícula funcional nº **031**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de 01/12/2022 a 01/12/2023.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2024 a 31/01/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/02/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:** 6366C5AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 340, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 340, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, antecipadas, ao servidor, **FRANCISCO EDILSON FERNANDES ARAÚJO**, admitido em **01/02/1999**, com matrícula funcional nº **033**, ocupante do cargo de **VIGIA**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2024 a 31/01/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/02/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:8EEAF1B5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 009/2024-GP**

Pureza/RN, 12 de janeiro de 2024

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerada** do cargo comissionado “SUB SECRETÁRIA DE CULTURA”, da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **KARINA CLEMENTE DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF: 074.133.224-80.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:7027876A**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 010/2024-GP**

Pureza/RN, 12 de janeiro de 2024

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeado** para o cargo comissionado “SUB SECRETÁRIO DE CULTURA”, da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **ALAN FERREIRA DE FRANÇA**, portador do CPF/MF: 013.208.914-97.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:E1038FFA**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO DOS RECURSOS DA ETAPA DE AVALIAÇÃO  
E SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02/2023 –  
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO  
AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO - PUREZA/RN.**

A **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no item 12.8 do Edital de Chamada Pública nº 02/2023, e das demais exigências trazidas neste certame, torna público aos interessados, o resultado dos recursos impetrados no período de 04 à 08 de janeiro de 2024, conforme relação abaixo:

| Nº | NOME DO PROPONENTE              | NOME DO PROJETO             | CPF/CNPJ           | SITUAÇÃO   |
|----|---------------------------------|-----------------------------|--------------------|------------|
| 01 | Cláudio Henrique Lopes da Rocha | Cláudio Produções e Eventos | 24.275.721/0001-72 | Indeferido |

Pureza/RN, 15 de janeiro de 2024.

**ALAN FERREIRA DE FRANÇA**

Subsecretário Municipal de Cultura

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:ABD6D851**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

Extrato de 2ª Termo Aditivo ao Contrato da IN 00001/2022  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN;  
CONTRATADO: EMANUEL DANTAS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ sob o nº 25.317.192/0001-95.

Objeto: prestação de serviço de Assessoria e Consultoria dos interesses da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e TCU, com efetiva atuação nos efeitos em todas as fases dos procedimentos administrativos.

Vigência: 29 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Rafael Fernandes/RN, 29 de dezembro de 2023.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alessandro Pereira da Silva

**Código Identificador:96A50765**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

Extrato de 3ª Termo Aditivo ao Contrato da IN 00001/2021  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN;  
CONTRATADO: NERY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE  
ADVOGACIA, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ SOB O  
Nº 27.047.944/0001-70.

Objeto: Prestação de Serviço de consultoria jurídica administrativa para CPL e Gabinete do Prefeito neste Município de Rafael Fernandes-RN.

Vigência: 29 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Rafael Fernandes/RN, 29 de dezembro de 2023.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alessandro Pereira da Silva

**Código Identificador:**06F97829

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 001/2024**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa com vulnerabilidade no Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pelo Senhor: FLORISVALDO ALVES DE SOUZA e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) em favor do Senhor: FLORISVALDO ALVES DE SOUZA, CPF 378.\*\*\*.\*\*\*-20, residente e domiciliado na Rua Milton Regis de Paiva, 49, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com procedimento em saúde: CONSULTA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA + ECOCARDIOGRAMA, conforme solicitação em anexo, por não ter condições de arcar com todas as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 09 de janeiro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**22C3717B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 002/2024**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa com vulnerabilidade no Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer**

**doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Senhora: MARIA DAS GRAÇAS SILVA e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) em favor da Senhora: MARIA DAS GRAÇAS SILVA, CPF 853.\*\*\*.\*\*\*-87, residente e domiciliada na Rua Zeneide Regis de Paiva, 254, Acampamento II, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com realização de BIÓPSIA DEVIDO A PÓLIPO EM SIGMÓIDE E PÓLIPO EM CÓLON DIREITO, devido não ter condições financeira de arcar com todas as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 09 de janeiro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**32D39F09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 003/2024**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa com vulnerabilidade no Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sr. Antônio Iraci de Paiva e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em favor do Senhor: Antônio Iraci de Paiva, CPF:837.xxx.xxx-34, residente e domiciliado no Sitio São João, S/N- zona Rural deste município, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com consulta médica especializada em UROLOGIA, na cidade de Pau dos Ferros/RN, por não ter condições de arcar com todas as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 09 de janeiro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**3DEF97EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 004/2024**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa com vulnerabilidade no Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sr. JOSE JOCIELI PAIVA GOMES e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) em favor do Senhor: JOSE JOCIELI PAIVA GOMES, CPF:107.\*\*\*.\*\*\*-11, residente e domiciliado na Rua Alto da Boa Vista, S/N, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com a realização de exame de ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER, para sua companheira, Erivânia Marcelino da Costa, CPF: 016.\*\*\*.\*\*\*-12, que se encontra internada no hospital Regional Doutor Cleodon Carlos de Andrade em Pau dos Ferros/RN, por não ter condições de arcar com todas as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 09 de janeiro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**2F9C4529

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 005/2024**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa com vulnerabilidade no Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pelo Senhor: FRANCISCO RAIMUNDO SILVANI DE OLIVEIRA e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em favor do Senhor: FRANCISCO RAIMUNDO SILVANI DE OLIVEIRA, CPF 076.\*\*\*.\*\*\*-03, residente e domiciliado na Rua Camila de Lelles, 266, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com procedimento em saúde: ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, conforme solicitação em anexo, por não ter condições de arcar com todas as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 11 de janeiro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**CCD0E310

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 035/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE**  
**JANEIRO DE 2024.**

**Portaria Nº. 035/2024** Riacho de Santana/RN, 11 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de janeiro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**356895D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 036/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE**  
**JANEIRO DE 2024.**

**Portaria Nº. 036/2024** Riacho de Santana/RN, 12 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCISCLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de janeiro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**1FFB2503

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**001/2023**

**Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023**

**O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. João Basílio Neto, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 001/2023, com a pessoa física **DANIEL DE ARAÚJO JOFILY**, com sede na Av. Rodrigues Alves, 1079, Sala 07, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-200, inscrito na OAB/RN sob nº 14.282 e no CPF/MF sob o nº 017.366.464-43, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 12 de janeiro de 2024 até o dia 10 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Riachuelo/RN, 12 de janeiro de 2024.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 12 de janeiro de 2024.

**FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA COUTINHO**  
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**E92E3617

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE RIACHUELO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N.º 001/2023 - IPR**

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N.º 001/2023 - IPR**

**Contratante:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO - IPR

**Contratado (a):** IURI SOUSA DO O SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.069.593/0001-18.

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência contratual, no período compreendido entre 12 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2025 e acréscimo de 15% ao valor do contrato.

**Valor Mensal com acréscimo:** 2.702,50 (dois mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos).

**Vigência:** 12/01/2024 à 10/01/2025

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

ÓRGÃO: 10- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIACHUELO  
PROJ/ATIV: 09.271.0011.2106.0000 – MANUT. DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIACHUELO/IPR.  
CATEGORIA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.  
FR.: (Orçamento Geral do IPR)

**Licitação:** Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023

**Base Legal:** Art. 57, § 1º, Inciso II e § 2º, Inciso I alínea “b” do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLARA KÉSIA CANDIDO DE MEDEIROS**  
Diretora Presidente do IPR (Pela Contratante)

**IURI SOUSA DO Ó**  
(Pela Contratada)

Riachuelo/RN, em 12 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**  
Clara Kesia Candido de Medeiros  
**Código Identificador:**4D7D949A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
Nº 13/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
nº 13/2024**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DE DESENHOS, TEXTOS E DEMAIS MATERIAIS PUBLICITÁRIOS, ALÉM DO MONITORAMENTO DE MÍDIAS, GESTÃO DE INFORMAÇÃO E ANÁLISE DE CONTEÚDO REFERENTE AO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.**

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 17 de janeiro de 2024, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 12 de janeiro de 2024.

**ELIELVIS DA COSTA SOARES**  
Setor de Cotações

**Publicado por:**  
Elielvis da Costa Soares  
**Código Identificador:**9B7843DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
Nº 14/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
nº 14/2024**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde no que concerne a realização de análises patológicas e citológicas oncóticas, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde de Riachuelo/RN.**

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 17 de janeiro de 2024, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 12 de janeiro de 2024.

**ELIELVIS DA COSTA SOARES**  
Setor de Cotações

**Publicado por:**  
Elielvis da Costa Soares  
**Código Identificador:**820B1A1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 013/2024**

“CONCEDER DIÁRIA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento da Secretária Municipal de Educação, desta Municipalidade, com o objetivo de estar na Capital do Rio Grande do Norte NATAL, no dia 25 de janeiro de 2024, para participar do “Seminário Escola em Tempo Integral”.

**R E S O L V E:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **ANTONIA NEIDE NAZARIO NUNES** (Secretária Municipal de Educação), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 25 de janeiro de 2024;

**Saída às:** 03h00min Retorno: 17h00min;

**Total das Diárias:** 01 (uma) diária;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

**Valor Total das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 12 de janeiro de 2024.

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**C5579920

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 014/2024**

“CONCEDER DIÁRIA AO COORDENADOR DE VIGILANCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento do Coordenador de Vigilância Social e Habitação do Município de Rodolfo Fernandes com o objetivo de estar na Capital do Rio Grande do Norte NATAL, no dia 25 de janeiro de 2024, para participar do “Seminário Escola em Tempo Integral”.

**R E S O L V E:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **MURILO MAXIANO MELO ARAUJO** (Coordenador de Vigilância Social e Habitação), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 25 de janeiro de 2024;

**Saída às:** 03h00min Retorno: 17h00min

**Total das Diárias:** 01 (uma) diária;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos reais)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 12 de janeiro de 2024.

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**0EB02927

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 015/2024**

“CONCEDER DIÁRIA AO PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento do Professor da Rede Municipal de Ensino do Município de Rodolfo Fernandes com o objetivo de estar na Capital do Rio Grande do Norte NATAL, no dia 25 de janeiro de 2024, para participar do “Seminário Escola em Tempo Integral”.

**R E S O L V E:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCO WILSON FILGUEIRA** (Professor da Rede Municipal de Ensino), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 25 de janeiro de 2024;

Saída às: 03h00min Retorno: 17h00min  
**Total das Diárias:** 01 (uma) diária;  
**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos reais)  
**Valor Total das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

#### **PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 12 de janeiro de 2024.

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**  
 CPF Nº. 022.505.704-26  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**A5A534FB

#### **CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 016/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora KELLY KATIANE DE FREITAS TARGINO BANDEIRA, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Sr.ª **KELLY KATIANE DE FREITAS TARGINO BANDEIRA**, matrícula: 342, direito do gozo as férias de forma fracionada correspondente ao ano de 2022, no período de 04 a 23 de dezembro de 2023, retornando as atividades no dia 26 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, para dia 04 de dezembro de 2023.

#### **PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Rodolfo Fernandes/RN, 12 de janeiro de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
 CPF: 022.505.704-26  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**DE6CB4FE

#### **CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 017/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ANTONIO IVANILDO CAVALCANTE, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

contidas nos inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao Sr. **ANTONIO IVANILDO CAVALCANTE**, matrícula: 236, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, retornando as atividades no dia 01 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos para 02 de janeiro de 2024.

#### **PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Rodolfo Fernandes/RN, 12 de janeiro de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
 CPF: 022.505.704-26  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**596F2097

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

#### **EDITAL DA SEXTA CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, obedecendo a ordem de classificação, bem como de acordo com a necessidade da Administração, **RESOLVE:**

**Art. 1º CONVOCAR** os profissionais nominado na lista do Anexo I deste edital, aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2023, a comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada à Rua Manoel Nobre, nº49, Centro, nesta cidade, no horário das 7:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração.

**Parágrafo Único.** O não comparecimento do candidato convocado ou a não entrega de todos os documentos necessários para a investidura no cargo nos dias, local e horário estabelecidos neste edital, munido da documentação abaixo relacionada, ensejará na convocação do candidato classificado na sequência de aprovação para o cargo.

**Art. 2º.** Para a contratação, o aprovado cujo nome conste na lista do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no item 10.2 do Edital nº 001/2023

**10.2.** O candidato por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

Documento de Identificação Pessoal (RG ou CNH);  
 Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);  
 Título de Eleitor e Comprovante de votação;  
 Carteira de Trabalho;  
 NIT (PIS/PASEP);  
 Certidão de Nascimento ou Casamento;  
 Certidão de Nascimento dos Filhos (se houver menor de 18 anos);  
 Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;  
 Comprovante de Residência;  
 01 Foto 3x4 recente e sem uso prévio;  
 Cópia do Cartão da Conta corrente, obrigatoriamente do Banco Bradesco, para receber o salário;  
 Certidão Negativa da Receita Federal;  
 Certidão Negativa do Estado;

Certidão Negativa do Município;  
 Certidão Negativa Trabalhista;  
 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum de Apodi;  
 Certidão Negativa da Justiça Federal;  
 Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;

Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União  
 Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;  
 Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;  
 v) Certidão de regularidade com o conselho da categoria profissional, nos cargos de nível superior e técnico (em que for exigido).

Rodolfo Fernandes/RN, 12 de janeiro de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
 CPF 022.505.704-26  
 Prefeito

#### ANEXO I

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO**

**CARGO: EDUCADOR SOCIAL – CRIANÇA FELIZ**

| NOME                          | STATUS    |
|-------------------------------|-----------|
| MARIA LILIANE NUNES GONÇALVES | CONVOCADA |

**Publicado por:**  
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:57F708FA**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023 AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO E SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA**

A Pregoeira do Município de Santa Cruz/RN, torna público a quem interessar que a empresa A COELHO COMPRESSORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.644.802/0001-98, interpôs IMPUGNAÇÃO contra o Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023, de maneira a haver a necessidade de um maior lapso temporal para a devida análise às questões apresentadas. Desta feita, fica suspensa a sessão pública do evidenciado certame até deliberação ulterior. Os documentos pertinentes ao referido processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 12 de janeiro de 2024.

**RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES**  
 Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
 Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:8369099A**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

**GABINETE DA PREFEITA  
 PORTARIA DE DIARIA DE Nº 18/2024**

Portaria de Diária nº 18/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN, no dia 12 de janeiro de 2024, com o objetivo de fazer certidão digital.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de janeiro de 2024

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:9FC87D22**

**GABINETE DA PREFEITA  
 PORTARIA DE DIARIA DE Nº 19/2024**

Portaria de Diária nº 19/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN, no dia 12 de janeiro de 2024, com o objetivo de conduzir Secretária Municipal de T. H. e Assistência Social, para prazer certidão digital.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de novembro de 2024

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:4C6131A1**

**GABINETE DA PREFEITA  
 PORTARIA DE DIARIA DE Nº 5/2024**

Portaria de diária nº 5/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **JOSEFA MOREIRA BEZERRA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº146**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma

viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente no dia 1 de janeiro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de janeiro de 2024

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**FF730631

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO 945/2023**

**CNPJ 08.110.439/0001-89**

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000  
Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com  
www.santanadomatos.rn.gov.br

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 945/2023**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 280.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 965/2022, de 28 novembro de 2022 - LOA 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto transferência orçamentária no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                       |   |                   |
|---|---|-------------------|
| Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER |   |                   |
| Anulação parcial ou total de dotação                              |   |                   |
| Cód. red.: 617  | 02.005.23.695.0005.1125.4.4.90.30.2.704.0000  | 180.000,00        |
|   | Natureza de despesa - Material de Consumo   |                   |
|   | Fonte de recurso - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais |                   |
| Cód. red.: 618  | 02.005.23.695.0005.1125.4.4.90.39.2.704.0000  | 100.000,00        |
|   | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  |                   |
|   | Fonte de recurso - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais |                   |
| <b>Sub-Total:</b>   |   | <b>280.000,00</b> |
| <b>Total Parcial Suplementado:</b>                                |   | <b>280.000,00</b> |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                       |   |                   |
|---|---|-------------------|
| Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER |   |                   |
| Anulação parcial ou total de dotação                              |   |                   |
| Cód. red.: 252  | 02.005.23.695.0005.1125.4.4.90.51.1.700.3110  | 280.000,00        |
|   | Natureza de despesa - Obras e Instalações   |                   |
|   | Fonte de recurso Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais |                   |
| <b>Sub-Total:</b>   |   | <b>280.000,00</b> |
| <b>Total Parcial Reduzido:</b>                                    |   | <b>280.000,00</b> |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 26 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**60C65C20

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1496/2023**

Portaria de diária nº 1496/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 - Conceder 1 ½ (uma e meia) diária a Sra. **Maria Alice Silva**, Prefeita deste município. Valor unitário da diária R\$ 600,00 (Seiscentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 900,00 (novecentos reais). Para custear despesas a uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 04 e 05 de janeiro de 2024, para resolver questões administrativas.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de Dezembro de 2023

**MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES**  
Chefe de Gabinete

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**F4F6AC01

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA**  
**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO**  
**DETERMINADO EDITAL Nº 004/2023 CONVOCAÇÃO PARA**  
**CONTRATAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos(as) candidatos(as) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 004/2023:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   |               |                    |  |               |
|---------------------------------|---------------|--------------------|--|---------------|
| DENTISTA                        |               |                    |  |               |
| NOME                            | CLASSIFICAÇÃO | FUNÇÃO             | LOTAÇÃO  | CARGA HORARIA |
| ALBILENE BEZERRA DA SILVA       | 3º Lugar      | ASG                | Sec. Mun. de Saúde/UBS Santa Luzia                       | 20h Semanais  |
| TÉCNICO EM RADIOLOGIA           |               |                    |  |               |
| NOME                            | CLASSIFICAÇÃO | FUNÇÃO             | LOTAÇÃO  | CARGA HORARIA |
| MARIA ELIZABETE DA SILVA VARELA | 4º Lugar      | Téc. Em Radiologia | Sec. Mun. de Saúde/Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino | 24h Semanais  |
| MÉDICO                          |               |                    |  |               |
| NOME                            | CLASSIFICAÇÃO | FUNÇÃO             | LOTAÇÃO  | CARGA HORARIA |
| ISABEL CRISTINA MEDEIROS DANTAS | 4º Lugar      | MÉDICO             | Sec. Mun. de Saúde/UBS Nova Aparecida                    | 40h Semanais  |

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

RG e CPF;

CNH, se for o caso;

CTPS;

Título de eleitor;

Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;

Certidão de casamento ou certidão de nascimento;

Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;

Comprovante de residência atualizado;  
 Dados bancários;  
 Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;  
 Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;  
 Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;  
 Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);  
 Declaração de incompatibilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h as 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 12 de janeiro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita Municipal  
 CPF nº. 597.533.074-20

**Publicado por:**  
 Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**DF7D4458

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de COMBUSTÍVEL, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS em caráter de **URGÊNCIA** de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (02) dois dias, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84)3476-0014.

| ITEM | DESCRIÇÃO         | UNID. | QUANT. | VL.UNIT | VL.TOTAL |
|------|-------------------|-------|--------|---------|----------|
| 1    | ÓLEO DIESEL B S10 | LITRO | 8.400  |         | RS-      |

Santana do Seridó/RN, 12 de janeiro de 2024.

**SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO**  
 Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
 Sérgio Ferreira de Macedo  
**Código Identificador:**363D302F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO 39/2022**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO**  
**CONTRATO Nº. 000008/2023**

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 39/2022 –  
 CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN –  
 CONTRATADO (A): AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA -  
 EPP (CNPJ/MF nº. 13.313.081/0001-21) – OBJETO: Prorrogar a  
 vigência do Contrato nº. 000008/2023, por meio de ADITIVO DE  
 PRAZO, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
 ESPECIALIZADA PARA FUTURA E GRADUAL PRESTAÇÃO  
 DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO DE  
 05 LUGARES E AMBULÂNCIA TIPO A E B, DESTINADOS AO  
 TRANSPORTE DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE

CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTO DE MÉDIA E  
 ALTA COMPLEXIDADE E/OU TRATAMENTOS DE SAÚDE  
 NAS CLÍNICAS E HOSPITAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA  
 MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 SANTO ANTÔNIO/RN– PERÍODO 25/01/2024 a 24/01/2025,  
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 12 de janeiro de 2024 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
 Prefeito.

**Publicado por:**  
 Talita Cassiano Barbosa  
**Código Identificador:**342E3A3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que em razão de não ter sido apresentado recurso quanto ao JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO do **Processo administrativo nº 822.008/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico de diversas ruas no município de Santo Antônio, em betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento de 4 cm. Sendo assim, a sessão para abertura dos envelopes das **PROPOSTAS COMERCIAIS** das empresas habilitadas, fica marcada para o dia **16 de janeiro de 2023 às 14h00min**, na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.

Santo Antônio/RN, 12 de janeiro de 2024.

**JARDES ANTONIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR**  
 Presidente da CPL - PMSA/RN  
 Portaria nº 014/2023

**Publicado por:**  
 Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**DFB187F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 003, DE 10 DE JENEIRO DE 2024\***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Srª. **ALESSANDRA VANESSA CARDOSO DE MORAIS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 016.517.754-35, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora do Departamento de Comunicação e Marketing da Secretaria Municipal de Comunicação Social do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

**Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.**

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 10 de janeiro de 2024.

\* *Republicada por erro de digitação no artigo 1º.*

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**8CBA0B5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 15/2024**

**PORTARIA Nº 15/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,**  
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: MATHEUS LOPES DE AZEVEDO,** portador do CPF: 700.565.504-48 para exercer o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR DO ALMOXARIFADO,** revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 12 de janeiro de 2024.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**2CB25E66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): **JOÃO VICTOR DUTRA SOUZA**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a execução das atividades de MÉDICO PLANTONISTA, com carga horária, Plantões de 24 horas, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **16.000,00 (dezesesseis mil reais).**

DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: **12 (doze)** mês, a contar da presente assinatura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
PROJETO: 2066 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado

RESPONSÁVEIS: JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO- PELO CONTRATANTE/JOÃO VICTOR DUTRA SOUZA – PELO CONTRATADO

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**CA69BA21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**JULGAMENTO E RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**  
**DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 2023.12.0328**  
**TOMADA DE PREÇO N.º 010/2023**  
**IMPUGNANTE: CONSTRUTORA SERVIÇOS URBANOS E LOCAÇÕES SF LTDA ME**

**I – RELATÓRIO:**

Trata-se de processo licitatório modalidade TOMADA DE PREÇO, objetivando a contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de reforma do prédio da Escola Municipal Pe. Rafael Fernandes do município de São Fernando/RN, tudo de acordo com o Termo de Referência.

**II- DA TEMPESTIVIDADE**

A empresa CONSTRUTORA SERVIÇOS URBANOS E LOCAÇÕES SF LTDA ME de forma escrita e tempestiva, apresentou IMPUGNAÇÃO ao edital da TOMADA DE PREÇOS nº 010/2023, tendo sido recebida conforme prevê o Art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**III- PRELIMINARMENTE**

Postula a Impugnante que a presente impugnação seja recebido e julgado procedente para retificação do edital por não atender as exigências previstas na Lei.

**IV- DAS RAZÕES RECURSAIS**

Conforme previsão editalícia, a empresa questiona a existência de uma controvérsia no preâmbulo do edital, vez que continha no mesmo documento objetos de contratação diferentes.

Por conseguinte, alega que houve uma exigência excessiva no que se refere a metragem correspondente a 15.149,12 M2 prevista no item 4.1, SUBITEM IV, alínea “C” do edital.

Por fim, contesta também a exigência no edital de que os atestados de capacidades técnicas para execução de obras e serviços de engenharia serem registrados no CREA.

Desta feita, requer a retificação do edital no que se refere as exigências do edital das razões acima expostas.

**V – DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DO RECURSO:**

O processo licitatório, como é sabido, divide-se em etapas ou fases, sendo a primeira delas denominada pela doutrina especializada como **“fase interna da licitação”**. Neste momento, são definidos os detalhes, critérios, condições e exigências para a aceitação das propostas e posterior contratação, destacando-se, pela exigência de requisitos a balizar o custo para Administração, importante no planejamento geral e comprometimento do Erário, a estimativa de preços. Todos sempre voltados ao atendimento das necessidades da Administração para garantir a satisfação do interesse público.

É razoável concluir que a forma de aquisição de produtos e serviços pela Administração Pública, sempre que possível, deverá ser efetivada nas mesmas condições em que normalmente são contratadas no mercado interno, facilitando a participação de um maior número de empresas, ressalvadas as licitações em que a necessidade da administração seja especialíssima e a execução ou entrega do objeto dependa de fatores outros que a torne complexa.

Dito isto, é importante frisar que a Comissão Permanente de Licitação do Município de São Fernando/RN atua de forma responsável em observância aos princípios norteadores da Administração Pública, visando sempre o interesse público.

Inicialmente, informo que com relação aos itens 1.1 e 4.1 do edital da Tomada de Preços nº 010/2023, cumpre informar que esses já foram retificados e devidamente publicado. Segue o teor da referida retificação:

*“A presente retificação no Edital da Tomada de Preços nº 010/2023, referente ao processo administrativo nº 2023.12.0328, se faz necessária em virtude de ajustes essenciais para garantir a precisão e*

transparência das informações prestadas aos interessados. Destacamos os seguintes pontos a serem retificados:

*Prêambulo do Edital:*

*Onde se lê: "Os recursos financeiros para a execução dos serviços de reforma do prédio do Mercado Público, localizado à Avenida Capitão José Inácio, Centro, de São Fernando/RN, advirão de repasse de Transferência Especial, Plano de Ação n.º 09032022-016403."*

*Leia-se: "Os recursos financeiros para a execução dos serviços de reforma do prédio onde funciona a Escola Pe. Francisco Rafael Fernandes advirão de repasse de Transferência Especial, Plano de Ação n.º 09032022-016403."*

*Ressaltamos que esta retificação visa corrigir a informação acerca do local da obra e garantir que os proponentes estejam plenamente cientes do destino dos recursos.*

*Item 4.1, Alínea "C" do Edital:*

*Onde se lê: "15149,12m²,"*

*Leia-se: "460,83m²,"*

*Esta retificação é necessária para corrigir a área específica da obra, proporcionando informações claras e precisas aos licitantes, evitando confusões e assegurando a adequada compreensão do escopo da reforma.*

*Importante frisar que a retificação proposta não altera a data, a hora e o local estabelecidos no edital original, mantendo a integridade do processo e respeitando o princípio da publicidade. A transparência e a lisura do procedimento licitatório são valores fundamentais, e a retificação proposta visa aprimorar tais princípios, garantindo um processo justo e equitativo para todos os interessados."*

Com relação a exigência de Atestado de Capacidade Técnico-profissional do licitante ser apresentado com registro no CREA, é imperioso esclarecer que em si tratando de serviços de engenharia, muito embora tal exigência não possua legislação expressa que a fundamente, observa-se que diante de serviços que necessitem de perícia técnica, e de que a Administração Pública está diante de uma contratação segura e eficaz, o requisito de registro no CREA dos Atestados de Capacidade Técnica se faz necessário.

Certo que, em se tratando de contratos administrativos que envolvem serviços de engenharia, a Administração Pública deve exigir a comprovação do registro perante o Crea do responsável técnico e da sociedade a ser contratada, pois esta possibilidade decorre tanto do regulamento da profissão de engenheiro (lei n. 5.194/66), quanto do art. 30, I, da Lei de licitações:

*Lei n. 5.194/66. Art. 15. São nulos de pleno direito os contratos referentes a qualquer ramo da engenharia, arquitetura ou da agronomia, inclusive a elaboração de projeto, direção ou execução de obras, quando firmados por entidade pública ou particular com pessoa física ou jurídica não legalmente habilitada a praticar a atividade nos termos desta lei.*

*Lei n. 8.666/93. Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: I – registro ou inscrição na entidade profissional competente;*

É válido recordar que a capacidade técnica a ser comprovada nos certames licitatórios divide-se em capacidade técnico-operacional e capacidade técnico-profissional.

*O acórdão 1.332/2006 do Plenário do TCU diferencia bem as duas espécies:*

*A qualificação técnica abrange tanto a experiência empresarial quanto a experiência dos profissionais que irão executar o serviço. A primeira seria a capacidade técnico-operacional, abrangendo atributos próprios da empresa, desenvolvidos a partir do desempenho da atividade empresarial com a conjugação de diferentes fatores econômicos e de uma pluralidade de pessoas. A segunda é denominada capacidade técnico-profissional, referindo-se a*

*existência de profissionais com acervo técnico compatível com a obra ou serviço de engenharia a ser licitado.*

A conjugação do inc. II do art. 30 e o texto final de seu §1º (após os vetos presidenciais) indica que a comprovação da capacitação técnico-profissional dependerá de registro nas entidades profissionais competentes.

*Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:*

*II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*

*§ 1o A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994*

A Resolução 1137/2023, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), que tem competência para regulamentar os procedimentos relacionados à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Certidão de Acervo Técnico (CAT), permite que o CREA emita registros de capacidade técnica, já demonstrando que em cumprimento aos princípios administrativos da Supremacia do Interesse Público, Indisponibilidade do Interesse Público e assim, da Eficiência, o atestado registrado no Crea constituirá prova da capacidade técnico-profissional para qualquer pessoa jurídica, assim, a segurança jurídica das contratações públicas de serviços de engenharia, sendo uma prática administrativa a ser seguida pela Administração Pública com um todo.

## VI – DECISÃO:

Diante do exposto, com fulcro nos princípios Administrativos da Supremacia do Interesse Público, Indisponibilidade do Interesse Público e da Eficiência, **ENTENDEMOS que houve a exigência do requisito de registro dos atestados de capacidade técnica perante ao CREA, não afronta a Lei 8.666/93 e assim, que o edital da Tomada de Preços nº 010/2023 não seja RETIFICADO, permanecendo inalterados todos os itens do Edital.**

Importante destacar que essa justificativa não vincula a decisão superior acerca da adjudicação e homologação do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à autoridade administrativa superior, a quem cabe a análise desta e a decisão.

Ato contínuo, em cumprimento ao Art. 109 da lei n.º 8.666/1993 remeto a presente decisão ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal se manifestar se concorda ou não com os termos desta decisão.

São Fernando/RN, 12 de janeiro de 2024.

**MATEUS CALISTA DA SILVA**  
Presidente da CPL/PMSF/RN

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:56CD9C05**

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 069/2023

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA:

MARLOS REGIS DE QUEIROZ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Físicas - CPF sob o número 110.020.514-44 OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir sua publicação, conforme previsto na sua Cláusula 15.<sup>a</sup> e no art. 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e MARLOS REGIS DE QUEIROZ – pela Contratada.

São Fernando/RN, 29 de dezembro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**3D028B22

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO/PMSF/RN N.º 0411/2020 – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN (Prefeitura Municipal), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 30.706.798/0001-52. OBJETO: Prorrogação do prazo vigencial por mais cento e oitenta dias, a contar desta data. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e bem como a Cláusula 16.<sup>a</sup> do Contrato Administrativo firmado inicialmente. SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Marcos Antônio Alves da Silva – Pela Contratada.

São Fernando/RN, 12 de Janeiro de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**B586D02E

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS N.º 015/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de janeiro de 2024.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 11 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de janeiro de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**9E337820

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS N.º 016/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de janeiro de 2024.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 12 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de janeiro de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**57DADB6F

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS N.º 017/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de janeiro de 2024.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 12 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de janeiro de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**D368D268

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

#### SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 177/2023, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

| CONTRATADO                     | OBJETO                                | VALOR                                       |
|--------------------------------|---------------------------------------|---|
| DEIVID MURIEL TORRES DE FARIAS | CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MAQUIAGEM | R\$ 4.050,00 (QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS) |

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 20 de dezembro de 2023.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**F214BF63

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS –ADESÃO 002/2021**

| CONTRATADO  | OBJETO   |
|---|--|
| Empresa <b>TECHPROL SERVIÇOS COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI</b> , inscrita no CNPJ sob o nº 20.399.316/0001-05 | O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 06 (seis) meses do prazo de execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo. |

São José de Mipibu/RN, 04 de dezembro de 2023

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**0085B098

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**PORTARIA Nº 001/2024 – SMCT**

São José de Mipibu/RN, 10 de janeiro de 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

**CONSIDERANDO** que os festejos de momo já é uma tradição em todos o País;

**CONSIDERANDO** que durante esse período ocorrem vários desfiles, bailes e apresentações carnavalescas;

**CONSIDERANDO** que o no município de São José de Mipibu/RN o carnaval já é uma tradição;

**CONSIDERANDO** que os blocos carnavalescos e culturais necessitam de incentivo financeiro e apoio para a manutenção da cultura;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Executivo Nº 004/2024 prevê a doação de incentivo financeiro e apoio para os blocos carnavalescos culturais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Para concessão do incentivo financeiro e do apoio de que trata o Decreto nº 004/2024, os blocos carnavalescos e culturais deverão ter no mínimo 30 componentes.

**Art.2º** Os responsáveis pelos blocos deverão preencher cadastro, acompanhado de ofício com a solicitação do incentivo e/ou apoio e listagem com nome de cada participante.

**Art.3º** Os incentivos serão concedidos da seguinte forma:

I – R\$ 300,00 (trezentos reais) – para os blocos carnavalescos e/ou culturais com 30 (trinta) participantes;

II – R\$ 500,00 (quinhentos reais) – para os blocos carnavalescos e/ou culturais acima de 30 (trinta) participantes e menos de 50 (cinquenta) participantes;

III- R\$ 1.000,00 (um mil reais) – para os blocos carnavalescos e/ou culturais que participarem de desfile no mínimo 2 (dias) de folia e tiverem acima de 50 (cinquenta) participantes; exceção aos grupos carnavalesco culturais Indígenas que fazem apresentações.

IV – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) - para os blocos carnavalescos e/ou culturais que participarem de desfiles nos 02 (dois) dias de folia, bem como no desfile das escolas de samba e blocos carnavalescos promovidos pela Prefeitura do Natal e tiverem acima de 50 (cinquenta) participantes;

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art.5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**MARIANA VERAS DANTAS ARTIOLI RUSSO**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**14D85D10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 019, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 006/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias do servidor **KANDICE ALVES DE ARAUJO**, referente ao exercício de 2023, marcado de 15 a 29 de janeiro de 2024, conforme portaria nº: 007/2023 que seja transferido para o período de 22 de janeiro a 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de janeiro de 2024.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**EF80D971

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 – PROC. LIC. MSJS/ RN**  
**Nº 138/2023**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;  
CONTRATADA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, inscrita no CNPJ nº 07.055.280/0001-84; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de consumo hospitalar; VALOR GLOBAL: 7.428,00 (Sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais); VALIDADE: 11 de janeiro de 2024 a 11 de janeiro de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Francisco Wilton Cavalcante Monteiro - Pela Promitente Contratada.

**São José do Seridó/RN, 11 de janeiro de 2024.**

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**02B4AAF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 – PROC. LIC. MSJS/ RN**  
**Nº 138/2023**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;  
CONTRATADA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.160.739/0001-10; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de consumo hospitalar; VALOR GLOBAL: 45.653,02 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e dois centavos); VALIDADE: 11 de janeiro de

2024 a 11 de janeiro de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e João Eufrazio de Medeiros Neto - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 11 de janeiro de 2024.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros Dos Santos  
Código Identificador:83CDCECB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 – PROC. LIC. MSJS/ RN  
Nº 138/2023**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;  
CONTRATADA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.588.224/0001-21; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de consumo hospitalar; VALOR GLOBAL: 3.673,00 (Três mil, seiscentos e setenta e três reais); VALIDADE: 11 de janeiro de 2024 a 11 de janeiro de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Maria da Conceição Moura Nascimento - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 11 de janeiro de 2024.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros Dos Santos  
Código Identificador:3F0CA23F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 – PROC. LIC. MSJS/ RN  
Nº 138/2023**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;  
CONTRATADA: PHOSPÓDONT LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de consumo hospitalar; VALOR GLOBAL: 3.477,75 (Três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sete centavos); VALIDADE: 11 de janeiro de 2024 a 11 de janeiro de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Ana Maria Pinheiro Ferreira - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 11 de janeiro de 2024.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros Dos Santos  
Código Identificador:120A5699

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO  
MIGUEL  
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001/2024-IPSAM**

O Presidente do Instituto de Previdência do Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Concede ao Senhor **FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel - PSAM**, Portaria n.º 0194/2021, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel - PSAM;

01 (Uma) diária no valor total de: R\$ 233,75 (Duzentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) com destino a cidade de NATAL/RN, para decorrer com despesas na supracitada cidade, com a finalidade de participação em Reunião no TCE/RN, no dia 16 de janeiro de 2024 na cidade de NATAL/RN, conforme documentos anexos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

São Miguel/RN, 12 de janeiro de 2024

**FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**

Presidente do IPSAM

Portaria Nº 0194/2021

**Publicado por:**

Francisco Tiago Pessoa Dantas  
Código Identificador:6655FD66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 013/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor MOUSIFLAN DE MACEDO SANTANA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Defesa dos Direitos dos Idosos, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 11 de janeiro de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota  
Código Identificador:593440FE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 014/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora GILMARA CARLA DE SOUZA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Logística e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 11 de janeiro de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**41B1C436

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 - EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 100/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.  
**CONTRATADO:** VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.946.204/0001-76. **OBJETO:** O presente termo tem como objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parceladas de equipamentos e suprimentos de informática destinado a atender as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. **DO VALOR:** Pelo presente termo de contrato será paga a importância global de R\$ 204.494,20 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), de acordo os itens, especificações, quantidades e valores constantes em contrato. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo iniciará no ato da assinatura deste contrato e encerrará em 29 de dezembro de 2024.

São Paulo do Potengi/RN, 29 de dezembro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -**

Prefeito – Contratante

e

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO –**

Contratado.

**Publicado por:**

Bruno José de Araújo Lima

**Código Identificador:**CAA3EAF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE CAERN**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADA:** Companhia de Água e Esgotos do RN - CAERN.

**CNPJ:** 08.334.385/0001-35.

**OBJETO:** Fornecimento de serviços de Água e Esgotos para os órgãos municipais de São Pedro/RN no exercício de 2024.

**BASE LEGAL:** Artigo 74 - I da Lei Federal 14.133/2021.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - PJ).

**VIGÊNCIA:** 08 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO:**

R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

São Pedro/RN, em 08 de janeiro de 2024.

**MIGUEL CABRAL NASSER -**

Prefeito.

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira

**Código Identificador:**8CAB8210

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE CORREIOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADA:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

**CNPJ:** 34.028.316/0025-80.

**OBJETO:** Fornecimento de serviços de postagens para os órgãos municipais de São Pedro/RN no exercício de 2024.

**BASE LEGAL:** Artigo 74 - I da Lei Federal 14.133/2021.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - PJ).

**VIGÊNCIA:** 08 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO:**

R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

São Pedro/RN, em 08 de janeiro de 2024.

**MIGUEL CABRAL NASSER -**

Prefeito.

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira

**Código Identificador:**B9B03FA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE COSERN**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADA:** Companhia Energética do RN - COSERN.

**CNPJ:** 08.324.196/0001-81.

**OBJETO:** Fornecimento de serviços de energia elétrica para os órgãos municipais de São Pedro/RN no exercício de 2024.

**BASE LEGAL:** Artigo 74 - I da Lei Federal 14.133/2021.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - PJ).

**VIGÊNCIA:** 08 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO:**

R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

São Pedro/RN, em 08 de janeiro de 2024.

**MIGUEL CABRAL NASSER -**

Prefeito.

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira

**Código Identificador:**06D8B491

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DETRAN**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADA:** Departamento Estadual de Trânsito do RN - DETRAN.

**CNPJ:** 08.285.769/0001-05.

**OBJETO:** Fornecimento de serviços de licenciamento de veículos para os órgãos municipais de São Pedro/RN no exercício de 2024.

**BASE LEGAL:** Artigo 74 - I da Lei Federal 14.133/2021.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - PJ).

**VIGENCIA:** 08 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO:**

R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

São Pedro/RN, em 08 de janeiro de 2024.

**MIGUEL CABRAL NASSER -**

Prefeito.

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira

**Código Identificador:**A02C895E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE TELEMAR

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADA:** Telemar Norte Leste S.A.

**CNPJ:** 33.000.118/0001-79.

**OBJETO:** Fornecimento de serviços de telefonia para os órgãos municipais de São Pedro/RN no exercício de 2024.

**BASE LEGAL:** Artigo 74 - I da Lei Federal 14.133/2021.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - PJ).

**VIGENCIA:** 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO:**

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

São Pedro/RN, em 08 de janeiro de 2024.

**MIGUEL CABRAL NASSER -**

Prefeito.

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira

**Código Identificador:**B1CD57A6

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO - Nº 01/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE  
CONTRATAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 01/2024, e autorizo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de carreta, com combustível, adaptado para palco, incluso sistema de sonorização, iluminação e geração de eletricidade, para atender as necessidades do Carnaval de Rua em São Tomé/RN, que tem como escolhida a empresa **BETHOVEN E JUBILEU LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.940.322/0001-74, com sede no município de Natal/RN, com o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN, 12 de janeiro de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de carreta, com combustível, adaptado para palco, incluso sistema de sonorização, iluminação e geração de eletricidade, para atender as necessidades do Carnaval de Rua em São Tomé/RN.

**Favorecido:** BETHOVEN E JUBILEU LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.940.322/0001-74.

**Valor total:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Fundamentação Legal:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Dotação orçamentária:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**AÇÃO:** 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

**FUNTE DE RECURSO:** 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESÉAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**AÇÃO:** 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

**FUNTE DE RECURSO:** 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESÉAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**AÇÃO:** 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

**FUNTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 12 de janeiro de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**F60D7241

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E  
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos que compõem os gabinetes odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de São Vicente/RN**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **IVANI BATISTA NETO LTDA - ME**, CNPJ Nº 42.241.189/0001-54, com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 54.437,08 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oito centavos)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 12 de janeiro de 2024

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**85EEEB7C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para a **contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos que compõem os gabinetes odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de São Vicente/RN**; Itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37**, perfazendo o valor global estimado para as demandas da solicitante em **R\$ 54.437,08 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oito centavos)**; Contratado: **IVANI BATISTA NETO LTDA - ME**, CNPJ Nº 42.241.189/0001-54; Contratante: Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05). **RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 12 de janeiro de 2024

São Vicente/RN, 12 de janeiro de 2024.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9F426925

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
018/2023**

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público, a **convocação** da(s) empresa(s) abaixo relacionada, para que nos termos do item 15 do instrumento convocatório, apresente-se a administração pública municipal para assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 018/2023, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93:

**1. CABORÉ LOCAÇÕES EIRELI – ME CNPJ: 22.484.608/0001-71 - ENDEREÇO: RUA ALCINDO SALUSTIANO, 132, PAIZINHO MARIA - CEP: 59380000 - UF: RN - MUNICÍPIO: CURRAIS NOVOS/RN - TELEFONE: (84) 98753-1919, E-MAIL: jdantasvasco@hotmail.com / caborelocacoes@outlook.com.br.**

**2. IMUNIZADORA JARDIM LTDA - ME (CNPJ: 38.146.499/0001-12) ESTABELECIDA NA FAZENDA FECHADO, S/N, ZONA RURAL - CEP: 59324000, MUNICÍPIO: JARDIM DE PIRANHAS/RN - TELEFONE: (84) 99611-1287, E-MAIL: imunizadorajardim@gmail.com**

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 12 de janeiro de 2024.

**JOSE TALIZ DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1A71C1B4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 008, DE 11 DE JANEIRO DE 2024**

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DO SENHOR L. M. DE O. PARA PRESIDIR OS TRABALHOS AUTORIZADOS POR MEIO DA PORTARIA Nº 007/2024.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para presidir os trabalhos autorizados por meio da Portaria nº 007/2024, em desfavor do senhor L. M. de O.

**Art. 2º** Ficam nomeados os seguintes membros:

**Presidente** – Adeilton Dantas de Macêdo - Matrícula 322  
**Membro** – André Luiz Sales Soares de Maria - Matrícula 807  
**Membro** – Sebastiana Rafaela Oliveira da Silva Araújo - Matrícula 968

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 11 de janeiro de 2024.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F9C0EB94

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 007, DE 11 DE JANEIRO DE 2024**

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DO SENHOR L. M. DE O.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;

**Considerando** que a Administração Pública deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público;

**Considerando** que na hipótese de a Administração Pública verificar que atos e medidas contêm ilegalidades, esta tem a obrigação legal de anulá-lo;

**Considerando** que a autoridade que tiver conhecimento de qualquer irregularidade no serviço público é obrigada a promover a imediata apuração assegurada em todos os casos, contraditório e ampla defesa;

**Considerando** o Memorando nº 1532/2023, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do senhor L. M. de O. objetivando apurar eventual infração funcional.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 11 de janeiro de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**03E1226E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 009/2024 - GP**

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito do município de São Vicente/RN.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação Mútua que entre si celebraram o Município de São Vicente RN e o município de Currais Novos RN, que tem por objeto disciplinar a cessão mútua de servidores entre os municípios;

**CONSIDERANDO** a solicitação feita pelo Município de Currais Novos/RN, através do Ofício nº 005/2024/PMCN/GP, e a concessão feita pela Prefeita Municipal de São Vicente/RN, através do Ofício nº 011/2024 – GP-SV;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a Cessão ao Município de Currais Novos RN do servidor Enemilson Franklin da Silva, matrícula nº 985, Vigilante e **CPF nº 045.599.614-84** do Quadro Geral de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de São Vicente RN, pelo período de 01 (um) ano (01/02/2024 à 31/01/2025) por permuta com a servidora Maria Franselma dos Santos Medeiros, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula: 30153/1, **CPF nº 058.651.364-70** do Quadro Geral de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Currais Novos RN.

**Art. 2º** - Caberá ao cessionário efetivar a apresentação do servidor ao órgão de origem ao término da sessão.

**Art. 3º** - Esta portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se**

São Vicente/RN, 12 de janeiro de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**09470C8E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 439/2023 - ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado,

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, a servidor adiante nominado, ocupante de cargos efetivos, comissionado e contratados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

| MAT     | SERVIDOR                              | PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO DE FÉRIAS       |
|---------|---------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 0000970 | MARIA DA GUIA DE MEDEIROS             | 04/01/2022 a 03/01/2023 | 02/01/2024 a 31/01/2024 |
| 0001117 | MARIA DAS VITORIAS PEREIRA            | 02/08/2022 a 01/08/2023 | 02/01/2024 a 31/01/2024 |
| 0000317 | INÁCIA MARIA DE OLIVEIRA DE ARAÚJO    | 01/04/2022 a 31/03/2023 | 02/01/2024 a 31/01/2024 |
| 0000443 | ANGELICA ALVES D'ALMEIDA DE MELO LULA | 19/03/2022 a 18/03/2023 | 03/01/2024 a 01/02/2024 |
| 0000254 | FABIA MEDEIROS SOARES DANTAS          | 01/03/2022 a 28/02/2023 | 02/01/2024 a 31/01/2024 |
| 0001179 | MARGARIDA MARIA DE SANTANA SILVA      | 01/07/2022 a 30/06/2023 | 02/01/2024 a 31/01/2024 |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 28 de dezembro de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**41AB8F50

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 437/2023 - ADM/RH**

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ADIANTE NOMINADO.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos aos requerimentos protocolados.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores, adiante nominados, ocupante de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

| MAT     | SERVIDOR                    | PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO DE FÉRIAS       | DE |
|---------|-----------------------------|-------------------------|-------------------------|----|
| 0000009 | FRANCISCO MEDEIROS DE SOUZA | 12/03/2022 a 11/03/2023 | 02/01/2024 a 31/01/2024 |    |
| 0001064 | TIAGO VENICIO DE ARAÚJO     | 13/11/2022 a 12/11/2023 | 08/01/2024 a 06/02/2024 |    |
| 0000808 | RODRIGO PEREIRA DA COSTA    | 15/12/2022 a 14/12/2023 | 08/01/2024 a 06/02/2024 |    |

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 28 de dezembro de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**B6477459

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 445/2023 - ADM/RH**

Concede as férias regulamentares ao Servidor, adiante nominado.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal de Agricultura ao requerimento protocolado.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

| MAT     | SERVIDOR                           | PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO DE FÉRIAS       | DE |
|---------|------------------------------------|-------------------------|-------------------------|----|
| 0000346 | FRANCIELHO HENRIQUE OLIVEIRA SILVA | 01/12/2022 A 30/11/2023 | 02/01/2024 a 31/01/2024 | A  |

Art. 2º - Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 28 de dezembro de 2023

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**BE0EBF7C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 438/2023 - ADM/RH**

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES, CONVERTENDO 1/3 EM PECÚNIA.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Prefeita Municipal aos requerimentos protocolados;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

| MAT     | NOME                          | PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO DE FÉRIAS       |
|---------|-------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 0000351 | ADRIANA DE PAULA ARAÚJO SILVA | 22/12/2022 a 21/12/2023 | 02/01/2024 a 31/01/2024 |

Art. 2.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

| MAT     | NOME                              | PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO DE FÉRIAS       |
|---------|-----------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 0001140 | FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR | 03/01/2023 a 02/01/2024 | 02/01/2024 a 31/01/2024 |

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 28 de dezembro de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**EB40FE29

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 440/2023 - ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a Servidores adiante nominados.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal de Administração e RH ao requerimento protocolado.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidores, adiante nominados ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

| MAT     | SERVIDORES                         | PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO DE FÉRIAS       |
|---------|------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 0000340 | MARIA DE LOURDES ARAÚJO            | 01/10/2022 a 30/09/2023 | 02/01/2024 a 31/01/2024 |
| 0000091 | IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO | 20/02/2022 a 19/02/2023 | 11/01/2024 a 09/02/2024 |

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 28 de dezembro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**BFA5912A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
RESOLUÇÃO Nº 020 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**RESOLUÇÃO Nº 020 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PROCAD-SUAS) A.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Senador Elói de Souza – RN, criado pela Lei nº 255 de 09 de dezembro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 11.016 de 29 de março 2022, que regulamenta o Cadastro Único para programas sociais do governo federal, e posteriormente, a portaria nº810 de 14 de setembro de 2022, que define procedimentos para a gestão, operacionalização, cessão e utilização dos dados do cadastro único para programas sociais do governo federal.

**CONSIDERANDO** Ainda, a resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 que aprova a instituição do programa de fortalecimento emergencial do atendimento cadastro único no sistema único da assistência social (PROCAD-SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do programa no exercício de 2023 e das outras providências.

**RESOLVE:**

**Art.1º** APROVAR O Plano de Ação e Aplicação do programa de fortalecimento emergencial do atendimento do cadastro único no sistema único da assistência social (PROCAD-SUAS), a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência social, no valor R\$ 25.403,65 (vinte e cinco mil, quatrocentos e três reais e sessenta e cinco centavos) a ser executado.

**Art.2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos a 16 de agosto de 2023.

Senador Elói de Souza/RN, em 29 de dezembro de 2023.

**MAYARA JOYSSIMARA DO NASCIMENTO MOTA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**53C5FEBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024.**

**PROCESSO: N.º 119.004/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**

Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de refeições (café, almoço e janta), assinatura da ata 12.01.2024. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

Empresa: JUVANILSON DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
05360533404

CNPJ: 37.967.598/0001-00

Endereço: AVENIDA THEODORICO BEZERRA, 90, CENTRO  
Tel.: (84) 98833-0506

Cidade: SERRA CAIADA/RN CEP: 59245-000

Email: jusivaniaoliveira44@gmail.com

Representante: JUVANILSON DE OLIVEIRA NASCIMENTO -  
001947334/ITEPRN

| ITEM                   | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. MEDIDA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL       |
|------------------------|-----------|--------|--------------|-------------|-------------------|
| 1                      | CAFÉ      | 4.000  | UNIDADE      | 14,20       | 56.800,00         |
| 2                      | ALMOÇO    | 4.000  | UNIDADE      | 19,00       | 76.000,00         |
| 3                      | JANTAR    | 4.000  | UNIDADE      | 18,00       | 72.000,00         |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |           |        |              |             | <b>204.800,00</b> |

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Juvanilson de Oliveira Nascimento - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
Joao Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**7601EBB0

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº. 034/2022 – SRP – PROCESSO Nº. 817.002/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** AMARANTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 04.731.614/0001-02.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 694.925,59 (seiscentos e noventa e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unid. Adm: 05.001 – Sec. Munic.de Administração eRec.Humanos

Função:04- Administração

Ação: 2006- Manut.das Ativ. daSec. Munic.de Administração eRec.Humanos.

Unid. Adm: 10.001 - Sec.Mun.de Turismo e Comunicação

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2042 MANUT DAS ATIV DA SEC DE TURISMO E COMUNICAÇÃO

Unid. Adm: 04.001 - Sec.Mun.de Planej, Desenv. Socioecon e Meio Ambien

Função:121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Ação: 2007 Manut.dos Serv.da Sec.de Planejamento.

Unid. Adm: 05.001 - Sec.Mun.Obras,Infra-Est.Serv.Urb e Urbanismo

Função: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

Ação: MANUT.DAS ATIV. DA SEC.MUNIC.DE OBRASINFRA-ESTRUT.E SERV.URBANOS 2.

Unid. Adm: 06.001 - Sec.Mun.de Transporte e Mob.Urbana

Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação: 2011 Manut.das Ativ.da Sec.Munic.de Transport.

Unid. Adm: 07.001 - Sec.Mun.de Agric.,Pesc.,Abast.Rec.Hid.

Função: 20 AGRICULTURA

Ação: 2090 Manut. das Ativ da Sec. Mun. e Agric.Pesc.Abrast.Rec.Hidricos

Elemento Despesa: 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos

Unid. Adm: 09.001 - Sec.Mun.de Educação e Cultura

Função: 12 EDUCAÇÃO

Ação 2032- APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 30%

Elemento Despesa: 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO  
Unid. Adm: 09.001 - Sec.Mun.de Educação e Cultura  
Função: 12 EDUCAÇÃO  
Ação 2025- PROGRAMA MERENDA ESCOLA-PNAE FUNDAMENTAL

Elemento Despesa: 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO  
Unid. Adm: 09.001 - Sec.Mun.de Educação e Cultura  
Função: 12 EDUCAÇÃO  
Ação 2031- PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAE INFANTIL - CRECHE

Elemento Despesa: 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO  
Unid. Adm: 09.001 - Sec.Mun.de Educação e Cultura  
Função: 12 EDUCAÇÃO  
Ação 2026- MANUT. E APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento Despesa: 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO  
Unid. Adm: 09.001 - Sec.Mun.de Educação e Cultura  
Função: 12 EDUCAÇÃO  
Ação 2030- PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAE INFANTIL - PRÉ ESCOLA

Elemento Despesa: 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO  
Unid. Adm: 09.001 - Sec.Mun.de Educação e Cultura  
Função: 12 EDUCAÇÃO  
Ação 2034- PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAE EJA

Elemento Despesa: 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO  
Unid. Adm: 09.001 - Sec.Mun.de Educação e Cultura  
Função: 12 EDUCAÇÃO  
Ação 2017- MANUT DAS ATIV DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Elemento Despesa: 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO  
Unid. Adm: 09.001 - Sec.Mun.de Educação e Cultura  
Função: 12 EDUCAÇÃO  
Ação 2124- INCENTIVO / PATROCÍNIO A EVENTOS CULTURAIS E RELIGIOSOS

Elemento Despesa: 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO  
Unid. Adm: 09.001 - Sec.Mun.de Educação e Cultura  
Função: 12 EDUCAÇÃO  
Ação 2027- APOIO AO ENS JOVENS E ADULTOS EJA - FUNDEB 30%

Elemento Despesa: 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos  
Unid. Adm: 09.001 - Sec.Mun.de Educação e Cultura  
Função: 12 EDUCAÇÃO  
Ação 2020- APOIO AO ENS. FUNDAMENTAL

Elemento Despesa: 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE  
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT  
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos  
Unid. Adm: 12.001 - Fundo Municipal de Saúde  
Função: 10 SAÚDE  
Ação 2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FMS

Elemento Despesa: 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
Unid. Adm: 12.001 - Fundo Municipal de Saúde  
Função: 10 SAÚDE  
Ação 2109- Programa da Atenção Básica-PAB FIXO

Elemento Despesa: 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
Unid. Adm: 12.001 - Fundo Municipal de Saúde  
Função: 10 SAÚDE  
Ação: 2190- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DONA TECA

Elemento Despesa: 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
Unid. Adm: 13.001 - Fundo Municipal de Assistência Social  
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Ação 2044- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FMS

Elemento Despesa: 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
Unid. Adm: 13.001 - Fundo Municipal de Assistência Social  
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Ação 2067- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

Elemento Despesa: 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
Unid. Adm: 13.001 - Fundo Municipal de Assistência Social  
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Ação 2068- GESTÃO E ESTRUTURAÇÃO DO SUAS

Elemento Despesa: 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.  
**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.  
**DATA DE ASSINATURA:** 12 de janeiro de 2024.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francier Serafim de Oliveira  
**Código Identificador:**441F0CAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P-SRP- 44/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P-SRP- 44/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 4.441/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº44/2023**  
**Modalidade: Pregão Presencial**

**Objeto da Licitação:** Registro de preço visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de formação dos docentes, equipe técnica e pedagógica, para realização da Jornada Pedagógica do exercício de 2024, no município de Serra do Mel/RN.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com o agente de contratação do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

**Considerando**, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

**Considerando**, parecer da assessoria jurídica orientando a homologação do processo licitatório, visto não identificar nenhuma ilegalidade.

**Art 1º- HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

**INNOVARE CONSULTORIA E TREINAMENTOLTDA- CNPJ:** 09.378.742/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE ÚNICO** no valor total de **R\$ 186.000,00** ( Cento e oitenta e seis mil reais)  
**Art. 2º** - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 12 de janeiro de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**F4BA2DAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – P.P-SRP- 44/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 4.441/2023 PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº 44/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – P.P-SRP- 44/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 4.441/2023 PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº44/2023 Modalidade: Pregão Presencial**

**Objeto da Licitação:** Registro de preço visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de formação dos docentes, equipe técnica e pedagógica, para realização da Jornada Pedagógica do exercício de 2024, no município de Serra do Mel/RN.

Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 44/2023 PMSM, realizada na modalidade Pregão, da espécie presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, e, com fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo agente de contratação desse Município após aprovação da proposta ajustada da(s) empresa(s) vencedora(s), inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XXI do art.4º da Lei nº 10.520/2002, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais pela **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado em favor de :

**INNOVARE CONSULTORIA E TREINAMENTOLTDA- CNPJ:** 09.378.742/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE ÚNICO** no valor total de **R\$ 186.000,00** ( Cento e oitenta e seis mil reais).  
 Ato contínuo encaminho os autos a Secretaria Municipal de Governo e Comunicação para análise em relação á legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação do agente de contratação e equipe de apoio, na execução das atribuições e atos realizados na fase externa, abertura e julgamento do Processo Licitatório.

Serra do Mel, 10 de janeiro de 2024.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**  
 Agente de Contratação  
 Port: 116/2023

**Publicado por:**  
 Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**DA81F2A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 012/2024**

**PORTARIA Nº: 012/2024**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

|                      |                                 |
|----------------------|---------------------------------|
| <b>Servidor:</b>     | <b>MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO</b> |
| <b>Cargo/Função:</b> | motorista                       |
| <b>CPF Nº:</b>       | 046.831.284-62                  |

| Quant.  | Destino    | Data                  | Valor (R\$)  | Unitário | Valor (R\$)      | Total |
|---|------------|-----------------------|--------------|----------|------------------|-------|
| 1/2   | NATAL - RN | 12 de janeiro de 2024 | 150,00       |          | 75,00            |       |
| <input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite<br><input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite |            |                       | <b>TOTAL</b> |          | <b>R\$ 75,00</b> |       |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL - RN, no dia 12 de janeiro de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de janeiro de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**4CC91AAB

**GABINETE CIVIL  
 PORTARIA Nº 023/2024**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear, **ARTUR ALUIZIO FERNANDES DE FARIA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 012.xxx.xxx-79, portador da Cédula de Identidade/CI nº 1.xxx.984- ITEP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos a 02 de janeiro do corrente ano.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 09 de Janeiro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**8F2A8480

**GABINETE CIVIL  
 PORTARIA Nº: 024/2024**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133,**

DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 600, DE 26 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **Severino Florêncio de Oliveira Neto** – matrícula nº 738 - para atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Serra Negra do Norte/RN, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 600, de 26 de julho de 2022.

**Art. 2º** - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** deverá:

- I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Art. 3º** - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** deverá, em especial:

I - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do **caput**.

**Art. 4º** - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

**Art. 5º** - Designar o servidor **Cayron Changllon Santos Sousa Araújo** - matrícula nº 1737 - para atuar como **Pregoeiro** nas licitações de modalidade Pregão, no âmbito do Município de Serra Negra do

Norte/RN, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Art. 3º, § 5º do Decreto Municipal nº 600, de 26 de julho de 2022.

**Art. 6º** - É atribuição do Pregoeiro e de sua equipe de apoio, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor

**Art. 7º** - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Art. 3º, § 4º do Decreto Municipal nº 600, de 26 de julho de 2022, que auxiliará o **Agente de Contratação/ Pregoeiro(a)**, na condução dos processos licitatórios:

**Samara de Medeiros Silva** - matrícula 1744 - Membro  
**Artur Aluizio Fernandes de Faria** - matrícula 0248 - Membro  
**Anderson Vicente Targino** – matrícula 1759 - Membro Suplente

**Art. 6º** - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 13. Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

**Art. 7º** - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere à moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a 02 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário, notadamente as Portarias nº 013/2023, 014/2023 e 015/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 12 de janeiro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:93200A35**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 025/2024**

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO DO PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Substituir jéssica karen gomes de lima por JOÃO VICTOR ARAÚJO DE MEDEIROS (Matrícula nº 1814) na Comissão de Gestão do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Serra Negra do Norte/RN, como representante da Secretaria de Administração e Planejamento.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias nº 124/2019 e 224/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 12 de janeiro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**766A6257

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATA DE SESSÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023**

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE COOPERATIVA PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ATA DE SESSÃO**

Das 13h00min do dia 12 (doze) de janeiro de 2024, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL na sede da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, composta por **Joel Pereira da Silva – Presidente; Reinan Martins do Nascimento – Membro; ausente o membro Missival Leotério de Paiva** e a Comissão Especial de Seleção composta por **Alessandra Amador da Silva – Membro Titular, e Jeane Secundo de Abreu – Membro Suplente**, para recebimento, abertura e análise dos envelopes de nº. 01 contendo os documento de Habilitação e dos envelopes de nº. 02 contendo os documentos técnicos e proposta de preços das cooperativas interessadas na celebração de parceria com a administração pública conforme os termos constantes no Edital da Chamada Pública nº. 03/2022 que tem por objeto a **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE COOPERATIVA PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** O presente chamamento Público teve sua veiculação no Diário Oficial da União – DOU bem como no Diário Oficial da FEMURN. Compareceram na sessão na condição de ouvintes o Sr. Samuel Duarte de Souza, Pregoeiro Municipal; o Sr. Lindolfo Romão

da Silva Neto, o Sr. Joilson de Medeiros, Secretário Municipal de Saúde.

Credenciaram-se para a sessão e protocolaram envelopes contendo a habilitação e propostas as seguintes Cooperativas:

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DAS DEMAIS ÁREA DA SAÚDE – MAIS VIDA COOPERATIVA, representado pelo Sra. Louyse de Fátima Nascimento Gregório, inscrita no CPF nº. 016.965.074-05.

O Sr. Presidente iniciou a abertura dos invólucros de nº. 01, contendo os documentos de Habilitação e ofertou aos presentes, tendo sido verificado por todos os presentes que a COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DAS DEMAIS ÁREA DA SAÚDE – MAIS VIDA COOPERATIVA, apresentou adequadamente todos os documentos solicitados no Edital, de modo que foi declarada habilitada.

Em seguida, o Sr. Presidente da CPL iniciou a abertura dos invólucros de nº. 02, contendo os documentos técnicos e propostas, ofertando vistas para análise da Comissão Especial de Seleção, que analisou os critérios de pontuação, atribuindo a cooperativa as seguintes pontuação: NT = P1: 6,0; P2: 6,0; P3: 6,0; P4: 6,0; P5: 6,0; P6: 3,0; P7: 3,0; P8: 6,0; P9: 3,0; P10: 3,0; P11: 3,0. NF = P12: 10; P13: 10; P14: 10. Sendo então o resultado de 81 pontos, estando portando classificada conforme exigências do Edital.

Ato contínuo o presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL informou aos presentes que abre-se o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso e que publicará a presente ata em Diário Oficial da FEMURN. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos presentes. O Sr. Presidente declara encerrados os trabalhos.

Serrinha/RN, 12 de janeiro de 2024.

**JOEL PEREIRA DA SILVA**

Presidente da CPL

**REINAN MARTINS DO NASCIMENTO**

Membro da CPL

**MISSIVAL LEOTÉRIO DE PAIVA**

Membro da CPL Ausente

**ALESSANDRA AMADOR DA SILVA**

Membro da CES

**JEANE SECUNDO DE ABREU**

Membro da CES

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA**

Ouvinte

**LINDOLFO ROMÃO DA SILVA NETO**

Ouvinte

**JOILSON DE MEDEIROS**

Ouvinte

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**1473D08D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 15/01/2024 à 17/01/2024 estará recebendo proposta de preços para aquisição de gás de cozinha (GLP). As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço: <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do

último dia do prazo exclusivamente para o e-mail:  
setordepesquisas.pmsr@gmail.com

Serrinha/RN, 12 de janeiro de 2024.

**REINAN MARTINS DO NASCIMENTO**  
Setor de Pesquisa de Preços

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**EE1285AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –**  
**CMAS - RESOLUÇÃO Nº 06/2023, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a aprovação do PROCAD-SUAS – Programa de Fortalecimento Emergencial do Cadastro Único no SUAS.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal de nº 350/2014 e em consonância às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal do SUAS de nº 439 de 22 de novembro de 2019.

**Considerando** a necessidade de aprovação do PROCAD-SUAS – Programa de Fortalecimento Emergencial do Cadastro Único no SUAS;

**Considerando** a deliberação obtida na Sessão Plenária ocorrida no dia 30 de março de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Após análise e deliberação em Plenária, conceder parecer favorável, aprovando integralmente o PROCAD-SUAS – Programa de Fortalecimento Emergencial do Cadastro Único no SUAS.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

**CASSIO JALLES ALVES SILVA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**36FAB6A3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 0003/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2023, que objetiva: **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Pavimentação com Drenagem a Paralelepípedos pelo método convencional na rua Projetada, rua Projetada Lajes, localizadas na zona Urbana e Rural deste município, conforme Projeto Básico anexo aos autos;** HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 30.706.798/0001-52 - R\$ 253.164,99 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Serrinha dos Pintos - RN, 12 de janeiro de 2024

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**8936E48D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 745, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**  
**(LOA 2024).**

**LEI MUNICIPAL Nº 745/2023.**

ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**TÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte para o exercício 2024, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, Fundos Municipais e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a eles vinculados da Administração Direta e Indireta, Fundos Municipais e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

**TÍTULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I**  
**ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL**

**Art. 2º** - A Receita total é estimada no valor de R\$ 32.934.800,00 (trinta e dois milhões novecentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais).

**Art. 3º** - As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de Capital, previstas na Legislação vigente discriminadas em anexo a esta lei.

**CAPÍTULO II**  
**FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL**

**Art. 4º** - A Despesa total é fixada no valor de R\$ R\$ 32.934.800,00 (trinta e dois milhões novecentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais).

I – No Orçamento fiscal é fixado em R\$ 31.092.800,00(trinta e um milhões noventa e dois mil e oitocentos reais), incluídos os Encargos Especiais para o pagamento de Precatórios judiciais inscritos até 1.º de julho de 2023, de acordo com o art. 100, § 1º, da Constituição Federal no art.165 parágrafo 5º inciso I, bem como, de obrigações judiciais classificadas na forma da Lei como Requisição de Pequeno Valor - RPV;

II – No Orçamento da Seguridade é fixada em R\$ 1.842.000,00 (um milhão oitocentos e quarenta e dois mil reais).  
Parágrafo único - A reserva de contingência está fixada na importância de R\$ 186.800,00 (cento e oitenta e seis mil e oitocentos

reais), e servirá como na forma da Lei, para abertura de créditos adicionais.

**Art. 5º** - Observados os princípios, normas e convenções estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade, destacando-se as NBC-T – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, relativamente aos instrumentos de planejamento referidos neste artigo, o desdobramento dos códigos de receitas e despesas orçamentárias, assim como de fontes de recurso, e estrutura programática da União, deverá obedecer à padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte através da Resolução 028/2020 de 15 de dezembro de 2020, Portaria MOG nº 42/1999 e suas respectivas alterações.

**Art. 6º** - A Despesa fixada à conta de recursos previstos neste Título e executada orçamentária e financeiramente mediante programação mensal.

**Parágrafo Único** – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria, bem como, poderá realizar a descentralização das responsabilidades orçamentárias e de gestão para Secretarias Municipais e outros Órgãos da administração direta e indireta mediante Decreto, que passarão a ter responsabilidade exclusiva sobre os atos administrativos realizados.

### **CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO**

**Art. 7º** - Observadas as determinações previstas no artigo 40 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320/64 e nos termos do art. 167 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado:

I – Abrir créditos adicionais suplementares, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/1964, até o valor correspondente a de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) do montante previsto nesta Lei;

**Parágrafo Único.** O limite previsto no caput deste artigo não será observado para os créditos que se destinarem:

Cobrir despesas com Pessoal e Encargos Sociais, autorizada a redistribuição prevista no art. 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964

Cobrir despesas de custeio e capital com a, encargos com a Dívida Pública, Secretaria de Saúde, Educação, Assistência Social, Emendas Parlamentares, Convênios, Transferências Especiais e emprego na mesma estrutura programática

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo, mediante lei específica, promover abertura de créditos suplementares até o limite para aumento de dotações fixadas nesta Lei, nas seguintes condições:

I – Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício 2023;

II – Excesso de arrecadação oriundo de programas já contemplados no orçamento 2024.

**Parágrafo único.** Os créditos suplementares previstos nos incisos I e II do caput deste artigo não se incluem no percentual autorizado no art. 7º e possuem como limite de suplementação o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício 2023 e o excesso de arrecadação apurado no exercício em curso, conforme o caso.

**Art. 9º** - Fica o Poder Executivo, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Lei específica, autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta e Fundos Especiais, a título de Transposição, Transferência e Remanejamento de Créditos Orçamentários no exercício financeiro de 2024.

**Art. 10º** - O Poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal, 7% (sete por cento) da receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

### **CAPÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

**Art. 11.** - Fica o Poder Executivo mediante prévia autorização legislativa, a:

I – Realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Total estimada, oferecendo como garantia Cota-Parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM);

II – Incorporar os saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de 2023.

### **TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 12.** - O Prefeito Municipal publicara no prazo de 30 dias após a publicação da seguinte Lei, os quadros de detalhamento das despesas, por unidades orçamentárias de cada órgão e fundo de orçamentos fiscal e seguridade social, especificando para cada categoria de programação e o elemento de despesas.

**Parágrafo Único** – Os quadros de detalhamento das despesas referente ao Poder Legislativo serão elaborados na forma definida no “caput” deste artigo e aprovado por ato do Presidente da Câmara Municipal.

### **TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13.** - Integram esta Lei os seguintes Anexos:

I - Receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica, discriminada segundo a origem dos recursos;

II - Distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por órgão orçamentário;

III - discriminação das fontes de financiamento do Orçamento de Investimento;

IV - Distribuição da despesa fixada no Orçamento de Investimento, por órgão orçamentário;

V - Metodologia e estimativa da distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social pela Classificação por Função de Governo;

VI - Quadros orçamentários consolidados;

VII - discriminação das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

VIII - discriminação da legislação da receita e da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IX - Programa de trabalho das unidades orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

X - Programa de trabalho das unidades orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários do Orçamento de Investimento.

**Art. 14.** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 28 de dezembro de 2023.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Chefe do Executivo Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**7279EE46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO / LEI MUNICIPAL Nº**  
**746/2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 746/2024**

*Cria os cargos as funções gratificadas de Agente de Contratação, Comissão de Contratação, Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato, e dá outras providências.*

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Severiano Melo-RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Ficam criados os Cargos e as funções gratificadas de Agente de Contratação, membro de Comissão de Contratação, Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato, para fins de implementação e cumprimento das atribuições decorrentes da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos estatuída nos termos da Lei federal nº 14.133/2021.

**§1º**. Poderão ser nomeados ou designados tantos agentes de contratação, membros da Comissão de Contratações e Fiscais de Contratos quantos forem necessários ao bom andamento do serviço, inclusive sendo designados para responderem pelas contratações de forma setORIZADA por tipo ou natureza de objeto.

**§2º**. Serão nomeados para ocupar os cargos definidos nesta lei àquelas pessoas externas à administração, mas que contenham condições técnicas para ocupar os cargos. Serão designados para desempenhar as funções criadas por esta lei àqueles que já fazem parte da administração pública municipal.

**Art. 2º** - O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos preferencialmente recairá, preferencialmente, sobre servidor público.

**Parágrafo único:** Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, poderá ser nomeado pessoa estranha à administração com capacidade para cumprir os encargos.

**CAPÍTULO II**

**DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 3º** - O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela Autoridade Administrativa.

**Art. 4º** - São atribuições do Agente de Contratação:

I - Conduzir a fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado e o exame de documentos;

II - Conduzir a sessão pública;

III - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

IV - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

V - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

VI - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VII - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VIII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

IX - Indicar o vencedor do certame;

XI - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XII - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XIII - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

XIV - Opinar ao Prefeito pela indicação do servidor a funcionar como fiscal de contratos, devendo manter controle acerca das designações;

XV - Encaminhar as informações à Divisão de Recursos Humanos para fins de implantação ou exclusão das gratificações em folha de pagamento do servidor;

XVI - Elaborar apostilas, atestados de capacidade técnica, memorandos, ofícios, termos aditivos e demais documentos relativos às atividades competentes;

XVII - Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

XVIII - Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

XIX - Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

XX - Verificar e julgar as condições de habilitação;

XXI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

XXII - Encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

a) os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021; e

b) os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/2021;

XXIII - Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

XXIV - Indicar o vencedor do certame;

XXV - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XXVI - Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

XXVII - Realizar outras atividades inerentes ao processamento de licitações que forem determinadas pela Autoridade Administrativa.

**§ 1º** - O agente de contratação nos processos de pregão será designado como pregoeiro.

**§ 2º** - O agente de contratação nos processos de leilão será designado como leiloeiro.

**§ 3º** - Para fins de análise de prioridades de contratação a Secretaria ou órgão requisitante deverá encaminhar o relatório de riscos indicando as prioridades, cabendo ao Agente de Contratação impulsionar os processos constantes do plano anual de contratações com elevado risco de não efetivação até o final do exercício ou que possam implicar em descontinuidade de serviços públicos.

**Art. 5º** - O Agente de Contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento Jurídico do Município e de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

**§ 1º** O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão consultado quanto ao fluxo procedimental.

**§ 2º** Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio aos órgãos de assessoramento Jurídico do Município ou de Controle Interno se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida ou procedimental.

**§ 3º** Na prestação de auxílio, a unidade de Controle Interno observará as orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

**§ 4º** Na tomada de decisão, o agente de contratação deverá considerar as eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico do Município e de Controle Interno.

**Art. 6º** - Ao Agente de Contratação formalmente nomeado ou designado para o exercício da função será devido um salário ou uma gratificação prevista no anexo à presente Lei.

**Art. 7º** - Os servidores nomeados ou designados para atuarem na Comissão de Contratação acumularão as funções e atribuições da equipe de apoio ao Agente de Contratação.

§ 1º - Os servidores convocados para atuarem provisoriamente na Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, em casos em que a complexidade técnica da licitação o exigir, terão direito de perceberem a gratificação pelo período da designação ou salário.

§ 2º - A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

§ 3º - Poderá ser contratado serviço técnico especializado para fins de assessoramento da Comissão de Contratação.

**Art. 8º** - São atribuições da Comissão de Contratação:

I - Atuar como equipe de apoio ao Agente de Contratação, auxiliando na formalização dos processos de contratações;

II - Conduzir o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares;

III - Atuar nas atribuições do Agente de Contratação, quando a condução do processo de contratação for atribuída à Comissão;

IV - Realizar outras tarefas inerentes e necessárias às contratações públicas que forem determinadas pelo Agente de Contratação ou pelo Prefeito Municipal.

**Art. 9º** - Aos membros da Comissão de Contratação ser-lhes-ão devida a gratificação ou salário previstos no anexo à presente Lei.

#### CAPÍTULO IV DO GESTOR DE CONTRATO

**Art. 10** - Em cada Secretaria, órgão ou na Central de Compras, haverá 01 (um) agente público municipal para o exercício da função gerencial de Gestor de Contrato.

§ 1º - O Gestor de Contrato será, preferencialmente, um servidor efetivo do Município indicado pelo titular da Secretaria ou órgão solicitante da contratação, o qual será designado em Portaria publicada no Diário Oficial do Município e que terá como atribuição a gerência de todos os contratos havidos pela unidade gestora a qual esteja vinculado.

§ 2º - Não sendo designado o servidor nos termos do caput deste artigo, o titular da Secretaria ou órgão equivalente ou da entidade descentralizada será considerado, automaticamente, o Gestor dos Contratos.

§ 3º - Considera-se gestão de contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Agente de Contratação ou Divisão de Compras para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

**Art. 11** - O Gestor e o Fiscal de Contratos, sempre que necessário, poderão ser subsidiados por empresas e/ou serviços terceirizados, contratados especificamente para auxiliar nas atividades inerentes.

**Art. 12** - Compete ao Gestor de Contrato, com a anuência prévia do Secretário da pasta a que pertence ou do Prefeito, observado o disposto na legislação vigente, as seguintes atribuições:

I - Orientar os fiscais de contrato em relação as suas atribuições;

II - Participar de projetos relacionados à melhoria dos serviços de gestão contratual;

III - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

V - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

VI - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Agente de Contratação para a formalização dos processos de contratação;

VII - Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VIII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

IX - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

X - Acompanhar e solicitar do fiscal do contrato o termo de recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

XI - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo órgão competente para tal, conforme dispuser o regulamento;

XII - solicitar ao Agente de Contratação a celebração de termo aditivo para a alteração do contrato ou para prorrogação do prazo do contrato, após exame qualitativo do produto ou serviço prestado pelo contratado, conforme relatório da fiscalização do contrato;

XIII - Controlar estoques e os saldos das atas de registros de preços;

XIV - Fornecer com urgência os documentos solicitados pela Procuradoria do Município, quando necessários à instrução de processo judicial ou administrativo;

XV - Apresentar o Plano de Contratações Anual e os documentos necessários à formalização dos processos de licitação, como o estudo técnico preliminar, pesquisas de preços e outros previstos no regulamento.

**Art. 13** - O Gestor de Contrato deverá diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou propor a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais ou desabastecimento de itens necessários à Administração, no prazo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência para contratos de terceirização e prestação de serviços e 90 (noventa) dias de antecedência para os demais contratos.

**Art. 14** - Pela gestão de contratos será devida uma gratificação prevista no anexo à presente Lei.

#### CAPÍTULO V DO FISCAL DE CONTRATO

**Art. 15** - Para toda e qualquer contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal será designado ao menos 01 (um) servidor municipal, preferencialmente, efetivo para o exercício da função operacional de Fiscal de Contrato.

**Parágrafo único:** Sendo o contrato celebrado por duas ou mais secretarias, cada Secretaria Municipal poderá indicar um Fiscal do Contrato, o qual será responsável por fiscalizar aquele contrato no que se refere a sua Secretaria em específico.

**Art. 16** - São atribuições do fiscal de contratos:

I - Requerer a instauração de procedimento para aplicação de penalidades às empresas;

II - Solicitar ao Gestor de Contratos que encaminhe ao Agente de Contratações a rescisão dos contratos;

III - Analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais;

IV - Controlar estoque e a correta utilização e emprego dos itens adquiridos;

V - Zelar pelo material e dar sua destinação correta;

VI - Manter sob sua guarda cópia dos contratos e seus termos aditivos;

VII - Solicitar à contratada a indicação de preposto;

VIII - Tomar conhecimento do conteúdo de edital da licitação, especialmente dos termos do contrato onde devem ser estabelecidos os critérios de execução, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado;

IX - Verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço, quantidade e qualidade;

X - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, comunicando o Agente de Contratação sobre sua expiração e a necessidade de prorrogação, ou de nova contratação, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias de antecedência para contratos de terceirização e prestação de serviços e 120 (cento e vinte) dias de antecedência para os demais contratos com encaminhamento dos documentos necessários à nova licitação, se for o caso;

XI - Solicitar a prorrogação de vigência dos contratos de serviços contínuos com prazo de 90 dias antes do final da vigência, verificando previamente com a contratada o seu interesse na prorrogação;

XII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

XIII - Exigir a garantia contratual e autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

XIV - Fornecer com urgência os documentos solicitados pela Procuradoria do Município, quando necessários à instrução de processo judicial ou administrativo.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 17** - Não haverá acúmulo de funções em observância ao princípio da segregação de funções que trata o artigo 5º da Lei federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único:** As funções de Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato poderão ser excepcionalmente cumuladas, sendo que, nesse caso, será devida unicamente a gratificação respectiva relativa à Fiscalização de Contratos.

**Art. 18** - As gratificações devidas para o exercício das funções de Agente de Contratação, membro da Comissão de Contratação, Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato não se confundem com as Funções Gratificadas, que são destinadas aos cargos de direção, chefia e assessoramento, nos termos da legislação vigente, e outras gratificações cuja função derivada tenha objeto distinto.

**Art. 19** - Fica extinta a gratificação de Pregoeiro.

**Art. 20** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta dos créditos orçamentários vigentes, suplementando-os caso necessário.

**Parágrafo Único** - os cargos de que trata o anexo II desta Lei, serão integrantes da competência da secretaria municipal de administração e planejamentos.

**Art. 21** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN, 12 de janeiro de 2024.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

## ANEXO I FUNÇÕES GRATIFICADAS – EM CASO DE SERVIDOR EFETIVO

| FUNÇÃO                            | VALOR                           |
|-----------------------------------|---------------------------------|
| Membro de Comissão de Contratação | 20% do salário base do servidor |
| Fiscal de Contrato                | 25% do salário base do servidor |
| Gestor de Contrato                | 25% do salário base do servidor |
| Agente de Contratação             | 30% do salário base do servidor |

## ANEXO II EM CASO DE CARGOS COMISSIONADOS

| CARGO COMISSIONADO                | SÍMBOLO |
|-----------------------------------|---------|
| Membro de Comissão de Contratação | CC4     |
| Fiscal de Contrato                | CC2     |
| Gestor de Contrato                | CC2     |
| Agente de Contratação             | CC1     |

Gabinete do Prefeito de Severiano Melo/RN, 11 de janeiro de 2024.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**A582EB72

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 005-CMAS.

#### RESOLUÇÃO Nº 005/2023-CMAS.

*Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Aplicação dos recursos do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS) - 2023.*

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 277/2005 considerando o resultado da Reunião ordinária realizada no dia 06 de julho do ano 2023;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS) - 2023.

**Artigo 2º.** O Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD - SUAS), conforme Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023, tem como objetivo:

I - promover o fortalecimento da capacidade institucional dos municípios, estados e do Distrito Federal para o atendimento do Cadastro Único no SUAS;

II - estimular a atualização e regularização dos registros com inconsistências, para que os programas sociais que utilizam o Cadastro Único possam atender a quem mais precisa; e

III - promover, prioritariamente, a inclusão e a atualização cadastral por meio de busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos - GPTE, em especial a população em situação de rua, os povos indígenas, as pessoas com deficiência, as pessoas idosas e as crianças em situação de trabalho infantil.

**Artigo 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Sítio Novo/RN, 07 de julho de 2023.

**MARIA KLECIANE DE LIMA** Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**0D587E0D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: ELETRO PEÇAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.286.262/0001-76.

OBJETO: Prorrogar até o dia 31.12.2024 o prazo para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos de pequeno, médio e grande porte, motocicletas, máquinas e implementos agrícolas com fornecimento de peças, oriundo do processo Pregão Eletrônico Nº 043/2022.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 09/01/2024.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito – Renata Nunes Ferreira/Empresa

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:**AFE990AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 035 - NOMEAÇÃO SUBCOORDENADOR DE**  
**APOIO COMUNITÁRIO - HIGOR FELIPE DE OLIVEIRA**  
**FRANÇA**

PORTARIA nº 035/2024, de 12 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Senhor HIGOR FELIPE DE OLIVEIRA FRANÇA, inscrito no CPF nº 096.186.704-30 para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Apoio Comunitário da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tangará-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
**Código Identificador:**C06B6A3A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 036 - NOMEAÇÃO ASSESSOR ESPECIAL DE**  
**GABINETE N2 - IVANELSON DA SILVA LIMA**

PORTARIA nº 036/2024, de 12 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Senhor IVANELSON DA SILVA LIMA, inscrito no CPF nº 105.726.304-41 para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Gabinete Nível 2 - N2 da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tangará-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
**Código Identificador:**E7827D84

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 037 - COORDENADORA DOS PROGRAMAS**  
**DE ATENÇÃO SOCIAL BÁSICA - VIRGIANE DE OLIVEIRA**  
**E SILVA**

PORTARIA nº 037/2024, de 12 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Senhora VIRGIANE DE OLIVEIRA E SILVA, inscrita no CPF nº 058.198.684-98 para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora dos Programas de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tangará-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
**Código Identificador:**55E7D5EC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 038 - NOMEAÇÃO SUBCOORDENADORA DO**  
**PROGRAMA DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA**

PORTARIA nº 038/2024, de 12 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Senhora RAQUEL MONTENEGRO SANTANA, inscrita no CPF nº 011.000.959-67 para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora do Programa de Atenção à Pessoa Idosa da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tangará-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
**Código Identificador:**C27AA8F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 029 - NOMEAÇÃO ASSESSOR ESPECIAL DE**  
**GABINETE N2 - SAMUEL PEREIRA DE SOUZA -**  
**REPUBLICADA**

PORTARIA nº 029/2024, de 10 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Senhor SAMUEL PEREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF nº 018.009.884-51 para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Gabinete Nível 2 - N2 da Secretaria Municipal de Comunicação Social do Município de Tangará-RN.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal de Tangará-RN

\*república por incorreção.

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
**Código Identificador:**80331ACB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 039 - ALTERA PORTARIA 426/2023**

PORTARIA nº 039/2023-GP, de 12 de Janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a Portaria Nº 426, de 18 de Dezembro de 2023, da seguinte forma:

Onde se lê:

“Art. 3º Não se enquadram no artigo anterior os ocupantes dos cargos de: Coordenador de Planejamento em Administração; Coordenador de Folha de Pagamento; Coordenador de Arquivos em Geral; Coordenador de Contabilidade.”

Leia-se:

“Art. 3º Não se enquadram no artigo anterior os ocupantes dos cargos de: Subcoordenador de Classificação e Empenho; Coordenador de Folha de Pagamento; Coordenador de Arquivos em Geral; Coordenador de Contabilidade.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 16 de dezembro de 2023.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
**Código Identificador:**D43D3C4E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 040 - LICENÇA PRÊMIO - MARIA DALVA NUNES**

PORTARIA nº 040/2024, de 12 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à servidora MARIA DALVA NUNES, Matrícula nº 461-1, servidora efetiva, ocupante do cargo de Farmacêutica – Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 3 (três) meses, no período de 15/01/24 a 13/04/24.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
**Código Identificador:**2644A8F0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 041 - LICENÇA PRÊMIO - ANNA GLÁUCIA OLIVEIRA DE ARAÚJO**

PORTARIA nº 041/2024, de 12 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à servidora ANA GLÁUCIA OLIVEIRA DE ARAÚJO, Matrícula nº 00637, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 3 (três) meses, no período de 15/01/24 a 13/04/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
**Código Identificador:**874CA47E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 042 - LICENÇA PRÊMIO - FÁBIO MEDEIROS DE ASSIS**

PORTARIA nº 042/2024, de 12 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER ao servidor FÁBIO MEDEIROS DE ASSIS, Matrícula nº 000285, servidor efetivo, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 3 (três) meses, no período de 15/01/24 a 13/04/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
**Código Identificador:**03B9275C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 0010/2024 – GP**

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **ANESTOR JOSE PEREIRA**, CPF de Nº 038.xxx.xxx-30 para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE CULTURA**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 11 de janeiro de 2024.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**BB534715

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 017/2024 - GP**

“DISPÕE SOBRE *DESLIGAMENTO DE SERVIDOR MUNICIPAL, POR APOSENTADORIA NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**CONSIDERANDO**, a **APOSENTADORIA POR IDADE** da Senhora **MARIA DO AMPARO DOS SANTOS NASCIMENTO** conforme número de benefício nº 208.xxx.xxx-2, emitido pela Previdência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Desligar do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, a servidora **JOSEFA GARCIA DE ARAÚJO COSTA**, Matrícula n. 1531º do cargo de **MERENDEIRA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**.

**Art. 2º** Instrua-se o processo financeiro relativo para apurar os vencimentos de direito do servidor efetivo.

**Art. 3º** Autoriza a Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos a confeccionar o Termo de Rescisão Consensual conforme Quadro Demonstrativo Financeiro.

**Art. 4º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 12 de janeiro de 2024.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**DDE1EADA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023**

O Município de Tibau do Sul/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o de Ato Adjudicação e Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**. Ao vencedor do lote 06, o segundo colocado, a empresa **KI PREÇO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**-CNPJ: 07.010.513/0001-22, tendo em vista o não cumprimento do primeiro colocado no lote. Fica assim a licitação supracitada Adjudicada e Homologada.

Tibau do Sul/RN, 12/01/2024

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Galvão Coelho  
**Código Identificador:**A3CF6BEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 01/2024 – GS/SEMAD/GMTS**

PORTARIA Nº 001/2024

Dispõe sobre nomeação de membro do Conselho Tutelar deste município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear **ANTONIO EDUARDO DE LIMA FILHO**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Tibau do Sul/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** O Conselheiro Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, receberá à título de renumeração, o valor do salário mínimo.

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria retroage seus efeitos a 10 de janeiro de 2024.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Tibau do Sul, 11 de janeiro de 2024.

**HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Hully T. S.de Albuquerque Coelho  
**Código Identificador:**CDA2C766

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 02/2024 – GS/SEMAD/GMTS**

PORTARIA Nº 002/2024

Dispõe sobre nomeação de membro do Conselho Tutelar deste município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art.1º.**Nomear **MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Tibau do Sul/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** A Conselheira Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, receberá à título de renumeração, o valor do salário mínimo.

**Parágrafo Único.**Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 3º.**Esta Portaria retroage seus efeitos a 10 de janeiro de 2024.

**Art. 3º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Tibau do Sul, 11 de janeiro de 2024.

**HULLY TAINARA S. DE ALBUQUERQUE COELHO**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

**Código Identificador:**CB681630

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 003/2024 – GS/SEMAD/GMTS**

PORTARIA Nº 003/2024

Dispõe sobre nomeação de membro do Conselho Tutelar deste município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art.1º.**Nomear, **NATTAN PAULINO FERREIRA DA SILVA**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Tibau do Sul/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** O Conselheiro Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, receberá à título de renumeração, o valor do salário mínimo.

**Parágrafo Único.**Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 3º.**Esta Portaria retroage seus efeitos a 10 de janeiro de 2024.

**Art. 3º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Tibau do Sul, 11 de janeiro de 2024.

**HULLY TAINARA S. DE ALBUQUERQUE COELHO**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

**Código Identificador:**44EDF8B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 004/2024 – GS/SEMAD/GMTS**

PORTARIA Nº 004/2024

Dispõe sobre nomeação de membro do Conselho Tutelar deste município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art.1º.**Nomear, **MARIA HELENA DA SILVA FERNANDES**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Tibau do Sul/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** A Conselheira Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, receberá à título de renumeração, o valor do salário mínimo.

**Parágrafo Único.**Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 3º.**Esta Portaria retroage seus efeitos a 10 de janeiro de 2024.

**Art. 3º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Tibau do Sul, 11 de janeiro de 2024.

**HULLY TAINARA S. DE ALBUQUERQUE COELHO**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

**Código Identificador:**7AAF41E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 005/2024 – GS/SEMAD/GMTS**

PORTARIA Nº 005/2024

Dispõe sobre nomeação de membro do Conselho Tutelar deste município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art.1º.**Nomear, **ELISANGELA OLIVEIRA GOMES BARETO**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Tibau do Sul/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** A Conselheira Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, receberá à título de renumeração, o valor do salário mínimo.

**Parágrafo Único.**Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 3º.**Esta Portaria retroage seus efeitos a 10 de janeiro de 2024.

**Art. 3º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Tibau do Sul, 11 de janeiro de 2024.

**HULLY TAINARA S. DE ALBUQUERQUE COELHO**

Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Hully T. S.de Albuquerque Coelho  
**Código Identificador:**B30FAEAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 006/2024 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 006/2024 – GABINETE CIVIL**

Exonera, o servidor José Abson da Silva Vasconcelos do cargo de Coordenador Financeiro, e de Recursos Humanos de Cultura na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, o servidor JOSÉ ABSON DA SILVA VASCONCELOS, CPF/MF nº XXX.110.XXX-60, do cargo de Coordenador Financeiro, e de Recursos Humanos de Cultura na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Touros/RN.

Touros (RN), 12 de janeiro de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**CCE19752

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2421/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02.

CONTRATADA: AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 19657875000199

ENDEREÇO: RUA, SÃO JOSE, Nº 1201, LAGOA NOVA EM. NATAL/RN.

OBJETO Contratação de empresa especializada devidamente registrada no CREA/RN e com profissionais devidamente qualificados para execução de uma pavimentação e drenagem superficial pelo método convencional a paralelepípedo nas Ruas Pedro Ferreira de Farias/ Rua Bela Vista, Rua Carlos Alberto, Rua Paulo Tenorio, Travessa, Praia de Santo Cristro, Rua Sargento Laercio, Av Andre Souza, Rua Adriana Dantas Ribeiro, na cidade de Touros/RN.

VALOR GLOBAL: 1.605.832,26 (um milhão seiscentos e cinco, oitocentos e trinta e dois mil reais e vinte e seis centavos)

02.000 - PODER EXECUTIVO

16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0008 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

1024 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS E OUTRAS OBRAS DE URBANISMO

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.51.99- OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:17063110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da data de sua assinatura podendo sofrer prorrogação ou paralisação na ocorrência de hipóteses previstas na legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Touros/RN  
CNPJ: 08.234.155/0001-02

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO-**

CPF: 050.913.004-65-

Prefeito Municipal.

Pela Pessoa Jurídica

Agil Construções Comercio e Serviço EIRELI – ME –

CNPJ 19.657.875/0001-99

**BRUNO RODRIGO FERREIRA DA ROCHA**

CPF: 050.027.634-05.

TOUROS/RN, 12 DE JANEIRO DE 2024

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**BB6A9833

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 007/2024 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 007/2024 - GABINETE CIVIL**

**O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, ELENILDA DOMINGOS GOMES, Matrícula 343, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 02 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 12 de janeiro de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**F77DCB5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**  
**TERMO ADJUDICAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS**  
**ELETRÔNICO – 231222424-2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Umarizal

Prefeitura Municipal de Umarizal

Registro de Preços Eletrônico - 231222424/2023

**Resultado da Adjudicação**

|  |   |             |
|--|---|-------------|
| Item: 0001 - CORTE DE TERRA/PREPARO DE SOLO - O serviço a ser prestado com 10 (dez) tratores com capacidade apartir de 65CV, com 10 grades leves de 28 disco para corte de terra em terreno arenoso, plano, pedregoso, carrasco e irregular nas comunidades rurais deste município. - Quantidade: 1.500,00 Hora - Valor Referência: 172,66 |   |             |
| Fornecedor   | Situação  | Valor Total |
| COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL (21.747.616/0001-09)  | Adjudicado em: 11/01/2024 - 17:21:00 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS | 178.500,00  |

**ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS**

Pregeiro

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:6A09CFB4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 152/2023-GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o(a) Sr(a). **MANOEL FERREIRA DA SILVA**, a partir desta data do cargo, em comissão (“ad nutum”) de **Chefia do Setor de Almoarifado**, conforme a Portaria nº. 115/2021-GP datada de 07 de maio de 2021, deste Município de Venha-Ver/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 22 de dezembro de 2023.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:623A0597**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO Nº 145/2024**

CONTRATO DE RATEIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN E O MUNICÍPIO DE VENHA VER PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COPIRN.

**I – PARTES CONTRATANTES**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN, pessoa jurídica de direito público, do tipo associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, n.º 1828, Nova Descoberta, Natal/RN, CNPJ n.º 12.120.272/0001-04, neste ato representado pelo Presidente, José Arnor da Silva, brasileiro, CPF:201.550.004-97; RG:1223576, doravante denominado CONSÓRCIO e o Município de VENHA VER, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Antônio Martins da Silva, n.º 13, Centro, Venha Ver/RN, CNPJ n.º 01.612.380/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cleiton Jacome da Costa, brasileiro, CPF: 025.041.434-19, RG: 1.569.861, doravante denominado CONSORCIADO, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, art. 8º, §§ 1º a 5º, da Lei Federal nº 11.107/05; art. 10, XV, da Lei Federal nº 8.429/92; arts. 2º, VII, 11, 13, §§ 1º a 4º, 14, Parágrafo único, 15, §§ 1º e 2º, 16 e 17 do Decreto Federal nº 6.017/07, bem como na Peça Orçamentária do CONSÓRCIO para o exercício de 2024, aprovada nos termos da Ata da Assembleia Geral

de 09/06/2011, RESOLVEM celebrar o presente contrato de rateio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**II – DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

**III – DA COTA DE RATEIO**

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONSORCIADO fica obrigado a repassar mensalmente ao CONSÓRCIO, até o dia 10 (dez) de cada mês, à título de cota de rateio, o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), tendo em vista o coeficiente do FPM (Fundo de Participação do Município) de 0,6 %, conforme Resolução aprovada em Assembleia Geral Ordinária de 14 de dezembro de 2023.

Parágrafo Primeiro – O valor da cota de rateio estabelecida nesta cláusula, poderá ser alterado por Resolução do colegiado competente do CONSÓRCIO com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da presente relação contratual, para garantir o atendimento de despesas decorrentes de imprevistos, fundada em caso fortuito, força maior ou excepcional interesse público.

Parágrafo Segundo – O valor da cota de rateio será repassado mediante débito automático, conforme deliberado em Assembleia Ordinária do dia 23/01/2017, para crédito na conta corrente nº 230.877-0, de titularidade do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil – Agência 1588-1.

Parágrafo Terceiro – Após autorização do débito automático pelo CONSORCIADO, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir mensalmente, a cada dia 10 (dez), o valor estipulado no caput desta Cláusula, para a conta do CONSÓRCIO identificada no parágrafo anterior.

**IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente instrumento, no âmbito do CONSORCIADO, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

201-3.2013.10.302.7.2.102.0- Despesa: 1498 - 3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em consórcio público.

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, configurará ato de improbidade administrativa, insculpido no art. 10, XV, da Lei Federal nº8.429/92(Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

**V – DA VIGÊNCIA**

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento terá vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o COPIRN, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

**VI – DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA QUINTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento, sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público, Estatuto e Regimento do Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos), bem como a suspensão das ações ofertadas pelo COPIRN.

**VII – DO FORO**

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Natal/RN, 02 de janeiro de 2024.

**CLEITON JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**8F5B7177

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**DIÁRIA**

**Portaria nº 03/2024-SMAF.**

Em, 11 de Janeiro de 2024.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder 02 ½ (duas e meio) diárias, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para o Servidor, Raimundo Adelino do Nascimento, motorista para que possa conduzir em veículo locado na secretaria de Saúde, conduzindo pacientes que realizaram procedimentos cirúrgicos no Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim no município de Almino Afonso/RN, no dia 14 de Janeiro de 2024 e aguarda os mesmos de alta médica, por se tratar de um município distante 332km da cidade de Vera Cruz.

Publique-se e Cumpra-se.

**LEOCLÉCIO LUIS DE PAIVA**

Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

**Publicado por:**  
Erivalter Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**2B9FDBEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSINATURA DE ATA**  
**DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 029/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 19120003/2023**

**CONVOCAMOS** a empresa abaixo relacionada, adjudicada na licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2023, homologada em 09/01/2024, originária do Processo Administrativo nº 19120003/2023, destinado a Aquisição de medicamentos diversos destinados ao atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa, através de Emenda Parlamentar - recursos estaduais, para a devida assinatura das respectivas Atas de Registro de Preços, nos termos do Edital da referida licitação:

**EMPRESA CONVOCADA:**

HOSPITALMED LTDA - CNPJ: 29.868.059/0001-88, com sede na R SENADOR PAULO GUERRA, 215, CENTRO, Afogados da Ingazeira/PE

Informamos que, conforme Edital da licitação, a empresa acima relacionada tem o prazo de **02 (dois) dias**, contados a partir da publicação desta convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

O arquivo para assinatura foi devidamente encaminhado ao e-mail cadastrado na plataforma utilizada para a realização do pregão eletrônico, podendo o mesmo ser assinado digitalmente, dentro dos padrões ICP-Brasil, e devolvido via correio eletrônico. A empresa poderá também, a seu critério, optar por assinar presencialmente na

sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada à Rua Ozeas Pinto, 140 – Centro.

**A omissão na resposta a esta convocação até o prazo estipulado acarretará na perda do direito a contratação, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023.**

Viçosa/RN, 12 de janeiro de 2024.

**NADJA NATÁLIA SANTOS**  
Gestora de Contratos

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**3F882465

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PORTARIA Nº 038/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

**DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024 - PMV.**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 001/2024 - PMV, celebrado entre O Fundo Municipal de Saúde de Viçosa E HOSPITALMED LTDA - CNPJ: 29.868.059/0001-88, com sede na R SENADOR PAULO GUERRA, 215, CENTRO, Afogados da Ingazeira/PE, cujo objeto é Aquisição de medicamentos diversos destinados ao atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa, através de Emenda Parlamentar - recursos estaduais:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 12 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa

CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76

**VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA**

Secretária

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**7EA42BCB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 003/2024 – GAB/SMS  
\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **IRANILDA GERMANO SOARES**, Técnico em Enfermagem, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 713 relativos ao período de **2022/2023**, contados a partir do dia **08/01/2024** com término em **06/02/2024**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 05/01/2024

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**007CE381**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 004/2024 – GAB/SMS  
\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIA HELENA ALVES DINIZ**, Agente Comunitários de Saúde, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 408 relativos ao período de **2022/2023**, contados a partir do dia **08/01/2024** com término em **06/02/2024**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/01/2024 revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 09/01/2024

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**D060C2DB**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 005/2024 –  
GAB/SMS\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **ANTÔNIO FERNANDES DE MEDEIROS JÚNIOR**, Fonoaudiólogo, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 267 relativos ao período de **2022/2023**, contados a partir do dia **09/01/2024** com término em **07/02/2024**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/01/2024 revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 09/01/2024

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**B452D715**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 006/2024 – GAB/SMS  
\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **EDJANE MARIA DE ARAÚJO ALVES**, Agente Comunitário de Saúde, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 392 relativos ao período de **2022/2023**, contados a partir do dia **15/01/2024** com término em **13/02/2024**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 10/01/2024

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**6878F268

conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 10/01/2024

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**81A759B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2337/2023**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** JOAO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR - ME, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 43.485.894/0001-60.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE MONITORAMENTO EDUCACIONAL, COM APLICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MONITORAMENTO E ANÁLISE DE RESULTADOS DOS INDICADORES EDUCACIONAIS INTERNOS E EXTERNOS DAS TURMAS DO 5º ANO E 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL QUE PARTICIPARAM DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS EM LARGA ESCALA DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – (SAEB) EDIÇÃO 2023, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, COM O OBJETIVO DE POTENCIALIZAR A ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES EDUCATIVAS PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO E DO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AFONSO BEZERRA/RN.

**VALOR GLOBAL: R\$ 9.460,00** (Nove mil, quatrocentos e sessenta reais).

| SEQ   | ITEM    | DESCRIÇÃO DO ITEM  | UND     | QUANT | VALOR UNT. | VALOR TOTAL         |
|---|---------|--|---------|-------|------------|---------------------|
| 01  | 0014288 | Prestação de serviço de realização de monitoramento educacional, com aplicação de instrumentos de monitoramento e análise de resultados dos indicadores educacionais internos e externos das turmas do 5º ano do ensino fundamental anos iniciais da rede municipal de Ensino de Afonso Bezerra/RN que participaram das avaliações externas em larga escala do Sistema de Avaliação da Educação Básica – (Saeb) Edição 2023. Incluindo a produção de relatório final do monitoramento educacional e do relatório de análise dos resultados dos indicadores educacionais. | SERVIÇO | 1     | 4.730,00   | 4.730,00            |
| 02  | 0014289 | Prestação de serviço de realização de monitoramento educacional, com aplicação de instrumentos de monitoramento e análise de resultados dos indicadores educacionais internos e externos das turmas do 9º ano do ensino fundamental anos finais da rede municipal de Ensino de Afonso Bezerra/RN que participaram das avaliações externas em larga escala do Sistema de Avaliação da Educação Básica – (Saeb) Edição 2023. Incluindo a produção de relatório final do monitoramento educacional e do relatório de análise dos resultados dos indicadores educacionais.   | SERVIÇO | 1     | 4.730,00   | 4.730,00            |
| <b>VALOR GLOBAL R\$ 9.460,00</b> (Nove mil, quatrocentos e sessenta reais). |         |  |         |       |            | <b>R\$ 9.460,00</b> |

**VIGÊNCIA:** Com vigência de 4 (quatro) meses a partir da assinatura do contrato, determinado que se executem os devidos procedimentos legais.

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** Os recursos para pagamento serão custeados com recursos financeiros previstos no Orçamento Geral do Município do Exercício de 2024, através da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2030 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
 PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
 PROJ./ATIV: 2033 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA  
 FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
 PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
 PROJ./ATIV: 1031 – VAAT AÇÕES 35% LEI MUNICIPAL Nº 749/2023  
 FONTE.....: 15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**Assinaturas em 10/01/2024, Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e **Pela Contratada:** JOAO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR, CPF nº 098.718.594-22.

**Publicado por:**  
 Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**CA62D75C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO Nº 002 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

Decreto nº 002 de 12 de Janeiro de 2024.

Reajusta o Valor de Referência para fins tributários no ano de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar n. 001/2009 - Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Reajusta o Valor de Referência para fins tributários no “Exercício de 2024”, no município de Bom Jesus em **4,62%** (QUATRO VIRGULA SESSENTA E DOIS POR CENTO), com base no IPCA-E (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL), apurado acumuladamente no “Exercício de 2023”, período de Janeiro à Dezembro, ficando o Valor de Referência - VR em R\$ 224,50 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), conforme art. 112 da Lei Complementar 001/2009 - Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Bom Jesus-RN, 12 de Janeiro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**PLANTA DE VALORES 2024**

Amparada pela Lei Especial nº 001/2016 de 05 de outubro de 2016, conforme preceitua a Lei Complementar 001/2009 – Código Tributário.

**I = VALOR DE REFERÊNCIA..... R\$ 224,50**

**II = VALOR METRO QUADRADO DE EDIFICAÇÃO:**

- a) Residencial e Comercial..... R\$ 100,98  
 b) Indústria..... R\$ 96,50  
 c) Galpão..... R\$ 89,77  
 d) Mista..... R\$ 85,28  
 e) Taipa..... R\$ 80,82  
 f) Telheiro..... R\$ 78,51

**III = VALOR METRO QUADRADO DO TERRENO:**

- a) Setor 01..... R\$ 33,67  
 b) Setor 02..... R\$ 31,42  
 c) Setor 03..... R\$ 29,15  
 d) Setor 04..... R\$ 26,91  
 e) Setor 05..... R\$ 24,65  
 f) Setor 06..... R\$ 22,38  
 g) Setor 07..... R\$ 19,07  
 h) Setor 08 ..... R\$ 17,95  
 i) Setor 09..... R\$ 15,71  
 j) Setor 10 (glebas)..... R\$ 11,40

**IV = TOPOGRAFIA:**

- a) Plana ..... 1.00  
 b) Irregular..... 0.80

**V = PEDOLOGIA:**

- a) Normal (FIRME)..... 1.00  
 b) Alagado..... 0.60  
 c) Inundável..... 0.70  
 d) Combinação dos Demais..... 0.50

**VI = SITUAÇÃO DO TERRENO:**

- a) Esquina mais de uma frente..... 1.10  
 b) Meio de quadra..... 1.00  
 c) Encravada..... 0.70  
 d) vila..... 0.60  
 e) gleba..... 0.50

**VII = TAXA DE SERVIÇOS URBANOS:**

- 1) Limpeza Pública = 0,5% x VR x Testada  
 2) Conservação de Vias = 0,8% x VR x Testada  
 3) COLETA DE LIXO:  
 a) Residência = 0,1% x VR x área edificada  
 b) Comércio = 0,2% x VR x área edificada  
 c) Serviços = 0,2% x VR x área edificada  
 d) Indústria = 0,8% x VR x área edificada  
 e) Hospitais e Congêneres = 0,3% x VR x área edificada  
 f) Agropecuária = 0,3% x VR x área edificada  
 g) Outros = 0,5% x VR x área edificada

**ANEXO – I EXERCÍCIO 2024**

Amparada pela Lei Especial nº 001/2016 de 05 de outubro de 2016, conforme preceitua a Lei Complementar 001/2009 – Código Tributário.

| TABELA DE PREÇO                             |   | VALOR R\$   |
|---|---|-------------|
| <b>I – TARIFAS DE EXPEDIENTE</b>            |   |             |
| 1   | ATESTADO POR LAUDO  | 56,10       |
| 2   | PETIÇÃO, REQUERIMENTO DE RECURSOS EM GERAL.                                   | 56,08       |
| 3   | CERTIDÃO DE ALINHAMENTO   | 67,30       |
| 4   | CERTIDÃO DE CARACTERÍSTICAS   | 67,30       |
| 5   | CARTA DE AFORAMENTO   | 112,20      |
| <b>II - CONTRATOS COM O MUNICÍPIO</b>       |   |             |
| A   | MENOR IGUAL 10.000,00   | 150,41      |
| B   | 25.001,00 a 40.000,00   | 448,97      |
| C   | 40.001,00 a 70.000,00   | 785,71      |
| D   | 70.001,00 A 90.000,00   | 1.499,04    |
| E   | MAIOR QUE 90.001,00   | 2.244,98    |
| <b>III – CONSTRUÇÃO REFORMA E DEMOLIÇÃO</b> |   |             |
| 1   | ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO EM METRO LINEAR  | 1,06        |
| 2   | ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO EM METRO QUADRADO  | 2,22        |
| 3   | ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO EM METROS CÚBICO   | 3,32        |
| 4   | DEPENDENCIA EM PRÉDIOS RESIDENCIAIS   | 1% do VR.AC |
| 5   | DEPENDENCIAS EM OUTROS PRÉDIOS  | 1% do VR.AC |
| 6   | BARRACÕES, GALPÕES, MARQUISES E TAPUMES                                       | 1% do VR.AC |
| 7   | DEMOLIÇÃO, RECONSTRUÇÃO REFORMA E REPAROS                                     | 1% do VR.AC |
| 8   | MULTAS PARA CONSTRUÇÃO IRREGULARES  | 200% DO VR  |
| <b>IV – APROVAÇÃO DE PROJETO</b>            |   |             |
| 1   | REQUERIMENTO PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS POR PAVIMENTO                         | 1% do VR.AC |
| 2   | REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE PROJETO APROVADO POR PAVIMENTO                   | 1% do VR.AC |
| <b>V – TARIFAS DE SERVIÇOS DIVERSOS</b>     |   | VALOR R\$   |
| 1   | DE NUMERAÇÃO E RENUMERAÇÃO DE PRÉDIOS   |             |
| A   | PELA NUMERAÇÃO ALÉM DA PLACA  | 33,64       |
| B   | PELA RENUMERAÇÃO ALÉM DA PLACA  | 44,84       |
| 2   | DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO  |             |
| A   | POR SERVIÇOS DE EXTENSÃO ATÉ 20 METROS  | 29,15       |
| B   | POR SERV. DE EXTENSÃO PELO Q/ EXCEDER DE 20 m. LINEAR, P/ CADA M. QUE EXCEDER | 6,69        |
| C   | REBAIXAMENTO E COLOCAÇÃO DE GUIAS POR METRO QUADRADO                          | 71,80       |
| 3   | DE LIBERAÇÃO DE BENS APREENDIDOS  |             |
| A   | DE BENS MERCADORIAS POR DIA DEPOSITADA  | 11,15       |
| B   | DE ANIMAIS POR DIA  | 46,47       |
| 4   | ALUGUEL DE ESPAÇOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS  |             |
| A   | CONTRATO DE LOCAÇÃO BOX FECHADO (POR SEMANA)                                  | 8,35        |
| B   | BOX FEIRA LIVRE (POR SEMANA)  | 5,02        |
| C   | HOTELEIRAS (POR SEMANA)   | 3,34        |
| D   | TECIDOS E CONFECÇÕES BANCO GRANDE (POR SEMANA)                                | 5,02        |
| E   | MUDEZAS BANCO GRANDE (POR SEMANA)   | 5,02        |
| F   | BOVINOS POR CABEÇA  | 25,97       |
| G   | OVINOS, CAPRINOS E SUÍNOS POR CABEÇA  | 14,71       |
| H   | FRUTAS E VERDURAS   | 5,02        |
| I   | BANCA, MANGAIO, SANDÁLIAS, PLÁSTICOS E OUTROS                                 | 5,02        |
| J   | CEREAIS POR ESPAÇO  | 6,66        |
| K   | PEIXES  | 6,66        |
| L   | FRANGO  | 15,04       |
| <b>VI – TARIFAS DE CEMITÉRIO</b>            |   | VALOR R\$   |

|  |  |                        |
|--|--|------------------------|
| 1  | IMUNIZAÇÃO EM SEPULTURA RASA                                 |                        |
| A  | DE ADULTO POR 05 ANOS  | 43,72                  |
| B  | DE CRIANÇAS POR 05 ANOS                                      | 23,72                  |
| 2  | IMUNIZAÇÃO EM CARNEIROS                                      |                        |
| A  | DE ADULTOS POR 05 ANOS                                       | 38,02                  |
| B  | DE MENORES POR 03 ANOS                                       | 23,72                  |
| 3  | PRORROGAÇÃO DE PRAZOS  |                        |
| A  | DE ADULTOS POR 05 ANOS                                       | 47,09                  |
| B  | DE MENORES POR 03 ANOS                                       | 23,72                  |
| 4  | PERPETUIDADE   |                        |
| A  | TERRENO POR METROS QUADRADOS                                 | 47,09                  |
| 5  | EXUMAÇÃO   |                        |
| A  | APOS 05 ANOS   | 78,52                  |
| B  | ANTES DE 05 ANOS   | 112,23                 |
| 6  | TAXA ANUAL DE PERPETUIDADE                                   |                        |
| A  | DE CARNEIROS DE ADULTOS                                      | 27,43                  |
| B  | DE CARNEIRO DE CRIANÇAS                                      | 15,65                  |
| C  | JÁZIGO (CARNEIRO DUPL0)                                      | 47,09                  |
| D  | DE NICH0 PEQUENO 01 GAVETA FECHADA                           | 26,91                  |
| E  | DE NICH0 GRANDE  | 54,00                  |
| <b>VII - MATADOURO</b>   |  | <b>VALOR R\$</b>       |
| I  | ABATE DE ANIMAIS   |                        |
| A  | BOVINO VACUM POR CABEÇA                                      | 22,50                  |
| B  | OUVINOS POR CABEÇA   | 11,22                  |
| C  | CAPRINOS POR CABEÇA  | 11,22                  |
| D  | SUINOS POR CABEÇA  | 11,22                  |
| E  | AVES POR CABEÇA  | 2,11                   |
| F  | OUTROS   | 23,62                  |
| <b>VIII - QUIOSQUE E SEMELHANTES</b>   |  | <b>VALOR R\$</b>       |
| A  | POR SEMANA   | 4,45                   |
| B  | POR MÊS  | 17,88                  |
| C  | POR ANO  | 44,78                  |
| <b>TABELA DE LICENÇA E PARA LOCALIZAÇÃO 2024</b>                                     |  |                        |
| <b>VALOR DE REFERÊNCIA R\$ 224,72</b>  |  |                        |
| <b>ATIVIDADE INDUSTRIAL</b>  |  |                        |
| <b>CÓDIGO</b>  | <b>FATURAMENTO</b>   | <b>VALOR ANUAL R\$</b> |
| 2000   | ATÉ R\$ 120.000  | 168,36                 |
| 2001   | DE R\$ 120.000,01 ATÉ R\$ 240.000,00                         | 336,76                 |
| 2002   | DE R\$ 240.000,01 ATÉ 360.000,00                             | 505,15                 |
| 2003   | DE R\$ 360.000,01 ATÉ 480.000,00                             | 673,48                 |
| 2004   | DE 480.000,01 ATÉ R\$ 600.000,00                             | 841,86                 |
| 2005   | DE R\$ 600.000,01 ATÉ R\$ 720.000,00                         | 1.010,25               |
| 2006   | ACIMA DE 720.000,01  | 1.177,71               |
| <b>ATIVIDADE COMERCIAL, AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇOS</b>                               |  |                        |
| <b>CÓDIGO</b>  | <b>FATURAMENTO</b>   | <b>VALOR ANUAL R\$</b> |
| 3000   | ATÉ R\$ 120.000  | 112,24                 |
| 3001   | DE R\$ 120.000,01 ATÉ R\$ 240.000,00                         | 224,47                 |
| 3002   | DE R\$ 240.000,01 ATÉ 360.000,00                             | 336,76                 |
| 3003   | DE R\$ 360.000,01 ATÉ 480.000,00                             | 448,98                 |
| 3004   | DE 480.000,01 ATÉ R\$ 600.000,00                             | 505,15                 |
| 3005   | DE R\$ 600.000,01 ATÉ R\$ 720.000,00                         | 673,48                 |
| 3006   | DE 720.000,01 ATÉ R\$ 840.000,00                             | 785,75                 |
| 3007   | DE R\$ 840.000,01 ATÉ 960.000,00                             | 898,01                 |
| 3008   | DE R\$ 960.000,01 ATÉ 1.080.000,00                           | 1.010,25               |
| 3009   | ACIMA DE R\$ 1.080.000,00                                    | 1.122,52               |
| 3010   | OUTROS: QUIOSQUES E SEMELHANTES                              | 44,89                  |
| 3011   | PEQUENOS COMÉRCIOS E SERVIÇOS                                | 67,35                  |
| <b>ATIVIDADE DE SERVIÇOS BANCÁRIOS</b>   |  |                        |
| <b>CÓDIGO</b>  | <b>SERVIÇOS PRESTADOS</b>                                    | <b>VALOR ANUAL R\$</b> |
| 4000   | AGÊNCIA BANCÁRIA   | 4.423,76               |
| 4001   | CASA LOTÉRICA, POSTO DE SERVIÇOS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS  | 561,23                 |
| 4002   | CAIXA ELETRÔNICO FORA DA AGÊNCIA BANCÁRIA E POSTO DE SERVIÇO | 561,23                 |
| <b>DEPÓSITO, GARAGEM OU ASSEMBLHADOS E OUTROS DE USO COMERCIAL</b>                   |  |                        |
| <b>CÓDIGO</b>  | <b>ATIVIDADE</b>   | <b>VALOR ANUAL R\$</b> |
| 5000   | DEPÓSITO E GARAGEM ATÉ 50M²                                  | 112,24                 |
| 5001   | DEPÓSITO E GARAGEM ATÉ 100M²                                 | 224,47                 |
| 5002   | DEPÓSITO E GARAGEM ACIMA DE 100M²                            | 336,76                 |
| <b>ATIVIDADE SEM ESTABELECIMENTO FIXO – CIRCO, PARQUE DE DIVERSÕES E SEMELHANTES</b> |  |                        |
| <b>CÓDIGO</b>  | <b>SERVIÇOS PRESTADOS</b>                                    | <b>VALOR ANUAL R\$</b> |
| 6000   | ATÉ 15 DIAS  | 224,47                 |
| 6001   | DE 16 DIAS ATÉ 30 DIAS                                       | 449,01                 |
| 6002   | ACIMA DE 30 DIAS   | 21,15                  |

Publicado por:  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
Código Identificador:FBA7B298

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 51 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Secretaria Municipal de Governo  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000  
CNPJ: 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209  
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>  
**DECRETO Nº 51 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 897.708,83 (oitocentos e noventa e sete mil, setecentos e oito reais e oitenta e três centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

**O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 458 de 02 de dezembro de 2022 – LOA 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 897.708,83 (oitocentos e noventa e sete mil, setecentos e oito reais e oitenta e três centavos), destinado à dotação especificada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 458/2022.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 29 de dezembro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito

| Unidade Orçamentária   | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor             |
|--|---|---|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                       |   |   |          |        | <b>897.708,83</b> |
| <b>03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS</b>    |   |   |          |        | <b>250.475,37</b> |
|  | <b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO</b>                                     |   |          |        | <b>250.475,37</b> |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 17110000 | 0001   | 59.540,15         |
|  |   | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 17110000 | 0001   | 160.599,62        |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 17040000 | 0001   | 1.300,00          |
|  |   | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                              | 17110000 | 0001   | 29.035,60         |
| <b>06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b> |   |   |          |        | <b>270.645,98</b> |
|  | <b>2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>           |   |          |        | <b>8.000,00</b>   |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 15500000 | 0001   | 8.000,00          |
|  | <b>2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%</b>                    |   |          |        | <b>71.500,00</b>  |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 15400000 | 0001   | 19.000,00         |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 15420000 | 0001   | 52.500,00         |
|  | <b>2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>                                  |   |          |        | <b>167.940,00</b> |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15001001 | 0001   | 1.159,00          |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001001 | 0001   | 2.624,00          |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15690000 | 0001   | 50.471,00         |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                        | 15001001 | 0001   | 2.700,00          |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 15001001 | 0001   | 69.000,00         |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 15690000 | 0001   | 24.000,00         |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 15690000 | 0001   | 17.986,00         |
|  | <b>2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>                                   |   |          |        | <b>21.300,00</b>  |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 17040000 | 0001   | 21.300,00         |
|  | <b>2190 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO A CULTURA - LC 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO</b>       |   |          |        | <b>1.905,98</b>   |
|  |   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 17160000 | 0001   | 1.905,98          |
| <b>08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                          |   |   |          |        | <b>156.365,39</b> |
|  | <b>2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>                          |   |          |        | <b>59.545,39</b>  |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                   | 15001002 | 0001   | 3.045,39          |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                       | 16040000 | 0001   | 56.500,00         |
|  | <b>2025 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES</b>   |   |          |        | <b>13.150,00</b>  |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                       | 16000000 | 0001   | 13.150,00         |
|  | <b>2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>                |   |          |        | <b>33.300,00</b>  |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                        | 16000000 | 0001   | 28.300,00         |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 16000000 | 0001   | 5.000,00          |
|  | <b>2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP</b> |   |          |        | <b>22.370,00</b>  |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 16000000 | 0001   | 18.370,00         |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 16000000 | 0001   | 4.000,00          |
|  | <b>2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>                                   |   |          |        | <b>5.000,00</b>   |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 17040000 | 0001   | 5.000,00          |
|  | <b>2133 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS</b>              |   |          |        | <b>23.000,00</b>  |

|   | - COVID-19   |  |          |      |                   |
|---|--|--|----------|------|-------------------|
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16020000 | 0001 | 23.000,00         |
| <b>09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>            |  |  |          |      | <b>48.262,50</b>  |
|   | <b>2044 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV</b>  |  |          |      | <b>10.087,83</b>  |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16600000 | 0001 | 8.087,83          |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 2.000,00          |
|   | <b>2109 MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD PAB</b>                                       |  |          |      | <b>5.456,70</b>   |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 1.260,00          |
|   |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 16600000 | 0001 | 4.196,70          |
|   | <b>2116 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>  |  |          |      | <b>360,00</b>     |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 360,00            |
|   | <b>2128 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>   |  |          |      | <b>4.673,00</b>   |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 16600000 | 0001 | 248,00            |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 4.425,00          |
|   | <b>2129 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>  |  |          |      | <b>22.392,97</b>  |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001 | 1.897,97          |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 20.495,00         |
|   | <b>2139 ATUAÇÃO DO SUAS EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIAS</b>                                      |  |          |      | <b>5.292,00</b>   |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5.292,00          |
| <b>10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>               |  |  |          |      | <b>14.961,51</b>  |
|   | <b>2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>                                      |  |          |      | <b>14.961,51</b>  |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 360,00            |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 13.544,00         |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 1.057,51          |
| <b>13 .101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS</b> |  |  |          |      | <b>37.840,36</b>  |
|   | <b>0701 PAGAMENTO DE PRECATÓRIO DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO</b>                    |  |          |      | <b>800,00</b>     |
|   |  | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                            | 15000000 | 0001 | 800,00            |
|   | <b>0704 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP</b>                               |  |          |      | <b>34.500,00</b>  |
|   |  | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS         | 15000000 | 0001 | 34.500,00         |
|   | <b>0707 CONTRIBUIÇÃO A CONFED NAC DOS MUN E FED DOS MUN DO RN E ASSOC DOS MUN LITORAL AGRESTE POTIGUAR-AMLAP</b> |  |          |      | <b>2.540,36</b>   |
|   |  | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES                                  | 15000000 | 0001 | 500,00            |
|   |  | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO  | 15000000 | 0001 | 2.040,36          |
| <b>13 .102 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E FINANÇAS</b>   |  |  |          |      | <b>119.157,72</b> |
|   | <b>0703 PAGAMENTOS DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM A CAERN E IBAMA</b>   |  |          |      | <b>5.000,00</b>   |
|   |  | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO       | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
|   | <b>0702 PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS E FGTS</b>   |  |          |      | <b>111.157,72</b> |
|   |  | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO       | 15000000 | 0001 | 111.157,72        |
|   | <b>0708 PAGAMENTO DA DÍVIDA PACTUADA COM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO</b>                   |  |          |      | <b>3.000,00</b>   |
|   |  | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO       | 15000000 | 0001 | 3.000,00          |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                       |  |  |          |      | <b>897.708,83</b> |
| <b>02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>                  |  |  |          |      | <b>34.500,00</b>  |
|   | <b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>  |  |          |      | <b>34.500,00</b>  |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 20.500,00         |
|   |  | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS         | 15000000 | 0001 | 14.000,00         |
| <b>03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS</b>   |  |  |          |      | <b>64.652,35</b>  |
|   | <b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO</b>  |  |          |      | <b>64.652,35</b>  |
|   |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15000000 | 0001 | 6.000,00          |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 2.144,00          |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 37.459,00         |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 3.749,35          |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17180000 | 0001 | 5.300,00          |
|   |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001 | 10.000,00         |
| <b>04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>  |  |  |          |      | <b>291.365,25</b> |

|   |  |  |          |      |                   |
|---|--|--|----------|------|-------------------|
|   | 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS                                 |  |          |      | 291.365,25        |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 17110000 | 0001 | 249.175,37        |
|   |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15000000 | 0001 | 14.000,00         |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 9.132,37          |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 10.000,00         |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 3.000,00          |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 1.057,51          |
|   |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
| <b>05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</b>  |  |  |          |      | <b>66.000,00</b>  |
|   | 2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE                            |  |          |      | <b>66.000,00</b>  |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15000000 | 0001 | 6.000,00          |
|   |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15000000 | 0001 | 13.000,00         |
|   |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15000000 | 0001 | 20.000,00         |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 27.000,00         |
| <b>06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>  |  |  |          |      | <b>231.762,98</b> |
|   | 2065 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 30%                               |  |          |      | <b>2.540,00</b>   |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15420000 | 0001 | 2.540,00          |
|   | 2011 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 70%                    |  |          |      | <b>73.400,00</b>  |
|   |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15401070 | 0001 | 14.000,00         |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15411070 | 0001 | 25.400,00         |
|   |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15401070 | 0001 | 12.000,00         |
|   |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15401070 | 0001 | 22.000,00         |
|   | 2008 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%                               |  |          |      | <b>12.000,00</b>  |
|   |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15401070 | 0001 | 12.000,00         |
|   | 2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%                    |  |          |      | <b>1.200,00</b>   |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15420000 | 0001 | 1.200,00          |
|   | 1018 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR                                       |  |          |      | <b>28.386,00</b>  |
|   |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15690000 | 0001 | 28.386,00         |
|   | 2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL                                  |  |          |      | <b>113.036,98</b> |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15001001 | 0001 | 19.220,00         |
|   |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15001001 | 0001 | 16.759,00         |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001001 | 0001 | 39.976,98         |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 16.360,00         |
|   |  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15001001 | 0001 | 20.721,00         |
|   | 2107 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70%                                   |  |          |      | <b>1.200,00</b>   |
|   |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15401070 | 0001 | 1.200,00          |
| <b>07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO</b> |  |  |          |      | <b>5.000,00</b>   |
|   | 1102 RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS  |  |          |      | <b>3.000,00</b>   |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 3.000,00          |
|   | 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO                              |  |          |      | <b>2.000,00</b>   |
|   |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15000000 | 0001 | 2.000,00          |
| <b>08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                           |  |  |          |      | <b>94.865,39</b>  |
|   | 2078 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE   |  |          |      | <b>100,00</b>     |
|   |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                | 15001002 | 0001 | 100,00            |
|   | 2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |  |          |      | <b>32.545,39</b>  |
|   |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15001002 | 0001 | 4.000,00          |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001 | 245,39            |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15001002 | 0001 | 28.300,00         |
|   | 2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC                |  |          |      | <b>3.370,00</b>   |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16000000 | 0001 | 3.000,00          |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 370,00            |
|   | 2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP |  |          |      | <b>31.150,00</b>  |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16000000 | 0001 | 5.000,00          |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 13.150,00         |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16003110 | 0001 | 11.000,00         |
|   |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 16013120 | 0001 | 2.000,00          |
|   | 1095 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE  |  |          |      | <b>1.500,00</b>   |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 16010000 | 0001 | 1.500,00          |

|  |  |   |          |      |           |
|--|--|---|----------|------|-----------|
|  | 2133 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19 |   |          |      | 11.200,00 |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16210000 | 0001 | 10.000,00 |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 16020000 | 0001 | 1.200,00  |
|  | 1021 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE                                      |   |          |      | 15.000,00 |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 16310000 | 0001 | 15.000,00 |
| 09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL            |  |   |          |      | 96.262,50 |
|  | 2043 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA - BPC NA ESCOLA                  |   |          |      | 2.925,00  |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 16600000 | 0001 | 2.925,00  |
|  | 2021 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PAIF - CRAS                                 |   |          |      | 18.300,00 |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 | 792,00    |
|  |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 4.500,00  |
|  |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16600000 | 0001 | 1.500,00  |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 16600000 | 0001 | 248,00    |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 16600000 | 0001 | 6.260,00  |
|  |  | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS       | 16600000 | 0001 | 5.000,00  |
|  | 2044 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV                       |   |          |      | 4.000,00  |
|  |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 2.000,00  |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 15000000 | 0001 | 2.000,00  |
|  | 2109 MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD PAB                    |   |          |      | 4.000,00  |
|  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 15000000 | 0001 | 2.000,00  |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 | 2.000,00  |
|  | 2103 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS               |   |          |      | 53.087,83 |
|  |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                     | 16600000 | 0001 | 87,83     |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16603110 | 0001 | 30.000,00 |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15000000 | 0001 | 5.000,00  |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 16603110 | 0001 | 10.000,00 |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 16603110 | 0001 | 8.000,00  |
|  | 2129 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                               |   |          |      | 500,00    |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 17040000 | 0001 | 500,00    |
|  | 2136 MANUTENÇÃO DO CRAS ITINERANTE   |   |          |      | 1.757,97  |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001 | 1.757,97  |
|  | 2139 ATUAÇÃO DO SUAS EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIAS                   |   |          |      | 11.691,70 |
|  |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16600000 | 0001 | 2.000,00  |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001 | 7.495,00  |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 16600000 | 0001 | 2.196,70  |
| 09 .702 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE      |  |   |          |      | 8.500,00  |
|  | 2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE          |   |          |      | 5.000,00  |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15000000 | 0001 | 5.000,00  |
|  | 2119 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN                                 |   |          |      | 3.500,00  |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001 | 3.500,00  |
| 10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO               |  |   |          |      | 2.760,00  |
|  | 2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO                   |   |          |      | 2.760,00  |
|  |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15000000 | 0001 | 360,00    |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 17040000 | 0001 | 400,00    |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 17040000 | 0001 | 2.000,00  |
| 13 .101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS |  |   |          |      | 40,36     |
|  | 0701 PAGAMENTO DE PRECATÓRIO DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO |   |          |      | 40,36     |
|  |  | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                                 | 15000000 | 0001 | 40,36     |
| 13 .102 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E FINANÇAS   |  |   |          |      | 2.000,00  |
|  | 0703 PAGAMENTOS DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM A CAERN E IBAMA                          |   |          |      | 2.000,00  |
|  |  | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO            | 15000000 | 0001 | 2.000,00  |

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHOCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

Aos **05 de dezembro de 2023**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF: 422.799.684-87, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **21/2023-SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, SOROS, SOLUÇÕES EM GRANDES VOLUMES E SOLUÇÕES ANTISSEPTICAS E DEGERMANTES, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

|   |                               |        |
|---|-------------------------------|--------|
| Fornecedor: <b>CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA</b> |                               |        |
| CNPJ: <b>42.591.738/0001-10</b>   | Telefone: <b>84 9977-0465</b> | Email: |
| Endereço: <b>RUA PARA, 261, NEÓPOLIS, Natal/RN, CEP: 59080-160</b>                  |                               |        |
| Representante: <b>ELISON ANTONIO DE AZEVEDO - CPF: 010.238.214-00</b>               |                               |        |

| Item | Descrição  | Marca          | Unidade Medida | Quant.   | Preço Unit.(RS) | Vlr. Total(RS) |
|------|--|----------------|----------------|----------|-----------------|----------------|
| 1    | 0004102 - ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ÂMBAR, BICO RETO, CAPACIDADE DE 250 ML   | J PROLAB       | Unidade        | 1200,00  | 3,360           | 4.032,00       |
| 2    | 0004103 - APARELHO DESCARTÁVEL PARA TRICOTOMIA, COM DUAS SUPERFÍCIES DE CORTE DE 4 CM PROTEGIDAS NA BORDA DENTADA  | MAXICOR        | Unidade        | 4000,00  | 0,810           | 3.240,00       |
| 4    | 0004105 - CANULA ENDO C/B Nº 2,0   | MEDIX          | Unidade        | 200,00   | 5,730           | 1.146,00       |
| 5    | 0004106 - CANULA ENDO C/B Nº 2,5   | MEDIX          | Unidade        | 200,00   | 3,740           | 748,00         |
| 6    | 0004107 - CANULA ENDO S/B Nº 7,5   | MEDIX          | Unidade        | 200,00   | 6,100           | 1.220,00       |
| 7    | 0004108 - CANULA ENDO S/B Nº 9,0   | MEDIX          | Unidade        | 200,00   | 6,100           | 1.220,00       |
| 8    | 0004109 - CANULA ENDO S/B Nº 9,5   | MEDIX          | Unidade        | 200,00   | 6,100           | 1.220,00       |
| 9    | 0003297 - CANULA ENDO S/B Nº 6,5   | MEDIX          | Unidade        | 200,00   | 2,720           | 544,00         |
| 10   | 0004110 - CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC Nº 2,5  | MEDIX          | Unidade        | 50,00    | 19,800          | 990,00         |
| 11   | 0004111 - CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC Nº 3,0  | MEDIX          | Unidade        | 50,00    | 23,900          | 1.195,00       |
| 12   | 0004112 - CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC Nº 3,5  | MEDIX          | Unidade        | 50,00    | 23,900          | 1.195,00       |
| 13   | 0004113 - CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC Nº 4,0  | MEDIX          | Unidade        | 50,00    | 18,480          | 924,00         |
| 14   | 0004114 - CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC Nº 4,5  | MEDIX          | Unidade        | 50,00    | 19,590          | 979,50         |
| 15   | 0003304 - CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC Nº 5,0  | MEDIX          | Unidade        | 50,00    | 19,580          | 979,00         |
| 16   | 0004115 - CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC Nº 5,5  | MEDIX          | Unidade        | 50,00    | 19,590          | 979,50         |
| 17   | 0004116 - CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC Nº 6,0  | MEDIX          | Unidade        | 50,00    | 17,900          | 895,00         |
| 18   | 0004117 - CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC Nº 6,5  | MEDIX          | Unidade        | 50,00    | 17,900          | 895,00         |
| 19   | 0004118 - DISPOSITIVO P/ INCONTINENCIA URINARIA 40MM COMPLETO A DULTO  | INOVATEX       | Unidade        | 4000,00  | 1,490           | 5.960,00       |
| 21   | 0004120 - HASTE FLEXÍVEL DE ALGODÃO PARA USO AURICULAR C/75 UNIDADES (PALINETE)  | POLAR FIX      | Caixas         | 60,00    | 2,210           | 132,60         |
| 22   | 0004121 - KIT NEBULIZAÇÃO AR COMPRIMIDO ADULTO   | FOYOMED        | Unidade        | 300,00   | 10,410          | 3.123,00       |
| 23   | 0004122 - KIT NEBULIZACAO AR COMPRIMIDO INFANTIL   | FOYOMED        | Unidade        | 300,00   | 10,410          | 3.123,00       |
| 24   | 0004123 - KIT NEBULIZAÇÃO OXIGENIO INFANTIL  | FOYOMED        | Unidade        | 300,00   | 9,030           | 2.709,00       |
| 25   | 0004124 - TERMÔMETRO DIGITAL DE AMBIENTE   | EXBOM          | Unidade        | 60,00    | 39,990          | 2.399,40       |
| 26   | 0004125 - TERMÔMETRO DIGITAL DE GELADEIRA  | AGT            | Unidade        | 60,00    | 39,990          | 2.399,40       |
| 28   | 0002455 - Heparina sódica 5000 UI/5mL  | CRISTÁLIA      | Ampola         | 500,00   | 17,600          | 8.800,00       |
| 29   | 0004126 - IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTIRHO (D) 300MCG  | GRIFOLS        | FRASCO         | 600,00   | 280,000         | 168.000,00     |
| 33   | 0004127 - LIDOCAÍNA+EPINEFRINA 20MG/ML   | CRISTÁLIA      | FRASCO         | 600,00   | 15,990          | 9.594,00       |
| 34   | 0000593 - Nitroglicerina 50 mg/10 ml   | CRISTÁLIA      | Ampola         | 600,00   | 41,990          | 25.194,00      |
| 38   | 0004130 - SABONETE NEUTRO LÍQUIDO, PH SEMELHANTE AO DA PELE, ATÓXICO, PERFUME SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO., LOTE, VALIDADE E PROCEDÊNCIA                             | OURIBEL        | Litro          | 1200,00  | 5,790           | 6.948,00       |
| 39   | 0004131 - FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES. HIPERCALÓRICO, SENDO QUE CADA 1ML FORNECE 1,5KCAL | NESTLÉ         | Unidade        | 1000,00  | 35,920          | 35.920,00      |
| 40   | 0004132 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL QUE FORNECE OS NUTRIENTES QUE A CRIANÇA PRECISA PARA ATINGIR O SEU POTENCIAL DE CRESCIMENTO (PEDIASURE OU SEMELHANTE)  | ABBOTT         | Unidade        | 1000,00  | 37,390          | 37.390,00      |
| 41   | 0004133 - SUPLEMENTO INFANTIL COM NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM ALTO TEOR DE CITAMINAS E MINERAIS PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 COM DIFICULDADE NO GANHO DE PESO  | DANONE         | Unidade        | 1000,00  | 60,580          | 60.580,00      |
| 42   | 0004134 - SUPLEMENTO DE NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL, FORMULADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE. CADA 1ML DESTES PRODUTOS FORNECE 1KCAL, CONSIDERANDO O A RECONSTITUIÇÃO PADRÃO                        | NESTLÉ         | Unidade        | 1000,00  | 63,790          | 63.790,00      |
| 43   | 0004135 - LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR DESCARTÁVEL EM ROLO 50 X 0,7M   | SUPREMA PAPEIS | Rolo           | 5000,00  | 9,520           | 47.600,00      |
| 44   | 0004136 - SACO PLÁSTICO PRA ÓBITO  | FBS            | Unidade        | 100,00   | 18,000          | 1.800,00       |
| 45   | 0004137 - SELADORA HOSPITALAR COMPACTA PAPEL GRAU CIRÚRGICO D MAS SELATE ATÉ 50CM  | JR SELADORAS   | Unidade        | 10,00    | 1.140,970       | 11.409,70      |
| 51   | 0004143 - PAPEL PARA ECG A4 COMPATIVEL COM BIONET  | PROMEDIX       | Unidade        | 30,00    | 26,530          | 795,90         |
| 52   | 0004144 - COLCHÃO HOSPITALAR D33 (88X188X12) ESPUMA D33 SELADA   | ORTOBOM        | Unidade        | 30,00    | 269,000         | 8.070,00       |
| 53   | 0004145 - COLCHONETE PARA USO EM CARRO MACA HOSPITALAR. 178X58X5CM DENSIDADE 23  | HOSPICENTER    | Unidade        | 50,00    | 94,990          | 4.749,50       |
| 54   | 0004146 - LENÇOL PARA MACA TNT 2,10X0,90 HIDROFÓBICO, COM EL'SATICO 40G/ME   | MEDIX          | Unidade        | 40000,00 | 1,890           | 75.600,00      |
| 55   | 0004147 - MEIA DE COMPRESSÃO ¾ MÉDIA COMPRESSÃO  | KENDALL        | Unidade        | 50,00    | 153,900         | 7.695,00       |
| 56   | 0004148 - MEIA DE COMPRESSÃO ¾ ALTA COMPRESSÃO   | KENDALL        | Unidade        | 50,00    | 153,900         | 7.695,00       |

1.2.1. Valor global da presente ARP. **R\$ 623.879,50, (seiscentos e vinte e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**

## **CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **05/12/2023** e término em **04/12/2024**.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

**4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3 AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

## **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** o Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata; quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**12.8** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**12.9** Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

**12.10** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**12.11** Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 21/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**Brejinho/RN, 05 de dezembro de 2023.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

#### **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 42.591.738/0001-10

Contratado (A)

#### **TESTEMUNHAS:**

|      |  |      |                       |
|------|--|------|-----------------------|
| 1ª - |  | CPF: | ____.____.____ - ____ |
| 2ª - |  | CPF: | ____.____.____ - ____ |

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**E723436B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023**

Aos **05 de dezembro de 2023**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF: 422.799.684-87, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **21/2023-SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, SOROS, SOLUÇÕES EM GRANDES VOLUMES E SOLUÇÕES ANTISSEPTICAS E DEGERMANTES, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

|   |                        |        |
|---|------------------------|--------|
| Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA  |                        |        |
| CNPJ: 40.787.152/0001-09  | Telefone: 84 3213-6910 | Email: |
| Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105 ANEXO 1001, ALECRIM, Natal/RN, CEP: 59031-100 |                        |        |
| Representante: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO - CPF: 105.939.694-72                |                        |        |

| Item | Descrição                               | Marca    | Unidade Medida | Quant.  | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|----------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| 3    | 0004104 - BOLSA PARA COLOSTOMIA SIMPLES | MARK MED | Unidade        | 1000,00 | 0,750            | 750,00          |

1.2.1. Valor global da presente ARP. **R\$ 750,00, (setecentos e cinquenta reais )**

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **05/12/2023** e término em **04/12/2024**.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

**4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3 AS ORDENS DE SERVICOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** o Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente atuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

- I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;  
o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;  
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;  
quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**12.8** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**12.9** Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

**12.10** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

**12.11** Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 21/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**Brejinho/RN, 05 de dezembro de 2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**

CNPJ: 40.787.152/0001-09

Contratado (A)

**TESTEMUNHAS:**

|      |  |      |              |
|------|--|------|--------------|
| 1ª - |  | CPF: | _____ - ____ |
| 2ª - |  | CPF: | _____ - ____ |

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**5CDE6A68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023**

Aos **05 de dezembro de 2023**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF: 422.799.684-87, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **21/2023-SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, SOROS, SOLUÇÕES EM GRANDES VOLUMES E SOLUÇÕES ANTISSEPTICAS E DEGERMANTES, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

|   |                             |        |
|---|-----------------------------|--------|
| Fornecedor: <b>FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA</b>  |                             |        |
| CNPJ: <b>39.500.536/0001-01</b>   | Telefone: <b>8188467395</b> | Email: |
| Endereço: <b>Avenida Ayrton Senna da Silva, 0 LOJA 4, 9 E 10, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54410-240</b> |                             |        |
| Representante: <b>RODOLFO GUILHERME DOS SANTOS OLIVEIRA - CPF: 029.481.364-07</b>                                     |                             |        |

| Item | Descrição  | Marca     | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|-----------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 27   | 0002430 - Tubo em borracha de látex natural Nº200 (pacote c/15 metros).    | LEMBRUBER | Pacote         | 100,00 | 55,950           | 5.595,00        |
| 47   | 0004139 - MANTA TÉRMICA DESCARTÁVEL ALUMINIZADA ADULTO CORPO INTEIRO       | SSRESGATE | Unidade        | 100,00 | 24,900           | 2.490,00        |
| 57   | 0004149 - MEIA DE COMPRESSÃO ¼ BAIXA COMPRESSÃO ATÉ 23MMHG PONTEIRA ABERTA | VENOSAN   | Unidade        | 30,00  | 153,290          | 4.598,70        |

**1.2.1.** Valor global da presente ARP. **R\$ 12.683,70, (doze mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta centavos)**

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **05/12/2023** e término em **04/12/2024**.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

**4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3** **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

#### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** o Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;  
o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;  
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;  
quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**12.8** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**12.9** Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

**12.10** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**12.11** Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 21/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**Brejinho/RN, 05 de dezembro de 2023.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

#### FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 39.500.536/0001-01

Contratado (A)

#### TESTEMUNHAS:

|      |  |      |              |
|------|--|------|--------------|
| 1ª - |  | CPF: | _____ - ____ |
| 2ª - |  | CPF: | _____ - ____ |

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
Código Identificador: E53A9B26

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

Aos **05 de dezembro de 2023**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF: 422.799.684-87, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **21/2023-SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, SOROS, SOLUÇÕES EM GRANDES VOLUMES E SOLUÇÕES ANTISSEPTICAS E DEGERMANTES, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

|  |                             |        |
|--|-----------------------------|--------|
| Fornecedor: <b>GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA</b>   |                             |        |
| CNPJ: <b>10.782.385/0001-40</b>  | Telefone: <b>8188467395</b> | Email: |
| Endereço: <b>Rua R, 0 (Lot Parque Montenegro II), Prefeito José Walter, Fortaleza/CE, CEP: 60751-400</b> |                             |        |
| Representante: <b>ADRIANO HOLANDA FERREIRA - CPF: 623.024.503-53</b>                                     |                             |        |

| Item | Descrição   | Marca      | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 50   | 0004142 - CATETER VENOSO CENTRAL MONO LÚMEN 7FR X 200MM | BIOMEDICAL | Unidade        | 200,00 | 60,000           | 12.000,00       |

1.2.1. Valor global da presente ARP. **R\$ 12.000,00, (doze mil reais )**

## **CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **05/12/2023** e término em **04/12/2024**.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

**4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3** **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

## **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** o Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

- I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata; quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**12.8** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**12.9** Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

**12.10** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**12.11** Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 21/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**Brejinho/RN, 05 de dezembro de 2023.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

#### **GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**

CNPJ: 10.782.385/0001-40

Contratado (A)

#### **TESTEMUNHAS:**

|      |  |      |                       |
|------|--|------|-----------------------|
| 1ª - |  | CPF: | ____.____.____ - ____ |
| 2ª - |  | CPF: | ____.____.____ - ____ |

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**D9B1B1D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023**

Aos **05 de dezembro de 2023**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF: 422.799.684-87, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **21/2023-SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, SOROS, SOLUÇÕES EM GRANDES VOLUMES E SOLUÇÕES ANTISSEPTICAS E DEGERMANTES, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

|   |                               |        |
|---|-------------------------------|--------|
| Fornecedor: <b>GIULITE B MEDEIROS</b>   |                               |        |
| CNPJ: <b>21.437.704/0001-04</b>   | Telefone: <b>84 9601-4033</b> | Email: |
| Endereço: <b>AV RIO BRANCO, 15 A, CENTRO, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324-000</b> |                               |        |
| Representante: <b>GIULITE BRENNER MEDEIROS - CPF: 049.221.214-71</b>                |                               |        |

| Item | Descrição                        | Marca     | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|----------------------------------|-----------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 30   | 0002458 - Insulina Humalog refil | ELI LILLY | FRASCO         | 300,00 | 66,000           | 19.800,00       |
| 31   | 0002460 - Insulina Lantus Caneta | SANOFI    | Unidade        | 300,00 | 118,900          | 35.670,00       |
| 32   | 0002461 - Insulina Lantus Refil  | SANOFI    | Unidade        | 400,00 | 106,900          | 42.760,00       |

1.2.1. Valor global da presente ARP. **R\$ 98.230,00, (noventa e oito mil, duzentos e trinta reais )**

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **05/12/2023** e término em **04/12/2024**.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

**4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3 AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** o Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

- I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;  
o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;  
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;  
quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**12.8** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**12.9** Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

**12.10** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**12.11** Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 21/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**Brejinho/RN, 05 de dezembro de 2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

**GIULLITE B MEDEIROS**

CNPJ: 21.437.704/0001-04

Contratado (a)

**TESTEMUNHAS:**

|      |  |      |              |
|------|--|------|--------------|
| 1ª - |  | CPF: | _____ - ____ |
| 2ª - |  | CPF: | _____ - ____ |

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**716B615E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023**

Aos **05 de dezembro de 2023**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF: 422.799.684-87, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **21/2023-SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, SOROS, SOLUÇÕES EM GRANDES VOLUMES E SOLUÇÕES ANTISSEPTICAS E DEGERMANTES, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

|  |                              |        |
|--|------------------------------|--------|
| Fornecedor: <b>MED &amp; FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA</b>       |                              |        |
| CNPJ: <b>41.778.326/0001-21</b>  | Telefone: <b>87999990834</b> | Email: |
| Endereço: <b>Rua Escritor Rui Barbosa, 0, Centro, Patos/PB, CEP: 58700-060</b> |                              |        |
| Representante: <b>WHILMA LEITE ALMEIDA - CPF: 007.572.004-35</b>               |                              |        |

| Item | Descrição  | Marca    | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|----------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 46   | 0004138 - SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY 200 DOSES             | TEUTO    | FRASCOS        | 600,00 | 13,200           | 7.920,00        |
| 48   | 0004140 - CADERIRA DE BANHO ATÉ 120KG HIGIÊNICA DOBRÁVEL | SUPERMED | Unidade        | 20,00  | 261,000          | 5.220,00        |
| 49   | 0004141 - CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL ATÉ 120KG            | CDS      | Unidade        | 40,00  | 560,000          | 22.400,00       |

1.2.1. Valor global da presente ARP. **R\$ 35.540,00, (trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais )**

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **05/12/2023** e término em **04/12/2024**.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

**4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3** **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

#### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** o Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;  
o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;  
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;  
quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**12.8** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**12.9** Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

**12.10** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**12.11** Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 21/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**Brejinho/RN, 05 de dezembro de 2023.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

#### MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 41.778.326/0001-21

Contratado (a)

#### TESTEMUNHAS:

|      |  |      |              |
|------|--|------|--------------|
| 1ª - |  | CPF: | _____ - ____ |
| 2ª - |  | CPF: | _____ - ____ |

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**073B9024

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

Aos **05 de dezembro de 2023**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF: 422.799.684-87, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023-SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, SOROS, SOLUÇÕES EM GRANDES VOLUMES E SOLUÇÕES ANTISSEPTICAS E DEGERMANTES, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

|   |                             |        |
|---|-----------------------------|--------|
| Fornecedor: <b>MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI</b>   |                             |        |
| CNPJ: <b>28.199.997/0001-70</b>   | Telefone: <b>1935490620</b> | Email: |
| Endereço: <b>RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES, 67, 0 GALPÃO DE ESQUINA, VILA OCEANIA, Mogi Mirim/SP, CEP: 13800-530</b> |                             |        |
| Representante: <b>LUIZ GUILHERME DE GUSMÃO RIBEIRO - CPF: 066.287.058-11</b>  |                             |        |

| Item | Descrição  | Marca     | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|-----------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 20   | 0004119 - FIO ALGODAO 2-0 S/AGULHA CAIXA C/24 UNIDADES | BRASUTURE | Caixa          | 40,00  | 69,060           | 2.762,40        |

1.2.1. Valor global da presente ARP. **R\$ 2.762,40, (dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)**

## **CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **05/12/2023** e término em **04/12/2024**.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

**4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3** **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

## **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** o Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata; quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**12.8** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**12.9** Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

**12.10** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**12.11** Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 21/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**Brejinho/RN, 05 de dezembro de 2023.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

Mogi Medical Equipamentos EIRELI

CNPJ: 28.199.997/0001-70

Contratado (a)

#### **TESTEMUNHAS:**

|      |  |      |       |
|------|--|------|-------|
| 1ª - |  | CPF: | _____ |
| 2ª - |  | CPF: | _____ |

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
Código Identificador:52287C42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023**

Aos **05 de dezembro de 2023**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF: 422.799.684-87, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **18/2023-SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TECIDOS, AVIAMENTOS E ARTIGOS DE BANHO, ARMARINHO, ARTESANATO E DECORAÇÃO**, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

|  |                              |        |
|--|------------------------------|--------|
| Fornecedor: <b>CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA ME</b>  |                              |        |
| CNPJ: <b>19.752.596/0001-04</b>  | Telefone: <b>62982816687</b> | Email: |
| Endereço: <b>Rua Antônio Miguel Duarte, 95 LOJA 101, Bancários, João Pessoa/PB, CEP: 58051-125</b> |                              |        |
| Representante: <b>OSMANDO ALVES FORMIGA - CPF: 151.229.214-15</b>                                  |                              |        |

| Item | Descrição                               | Marca    | Unidade Medida | Quant.  | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|----------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| 125  | 0004276 - TECIDO POPELINE VÁRIAS CORES  | IMP      | Metro          | 400,00  | 10,89            | 4.356,00        |
| 128  | 0004279 - TECIDO TRICOLINE VÁRIAS CORES | IMP      | Metro          | 500,00  | 9,89             | 4.945,00        |
| 159  | 0004310 - TECIDO PERCAL BRANCO 180 FIOS | NACIONAL | Metro          | 2500,00 | 16,09            | 40.225,00       |

1.2.1. Valor global da presente ARP. **R\$ 49.526,00, (quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais)**

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **05/12/2023** e término em **04/12/2024**.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

**4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3 AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** o Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

- I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;  
o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;  
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;  
quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**12.8** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**12.9** Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

**12.10** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**12.11** Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 18/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**Brejinho/RN, 05 de dezembro de 2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

**CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA ME**

CNPJ: 19.752.596/0001-04

Contratado (A)

**TESTEMUNHAS:**

|      |  |      |              |
|------|--|------|--------------|
| 1ª - |  | CPF: | _____ - ____ |
| 2ª - |  | CPF: | _____ - ____ |

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**6B8F0701

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023**

Aos **05 de dezembro de 2023**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF: 422.799.684-87, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **18/2023-SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TECIDOS, AVIAMENTOS E ARTIGOS DE BANHO, ARMARINHO, ARTESANATO E DECORAÇÃO**, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

|  |                              |        |
|--|------------------------------|--------|
| Fornecedor: <b>DARLAN ROSSIOLI 03044525055</b>                                     |                              |        |
| CNPJ: <b>44.649.512/0001-59</b>  | Telefone: <b>84988363757</b> | Email: |
| Endereço: <b>Rua João Agostini, nº175 - Centro, Ponte Preta/RS, CEP: 99735-000</b> |                              |        |
| Representante: <b>DARLAN ROSSIOLI - CPF: 030.445.250-55</b>                        |                              |        |

| Item | Descrição                       | Marca     | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---------------------------------|-----------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 116  | 0004267 - TECIDO ALGODÃO XADREX | DP TÊXTIL | Metro          | 600,00 | 4,990            | 2.994,00        |

**1.2.1.** Valor global da presente ARP. **R\$ 2.994,00, (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais )**

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **05/12/2023** e término em **04/12/2024**.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

**4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3** **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

#### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** o Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

**CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I** - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

**CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;  
o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;  
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;  
quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**12.8** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**12.9** Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

**12.10** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**12.11** Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 18/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**Brejinho/RN, 05 de dezembro de 2023.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

**DARLAN ROSSIOLI 03044525055**

CNPJ: 44.649.512/0001-59

Contratado (A)

#### TESTEMUNHAS:

|      |  |      |       |
|------|--|------|-------|
| 1ª - |  | CPF: | _____ |
| 2ª - |  | CPF: | _____ |

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:80247C5C**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

Aos **05 de dezembro de 2023**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF: 422.799.684-87, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2023-SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TECIDOS, AVIAMENTOS E ARTIGOS DE BANHO, ARMARINHO, ARTESANATO E DECORAÇÃO**, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

|   |                              |        |
|---|------------------------------|--------|
| Fornecedor: <b>DARLU Indústria Têxtil Ltda</b>                                    |                              |        |
| CNPJ: <b>40.223.106/0001-79</b>   | Telefone: <b>54999297133</b> | Email: |
| Endereço: <b>Rua Nicolau Copérnico, S/N, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000</b> |                              |        |
| Representante: <b>LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI - CPF: 015.919.100-99</b> |                              |        |

| Item | Descrição   | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(RS) | Vlr. Total(RS) |
|------|---|-------|----------------|--------|-----------------|----------------|
| 93   | 0004244 - PANO DE PRATO PARA PINTAR C/12 UNID 40CM X 60CM | DLH   | Pacote         | 100,00 | 29,740          | 2.974,00       |
| 139  | 0004290 - TOALHA DE BANHO 70CM X 1,30M                    | DLH   | Unidade        | 120,00 | 24,790          | 2.974,80       |
| 140  | 0004291 - TOALHA DE ROSTO 50CM X 80CM                     | DLH   | Unidade        | 350,00 | 11,690          | 4.091,50       |

1.2.1. Valor global da presente ARP. **R\$ 10.040,30, (dez mil e quarenta reais e trinta centavos)**

#### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **05/12/2023** e término em **04/12/2024**.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

**4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3 AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** o Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

- I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;  
o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;  
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;  
quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**12.8** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**12.9** Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

**12.10** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**12.11** Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 18/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**Brejinho/RN, 05 de dezembro de 2023.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

#### **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**

CNPJ: 40.223.106/0001-79

Contratado (a)

#### **TESTEMUNHAS:**

|      |  |      |              |
|------|--|------|--------------|
| 1ª - |  | CPF: | _____ - ____ |
| 2ª - |  | CPF: | _____ - ____ |

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**54D4270B

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023**

Aos **05 de dezembro de 2023**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF: 422.799.684-87, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **18/2023-SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TECIDOS, AVIAMENTOS E ARTIGOS DE BANHO, ARMARINHO, ARTESANATO E DECORAÇÃO**, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

|  |                             |        |
|--|-----------------------------|--------|
| Fornecedor: <b>INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA</b>                                 |                             |        |
| CNPJ: <b>20.772.716/0001-14</b>  | Telefone: <b>1143043285</b> | Email: |
| Endereço: <b>R CAPITAO ALBERTO MENDES JUNIOR, ANEXO A, MACUCO, Santos/SP, CEP: 11015-290</b> |                             |        |
| Representante: <b>MARIA SOLANGE DOS SANTOS - CPF: 049.259.027-14</b>                         |                             |        |

| Item | Descrição  | Marca        | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|--------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 48   | 0004199 - ETIQUETA ADESIVA - MATERIAL: POLIÉSTER, LARGURA: 46 MM, 2: ROLO COM 1000 ETIQUETAS | ILL-COLACRIL | Unidade        | 100,00 | 30,030           | 3.003,00        |

1.2.1. Valor global da presente ARP. **R\$ 3.003,00, (três mil e três reais)**

#### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **05/12/2023** e término em **04/12/2024**.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**4.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

**4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3 AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

#### CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** o Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

- I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata; quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**12.8** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**12.9** Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

**12.10** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**12.11** Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 18/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**Brejinho/RN, 05 de dezembro de 2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

**INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA**

CNPJ: 20.772.716/0001-14

Contratado (a)

**TESTEMUNHAS:**

|      |  |      |              |
|------|--|------|--------------|
| 1ª - |  | CPF: | _____ - ____ |
| 2ª - |  | CPF: | _____ - ____ |

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**A59B0B3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023**

Aos **05 de dezembro de 2023**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF: 422.799.684-87, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **18/2023-SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TECIDOS, AVIAMENTOS E ARTIGOS DE BANHO, ARMARINHO, ARTESANATO E DECORAÇÃO**, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

|  |                              |        |  |
|--|------------------------------|--------|--|
| Fornecedor: <b>BRAMBILLA &amp; FRED A LTDA</b>   |                              |        |  |
| CNPJ: <b>35.148.848/0001-47</b>  | Telefone: <b>51998895726</b> | Email: |  |
| Endereço: <b>Rua Pinto Bandeira, 334 LOJA TERREA SOBREL 1 AND, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90030-150</b> |                              |        |  |
| Representante: <b>ALEXANDRE FERNANDES FREDA - CPF: 029.074.380-00</b>  |                              |        |  |

| Item | Descrição   | Marca     | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|-----------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 7    | 0004158 - AGULHA Nº22 PARA PONTO CRUZ PACOTE COM 10UND                                  | COATS     | Pacote         | 50,00  | 9,590            | 479,50          |
| 8    | 0004159 - AGULHA PARA COSTURA 08MM A MÃO PACOTE COM 20 UNIDADES                         | REGAL     | Caixa          | 35,00  | 9,950            | 348,25          |
| 9    | 0004160 - ALFINETE COM CABEÇA PLASTICA COLORIDO - CAIXA COM 50 UNIDADES                 | LULI      | Caixa          | 50,00  | 7,190            | 359,50          |
| 29   | 0004180 - COLA ADESIVA INSTANTÂNEA - MULTITUSO ARTESANATO Nº 01 . 20 GRAMAS             | TEKBOND   | Unidade        | 180,00 | 14,490           | 2.608,20        |
| 40   | 0004191 - ELÁSTICO BRANCO Nº 10   | SAO JOSE  | Metro          | 240,00 | 1,500            | 360,00          |
| 41   | 0004192 - ELÁSTICO BRANCO Nº 25   | SAO JOSE  | Metro          | 240,00 | 1,500            | 360,00          |
| 44   | 0004195 - ENTRETELA MATERIAL: 75% POLIÉSTER/ 25% VISCOSE                                | FIORELLA  | Metro          | 350,00 | 5,390            | 1.886,50        |
| 46   | 0004197 - ESTILETE PROFISSIONAL 18MM  | LULI      | Unidade        | 50,00  | 9,950            | 497,50          |
| 50   | 0004201 - FILÓ ARMADO 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS 1,40M LARGURA                       | DELFIM    | Metro          | 350,00 | 16,950           | 5.932,50        |
| 51   | 0004202 - FIO DE NYLON NO TAMANHO 0,50X100 M ROLO CONTENDO 100 METROS                   | LULI      | Unidade        | 250,00 | 15,800           | 3.950,00        |
| 55   | 0004206 - FITA VOAL COM CETIM Nº5 - 22MM  | GITEX     | Unidade        | 300,00 | 5,900            | 1.770,00        |
| 65   | 0004216 - LANTEJOLA , MATERIAL: POLIÉSTER METALIZADO , TAMANHO: 6 MM                    | LULI      | Unidade        | 250,00 | 0,950            | 237,50          |
| 74   | 0004225 - LÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE COM 40G  | CORRENTE  | Unidade        | 400,00 | 14,950           | 5.980,00        |
| 75   | 0004226 - LÃ PARA TRICÔ 40G 100% ACRILICO - CORES VARIADAS                              | CORRENTE  | Unidade        | 250,00 | 14,950           | 3.737,50        |
| 81   | 0004232 - LINHA COSTURA - LINHA COSTURA MATERIAL: 100% POLIÉSTER Nº 120                 | KRON      | Unidade        | 500,00 | 9,950            | 4.975,00        |
| 83   | 0004234 - LINHA PARA COSTURA 1 UNIDADE COM 1500 METROS                                  | KRON      | Unidade        | 100,00 | 9,950            | 995,00          |
| 84   | 0004235 - LINHA PARA COSTURA 91,4M, TEX 25 63% POLIÉSTER E 37% ALGODÃO - CORES VARIADAS | MAGNA     | Unidade        | 400,00 | 2,950            | 1.180,00        |
| 90   | 0004241 - OLHO MÓVEL PARA ARTESANATO 6MM - PACOTE COM 100 UNIDADES                      | LULI      | Pacote         | 10,00  | 10,230           | 102,30          |
| 95   | 0004246 - PASSA FITA CTL- 101   | NY        | Unidade        | 90,00  | 19,950           | 1.795,50        |
| 110  | 0004261 - SIANINHA 10MM CORES VARIADAS.   | SJ        | Unidade        | 150,00 | 14,950           | 2.242,50        |
| 115  | 0004266 - TECIDO ALGODÃO CRU  | FABRIL    | Metro          | 400,00 | 10,500           | 4.200,00        |
| 124  | 0004275 - TECIDO PELÚCIA  | ADA       | Metro          | 200,00 | 17,950           | 3.590,00        |
| 126  | 0004277 - TECIDO PRA FRALDA FAIXA LISA - SEM ESTAMPA                                    | VALLETTEX | Metro          | 350,00 | 7,950            | 2.782,50        |
| 129  | 0004280 - TECIDO VISCOSE VÁRIAS CORES   | ADA       | Metro          | 400,00 | 17,950           | 7.180,00        |
| 130  | 0004281 - TECIDO VOIL (VOAL) CORES VARIADAS   | ADA       | Metro          | 400,00 | 14,950           | 5.980,00        |
| 141  | 0004292 - TECIDO TULE - TECIDO TULE MATERIAL: 100% POLIÉSTER , LARGURA 1,20             | DELFIM    | Metro          | 500,00 | 4,950            | 2.475,00        |
| 143  | 0004294 - VELCRO - VELCRO LARGURA: 50 MM, COMPRIMENTO: 1 M.                             | NY        | Unidade        | 200,00 | 9,950            | 1.990,00        |
| 151  | 0004302 - VIÉS LARGURA 35MM, LARGURA PARTE EXTERNA 23MM. ROLO COM 20M                   | DESTAQUE  | Unidade        | 100,00 | 19,950           | 1.995,00        |

1.2.1. Valor global da presente ARP. **R\$ 69.989,75**, (sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **05/12/2023** e término em **04/12/2024**.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba

recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

**4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3** **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** o Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

- I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata; quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**12.8** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**12.9** Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

**12.10** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**12.11** Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 18/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**Brejinho/RN, 05 de dezembro de 2023.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

#### **BRAMBILLA & FREDA LTDA**

CNPJ: 35.148.848/0001-47

Contratado (a)

#### **TESTEMUNHAS:**

|      |  |      |              |
|------|--|------|--------------|
| 1ª - |  | CPF: | _____ - ____ |
| 2ª - |  | CPF: | _____ - ____ |

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
Código Identificador:51B9AA75

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023**

Aos **05 de dezembro de 2023**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF: 422.799.684-87, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **18/2023-SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TECIDOS, AVIAMENTOS E ARTIGOS DE BANHO, ARMARINHO, ARTESANATO E DECORAÇÃO**, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

|  |                              |        |
|--|------------------------------|--------|
| Fornecedor: <b>NEGOCIOS E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA</b>                               |                              |        |
| CNPJ: <b>32.371.810/0001-40</b>  | Telefone: <b>85996431960</b> | Email: |
| Endereço: <b>AV SANTOS DUMONT, 0 Sala 601, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60150-161</b> |                              |        |
| Representante: <b>MARCOS DE PAULA COSTA - CPF: 008.913.941-09</b>                    |                              |        |

| Item | Descrição                      | Marca           | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--------------------------------|-----------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 33   | 0004184 - COLA ISOPOR 900G     | BAMBINI/BAMBINI | Unidade        | 160,00 | 15,000           | 2.400,00        |
| 35   | 0004186 - COLA PARA EVA 90G    | BAMBINI/BAMBINI | Unidade        | 310,00 | 6,800            | 2.108,00        |
| 36   | 0004187 - COLA PARA LSOPOR 90G | BAMBINI/BAMBINI | Unidade        | 400,00 | 6,750            | 2.700,00        |

1.2.1. Valor global da presente ARP. **R\$ 7.208,00, (sete mil, duzentos e oito reais )**

#### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **05/12/2023** e término em **04/12/2024**.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**4.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

**4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3** **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

#### CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** o Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

- I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**12.8** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**12.9** Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

**12.10** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

**12.11** Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 18/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**Brejinho/RN, 05 de dezembro de 2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

**NEGOCIOS E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**

CNPJ: 32.371.810/0001-40

Contratado (a)

**TESTEMUNHAS:**

|      |  |      |              |
|------|--|------|--------------|
| 1ª - |  | CPF: | _____ - ____ |
| 2ª - |  | CPF: | _____ - ____ |

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**9EE622C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023**

Aos **05 de dezembro de 2023**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF: 422.799.684-87, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **18/2023-SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TECIDOS, AVIAMENTOS E ARTIGOS DE BANHO, ARMARINHO, ARTESANATO E DECORAÇÃO**, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

|   |                              |        |
|---|------------------------------|--------|
| Fornecedor: <b>RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA</b>   |                              |        |
| CNPJ: <b>50.507.469/0001-90</b>   | Telefone: <b>84988363757</b> | Email: |
| Endereço: <b>Avenida Professor Clementino Câmara, 0 sl ja, Boa Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59140-340</b> |                              |        |
| Representante: <b>RAMON COELO MIRANDA - CPF: 065.160.014-64</b>   |                              |        |

| Item | Descrição  | Marca         | Unidade Medida | Quant.  | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|---------------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| 13   | 0004164 - BALÃO LATEX N09 EQUIVALENTE A MARCA SÃO ROQUE OU MELHOR (VARIAS CORES) | RIBERBALL     | Pacote         | 200,00  | 15,360           | 3.072,00        |
| 14   | 0004165 - BAMBOLÊ COLORIDO INFANTIL - PLÁSTICO DE POLIPEOPLE NO                  | SOL E RISOS   | Unidade        | 300,00  | 8,000            | 2.400,00        |
| 15   | 0004166 - BANDEIRINHA JUNINA PLÁSTICO PCT 7MTS                                   | REIS COMERCIO | Pacote         | 300,00  | 9,000            | 2.700,00        |
| 27   | 0004178 - CHAPEU DE PALHA M  | MSS CARNEIRO  | Unidade        | 150,00  | 15,000           | 2.250,00        |
| 28   | 0004179 - CHITÃO VÁRIAS ESTAMPAS   | EURO TEXTO    | Metro          | 2000,00 | 14,600           | 29.200,00       |
| 45   | 0004196 - ESSÊNCIA: BABY, BAUNILHA, EVA DOCE E LAVANDA 100ML                     | VENEZA KIDS   | Unidade        | 400,00  | 12,000           | 4.800,00        |
| 63   | 0004214 - FITILHOS 50M LARGURA 5MML  | enfesta       | Unidade        | 850,00  | 4,400            | 3.740,00        |

**1.2.1.** Valor global da presente ARP. **R\$ 48.162,00, (quarenta e oito mil, cento e sessenta e dois reais )**

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **05/12/2023** e término em **04/12/2024**.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

**4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3** **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

#### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** o Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

**CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;  
o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;  
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;  
quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**12.8** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**12.9** Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

**12.10** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**12.11** Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 18/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**Brejinho/RN, 05 de dezembro de 2023.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

#### **RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA**

CNPJ: 50.507.469/0001-90

Contratado (a)

#### **TESTEMUNHAS:**

|      |  |      |       |
|------|--|------|-------|
| 1ª - |  | CPF: | _____ |
| 2ª - |  | CPF: | _____ |

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**8E361C3E

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023**

Aos **05 de dezembro de 2023**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF: 422.799.684-87, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2023-SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TECIDOS, AVIAMENTOS E ARTIGOS DE BANHO, ARMARINHO, ARTESANATO E DECORAÇÃO**, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

|   |                              |        |
|---|------------------------------|--------|
| Fornecedor: <b>SO MALHAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b>  |                              |        |
| CNPJ: <b>49.795.709/0001-10</b>   | Telefone: <b>62982816687</b> | Email: |
| Endereço: <b>Avenida Ceará, 0 Quadra 122 Lote 4, Setor Campinas, Goiânia/GO, CEP: 74513-030</b> |                              |        |
| Representante: <b>NELSON ALVES CARDOSO - CPF: 306.633.421-04</b>                                |                              |        |

| Item | Descrição  | Marca     | Unidade Medida | Quant.  | Preço Unit.(RS) | Vlr. Total(RS) |
|------|--|-----------|----------------|---------|-----------------|----------------|
| 47   | 0004198 - ETAMINE AMERICANO 1,40 VARIAS CORES. MEDIDA EM METRO | so malhas | Unidade        | 100,00  | 28,000          | 2.800,00       |
| 86   | 0004237 - MALHA HELANCA 1,80M; MEDIDA EM METRO                 | so malhas | Metro          | 700,00  | 11,000          | 7.700,00       |
| 114  | 0004265 - TACTEL LISO 1,4M X 0,5M. MEDIDA EM METRO             | so malhas | Unidade        | 270,00  | 5,300           | 1.431,00       |
| 117  | 0004268 - TECIDO CETIM BROCADADO - VÁRIAS CORES                | so malhas | Metro          | 360,00  | 11,500          | 4.140,00       |
| 118  | 0004269 - TECIDO CETIM CORES VARIADAS                          | so malhas | Metro          | 500,00  | 3,800           | 1.900,00       |
| 119  | 0004270 - TECIDO HELANCA                                       | so malhas | Metro          | 300,00  | 9,800           | 2.940,00       |
| 122  | 0004273 - TECIDO OXFORD VÁRIA CORES                            | so malhas | Metro          | 2000,00 | 5,000           | 10.000,00      |

1.2.1. Valor global da presente ARP. **R\$ 30.911,00, (trinta mil, novecentos e onze reais)**

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **05/12/2023** e término em **04/12/2024**.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** o Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**12.8** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**12.9** Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

**12.10** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**12.11** Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 18/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**Brejinho/RN, 05 de dezembro de 2023.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

#### **SO MALHAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

CNPJ: 49.795.709/0001-10

Contratado (a)

#### **TESTEMUNHAS:**

|      |  |      |              |
|------|--|------|--------------|
| 1ª - |  | CPF: | _____ - ____ |
| 2ª - |  | CPF: | _____ - ____ |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

Aos **05 de dezembro de 2023**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF: 422.799.684-87, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **18/2023-SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TECIDOS, AVIAMENTOS E ARTIGOS DE BANHO, ARMARINHO, ARTESANATO E DECORAÇÃO**, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

|   |                              |        |
|---|------------------------------|--------|
| Fornecedor: <b>TECIDOS BRAZAO LTDA</b>  |                              |        |
| CNPJ: <b>18.524.389/0001-30</b>   | Telefone: <b>62982816687</b> | Email: |
| Endereço: <b>Rua Maranhão 99964-8004 SANDRA, 0, Vila Minas Gerais, Divinópolis/MG, CEP: 35500-878</b> |                              |        |
| Representante: <b>KENNEDY SILVA FONSECA - CPF: 036.627.666-20</b>                                     |                              |        |

| Item | Descrição   | Marca   | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|---------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 52   | 0004203 - FITA CETIM N. 1 PEÇA COM 10M CORES VARIADAS | TCB/TCB | Unidade        | 450,00 | 3,940            | 1.773,00        |
| 53   | 0004204 - FITA DE CETIM LISA Nº 2 COM 10 METROS       | TCB/TCB | Unidade        | 900,00 | 4,930            | 4.437,00        |
| 54   | 0004205 - FITA DE CETIM LISA Nº 5 COM 10 METROS       | TCB/TCB | Unidade        | 450,00 | 9,900            | 4.455,00        |
| 87   | 0004238 - MANTA - MATERIAL: POLIÉSTER, LARGURA: 150CM | TCB/TCB | Unidade        | 400,00 | 14,900           | 5.960,00        |
| 120  | 0004271 - TECIDO JUTA                                 | TCB/TCB | Metro          | 300,00 | 8,700            | 2.610,00        |
| 121  | 0004272 - TECIDO ORGANZA VÁRIAS CORES                 | TCB/TCB | Metro          | 450,00 | 7,000            | 3.150,00        |
| 123  | 0004274 - TECIDO PAETE VÁRIAS CORES                   | TCB/TCB | Metro          | 100,00 | 6,900            | 690,00          |
| 127  | 0004278 - TECIDO RENDA                                | TCB/TCB | Metro          | 300,00 | 6,000            | 1.800,00        |

**1.2.1.** Valor global da presente ARP. **R\$ 24.875,00, (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais )**

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **05/12/2023** e término em **04/12/2024**.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

**4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3** **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** o Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

- I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco) dias úteis** após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;  
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### **III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;  
quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**12.8** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**12.9** Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

**12.10** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**12.11** Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

## **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

## **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 18/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**Brejinho/RN, 05 de dezembro de 2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

**TECIDOS BRAZAO LTDA**

CNPJ: 18.524.389/0001-30

Contratado (a)

**TESTEMUNHAS:**

|      |  |      |              |
|------|--|------|--------------|
| 1º - |  | CPF: | _____ - ____ |
| 2º - |  | CPF: | _____ - ____ |

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:EFACF910**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0017/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0017/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

|   |   |            |              |              |
|---|---|------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A):                             | VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA   |            |              |              |
| CARGO:                                    | MOTORISTA   |            |              |              |
| MATRÍCULA:                                | 198920-0  |            |              |              |
| DOCUMENTOS:                               | CPF: 837.xxx.xxx-91   |            |              |              |
| LOTADO (A):                               | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância  |            |              |              |
| HORÁRIO DE SAÍDA:                         | 14:00 Horas   |            |              |              |
| TIPO DO TRANSPORTE:                       | SPIN SBN – 2A78   |            |              |              |
| OBJETIVO DA VIAGEM:                       | Conduzir o (a) paciente Abel Lucena Oliveira, para a Clínica Terapêutica Renascer, em São José de Mipibu/RN, no dia 05/01/2024. |            |              |              |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE |   |            |              |              |
| QUANT.                                    | DESTINO   | DATA       | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01  | São José de Mipibu/RN   | 05/01/2024 | R\$ 80,00    | R\$ 80,00    |

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de janeiro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:C47C068A**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0018/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0018/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

|   |  |            |              |              |
|---|--|------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A):                             | ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO   |            |              |              |
| CARGO:                                    | MOTORISTA  |            |              |              |
| MATRÍCULA:                                | 14687  |            |              |              |
| DOCUMENTOS:                               | CPF: 024.xxx.xxx-93  |            |              |              |
| LOTADO (A):                               | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância   |            |              |              |
| HORÁRIO DE SAÍDA:                         | 11:00 Horas  |            |              |              |
| TIPO DO TRANSPORTE:                       | Ambulância RGF – 4F92  |            |              |              |
| OBJETIVO DA VIAGEM:                       | Conduzir o(a) paciente Isa Bruna Martins de Freitas, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 05/01/2024. |            |              |              |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE |  |            |              |              |
| QUANT.                                    | DESTINO  | DATA       | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01  | Natal/RN   | 05/01/2024 | R\$ 80,00    | R\$ 80,00    |

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de janeiro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**08AD93E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0019/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0019/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

|   |  |            |              |              |
|---|--|------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A):                             | CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA   |            |              |              |
| CARGO:                                    | TEC. DE ENFERMAGEM   |            |              |              |
| MATRÍCULA:                                | 15754  |            |              |              |
| DOCUMENTOS:                               | CPF: 049.xxx.xxx-92  |            |              |              |
| LOTADO (A):                               | Secretaria Municipal de Saúde  |            |              |              |
|   |  |            |              |              |
| HORÁRIO DE SAÍDA:                         | 11:00 Horas  |            |              |              |
| TIPO DO TRANSPORTE:                       | Ambulância RGF – 4F92  |            |              |              |
| OBJETIVO DA VIAGEM:                       | Acompanhar o(a) paciente Isa Bruna Martins de Freitas, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 05/01/2024. |            |              |              |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE |  |            |              |              |
| QUANT.                                    | DESTINO  | DATA       | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01  | Natal/RN   | 05/01/2024 | R\$ 80,00    | R\$ 80,00    |

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de janeiro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**AE220E76

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0031/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0031/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

|               |                                   |  |  |  |
|---------------|-----------------------------------|--|--|--|
| SERVIDOR (A): | VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA |  |  |  |
| CARGO:        | MOTORISTA                         |  |  |  |
| MATRÍCULA:    | 198920-0                          |  |  |  |

|   |   |            |              |              |
|---|---|------------|--------------|--------------|
| DOCUMENTOS:                               | CPF: 837.xxx.xxx-91   |            |              |              |
| LOTADO (A):                               | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância  |            |              |              |
| HORÁRIO DE SAÍDA:                         | 05:00 Horas   |            |              |              |
| TIPO DO TRANSPORTE:                       | VAN OJY – 9C68  |            |              |              |
| OBJETIVO DA VIAGEM:                       | Conduzir o (a) paciente Alane do Carmo de Oliveira, para O Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 08/01/2024. |            |              |              |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE |   |            |              |              |
| QUANT.                                    | DESTINO   | DATA       | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01  | Currais Novos/RN  | 08/01/2024 | R\$ 80,00    | R\$ 80,00    |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de janeiro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:** 12B93C46

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0035/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0035/2024**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

|   |   |            |              |              |
|---|---|------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A):                             | ALBERTO JORGE DOS SANTOS  |            |              |              |
| CARGO:                                    | MOTORISTA   |            |              |              |
| MATRÍCULA:                                | 198815  |            |              |              |
| DOCUMENTOS:                               | CPF: 589.xxx.xxx-91   |            |              |              |
| LOTADO (A):                               | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância  |            |              |              |
| HORÁRIO DE SAÍDA:                         | 02:00 Horas   |            |              |              |
| TIPO DO TRANSPORTE:                       | VAN OGE – 5F12  |            |              |              |
| OBJETIVO DA VIAGEM:                       | Conduzir o (a) paciente Randir Monteiro de Araujo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 08/01/2024. |            |              |              |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE |   |            |              |              |
| QUANT.                                    | DESTINO   | DATA       | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01  | Natal/RN  | 08/01/2024 | R\$ 80,00    | R\$ 80,00    |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de janeiro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:** 124C31D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0036/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0036/2024**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

|                     |   |            |              |              |
|---------------------|---|------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A):       | RONALDO SANTIAGO DA SILVA   |            |              |              |
| CARGO:              | MOTORISTA   |            |              |              |
| MATRÍCULA:          | 11088   |            |              |              |
| DOCUMENTOS:         | CPF: 241.xxx.xxx-53   |            |              |              |
| LOTADO (A):         | Secretaria Municipal de Saúde   |            |              |              |
| HORÁRIO DE SAÍDA:   | 06:00 horas   |            |              |              |
| TIPO DO TRANSPORTE: | GOL OJW – 6D86  |            |              |              |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o (a) paciente Aldineide Santos de Araujo, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 08/01/2024. |            |              |              |
| QUANT.              | DESTINO   | DATA       | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01                  | Currais Novos/RN  | 08/01/2024 | R\$ 80,00    | R\$ 80,00    |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de janeiro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**E9D0E4D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0037/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0037/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

|   |   |            |              |              |
|---|---|------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A):                             | ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO  |            |              |              |
| CARGO:                                    | MOTORISTA   |            |              |              |
| MATRÍCULA:                                | 14687   |            |              |              |
| DOCUMENTOS:                               | CPF: 024.xxx.xxx-93   |            |              |              |
| LOTADO (A):                               | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância  |            |              |              |
| HORÁRIO DE SAÍDA:                         | 02:00 Horas   |            |              |              |
| TIPO DO TRANSPORTE:                       | Ambulância RQC – 0C76   |            |              |              |
| OBJETIVO DA VIAGEM:                       | Conduzir o(a) paciente Everton David da Silva Fonseca, para realizar retorno ortopédico no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 09/01/2024. |            |              |              |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE |   |            |              |              |
| QUANT.                                    | DESTINO   | DATA       | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01  | Natal/RN  | 09/01/2024 | R\$ 80,00    | R\$ 80,00    |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de janeiro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**D27A605F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0038/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0038/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

|   |   |            |              |              |
|---|---|------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A):                             | VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA   |            |              |              |
| CARGO:                                    | MOTORISTA   |            |              |              |
| MATRÍCULA:                                | 198920-0  |            |              |              |
| DOCUMENTOS:                               | CPF: 837.xxx.xxx-91   |            |              |              |
| LOTADO (A):                               | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância  |            |              |              |
| HORÁRIO DE SAÍDA:                         | 05:00 Horas   |            |              |              |
| TIPO DO TRANSPORTE:                       | SPIN SBK – 6E08   |            |              |              |
| OBJETIVO DA VIAGEM:                       | Conduzir o (a) paciente Valdeildo de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 09/01/2024. |            |              |              |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE |   |            |              |              |
| QUANT.                                    | DESTINO   | DATA       | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01  | Natal/RN  | 09/01/2024 | R\$ 80,00    | R\$ 80,00    |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de janeiro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**B22243DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0039/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0039/2024**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

|   |   |            |              |              |
|---|---|------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A):                             | PAULO DO NASCIMENTO MOURA   |            |              |              |
| CARGO:                                    | MOTORISTA   |            |              |              |
| MATRÍCULA:                                | 0509966   |            |              |              |
| DOCUMENTOS:                               | CPF: 455.xxx.xxx-91   |            |              |              |
| LOTADO (A):                               | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância  |            |              |              |
| HORÁRIO DE SAÍDA:                         | 04:00 horas   |            |              |              |
| TIPO DO TRANSPORTE:                       | GOL OJY – 5D78  |            |              |              |
| OBJETIVO DA VIAGEM:                       | Conduzir o (a) paciente Elisete Candido da Fonseca, para realizar consulta no Instituto de Visão, em Fortaleza/CE, no dia 09/01/2024. |            |              |              |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE |   |            |              |              |
| QUANT.                                    | DESTINO   | DATA       | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01  | Fortaleza/CE  | 09/01/2024 | R\$ 110,00   | R\$ 110,00   |

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de janeiro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**0DDC5A01

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0040/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0040/2024**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

|                     |  |            |              |              |
|---------------------|--|------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A):       | JADSON DA SILVA PEREIRA  |            |              |              |
| CARGO:              | MOTORISTA  |            |              |              |
| MATRÍCULA:          | 1993356-2  |            |              |              |
| DOCUMENTOS:         | CPF: 036.xxx.xxx-43  |            |              |              |
| LOTADO (A):         | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância   |            |              |              |
| HORÁRIO DE SAÍDA:   | 02:10 horas  |            |              |              |
| TIPO DO TRANSPORTE: | VAN QGQ – 9G66   |            |              |              |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o (a) paciente Juditi Santos da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 09/01/2024. |            |              |              |
| QUANT.              | DESTINO  | DATA       | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01                  | Natal/RN   | 09/01/2024 | R\$ 80,00    | R\$ 80,00    |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de janeiro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**D43101F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0041/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0041/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

|               |                               |
|---------------|-------------------------------|
| SERVIDOR (A): | FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA     |
| CARGO:        | MOTORISTA                     |
| MATRÍCULA:    | 11659                         |
| DOCUMENTOS:   | CPF: 637.xxx.xxx-87           |
| LOTADO (A):   | Secretaria Municipal de Saúde |

|   |   |            |              |              |
|---|---|------------|--------------|--------------|
| HORÁRIO DE SAÍDA:                         | 05:00 Horas   |            |              |              |
| TIPO DO TRANSPORTE:                       | Ambulância RQC – 0C76   |            |              |              |
| OBJETIVO DA VIAGEM:                       | Conduzir o (a) paciente Neuzanete Costa de Oliveira, para a Clínica Radiológica de Patos/PB, no dia 10/01/2024. |            |              |              |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE |   |            |              |              |
| QUANT.                                    | DESTINO   | DATA       | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01  | Patos/PB  | 10/01/2024 | R\$ 80,00    | R\$ 80,00    |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de janeiro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:516F775D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0042/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0042/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

|               |                                      |
|---------------|--------------------------------------|
| SERVIDOR (A): | CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA |
| CARGO:        | TEC. DE ENFERMAGEM                   |
| MATRÍCULA:    | 15754                                |
| DOCUMENTOS:   | CPF: 049.xxx.xxx-92                  |
| LOTADO (A):   | Secretaria Municipal de Saúde        |

|   |   |            |              |              |
|---|---|------------|--------------|--------------|
| HORÁRIO DE SAÍDA:                         | 05:00 Horas   |            |              |              |
| TIPO DO TRANSPORTE:                       | Ambulância RQC – 0C76   |            |              |              |
| OBJETIVO DA VIAGEM:                       | Acompanhar o (a) paciente Neuzanete Costa de Oliveira, para a Clínica Radiológica de Patos/PB, no dia 10/01/2024. |            |              |              |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE |   |            |              |              |
| QUANT.                                    | DESTINO   | DATA       | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01  | Patos/PB  | 10/01/2024 | R\$ 80,00    | R\$ 80,00    |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de janeiro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:A4626565

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0044/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0044/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

|   |  |            |              |              |
|---|--|------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A):                             | ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO  |            |              |              |
| CARGO:                                    | MOTORISTA  |            |              |              |
| MATRÍCULA:                                | 1.119.591  |            |              |              |
| DOCUMENTOS:                               | CPF: 009.xxx.xxx-56  |            |              |              |
| LOTADO (A):                               | Secretaria Municipal de Saúde  |            |              |              |
| HORÁRIO DE SAÍDA:                         | 02:00 Horas  |            |              |              |
| TIPO DO TRANSPORTE:                       | VAN QGQ – 9G66   |            |              |              |
| OBJETIVO DA VIAGEM:                       | Conduzir o (a) paciente Rejane dos Santos Rodrigues Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 10/01/2024. |            |              |              |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE |  |            |              |              |
| QUANT.                                    | DESTINO  | DATA       | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01  | Natal/RN   | 10/01/2024 | R\$ 80,00    | R\$ 80,00    |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de janeiro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**658D0AC4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0045/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0045/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

|   |   |            |              |              |
|---|---|------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A):                             | ALBERTO JORGE DOS SANTOS  |            |              |              |
| CARGO:                                    | MOTORISTA   |            |              |              |
| MATRÍCULA:                                | 198815  |            |              |              |
| DOCUMENTOS:                               | CPF: 589.xxx.xxx-91   |            |              |              |
| LOTADO (A):                               | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância  |            |              |              |
| HORÁRIO DE SAÍDA:                         | 02:00 Horas   |            |              |              |
| TIPO DO TRANSPORTE:                       | VAN OGE – 5F12  |            |              |              |
| OBJETIVO DA VIAGEM:                       | Conduzir o (a) paciente Iheb Honorato de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 10/01/2024. |            |              |              |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE |   |            |              |              |
| QUANT.                                    | DESTINO   | DATA       | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01  | Natal/RN  | 10/01/2024 | R\$ 80,00    | R\$ 80,00    |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de janeiro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**F344EC29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA JONY FABIO SALES DA SILVA - ME.**

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **JONY FABIO SALES DA SILVA - ME**, CNPJ/MF nº 15.142.695/0001-13, sediada na Rua: Rodolfo Fernandes, nº 55 – Apt. 01, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representada por **JONY FABIO SALES DA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 001.275.679 e inscrito no CPF sob o nº 018.390.294-71, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 111003/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para implantação de sistema de monitoramento por câmera ip (Cftv – ip) nas ruas e avenidas de Caraúbas/RN, incluindo o fornecimento de equipamento, disponibilidade de software de gerenciamento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, treinamento de usuários e garantias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---|--------|-------------------|------------|-------------------|-------------------|
| 1    | Implantação de sistema de monitoramento por câmera ip (Cftv – ip) nas ruas e avenidas de Caraúbas/RN, incluindo o fornecimento de equipamento, disponibilidade de software de gerenciamento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, treinamento de usuários e garantias | -      | Serviços          | 01         | R\$ 16.000,00     | R\$ 16.000,00     |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Aviso de Contratação Direta;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

O valor total da contratação é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Multa:**

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária:** 10001 – Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Ação:** 2012 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria

**Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos:** 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 12 de janeiro de 2023.

|                                      |                                  |
|--------------------------------------|----------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN  | Jony Fabio Sales Da Silva – ME   |
| <b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>        | <b>JONY FABIO SALES DA SILVA</b> |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal              |
| (Contratante)                        | (Contratada)                     |

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:78815D85**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 478, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

#### PORTARIA Nº 478, DE 12 de janeiro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 12 de janeiro de 2024

#### **MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

| Unidade Orçamentária                            | Ação  | Natureza  | Fonte           | Região      | Valor           |
|---|---|---|-----------------|-------------|-----------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                      |   |   |                 |             | <b>1.800,00</b> |
| <b>02 .034 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> |   |   |                 |             | <b>1.800,00</b> |
|   | <b>2154 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças</b> |   |                 |             | <b>1.800,00</b> |
|   |   | <b>3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b> | <b>15000000</b> | <b>0001</b> | <b>1.800,00</b> |

|                    |      |   |          |      |          |
|--------------------|------|---|----------|------|----------|
| Anexo II (Redução) |      |   |          |      |          |
| 02                 | .034 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                              |          |      | 1.800,00 |
|                    |      |   |          |      | 1.800,00 |
|                    | 2154 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças |          |      | 1.800,00 |
|                    |      | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15000000 | 0001 | 1.800,00 |

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**50D068B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 479, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 479, DE 12 de janeiro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.359.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 12 de janeiro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento,  
 Projetos e Gestão Orçamentária.

| Unidade Orçamentária       | Ação | Natureza  | Fonte    | Região | Valor        |
|----------------------------|------|---|----------|--------|--------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b> |      |   |          |        |              |
| 02                         | .014 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS                    |          |        | 1.359.000,00 |
|                            |      |   |          |        | 1.359.000,00 |
|                            | 2060 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos |          |        | 1.359.000,00 |
|                            |      | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 15000000 | 0001   | 1.359.000,00 |
| <b>Anexo II (Redução)</b>  |      |   |          |        |              |
| 02                         | .014 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS                    |          |        | 1.359.000,00 |
|                            |      |   |          |        | 1.359.000,00 |
|                            | 2060 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos |          |        | 1.359.000,00 |
|                            |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15000000 | 0001   | 1.359.000,00 |

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**FBB30180

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 477, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 477, DE 12 de janeiro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.330,26 (três mil, trezentos e trinta reais e vinte e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 12 de janeiro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

| Unidade Orçamentária  | Ação   | Natureza                                    | Fonte    | Região | Valor           |
|---|--|---|----------|--------|-----------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                  |  |   |          |        | <b>3.330,26</b> |
| <b>02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS</b> |  |   |          |        | <b>3.330,26</b> |
|   | <b>2005 Manutenção das Atividades dos Interesses Jurídicos</b> |   |          |        | <b>3.330,26</b> |
|   |  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001   | 3.330,26        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                   |  |   |          |        | <b>3.330,26</b> |
| <b>02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS</b> |  |   |          |        | <b>3.330,26</b> |
|   | <b>2005 Manutenção das Atividades dos Interesses Jurídicos</b> |   |          |        | <b>3.330,26</b> |
|   |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001   | 3.330,26        |

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**8D94FDBE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4220, DE 11 DE JANEIRO DE 2024**

**DECRETO Nº 4220, DE 11 de janeiro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 364.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 364.500,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 11 de janeiro de 2024

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                    | Ação   | Natureza                                     | Fonte    | Região | Valor             |
|---|--|--|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>              |  |  |          |        | <b>364.500,00</b> |
| <b>04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |  |  |          |        | <b>364.500,00</b> |
|   | <b>2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>   |  |          |        | <b>25.000,00</b>  |
|   |  | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                | 15001002 | 0001   | 25.000,00         |
|   | <b>2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF</b>           |  |          |        | <b>34.000,00</b>  |
|   |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 15001002 | 0001   | 34.000,00         |
|   | <b>2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC</b> |  |          |        | <b>20.500,00</b>  |
|   |  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 15001002 | 0001   | 20.500,00         |
|   | <b>2039 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde</b>             |  |          |        | <b>66.000,00</b>  |
|   |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 16000000 | 0001   | 66.000,00         |
|   | <b>2158 Complementação Salarial Profissionais da Enfermagem - AP</b>     |  |          |        | <b>126.000,00</b> |
|   |  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 16050000 | 0001   | 126.000,00        |
|   | <b>2159 Complementação Salarial Profissionais da Enfermagem - MAC</b>    |  |          |        | <b>93.000,00</b>  |
|   |  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 16050000 | 0001   | 93.000,00         |
| <b>Anexo II (Redução)</b>               |  |  |          |        | <b>364.500,00</b> |
| <b>04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |  |  |          |        | <b>364.500,00</b> |
|   | <b>2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>   |  |          |        | <b>25.000,00</b>  |
|   |  | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                | 15001002 | 0001   | 25.000,00         |
|   | <b>1193 Aquisição de Ambulância - MAC</b>                                |  |          |        | <b>339.500,00</b> |
|   |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001   | 339.500,00        |

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**0E23CD8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-SRP**

Aos 12 de janeiro de 2024, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto

Municipal nº. 012/2013, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2023 - SRP, homologado em 10 de janeiro de 2024, com publicação realizada em 11 de janeiro de 2024, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3198, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.918.347/0002-52**, neste ato representada pelo Sr. Luiz Gustavo Santos Pereira, portador da carteira de identidade nº 0753535203 – SSP/BA e CPF nº 947.530.165-87, como segue:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática (computadores) para atender as necessidades administrativas do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 27.329,05 (vinte sete mil trezentos e vinte nove reais e cinco centavos)**, conforme planilha abaixo.

| DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI<br>CNPJ: 10.918.347/0002-52 |   |                         |     |     |                    |                      |
|--|---|-------------------------|-----|-----|--------------------|----------------------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO   | MARCA                   | QTD | UND | VALOR UNITARIO R\$ | VL. TOTAL R\$        |
| 12   | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA - Especificação: Especificações: Método de Impressão Laser Eletrofotográfico, Display LCD (tipo/tamanho) Touchscreen Colorido de 3,7", Tamanho do Papel (máximo)Até 21,6cm x 35,6cm (tamanho ofício), Velocidade de Impressão (máxima): *Carta: até 42 ppmA4: até 40 ppm Resolução de Impressão (máxima)Até 1200 x 1200 dpi, EmuladoresPCL6, BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX, PDF versão 1.7, XPS Versão 1.0, Memória (padrão/ máxima) 512MB/512MB, Duplex Automático Para Impressão, cópia e digitalização em uma única passagem, Capacidade de Entrada de Papel (máxima), Bandeja Padrão: até 250 folhas, Bandeja Multiuso: até 50 folhas, Capacidade de Entrada Opcional (máxima), Até 1.340 folhas com bandejas opcionais, Capacidade de Saída (máxima)150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima), Alimentador Automático de Documento (ADF), Até 70 folhas Conexão Padrão Ethernet e USB 2.0 de alta velocidade, Conexão Host USB Sim, frontal, Velocidade de Cópia Carta: Até 42 cpm, A4: Até 40cpmResolução de Cópia (máxima), Até 1200x600dpi, Redução/Ampliação25 a 400% em incrementos de 1%Opções de Cópias, Cópias ordenadas, N em 1, múltiplas (até 99), cópia de RG, Velocidade de Digitalização (máxima), Simples (somente frente): até 28 ipm em preto e 20ipm, Duplex (frente e verso): até 56 ipm preto e 34 ipm colorido, Tamanho do Vidro do Scanner21,6 x 35,6cm (tamanho ofício), Ciclo de Trabalho Mensal Até 50.000 páginas/mês Volume Mensal Recomendado Até 3.500 páginas/mês, Garantia01 ano de garantia limitada"  | PANTUM BM5100FDW        | 3   | UN  | R\$ 2.979,99       | R\$ 8.939,97         |
| 13   | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Especificação: Multifuncional A3 Impressão de alta qualidade a baixo custo: Imprima relatórios, documentos e muito mais com baixo custo utilizando as garrafas de tinta de ultra rendimento (aprox. 6.500 páginas em preto e 5.000 páginas em cores). Impressão rápida para uma maior produtividade: Imprime até 35 ppm em preto e 27 ppm em cores (modo rápido) e até 22 ipm em preto e 20 ipm em cores (ISO/IEC 24734) , Impressão e digitalização com dispositivos móveis: Imprima do seu smartphone ou tablet ou digitalize para estes dispositivos usando AirPrint, Google Cloud Print, Mopria®, Wi-Fi Direct® e Brother iPrint&Scan, Práticas bandejas de papel: Bandeja de até 250 folhas para tamanhos de papel até 11"x17" e bandeja multiuso de até 100 folhas para impressão em envelopes e cartolinas, Alimentador automático de documentos que ajuda a simplificar o trabalho: Copie, digitalize e envie fax até 11" x 17" (A3) utilizando o alimentador automático de documentos de até 50 folhas ou o vidro de exposição, Tela sensível ao toque de 2,7" fácil de usar: Menu de fácil navegação que permite imprimir e digitalizar usando os serviços de armazenamento em nuvem populares. Ajuda a economizar papel: A função N em 1 permite copiar várias páginas em uma única folha, enquanto a função Cópia ID permite copiar ambos os lados de um documento de identidade em uma única página. A impressão duplex automática imprime frente e verso do documento, imprima documentos de alta qualidade de até 11" x 17" (A3) e fotos com resolução de até 4.800 x 1.200 dpi4, Conectividade sem fio o (802.11b/g/n) e Ethernet para fácil compartilhamento do equipamento com vários usuários de rede, ou conexão local a um único computador com o cabo USB incluso. Garantia limitada de 1 ano e suporte telefônico durante o ciclo de vida do produto | IMPRESSORA EPSON L14150 | 4   | UN  | R\$ 4.597,27       | R\$ 18.389,08        |
| <b>VALOR GLOBAL</b>                                    |   |                         |     |     |                    | <b>R\$ 27.329,05</b> |

### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA IV – DO LOCAL DE ENTREGA

**4.1** Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças e Informática no setor de Compras, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

**4.2** O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**4.3** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**4.4** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**4.5** Quaisquer exigências das secretarias Municipais inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

#### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

**5.1.1** Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

**5.1.2** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

**5.1.3** Certificado de Regularidade do FGTS;

**5.1.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**5.1.5** Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**5.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e devidamente atestada pelo setor competente.

**5.2.1** Caso os serviços sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

**5.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

**5.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

**5.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.2** A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pelas Secretarias Municipais, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

**6.3** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.4** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos itens especificados no termo de referência, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.5** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

**6.5.1** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.6** As providências que ultrapassarem a competência das Secretarias deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.7** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei;

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

**III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**10.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**11.1** No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

**11.2** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

**I** Entregar os equipamentos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

**II** Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos materiais deverá ser de 01 (um) ano, no mínimo, contado a partir da data de entrega;

**III** Durante o período da garantia, o fornecedor obriga-se a substituir os materiais e equipamentos, imediatamente e sem qualquer ônus para PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN;

**IV** Substituir os materiais e equipamentos que vier a apresentar defeito no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

**V** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**VI** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia;

**VII** O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**VIII** Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

**IX** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**X** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**11.3** A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (quinze) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

**11.4** A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

**11.5** Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**11.6** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**12.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**12.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**12.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**12.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**12.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando o prazo para sua correção;

**12.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**12.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**12.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados

#### **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2023 e a proposta da empresa **DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.918.347/0002-52**, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 12 de janeiro de 2024

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

CNPJ: 01.612.369/0001-18

Contratante

Diagrama Tecnologia EIRELI

**LUIZ GUSTAVO SANTOS PEREIRA**

CNPJ: 10.918.347/0002-52

Contratada

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**98936BF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-SRP**

Aos 12 de janeiro de 2024, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2023 - SRP, homologado em 10 de janeiro de 2024, com publicação realizada em 11 de janeiro de 2024, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3198, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **K J DE M ANDRADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.385.374/0001-61**, neste ato representada pela sócia a Sra, Katia Jeane de Medeiros Andrade, portadora da carteira de identidade nº 002.918.938-SSP/RN e CPF nº 087.854.774-60, como segue:

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática (computadores) para atender as necessidades administrativas do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 45.169,00 (quarenta e cinco mil cento e sessenta e nove reais)**, conforme planilha abaixo.

| K J DE M ANDRADE LTDA<br>CNPJ: 49.385.374/0001-61 |   |             |     |     |                    |                      |
|---|---|-------------|-----|-----|--------------------|----------------------|
| ITEM  | DESCRIÇÃO   | MARCA       | QTD | UND | VALOR UNITARIO R\$ | VL. TOTAL R\$        |
| 1   | ROTEADOR WIRELESS 150MBPS - Especificação: Roteador wireless 150mbps - wr - 2500n controle de banda taxa de transmissão de até 150mbps filtro de mac potência de 700mw/27dbm chipset realtek sensibilidade de até -90dbm.   | MULTILASER  | 3   | UN  | R\$ 110,00         | R\$ 330,00           |
| 3   | ROTEADOR WIRELESS 1200MBPS - Especificação: mínimo de 02 antenas - IEEE 802.11 b/g/n, frequência de 2,4GHz E 5GHz, DUAL BAND.   | INTELBRS    | 8   | UN  | R\$ 200,00         | R\$ 1.600,00         |
| 7   | NOTEBOOK TIPO I - Especificação: Processador - Número de núcleos:2,Nº de threads: 4, Frequência turbo max4.10 GHz, Cache 6 MB Intel® Smart Cache, Velocidade do barramento4 GT/s, Frequência de TDP Configurável - alto3.00 GHz, TDP Configurável - alto28 W, Frequência de TDP Configurável - baixo1.70 GHz, TDP Configurável - baixo12 W, Intel® Deep Learning Boost (Intel® DL Boost)ou Tecnologia Equivalente, Armazenamento mínimo de 240 GB SSD NVME, Mínimo de 8 GB de Memória RAM DDR4, Tela mínima de 15 polegadas, resolução FullHD, antireflexiva, Teclado numérico, em português (Brasil), Conexões sem fio, Entrada e saída de áudio e ethernet, No mínimo 3 USBs 3.0 e 1 HDMI, Placa de rede Gigabit LAN 10/100/1000, Sistema operacional mínimo: Windows 10 Pro de 64 bits em português (Brasil) original, Mínimo de 12 meses de garantia.   | ACER A315   | 14  | UN  | R\$ 2.000,00       | R\$ 28.000,00        |
| 11  | COMPUTADOR ALL IN ONE - Microcomputador Estação de Trabalho com memória RAM de 8GB, disco rígido SSD de no mínimo 256 GB Processador padrão x86 de quatro núcleos, e tecnologia de 45nm, ou menor. Capaz de processar Sistemas Operacionais de 64bits de mercado? O processador deverá suportar extensões de virtualização Memória RAM instalada de no mínimo 8GB (2 módulos de 4GB), funcionando em dual channel? PadrãoDDR3-DIMM1333MHz (PC3-10600), ou superior se suportado pelo conjunto - Placa Mae Padrão ATX, BTX ou superior Suporte à Sistema Operacional de 64bits Controladora de I/O contendo, nomínimo,01(uma) porta serial padrão RS232Ce conexões USB para teclado e mouse. Deve possuir, após a utilização de mouse e teclado, nomínimo6(seis) portasUSB2.0, sendo pelo menos 2(duas) frontais, As Tecnologias de acesso remoto devem ser entregues ativas e ter seu funcionamento homologado, TELA: Tamanho de 21,5, Formato Widescreen, Resolução Full HD, Fonte de alimentação elétrica de 110 / 220 volts por seleção automática, com PFC (Power Factor Correction) Ativo, Adaptador para Tomada do tipo padrão antigo: conecta equipamentos com plugue novo NBR 14136 em tomadas do padrão antigo. Características:(a) lado fêmea - modelo novo NBR 14136 com 3 pinos redondos? (b) lado macho - modelo antigo 2P + T com 2 (dois) pinos chatos e 1 (um) redondo. Potência máxima: tensão x corrente de entrada 127 V x 15 A >> ~1.905W? Tensão x corrente de entrada 220 V x 15 A >> ~3.300W. Somente serão aceitos adaptadores certificados, conforme exigência do Art. 3oda Portaria Inmetro no324, de21/08/2007   | 3 GREEN     | 2   | UN  | R\$ 3.400,00       | R\$ 6.800,00         |
| 27  | MOUSE SEM FIO OPTICO - Ultrafino Slim USB para PC Computador e Notebook, Com no mínimo um ano de garantia.  | MULTILASER  | 35  | UN  | R\$ 35,00          | R\$ 1.225,00         |
| 29  | CAIXA DE SOM PARA PC COMPUTADOR E NOTEBOOK - 3W SP-301BK C3Tech -Potência contínua do sistema de áudio (total) 3 WATT, 2 alto-falantes. Com no mínimo um ano de garantia. Conexão via cabo P2 para Áudio e USB para Energia.  | MULTILASER  | 27  | UN  | R\$ 32,00          | R\$ 864,00           |
| 40  | Estabilizador 600VA/W Bivolt Auto Preto - Aplicações/Equipamentos Para proteger todos os equipamentos eletrônicos. Proteção de sobrecarga Sim, Indicador luminoso de rede: Sim, Estágios de regulação: Não possui, Potência Nominal 600VA/W, Tomadas: 4 Tomadas, com rodas: 4 rodas, Conteúdo da Embalagem: 1 Estabilizador, Voltagem bivolt, Garantia do Fornecedor 12 meses.  | TS SHARA    | 12  | UN  | R\$ 290,00         | R\$ 3.480,00         |
| 43  | Caixa Amplificada 80W Rms Multiuso Trx12 LI Áudio - Falante: de 12 polegadas, Tweeter Piezoelétrico, Bluetooth, Rádio FM, Entrada USB (pen drive) e SD Card, Change Folder e Controle Remoto. Potência Máxima (sem distorção) 80W RMS, Entradas: 02 Microfone MIC 01 e MIC02 - (C.V.I.), 02 Guitarra Guitarr 01 e Guitarr 02 (C.V.I.), 01 keyboard P10, 01 Auxiliar RCA estéreo, Saídas: 01 Antena FM fio, Line-out/AC, Consumo Total a potência Máxima 90W RMS, Fusível - Obs: Controle remoto para funções da entrada USB (C.V.I.), Controle de volume independente por canal. Equalizador: 3 Bandas - Low, Mid e High, Potência: 90W RMS, Alimentação: 127/220V, Acompanha: Cabo de força, Controle remoto, Manual, Conteúdo da embalagem: - 01 Caixa, Dimensões aproximadas da embalagem: 61 x 44 x 29 cm, Peso aproximado da embalagem: 10,6 kg, Informações Adicionais: Proteção Alto-falantes, garantia do fornecedor: 12 meses  | LENOXX CA60 | 3   | UN  | R\$ 390,00         | R\$ 1.170,00         |
| 46  | Gps portatil: Dimensão 2,4" x 6,3" x 1,4" (6,1 x 16,0 x 3,6 cm), tamanho de exibição 1,43" x 2,15" (3,6 x 5,5 cm), 2,6" de diâmetro (6,6 cm), resolução de vídeo 160 x 240 pixels, tipo de exibição transreflectivo, tft de 65k cores, peso 7,7 oz (217 g) com baterias, à prova d'água tipo ipx7, tipo de bateria 2 pilhas aa (não inclusas), nimh ou lítio recomendado, duração da bateria 16 horas, interfacea mini usb de alta velocidade e compatível com nmea 0183, Memória/histórico 16 gb (o espaço do usuário varia de acordo com o mapeamento incluído) Possuir mapas pré-carregados (topoactive, roteável) Capacidade de adicionar mapas, mapa base, roteamento automático (roteamento curva a curva nas estradas) para atividades ao ar livre, Segmentos do mapa 3000, inclui recursos hidrográficos detalhados (costas, margens de lagos/rios, zonas úmidas e riachos perenes e sazonais), inclui pontos de interesse pesquisáveis ??(parques, acampamentos, mirantes panorâmicos e locais para piquenique), exhibe parques nacionais, estaduais e locais, florestas e áreas selvagens. Armazenamento de memória extern (cartão microsd™ máximo de 32 gb), 5000 waypoints/favoritos/locais, 200 faixas, 10.000 pontos para registro da trilha de navegação, 200 trilhas salvas, 200 rotas de navegação, 250 pontos por rota, roteamento automático de 50 pontos. Sensores: receptor de alta sensibilidade, gps, glonass, galilieu, qzss, bússola gps (em movimento), suporte de frequência multibanda. Recursos inteligentes diários: notificações inteligentes no computador de mão, controle remoto virb®, Emparelha com o garmin connect™ mobile. Recreação ao ar livre: navegação ponto a ponto, cálculo de área, calendário de caça/peixe, Informações sobre sol e lua, visualizador de imagens. Aplicações ao ar livre: compatível com o aplicativo garmin explore™, compatível com o site garmin explore. Conexões: conectividade sem fio (bluetooth®, ant+®) | GARMIN      | 1   | UN  | R\$ 1.700,00       | R\$ 1.700,00         |
| <b>VALOR GLOBAL</b>                               |   |             |     |     |                    | <b>R\$ 45.169,00</b> |

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba

recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA IV – DO LOCAL DE ENTREGA**

**4.1** Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças e Informática no setor de Compras, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

**4.2** O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**4.3** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**4.4** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**4.5** Quaisquer exigências das secretarias Municipais inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

**5.1.1** Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

**5.1.2** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

**5.1.3** Certificado de Regularidade do FGTS;

**5.1.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**5.1.5** Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**5.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e devidamente atestada pelo setor competente.

**5.2.1** Caso os serviços sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

**5.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

**5.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

**5.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.2** A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pelas Secretarias Municipais, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

**6.3** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.4** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos itens especificados no termo de referência, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.5** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

**6.5.1** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.6** As providências que ultrapassarem a competência das Secretarias deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.7** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei;

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

**I – ADVERTÊNCIA;**

**II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:**

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

**III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:**

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizar qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**10.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

## **CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**11.1** No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

**11.2** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

**I** Entregar os equipamentos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

**II** Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos materiais deverá ser de 01 (um) ano, no mínimo, contado a partir da data de entrega;

**III** Durante o período da garantia, o fornecedor obriga-se a substituir os materiais e equipamentos, imediatamente e sem qualquer ônus para PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN;

**IV** Substituir os materiais e equipamentos que vier a apresentar defeito no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

**V** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**VI** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia;

**VII** O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**VIII** Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

**IX** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**X** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**11.3** A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (quinze) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

**11.4** A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

**11.5** Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**11.6** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**12.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**12.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**12.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**12.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**12.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando o prazo para sua correção;

**12.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**12.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**12.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados

## **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2023 e a proposta da empresa **K J DE M ANDRADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.385.374/0001-61**, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 12 de janeiro de 2024

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
CNPJ: 01.612.369/0001-18  
Contratante

K J De M AndradE LTDA  
**KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE**  
CNPJ: 49.385.374/0001-61  
Contratada

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**B0AFC1D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 011, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023/FINANÇAS**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.532.703,55, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A Prefeita MUNICIPAL DE Fernando Pedroza/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.532.703,55 (um milhão, quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e três reais e cinquenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, 01 de novembro de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

| Unidade Orçamentária                              | Ação   | Natureza   | Fonte    | Região | Valor               |
|---|--|--|----------|--------|---------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                        |  |  |          |        | <b>1.532.703,55</b> |
| <b>02.002 Gabinete do Prefeito</b>                |  |  |          |        | <b>49.463,48</b>    |
|   | <b>2004 Manutenção das Ações do Gabinete da Prefeita</b> |  |          |        | <b>41.343,48</b>    |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15000000 | 0001   | 33.113,48           |
|   |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                | 15000000 | 0001   | 6.230,00            |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 2.000,00            |
|   | <b>2005 Manutenção das Ações da Controladoria</b>        |  |          |        | <b>6.120,00</b>     |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15000000 | 0001   | 6.120,00            |
|   | <b>2007 Manutenção das Ações da Coordenação de</b>       |  |          |        | <b>2.000,00</b>     |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 2.000,00            |
| <b>02.003 Sec.Mun.de Administração e Finanças</b> |  |  |          |        | <b>102.590,00</b>   |
|   | <b>2013 Manutenção das Ações da Secretaria Mun.</b>      |  |          |        | <b>102.590,00</b>   |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15000000 | 0001   | 48.850,00           |
|   |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                | 15000000 | 0001   | 3.740,00            |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 20.000,00           |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 30.000,00           |
| <b>02.004 Sec.Mun.de Educação e Cultura</b>       |  |  |          |        | <b>702.136,23</b>   |
|   | <b>2017 Manutenção das Ações da Secretaria</b>           |  |          |        | <b>174.400,00</b>   |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15001001 | 0001   | 112.400,00          |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001001 | 0001   | 34.000,00           |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001   | 28.000,00           |
|   | <b>2023 Manutenção das Ações do Ensino</b>               |  |          |        | <b>104.000,00</b>   |

|  |  |  |          |      |                     |
|--|--|--|----------|------|---------------------|
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15401070 | 0001 | 104.000,00          |
|  | <b>2030 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental</b>       |  |          |      | <b>315.840,00</b>   |
|  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15001001 | 0001 | 70.000,00           |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15001001 | 0001 | 138.840,00          |
|  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15001001 | 0001 | 107.000,00          |
|  | <b>2032 Manutenção das Ações da Educação Infantil</b>        |  |          |      | <b>35.000,00</b>    |
|  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15001001 | 0001 | 35.000,00           |
|  | <b>2036 Manutenção das Ações do</b>                          |  |          |      | <b>60.000,00</b>    |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15401070 | 0001 | 60.000,00           |
|  | <b>2037 Manutenção das Ações do</b>                          |  |          |      | <b>6.500,00</b>     |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15400000 | 0001 | 6.500,00            |
|  | <b>2040 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens</b>         |  |          |      | <b>5.500,00</b>     |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15001001 | 0001 | 5.500,00            |
|  | <b>2050 Manutenção do Setor de Turismo</b>                   |  |          |      | <b>896,23</b>       |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001 | 896,23              |
| <b>02 .005 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura</b>       |  |  |          |      | <b>145.588,57</b>   |
|  | <b>2054 Manutenção das Ações da Secretaria Mun.</b>          |  |          |      | <b>145.588,57</b>   |
|  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15000000 | 0001 | 34.200,00           |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001 | 100.733,57          |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 1.000,00            |
|  |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 9.655,00            |
| <b>02 .006 Sec.Mun.de Agricultura e Meio Ambiente</b>  |  |  |          |      | <b>79.700,00</b>    |
|  | <b>2067 Manutenção das Ações da Secretaria</b>               |  |          |      | <b>79.700,00</b>    |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001 | 25.000,00           |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 38.500,00           |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 16.200,00           |
| <b>02 .008 Sec.Mun.de Assist.Social Cidan.e Habit.</b> |  |  |          |      | <b>6.600,00</b>     |
|  | <b>2075 Manutenção do Conselho Tutelar</b>                   |  |          |      | <b>6.600,00</b>     |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001 | 6.600,00            |
| <b>03 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>                |  |  |          |      | <b>348.992,43</b>   |
|  | <b>2086 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde</b> |  |          |      | <b>229.490,00</b>   |
|  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15001002 | 0001 | 22.490,00           |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15001002 | 0001 | 207.000,00          |
|  | <b>2091 Manutenção das Ações de Incentivo Financeiro</b>     |  |          |      | <b>110.432,43</b>   |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 16000000 | 0001 | 30.070,08           |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001 | 45.600,00           |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001 | 34.762,35           |
|  | <b>2096 Manutenção das Atividades do Programa</b>            |  |          |      | <b>9.070,00</b>     |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 16000000 | 0001 | 9.070,00            |
| <b>04 .001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>   |  |  |          |      | <b>97.632,84</b>    |
|  | <b>2100 Manutenção do Programa BPC na Escola</b>             |  |          |      | <b>400,00</b>       |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16600000 | 0001 | 400,00              |
|  | <b>2102 Manutenção das Ações do Fundo Municipal</b>          |  |          |      | <b>65.623,02</b>    |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001 | 56.713,02           |
|  |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 15000000 | 0001 | 4.910,00            |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 4.000,00            |
|  | <b>2103 Manutenção das Atividades do Programa</b>            |  |          |      | <b>1.100,00</b>     |
|  |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 16600000 | 0001 | 1.100,00            |
|  | <b>2107 Manutenção das Ações dos Serviços de</b>             |  |          |      | <b>28.509,82</b>    |
|  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 16600000 | 0001 | 7.690,00            |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 16600000 | 0001 | 3.119,82            |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16600000 | 0001 | 14.900,00           |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 16600000 | 0001 | 2.800,00            |
|  | <b>2112 Concessão de Benefícios Eventuais da</b>             |  |          |      | <b>2.000,00</b>     |
|  |  | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                        | 15000000 | 0001 | 2.000,00            |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                              |  |  |          |      | <b>1.532.703,55</b> |
| <b>02 .002 Gabinete do Prefeito</b>                    |  |  |          |      | <b>233.863,48</b>   |
|  | <b>1001 Aquisição de veículo</b>                             |  |          |      | <b>100,00</b>       |
|  |  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15000000 | 0001 | 100,00              |
|  | <b>1002 Reforma de Quadras</b>                               |  |          |      | <b>32.000,00</b>    |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 15000000 | 0001 | 20.000,00           |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17000000 | 0001 | 10.000,00           |
|  |  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15000000 | 0001 | 2.000,00            |
|  | <b>1003 Construção da Areninha Esportiva</b>                 |  |          |      | <b>72.000,00</b>    |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 15000000 | 0001 | 47.000,00           |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 15010000 | 0001 | 10.000,00           |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17000000 | 0001 | 10.000,00           |
|  |  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15000000 | 0001 | 5.000,00            |

|  |   |  |          |      |                   |
|--|---|--|----------|------|-------------------|
|  | <b>1004 Revitalização do Ginásio Poliesportivo</b>            |  |          |      | <b>38.520,00</b>  |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15000000 | 0001 | 1.120,00          |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17000000 | 0001 | 20.000,00         |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17060000 | 0001 | 10.000,00         |
|  |   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 2.400,00          |
|  |   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 17060000 | 0001 | 5.000,00          |
|  | <b>1005 Construção do Complexo Esportivo e de Lazer</b>       |  |          |      | <b>89.343,48</b>  |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15000000 | 0001 | 39.343,48         |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15010000 | 0001 | 19.000,00         |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17060000 | 0001 | 30.000,00         |
|  |   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 1.000,00          |
|  | <b>2002 Manutenção das Ações Procuradoria Geral Município</b> |  |          |      | <b>400,00</b>     |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001 | 200,00            |
|  |   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 200,00            |
|  | <b>2003 Implantação e Manutenção das Ações da</b>             |  |          |      | <b>300,00</b>     |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001 | 100,00            |
|  |   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 200,00            |
|  | <b>2005 Manutenção das Ações da Controladoria</b>             |  |          |      | <b>1.000,00</b>   |
|  |   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 1.000,00          |
|  | <b>2007 Manutenção das Ações da Coordenação de</b>            |  |          |      | <b>200,00</b>     |
|  |   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 200,00            |
| <b>02 .003 Sec.Mun.de Administração e Finanças</b> |   |  |          |      | <b>186.590,00</b> |
|  | <b>1008 Reforma, Ampliação e Instalação da Prefe</b>          |  |          |      | <b>30.000,00</b>  |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17060000 | 0001 | 30.000,00         |
|  | <b>1009 Construção de um Centro Administrativo</b>            |  |          |      | <b>13.740,00</b>  |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17000000 | 0001 | 3.740,00          |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17040000 | 0001 | 10.000,00         |
|  | <b>2013 Manutenção das Ações da Secretaria Mun.</b>           |  |          |      | <b>142.850,00</b> |
|  |   | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17000000 | 0001 | 10.000,00         |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001 | 132.850,00        |
| <b>02 .004 Sec.Mun.de Educação e Cultura</b>       |   |  |          |      | <b>554.736,23</b> |
|  | <b>1014 Modernização e Salas de Informática</b>               |  |          |      | <b>1.400,00</b>   |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15001001 | 0001 | 1.400,00          |
|  | <b>1015 Constução,Reforma e Ampliação de Unidade</b>          |  |          |      | <b>10.000,00</b>  |
|  |   | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15001001 | 0001 | 1.000,00          |
|  |   | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 1.000,00          |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15730000 | 0001 | 4.000,00          |
|  |   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15001001 | 0001 | 1.000,00          |
|  |   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15690000 | 0001 | 3.000,00          |
|  | <b>1017 Aquisição de Veículo para o Transporte</b>            |  |          |      | <b>8.000,00</b>   |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15700000 | 0001 | 8.000,00          |
|  | <b>1018 Aquisição de Transporte Escolar - Infantil</b>        |  |          |      | <b>45.840,00</b>  |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15400000 | 0001 | 10.000,00         |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15700000 | 0001 | 35.840,00         |
|  | <b>1019 Ampliação e/ou Reforma de Escolas</b>                 |  |          |      | <b>141.000,00</b> |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15400000 | 0001 | 37.000,00         |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15690000 | 0001 | 29.000,00         |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15700000 | 0001 | 26.000,00         |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15710000 | 0001 | 49.000,00         |
|  | <b>1020 Modernização de Sala de Informática</b>               |  |          |      | <b>2.300,00</b>   |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15001001 | 0001 | 1.300,00          |
|  |   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15001001 | 0001 | 1.000,00          |
|  | <b>1021 Construção de Escola da Educação Infantil I</b>       |  |          |      | <b>104.500,00</b> |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15690000 | 0001 | 37.000,00         |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15700000 | 0001 | 50.000,00         |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15710000 | 0001 | 16.000,00         |
|  |   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15001001 | 0001 | 1.500,00          |
|  | <b>1022 Implantação do Arquivo Público Municipal</b>          |  |          |      | <b>1.500,00</b>   |
|  |   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15001001 | 0001 | 1.500,00          |
|  | <b>1024 Construção de um Mercado de Artesanato</b>            |  |          |      | <b>159.300,00</b> |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17000000 | 0001 | 2.300,00          |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17040000 | 0001 | 100.000,00        |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17490000 | 0001 | 57.000,00         |
|  | <b>2016 Investimento em Comunicação Social</b>                |  |          |      | <b>1.000,00</b>   |
|  |   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15001001 | 0001 | 1.000,00          |
|  | <b>2017 Manutenção das Ações da Secretaria</b>                |  |          |      | <b>13.500,00</b>  |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001001 | 0001 | 8.000,00          |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15730000 | 0001 | 5.000,00          |
|  |   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15001001 | 0001 | 500,00            |
|  | <b>2019 Modernização do Sistema de Informação da</b>          |  |          |      | <b>1.500,00</b>   |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15001001 | 0001 | 1.000,00          |
|  |   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15001001 | 0001 | 500,00            |
|  | <b>2024 Manutenção das Ações do Ensino</b>                    |  |          |      | <b>8.000,00</b>   |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15400000 | 0001 | 8.000,00          |
|  | <b>2030 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental</b>        |  |          |      | <b>1.000,00</b>   |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15001001 | 0001 | 1.000,00          |
|  | <b>2032 Manutenção das Ações da Educação Infantil I</b>       |  |          |      | <b>3.000,00</b>   |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15001001 | 0001 | 2.000,00          |
|  |   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15001001 | 0001 | 1.000,00          |
|  | <b>2037 Manutenção das Ações do</b>                           |  |          |      | <b>49.500,00</b>  |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15400000 | 0001 | 14.500,00         |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15420000 | 0001 | 30.000,00         |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15430000 | 0001 | 5.000,00          |
|  | <b>2040 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens</b>          |  |          |      | <b>2.500,00</b>   |

|   |   |  |          |      |                  |
|---|---|--|----------|------|------------------|
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15001001 | 0001 | 2.000,00         |
|   |   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15001001 | 0001 | 500,00           |
|   | <b>2048 Instalação/Manutenção da Banda Marcial</b>        |  |          |      | <b>896,23</b>    |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001 | 896,23           |
| <b>02 .005 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura</b>      |   |  |          |      | <b>63.605,00</b> |
|   | <b>1025 Construção da Destinação Final do Lixo</b>        |  |          |      | <b>1.550,00</b>  |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15000000 | 0001 | 550,00           |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17490000 | 0001 | 1.000,00         |
|   | <b>1026 Construção e Reconstrução de Pavimentação</b>     |  |          |      | <b>13.700,00</b> |
|   |   | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.000,00         |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15000000 | 0001 | 1.000,00         |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17060000 | 0001 | 10.000,00        |
|   |   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 700,00           |
|   | <b>1027 Urbanização da Entrada da Cidade</b>              |  |          |      | <b>3.500,00</b>  |
|   |   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 2.000,00         |
|   |   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 17000000 | 0001 | 1.500,00         |
|   | <b>1028 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros</b>  |  |          |      | <b>3.900,00</b>  |
|   |   | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 2.000,00         |
|   |   | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 1.500,00         |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15000000 | 0001 | 200,00           |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001 | 200,00           |
|   | <b>1029 Ampliação da área do Cemitério: Morada Eterna</b> |  |          |      | <b>10.600,00</b> |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17060000 | 0001 | 8.600,00         |
|   |   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 17060000 | 0001 | 2.000,00         |
|   | <b>1030 Construção de Praças e Calçadas</b>               |  |          |      | <b>600,00</b>    |
|   |   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 600,00           |
|   | <b>1031 Construção do Pórtico da Entrada da Cidade</b>    |  |          |      | <b>5.500,00</b>  |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17000000 | 0001 | 1.000,00         |
|   |   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 500,00           |
|   |   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 17060000 | 0001 | 2.000,00         |
|   |   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 17490000 | 0001 | 2.000,00         |
|   | <b>1033 Const.e Melhoram. de Estradas Vicinais</b>        |  |          |      | <b>2.400,00</b>  |
|   |   | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 200,00           |
|   |   | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 100,00           |
|   |   | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 100,00           |
|   |   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 2.000,00         |
|   | <b>1034 Conservação de Prédios e Logradouros Públicos</b> |  |          |      | <b>6.300,00</b>  |
|   |   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 200,00           |
|   |   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 17000000 | 0001 | 6.100,00         |
|   | <b>1036 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos</b>   |  |          |      | <b>1.500,00</b>  |
|   |   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 1.500,00         |
|   | <b>1037 Aquisição de um Veículo, tipo Caminhão</b>        |  |          |      | <b>2.000,00</b>  |
|   |   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 2.000,00         |
|   | <b>2054 Manutenção das Ações da Secretaria Mun.</b>       |  |          |      | <b>2.500,00</b>  |
|   |   | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 2.000,00         |
|   |   | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 500,00           |
|   | <b>2055 Manutenção da Iluminação Pública</b>              |  |          |      | <b>2.555,00</b>  |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.655,00         |
|   |   | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 100,00           |
|   |   | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 200,00           |
|   |   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 600,00           |
|   | <b>2056 Manutenção das Ações da Secretaria de Se</b>      |  |          |      | <b>1.000,00</b>  |
|   |   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 1.000,00         |
|   | <b>2057 Manutenção e Moderniz. das Ações de I</b>         |  |          |      | <b>1.000,00</b>  |
|   |   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 1.000,00         |
|   | <b>2058 Adequação e Modernização da Feira Livre</b>       |  |          |      | <b>1.000,00</b>  |
|   |   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 1.000,00         |
|   | <b>2060 Manutenção das Ações do Setor de Transportes</b>  |  |          |      | <b>1.000,00</b>  |
|   |   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 1.000,00         |
|   | <b>2061 Melhoramento da Infraestrutura do Trânsito</b>    |  |          |      | <b>500,00</b>    |
|   |   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 500,00           |
|   | <b>2062 Construção de Abrigos Rodoviários</b>             |  |          |      | <b>1.500,00</b>  |
|   |   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 1.500,00         |
|   | <b>2063 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros</b>   |  |          |      | <b>1.000,00</b>  |
|   |   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 1.000,00         |
| <b>02 .006 Sec.Mun.de Agricultura e Meio Ambiente</b> |   |  |          |      | <b>56.683,57</b> |
|   | <b>1040 Aquisição de Veículo Caminhão Limpa Foss</b>      |  |          |      | <b>11.200,00</b> |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 17000000 | 0001 | 11.200,00        |
|   | <b>1041 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares</b>    |  |          |      | <b>1.983,57</b>  |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17000000 | 0001 | 1.983,57         |
|   | <b>1042 Aquisição de Equipamentos de Produção</b>         |  |          |      | <b>22.000,00</b> |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 17000000 | 0001 | 20.000,00        |
|   |   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 17000000 | 0001 | 2.000,00         |
|   | <b>1043 Ampliação, Reforma e Revitalização do me</b>      |  |          |      | <b>5.000,00</b>  |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17000000 | 0001 | 3.000,00         |
|   |   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 17000000 | 0001 | 2.000,00         |
|   | <b>1044 Construir e Equipar Abatedouro Público</b>        |  |          |      | <b>16.500,00</b> |

|  |             |  |          |      |                   |
|--|-------------|--|----------|------|-------------------|
|  |             | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17000000 | 0001 | 10.000,00         |
|  |             | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 17000000 | 0001 | 1.500,00          |
|  |             | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17000000 | 0001 | 5.000,00          |
| <b>02 .008 Sec.Mun.de Assist.Social Cidan.e Habit.</b> |             |  |          |      | <b>95.700,00</b>  |
|  | <b>1046</b> | <b>Construção de Unidades Sanitárias</b>                 |          |      | <b>21.500,00</b>  |
|  |             | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17000000 | 0001 | 20.000,00         |
|  |             | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 17000000 | 0001 | 1.500,00          |
|  | <b>1047</b> | <b>Construção, Ampliação e Reforma de</b>                |          |      | <b>22.000,00</b>  |
|  |             | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 2.500,00          |
|  |             | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 3.000,00          |
|  |             | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17000000 | 0001 | 15.000,00         |
|  |             | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 1.500,00          |
|  | <b>1049</b> | <b>Recuperação de Unidades Habitacionais</b>             |          |      | <b>50.700,00</b>  |
|  |             | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15000000 | 0001 | 50.000,00         |
|  |             | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 700,00            |
|  | <b>2075</b> | <b>Manutenção do Conselho Tutelar</b>                    |          |      | <b>1.000,00</b>   |
|  |             | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 1.000,00          |
|  | <b>2078</b> | <b>Manutenção das Ações da Secretaria Mun.</b>           |          |      | <b>500,00</b>     |
|  |             | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 100,00            |
|  |             | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15000000 | 0001 | 400,00            |
| <b>03 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>                |             |  |          |      | <b>217.992,43</b> |
|  | <b>1050</b> | <b>Construção e Manutenção de Academias ao Ar Livre</b>  |          |      | <b>23.647,15</b>  |
|  |             | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 16350000 | 0001 | 2.147,15          |
|  |             | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 16010000 | 0001 | 20.000,00         |
|  |             | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15001002 | 0001 | 1.500,00          |
|  | <b>1051</b> | <b>Aquisição de Veículos</b>                             |          |      | <b>30.000,00</b>  |
|  |             | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 16010000 | 0001 | 10.000,00         |
|  |             | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 17063110 | 0001 | 20.000,00         |
|  | <b>1052</b> | <b>Construção, Ampliação e Reforma de</b>                |          |      | <b>29.657,76</b>  |
|  |             | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 16030000 | 0001 | 10.000,00         |
|  |             | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 16320000 | 0001 | 11.715,20         |
|  |             | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 16010000 | 0001 | 1.000,00          |
|  |             | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 16320000 | 0001 | 6.942,56          |
|  | <b>1053</b> | <b>Aquisição de Equipamentos em Geral</b>                |          |      | <b>94.410,00</b>  |
|  |             | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 16000000 | 0001 | 7.920,00          |
|  |             | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 16010000 | 0001 | 44.490,00         |
|  |             | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 16030000 | 0001 | 20.000,00         |
|  |             | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 16310000 | 0001 | 20.000,00         |
|  |             | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 16000000 | 0001 | 2.000,00          |
|  | <b>2088</b> | <b>Manutenção das Ações de Incentivo para A</b>          |          |      | <b>36.777,52</b>  |
|  |             | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 16000000 | 0001 | 36.777,52         |
|  | <b>2094</b> | <b>Manutenção das Ações do Programa Qualificar</b>       |          |      | <b>500,00</b>     |
|  |             | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 16000000 | 0001 | 500,00            |
|  | <b>2096</b> | <b>Manutenção das Atividades do Programa</b>             |          |      | <b>2.000,00</b>   |
|  |             | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 16000000 | 0001 | 2.000,00          |
|  | <b>2097</b> | <b>Manutenção das Ações do Setor de Saneame</b>          |          |      | <b>1.000,00</b>   |
|  |             | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 16000000 | 0001 | 1.000,00          |
| <b>04 .001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>   |             |  |          |      | <b>123.532,84</b> |
|  | <b>1054</b> | <b>Construção do Centro de convivência para Idosos</b>   |          |      | <b>35.000,00</b>  |
|  |             | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 16650000 | 0001 | 35.000,00         |
|  | <b>1055</b> | <b>Ref.do Prédio Onde Func.o Centro de Conv</b>          |          |      | <b>28.700,00</b>  |
|  |             | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 16600000 | 0001 | 18.700,00         |
|  |             | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 16650000 | 0001 | 10.000,00         |
|  | <b>1057</b> | <b>Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos</b>       |          |      | <b>14.413,02</b>  |
|  |             | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 16600000 | 0001 | 14.413,02         |
|  | <b>2101</b> | <b>Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz</b>    |          |      | <b>2.500,00</b>   |
|  |             | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 16600000 | 0001 | 2.500,00          |
|  | <b>2102</b> | <b>Manutenção das Ações do Fundo Municipal</b>           |          |      | <b>1.500,00</b>   |
|  |             | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 1.500,00          |
|  | <b>2103</b> | <b>Manutenção das Atividades do Programa</b>             |          |      | <b>1.500,00</b>   |
|  |             | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 16600000 | 0001 | 1.500,00          |
|  | <b>2105</b> | <b>Estruturação da Rede de Proteção Social Básica</b>    |          |      | <b>12.000,00</b>  |
|  |             | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16600000 | 0001 | 5.000,00          |
|  |             | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 16600000 | 0001 | 1.000,00          |
|  |             | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 16600000 | 0001 | 5.000,00          |
|  |             | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 16600000 | 0001 | 1.000,00          |
|  | <b>2106</b> | <b>Manutenção das Ações da Gestão Descentral</b>         |          |      | <b>8.890,00</b>   |
|  |             | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16600000 | 0001 | 2.500,00          |
|  |             | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 16600000 | 0001 | 20,00             |
|  |             | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 16600000 | 0001 | 4.370,00          |
|  |             | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 16600000 | 0001 | 2.000,00          |
|  | <b>2107</b> | <b>Manutenção das Ações dos Serviços de</b>              |          |      | <b>13.529,82</b>  |
|  |             | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 16600000 | 0001 | 11.029,82         |
|  |             | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 16600000 | 0001 | 2.500,00          |
|  | <b>2113</b> | <b>Manutenção das Atividades do Programa</b>             |          |      | <b>500,00</b>     |
|  |             | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001 | 500,00            |
|  | <b>2115</b> | <b>Manutenção das Ações do Centro de</b>                 |          |      | <b>5.000,00</b>   |
|  |             | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 16600000 | 0001 | 5.000,00          |

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
Paula Frassinetti Cavalcante Ribeiro  
**Código Identificador:**9818BBC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 012, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023/FINANÇAS**

Abre Crédito Suplementar Especial, no valor de R\$ 52.773,05, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A Prefeita MUNICIPAL DE Fernando Pedroza/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município, na Lei Orçamentária vigente e na Lei nº 438/2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 52.773,05 (cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e três reais e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, 10 de novembro de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

| Unidade Orçamentária                  | Ação   | Natureza  | Fonte    | Região | Valor            |
|---------------------------------------|--|---|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>            |  |   |          |        | <b>52.773,05</b> |
| 02 .004 Sec.Mun.de Educação e Cultura |  |   |          |        | 52.773,05        |
|                                       | 2117 Editais de Apoio a Produções Audiovisuais   |   |          |        | 27.959,16        |
|                                       |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                        | 17150000 | 0001   | 26.591,21        |
|                                       |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 17150000 | 0001   | 1.367,95         |
|                                       | 2118 Apoio a Salas de Cinema, Cinemas de Rua e Cinemas Itinerantes                                       |   |          |        | 6.390,82         |
|                                       |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 17160000 | 0001   | 6.390,82         |
|                                       | 2119 Realização de Editais de Formação, Capacitação, Apoio e Qualificação                                |   |          |        | 3.208,60         |
|                                       |  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 17160000 | 0001   | 3.208,60         |
|                                       | 2120 Realização Editais, Chamamentos Públicos, Prêmios, Aquisição de Bens e Serviços Vinculados ao Setor |   |          |        | 15.214,47        |
|                                       |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                        | 17150000 | 0001   | 15.214,47        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>             |  |   |          |        | <b>52.773,05</b> |
| 02 .004 Sec.Mun.de Educação e Cultura |  |   |          |        | 52.773,05        |
|                                       | 1021 Construção de Escola da Educação Infantil 1   |   |          |        | 52.773,05        |
|                                       |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 15690000 | 0001   | 52.773,05        |

Fernando Pedroza/RN, 10 de novembro de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
Paula Frassinetti Cavalcante Ribeiro  
**Código Identificador:**CD8A4DB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E Nº 070/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico - 70/2023

Resultado da Homologação

|  |         |            |             |             |  |
|--|---------|------------|-------------|-------------|--|
| 0001 - 0034642 - VEICULO TIPO FIORINO FURGÃO OU SIMILAR 1.4 Flex 4p COM BAÚ ISOTÉRMICO, COM REFRIGERAÇÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.000 LITROS COM TEMPERATURA MÍNIMA DE 3°C E MÁXIMA DE 7°C ANO/MODELO MÍNIMO 2022/2022, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL FLEX, INJEÇÃO ELETRÔNICA, ALARME, TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS, POTÊNCIA MÍNIMA 85 CV, TRANSMISSÃO MANUAL DE CINCO (5) MARCHAS A FRENTE E UMA (1) A RÉ, TRAÇÃO DIANTEIRA, CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 55L CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES, 2 PORTAS DIANTEIRAS, 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA TRASEIRO, AR CONDICIONADO NA CABINE, AIRBAG DUPLO, FREIO ABS, VIDROS ELÉTRICOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E LEGISLAÇÃO VIGENTE (MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, TRIÂNGULO, ETC. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. - fiorino - Valor Referência: 7.739,30 |         |            |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo  | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| CRA REPRESENTACOES E SERVIÇOS LTDA   | fiorino | 12,00 Mês  | 7.735,00    | 92.820,00   | Homologado em 11/01/2024 11:16:23 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0002 - 0034785 - Caminhão tipo carroceria aberta, 02 eixos, com capacidade mínima de 4.000kg, movido a diesel, travas elétricas, com refrigeração, para transporte de carga, quilometragem livre, com motorista. - f4000 - Valor Referência: 12.118,09   |         |            |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo  | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação   |

|                                    |         |           |          |            |  |
|------------------------------------|---------|-----------|----------|------------|--|
| CRA REPRESENTACOES E SERVIÇOS LTDA | R\$4000 | 12,00 Mês | 8.990,00 | 107.880,00 | Homologado em 11/01/2024 11:16:34 Por: HOSANIRA GALVAO |
|------------------------------------|---------|-----------|----------|------------|--|

**HOSANIRA GALVAO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**8981273B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - P.E Nº 070/2023**

|   |  |         |                   |            |             |
|---|--|---------|-------------------|------------|-------------|
| TERMO DE ADJUDICAÇÃO  |  |         |                   |            |             |
| Prefeitura Municipal de Goianinha   |  |         |                   |            |             |
| Prefeitura Municipal de Goianinha   |  |         |                   |            |             |
| Registro de Preços Eletrônico - 70/2023   |  |         |                   |            |             |
| Resultado da Adjudicação  |  |         |                   |            |             |
| Item: 0001 - 0034642 - VEICULO TIPO FIORINO FURGÃO OU SIMILAR 1.4 Flex 4p COM BAÚ ISOTÉRMICO, COM REFRIGERAÇÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.000 LITROS COM TEMPERATURA MÍNIMA DE 3°C E MÁXIMA DE 7°C ANO/MODELO MÍNIMO 2022/2022, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL FLEX, INJEÇÃO ELETRÔNICA, ALARME, TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS, POTÊNCIA MÍNIMA 85 CV, TRANSMISSÃO MANUAL DE CINCO (5) MARCHAS A FRENTE E UMA (1) A RÉ, TRACÇÃO DIANTEIRA, CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 55L, CAPACIDADE PARA 2 OCUPTANTES, 2 PORTAS DIANTEIRAS, 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA TRASEIRO, AR CONDICIONADO NA CABINE, AIRBAG DUPLO, FREIO ABS, VIDROS ELÉTRICOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E LEGISLAÇÃO VIGENTE (MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, TRIÂNGULO, ETC. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. - Quantidade: 12,00 Mês - Valor Referência: 7.739,30 |  |         |                   |            |             |
| Fornecedor  | Situação                                   | Modelo  | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CRA REPRESENTACOES E SERVIÇOS LTDA (24.650.314/0001-06) 11:13:22 -<br>Por: Daniel   | Adjudicado em: 11/01/2024 - Anselmo Soares | fiorino | fiat              | 12,00      | 92.820,00   |
| Item: 0002 - 0034785 - Caminhão tipo carroceria aberta, 02 eixos, com capacidade mínima de 4.000kg, movido a diesel, travas elétricas, com refrigeração, para transporte de carga, quilometragem livre, com motorista. - Quantidade: 12,00 Mês - Valor Referência: 12.118,09  |  |         |                   |            |             |
| Fornecedor  | Situação                                   | Modelo  | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CRA REPRESENTACOES E SERVIÇOS LTDA (24.650.314/0001-06) 11:13:29 -<br>Por: Daniel Anselmo Soares  | Adjudicado em: 11/01/2024 -                | R\$4000 | ford              | 12,00      | 107.880,00  |

**DANIEL ANSELMO SOARES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**B7DDE611

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224050/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

Aos 19 de dezembro de 2023, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçú/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçú/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2023**, homologado em **18 de dezembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ipanguaçú/RN, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência. 1.2. As especificações detalhadas e as quantidades dos bens seguem discriminadas na tabela abaixo:, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 17/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |           |   |
|--|-----------|---|
| Fornecedor: <b>BDX EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA</b>                 |           |   |
| CNPJ: <b>18.668.305/0001-31</b>  | Telefone: | Email: <b>wesleybraulio@hotmail.com</b> |
| Endereço: <b>RUA CAPITÃO JOSE SEVERINO, 295, CENTRO, PATU/RN, CEP: 59770-000</b> |           |   |
| Representante: <b>WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS - CPF: 050.978.774-62</b>           |           |   |

| Item | Descrição   | Marca             | Unidade Medida | Quant.  | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|-------------------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| 4    | 0008325 - Adesivo resinados para troféus, brindes, bottons e etc.   | CONFECÇÃO PRÓPRIA | UND            | 200,00  | 10,000           | 2.000,00        |
| 6    | 0028945 - BANDEIRA PERSONALIZADA, confeccionada em tecido tergal verão, com imp.  | CONFECÇÃO PRÓPRIA | UND            | 20,00   | 115,000          | 2.300,00        |
| 7    | 0028958 - BANNER EM LONA, com gramatura de ate 440g, com bastões de madeira 7/8 e cordão de 4mm para sustentação, impressão digital colorida em alta resolução de 1440X1440 dpi-layout. | CONFECÇÃO PRÓPRIA | M2             | 150,00  | 33,000           | 4.950,00        |
| 32   | 0028966 - CERTIFICADO A4, papel 150g impressão colorida.  | CONFECÇÃO PRÓPRIA | UND            | 200,00  | 1,400            | 280,00          |
| 41   | 0028968 - CONVITES A5, papel 150g, impressão colorida.  | CONFECÇÃO PRÓPRIA | UND            | 200,00  | 1,720            | 344,00          |
| 42   | 0028970 - CÓPIAS (XEROX) A4, papel 75g, impressão preto e branco.   | CONFECÇÃO PRÓPRIA | UND            | 300,00  | 2,400            | 720,00          |
| 43   | 0028969 - CÓPIAS COLORIDAS, tamanho 21X29,7 cm, papel off sete 80g.   | CONFECÇÃO PRÓPRIA | UND            | 300,00  | 1,850            | 555,00          |
| 44   | 0029009 - CÓPIAS COLORIDAS, tamanho A4 (21,5x29,7), papel couche 170 gramas. Impressão a laser. Temas variados, modelos diversos, campanha variadas.                                    | CONFECÇÃO PRÓPRIA | UND            | 7000,00 | 4,480            | 31.360,00       |
| 45   | 0029010 - CÓPIAS P/B, tamanho A4 (21,5x29,7), temas variados, modelos diversos, campanha variadas.  | CONFECÇÃO         | UND            | 5000,00 | 3,470            | 17.350,00       |

|    |   | PRÓPRIA          |     |         |         |           |
|----|---|------------------|-----|---------|---------|-----------|
| 49 | 0028972 - ENCADERNAÇÃO até 100 páginas.   | CONFEÇÃO PRÓPRIA | UND | 10,00   | 50,000  | 500,00    |
| 56 | 0028941 - KIT FARDAMENTO DE VIGIAS P, M, G E GG. Boné de segurança tipo touca árabe em brim, com logomarca oficial do município na parte frontal, com aba frontal e saia (saia de 20 a 40 cm). Calça em brim antichama com elástico, 2 bolsos frontais e faixas reflexivas nas pernas na cor cinza. Camisa manga longa, em brim antichama com fechamento em botões frontais, contendo faixas reflexivas nas mangas, frente e costas, além de 1 bolso frontal com logomarca do município atendendo as especificações técnicas da ABNT NBR 15292. | CONFEÇÃO PRÓPRIA | UND | 80,00   | 140,000 | 11.200,00 |
| 63 | 0028937 - PLACA COM LONA BACKLINE 440G, impressa com estrutura metálica com instalação inclusa.   | CONFEÇÃO PRÓPRIA | UND | 70,00   | 520,000 | 36.400,00 |
| 70 | 0028944 - PLANFLETOS, 4X4 cores, papel couche 115g, tamanho 15X21 cm. Temas variados – modelos diversos – campanhas variadas.   | CONFEÇÃO PRÓPRIA | UND | 2000,00 | 1,080   | 2.160,00  |
| 80 | 0029027 - TOTEM DISPENSOR DE ALCOOL GEL, formato 30x150 cm, com pedal metálico e sistema dispensador, estrutura em metalon revestido em PVC 4mm adesivado.  | CONFEÇÃO PRÓPRIA | UND | 20,00   | 300,000 | 6.000,00  |
| 81 | 0028952 - TOUCA EM TECIDO OXFORD, branca, com pintura do brasão do município e textos localizada na frente – tipo.  | CONFEÇÃO PRÓPRIA | UND | 100,00  | 9,100   | 910,00    |

### 3.VALIDADE DA ATA

3.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### 4.REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

### 5.CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

19 de dezembro de 2023

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| <b>REMO DA FONSECA SILVEIRA</b>   | <b>WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS</b>             |
| Prefeitura Municipal De Ipanguaçu | BDX Empreendimentos, Comércio E Serviços LTDA |

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**4A95060A

## GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224051/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

Aos 19 de dezembro de 2023, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, REMO DA FONSECA SILVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º17/2023**, homologado em **18 de dezembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO** para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência. 1.2. As especificações detalhadas e as quantidades dos bens seguem discriminadas na tabela abaixo., conforme o Termo de Referência,

anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 17/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |           |        |
|--|-----------|--------|
| Fornecedor: <b>DR DA CRUZ ME</b>   |           |        |
| CNPJ: <b>22.871.575/0001-12</b>  | Telefone: | Email: |
| Endereço: <b>RUA JOSE DE ALENCAR, 62 TERRELO A, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-190</b> |           |        |
| Representante: <b>THIAGO HILLERMAN DE OLIVEIRA CUNHA - CPF: 043.903.714-01</b>         |           |        |

| Item | Descrição   | Marca                               | Unidade Medida | Quant.   | Preço Unit. (R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|-------------------------------------|----------------|----------|-------------------|-----------------|
| 1    | 0028960 - ADESIVO DO TIPO TEXTURIZADO, papel de parede adesivado e personalizado, com impressão digital UV.   | avery dennisson                     | M2             | 100,00   | 72,000            | 7.200,00        |
| 2    | 0028930 - ADESIVO IMPRESSO EM PVC, para atender as necessidades das secretarias municipais com aplicação e instalação inclusa.  | cart & cópia / avery dennisson      | M2             | 210,00   | 84,000            | 17.640,00       |
| 3    | 0028935 - ADESIVO IMPRESSO, para adesivar veículos da frota municipal e outras necessidades com aplicação inclusa m2  | cart & cópia / avery dennisson      | M2             | 290,00   | 17,000            | 4.930,00        |
| 5    | 0028961 - ADESIVO VINIL DE RECORTE  | cart & cópia / avery dennisson      | M2             | 100,00   | 17,000            | 1.700,00        |
| 8    | 0028963 - BLOCOS COLORIDOS A4, 4X0 cores, com 100 folhas (para varias utilizações).   | cart & cópia                        | Bloco          | 20,00    | 22,000            | 440,00          |
| 9    | 0028964 - BLOCOS COLORIDOS A4, 4X4 cores, com 100 folhas (para varias utilizações).   | cart & cópia                        | Bloco          | 20,00    | 16,000            | 320,00          |
| 10   | 0028965 - BLOCOS COLORIDOS A5, 4X0 cores, com 100 folhas (para varias utilizações).   | cart & cópia                        | Bloco          | 20,00    | 17,000            | 340,00          |
| 11   | 0028943 - BLOCOS TAMANHO A4, papel ofset 75g com 100 folhas, blocado e colado, impressão 4X0 cores, artes variadas  | cart & cópia                        | Bloco          | 505,00   | 8,000             | 4.040,00        |
| 12   | 0028997 - BLOCOS TAMANHO A5, papel off-set 75g, com 100 folhas, blocado e colado, impressão 4X0, cores e artes variadas.  | cart & cópia                        | Bloco          | 1000,00  | 5,700             | 5.700,00        |
| 13   | 0028956 - BONÉ TAMANHO ÚNICO, aba curva com regulador, fabricado em material do tipo 100% poliéster, tamanho 58cm, tamanho da aba 18cmX7cm e largura de 17cm, cor a ser definida.   | cart & cópia                        | UND            | 100,00   | 13,000            | 1.300,00        |
| 14   | 0028998 - CADERNETA DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA SUS - MODELO 2022.  | cart & cópia                        | UND            | 2000,00  | 7,500             | 15.000,00       |
| 15   | 0028999 - CALÇA JEANS PERSONALIZADA, com logo do Município, tamanhos P, M, G e GG.  | cart & cópia                        | UND            | 50,00    | 48,000            | 2.400,00        |
| 16   | 0028977 - CALÇA SOCIAL EM OXFORD, com zíper e botões. Tamanhos e cores diversos.  | cart & cópia                        | UND            | 100,00   | 70,000            | 7.000,00        |
| 17   | 0028953 - CAMISA COM GOLA MANGAS LONGAS, para funcionários em virtude de eventos do calendário do município, confeccionada em tecido de malha PV (malha fria), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade na cor branca. Decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2CM de largur, sendo na cor (a definir). Logomarca da Prefeitura impressa na frente e nas costas nos tamanhos PP, P, M, G, GG e XG.  | cart & cópia                        | UND            | 400,00   | 20,000            | 8.000,00        |
| 18   | 0028951 - CAMISA COM GOLA POLO, mangas curtas (para funcionários em virtudes de eventos do calendário do município) confeccionada em tecido de malha PV (malha fria), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% overlocadas e acabamentos de 1ª qualidade na cor branca, decote e punho confeccionado em malha ribana, medindo 2CM de largura, sendo na cor (a definir). Logomarca da escola impressa no lado esquerdo, na altura do peito e logomarca da Prefeitura impressa na frente e nas costas, nos tamanhos PP, P, M, G, GG e XG. | cart & cópia                        | UND            | 100,00   | 37,000            | 3.700,00        |
| 19   | 0028955 - CAMISA DE MANGAS CURTAS, decote redondo, confeccionada em tecido de malha PV (malha fria), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade na cor branca.   | cart & cópia                        | UND            | 600,00   | 12,000            | 7.200,00        |
| 20   | 0028954 - CAMISA GOLA POLO MANGAS CURTAS, para funcionários em virtude de eventos do calendário do município, confeccionada em tecido de malha PV (malha fria), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 1.  | cart & cópia                        | UND            | 400,00   | 30,000            | 12.000,00       |
| 21   | 0028978 - CAMISA GOLA POLO, mangas curtas, para funcionários em virtude de eventos do calendário do Município.  | cart & cópia                        | UND            | 150,00   | 35,000            | 5.250,00        |
| 22   | 0028949 - CAMISETAS PROMOCIONAIS PARA EVENTOS, em malha de algodão fio 30, pintadas em policromia ou estampada em sublimação frente e verso, tam. P, M, G e GG.   | cart & cópia                        | UND            | 50,00    | 17,000            | 850,00          |
| 23   | 0028932 - CAPA DE PROCESSO, tamanho 420mmX320mm, papel ofset 230g.  | cart & cópia                        | UND            | 2000,00  | 1,950             | 3.900,00        |
| 24   | 0029000 - CAPA DE ULTRASSONOGRAFIA EM TRIPLEX 300G, uma dobra com faca e corte personalizada, uma dobra.  | cart & cópia                        | UND            | 2000,00  | 4,000             | 8.000,00        |
| 25   | 0028931 - CARIMBO AUTOMÁTICO, auto pintado confeccionado em plástico vários tamanhos.   | nikon                               | UND            | 200,00   | 4,950             | 990,00          |
| 26   | 0028948 - CARIMBRO AUTOMÁTICO, retangular (38X14mm).  | nikon                               | UND            | 20,00    | 5,950             | 119,00          |
| 27   | 0028933 - CARNÊ DE IPTU, CAPA em 420mmX105mm em couchê brilho 250g, corte janel a c   | cart & cópia                        | UND            | 3500,00  | 0,760             | 2.660,00        |
| 28   | 0029001 - CARTÃO DE GESTANTE, papel ofset 230 gramas, modelo do Ministério da Saúde.  | cart & cópia                        | UND            | 1000,00  | 0,710             | 710,00          |
| 29   | 0029002 - CARTÃO DE HIPERTENSO DIABÉTICO, papel ofset 230 gramas, modelo do Ministério da Saúde.  | cart & cópia                        | UND            | 5000,00  | 0,190             | 950,00          |
| 30   | 0029003 - CARTÃO DE VACINA, tamanho 31x45cm, f/v, papel peso 180g, 4x4, cores.  | cart & cópia                        | UND            | 6000,00  | 0,980             | 5.880,00        |
| 31   | 0028939 - CARTAZES PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS, 4x0 cores, tamanho A3 (2).  | cart & cópia                        | UND            | 2500,00  | 0,900             | 2.250,00        |
| 33   | 0029004 - CERTIFICADOS EM POLICROMIA, 4x0 cores, papel couche 300g.   | cart & cópia                        | UND            | 400,00   | 2,080             | 832,00          |
| 34   | 0028975 - COLETO ESPORTIVO EM HELANQUINHA, em cores claras, com sublimação localizada: peito e costas, tamanhos variados.   | cart & cópia                        | UND            | 200,00   | 17,400            | 3.480,00        |
| 35   | 0029005 - CONFECÇÃO DE MEDALHAS PERSONALIZADAS EM ACRÍLICO, com impressão colorida, resinada, tamanho 10x10 cm, com fita colorida.  | cart & cópia                        | UND            | 500,00   | 6,450             | 3.225,00        |
| 36   | 0029006 - CONFECÇÃO DE TROFÉUS EM ACRÍLICO, tamanho 72X20 cm, corte a laser, com base reforçada.  | poly sheet / cart & cópia           | UND            | 150,00   | 74,000            | 11.100,00       |
| 37   | 0029007 - CONFECÇÃO DE TROFÉUS EM ACRÍLICO, tamanho médio 45x15 cm, corte a laser, com base reforçada.  | poly sheet / cart & cópia           | UND            | 80,00    | 19,900            | 1.592,00        |
| 38   | 0029008 - CONFECÇÃO DE TROFÉUS EM ACRÍLICO, tamanho pequeno 25x10 cm, corte a laser, com base reforçada.  | poly sheet / cart & cópia           | UND            | 20,00    | 19,900            | 398,00          |
| 39   | 0028942 - CONVITE EM PAPEL COUCHE 150GR, tam. 21X15 cm, 4X0 cores, artes variadas   | cart & cópia                        | UND            | 3000,00  | 1,950             | 5.850,00        |
| 40   | 0028967 - CONVITES A4, papel 150g, impressão colorida.  | cart & cópia                        | UND            | 300,00   | 1,950             | 585,00          |
| 46   | 0028947 - CRACHÁ, tam 15X10, colorido em PVC.   | cart & cópia                        | UND            | 300,00   | 1,200             | 360,00          |
| 47   | 0029011 - ENCADERNAÇÃO À FRANCESA COSTURADOS, com aplicação de tertela, com capa dura em courim preto, com impressão na capa e no dorso.  | cart & cópia                        | UND            | 1000,00  | 33,000            | 33.000,00       |
| 48   | 0028971 - ENCADERNAÇÃO À FRANCESA, capa dura.   | cart & cópia                        | UND            | 20,00    | 37,000            | 740,00          |
| 50   | 0028936 - FAIXA EM LONA COM GRAMATURA DE ATÉ 440G, com bastões de madeira 7/8 e cordão em 4mm ou ilhós para sustentação impressão digital colorida em alta resolução de 1440X1440 dpi layout  | cart & cópia                        | M2             | 145,00   | 28,000            | 4.060,00        |
| 51   | 0029012 - FAIXADA EM ACM KINAR 4MM, com estrutura em metalon, podendo ser vazada, com iluminação em led interna ou letra, caixas de sobrepor iluminadas em led, com instalação elétrica inclusa.  | 3m / avery dennisson / cart & cópia | M2             | 50,00    | 634,000           | 31.700,00       |
| 52   | 0029013 - FARDAMENTO CAMISA DE MANGAS CURTAS ADULTO, decote redondo, confeccionada em tecido de malha PV (malha fria), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% overlocadas e acabamentos de 1ª qualidade na cor branca, decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2cm de largura, sendo na cor (a definir). Logomarca da escola impressa no lado esquerdo, na altura do peito e logomarca da Prefeitura impressa nas costas, modelo ADULTO, nos tamanhos PP, P, M, e G.   | cart & cópia                        | UND            | 1500,00  | 22,000            | 33.000,00       |
| 53   | 0029014 - FARDAMENTO CAMISA DE MANGAS CURTAS INFANTIL, decote redondo, confeccionada em tecido de malha PV (malha fria), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% overlocadas e acabamentos de 1ª qualidade na cor branca, decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2cm de largura, sendo na cor (a definir). Logomarca da escola impressa no lado esquerdo, na altura do peito e logomarca da Prefeitura impressa nas costas, modelo INFANTIL, nos tamanhos PP, P, M, e G.   | cart & cópia                        | UND            | 1500,00  | 21,000            | 31.500,00       |
| 54   | 0029015 - FARDAMENTO CAMISA DE MANGAS CURTAS JUVENIL, decote redondo, confeccionada em tecido de malha PV (malha fria), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% overlocadas e acabamentos de 1ª qualidade na cor branca, decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2cm de largura, sendo na cor (a definir). Logomarca da escola impressa no lado esquerdo, na altura do peito e logomarca da Prefeitura impressa nas costas, modelo JUVENIL, nos tamanhos PP, P, M, e G.   | cart & cópia                        | UND            | 1500,00  | 20,000            | 30.000,00       |
| 55   | 0028938 - FOLDER EM PAPEL COUCHÉ 250G, 4x4 cor acabamento 1 ou 2 dobras - tamanho 310mmX210mm - impressão off-set, com faca especial  | cart & cópia                        | UND            | 13600,00 | 7,900             | 107.440,00      |
| 57   | 0029016 - LENÇOL PERSONALIZADO, com timbre do Município e logo do hospital, 100% algodão com elástico, tamanho 0,90x1,80 m.   | cart & cópia                        | UND            | 100,00   | 42,000            | 4.200,00        |
| 58   | 0029017 - LENÇOL PERSONALIZADO, com timbre do Município e logo do hospital, sem elástico, 100% algodão com elástico, tamanho 0,90x1,81  | cart & cópia                        | UND            | 180,00   | 42,000            | 7.560,00        |

|    | m.   |                                    |          |         |         |            |  |
|----|--|------------------------------------|----------|---------|---------|------------|--|
| 59 | 0029018 - LEQUES EM PAPEL TRIPLEX 300G, impressão em 4X4, cores, formato 210x210mm face.   | cart & cópia                       | UND      | 3000,00 | 2,880   | 8.640,00   |  |
| 60 | 0028940 - LETREIRO EM CHAPA INOX, chapa 18, tipo caixa, polido espelhado ou escovado para identificação de prédios e repartições públicas  | firstel / cart & cópia             | cm       | 1045,00 | 596,000 | 622.820,00 |  |
| 61 | 0028973 - MOCHILA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACSs, confeccionada em nylon 600 (original), cor a definir, contendo dois bolsos frontais e dois laterais, com fechamento com zíper preto de metal nº 8, dois cursores com puxador, encaçado, alça canelada de 50mm preta, fechos de metal de 50mm, alças mão e ombro almofadados com espuma de 8mm, costurado dupla em toda operação de mochila, acabamento interno com debrum, impressão de logo do Município e programa na frente. | cart & cópia                       | UND      | 50,00   | 99,000  | 4.950,00   |  |
| 62 | 0028959 - OUTDOOR, estrutura em tudo metálico, bandeja em metal revestido em zinco adesivado no formato 7X3 m, 1,50 m de altura do solo até a bandeja.   | cart & cópia                       | UND      | 5,00    | 780,000 | 3.900,00   |  |
| 64 | 0028962 - PLACA EM ZINCO ADESIVADO, com estrutura de madeira para painéis, outdoor, mini door, de obras.   | cart & cópia                       | M2       | 30,00   | 175,000 | 5.250,00   |  |
| 65 | 0029019 - PLACA LUMINOSA COM LONA BACKLINE 440G, impressa com estrutura metálica e iluminação interna para identificação de diversos departamentos das secretarias municipais, com instalação inclusa.   | avery dennison / cart & cópia      | M2       | 25,00   | 285,000 | 7.125,00   |  |
| 66 | 0028957 - PLACAS DE TRÂNSITO, chapa 18 galvanizada, com película refletiva, barrote 3 metros de altura em Massaranduba.  | cart & cópia                       | M2       | 50,00   | 339,000 | 16.950,00  |  |
| 67 | 0028974 - PLACAS EM ACRÍLICO DE 4MM, para beneficiamento e confecção de placas de homenagens, sinalizações de medalhas e troféus. Acabamento: impressão e gravação em digital UV.  | 3m / avery dennison / cart & cópia | M2       | 50,00   | 95,000  | 4.750,00   |  |
| 68 | 0028934 - PLACAS EM ACRÍLICO, 3mm personalizada com adesivo transparente recorte laser.  | 3m / avery dennison / cart & cópia | M2       | 50,00   | 71,000  | 3.550,00   |  |
| 69 | 0028946 - PLACAS EM INOX, para inauguração ou sinalização em baixo ou alto relevo personalizadas com arte a definir  | firstel / cart & cópia             | M2       | 30,00   | 147,000 | 4.410,00   |  |
| 71 | 0029020 - RECEITUÁRIO CONTROLADO AZUL, tamanho padrão, papel off-set 75g-1x0 cor.  | cart & cópia                       | Bloco    | 500,00  | 2,400   | 1.200,00   |  |
| 72 | 0028976 - SAIA SOCIAL EM OXFORD, com zíper e botões. Tamanhos e cores diversos.  | cart & cópia                       | UND      | 100,00  | 63,000  | 6.300,00   |  |
| 73 | 0028950 - SHORT EM TECIDO OXFORD, branca, com pintura do brasão do município e textos localizado na frente – tipo de impressão: sublimação, tamanhos P, M e G.   | cart & cópia                       | UND      | 105,00  | 55,900  | 5.869,50   |  |
| 74 | 0029021 - TERNO ESPORTIVO DE FUTEBOL DE CAMPO, cada jogo de terno tem 18 camisas, 18 calções e 18 pares de meião, em tecido helanquinha com sublimação total, personalizado com logo e timbre do Município, incluso camisa do goleiro.   | cart & cópia                       | Conjunto | 80,00   | 620,000 | 49.600,00  |  |
| 75 | 0029022 - TERNO ESPORTIVO DE FUTSAL, cada jogo de terno tem 10 camisas, 10 calções e 10 pares de meião, em tecido helanquinha com sublimação total, personalizado com logo e timbre do Município, incluso camisa do goleiro.   | cart & cópia                       | Conjunto | 80,00   | 372,000 | 29.760,00  |  |
| 76 | 0029023 - TERNO ESPORTIVO DE VOLEIBOL, cada jogo de terno tem 12 camisas, 12 calções, em tecido helanquinha com sublimação total, personalizado com logo e timbre do Município.  | cart & cópia                       | Conjunto | 80,00   | 278,000 | 22.240,00  |  |
| 77 | 0029024 - TOALHA DE BANHO, tamanho 0,70x1,20 m, branca.  | cart & cópia                       | UND      | 150,00  | 16,000  | 2.400,00   |  |
| 78 | 0029025 - TOALHA DE ROSTO, tamanho 0,30x0,60 m, 100% algodão, branca   | cart & cópia                       | UND      | 150,00  | 6,400   | 960,00     |  |
| 79 | 0029026 - TOLDO CORTINA, como mola e base de sustentação.  | cart & cópia                       | M2       | 15,00   | 169,000 | 2.535,00   |  |

### 3.VALIDADE DA ATA

3.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### 4.REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

### 5.CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

19 de dezembro de 2023

|  |   |
|--|---|
| REMO DA FONSECA SILVEIRA<br>Prefeitura Municipal De Ipangaçu | THIAGO HILLERMAN DE OLIVEIRA CUNHA<br>DR Da Cruz ME |
|--|---|

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224061/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/023**

Aos 26 de dezembro de 2023, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2023**, homologado em **22 de dezembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Solicitação de licitação para eventual e futura aquisição de medicamentos de farmácia básica e psicotrópicos, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 19/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|   |           |        |
|---|-----------|--------|
| Fornecedor: <b>RN HOSPITALAR</b>  |           |        |
| CNPJ: <b>27.320.140/0001-01</b>   | Telefone: | Email: |
| Endereço: <b>RUA DOS POTIGUAREA, 0, NOSSA SENHORA DE NAZARE, NATAL/RN, CEP: 59062-280</b> |           |        |
| Representante: <b>JULIANE NIRELLI SOUZA DA SILVA LOPES - CPF: 029.773.554-30</b>          |           |        |

| Item | Descrição  | Marca           | Unidade Medida | Quant.   | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|-----------------|----------------|----------|------------------|-----------------|
| 4    | 0030584 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG   | AIRELA          | Comprimi       | 24000,00 | 0,130            | 3.120,00        |
| 5    | 0030585 - ÁCIDO FÓLICO 05 MG   | NATULAB         | Comprimi       | 48000,00 | 0,020            | 960,00          |
| 11   | 0004038 - Alendronato de sódio 70 mg   | EMS             | Comprimi       | 24000,00 | 0,260            | 6.240,00        |
| 24   | 0030593 - AMOXICILINA 500MG  | TEUTO           | Comprimi       | 48000,00 | 0,200            | 9.600,00        |
| 25   | 0030594 - AMOXICILINA, 250MG   | TEUTO           | FRASCO         | 3600,00  | 13,810           | 49.716,00       |
| 28   | 0030597 - AMPICILINA, 50 MG.ML   | PRATI DONADUZZI | FRASCO         | 600,00   | 9,050            | 5.430,00        |
| 29   | 0030598 - ANLÓDIPINOESILATO 10 MG  | VITAMEDIC       | Comprimi       | 42000,00 | 0,050            | 2.100,00        |
| 31   | 0030600 - ATENOLOL 100 MG.   | PRATI DONADUZZI | Comprimi       | 12000,00 | 0,150            | 1.800,00        |
| 32   | 0030601 - ATENOLOL 25 MG.  | VITAMEDIC       | Comprimi       | 42000,00 | 0,030            | 1.260,00        |
| 33   | 0030602 - ATENOLOL 50 MG.  | VITAMEDIC       | Comprimi       | 12000,00 | 0,060            | 720,00          |
| 34   | 0004109 - Azitromicina 40 mg/ml  | PHARLAB         | FRASCO         | 1200,00  | 7,250            | 8.700,00        |
| 35   | 0030603 - AZITROMICINA 500 MG.   | PHARLAB         | Comprimi       | 24000,00 | 0,750            | 18.000,00       |
| 52   | 0010611 - CARVEDILOL 12,5 mg   | EMS             | Comprimi       | 36000,00 | 0,060            | 2.160,00        |
| 53   | 0002509 - Carvedilol 25 mg   | EMS             | Comprimi       | 36000,00 | 0,050            | 1.800,00        |
| 54   | 0010612 - CARVEDILOL 3,125 mg  | EMS             | Comprimi       | 36000,00 | 0,050            | 1.800,00        |
| 55   | 0010613 - CARVEDILOL 6,25 mg   | EMS             | Comprimi       | 36000,00 | 0,050            | 1.800,00        |
| 56   | 0030608 - CEFALEXINA 500 MG  | TEUTO           | Comprimi       | 36000,00 | 0,650            | 23.400,00       |
| 59   | 0030611 - CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG.G, FORMA FARMACÉUTICA: CREME TÓPICO UNIDADE: BISNAGA 30,00 G   | PHARLAB         | Bisnaga        | 1200,00  | 2,280            | 2.736,00        |
| 63   | 0030613 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG   | PRATI DONADUZZI | Comprimi       | 18000,00 | 0,060            | 1.080,00        |
| 64   | 0030718 - HIDROXIZINA 25 MG COM REV CT   | EMS             | Comprimi       | 3600,00  | 0,100            | 360,00          |
| 72   | 0004120 - Cloreto de sódio 30mL  | AIRELA          | FRASCO         | 1200,00  | 1,600            | 1.920,00        |
| 79   | 0030898 - DESLORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG,  | SANDOZ          | Comprimi       | 12000,00 | 0,930            | 11.160,00       |
| 81   | 0030616 - DEXAMETASONA 4 MG.   | EMS             | Comprimi       | 24000,00 | 0,100            | 2.400,00        |
| 83   | 0030618 - DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME UNIDADE: BISNAGA 10,00 G  | PHARLAB         | Bisnaga        | 3600,00  | 1,750            | 6.300,00        |
| 84   | 0030619 - DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA UNIDADE: FRASCO 5,00 ML   | NOVARTIS        | FRASCO         | 50,00    | 8,850            | 442,50          |
| 86   | 0030621 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG + 0,05 MG.ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE UNIDADE: FRASCO 120,00 ML | CIMED           | FRASCO         | 1500,00  | 3,450            | 5.175,00        |
| 87   | 0030622 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 2 MG UNIDADE: FRASCO 100,00 ML   | NATULAB         | FRASCO         | 3600,00  | 2,450            | 8.820,00        |
| 94   | 0004122 - Digoxina 0,05 mg/ml  | PRATI DONADUZZI | FRASCO         | 30,00    | 7,500            | 225,00          |
| 98   | 0030628 - DIPIRONA 500 MG.   | PRATI DONADUZZI | Comprimi       | 60000,00 | 0,120            | 7.200,00        |
| 99   | 0030629 - DIPIRONA 500MG/ML- SOLUÇÃO ORAL GOTAS.   | FARMACE         | FRASCO         | 12000,00 | 1,550            | 18.600,00       |
| 110  | 0030636 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67MG + 333MG.ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 20,00 ML     | NATULAB         | FRASCO         | 1200,00  | 7,450            | 8.940,00        |
| 118  | 0030639 - FLUCONAZOL, 150 MG   | VITAMEDIC       | Comprimi       | 7200,00  | 0,450            | 3.240,00        |
| 120  | 0030640 - FUROSEMIDA 40 MG.  | PRATI DONADUZZI | Comprimi       | 36000,00 | 0,040            | 1.440,00        |
| 123  | 0030641 - GLICEROL, DOSAGEM: 12%, APRESENTAÇÃO: CLISTER UNIDADE: FRASCO 500,00 ML  | JP INDUSTRIA    | FRASCO         | 80,00    | 7,750            | 620,00          |
| 129  | 0030643 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO: 61,5 MG.ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 150,00 ML  | EMS             | FRASCO         | 1800,00  | 3,990            | 7.182,00        |
| 131  | 0030645 - IBUPROFENO, 600 MG.  | PRATI DONADUZZI | Comprimi       | 36000,00 | 0,100            | 3.600,00        |
| 132  | 0030646 - IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG.ML, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 30,00 ML   | NATULAB         | FRASCO         | 2400,00  | 2,050            | 4.920,00        |
| 137  | 0002565 - Lactulose xarope 667 mg/mL 120ml   | AIRELA          | FRASCO         | 300,00   | 7,990            | 2.397,00        |
| 148  | 0030656 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA UNIDADE: BISNAGA 30,00 G   | PHARLAB         | Bisnaga        | 500,00   | 3,990            | 1.995,00        |
| 149  | 0030657 - LORATADINA 10MG.   | VITAMEDIC       | Comprimi       | 16000,00 | 0,100            | 1.600,00        |
| 150  | 0010699 - Loratadina 1mg/ml 100ml  | AIRELA          | FRASCO         | 1200,00  | 2,990            | 3.588,00        |
| 156  | 0030661 - METFORMINA 500 MG.   | PRATI DONADUZZI | Comprimi       | 48000,00 | 0,100            | 4.800,00        |
| 157  | 0030662 - METFORMINA 850 MG.   | PRATI DONADUZZI | Comprimi       | 48000,00 | 0,090            | 4.320,00        |
| 160  | 0002536 - Metoclopramida 10mg.   | HIPOLABOR       | Comprimi       | 4800,00  | 0,030            | 144,00          |
| 161  | 0030665 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4MG.ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 10,00 ML  | HIPOLABOR       | FRASCO         | 2400,00  | 3,450            | 8.280,00        |
| 166  | 0030670 - METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG.G, FORMA FARMACEUTICA: CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR UNIDADE: BISNAGA 50,00 G                | TEUTO           | Bisnaga        | 600,00   | 8,900            | 5.340,00        |

|     |  |                 |          |          |        |           |
|-----|--|-----------------|----------|----------|--------|-----------|
| 168 | 0030672 - MICONAZOL, NITRATO 2% 20MG/G 80G CREME VAGINAL   | PRATI DONADUZZI | Bisnagas | 600,00   | 6,990  | 4.194,00  |
| 172 | 0030675 - NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA UNIDADE: BISNAGA 10,00 G         | PHARLAB         | Bisnaga  | 3600,00  | 2,250  | 8.100,00  |
| 178 | 0030680 - NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 ULG, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL UNIDADE: BISNAGA 60,00 G   | GREENPHARMA     | Bisnaga  | 600,00   | 6,990  | 4.194,00  |
| 183 | 0030682 - ÓLEO DE GIRASSOL, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE COPAÍBA, ÓLEO DE MELALEUCA, LECITINA DE SOJA, VITAMINA A E VITAMINA E - 100 ML | AVVIO           | FRASCO   | 800,00   | 4,450  | 3.560,00  |
| 186 | 0030684 - OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG.  | HIPOLABOR       | Comprimi | 48000,00 | 0,220  | 10.560,00 |
| 190 | 0030685 - PARACETAMOL 500 MG.  | HIPOLABOR       | Comprimi | 12000,00 | 0,120  | 1.440,00  |
| 191 | 0030686 - PARACETAMOL 750 MG.  | BELFAR          | Comprimi | 60000,00 | 0,120  | 7.200,00  |
| 198 | 0030689 - PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML   | HIPOLABOR       | FRASCO   | 1200,00  | 4,990  | 5.988,00  |
| 199 | 0030690 - PREDNISONA 05 MG.  | PRATI DONADUZZI | Comprimi | 24000,00 | 0,040  | 960,00    |
| 210 | 0030694 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, 27,9g  | NATULAB         | Envelope | 6000,00  | 1,150  | 6.900,00  |
| 216 | 0030697 - SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG.ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS UNIDADE: FRASCO 15,00 ML                                    | HIPOLABOR       | FRASCO   | 3600,00  | 2,150  | 7.740,00  |
| 218 | 0030699 - SINVASTATINA 40 MG.  | PHARLAB         | Comprimi | 36000,00 | 0,130  | 4.680,00  |
| 219 | 0030700 - SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME UNIDADE: BISNAGA 30,00 G  | PRATI DONADUZZI | Bisnaga  | 800,00   | 4,250  | 3.400,00  |
| 223 | 0030704 - SULFATO FERROSO, CONCENTRAÇÃO: 5MG.ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE UNIDADE: FRASCO 100,00 ML  | BELFAR          | FRASCO   | 2400,00  | 6,250  | 15.000,00 |
| 225 | 0030706 - TIABENDAZOL, DOSAGEM: 50 MG.G, INDICAÇÃO: POMADA UNIDADE: BISNAGA 30,00 G  | BELFAR          | Bisnaga  | 50,00    | 11,850 | 592,50    |
| 236 | 0030707 - VARFARINA SÓDICA 05 MG.  | UNIÃO QUÍMICA   | Comprimi | 600,00   | 0,100  | 60,00     |
| 237 | 0030708 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1,B2,B3,B5,B6.   | EUROFARMA       | Comprimi | 36000,00 | 0,090  | 3.240,00  |
| 238 | 0030709 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1,B2,B3,B5,B6 UNIDADE: FRASCO 100,00 ML   | NATULAB         | FRASCO   | 2400,00  | 3,550  | 8.520,00  |

### 3.VALIDADE DA ATA

3.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### 4.REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

### 5.CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

26 de dezembro de 2023

|   |   |
|---|---|
| REMO DA FONSECA SILVEIRA<br>Prefeitura Municipal De Ipanguaçu | JULIANE NIRELLI SOUZA DA SILVA LOPES<br>RN Hospitalar |
|---|---|

Publicado por:  
Remo da Fonseca Silveira  
Código Identificador:6C6804B1

GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224060/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

Aos 26 de dezembro de 2023, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2023**, homologado em **22 de dezembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Solicitação de licitação para eventual e futura aquisição de medicamentos de farmácia básica e psicotrópicos, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico n.º 19/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|   |           |        |
|---|-----------|--------|
| Fornecedor: <b>R5 SOLUÇÕES EM SAUDE</b>   |           |        |
| CNPJ: <b>33.853.517/0001-82</b>   | Telefone: | Email: |
| Endereço: <b>RUA ANIBAL CORREIA, 2703, CANDELÁRIA, NATAL/RN, CEP: 59064-340</b>   |           |        |
| Representante: <b>GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS</b> - CPF: <b>010.776.574-80</b> |           |        |

| Item | Descrição  | Marca | Unidade Medida | Quant.  | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|-------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| 57   | 0030609 - CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ P, SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 60,00 ML | PRATI | FRASCO         | 3600,00 | 19,800           | 71.280,00       |

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

### 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

26 de dezembro de 2023

|  |   |
|--|---|
| <b>REMO DA FONSECA SILVEIRA</b><br>Prefeitura Municipal De Ipanguaçu | <b>GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS</b><br>R5 Soluções Em Saude |
|--|---|

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**4448DA07

## GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224059/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

Aos 26 de dezembro de 2023, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU,, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos

termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2023**, homologado em **22 de dezembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Solicitação de licitação para eventual e futura aquisição de medicamentos de farmácia básica e psicotrônicos, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 19/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|   |                      |        |
|---|----------------------|--------|
| Fornecedor: ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA   |                      |        |
| CNPJ: 14.249.047/0002-89  | Telefone: 8420103601 | Email: |
| Endereço: Avenida Luiz Tarquínio Pontes, 0 QUADRA0005 C020, Pitangueiras, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42701-450 |                      |        |
| Representante: IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELO SOBRINHO - CPF: 050093474  |                      |        |

| Item | Descrição   | Marca         | Unidade Medida | Quant.   | Preço Unit.(RS) | Vlr. Total(RS) |
|------|---|---------------|----------------|----------|-----------------|----------------|
| 1    | 0030334 - ACICLOVIR 200 MG  | PHARLAB       | Comprimi       | 12000,00 | 0,180           | 2.160,00       |
| 6    | 0030710 - ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG  | BIOLAB        | DRAGEAS        | 12000,00 | 0,410           | 4.920,00       |
| 7    | 0030711 - ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG/ML - XAROPE 100 ML   | HIPOLABOR     | FRASCO         | 600,00   | 5,000           | 3.000,00       |
| 8    | 0030712 - ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG  | BIOLAB        | DRAGEAS        | 16000,00 | 0,600           | 9.600,00       |
| 9    | 0030586 - ALBENDAZOL 40 MG.ML.  | PRATI         | FRASCO         | 1200,00  | 1,430           | 1.716,00       |
| 10   | 0002496 - Albendazol 400 mg   | PRATI         | Comprimi       | 12000,00 | 0,380           | 4.560,00       |
| 12   | 0030587 - ALOPURINOL 300 MG.  | PRATI         | Comprimi       | 6000,00  | 0,240           | 1.440,00       |
| 13   | 0030713 - ALPRAZOLAN 0,5 MG   | EMS           | Comprimi       | 12000,00 | 0,060           | 720,00         |
| 14   | 0010668 - Alprazolam 1 mg   | EMS           | Comprimi       | 12000,00 | 0,080           | 960,00         |
| 15   | 0010669 - Alprazolam 2 mg   | EMS           | Comprimi       | 12000,00 | 0,100           | 1.200,00       |
| 18   | 0030590 - AMINOFILINA 100 MG  | HIPOLABOR     | Comprimi       | 3000,00  | 0,060           | 180,00         |
| 19   | 0030591 - AMIODARONA 100MG  | GEOLAB        | Comprimi       | 6000,00  | 0,500           | 3.000,00       |
| 20   | 0030592 - AMIODARONA 200 MG   | GEOLAB        | Comprimi       | 6000,00  | 0,380           | 2.280,00       |
| 21   | 0030714 - AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG   | EMS           | Comprimi       | 30000,00 | 0,060           | 1.800,00       |
| 22   | 0030715 - AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG   | EMS           | Comprimi       | 12000,00 | 0,150           | 1.800,00       |
| 23   | 0004107 - Amoxicilina + Clavulanato de potássio Suspensão oral 50 mg + 12,5 mg/mL   | PRATI         | FRASCO         | 600,00   | 16,480          | 9.888,00       |
| 26   | 0030595 - AMOXICILINA+CLAV 875+125  | EMS           | Comprimi       | 1200,00  | 4,430           | 5.316,00       |
| 27   | 0030596 - AMPICILINA 500 MG   | PRATI         | Comprimi       | 6000,00  | 0,180           | 1.080,00       |
| 36   | 0030604 - BENZOATO DE BENZILA 25%, FRASCO 60,00 ML  | IFAL          | FRASCO         | 50,00    | 4,970           | 248,50         |
| 37   | 0010592 - BENZOILMETRONIDAZOL 40mg/mL 80mL  | EM S          | FRASCO         | 1200,00  | 5,930           | 7.116,00       |
| 38   | 0030605 - BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, DOSAGEM: 0,64MG.G, USO: CREME UNIDADE: BISNAGA 30,00 G  | EMS           | Bisnaga        | 600,00   | 11,980          | 7.188,00       |
| 39   | 0006681 - Biperideno, cloridrato 2 mg   | CRISTALIA     | Comprimi       | 20000,00 | 0,230           | 4.600,00       |
| 40   | 0006682 - Bromazepam 3 mg   | EMS           | Comprimi       | 40000,00 | 0,060           | 2.400,00       |
| 41   | 0006683 - Bromazepam 6 mg   | EMS           | Comprimi       | 20000,00 | 0,100           | 2.000,00       |
| 42   | 0004115 - Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/ml  | PRATI         | FRASCO         | 1200,00  | 0,870           | 1.044,00       |
| 43   | 0030716 - BUPROPIONA 150 MG   | GEOLAB        | Comprimi       | 1200,00  | 0,330           | 396,00         |
| 45   | 0002505 - Captopril 50 mg.  | PRATI         | Comprimi       | 24000,00 | 0,040           | 960,00         |
| 46   | 0030717 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 100 ML  | HIPOLABOR     | FRASCO         | 1000,00  | 9,000           | 9.000,00       |
| 47   | 0006686 - Carbamazepina 200 mg  | E M S         | Comprimi       | 20000,00 | 0,140           | 2.800,00       |
| 48   | 0006687 - Carbamazepina 400 mg  | E M S         | Comprimi       | 18000,00 | 0,370           | 6.660,00       |
| 49   | 0030606 - CARBIDOPA +LEVODOPA 25mg+250mg  | CRISTALIA     | Comprimi       | 24000,00 | 0,730           | 17.520,00      |
| 50   | 0030607 - CARBONATO DE CALCIO 500 MG.   | NUTIVIT       | Comprimi       | 2000,00  | 0,070           | 140,00         |
| 51   | 0006688 - Carbonato de Lítio 300 mg   | HIPOLABOR     | Comprimi       | 10000,00 | 0,150           | 1.500,00       |
| 58   | 0030610 - CETOCONAZOL SHAMPOO 2%  | NATIVITA      | FRASCO         | 300,00   | 4,880           | 1.464,00       |
| 60   | 0030612 - CETOCONAZOL: 200 MG   | PHARLAB       | Comprimi       | 12000,00 | 0,050           | 600,00         |
| 61   | 0004049 - Cinarizina 25 mg  | RAMBAXY       | Comprimi       | 6000,00  | 0,150           | 900,00         |
| 62   | 0004050 - Cinarizina 75 mg  | RAMBAXY       | Comprimi       | 6000,00  | 0,220           | 1.320,00       |
| 65   | 0006689 - Citalopram 20 mg  | PRATI         | Comprimi       | 3600,00  | 0,100           | 360,00         |
| 66   | 0030719 - CLOBAZAM, DOSAGEM: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO  | SANOFI MEDLEY | Comprimi       | 3000,00  | 0,400           | 1.200,00       |
| 67   | 0030720 - CLOBAZAM, DOSAGEM: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO  | SANOFI MEDLEY | Comprimi       | 3000,00  | 1,300           | 3.900,00       |
| 68   | 0012362 - Clonazepam 0,5 mg   | GEOLAB        | Comprimi       | 15000,00 | 0,030           | 450,00         |
| 69   | 0030721 - CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG UNIDADE: COMPRIMIDO   | GEOLAB        | Comprimi       | 36000,00 | 0,060           | 2.160,00       |
| 70   | 0030722 - CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG.ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS UNIDADE: FRASCO 20,00 ML  | HIPOLABOR     | FRASCO         | 300,00   | 2,700           | 810,00         |
| 71   | 0003986 - Clopidogrel 75 mg   | EM S          | Comprimi       | 12000,00 | 0,130           | 1.560,00       |
| 73   | 0030723 - CLORPROMAZINA 4 % (40 MG/ML) – SOL. ORAL 20 ML  | CRISTALIA     | FRASCO         | 240,00   | 7,500           | 1.800,00       |
| 74   | 0006707 - Clorpromazina, cloridrato 100 mg  | CRISTALIA     | Comprimi       | 9000,00  | 0,160           | 1.440,00       |
| 75   | 0006708 - Clorpromazina, cloridrato 25 mg   | CRISTALIA     | Comprimi       | 10000,00 | 0,300           | 3.000,00       |
| 76   | 0030724 - CLORPROMAZINA, DOSAGEM 25mg/5ml equivalente a 5mg/ml  | UNIÃO QUÍMICA | FRASCO         | 200,00   | 1,700           | 340,00         |
| 78   | 0030615 - DESLORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG.ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE UNIDADE: FRASCO 60,00 ML   | GEOLAB        | FRASCO         | 600,00   | 6,000           | 3.600,00       |
| 80   | 0030725 - DESVENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, FORMA FARMACÉUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA UNIDADE: COMPRIMIDO                              | EUROFARMA     | Comprimi       | 2000,00  | 1,000           | 2.000,00       |
| 82   | 0030617 - DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1 MG.ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR UNIDADE: FRASCO 120,00 ML  | GEOLAB        | FRASCO         | 3600,00  | 2,580           | 9.288,00       |
| 85   | 0030620 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG  | GEOLAB        | Comprimi       | 36000,00 | 0,070           | 2.520,00       |
| 88   | 0030726 - DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO  | SANTISA       | Comprimi       | 24000,00 | 0,040           | 960,00         |
| 89   | 0030727 - DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO   | SANTISA       | Comprimi       | 10000,00 | 0,070           | 700,00         |
| 90   | 0030899 - DICLOFENACO GOTAS   | EMS           | FRASCO         | 2400,00  | 5,850           | 14.040,00      |
| 91   | 0030623 - DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO 50 MG  | GEOLAB        | Comprimi       | 36000,00 | 0,050           | 1.800,00       |
| 92   | 0030624 - DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO: SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG.G, FORMA FARMACÉUTICA: GEL UNIDADE: TUBO 60,00 G   | SANOFI        | Bisnaga        | 600,00   | 5,200           | 3.120,00       |
| 95   | 0002514 - Digoxina 0,25mg.  | PHARLAB       | Comprimi       | 12000,00 | 0,210           | 2.520,00       |
| 96   | 0030626 - DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG + 5MG.ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS UNIDADE: FRASCO 20,00 ML | COSMED        | FRASCO         | 2400,00  | 8,000           | 19.200,00      |
| 97   | 0030627 - DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO 50MG.  | COSMED        | Comprimi       | 3600,00  | 0,300           | 1.080,00       |
| 100  | 0030728 - DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 250 MG UNIDADE: COMPRIMIDO   | ABBOTT        | Comprimi       | 3000,00  | 0,500           | 1.500,00       |
| 101  | 0030729 - DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 500 MG UNIDADE: COMPRIMIDO   | ABBOTT        | Comprimi       | 3000,00  | 1,200           | 3.600,00       |

|     |   |               |          |          |        |           |
|-----|---|---------------|----------|----------|--------|-----------|
| 102 | 0030630 - ENALAPRIL, MALEATO 05 MG.   | BELFAR        | Comprimi | 12000,00 | 0,050  | 600,00    |
| 103 | 0030631 - ENALAPRIL, MALEATO 10 MG.   | HIPOLABOR     | Comprimi | 48000,00 | 0,030  | 1.440,00  |
| 105 | 0030633 - ERITROMICINA, ESTOLATO 500 MG   | PRATI         | Comprimi | 2400,00  | 0,670  | 1.608,00  |
| 106 | 0006724 - Escitalopram 10 mg  | PHARLAB       | Comprimi | 10000,00 | 0,120  | 1.200,00  |
| 107 | 0030730 - ESCITALOPRAM 20 MG  | PHARLAB       | Comprimi | 2500,00  | 0,230  | 575,00    |
| 108 | 0030634 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG   | GREENPHARMA   | Comprimi | 12000,00 | 0,340  | 4.080,00  |
| 109 | 0030635 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA, 10 MG + 250MG  | PHARLAB       | Comprimi | 12000,00 | 0,300  | 3.600,00  |
| 111 | 0004062 - Espironolactona 100mg.  | HIPOLABOR     | Comprimi | 3600,00  | 0,430  | 1.548,00  |
| 112 | 0002519 - Espironolactona 25mg.   | EMS           | Comprimi | 12000,00 | 0,060  | 720,00    |
| 113 | 0030637 - ESTRIOL 1MG/G 50 G CREME VAGINAL  | HIPOLABOR     | Bisnaga  | 600,00   | 12,980 | 7.788,00  |
| 114 | 0030638 - PROMESTRIENO 10 MG/G CREME VAG CT BG AL X 30 G + 20 APLIC   | EUROFARMA     | Bisnaga  | 240,00   | 22,800 | 5.472,00  |
| 115 | 0030731 - FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO   | HIPOLABOR     | Comprimi | 6000,00  | 0,090  | 540,00    |
| 116 | 0030732 - FENOBARBITAL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20 ML   | UNIAO QUIMICA | FRASCO   | 300,00   | 4,550  | 1.365,00  |
| 117 | 0030733 - FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO  | CRISTALIA     | Comprimi | 36000,00 | 0,120  | 4.320,00  |
| 119 | 0030734 - FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG  | HIPOLABOR     | Capsula  | 15000,00 | 0,080  | 1.200,00  |
| 121 | 0030735 - GABAPENTINA, DOSAGEM: 300 MG UNIDADE: COMPRIMIDO  | PRATI         | Comprimi | 2400,00  | 0,230  | 552,00    |
| 124 | 0030736 - HALOPERIDOL 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20 ML  | CRISTALIA     | FRASCO   | 200,00   | 4,000  | 800,00    |
| 125 | 0030737 - HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG UNIDADE: COMPRIMIDO  | CRISTALIA     | Comprimi | 4000,00  | 0,130  | 520,00    |
| 126 | 0030738 - HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO  | CRISTALIA     | Comprimi | 4000,00  | 0,200  | 800,00    |
| 128 | 0030642 - HIDROCORTISONA, ACETATO DE CREME 1% 30G   | TEUTO         | Bisnaga  | 600,00   | 9,970  | 5.982,00  |
| 130 | 0030644 - IBUPROFENO, 300 MG  | VITAMEDIC     | Comprimi | 24000,00 | 0,040  | 960,00    |
| 133 | 0030647 - IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG,ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO UNIDADE: FRASCO 20,00 ML  | PRATI         | FRASCO   | 240,00   | 1,200  | 288,00    |
| 134 | 0030648 - ISOSSORBIDA 5 MG.   | E M S         | Comprimi | 3000,00  | 0,130  | 390,00    |
| 135 | 0030649 - ITRACONAZOL 100 MG  | GEOLAB        | Comprimi | 600,00   | 0,960  | 576,00    |
| 136 | 0030650 - IVERMECTINA 6MG.  | E M S         | Comprimi | 6000,00  | 0,570  | 3.420,00  |
| 138 | 0030739 - LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO: 250 MG UNIDADE: COMPRIMIDO   | EUROFARMA     | Comprimi | 2400,00  | 0,820  | 1.968,00  |
| 139 | 0002601 - Levofloxacino 500 mg  | E M S         | Comprimi | 5000,00  | 0,520  | 2.600,00  |
| 140 | 0030651 - LEVOFLOXACINO 750 MG  | EUROFARMA     | Comprimi | 5000,00  | 2,330  | 11.650,00 |
| 141 | 0030740 - LEVOMEPRMAZINA 100 MG   | HIPOLABOR     | Comprimi | 10000,00 | 0,430  | 4.300,00  |
| 142 | 0030741 - LEVOMEPRMAZINA 25 MG  | CRISTALIA     | Comprimi | 10000,00 | 0,310  | 3.100,00  |
| 143 | 0030742 - LEVOMEPRMAZINA 4% (40 MG/ML) – SOL. ORAL 20 ML  | CRISTALIA     | FRASCO   | 300,00   | 10,980 | 3.294,00  |
| 144 | 0030652 - LEVONORGESTREL ETINILESTRADIOL 0,15 MG + 0,03 MG.   | E M S         | Comprimi | 2000,00  | 0,150  | 300,00    |
| 145 | 0030653 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG.  | MERCK         | Comprimi | 8000,00  | 0,200  | 1.600,00  |
| 146 | 0030654 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG.   | MERCK         | Comprimi | 8000,00  | 0,200  | 1.600,00  |
| 147 | 0030655 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG.   | MERCK         | Comprimi | 8000,00  | 0,200  | 1.600,00  |
| 151 | 0030743 - LORAZEPAM, CONCENTRAÇÃO: 2 MG UNIDADE: COMPRIMIDO   | E M S         | Comprimi | 1200,00  | 0,180  | 216,00    |
| 152 | 0030658 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG.   | GEOLAB        | Comprimi | 60000,00 | 0,040  | 2.400,00  |
| 153 | 0010701 - Maleato de Timolol 0,5%   | TEUTO         | FRASCO   | 120,00   | 3,600  | 432,00    |
| 154 | 0030659 - MEBENDAZOL 100 MG.  | BELFAR        | Comprimi | 5000,00  | 0,300  | 1.500,00  |
| 155 | 0030660 - MEBENDAZOL, DOSAGEM: 20 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 30,00 ML  | BELFAR        | FRASCO   | 600,00   | 1,330  | 798,00    |
| 158 | 0030663 - METILDOPA 250 MG.   | HIPOLABOR     | Comprimi | 12000,00 | 0,280  | 3.360,00  |
| 159 | 0030664 - METILDOPA 500 MG.   | HIPOLABOR     | Comprimi | 12000,00 | 0,830  | 9.960,00  |
| 162 | 0030666 - METOPROLOL, SUCCINATO 25MG  | PHARLAB       | Comprimi | 2400,00  | 0,480  | 1.152,00  |
| 163 | 0030667 - METOPROLOL, SUCCINATO 50MG.   | PHARLAB       | Comprimi | 2400,00  | 0,620  | 1.488,00  |
| 164 | 0030668 - METRONIDAZOL 250 MG.  | PRATI         | Comprimi | 12000,00 | 0,100  | 1.200,00  |
| 165 | 0030669 - METRONIDAZOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM NISTATINA, CONCENTRAÇÃO: 100MG + 20.000UI/G, FORMA FARMACÉUTICA: CREME VAGINAL UNIDADE: BISNAGA 50,00 G | GEOLAB        | Bisnaga  | 600,00   | 10,410 | 6.246,00  |
| 167 | 0030671 - METRONIDAZOL, DOSAGEM: 40 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 100,00 ML   | BELFAR        | FRASCO   | 1200,00  | 5,970  | 7.164,00  |
| 169 | 0030673 - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG.   | ZYDUS         | Comprimi | 1200,00  | 0,090  | 108,00    |
| 170 | 0030674 - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG.   | ZYDUS         | Comprimi | 1200,00  | 0,270  | 324,00    |
| 171 | 0030744 - MORFINA 10 MG   | CRISTALIA     | Comprimi | 1200,00  | 1,000  | 1.200,00  |
| 173 | 0030676 - NIFEDIPINA 10MG.  | BRAINFARMA    | Comprimi | 18000,00 | 0,080  | 1.440,00  |
| 174 | 0030677 - NIFEDIPINA 20 MG  | BRAINFARMA    | Comprimi | 18000,00 | 0,050  | 900,00    |
| 176 | 0030679 - NIMESULIDA, DOSAGEM: 50 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS UNIDADE: FRASCO 15,00 ML  | GEOLAB        | FRASCO   | 1200,00  | 1,560  | 1.872,00  |
| 177 | 0001441 - NISTATINA 100.000UI/ML  | PRATI         | FRASCO   | 1200,00  | 4,000  | 4.800,00  |
| 179 | 0030681 - NORFLOXACINO 400 MG.  | MEDQUIMICA    | Comprimi | 24000,00 | 0,280  | 6.720,00  |
| 180 | 0030745 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: CÁPSULA   | CELLERA       | Cápsula  | 2400,00  | 0,210  | 504,00    |
| 181 | 0030746 - OLANZAPINA 10 MG  | PRATI         | Comprimi | 3000,00  | 0,460  | 1.380,00  |
| 182 | 0030747 - OLANZAPINA 5 MG   | PRATI         | Comprimi | 3000,00  | 0,220  | 660,00    |
| 185 | 0030683 - OMEPRAZOL 20 MG.  | HIPOLABOR     | Comprimi | 36000,00 | 0,030  | 1.080,00  |
| 187 | 0030748 - OXCARBAZEPINA 600 MG  | SANOFI        | Comprimi | 4000,00  | 1,350  | 5.400,00  |
| 188 | 0030749 - OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 300 MG UNIDADE: COMPRIMIDO  | SANOFI        | Comprimi | 3000,00  | 0,750  | 2.250,00  |
| 189 | 0030750 - PARACETAMOL + CODEÍNA 500 + 30 MG   | GEOLAB        | Comprimi | 9000,00  | 0,370  | 3.330,00  |
| 192 | 0030751 - PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO   | PHARLAB       | Comprimi | 3000,00  | 0,350  | 1.050,00  |
| 193 | 0030687 - PASTA D' ÁGUA, COMPOSIÇÃO: TALCO + GLICERINA + ÓX. ZINCO + ÁGUA DE CAL, CONCENTRAÇÃO: 25% + 25% + 25% UNIDADE: POTE 100gr                         | VICPHARMA     | Bisnaga  | 120,00   | 6,200  | 744,00    |
| 194 | 0030752 - PERICIAZINA 1 % (10 MG/ML) - SOLUÇÃO ORAL 20 ML   | SANOFI        | FRASCO   | 600,00   | 9,000  | 5.400,00  |
| 195 | 0030753 - PERICIAZINA 4 % (40 MG/ML) - SOLUÇÃO ORAL 20 ML   | SANOFI        | FRASCO   | 600,00   | 9,000  | 5.400,00  |
| 196 | 0004134 - Permetrina Loção 5 % 60mL   | NATIVITA      | FRASCO   | 120,00   | 3,300  | 396,00    |
| 197 | 0030688 - POLIVITAMÍNICO 100ML XAROPE.  | NATULAB       | FRASCO   | 3600,00  | 3,300  | 11.880,00 |
| 200 | 0030691 - PREDNISONA 20 MG.   | HIPOLABOR     | Comprimi | 36000,00 | 0,050  | 1.800,00  |
| 201 | 0030692 - PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG.   | TEUTO         | Comprimi | 6000,00  | 0,170  | 1.020,00  |
| 202 | 0030693 - PROPRANOLOL,CLORIDRATO 40MG.  | HIPOLABOR     | Comprimi | 36000,00 | 0,060  | 2.160,00  |
| 203 | 0030754 - QUETIAPINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, FORMA FARMACÉUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA UNIDADE: COMPRIMIDO   | ASTRAZENECA   | Comprimi | 4000,00  | 0,600  | 2.400,00  |
| 204 | 0030755 - QUETIAPINA, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO   | E M S         | Comprimi | 4000,00  | 0,430  | 1.720,00  |
| 205 | 0030756 - QUETIAPINA, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO  | E M S         | Comprimi | 12000,00 | 0,110  | 1.320,00  |
| 206 | 0030757 - RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG UNIDADE: COMPRIMIDO  | PRATI         | Comprimi | 4000,00  | 0,110  | 440,00    |
| 207 | 0030758 - RISPERIDONA, DOSAGEM: 1MG,ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA UNIDADE: FRASCO 30,00 ML   | PRATI         | FRASCO   | 200,00   | 10,000 | 2.000,00  |
| 208 | 0030759 - RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG UNIDADE: COMPRIMIDO  | PRATI         | Comprimi | 6000,00  | 0,110  | 660,00    |
| 209 | 0030760 - RISPERIDONA, DOSAGEM: 3 MG UNIDADE: COMPRIMIDO  | PRATI         | Comprimi | 6000,00  | 0,210  | 1.260,00  |
| 211 | 0030695 - SALBUTAMOL, DOSAGEM: 0,4 MG,ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE UNIDADE: FRASCO 120,00 ML  | PRATI         | FRASCO   | 1200,00  | 1,870  | 2.244,00  |
| 212 | 0030696 - SECNIDAZOL 1.000 MG.  | PHARLAB       | Comprimi | 6000,00  | 0,960  | 5.760,00  |
| 213 | 0030761 - SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 100MG UNIDADE: COMPRIMIDO   | GEOLAB        | Comprimi | 1000,00  | 0,340  | 340,00    |
| 214 | 0030762 - SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG UNIDADE: COMPRIMIDO  | EUROFARMA     | Comprimi | 4000,00  | 0,130  | 520,00    |
| 215 | 0030763 - SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG UNIDADE: COMPRIMIDO  | GEOLAB        | Comprimi | 5000,00  | 0,150  | 750,00    |
| 217 | 0030698 - SINVASTATINA 20 MG.   | PHARLAB       | Comprimi | 36000,00 | 0,090  | 3.240,00  |
| 220 | 0030701 - SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG  | PRATI         | Comprimi | 12000,00 | 0,060  | 720,00    |

|     |   |               |          |         |       |          |
|-----|---|---------------|----------|---------|-------|----------|
| 221 | 0030702 - SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG,ML, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 100,00 ML           | E M S         | FRASCO   | 1200,00 | 3,130 | 3.756,00 |
| 224 | 0030705 - SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25MG,ML DE FERRO II, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS UNIDADE: FRASCO 30,00 ML                                      | NATULAB       | FRASCO   | 1200,00 | 1,080 | 1.296,00 |
| 226 | 0030764 - TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO   | UNIÃO QUÍMICA | Comprimi | 900,00  | 1,500 | 1.350,00 |
| 227 | 0030765 - TOPIRAMATO 100 MG   | E M S         | Comprimi | 2000,00 | 0,230 | 460,00   |
| 228 | 0030766 - TOPIRAMATO, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO  | E M S         | Comprimi | 1000,00 | 0,140 | 140,00   |
| 229 | 0030767 - TOPIRAMATO, DOSAGEM: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO  | E M S         | Comprimi | 1000,00 | 0,160 | 160,00   |
| 230 | 0030768 - TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO  | CRISTALIA     | Comprimi | 5000,00 | 1,800 | 9.000,00 |
| 231 | 0030769 - TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO   | HIPOLABOR     | Comprimi | 5000,00 | 0,150 | 750,00   |
| 232 | 0030770 - VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG UNIDADE: COMPRIMIDO  | BIOLAB        | Comprimi | 3000,00 | 0,500 | 1.500,00 |
| 233 | 0030771 - VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG UNIDADE: COMPRIMIDO  | BIOLAB        | Comprimi | 3000,00 | 0,270 | 810,00   |
| 234 | 0030772 - VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG UNIDADE: FRASCO 100,00 ML  | HIPOLABOR     | FRASCO   | 120,00  | 5,000 | 600,00   |
| 235 | 0030773 - VALPROATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO ÁCIDO VALPRÓICO, CONCENTRAÇÃO: 333 MG + 145 MG, FORMA FARMACÉUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA UNIDADE: COMPRIMIDO | TORRENT       | Comprimi | 1200,00 | 1,400 | 1.680,00 |
| 239 | 0030774 - ZOLPIDEM 10 MG  | E M S         | Comprimi | 1200,00 | 0,450 | 540,00   |
| 240 | 0030775 - ZOLPIDEM 5 MG   | COSMED        | Comprimi | 1200,00 | 0,450 | 540,00   |
| 241 | 0032283 - SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOL INJ AMB X 1 ML   | HIPOLABOR     | Frasco   | 600,00  | 0,930 | 558,00   |
| 242 | 0032284 - HIDROXIZINA 2 MG/ML SOL OR CT FR PLAS PET AMB X 100 ML  | NATIVITA      | Frasco   | 1200,00 | 3,180 | 3.816,00 |

### 3.VALIDADE DA ATA

3.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### 4.REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

### 5.CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

|   |   |
|---|---|
| REMO DA FONSECA SILVEIRA<br>Prefeitura Municipal De Ipanguaçu | IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELO SOBRINHO<br>Atlantico Life Comercio De Produtos Hospitalares LTDA |
|---|---|

Publicado por:  
Remo da Fonseca Silveira  
Código Identificador:C097BFEA

## GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224058/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

Aos 26 de dezembro de 2023, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2023, homologado em 22 de dezembro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Solicitação de licitação para eventual e futura aquisição de medicamentos de farmácia básica e psicotrópicos, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 19/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|   |                                   |        |
|---|-----------------------------------|--------|
| Fornecedor: <b>ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI</b>                       |                                   |        |
| CNPJ: 32.127.100/0001-70  | Telefone: 84 81213862 / 2142-4611 | Email: |
| Endereço: <b>RUA TERCIO ROSADO, 19, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-550</b> |                                   |        |
| Representante: <b>ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO - CPF: 093.541.294-80</b>     |                                   |        |

| Item | Descrição   | Marca      | Unidade Medida | Quant.   | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|------------|----------------|----------|------------------|-----------------|
| 2    | 0030582 - ACICLOVIR, DOSAGEM: 50 MG.G. USO: CREME UNIDADE: BISNAGA 10,00 G  | PRATI      | Bisnaga        | 1200,00  | 3,120            | 3.744,00        |
| 3    | 0030583 - ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG.ML   | NATULAB    | FRASCO         | 2400,00  | 1,770            | 4.248,00        |
| 16   | 0030588 - AMBROXOL, 03MG,ML 120ML   | FARMACE    | FRASCO         | 3600,00  | 3,830            | 13.788,00       |
| 17   | 0030589 - AMBROXOL, 06MG,ML. 120ML  | FARMACE    | FRASCO         | 3600,00  | 3,830            | 13.788,00       |
| 30   | 0030599 - ANLÓDIPINOBESILATO 5 MG   | VITAMEDIC  | Comprimi       | 42000,00 | 0,040            | 1.680,00        |
| 44   | 0002504 - Captopril 25 mg.  | HIPOLABOR  | Comprimi       | 60000,00 | 0,030            | 1.800,00        |
| 77   | 0030614 - COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA UNIDADE: BISNAGA 30,00 G | CRISTALIA  | Bisnaga        | 500,00   | 13,430           | 6.715,00        |
| 93   | 0030625 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO 50 MG   | BELFAR     | Comprimi       | 36000,00 | 0,080            | 2.880,00        |
| 104  | 0030632 - ENALAPRIL, MILEATO 20 MG.   | HIPOLABOR  | Comprimi       | 24000,00 | 0,060            | 1.440,00        |
| 122  | 0004068 - Glibenclâmida 5mg.  | MEDQUIMICA | Comprimi       | 60000,00 | 0,040            | 2.400,00        |
| 127  | 0002523 - Hidroclorotiazida 25mg.   | MEDQUIMICA | Comprimi       | 60000,00 | 0,040            | 2.400,00        |
| 175  | 0030678 - NIMESULIDA 100 MG.  | GLOBO      | Comprimi       | 36000,00 | 0,150            | 5.400,00        |
| 184  | 0004133 - Óleo Mineral  | FARMACE    | FRASCO         | 900,00   | 3,440            | 3.096,00        |
| 222  | 0030703 - SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO II.   | NATULAB    | Comprimi       | 48000,00 | 0,040            | 1.920,00        |

## 3.VALIDADE DA ATA

3.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## 4.REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

## 5.CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

26 de dezembro de 2023

|                                  |                                      |
|----------------------------------|--------------------------------------|
| <b>REMO DA FONSECA SILVEIRA</b>  | <b>ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO</b> |
| Prefeitura Municipal de Ipangaçu | Antonio Cavalcante Pinto Neto EIRELI |

Publicado por:  
Remo da Fonseca Silveira  
Código Identificador:9833E57E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

SETOR DE COMPRAS  
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - (\*) EM CORREÇÃO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA (\*) EM CORREÇÃO

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO, DO 21, 26 e 27 DE JANEIRO DE 2024, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, mediante especificações contidas na tabela que segue. As propostas poderão ser enviadas pelo e-mail: [setordecompraspmjapi@gmail.com](mailto:setordecompraspmjapi@gmail.com) em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação. **Japi/RN, 12 de janeiro de 2024.**

| ITEM                              | DESCRIÇÃO DO OBJETO   | UND.    | QTD. | V. UNIT. (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|-----------------------------------|---|---------|------|----------------|----------------|
| 01                                | SOM DE GRANDE PORTE estrutura deverá possuir no mínimo 02 mesas de som digital de no mínimo 48 canais com 10 auxiliares: 01 processador digital de 08 vias hot sound dms8 ou similar, 19 caixas tipo line de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly; 19 caixas para grave modelo sb 850, 04 amplificadores para graves de no mínimo 5000 waltsrms cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 3000 waltsrms cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 1000 waltsrms cada, Kit de microfones para bateria, 02 microfones sem fio, 15 microfones para percussão e vocal, com o seus respectivos pedestais. Obs1: todos os equipamentos devem está devidamente aterrados para evitar ruídos no som e choque elétricos. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada). | Diárias | 3    |                |                |
| 02                                | Conjuto de sistema de Iluminação Profissional para palco: composição mínima de 72 refletores, um caão seguidor, dois racks digitais de doze canais, uma mesa piloto de dois mil, doze moovingheardbeen de 300, 24 pares de leds de 5 waats, duas máquinas de fumaça profissional, 4 stoob de 3 mil, 4 ribaltas, três mini brut de led. OBS: (INCLUIR NO ORÇAMENTO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COMBUSTIVEL, INSUMOS, ALIMENTOS E OUTRAS DESPESAS.  | Diárias | 3    |                |                |
| 03                                | Gerador 180 KVA Cabinado e silenciado   | Diárias | 04   |                |                |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b> |   |         |      |                |                |

(\*) EM CORREÇÃO

**OBS.: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).**

Publicado por:  
Gilberto Fernandes de Lima  
Código Identificador:CCB7A417

SETOR DE COMPRAS  
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - (\*) EM CORREÇÃO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA (\*)

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O EVENTO EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO, DO 21, 26 e 27 DE JANEIRO DE 2024, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, mediante especificações contidas na tabela que segue. As propostas poderão ser enviadas pelo e-mail: [setordecompraspmjapi@gmail.com](mailto:setordecompraspmjapi@gmail.com) em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação. **Japi/RN, 12 de janeiro de 2024.**

| ITEM                              | DESCRIÇÃO DO OBJETO       | UND.    | QTD. | VR. UNIT. (R\$) | VR. TOTAL (R\$) |
|-----------------------------------|---------------------------|---------|------|-----------------|-----------------|
| 01                                | Palco para o evento 12x8  | Diárias | 3    |                 |                 |
| 02                                | Banheiros Químicos        | Unidade | 40   |                 |                 |
| 03                                | Fechamento Metálico       | Metros² | 600  |                 |                 |
| 04                                | Tendas 4x4                | Unidade | 10   |                 |                 |
| 05                                | Grid 8x7                  | Diárias | 3    |                 |                 |
| 06                                | Camarmim 4x3, climatizado | Diárias | 2    |                 |                 |
| 02                                | Módulo praticável 2x1     | Unidade | 12   |                 |                 |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b> |                           |         |      |                 |                 |

(\*) EM CORREÇÃO

**OBS.: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).**

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**DF6F9799

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 074/2022 - BM SANTANA**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2022 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57305204/2022.**

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022, RESOLVE**, Aditivar o contrato celebrado com a empresa **B. M. SANTANA EIRELI** – inscrita no CNPJ, sob o n.º **32.069.570/0001-24**, com sede na a AV DOS CAIAPOS, 123 APT 1204 BLOCO 05, PITIMBU, natal/RN CEP:59067-400, neste ato representada por seu sócio o Srº **BELLTEHÉ MENDES SANTANA** – Sócio-Gerente – CPF Nº 023.148.084-95, de acordo com a legislação vigente, aditivando o contrato nos termos abaixo:

**1. DO OBJETO**

1.1. Reajuste contratual conforme planilhas elaboradas pelo setor de engenharia da prefeitura municipal de João Câmara/RN, correspondente a 20,60% (vinte vírgula sessenta por cento), conforme art. 65 paragrafo 1º, da lei federal de nº 8.666/93 conforme tabela abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO   | VALOR CONTRATADO | PERCENTUAL REAJUSTADO | VALOR DO REAJUSTE | VALOR TOTAL DO CONTRATO |
|------|---|------------------|-----------------------|-------------------|-------------------------|
| 1    | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E CBUQ, NAS RUAS JOSÉ SEVERIANO DA CÂMARA, 21 DE ABRIL, PEDRO GUSTAVO, TABELIÃO FRANCISCO ATALIBA, DEPUTADO JOSÉ ARNOLD, LARGO DO ZEZÃO, CÂNDIDO BARBOSA, JÓ FERREIRA, JOÃO JOAQUIM, JOÃO MARIA E JOAQUIM MIRANDA, NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN | R\$ 439.976,04   | 20,60%                | R\$ 90.656,33     | R\$ 530.632,37          |

**2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

**3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de João Câmara/RN, 10 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal  
Município

(Assinado Eletronicamente)  
**BELLTEHÉ MENDES SANTANA**  
Representante da Contratada

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**E24CC980

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO 035, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - CREDITOS ADICIONAIS**

Praça Fabião das Queimadas, 700  
CNPJ: 08.159.162/0001-89

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 35, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 648.815,70, para os fins Que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 411/2022:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 648.815,70 (Seiscentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quinze reais e setenta centavos) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação de igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

| Suplementação ( + ) |    |                       |  | 648.815,70       |
|---------------------|----|-----------------------|--|------------------|
| 02                  | 02 | 01                    | GABINETE DO PREFEITO   |                  |
| 22                  |    | 04.122.0001.2003.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                       | 4.990,00         |
|                     |    | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                    | F.R.: 1 500 0000 |
|                     |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos  |                  |
| 50                  |    | 04.122.0001.2005.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                       | 13.200,00        |
|                     |    | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                    | F.R.: 1 500 0000 |
|                     |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos  |                  |
| 963                 |    | 04.122.0001.2006.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                       | 10.421,00        |
|                     |    | 3.3.50.41.00          | CONTRIBUIÇÕES  | F.R.: 1 500 0000 |
|                     |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos  |                  |
| 02                  | 03 | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  |                  |
| 91                  |    | 04.122.0001.2009.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                       | 3.996,00         |
|                     |    | 3.1.90.91.00          | SENTENÇAS JUDICIAIS  | F.R.: 1 500 0000 |
| 95                  |    | 04.122.0001.2009.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                       | 7.700,00         |
|                     |    | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO  | F.R.: 1 500 0000 |
| 98                  |    | 04.122.0001.2009.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                       | 1.000,00         |
|                     |    | 3.3.90.36.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                     | F.R.: 1 500 0000 |
| 99                  |    | 04.122.0001.2009.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                       | 25.654,00        |
|                     |    | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                   | F.R.: 1 500 0000 |
| 02                  | 04 | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS   |                  |
| 129                 |    | 04.123.0001.2011.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                       | 2.000,00         |
|                     |    | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                   | F.R.: 1 500 0000 |
| 02                  | 05 | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                                       |                  |
| 146                 |    | 12.122.0001.2012.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                       | 1.340,00         |
|                     |    | 3.3.90.36.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                     | F.R.: 1 500 1001 |
| 147                 |    | 12.122.0001.2012.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                       | 2.700,00         |
|                     |    | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                   | F.R.: 1 500 1001 |
|                     |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos  |                  |
| 163                 |    | 12.361.0007.2014.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   | 18.500,00        |
|                     |    | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO  | F.R.: 1 500 1001 |
| 178                 |    | 12.361.0007.2020.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   | 101.860,00       |
|                     |    | 3.1.90.94.00          | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS   | F.R.: 1 500 1001 |
| 180                 |    | 12.361.0007.2020.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   | 15.330,00        |
|                     |    | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO  | F.R.: 1 500 1001 |
| 184                 |    | 12.361.0007.2020.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   | 2.500,00         |
|                     |    | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                   | F.R.: 1 500 1001 |
| 193                 |    | 12.361.0007.2022.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   | 15.281,00        |
|                     |    | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO  | F.R.: 1 500 1001 |
| 197                 |    | 12.361.0007.2022.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   | 4.000,00         |
|                     |    | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                   | F.R.: 1 500 1001 |
| 02                  | 05 | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                                       |                  |
| 246                 |    | 12.365.0007.2017.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   | 7.400,00         |
|                     |    | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO  | F.R.: 1 500 1001 |
| 257                 |    | 12.365.0007.2024.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   | 862,00           |
|                     |    | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO  | F.R.: 1 500 1001 |
|                     |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos  |                  |
| 299                 |    | 12.365.0007.2120.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   | 2.500,00         |
|                     |    | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO  | F.R.: 1 500 1001 |
| 303                 |    | 12.365.0007.2120.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   | 1.900,00         |
|                     |    | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                   | F.R.: 1 500 1001 |
| 332                 |    | 12.366.0007.2025.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   | 74.500,00        |
|                     |    | 3.1.90.94.00          | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS   | F.R.: 1 500 1001 |
| 373                 |    | 12.367.0007.2119.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   | 1.810,00         |
|                     |    | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO  | F.R.: 1 500 1001 |
| 384                 |    | 12.782.0007.2115.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   | 18.000,00        |
|                     |    | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO  | F.R.: 1 576 0000 |
| 390                 |    | 12.782.0007.2115.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   | 5.000,00         |
|                     |    | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                   | F.R.: 1 576 0000 |
| 02                  | 07 | 02                    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   |                  |
| 412                 |    | 10.122.0001.2045.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                       | 2.500,00         |
|                     |    | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                   | F.R.: 1 500 1002 |
| 02                  | 07 | 02                    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   |                  |
| 449                 |    | 10.301.0006.2039.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  | 20.500,00        |
|                     |    | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO  | F.R.: 1 600 0000 |
| 451                 |    | 10.301.0006.2039.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  | 7.800,00         |
|                     |    | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO  | F.R.: 1 621 0000 |
|                     |    | 621                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual |                  |
| 590                 |    | 10.302.0006.2047.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  | 4.000,00         |
|                     |    | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO  | F.R.: 1 500 1002 |
| 591                 |    | 10.302.0006.2047.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  | 11.000,00        |
|                     |    | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO  | F.R.: 1 600 0000 |
| 598                 |    | 10.302.0006.2047.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  | 2.000,00         |
|                     |    | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                   | F.R.: 1 500 0000 |
| 607                 |    | 10.303.0006.2038.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  | 10.000,00        |
|                     |    | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO  | F.R.: 1 600 0000 |
| 608                 |    | 10.303.0006.2038.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  | 1.138,00         |
|                     |    | 3.3.90.32.00          | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                              | F.R.: 1 500 1002 |
| 609                 |    | 10.303.0006.2038.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  | 1.100,00         |
|                     |    | 3.3.90.32.00          | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                              | F.R.: 1 600 0000 |

|      |    |                       |  |            |   |     |      |  |
|------|----|-----------------------|--|------------|---|-----|------|--|
| 1102 |    | 10.301.0006.2039.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  | 2.505,00   |   |     |      |  |
|      |    | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                     | F.R.:      | 1 | 601 | 0000 |  |
| 02   | 07 | 02                    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   |            |   |     |      |  |
| 1103 |    | 10.301.0006.2039.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  | 430,00     |   |     |      |  |
|      |    | 3.1.90.13.00          | OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | F.R.:      | 1 | 605 | 0000 |  |
| 02   | 08 | 02                    | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                  |            |   |     |      |  |
| 639  |    | 08.244.0001.2057.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                             | 13.000,00  |   |     |      |  |
|      |    | 3.1.90.04.00          | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                      | F.R.:      | 1 | 500 | 0000 |  |
| 647  |    | 08.244.0001.2057.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                             | 512,50     |   |     |      |  |
|      |    | 3.3.90.32.00          | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                    | F.R.:      | 1 | 500 | 0000 |  |
|      |    | 500                   |  |            |   |     |      |  |
| 650  |    | 08.244.0001.2057.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                             | 10.740,00  |   |     |      |  |
|      |    | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                         | F.R.:      | 1 | 500 | 0000 |  |
| 685  |    | 08.244.0009.2054.0000 | HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL   | 2.300,00   |   |     |      |  |
|      |    | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                         | F.R.:      | 1 | 500 | 0000 |  |
| 686  |    | 08.244.0009.2054.0000 | HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL   | 11.563,20  |   |     |      |  |
|      |    | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                         | F.R.:      | 1 | 660 | 0000 |  |
| 02   | 09 | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA                                    |            |   |     |      |  |
| 773  |    | 20.122.0001.2067.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                             | 15.000,00  |   |     |      |  |
|      |    | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO  | F.R.:      | 1 | 500 | 0000 |  |
| 02   | 10 | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  |            |   |     |      |  |
| 826  |    | 15.122.0001.2070.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                             | 13.400,00  |   |     |      |  |
|      |    | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                          | F.R.:      | 1 | 500 | 0000 |  |
| 02   | 10 | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  |            |   |     |      |  |
| 896  |    | 26.782.0001.2114.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                             | 17.200,00  |   |     |      |  |
|      |    | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO  | F.R.:      | 1 | 500 | 0000 |  |
| 854  |    | 15.451.0008.1120.0000 | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL                                | 128.238,00 |   |     |      |  |
|      |    | 4.4.90.51.04          | OBRAS E URBANIZAÇÃO  | F.R.:      | 1 | 700 | 0000 |  |
|      |    | 700                   | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União |            |   |     |      |  |
| 02   | 11 | 11                    | SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZER               |            |   |     |      |  |
| 924  |    | 27.812.0001.2075.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                             | 14.445,00  |   |     |      |  |
|      |    | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                          | F.R.:      | 1 | 500 | 0000 |  |
|      |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                    |            |   |     |      |  |
| 929  |    | 27.812.0001.2075.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                             | 8.200,00   |   |     |      |  |
|      |    | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO  | F.R.:      | 1 | 500 | 0000 |  |
| 02   | 12 | 00                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E URBANISMO                   |            |   |     |      |  |
| 1048 |    | 04.122.0001.2130.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                             | 8.000,00   |   |     |      |  |
|      |    | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                          | F.R.:      | 1 | 500 | 0000 |  |
| 1053 |    | 04.122.0001.2130.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                             | 800,00     |   |     |      |  |
|      |    | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO  | F.R.:      | 1 | 500 | 0000 |  |

| ANEXO II  |    |                       |  |            |   |     |      |  |
|-----------|----|-----------------------|--|------------|---|-----|------|--|
| Anulação: |    |                       |  |            |   |     |      |  |
| 02        | 02 | 01                    | GABINETE DO PREFEITO   |            |   |     |      |  |
| 23        |    | 04.122.0001.2003.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                   | -47,00     |   |     |      |  |
|           |    | 3.1.90.13.02          | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS                         | F.R.:      | 1 | 500 | 0000 |  |
|           |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                          |            |   |     |      |  |
|           |    | 001 001               | Recursos Proprios do Município                               |            |   |     |      |  |
| 02        | 02 | 01                    | GABINETE DO PREFEITO   |            |   |     |      |  |
| 80        |    | 04.122.0003.1098.0000 | MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO                          | -500,00    |   |     |      |  |
|           |    | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                           | F.R.:      | 1 | 500 | 0000 |  |
|           |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                          |            |   |     |      |  |
| 81        |    | 04.122.0003.1099.0000 | MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO                          |            |   |     |      |  |
|           |    | 4.4.90.51.01          | CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEITORIAS OU MELHORIA | -500,00    |   |     |      |  |
|           |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                          | F.R.:      | 1 | 500 | 0000 |  |
| 02        | 03 | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                        |            |   |     |      |  |
| 85        |    | 04.122.0001.1102.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                   | -999,00    |   |     |      |  |
|           |    | 4.4.90.92.00          | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                            | F.R.:      | 1 | 500 | 0000 |  |
|           |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                          |            |   |     |      |  |
| 105       |    | 04.122.0001.2009.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                   |            |   |     |      |  |
|           |    | 4.6.90.71.00          | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA                     | -499,00    |   |     |      |  |
|           |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                          | F.R.:      | 1 | 500 | 0000 |  |
| 02        | 04 | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                             |            |   |     |      |  |
| 109       |    | 04.122.0001.1004.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                   | -1.210,00  |   |     |      |  |
|           |    | 4.6.90.71.00          | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA                     | F.R.:      | 1 | 500 | 0000 |  |
|           |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                          |            |   |     |      |  |
| 02        | 05 | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                   |            |   |     |      |  |
| 143       |    | 12.122.0001.2012.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                   | -15.200,00 |   |     |      |  |
|           |    | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO  | F.R.:      | 1 | 500 | 1001 |  |
|           |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                          |            |   |     |      |  |
| 148       |    | 12.122.0001.2012.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                   |            |   |     |      |  |
|           |    | 3.3.90.40.00          | Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa  | -1.250,00  |   |     |      |  |
|           |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                          | F.R.:      | 1 | 500 | 1001 |  |
| 151       |    | 12.122.0001.2012.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                   |            |   |     |      |  |
|           |    | 4.4.90.51.01          | CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEITORIAS OU MELHORIA |            |   |     |      |  |
|           |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                          | -834,00    |   |     |      |  |
|           |    |                       |  | F.R.:      | 1 | 500 | 1001 |  |
| 02        | 05 | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                   |            |   |     |      |  |
| 153       |    | 12.122.0001.2012.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                   | -1.148,00  |   |     |      |  |
|           |    | 4.4.90.92.00          | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                            | F.R.:      | 1 | 500 | 1001 |  |
|           |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                          |            |   |     |      |  |
| 159       |    | 12.361.0007.1103.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                               | -999,00    |   |     |      |  |
|           |    | 4.4.90.51.01          | CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEITORIAS OU MELHORIA | F.R.:      | 1 | 569 | 0000 |  |
|           |    | 569                   | Outras Transferências de Recursos do FNDE                    |            |   |     |      |  |
| 160       |    | 12.361.0007.1103.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                               |            |   |     |      |  |
|           |    | 4.4.90.51.01          | CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEITORIAS OU          | -499,00    |   |     |      |  |

|     |    |                       |  |           |  |  |  |  |
|-----|----|-----------------------|--|-----------|--|--|--|--|
|     |    |                       | MELHORIA   |           |  |  |  |  |
|     |    | 700                   | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União |           |  |  |  |  |
| 162 |    | 12.361.0007.1135.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   | -3.300,00 |  |  |  |  |
|     |    | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES  |           |  |  |  |  |
|     |    | 700                   | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União |           |  |  |  |  |
| 181 |    | 12.361.0007.2020.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   | -3.149,00 |  |  |  |  |
|     |    | 3.3.90.32.00          | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                    |           |  |  |  |  |
|     |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                    |           |  |  |  |  |
| 188 |    | 12.361.0007.2020.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   | -999,00   |  |  |  |  |
|     |    | 3.3.90.93.00          | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  |           |  |  |  |  |
|     |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                    |           |  |  |  |  |
| 190 |    | 12.361.0007.2020.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   |           |  |  |  |  |
|     |    | 4.4.90.92.00          | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                      |           |  |  |  |  |
|     |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                    |           |  |  |  |  |
| 209 |    | 12.361.0007.2027.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   | -6.880,00 |  |  |  |  |
|     |    | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO  |           |  |  |  |  |
|     |    | 540                   | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos       |           |  |  |  |  |
| 215 |    | 12.361.0007.2027.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   | -1.740,00 |  |  |  |  |
|     |    | 3.3.90.92.00          | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                      |           |  |  |  |  |
|     |    | 540                   | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos       |           |  |  |  |  |
| 02  | 05 | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                             |           |  |  |  |  |
| 226 |    | 12.361.0007.2028.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   | -450,00   |  |  |  |  |
|     |    | 3.1.90.13.02          | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS                                   |           |  |  |  |  |
|     |    | 542                   | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT              |           |  |  |  |  |
| 238 |    | 12.365.0007.1136.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   |           |  |  |  |  |
|     |    | 4.4.90.92.00          | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                      |           |  |  |  |  |
|     |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                    |           |  |  |  |  |
| 239 |    | 12.365.0007.1137.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   |           |  |  |  |  |
|     |    | 4.4.90.51.01          | CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEITORIAS OU MELHORIA           |           |  |  |  |  |
|     |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                    |           |  |  |  |  |
| 240 |    | 12.365.0007.1137.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   |           |  |  |  |  |
|     |    | 4.4.90.51.01          | CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEITORIAS OU MELHORIA           |           |  |  |  |  |
|     |    | 700                   | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União |           |  |  |  |  |
| 253 |    | 12.365.0007.2024.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   | -999,00   |  |  |  |  |
|     |    | 3.1.90.91.00          | SENTENÇAS JUDICIAIS  |           |  |  |  |  |
|     |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                    |           |  |  |  |  |
| 262 |    | 12.365.0007.2024.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   |           |  |  |  |  |
|     |    | 3.3.90.91.00          | SENTENÇAS JUDICIAIS  |           |  |  |  |  |
|     |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                    |           |  |  |  |  |
| 273 |    | 12.365.0007.2029.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   | -999,00   |  |  |  |  |
|     |    | 3.1.90.16.00          | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                              |           |  |  |  |  |
|     |    | 540                   | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos       |           |  |  |  |  |
| 274 |    | 12.365.0007.2029.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   |           |  |  |  |  |
|     |    | 3.1.90.91.00          | SENTENÇAS JUDICIAIS  |           |  |  |  |  |
|     |    | 540                   | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos       |           |  |  |  |  |
| 275 |    | 12.365.0007.2029.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   |           |  |  |  |  |
|     |    | 3.1.90.92.00          | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                      |           |  |  |  |  |
|     |    | 540                   | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos       |           |  |  |  |  |
| 02  | 05 | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                             |           |  |  |  |  |
| 296 |    | 12.365.0007.2120.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   | -999,00   |  |  |  |  |
|     |    | 3.1.90.91.00          | SENTENÇAS JUDICIAIS  |           |  |  |  |  |
|     |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                    |           |  |  |  |  |
|     |    | 001 001               | Recursos Próprios do Município   |           |  |  |  |  |
| 300 |    | 12.365.0007.2120.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   | -6.990,00 |  |  |  |  |
|     |    | 3.3.90.32.00          | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                    |           |  |  |  |  |
|     |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                    |           |  |  |  |  |
|     |    | 001 001               | Recursos Próprios do Município   |           |  |  |  |  |
| 301 |    | 12.365.0007.2120.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   | -2.999,00 |  |  |  |  |
|     |    | 3.3.90.33.00          | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                     |           |  |  |  |  |
|     |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                    |           |  |  |  |  |
|     |    | 001 001               | Recursos Próprios do Município   |           |  |  |  |  |
| 304 |    | 12.365.0007.2120.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   | -999,00   |  |  |  |  |
|     |    | 3.3.90.92.00          | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                      |           |  |  |  |  |
|     |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                    |           |  |  |  |  |
|     |    | 001 001               | Recursos Próprios do Município   |           |  |  |  |  |
| 308 |    | 12.365.0007.2122.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   | -999,00   |  |  |  |  |
|     |    | 3.1.90.04.00          | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                      |           |  |  |  |  |
|     |    | 542                   | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT              |           |  |  |  |  |
|     |    | 001 000               | Recursos Ordinários  |           |  |  |  |  |
| 310 |    | 12.365.0007.2122.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   | -999,00   |  |  |  |  |
|     |    | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                          |           |  |  |  |  |
|     |    | 542                   | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT              |           |  |  |  |  |
|     |    | 001 000               | Recursos Ordinários  |           |  |  |  |  |
| 311 |    | 12.365.0007.2122.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   | -499,00   |  |  |  |  |
|     |    | 3.1.90.13.00          | OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |           |  |  |  |  |
|     |    | 540                   | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos       |           |  |  |  |  |
|     |    | 001 000               | Recursos Ordinários  |           |  |  |  |  |
| 313 |    | 12.365.0007.2122.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   | -999,00   |  |  |  |  |
|     |    | 3.1.90.16.00          | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                              |           |  |  |  |  |
|     |    | 540                   | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos       |           |  |  |  |  |
|     |    | 001 000               | Recursos Ordinários  |           |  |  |  |  |
| 314 |    | 12.365.0007.2122.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   | -999,00   |  |  |  |  |
|     |    | 3.1.90.91.00          | SENTENÇAS JUDICIAIS  |           |  |  |  |  |
|     |    | 540                   | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos       |           |  |  |  |  |
|     |    | 001 000               | Recursos Ordinários  |           |  |  |  |  |
| 02  | 05 | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                             |           |  |  |  |  |
| 315 |    | 12.365.0007.2122.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO   | -999,00   |  |  |  |  |

|      |    |                       |   |             |   |     |      |
|------|----|-----------------------|---|-------------|---|-----|------|
|      |    | 3.1.90.92.00          | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | F.R.:       | 1 | 540 | 0000 |
|      |    | 540                   | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                |             |   |     |      |
|      |    | 001 000               | Recursos Ordinários   |             |   |     |      |
| 317  |    | 12.365.0007.2122.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  | -1.499,00   |   |     |      |
|      |    | 3.3.90.33.00          | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  | F.R.:       | 1 | 540 | 0000 |
|      |    | 540                   | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                |             |   |     |      |
|      |    | 001 000               | Recursos Ordinários   |             |   |     |      |
| 321  |    | 12.365.0007.2122.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  | -1.999,00   |   |     |      |
|      |    | 3.3.90.92.00          | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | F.R.:       | 1 | 540 | 0000 |
|      |    | 540                   | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                |             |   |     |      |
|      |    | 001 000               | Recursos Ordinários   |             |   |     |      |
| 327  |    | 12.366.0007.2025.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  | -430,00     |   |     |      |
|      |    | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                   | F.R.:       | 1 | 500 | 1001 |
|      |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos   |             |   |     |      |
|      |    | 001 001               | Recursos Próprios do Município  |             |   |     |      |
| 333  |    | 12.366.0007.2025.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  | -5.890,00   |   |     |      |
|      |    | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO   | F.R.:       | 1 | 500 | 1001 |
|      |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos   |             |   |     |      |
|      |    | 001 001               | Recursos Próprios do Município  |             |   |     |      |
| 347  |    | 12.366.0007.2030.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  | -999,00     |   |     |      |
|      |    | 3.1.90.13.02          | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS  | F.R.:       | 1 | 542 | 1070 |
|      |    | 542                   | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT                       |             |   |     |      |
|      |    | 001 001               | Recursos Próprios do Município  |             |   |     |      |
| 370  |    | 12.367.0007.2026.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  | -2.359,00   |   |     |      |
|      |    | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                  | F.R.:       | 1 | 500 | 1001 |
|      |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos   |             |   |     |      |
|      |    | 001 001               | Recursos Próprios do Município  |             |   |     |      |
| 375  |    | 12.368.0007.2018.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  | -9.000,00   |   |     |      |
|      |    | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO   | F.R.:       | 1 | 550 | 0000 |
|      |    | 550                   | Transferência do Salário-Educação   |             |   |     |      |
|      |    | 001 001               | Recursos Próprios do Município  |             |   |     |      |
| 381  |    | 12.368.0007.2018.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  | -860,00     |   |     |      |
|      |    | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | F.R.:       | 1 | 550 | 0000 |
|      |    | 550                   | Transferência do Salário-Educação   |             |   |     |      |
|      |    | 001 001               | Recursos Próprios do Município  |             |   |     |      |
| 02   | 05 | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                                      |             |   |     |      |
| 391  |    | 13.392.0013.2098.0000 | FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER  | -9.300,00   |   |     |      |
|      |    | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO   | F.R.:       | 1 | 500 | 0000 |
|      |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos   |             |   |     |      |
|      |    | 001 001               | Recursos Próprios do Município  |             |   |     |      |
| 393  |    | 13.392.0013.2098.0000 | FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER  | -1.999,00   |   |     |      |
|      |    | 3.3.90.32.00          | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                             | F.R.:       | 1 | 500 | 0000 |
|      |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos   |             |   |     |      |
|      |    | 001 001               | Recursos Próprios do Município  |             |   |     |      |
| 1098 |    | 12.365.0007.1161.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  | -240.032,00 |   |     |      |
|      |    | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES   | F.R.:       | 1 | 542 | 0000 |
|      |    | 542                   | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT                       |             |   |     |      |
|      |    | 001 001               | Recursos Próprios do Município  |             |   |     |      |
| 02   | 05 | 02                    | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   |             |   |     |      |
| 1099 |    | 12.365.0007.1161.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  | -39.990,00  |   |     |      |
|      |    | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES   | F.R.:       | 1 | 500 | 1001 |
|      |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos   |             |   |     |      |
|      |    | 001 001               | Recursos Próprios do Município  |             |   |     |      |
| 02   | 07 | 02                    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |             |   |     |      |
| 408  |    | 10.122.0001.2045.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                                      | -500,00     |   |     |      |
|      |    | 3.3.90.32.00          | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                             | F.R.:       | 1 | 500 | 1002 |
|      |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos   |             |   |     |      |
|      |    | 001 001               | Recursos Próprios do Município  |             |   |     |      |
| 429  |    | 10.301.0006.1108.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR   | -499,00     |   |     |      |
|      |    | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | F.R.:       | 1 | 500 | 0000 |
|      |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos   |             |   |     |      |
|      |    | 001 001               | Recursos Próprios do Município  |             |   |     |      |
| 430  |    | 10.301.0006.1108.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR   | -1.500,00   |   |     |      |
|      |    | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | F.R.:       | 1 | 500 | 1002 |
|      |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos   |             |   |     |      |
|      |    | 001 001               | Recursos Próprios do Município  |             |   |     |      |
| 460  |    | 10.301.0006.2039.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR   | -3.819,00   |   |     |      |
|      |    | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                  | F.R.:       | 1 | 600 | 0000 |
|      |    | 600                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal |             |   |     |      |
| 464  |    | 10.301.0006.2039.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR   | -1.900,00   |   |     |      |
|      |    | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | F.R.:       | 1 | 600 | 0000 |
|      |    | 600                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal |             |   |     |      |
| 02   | 07 | 02                    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |             |   |     |      |
| 473  |    | 10.301.0006.2040.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR   | -815,50     |   |     |      |
|      |    | 3.1.90.13.00          | OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | F.R.:       | 1 | 500 | 1002 |
|      |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos   |             |   |     |      |
|      |    | 001 001               | Recursos Próprios do Município  |             |   |     |      |
| 501  |    | 10.301.0006.2040.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR   | -930,00     |   |     |      |
|      |    | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | F.R.:       | 1 | 500 | 0000 |
|      |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos   |             |   |     |      |
|      |    | 001 001               | Recursos Próprios do Município  |             |   |     |      |
| 502  |    | 10.301.0006.2040.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR   | -2.999,00   |   |     |      |
|      |    | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | F.R.:       | 1 | 500 | 1002 |
|      |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos   |             |   |     |      |
|      |    | 001 001               | Recursos Próprios do Município  |             |   |     |      |
| 503  |    | 10.301.0006.2040.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR   | -4.499,00   |   |     |      |
|      |    | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | F.R.:       | 1 | 600 | 0000 |

|     |    |                       |   |           |   |     |      |
|-----|----|-----------------------|---|-----------|---|-----|------|
|     |    | 600                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal         |           |   |     |      |
| 504 |    | 10.301.0006.2040.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR   | -999,00   |   |     |      |
|     |    | 4.4.90.92.00          | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | F.R.:     | 1 | 500 | 0000 |
|     |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos   |           |   |     |      |
|     |    | 001 001               | Recursos Proprios do Município  |           |   |     |      |
| 505 |    | 10.301.0006.2040.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR   | -999,00   |   |     |      |
|     |    | 4.4.90.92.00          | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | F.R.:     | 1 | 500 | 1002 |
|     |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos   |           |   |     |      |
|     |    | 001 001               | Recursos Proprios do Município  |           |   |     |      |
| 506 |    | 10.301.0006.2040.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR   | -999,00   |   |     |      |
|     |    | 4.4.90.92.00          | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | F.R.:     | 1 | 600 | 0000 |
|     |    | 600                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal         |           |   |     |      |
| 516 |    | 10.301.0006.2041.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR   | -200,00   |   |     |      |
|     |    | 3.1.90.13.02          | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS  | F.R.:     | 1 | 600 | 0000 |
|     |    | 600                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal         |           |   |     |      |
| 539 |    | 10.301.0006.2041.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR   | -499,00   |   |     |      |
|     |    | 4.4.90.92.00          | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | F.R.:     | 1 | 500 | 0000 |
|     |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos   |           |   |     |      |
|     |    | 001 001               | Recursos Proprios do Município  |           |   |     |      |
| 02  | 07 | 02                    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |           |   |     |      |
| 558 |    | 10.301.0006.2081.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR   | -999,00   |   |     |      |
|     |    | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO   | F.R.:     | 1 | 500 | 1002 |
|     |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos   |           |   |     |      |
|     |    | 001 001               | Recursos Proprios do Município  |           |   |     |      |
| 560 |    | 10.301.0006.2081.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR   | -7.499,00 |   |     |      |
|     |    | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | F.R.:     | 1 | 500 | 1002 |
|     |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos   |           |   |     |      |
|     |    | 001 001               | Recursos Proprios do Município  |           |   |     |      |
| 562 |    | 10.301.0006.2087.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR   | -999,00   |   |     |      |
|     |    | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO   | F.R.:     | 1 | 500 | 1002 |
|     |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos   |           |   |     |      |
|     |    | 001 001               | Recursos Proprios do Município  |           |   |     |      |
| 563 |    | 10.301.0006.2087.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR   | -999,00   |   |     |      |
|     |    | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO   | F.R.:     | 1 | 600 | 0000 |
|     |    | 600                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal         |           |   |     |      |
| 565 |    | 10.301.0006.2087.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR   | -999,00   |   |     |      |
|     |    | 3.3.90.32.00          | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                                     | F.R.:     | 1 | 500 | 1002 |
|     |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos   |           |   |     |      |
|     |    | 001 001               | Recursos Proprios do Município  |           |   |     |      |
| 566 |    | 10.301.0006.2087.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR   | -999,00   |   |     |      |
|     |    | 3.3.90.32.00          | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                                     | F.R.:     | 1 | 600 | 0000 |
|     |    | 600                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal         |           |   |     |      |
| 568 |    | 10.301.0006.2087.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR   | -999,00   |   |     |      |
|     |    | 3.3.90.36.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  | F.R.:     | 1 | 500 | 1002 |
|     |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos   |           |   |     |      |
|     |    | 001 001               | Recursos Proprios do Município  |           |   |     |      |
| 569 |    | 10.301.0006.2087.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR   | -999,00   |   |     |      |
|     |    | 3.3.90.36.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  | F.R.:     | 1 | 600 | 0000 |
|     |    | 600                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo                 |           |   |     |      |
| 574 |    | 10.302.0005.1069.0000 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS   | -2.505,00 |   |     |      |
|     |    | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | F.R.:     | 1 | 500 | 1002 |
|     |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos   |           |   |     |      |
|     |    | 001 001               | Recursos Proprios do Município  |           |   |     |      |
| 02  | 07 | 02                    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |           |   |     |      |
| 587 |    | 10.302.0006.2047.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR   | -1.499,00 |   |     |      |
|     |    | 3.1.90.92.00          | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | F.R.:     | 1 | 500 | 1002 |
|     |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos   |           |   |     |      |
|     |    | 001 001               | Recursos Proprios do Município  |           |   |     |      |
| 588 |    | 10.302.0006.2047.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR   | -1.499,00 |   |     |      |
|     |    | 3.1.90.92.00          | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | F.R.:     | 1 | 600 | 0000 |
|     |    | 600                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 001 001 |           |   |     |      |
| 600 |    | 10.302.0006.2047.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR   | -1.399,00 |   |     |      |
|     |    | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | F.R.:     | 1 | 600 | 0000 |
|     |    | 600                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal         |           |   |     |      |
| 602 |    | 10.302.0006.2047.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR   | -1.499,00 |   |     |      |
|     |    | 3.3.90.92.00          | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | F.R.:     | 1 | 500 | 1002 |
|     |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos   |           |   |     |      |
|     |    | 001 001               | Recursos Proprios do Município  |           |   |     |      |
| 603 |    | 10.302.0006.2047.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR   | -1.499,00 |   |     |      |
|     |    | 3.3.90.92.00          | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | F.R.:     | 1 | 600 | 0000 |
|     |    | 600                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal         |           |   |     |      |
| 611 |    | 10.303.0006.2038.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR   | -1.499,00 |   |     |      |
|     |    | 3.3.90.92.00          | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | F.R.:     | 1 | 600 | 0000 |
|     |    | 600                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal         |           |   |     |      |
| 619 |    | 10.304.0006.2048.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR   | -1.499,00 |   |     |      |
|     |    | 3.3.90.92.00          | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | F.R.:     | 1 | 600 | 0000 |
|     |    | 600                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal         |           |   |     |      |
| 628 |    | 10.305.0006.2049.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR   | -1.099,00 |   |     |      |
|     |    | 3.1.90.13.00          | OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | F.R.:     | 1 | 600 | 0000 |
|     |    | 600                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do                         |           |   |     |      |

|      |    |                       |  |            |   |     |      |
|------|----|-----------------------|--|------------|---|-----|------|
|      |    |                       | Governo Federal  |            |   |     |      |
| 629  |    | 10.305.0006.2049.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  | -1.499,00  |   |     |      |
|      |    | 3.1.90.92.00          | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | F.R.:      | 1 | 600 | 0000 |
|      |    | 600                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal                                |            |   |     |      |
| 02   | 07 | 02                    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   |            |   |     |      |
| 631  |    | 10.305.0006.2049.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  | -2.000,00  |   |     |      |
|      |    | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO  | F.R.:      | 1 | 600 | 0000 |
|      |    | 600                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal                                |            |   |     |      |
| 632  |    | 10.305.0006.2049.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  | -2.999,00  |   |     |      |
|      |    | 3.3.90.32.00          | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  | F.R.:      | 1 | 600 | 0000 |
|      |    | 600                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal                                |            |   |     |      |
| 635  |    | 10.305.0006.2049.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  | -2.999,00  |   |     |      |
|      |    | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | F.R.:      | 1 | 600 | 0000 |
|      |    | 600                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal                                |            |   |     |      |
| 636  |    | 10.305.0006.2049.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  | -1.499,00  |   |     |      |
|      |    | 3.3.90.92.00          | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | F.R.:      | 1 | 600 | 0000 |
|      |    | 600                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal                                |            |   |     |      |
| 968  |    | 10.301.0006.2040.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  | -1.350,00  |   |     |      |
|      |    | 3.1.90.04.00          | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  | F.R.:      | 1 | 604 | 0000 |
|      |    | 604                   | Transferências provenientes do Governo Federal   |            |   |     |      |
| 1090 |    | 10.301.0005.2105.0000 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS  | -5.800,00  |   |     |      |
|      |    | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | F.R.:      | 1 | 500 | 1002 |
|      |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos  |            |   |     |      |
|      |    | 001 001               | Recursos Proprios do Município   |            |   |     |      |
| 1096 |    | 10.301.0006.2039.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  | -16.900,00 |   |     |      |
|      |    | 3.1.90.04.00          | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  | F.R.:      | 1 | 605 | 0000 |
|      |    | 605                   | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais |            |   |     |      |
| 1097 |    | 10.302.0006.2047.0000 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  | -14.000,00 |   |     |      |
|      |    | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | F.R.:      | 1 | 605 | 0000 |
|      |    | 605                   | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais |            |   |     |      |
| 02   | 08 | 02                    | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  |            |   |     |      |
| 659  |    | 08.244.0009.1111.0000 | HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL   | -372,00    |   |     |      |
|      |    | 4.4.90.92.01          | OBRAS E INSTALAÇÕES  | F.R.:      | 1 | 665 | 0000 |
|      |    | 665                   | Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social                          |            |   |     |      |
|      |    | 001 001               | Recursos Proprios do Município   |            |   |     |      |
| 02   | 08 | 02                    | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  |            |   |     |      |
| 664  |    | 08.244.0009.1140.0000 | HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL   | -9.200,00  |   |     |      |
|      |    | 4.4.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO  | F.R.:      | 1 | 706 | 0000 |
|      |    | 706                   | Transferência Especial da União  |            |   |     |      |
| 666  |    | 08.244.0009.1140.0000 | HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL   | -1.999,00  |   |     |      |
|      |    | 4.4.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | F.R.:      | 1 | 706 | 0000 |
|      |    | 706                   | Transferência Especial da União  |            |   |     |      |
|      |    | 001 001               | Recursos Proprios do Município   |            |   |     |      |
| 668  |    | 08.244.0009.2054.0000 | HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL   | -37.363,20 |   |     |      |
|      |    | 3.1.90.04.00          | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  | F.R.:      | 1 | 500 | 0000 |
|      |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos  |            |   |     |      |
|      |    | 001 001               | Recursos Proprios do Município   |            |   |     |      |
| 1079 |    | 08.244.0001.2057.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO   | -2.700,00  |   |     |      |
|      |    | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO  | F.R.:      | 1 | 704 | 0000 |
|      |    | 704                   | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural   |            |   |     |      |
|      |    | 001 001               | Recursos Proprios do Município   |            |   |     |      |
| 1092 |    | 08.244.0001.2057.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO   | -990,00    |   |     |      |
|      |    | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO  | F.R.:      | 1 | 706 | 3110 |
|      |    | 706                   | Transferência Especial da União  |            |   |     |      |
|      |    | 001 001               | Recursos Proprios do Município   |            |   |     |      |
| 02   | 09 | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  |            |   |     |      |
| 789  |    | 20.605.0010.1078.0000 | FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO   | -999,00    |   |     |      |
|      |    | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | F.R.:      | 1 | 500 | 0000 |
|      |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos  |            |   |     |      |
|      |    | 001 001               | Recursos Proprios do Município   |            |   |     |      |
| 790  |    | 20.605.0010.1114.0000 | FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO   | -999,00    |   |     |      |
|      |    | 4.4.90.51.01          | CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEITORIAS OU MELHORIA   | F.R.:      | 1 | 500 | 0000 |
|      |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos  |            |   |     |      |
|      |    | 001 001               | Recursos Proprios do Município   |            |   |     |      |
| 792  |    | 20.605.0010.1116.0000 | FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO   | -999,00    |   |     |      |
|      |    | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES  | F.R.:      | 1 | 500 | 0000 |
|      |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos  |            |   |     |      |
|      |    | 001 001               | Recursos Proprios do Município   |            |   |     |      |
| 807  |    | 20.606.0010.1117.0000 | FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO   | -7.499,00  |   |     |      |
|      |    | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES  | F.R.:      | 1 | 500 | 0000 |
|      |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos  |            |   |     |      |
|      |    | 001 001               | Recursos Proprios do Município   |            |   |     |      |
| 02   | 09 | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  |            |   |     |      |
| 808  |    | 20.606.0010.1117.0000 | FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO   | -999,00    |   |     |      |
|      |    | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES  | F.R.:      | 1 | 700 | 0000 |
|      |    | 700                   | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União   |            |   |     |      |
|      |    | 001 001               | Recursos Proprios do Município   |            |   |     |      |
| 809  |    | 20.606.0010.1117.0000 | FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO   | -1.999,00  |   |     |      |
|      |    | 4.4.90.92.00          | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | F.R.:      | 1 | 500 | 0000 |
|      |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos  |            |   |     |      |
|      |    | 001 001               | Recursos Proprios do Município   |            |   |     |      |

|      |    |                       |  |             |   |     |      |  |
|------|----|-----------------------|--|-------------|---|-----|------|--|
| 812  |    | 20.608.0010.1115.0000 | FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO                                       | -1.999,00   |   |     |      |  |
|      |    | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                     | F.R.:       | 1 | 500 | 0000 |  |
|      |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                    |             |   |     |      |  |
|      |    | 001 001               | Recursos Proprios do Municipio   |             |   |     |      |  |
| 813  |    | 20.608.0010.1139.0000 | FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO                                       | -9.999,00   |   |     |      |  |
|      |    | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                     | F.R.:       | 1 | 700 | 0000 |  |
|      |    | 700                   | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União |             |   |     |      |  |
|      |    | 001 001               | Recursos Proprios do Municipio   |             |   |     |      |  |
| 820  |    | 20.608.0010.2109.0000 | FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO                                       | -7.500,00   |   |     |      |  |
|      |    | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                     | F.R.:       | 1 | 500 | 0000 |  |
|      |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                    |             |   |     |      |  |
|      |    | 001 001               | Recursos Proprios do Municipio   |             |   |     |      |  |
| 02   | 11 | 11                    | SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZER               |             |   |     |      |  |
| 902  |    | 04.122.0001.2073.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                             | -4.550,00   |   |     |      |  |
|      |    | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO  | F.R.:       | 1 | 500 | 0000 |  |
|      |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                    |             |   |     |      |  |
|      |    | 001 001               | Recursos Proprios do Municipio   |             |   |     |      |  |
| 908  |    | 04.122.0001.2073.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                             | -2.008,00   |   |     |      |  |
|      |    | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                     | F.R.:       | 1 | 500 | 0000 |  |
|      |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                    |             |   |     |      |  |
|      |    | 001 001               | Recursos Proprios do Municipio   |             |   |     |      |  |
| 941  |    | 27.812.0012.1133.0000 | ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA  | -4.599,00   |   |     |      |  |
|      |    | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES  | F.R.:       | 1 | 500 | 0000 |  |
|      |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                    |             |   |     |      |  |
|      |    | 001 001               | Recursos Proprios do Municipio   |             |   |     |      |  |
| 943  |    | 27.812.0012.1134.0000 | ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA  | -7.638,00   |   |     |      |  |
|      |    | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES  | F.R.:       | 1 | 500 | 0000 |  |
|      |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                    |             |   |     |      |  |
|      |    | 001 001               | Recursos Proprios do Municipio   |             |   |     |      |  |
| 02   | 12 | 00                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E URBANISMO                   |             |   |     |      |  |
| 1006 |    | 15.451.0008.1126.0000 | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL                                | -10.099,00  |   |     |      |  |
|      |    | 4.4.90.61.00          | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS   | F.R.:       | 1 | 500 | 0000 |  |
|      |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                    |             |   |     |      |  |
|      |    | 001 001               | Recursos Proprios do Municipio   |             |   |     |      |  |
| 1012 |    | 15.452.0001.1141.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                             | -28.199,00  |   |     |      |  |
|      |    | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                     | F.R.:       | 1 | 700 | 0000 |  |
|      |    | 700                   | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União |             |   |     |      |  |
|      |    | 001 001               | Recursos Proprios do Municipio   |             |   |     |      |  |
| 1059 |    | 04.122.0001.2130.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                             | -11.801,00  |   |     |      |  |
|      |    | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                     | F.R.:       | 1 | 500 | 0000 |  |
|      |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                    |             |   |     |      |  |
|      |    | 001 000               | Recursos Ordinários  |             |   |     |      |  |
| 1060 |    | 04.122.0001.2130.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                             | -9.999,00   |   |     |      |  |
|      |    | 4.4.90.61.00          | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS   | F.R.:       | 1 | 500 | 0000 |  |
|      |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                    |             |   |     |      |  |
|      |    | 001 001               | Recursos Proprios do Municipio   |             |   |     |      |  |
| 1061 |    | 04.122.0001.2130.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                             | -4.999,00   |   |     |      |  |
|      |    | 4.4.90.92.00          | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                      | F.R.:       | 1 | 500 | 0000 |  |
|      |    | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                    |             |   |     |      |  |
|      |    | 001 001               | Recursos Proprios do Municipio   |             |   |     |      |  |
|      |    |                       |  | -648.815,70 |   |     |      |  |

Publicado por:  
João Maria Damascena  
Código Identificador:35DCE7C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 1163/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 1163/2023 Lucrécia/ RN, 29 de dezembro de 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 8.405,80 (oito mil e quatrocentos e cinco reais e oitenta centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 8.405,80 (oito mil e quatrocentos e cinco reais e oitenta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 29 de dezembro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

| Suplementação                               |   |  |  |                 |              |
|---|---|--|--|-----------------|--------------|
| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa |   |  |  |                 |              |
| 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia        |   |  |  |                 |              |
|   | 4401 - SEC.                                     |  | MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO                                       |                 |              |
|   |   | 2.8 - Manutenção da Sec. Finanças                                |  |                 |              |
|   |   |  | 9 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | Fonte: 15000000 | R\$ 60,00    |
| Total da Ação:                              |   |  |  |                 | R\$ 60,00    |
| Total da Unidade Orçamentária:              |   |  |  |                 | R\$ 60,00    |
|   | 11001- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE |  |  |                 |              |
|   |   | 2.61- Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente    |  |                 |              |
|   |   |  | 134 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais                          | Fonte: 15000000 | R\$ 3.402,23 |
| Total da Ação:                              |   |  |  |                 | R\$ 3.402,23 |
| Total da Unidade Orçamentária:              |   |  |  |                 | R\$ 3.402,23 |
| 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia    |   |  |  |                 |              |
|   | 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE |  |  |                 |              |
|   |   | 2.33- Manutenção do Fundo Municipal de Saude                     |  |                 |              |
|   |   |  | 149 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais                          | Fonte: 15001002 | R\$ 4.943,57 |
| Total da Ação:                              |   |  |  |                 | R\$ 4.943,57 |
| Total da Unidade Orçamentária:              |   |  |  |                 | R\$ 4.943,57 |
| Valor total Suplementado:                   |   |  |  |                 | R\$ 8.405,80 |
| Redução                                     |   |  |  |                 |              |
| 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia        |   |  |  |                 |              |
|   | 4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO        |  |  |                 |              |
|   |   | 2.8 - Manutenção da Sec. Finanças                                |  |                 |              |
|   |   |  | 1 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   | Fonte: 15000000 | R\$ 60,00    |
| Total da Ação:                              |   |  |  |                 | R\$ 60,00    |
| Total da Unidade Orçamentária:              |   |  |  |                 | R\$ 60,00    |
|   | 10001- SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE |  |  |                 |              |
|   |   | 2.59- Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura |  |                 |              |
|   |   |  | 404 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15000000 | R\$ 3.402,23 |
| Total da Ação:                              |   |  |  |                 | R\$ 3.402,23 |
| Total da Unidade Orçamentária:              |   |  |  |                 | R\$ 3.402,23 |
|   | 11001- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE |  |  |                 |              |
|   |   | 2.61- Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente    |  |                 |              |
|   |   |  | 132 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15000000 | R\$ 4.943,57 |
| Total da Ação:                              |   |  |  |                 | R\$ 4.943,57 |
| Total da Unidade Orçamentária:              |   |  |  |                 | R\$ 4.943,57 |
| Valor total Reduzido:                       |   |  |  |                 | R\$ 8.405,80 |

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Kylson Kennedy Bandeira  
Código Identificador:97507DED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO CONCORRÊNCIA 004/2023

Concedente: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ nº 08.170.540/0001-25

Objeto: CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO, PARA FIM COMERCIAL, DO TIPO QUIOSQUE / BOX, LOCALIZADOS NO PÓRTICO E NA ORLA DA PRAIA DE MAXARANGUAPE/RN.

| CONTRATO DE CONCESSÃO Nº | NOME/RAZÃO SOCIAL                          | CPF/CNPJ                             | QUIOSQUE/BOX   | Valor Anual do Contrato |
|--------------------------|--|--------------------------------------|----------------|-------------------------|
| Nº 001-2024              | ESTENIA ALVES ALEXANDRE                    | 103.xxx.xx4-93                       | BOX Nº 01 ORLA | R\$ 2.500,00            |
| Nº 002-2024              | DAMIANA JUVINO SOARES 63787075453          | 23.425.974/0001-12<br>637.xxx.xx4-53 | BOX Nº 02 ORLA | R\$ 3.650,00            |
| Nº 003-2024              | MARIA MARQUES DE LIMA PAIVA                | 299.xxx.xx4-53                       | BOX Nº 03 ORLA | R\$ 1.300,00            |
| Nº 004-2024              | MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA PACHECO          | 024.xxx.xx4-05                       | BOX Nº 04 ORLA | R\$ 1.490,00            |
| Nº 005-2024              | MARIA DOS ANJOS DA SILVA                   | 740.xxx.xx7-00                       | BOX Nº 05 ORLA | R\$ 3.600,00            |
| Nº 006-2024              | MARCILIO FILGUEIRA GUEDES                  | 113.xxx.xx4-92                       | BOX Nº 06 ORLA | R\$ 3.800,00            |
| Nº 007-2024              | 53.171.860 STEFANE SHEILA PACHECO DA SILVA | 53.171.860/0001-54<br>122.xxx.xx4-23 | BOX Nº 07 ORLA | R\$ 1.480,00            |
| Nº 008-2024              | RENY CAROLAINA DOS SANTOS FELICIANO        | 124.xxx.xx4-12                       | BOX Nº 08 ORLA | R\$ 1.850,00            |

**Vigência:** A vigência da Presente Concessão de Uso será de **120 (cento e vinte) meses**, a contar da sua assinatura do Contrato, encerrando-se no primeiro dia útil após o término deste prazo, podendo, havendo interesse das partes, ser renovado por igual período.

Data de assinatura dos Contratos: **12 de JANEIRO de 2024**

**Assinaturas:**

**Concedente:** MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF: 025.XXX.XXX-81.

**Concessionário(a):** Titular de cada contrato supracitado.

**Publicado por:**  
Nathan David Muniz da Silva  
**Código Identificador:**2CF70818

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2023041701/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO 6/2022**

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO FRACIONADA DE PRÓTESES DENTÁRIA COM MATERIAL INCLUIDO DOS TIPOS: TOTAL MANDIBULAR, TOTAL MAXILAR, PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL E PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, COM MODELAGEM, ADAPTAÇÃO E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN. CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Olho D'água Do Borges E A(O) Felipe Aurelio Pereira De Paiva Ltda.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Olho-D'Água Do Borges, Estado de Rio Grande Do Norte, a(o) Município De Olho D'água Do Borges, Estado de Rio Grande Do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 08.349.029/0001-95, com sede na Rua Etelvino Sales, n.º, Centro, cidade de Olho-D'Água Do Borges, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pelo seu Prefeita a Sra. Maria Helena Leite de Queiroga, portador da RG nº 773.877SSP/RN e CPF sob o nº 465.240.614-20, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Felipe Aurelio Pereira De Paiva Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.834.801/0001-46, estabelecida a Rua Antonio Leite, n.º 439, Centro, cidade de Lucrécia, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pelo Sr. Felipe Aurélio Pereira de Paiva doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico 6/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo de:

1) Prazo - aumento de vigência (dilação)

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 2023041701/2023.

1.3. Este termo foi motivado conforme Prazo de Vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

**DADOS GERAIS**

| Campo                   | Onde se lê: | Leia-se:   |
|-------------------------|-------------|------------|
| Data de fim da vigência | 31/12/2023  | 30/06/2024 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL**

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Prazo - aumento de vigência (dilação) - Art. 57 da Lei 8.666/1993;

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 2023041701/2023, firmada em 17/04/2023.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA**

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias

Data: 29/12/2023 10:35:12

Página: 1 de 2

necessárias.

Olho-D'Água Do Borges - Rio Grande Do Norte, 29 de dezembro de 2023

**MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

CNPJ: 08.349.029/0001-95

**FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA LTDA**

CNPJ: 26.834.801/0001-46

|       |       |
|-------|-------|
| Nome: | Nome: |
| RG:   | RG:   |

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**1DC25D4C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 13/2022 TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2023070302/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL 13/2022**

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICÍPIO. CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Olho D'água Do Borges E A(O) Carlos Dario Amaral E Silva 04539083490.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Olho-D'Água Do Borges, Estado de Rio Grande Do Norte, a(o) Município De Olho D'água Do Borges, Estado de Rio Grande Do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 08.349.029/0001-95, com sede na Rua Etelvino Sales, n.º, Centro, cidade de Olho-D'Água Do Borges, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pelo seu Prefeita a Sra. Maria Helena Leite de Queiroga, portador da RG nº 773.877SSP/RN e CPF sob o nº 465.240.614-20, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro

lado a Carlos Dario Amaral E Silva 04539083490, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.251.683/0001-00, estabelecida a Rua Bartolomeu Silva, n.º 426, Centro, cidade de Lucrécia, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pelo Sr. Carlos Dario Amaral e Silva doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 13/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo de:

1) Prazo - aumento de vigência (dilação)

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 2023070302/2023.

1.3. Este termo foi motivado conforme Prazo de Vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

**DADOS GERAIS**

| Campo                   | Onde se lê: | Leia-se:   |
|-------------------------|-------------|------------|
| Data de fim da vigência | 31/12/2023  | 30/06/2024 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL**

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Prazo - aumento de vigência (dilação) - Art. 57 da Lei 8,666/1993;

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 2023070302/2023, firmada em 03/07/2023.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA**

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Data: 29/12/2023 10:45:28

Página: 1 de 2

Olho-D'Água Do Borges - Rio Grande Do Norte, 29 de dezembro de 2023

**MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

CNPJ: 08.349.029/0001-95

**CARLOS DARIO AMARAL E SILVA 04539083490**

CNPJ: 13.251.683/0001-00

Nome:

Nome:

RG:

RG:

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**D094F30A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 12/2021 TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2023080101/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL 12/2021**

CONSTITUIU OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SEPTICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN. CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Olho D'água Do Borges E A(O) Reginaldo Torres Delfino.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Olho-D'Água Do Borges, Estado de Rio Grande Do Norte, a(o) Município De Olho D'água Do Borges, Estado de Rio Grande Do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n.º 08.349.029/0001-95, com sede na Rua Etelvino Sales, n.º, Centro, cidade de Olho-D'Água Do Borges, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pelo seu Prefeita a Sra. Maria Helena Leite de Queiroga, portador da RG n.º 773.877SSP/RN e CPF sob o n.º 465.240.614-20, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Reginaldo Torres Delfino, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.829.144/0001-02, estabelecida a Rua Tv Joao Barra, n.º 53, Centro, cidade de Umarizal, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pelo Sr. Reginaldo Torres Delfino doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 12/2021, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo de:

1) Prazo - aumento de vigência (dilação)

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 2023080101/2023.

1.3. Este termo foi motivado conforme Prazo de Vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

**DADOS GERAIS**

| Campo                   | Onde se lê: | Leia-se:   |
|-------------------------|-------------|------------|
| Data de fim da vigência | 31/12/2023  | 30/04/2024 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL**

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Prazo - aumento de vigência (dilação) - Art. 57 da Lei 8,666/1993;

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 2023080101/2023, firmada em 01/08/2023.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA**

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Data: 29/12/2023 10:50:08

Página: 1 de 2

Olho-D'Água Do Borges - Rio Grande Do Norte, 29 de dezembro de 2023

**MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

CNPJ: 08.349.029/0001-95

**REGINALDO TORRES DELFINO**

CNPJ: 07.829.144/0001-02

Nome:

Nome:

RG:

RG:

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**4F508F84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 113 PROCESSO Nº 10.816/2023**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 113**

Processo Nº 10.816/2023

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA CANÇÃO NOVA****JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a possível contratação da apresentação musical da Canção Nova, para apresentar -se no dia 13 de janeiro de 2024, no Pavilhão Cultural da Igreja Matriz, dentro da Programação da Festa de São Sebastião, que se estenderá entre os dias 10 à 21 de janeiro do ano de 2024. A festa que acontecerá no mês de janeiro no Município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade todos os anos nesse período recebe muitos visitantes e todos os munícipes se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade e viverem intensamente a sua fé e devoção ao Padroeiro da cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa em alusão ao Padroeiro São Sebastião, programação social com apresentações artísticas, musicais e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período supracitado.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

| Vencedor(es): INGRIDY IASMIN SILVA BORGES |        |         |   |       |              |              |
|---|--------|---------|---|-------|--------------|--------------|
| CNPJ: 51.478.417/0001-03                  |        |         |   |       |              |              |
| Item                                      | Quant. | Unidade | Descrição                                   | Marca | Preço(R\$)   | Total(R\$)   |
| 01  | 01     | SERV    | 0023217 APRESENTAÇÃO MUSICAL DA CANÇÃO NOVA |       | R\$31.500,00 | R\$31.500,00 |
| Total:                                    |        |         |   |       |              | 31.500,00    |

**VALOR:** R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 08 de janeiro de 2024.

**ELIARA VIRGÍNIA DE LUCENA SANTOS**

Secretária Mun. de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação

**Publicado por:**  
Valquíria Yara de Araújo Lima  
**Código Identificador:**F10D8FDB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.859/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.859/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024**

**Objeto: QUANTITATIVO DE CONFECCÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR**

Data da Assinatura: 12/01/2024.

Vigência: 12/01/2024 até 11/01/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

|   |                           |                                   |
|---|---------------------------|-----------------------------------|
| Fornecedor: ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA               |                           |                                   |
| CNPJ: 26.873.236/0001-26  | Telefone: (83) 99802-2356 | E-mail: comercialandiva@gmail.com |
| Endereço: Rua Luiz Sodre Filho, 152, Sandra Cavalcante, Campina Grande/PB |                           |                                   |
| Representante: Thatiana Pereira Duarte                                    |                           |                                   |

| Item | Descrição   | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|---|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 0016 | 0022993 - Tênis escolar infantil ( masculino e feminino) na cor preta, fechamento com velcro ( n° 17 a 30 ) o tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura strobrel (overloque) e após ser autoclavado, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal, por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cuja fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número, a medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% mais ou menos, deve ter o braço do órgão aplicado na tira do velcro. Tamanho : Ensino Infantil masculino e feminino (9 meses a 3 anos) Pré- escola masculino e feminino (4 a 6 anos | Par     | 550    | R\$40,00          | 22.000,00         |

|      |   |     |       |       |           |
|------|---|-----|-------|-------|-----------|
| 0017 | 0022994 - Tênis escolar com cadarço (nº 30 a 42) na cor preta- ensino fundamental o tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura strobrel (overloque) e após ser autoclavado, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal, por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cuja fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número a medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque com variação permitida de 3 % mais ou menos, deve ter o brasão do órgão aplicado na lingueta do tênis. Tamanho: Ensino Fundamental masculino e feminino ( 7 a 18 anos) | Par | 1.400 | 42,00 | 58.800,00 |
|------|---|-----|-------|-------|-----------|

Valor total: R\$ 80.800,00

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**9440FB2B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.859/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.859/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024**

Objeto: **QUANTITATIVO DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR**

Data da Assinatura: 12/01/2024.

Vigência: 12/01/2024 até 11/01/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

|  |                           |                                |
|--|---------------------------|--------------------------------|
| Fornecedor: <b>M A P FORTE FORTEX PRODUCAO TEXTIL</b>                              |                           |                                |
| CNPJ: 16.765.361/0001-69   | Telefone: (84) 98101-8334 | E-mail: auxiforte@yahoo.com.br |
| Endereço: Rua Izabel Tavares da Silva, 169, Jose Marcelino de Oliveira, Equador/RN |                           |                                |
| Representante: Maria Auxiliadora Paiva Forte                                       |                           |                                |

| Item | Descrição  | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|--|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 0010 | 0022987 - Camiseta sem manga na cor branca de manga curta em malha P.V, composição 70% viscose e 30% algodão. Estampa na parte esquerda da blusa com brasão do nosso município contendo as cores originais, como também uma escrita sobre o brasão: Escola Municipal e na parte inferior do brasão: Parelhas/RN. Gola modelo V, na cor branca, com composição 70% elastano e 30% acrílon de 02 cm. Também, com detalhes na cor azul Royal de 02 cm. Tamanho: Infantis creches ( 9 meses a 2 anos ) | Unid    | 550    | 6,15              | 3.382,50          |
| 0011 | 0022988 - Camiseta sem manga, malha P.V na cor branca, composição 70% viscose e 30% algodão. Estampa na parte esquerda da blusa com brasão do nosso município contendo as cores originais, como também uma escrita sobre o brasão: Escola Municipal e na parte inferior do brasão: Parelhas/RN, na cor branca, com ribana para gola e ombro na cor azul Royal de 02 cm. Tamanho : Ensino Infantil de ( 03 a 06 anos )  | Unid    | 500    | 8,24              | 4.120,00          |
| 0012 | 0022989 - Camiseta com manga, malha P.V na cor branca, composição 70% viscose e 30% algodão, com estampa na parte esquerda da blusa com brasão do nosso município contendo as cores originais, como também uma escrita sobre o brasão: Escola Municipal e na parte inferior do brasão: Parelhas/RN, na cor branca, com ribana para gola e ombro na cor azul Royal de 02 cm. Tamanho : Ensino Fundamental de ( 07 a 11 anos )   | Unid    | 500    | 8,24              | 4.120,00          |

Valor total: R\$ 11.622,50

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**78B1465B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.859/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.859/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024**

Objeto: **QUANTITATIVO DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR**

Data da Assinatura: 12/01/2024.

Vigência: 12/01/2024 até 11/01/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

|  |                           |                          |
|--|---------------------------|--------------------------|
| Fornecedor: <b>JRT CONFECCOES LTDA</b>                 |                           |                          |
| CNPJ: 37.263.831/0001-66                               | Telefone: (84) 98879-9667 | E-mail: jrtadm@gmail.com |
| Endereço: Rua Estrada Catre, 175, Emaus, Parnamirim/RN |                           |                          |
| Representante: Sebastião da Costa Silva Junior         |                           |                          |

| Item                       | Descrição  | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|----------------------------|--|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 001                        | 0022978 - Short Saia em malha helanca na cor azul Royal material em malha 63% poliéster; 37% algodão, gramatura 26,00g/m², contendo viés na cor branca na lateral, cós em elástico e na perna esquerda, brasão do município, também escrita do nome da escola municipal de Parelhas. Tamanho: PP Creches e Pré- escolar (03 a 6 anos)  | Unid    | 500    | 8,78              | 4.390,00          |
| 002                        | 0022979 - Short Saia em malha helanca na cor azul Royal material em malha 63% poliéster; 37% algodão, gramatura 26,00g/m², contendo viés na cor branca na lateral, cós em elástico e na perna esquerda, brasão do município, também escrita do nome da escola municipal de Parelhas. Tamanho: PP Ensino Fundamental (7 a 11 anos)  | Unid    | 500    | 8,78              | 4.390,00          |
| 003                        | 0022980 - Calça em malha helanca na cor Royal material em malha 63% poliéster; 37% algodão, gramatura 26,00g/m², contendo viés na cor branca na lateral, cós em elástico e na perna esquerda, brasão do município, também escrita do nome da escola municipal de Parelhas. Tamanho: P Ensino Fundamental (12 a13 anos)   | Unid    | 300    | 12,00             | 3.600,00          |
| 004                        | 0022981 - Calça em malha helanca na cor azul Royal material em malha 63% poliéster; 37% algodão, gramatura 26,00g/m², contendo viés na cor branca na lateral, cós em elástico e na perna esquerda, brasão do município, também escrita do nome da escola municipal de Parelhas. Tamanho: M/G Ensino Fundamental (14 a 18 anos)   | Unid    | 500    | 14,55             | 7.275,00          |
| 005                        | 0022982 - Bermuda de malha helanca na cor azul Royal material em malha 63% poliéster; 37% algodão, gramatura 26,00g/m², contendo viés na cor branca na lateral, cós em elástico e na perna esquerda, brasão do município, também escrita do nome da escola municipal de Parelhas. Tamanho: Infantis creches (9 meses a 2 anos)   | Unid    | 550    | 9,21              | 5.065,50          |
| 006                        | 0022983 - Bermuda de malha helanca na cor azul Royal material em malha 63% poliéster; 37% algodão, gramatura 26,00g/m², contendo viés na cor branca na lateral, cós em elástico e na perna esquerda, brasão do município, também escrita do nome da escola municipal de Parelhas. Tamanho: Educação Infantil de (03 a 06 anos)   | Unid    | 500    | 9,09              | 4.545,00          |
| 007                        | 0022984 - Bermuda de malha helanca na cor azul Royal material em malha 63% poliéster; 37% algodão, gramatura 26,00g/m², contendo viés na cor branca na lateral, cós em elástico e na perna esquerda, brasão do município, também escrita do nome da escola municipal de Parelhas. Tamanho: Ensino Fundamental (07 a 11 anos)   | Unid    | 500    | 9,19              | 4.595,00          |
| 008                        | 0022985 - Bermuda de malha helanca na cor azul Royal material em malha 63% poliéster; 37% algodão, gramatura 26,00g/m², contendo viés na cor branca na lateral, cós em elástico e na perna esquerda, brasão do município, também escrita do nome da escola municipal de Parelhas. Tamanho: Ensino Fundamental (12 a 13 anos)   | Unid    | 300    | 13,19             | 3.957,00          |
| 009                        | 0022986 - Bermuda de malha helanca na cor azul Royal material em malha 63% poliéster; 37% algodão, gramatura 26,00g/m², contendo viés na cor branca na lateral, cós em elástico e na perna esquerda, brasão do município, também escrita do nome da escola municipal de Parelhas. Tamanho: Ensino Fundamental (14 a 18 anos)   | Unid    | 500    | 11,45             | 5.725,00          |
| 0013                       | 0022990 - Camiseta com manga, malha P.V na cor branca, composição 70% viscose e 30% algodão, com estampa na parte esquerda da blusa com brasão do nosso município contendo as cores originais, como também uma escrita sobre o brasão: Escola Municipal e na parte inferior do brasão: Parelhas/RN, na cor branca, com ribana para gola e ombro na cor azul Royal de 02 cm. Tamanho : Ensino Fundamental de ( 12 a 13 anos ) | Unid    | 300    | 9,79              | 2.937,00          |
| 0014                       | 0022991 - Camiseta com manga, malha P.V na cor branca, composição 70% viscose e 30% algodão, com estampa na parte esquerda da blusa com brasão do nosso município contendo as cores originais, como também uma escrita sobre o brasão: Escola Municipal e na parte inferior do brasão: Parelhas/RN, na cor branca, com ribana para gola e ombro na cor azul Royal de 02 cm. Tamanho : Ensino Fundamental de ( 14 a 18 anos ) | Unid    | 500    | 14,77             | 7.385,00          |
| 0015                       | 0022992 - Camiseta com manga, malha P.V na cor branca, composição 70% viscose e 30% algodão, com estampa na parte esquerda da blusa com brasão do nosso município contendo as cores originais, como também uma escrita sobre o brasão: Escola Municipal e na parte inferior do brasão: Parelhas/RN, na cor branca, com ribana para gola e ombro na cor azul Royal de 02 cm. Tamanho : EJA (15 a 70 anos)                     | Unid    | 100    | 12,89             | 1.289,00          |
| Valor total: R\$ 55.153,50 |  |         |        |                   |                   |

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**9F6CA833

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**XTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 10.360/2023 DISPENSA 65/2023 CONTRATO Nº 11/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 10.360/2023  
DISPENSA 65/2023  
CONTRATO Nº 11/2024

**Objeto: Contratação de empresa para a prestação do serviço de manutenção, hospedagem do site oficial da instituição (<https://www.parelhas.rn.gov.br>), incluindo suporte técnico e serviços de e-mails, para solicitações internas e externas de servidores e cidadãos junto ao Instituto de Previdência Social do Município Parelhas/RN.**

Data: 11-01-2024

Vigência: 11-01-2024 até 10-01-2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: PRIME BRASIL SERVIÇOS LTDA CNPJ: 13.234.599/0001-70

| Item | Descrição  | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|--|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 001  | 0023202 -Serviço de manutenção, hospedagem do site oficial da instituição ( <a href="https://www.parelhas.rn.gov.br">https://www.parelhas.rn.gov.br</a> ), incluindo suporte técnico desenvolvido para ambientes de internet e intranet, com migração de conteúdo dos Portais, inclusos o suporte técnico e assistência para o período de 1 (um) ano | Mês     | 12     | R\$ 1.900,00      | R\$ 22.800,00     |

|               |   |     |    |             |              |
|---------------|---|-----|----|-------------|--------------|
| 002           | 0023203- Serviço de E-mail com 60GB de Espaço para as contas, sem limite de contas criadas, painel de controles, Backup automático, Proteção DDoS, Firewall de Borda, com hospedagem dos ambientes de homologação na nuvem, incluso o suporte técnico e assistência para o período de 1 (um) ano. | Mês | 12 | R\$1.560,00 | R\$18.720,00 |
| R\$ 41.520,00 |   |     |    |             |              |

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**0FDA463A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RESULTADO FINAL DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICO Nº 002/2023 – SELEÇÃO DE  
PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO – PEDRA PRETA/RN.**

A Comissão de Análise do Mérito Cultural da Seleção de Projetos para execução audiovisual, realizou procedimento de análise do mérito do Edital de Chamada Pública nº 02/2023 de seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Pedra Preta/RN.

Considerando que após análise do projeto, foi visto que os (as) proponentes atenderam a todos os requisitos do edital, o Presidente e os demais membros da Comissão de Análise do Mérito Cultural declarou SELECIONADOS (as) os (as) participantes abaixo citados:

| NOME DO PROPONENTE                | DO | NOME DO PROJETO                                  | CPF/CNPJ       | CATEGORIA   | VALOR    | NOTA | SITUAÇÃO  |
|-----------------------------------|----|--|----------------|---|----------|------|---|
| Francisca Neiriane de Lima        |    | Minha Auto Biografia                             | 074.093.064-83 | Curta-metragem / Individual                         | 2.400,00 | 584  | Classificado (a)  |
| Paulo Roberto Ferreira de Araújo  |    | “Pedra Preta: Memórias Vivas às Margens do Rio”  | 023.870.233-23 | Curta-metragem / Individual                         | 2.400,00 | 454  | Classificado (a)  |
| Herbert Ricardo de Lima           |    | Pajeú  | 704.725.384-03 | Curta-metragem / Individual / cotas                 | 2.400,00 | 539  | Desclassificado Conforme Inciso I do item 4.1, do capítulo 4 e os itens 18.5 e 18.6 do Capítulo 18 do Edital de Chamada Pública 02/2023 |
| Herbert Ricardo de Lima           |    | Introdução ao Audiovisual: Atuação em Foco       | 704.725.384-03 | Curta-metragem / Individual / cotas                 | 2.400,00 | 529  | Desclassificado Conforme Inciso I do item 4.1, do capítulo 4 e os itens 18.5 e 18.6 do Capítulo 18 do Edital de Chamada Pública 02/2023 |
| Joalison Caetano da Silva         |    | Vozes da fé: História Religiosa de Pedra Preta   | 700.735.064-00 | Curta-metragem / Grupo                              | 2.960,20 | 505  | Classificado (a)  |
| Jonas Gardson de Lima Alves       |    | O Auto da Compadecida                            | 710.100.724-47 | Curta-metragem / Grupo                              | 2.960,20 | 431  | Classificado (a)  |
| Jassila Brena de Lima da Silva    |    | Edson Chuva Cantor e Jassila Brena               | 094.631.204-40 | Vídeo clipe / Individual                            | 1.500,00 | 574  | Classificado (a)  |
| Cláudio Lima Bezerra              |    | Cantando Para o Senhor                           | 020.047.004-32 | Vídeo Clipe / Individual                            | 1.500,00 | 538  | Classificado (a)  |
| Felipe Silva Duarte               |    | Tocando Guitarra                                 | 709.940.554-39 | Vídeo clipe / Individual                            | 1.500,00 | 536  | Classificado (a)  |
| Paulo Monteiro Duarte             |    | Tocando Contra-baixo                             | 011.151.504-13 | Vídeo clipe / Individual                            | 1.500,00 | 535  | Desclassificado Conforme Inciso I do item 4.1, do capítulo 4 e os itens 18.5 e 18.6 do Edital de Chamada Pública 02/2023                |
| Francisco de Paula Gomes da Silva |    | Tocando Bateria                                  | 051.819.644-51 | Vídeo Clipe Individual                              | 1.500,00 | 507  | Suplente  |
| Lídia Raquel Macena da Silva      |    | Cantando Louvor                                  | 014.700.404-76 | Vídeo Clipe Individual                              | 1.500,00 | 421  | Suplente  |
| Valdenir da Silva de Lima         |    | Valdenir da Silva de Lima                        | 096.318.784-81 | Vídeo clipe / Individual / cotas                    | 1.500,00 | 576  | Desclassificado conforme inciso V do item 4.1, do capítulo 4 e os itens 18.5 e 18.6 do capítulo 18 deste edital público nº 02/2023      |
| Francisco Ivonaldo da Silva       |    | Tocando Teclado                                  | 042.055.214-64 | Vídeo Clipe Individual/ cotas                       | 1.500,00 | 575  | Classificado (a)  |
| Francisco Ivonaldo da Silva       |    | Banda Fonte de Adoração                          | 042.055.214-64 | Vídeo Clipe grupo                                   | 4.000,00 | 579  | Classificado (a)  |
| Jassila Brena de Lima da Silva    |    | Edson Chuva Cantor e Jassila Brena               | 094.631.204-40 | Vídeo Clipe / Grupo                                 | 4.000,00 | 535  | Suplente  |
| Joalison Caetano da Silva         |    | Visões Culturais: “Expandindo Horizontes”        | 700.735.064-00 | Capacitação, Formação e Qualificação no Audiovisual | 2.929,81 | 494  | Classificado (a)  |
| Everton Rafael Fernandes Soares   |    | Capacitação em Audiovisual Com o Uso Smartphones | 704.009.504-13 | Capacitação, Formação e Qualificação no Audiovisual | 2.929,81 | 491  | Suplente  |

Desta forma o valor total do certame foi de **R\$ 23.650,21** (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e um centavos).

**Pedra Preta RN, 11 de janeiro de 2024.**

**GILBERTO PEREIRA DE LIMA**  
Presidente da Comissão

**OLAVO JOSÉ GOMES DE LIMA**  
Membro da Comissão

**ANA JÚLIA GOMES BEZERRA**  
Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**9D1FD537

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 03/2023 - PRÊMIO DE  
FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN.**

A **Comissão de Análise do Mérito Cultural** do Prêmio de Fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo no Município de Pedra Preta, realizou o procedimento de análise do mérito do Edital de Chamada Pública nº 03/2023, que teve como objeto a seleção de agentes culturais dos mais variados segmentos da cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Pedra Preta/RN.

Considerando que após análise do projeto, foi visto que os (as) proponentes atenderam a todos os requisitos do edital, o Presidente e os demais membros da Comissão de Análise do Mérito Cultural declarou SELECIONADOS (as) os (as) participantes abaixo citados:

| NOME DO PROPONENTE                         | NOME DO PROJETO          | CPF/CNPJ        | CATEGORIA                     | VALOR  | NOTA | SITUAÇÃO   |
|--|--------------------------|-----------------|-------------------------------|--------|------|--|
| Francisca Gomes Pinheiro                   | Francisca Gomes Pinheiro | 146.629.574-00  | Artesanato                    | 463,00 | 563  | Classificado (a)   |
| Francinete Lopes Firmino                   | -                        | 315.973.354-87  | Artesanato                    | 463,00 | 561  | Classificado (a)   |
| Ilda Monteiro Macário de Miranda           | -                        | 916.002.944-72  | Artesanato                    | 463,00 | 556  | Classificado (a)   |
| Regiane Macário de Miranda Cruz            | -                        | 069.323.074-64  | Artesanato                    | 463,00 | 555  | Classificado (a)   |
| Ranierida Monteiro Macário de Araújo       | -                        | 069.888.154-06  | Artesanato                    | 463,00 | 550  | Classificado (a)   |
| Alice Monteiro Macário de Araújo           | -                        | 018.608.844-23  | Artesanato                    | 463,00 | 539  | Classificado (a)   |
| Francisca Monteiro Macário de Miranda      | -                        | 777.907.824-87  | Artesanato                    | 463,00 | 537  | Classificado (a)   |
| Maria Ireni Monteiro Fernandes             | -                        | 048.524.739-94  | Artesanato                    | 463,00 | 536  | Classificado (a)   |
| Maria dos Anjos Monteiro Macário de Araújo | -                        | 049.556.234-33  | Artesanato                    | 463,00 | 535  | Classificado (a)   |
| Francisca Sales de Souza                   | -                        | 046.925.174-33  | Artesanato                    | 463,00 | 533  | Classificado (a)   |
| Verônica Alves de Souza Costa              | -                        | 365.718.654-91  | Artesanato                    | 463,00 | 507  | Classificado (a)   |
| Maria Rosilene Lopes Macário de Souza      | -                        | 074.735.184-88  | Artesanato                    | 463,00 | 504  | Classificado (a)   |
| Iracilda Monteiro Macário                  | -                        | 499.626.984-72  | Artesanato                    | 463,00 | 503  | Classificado (a)   |
| Rayonara Lopes Macário                     | -                        | 018.226.014-36  | Artesanato                    | 463,00 | 494  | Classificado (a)   |
| Adna Stelmam Martins dos Santos            | -                        | 700.068.524-75  | Artesanato                    | 463,00 | 493  | Classificado (a)   |
| Maria Bruna Lopes Macário                  | -                        | 092.614.964-40  | Artesanato                    | 463,00 | 491  | Classificado (a)   |
| Dalvanir Lopes da Silva                    | -                        | 565.878.724-68  | Artesanato                    | 463,00 | 485  | Classificado (a)   |
| Francisca Rosilene Lopes da Silva          | -                        | 012.816.594-44  | Artesanato                    | 463,00 | 484  | Classificado (a)   |
| Rosa Lopes de Miranda Macário              | -                        | 034.615.314-05  | Artesanato                    | 463,00 | 483  | Classificado (a)   |
| Francisca de Fátima Araújo                 | -                        | 429.224.374-34  | Artesanato                    | 463,00 | 475  | Classificado (a)   |
| Willians Teixeira da Silva                 | -                        | 828.957.244-15  | Artesanato                    | 463,00 | 473  | Classificado (a)   |
| Cremilda Lopes da Silva                    | -                        | 715.320.054.-15 | Artesanato                    | 463,00 | 472  | Suplente   |
| Paulo Monteiro Duarte                      | -                        | 011.151.504-13  | Artesanato                    | 463,00 | 470  | Desclassificado conforme Inciso I, do item 51 do Capítulo 5 e os itens 13.8 e 13.9 do capítulo 13 do edital de chamamento público nº 03/2023   |
| Danielle de Souza Costa Peixoto            | -                        | 064.346.464-61  | Artesanato                    | 463,00 | 469  | Suplente   |
| Francisca Teixeira de Souza                | -                        | 018.609.494-95  | Artesanato                    | 463,00 | 468  | Suplente   |
| Cassilda Lopes da Silva                    | -                        | 806.711.794-20  | Artesanato                    | 463,00 | 441  | Suplente   |
| Maria Cecília Duarte de Araújo             | -                        | 791.632.704-79  | Artesanato                    | 463,00 | 440  | Suplente   |
| Oliana Orrana Câmara Bezerra               | -                        | 083.219.034-95  | Artesanato                    | 463,00 | 406  | Suplente   |
| Adriana Felipe Silva de Lima               | -                        | 031.771.544-57  | Artesanato / Cotas            | 463,00 | 462  | Classificado (a)   |
| Sandra Maria Guilherme de Lima             | -                        | 050.007.064-47  | Artesanato / Cotas            | 463,00 | 451  | Classificado (a)   |
| Enivaldo Lopes Dantas                      | -                        | 010.490.044-00  | Artesanato / Cotas            | 463,00 | 448  | Classificado (a)   |
| Maria José Firmano Monteiro da Silva       | -                        | 012.383.504-61  | Artesanato / Cotas            | 463,00 | 250  | Classificado (a)   |
| Marli Duarte                               | -                        | 044.288.924-03  | Culinária regional            | 465,49 | 535  | Classificado (a)   |
| Regiane Macário de Miranda Cruz            | -                        | 069.323.074-64  | Culinária regional            | 465,49 | 475  | suplente   |
| Ednelza Monteiro da Silva                  | -                        | 046.007.314-17  | Música e demais Grupos        | 463,00 | 538  | Classificado (a)   |
| Francisca Neiriane de Lima                 | -                        | 074.093.064-83  | Música e demais grupos        | 463,00 | 535  | Classificado (a)   |
| Jassila Brena de Lima da Silva             | -                        | 094.631.204-40  | Música e demais Grupos        | 463,00 | 475  | Classificado (a)   |
| Paulo Sérgio de Lima                       | -                        | 012.636.564-47  | Música e demais Grupos        | 463,00 | 364  | Classificado (a)   |
| Valdenir da Silva de Lima                  | -                        | 096.318.784-81  | Música e demais Grupos/ cotas | 463,00 | 459  | Desclassificado conforme inciso V do item 5.1, do capítulo 5 e dos itens 13.8 e 13.9 do capítulo 13 deste edital público retificado nº 03/2023 |

Desta forma o valor total do certame é de **R\$ 13.892,49 (treze mil, oitocentos e noventa e dois, e quarenta e nove centavos)**.

**Pedra Preta RN, 11 de janeiro de 2024.**

**GILBERTO PEREIRA DE LIMA**

Presidente da Comissão

**OLAVO JOSÉ GOMES DE LIMA**

Membro da Comissão

**ANA JÚLIA GOMES BEZERRA**

Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:482FD0A7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 442/2023 - ALTERA QDD**

**PORTARIA Nº 442, DE 29 de dezembro de 2023.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.122.440,80 (um milhão, cento e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**Pedro Avelino/RN, 29 de dezembro de 2023.**

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária   | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor               |
|--|---|--|----------|--------|---------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                       |   |  |          |        | <b>1.122.440,80</b> |
| <b>01.001 PODER LEGISLATIVO</b>                                  |   |  |          |        | <b>2.600,00</b>     |
|  | <b>2001 MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO</b>   |  |          |        | <b>2.600,00</b>     |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                | 15000000 | 0001   | 2.600,00            |
| <b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>                               |   |  |          |        | <b>54.198,00</b>    |
|  | <b>2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)</b>   |  |          |        | <b>43.000,00</b>    |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                               | 15000000 | 0001   | 40.000,00           |
|  |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                    | 15000000 | 0001   | 3.000,00            |
|  | <b>2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL</b>                                   |  |          |        | <b>11.198,00</b>    |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                | 15000000 | 0001   | 10.598,00           |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     | 15000000 | 0001   | 600,00              |
| <b>02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>             |   |  |          |        | <b>21.500,00</b>    |
|  | <b>2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>                              |  |          |        | <b>20.000,00</b>    |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                | 15000000 | 0001   | 5.700,00            |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     | 15000000 | 0001   | 14.300,00           |
|  | <b>1006 CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DO PASEP</b>   |  |          |        | <b>1.500,00</b>     |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     | 15000000 | 0001   | 1.500,00            |
| <b>02.006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS</b>       |   |  |          |        | <b>46.800,00</b>    |
|  | <b>2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS</b>                |  |          |        | <b>29.000,00</b>    |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                | 15000000 | 0001   | 29.000,00           |
|  | <b>1025 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES</b>                                      |  |          |        | <b>17.800,00</b>    |
|  |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 15000000 | 0001   | 6.900,00            |
|  |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 17040000 | 0001   | 10.900,00           |
| <b>02.007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO</b>  |   |  |          |        | <b>112.600,00</b>   |
|  | <b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS</b>   |  |          |        | <b>7.300,00</b>     |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                | 15000000 | 0001   | 2.800,00            |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                | 17040000 | 0001   | 3.000,00            |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA       | 15000000 | 0001   | 1.500,00            |
|  | <b>1030 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E JARDINS</b>  |  |          |        | <b>50.500,00</b>    |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                | 17040000 | 0001   | 50.500,00           |
|  | <b>2154 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>  |  |          |        | <b>54.800,00</b>    |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                | 17510000 | 0001   | 54.500,00           |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     | 17510000 | 0001   | 300,00              |
| <b>02.008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>                    |   |  |          |        | <b>10.881,00</b>    |
|  | <b>2164 MANUT. DAS ATIVIDADES DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI</b>                         |  |          |        | <b>10.881,00</b>    |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                 | 15690000 | 0001   | 10.881,00           |
| <b>02.010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC</b> |   |  |          |        | <b>7.130,00</b>     |
|  | <b>2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>           |  |          |        | <b>7.130,00</b>     |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                               | 15000000 | 0001   | 730,00              |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                | 15000000 | 0001   | 6.400,00            |
| <b>02.011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC</b>  |   |  |          |        | <b>14.500,00</b>    |
|  | <b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b> |  |          |        | <b>8.000,00</b>     |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                | 15000000 | 0001   | 4.300,00            |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     | 15000000 | 0001   | 3.700,00            |
|  | <b>1128 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS</b>  |  |          |        | <b>6.500,00</b>     |
|  |   | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                                | 15000000 | 0001   | 6.000,00            |
|  |   | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                                | 15000000 | 0001   | 500,00              |
| <b>02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE</b>                            |   |  |          |        | <b>8.872,00</b>     |

|   |   |  |          |      |  |                   |
|---|---|--|----------|------|--|-------------------|
| <b>ESPORTE E LAZER</b>                              |   |  |          |      |  |                   |
|   | <b>2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>   |  |          |      |  | <b>3.870,00</b>   |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 |  | 2.300,00          |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 |  | 1.570,00          |
|   | <b>1095 PROGRAMA INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR</b>   |  |          |      |  | <b>5.002,00</b>   |
|   |   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 15000000 | 0001 |  | 5.002,00          |
| <b>03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>              |   |  |          |      |  | <b>123.672,20</b> |
|   | <b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF</b>                                      |  |          |      |  | <b>4.000,00</b>   |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 16000000 | 0001 |  | 4.000,00          |
|   | <b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>                                       |  |          |      |  | <b>650,00</b>     |
|   |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 15001002 | 0001 |  | 150,00            |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001 |  | 500,00            |
|   | <b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS</b>                                |  |          |      |  | <b>1.600,00</b>   |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15001002 | 0001 |  | 400,00            |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 16000000 | 0001 |  | 1.200,00          |
|   | <b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF</b>                  |  |          |      |  | <b>200,00</b>     |
|   |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 16000000 | 0001 |  | 200,00            |
|   | <b>2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>                             |  |          |      |  | <b>79.842,20</b>  |
|   |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15001002 | 0001 |  | 58.497,20         |
|   |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15001002 | 0001 |  | 11.900,00         |
|   |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 15001002 | 0001 |  | 1.075,00          |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001 |  | 8.000,00          |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001 |  | 370,00            |
|   | <b>2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB</b>   |  |          |      |  | <b>480,00</b>     |
|   |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 16000000 | 0001 |  | 480,00            |
|   | <b>2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO</b>   |  |          |      |  | <b>36.900,00</b>  |
|   |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 16000000 | 0001 |  | 4.000,00          |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001 |  | 23.600,00         |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001 |  | 1.800,00          |
|   |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 |  | 7.500,00          |
| <b>04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |   |  |          |      |  | <b>1.700,00</b>   |
|   | <b>2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                      |  |          |      |  | <b>1.300,00</b>   |
|   |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 15000000 | 0001 |  | 100,00            |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 |  | 1.200,00          |
|   | <b>2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDPBF</b> |  |          |      |  | <b>400,00</b>     |
|   |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 16600000 | 0001 |  | 400,00            |
| <b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>           |   |  |          |      |  | <b>717.987,60</b> |
|   | <b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>   |  |          |      |  | <b>39.200,00</b>  |
|   |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15001001 | 0001 |  | 4.000,00          |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 |  | 33.400,00         |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001001 | 0001 |  | 1.800,00          |
|   | <b>2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL</b>               |  |          |      |  | <b>18.115,65</b>  |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15520000 | 0001 |  | 18.115,65         |
|   | <b>2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE</b>                        |  |          |      |  | <b>4.765,15</b>   |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15520000 | 0001 |  | 4.765,15          |
|   | <b>2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA</b>                       |  |          |      |  | <b>2.199,70</b>   |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15520000 | 0001 |  | 2.199,70          |
|   | <b>2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL</b>      |  |          |      |  | <b>57.100,00</b>  |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001001 | 0001 |  | 42.900,00         |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15530000 | 0001 |  | 14.200,00         |
|   | <b>2028 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES PETERN/GOV. DO ESTADO</b>                            |  |          |      |  | <b>91.200,00</b>  |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15710000 | 0001 |  | 91.200,00         |
|   | <b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL</b>                                      |  |          |      |  | <b>220.700,00</b> |
|   |   | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15001001 | 0001 |  | 110.000,00        |
|   |   | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15400000 | 0001 |  | 109.300,00        |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15400000 | 0001 |  | 1.400,00          |
|   | <b>2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL</b>                                   |  |          |      |  | <b>155.800,00</b> |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15001001 | 0001 |  | 142.500,00        |
|   |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15001001 | 0001 |  | 1.300,00          |
|   |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15401070 | 0001 |  | 12.000,00         |
|   | <b>2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - INFANTIL</b>                                      |  |          |      |  | <b>300,00</b>     |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -                                       | 15400000 | 0001 |  | 300,00            |

|  |   | PESSOA JURÍDICA  |          |      |                     |
|--|---|--|----------|------|---------------------|
|  | <b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - INFANTIL</b>                                |  |          |      | <b>114.000,00</b>   |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15401070 | 0001 | 110.000,00          |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15401070 | 0001 | 4.000,00            |
|  | <b>2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>                               |  |          |      | <b>8.600,00</b>     |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15500000 | 0001 | 8.600,00            |
|  | <b>2159 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE ESCOLA</b>              |  |          |      | <b>2.882,75</b>     |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15520000 | 0001 | 2.882,75            |
|  | <b>2161 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA</b>              |  |          |      | <b>3.124,35</b>     |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15520000 | 0001 | 3.124,35            |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                  |   |  |          |      | <b>1.122.440,80</b> |
| <b>01.001 PODER LEGISLATIVO</b>                            |   |  |          |      | <b>2.600,00</b>     |
|  | <b>2001 MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO</b>   |  |          |      | <b>2.600,00</b>     |
|  |   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15000000 | 0001 | 2.080,00            |
|  |   | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES  | 15000000 | 0001 | 520,00              |
| <b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>                         |   |  |          |      | <b>54.198,00</b>    |
|  | <b>2006 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>           |  |          |      | <b>8.947,00</b>     |
|  |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 15000000 | 0001 | 8.600,00            |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 8,00                |
|  |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15000000 | 0001 | 21,00               |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 7,00                |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 73,00               |
|  |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 14,00               |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15000000 | 0001 | 2,00                |
|  |   | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  | 15000000 | 0001 | 14,00               |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15000000 | 0001 | 94,00               |
|  |   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15000000 | 0001 | 114,00              |
|  | <b>2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)</b>   |  |          |      | <b>41.651,00</b>    |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15000000 | 0001 | 35,00               |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001 | 40.006,00           |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15000000 | 0001 | 62,00               |
|  |   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15000000 | 0001 | 135,00              |
|  |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 15000000 | 0001 | 57,00               |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 152,00              |
|  |   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 15000000 | 0001 | 5,00                |
|  |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                   | 15000000 | 0001 | 8,00                |
|  |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15000000 | 0001 | 510,00              |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 20,00               |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 400,00              |
|  |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 75,00               |
|  |   | 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  | 15000000 | 0001 | 8,00                |
|  |   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                        | 15000000 | 0001 | 35,00               |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15000000 | 0001 | 73,00               |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15000000 | 0001 | 70,00               |
|  | <b>2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL</b>                                     |  |          |      | <b>3.600,00</b>     |
|  |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 15000000 | 0001 | 68,00               |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 3.039,00            |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 48,00               |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15000000 | 0001 | 445,00              |
| <b>02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>       |   |  |          |      | <b>21.500,00</b>    |
|  | <b>2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>                                |  |          |      | <b>6.500,00</b>     |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 1.048,00            |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 452,00              |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001 | 5.000,00            |
|  | <b>1004 AQUISIÇÃO DE UM VEICULO OFICIAL PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b> |  |          |      | <b>15.000,00</b>    |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 17540000 | 0001 | 15.000,00           |
| <b>02.006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS</b> |   |  |          |      | <b>46.800,00</b>    |
|  | <b>2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS</b>                  |  |          |      | <b>46.800,00</b>    |

|   |  |   |          |      |                   |
|---|--|---|----------|------|-------------------|
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 17040000 | 0001 | 1.940,00          |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 15000000 | 0001 | 41.600,00         |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 17040000 | 0001 | 670,00            |
|   |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                   | 17040000 | 0001 | 2.590,00          |
| <b>02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO</b>  |  |   |          |      | <b>112.600,00</b> |
|   | <b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS</b>          |   |          |      | <b>55.800,00</b>  |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 15000000 | 0001 | 55.800,00         |
|   | <b>1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS</b>                            |   |          |      | <b>6.000,00</b>   |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 17010000 | 0001 | 3.000,00          |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 17040000 | 0001 | 3.000,00          |
|   | <b>2154 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>   |   |          |      | <b>50.800,00</b>  |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 17510000 | 0001 | 50.500,00         |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                        | 17510000 | 0001 | 300,00            |
| <b>02 .008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>                    |  |   |          |      | <b>10.881,00</b>  |
|   | <b>2164 MANUT. DAS ATIVIDADES DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI</b>                                |   |          |      | <b>10.881,00</b>  |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15690000 | 0001 | 10.881,00         |
| <b>02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC</b> |  |   |          |      | <b>7.130,00</b>   |
|   | <b>1071 AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E REPARAÇÃO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO</b> |   |          |      | <b>6.400,00</b>   |
|   |  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 15000000 | 0001 | 6.400,00          |
|   | <b>2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                  |   |          |      | <b>730,00</b>     |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001 | 730,00            |
| <b>02 .011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC</b>  |  |   |          |      | <b>14.500,00</b>  |
|   | <b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMIC</b>         |   |          |      | <b>1.559,00</b>   |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                       | 15000000 | 0001 | 930,00            |
|   |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15000000 | 0001 | 101,00            |
|   |  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                   | 15000000 | 0001 | 68,00             |
|   |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   | 15000000 | 0001 | 103,00            |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001 | 357,00            |
|   | <b>1125 CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) GALPÃO INDUSTRIAL TÊXTIL</b>   |   |          |      | <b>11.300,00</b>  |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 15000000 | 0001 | 11.300,00         |
|   | <b>1128 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS</b>   |   |          |      | <b>1.641,00</b>   |
|   |  | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS   | 15000000 | 0001 | 500,00            |
|   |  | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS   | 15000000 | 0001 | 141,00            |
|   |  | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO                            | 15000000 | 0001 | 1.000,00          |
| <b>02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>            |  |   |          |      | <b>8.872,00</b>   |
|   | <b>2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>  |   |          |      | <b>3.195,00</b>   |
|   |  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                   | 15000000 | 0001 | 670,00            |
|   |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   | 15000000 | 0001 | 1.250,00          |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001 | 180,00            |
|   |  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001 | 40,00             |
|   |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                  | 15000000 | 0001 | 20,00             |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                        | 15000000 | 0001 | 60,00             |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 15000000 | 0001 | 83,00             |
|   |  | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                       | 15000000 | 0001 | 341,00            |
|   |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                   | 15000000 | 0001 | 24,00             |
|   |  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   | 15000000 | 0001 | 527,00            |
|   | <b>1098 REALIZAÇÃO DE CURSOS PALESTRAS E OFICINAS TEMÁTICAS</b>                                    |   |          |      | <b>2.248,00</b>   |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001 | 2.000,00          |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                        | 15000000 | 0001 | 248,00            |
|   | <b>2079 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO CAMPEONATO REGIONAL</b>   |   |          |      | <b>3.429,00</b>   |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001 | 1.330,00          |
|   |  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001 | 2.072,00          |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                        | 15000000 | 0001 | 27,00             |
| <b>03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                           |  |   |          |      | <b>123.672,20</b> |
|   | <b>2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE</b>                                     |   |          |      | <b>12.234,00</b>  |
|   |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   | 16000000 | 0001 | 1.110,00          |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 16000000 | 0001 | 5.560,00          |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                        | 16000000 | 0001 | 1.114,00          |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 16000000 | 0001 | 2.780,00          |
|   |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 16000000 | 0001 | 1.670,00          |
|   | <b>2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA</b>   |   |          |      | <b>15,97</b>      |

|  |  |  |          |      |                   |
|--|--|--|----------|------|-------------------|
|  | FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB   |  |          |      |                   |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001 | 5,00              |
|  |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                   | 15001002 | 0001 | 5,97              |
|  |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15001002 | 0001 | 5,00              |
|  | <b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS</b>                         |  |          |      | <b>90.362,20</b>  |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 16000000 | 0001 | 90.167,20         |
|  |  | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 16000000 | 0001 | 195,00            |
|  | <b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>  |  |          |      | <b>31,00</b>      |
|  |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 15001002 | 0001 | 25,00             |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001 | 6,00              |
|  | <b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF</b>                    |  |          |      | <b>3,58</b>       |
|  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15001002 | 0001 | 3,58              |
|  | <b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC</b>                              |  |          |      | <b>640,00</b>     |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001 | 640,00            |
|  | <b>2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS</b>                               |  |          |      | <b>14.844,45</b>  |
|  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15001002 | 0001 | 19,56             |
|  |  | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15001002 | 0001 | 755,00            |
|  |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 15001002 | 0001 | 9,54              |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001 | 13.495,00         |
|  |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                   | 15001002 | 0001 | 5,00              |
|  |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15001002 | 0001 | 3,00              |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15001002 | 0001 | 1,00              |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001 | 538,38            |
|  |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 4,76              |
|  |  | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                        | 15001002 | 0001 | 1,00              |
|  |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15001002 | 0001 | 7,21              |
|  |  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  | 15001002 | 0001 | 5,00              |
|  | <b>2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB</b>   |  |          |      | <b>680,00</b>     |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001 | 312,00            |
|  |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 16000000 | 0001 | 168,00            |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 16000000 | 0001 | 200,00            |
|  | <b>2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO</b>  |  |          |      | <b>4.560,00</b>   |
|  |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 3.800,00          |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 16000000 | 0001 | 760,00            |
|  | <b>2149 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QUALIFASUS</b>  |  |          |      | <b>301,00</b>     |
|  |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 16000000 | 0001 | 301,00            |
| <b>04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |  |  |          |      | <b>1.700,00</b>   |
|  | <b>2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                       |  |          |      | <b>789,00</b>     |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 386,00            |
|  |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 403,00            |
|  | <b>2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)</b>  |  |          |      | <b>50,00</b>      |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 50,00             |
|  | <b>2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>          |  |          |      | <b>103,00</b>     |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16600000 | 0001 | 103,00            |
|  | <b>2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD PBF</b> |  |          |      | <b>397,00</b>     |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16600000 | 0001 | 397,00            |
|  | <b>2153 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BENFÍCIOS EVENTUAIS</b>  |  |          |      | <b>361,00</b>     |
|  |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                   | 15000000 | 0001 | 361,00            |
| <b>05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>           |  |  |          |      | <b>717.987,60</b> |
|  | <b>1044 AQUISIÇÃO DE KIT E FARDAMENTO ESCOLAR</b>  |  |          |      | <b>199.910,00</b> |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 100.000,00        |
|  |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                   | 15000000 | 0001 | 99.910,00         |
|  | <b>1045 AQUISICAO DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS ESCOLAR</b>   |  |          |      | <b>6.684,00</b>   |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15000000 | 0001 | 250,00            |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15001001 | 0001 | 25,00             |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15530000 | 0001 | 2.006,00          |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15700000 | 0001 | 2.205,00          |
|  |  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15700000 | 0001 | 2.198,00          |

|  |  |  |          |      |                  |
|--|--|--|----------|------|------------------|
|  | <b>2023 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL(CRECHE E PRE ESCOLA)</b>                                     |  |          |      | <b>41.854,00</b> |
|  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15001001 | 0001 | 703,00           |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001 | 10.000,00        |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15001001 | 0001 | 9,00             |
|  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15001001 | 0001 | 6,00             |
|  |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 15001001 | 0001 | 114,00           |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 1.703,00         |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15001001 | 0001 | 381,00           |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001001 | 0001 | 903,00           |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15000000 | 0001 | 27.900,00        |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15001001 | 0001 | 135,00           |
|  | <b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>  |  |          |      | <b>21.876,44</b> |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15410000 | 0001 | 15.400,00        |
|  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15001001 | 0001 | 211,10           |
|  |  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15001001 | 0001 | 3,00             |
|  |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 15001001 | 0001 | 51,00            |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 3.773,01         |
|  |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                   | 15001001 | 0001 | 703,00           |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15001001 | 0001 | 135,00           |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001001 | 0001 | 107,96           |
|  |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 94,88            |
|  |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15001001 | 0001 | 113,49           |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15001001 | 0001 | 1.284,00         |
|  | <b>1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE INFORMÁTICA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL</b> |  |          |      | <b>16.103,00</b> |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 625,00           |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15000000 | 0001 | 10.250,00        |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15001001 | 0001 | 4.125,00         |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15700000 | 0001 | 1.103,00         |
|  | <b>1050 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>          |  |          |      | <b>67.092,63</b> |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 5.101,13         |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001001 | 0001 | 75,00            |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 15000000 | 0001 | 6.791,50         |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 15001001 | 0001 | 33.075,00        |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15001001 | 0001 | 22.050,00        |
|  | <b>1049 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL</b>                          |  |          |      | <b>85.503,63</b> |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 25,63            |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001001 | 0001 | 925,00           |
|  |  | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 1.135,00         |
|  |  | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15001001 | 0001 | 5.735,00         |
|  |  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001001 | 0001 | 6.439,00         |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 15001001 | 0001 | 109,00           |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 15430000 | 0001 | 70.000,00        |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15001001 | 0001 | 1.135,00         |
|  | <b>1040 AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>                        |  |          |      | <b>7.675,00</b>  |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 25,00            |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15001001 | 0001 | 7.650,00         |
|  | <b>2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL</b>              |  |          |      | <b>6.303,13</b>  |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 6.303,13         |
|  | <b>2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE</b>                       |  |          |      | <b>2.586,35</b>  |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 2.586,35         |
|  | <b>2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA</b>                      |  |          |      | <b>1.726,56</b>  |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 1.726,56         |
|  | <b>2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL</b>     |  |          |      | <b>387,95</b>    |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 3,00             |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15001001 | 0001 | 249,00           |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001001 | 0001 | 98,19            |
|  |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15001001 | 0001 | 37,76            |
|  | <b>2028 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES PETERN/GOV. DO ESTADO</b>                           |  |          |      | <b>10.151,50</b> |

|  |  |   |          |      |                   |
|--|--|---|----------|------|-------------------|
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001001 | 0001 | 88,00             |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                        | 15001001 | 0001 | 271,00            |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 15001001 | 0001 | 9.765,00          |
|  |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                   | 15001001 | 0001 | 27,50             |
|  | <b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL</b>   |   |          |      | <b>116.716,85</b> |
|  |  | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                   | 15001001 | 0001 | 5.483,14          |
|  |  | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                   | 15400000 | 0001 | 111.233,71        |
|  | <b>2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL</b>  |   |          |      | <b>324,29</b>     |
|  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15001001 | 0001 | 324,29            |
|  | <b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - INFANTIL</b>   |   |          |      | <b>391,48</b>     |
|  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15001001 | 0001 | 391,48            |
|  | <b>2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE</b>  |   |          |      | <b>62.606,40</b>  |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15510000 | 0001 | 21.405,40         |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                        | 15510000 | 0001 | 18.930,00         |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 15510000 | 0001 | 22.271,00         |
|  | <b>1053 FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO</b>                                 |   |          |      | <b>4.704,00</b>   |
|  |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   | 15001001 | 0001 | 1.125,00          |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001001 | 0001 | 3.352,00          |
|  |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                  | 15001001 | 0001 | 227,00            |
|  | <b>1062 RECUPERAÇÃO, EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b> |   |          |      | <b>16.483,00</b>  |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001001 | 0001 | 6.635,00          |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 15001001 | 0001 | 4.335,00          |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 15700000 | 0001 | 5.513,00          |
|  | <b>1055 IMPLANTAÇÃO DE TELECENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL</b>  |   |          |      | <b>9.353,00</b>   |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001001 | 0001 | 2.068,00          |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                        | 15001001 | 0001 | 11,00             |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 15001001 | 0001 | 125,00            |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 15001001 | 0001 | 2.695,00          |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 15001001 | 0001 | 4.454,00          |
|  | <b>1056 IMPLANTAÇÃO DO PRÊMIO POR MÉRITO PARA O PROFESSOR E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO</b>                  |   |          |      | <b>5.125,00</b>   |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001001 | 0001 | 2.435,00          |
|  |  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15001001 | 0001 | 462,00            |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                        | 15001001 | 0001 | 1.114,00          |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 15001001 | 0001 | 1.114,00          |
|  | <b>1057 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CURSINHO PREPARATÓRIO PARA O ENEM</b>                                      |   |          |      | <b>21.006,00</b>  |
|  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                   | 15001001 | 0001 | 5.568,00          |
|  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15001001 | 0001 | 3.341,00          |
|  |  | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                   | 15001001 | 0001 | 4.135,00          |
|  |  | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                                     | 15001001 | 0001 | 1.681,00          |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001001 | 0001 | 6.281,00          |
|  | <b>1058 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA HORTA ESCOLAR</b>  |   |          |      | <b>8.908,00</b>   |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001001 | 0001 | 4.454,00          |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                        | 15001001 | 0001 | 4.454,00          |
|  | <b>2151 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA FUNDEB 70%</b>                                    |   |          |      | <b>130,71</b>     |
|  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15001001 | 0001 | 130,71            |
|  | <b>2159 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE ESCOLA</b>                           |   |          |      | <b>1.328,75</b>   |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001001 | 0001 | 1.328,75          |
|  | <b>2161 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA</b>                           |   |          |      | <b>2.920,33</b>   |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001001 | 0001 | 1.920,33          |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 15001001 | 0001 | 1.000,00          |
|  | <b>2163 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENSINO MÉDIO</b>            |   |          |      | <b>135,60</b>     |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 15001001 | 0001 | 135,60            |

Publicado por:  
Meireane Alves Miranda  
Código Identificador:74F25410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 304/2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 304, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.600,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 29 de dezembro de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor           |
|-------------------------------------|---|--|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo)                 |   |  |          |        | <b>7.600,00</b> |
| 05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |   |  |          |        | <b>7.600,00</b> |
|                                     | 2028 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES PETERN/GOV. DO ESTADO |  |          |        | <b>7.600,00</b> |
|                                     |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                | 15710000 | 0001   | 7.600,00        |
| Anexo II (Redução)                  |   |  |          |        | <b>7.600,00</b> |
| 05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |   |  |          |        | <b>7.600,00</b> |
|                                     | 1044 AQUISIÇÃO DE KIT E FARDAMENTO ESCOLAR                        |  |          |        | <b>1.597,00</b> |
|                                     |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 15690000 | 0001   | 1.597,00        |
|                                     | 1048 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS UNIDADES DE ENSINO      |  |          |        | <b>3.837,00</b> |
|                                     |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                | 15700000 | 0001   | 3.837,00        |
|                                     | 1047 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA     |  |          |        | <b>2.166,00</b> |
|                                     |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                    | 15001001 | 0001   | 79,00           |
|                                     |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                | 15001001 | 0001   | 529,00          |
|                                     |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA       | 15001001 | 0001   | 779,00          |
|                                     |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     | 15001001 | 0001   | 779,00          |

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:677A9C2D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 303/2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 303, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 810.612,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 810.612,00 (oitocentos e dez mil, seiscentos e doze reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária             | Ação   | Natureza  | Fonte    | Região | Valor             |
|----------------------------------|--|---|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo)              |  |   |          |        | <b>810.612,00</b> |
| 02 .001 GABINETE DO PREFEITO     |  |   |          |        | <b>147.302,00</b> |
|                                  | 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)         |   |          |        | <b>40.000,00</b>  |
|                                  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001   | 40.000,00         |
|                                  | 2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL |   |          |        | <b>107.302,00</b> |
|                                  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001   | 99.000,00         |
|                                  |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                               | 15000000 | 0001   | 3.600,00          |
|                                  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                           | 15000000 | 0001   | 4.702,00          |
| 02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E |  |   |          |        | <b>57.500,00</b>  |

|  |  |  |          |      |  |            |
|--|--|--|----------|------|--|------------|
| ADMINISTRAÇÃO  |  |  |          |      |  |            |
|  | 2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO                                      |  |          |      |  | 21.700,00  |
|  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                               | 15000000 | 0001 |  | 4.000,00   |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     | 15000000 | 0001 |  | 17.700,00  |
|  | 1006 CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DO PASEP   |  |          |      |  | 35.800,00  |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     | 15000000 | 0001 |  | 5.800,00   |
|  |  | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS             | 15000000 | 0001 |  | 30.000,00  |
| 02 .008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA              |  |  |          |      |  | 26.800,00  |
|  | 2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                 |  |          |      |  | 13.000,00  |
|  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                               | 15001001 | 0001 |  | 10.000,00  |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                | 15001001 | 0001 |  | 3.000,00   |
|  | 1059 PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS                                 |  |          |      |  | 13.800,00  |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                | 15000000 | 0001 |  | 12.300,00  |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     | 15000000 | 0001 |  | 1.500,00   |
| 03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                     |  |  |          |      |  | 311.480,00 |
|  | 2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS                                |  |          |      |  | 15.400,00  |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL      | 15001002 | 0001 |  | 15.400,00  |
|  | 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF                   |  |          |      |  | 7.000,00   |
|  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                               | 15001002 | 0001 |  | 7.000,00   |
|  | 2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS                              |  |          |      |  | 278.280,00 |
|  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                  | 15001002 | 0001 |  | 30.500,00  |
|  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                               | 15001002 | 0001 |  | 1.500,00   |
|  |  | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                  | 15001002 | 0001 |  | 70.000,00  |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                | 15001002 | 0001 |  | 147.250,00 |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     | 15001002 | 0001 |  | 29.030,00  |
|  | 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB  |  |          |      |  | 10.000,00  |
|  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                               | 15001002 | 0001 |  | 10.000,00  |
|  | 2149 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QUALIFASUS   |  |          |      |  | 800,00     |
|  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                               | 15001002 | 0001 |  | 800,00     |
| 04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL        |  |  |          |      |  | 40.230,00  |
|  | 2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                      |  |          |      |  | 3.800,00   |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                | 15000000 | 0001 |  | 3.800,00   |
|  | 2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV) |  |          |      |  | 7.400,00   |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                | 16600000 | 0001 |  | 7.400,00   |
|  | 2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ         |  |          |      |  | 730,00     |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                | 16600000 | 0001 |  | 730,00     |
|  | 2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDPEF |  |          |      |  | 5.200,00   |
|  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                  | 15000000 | 0001 |  | 4.000,00   |
|  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                               | 15000000 | 0001 |  | 1.200,00   |
|  | 2153 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS                                      |  |          |      |  | 23.100,00  |
|  |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 15000000 | 0001 |  | 23.100,00  |
| 05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                  |  |  |          |      |  | 227.300,00 |
|  | 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL                                   |  |          |      |  | 218.300,00 |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL      | 15401070 | 0001 |  | 213.300,00 |
|  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                               | 15401070 | 0001 |  | 5.000,00   |
|  | 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE                                     |  |          |      |  | 9.000,00   |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     | 15500000 | 0001 |  | 9.000,00   |
| Anexo II (Redução)                                   |  |  |          |      |  | 810.612,00 |
| 02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS |  |  |          |      |  | 440.459,00 |
|  | 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS                        |  |          |      |  | 147.700,00 |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     | 15000000 | 0001 |  | 147.700,00 |
|  | 1026 PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL                                 |  |          |      |  | 9.600,00   |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                | 15000000 | 0001 |  | 8.908,00   |
|  |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 15000000 | 0001 |  | 692,00     |
|  | 2013 MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS   |  |          |      |  | 6.237,00   |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                | 15000000 | 0001 |  | 550,00     |
|  |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 15000000 | 0001 |  | 550,00     |
|  |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                 | 15000000 | 0001 |  | 557,00     |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA       | 15000000 | 0001 |  | 550,00     |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     | 15000000 | 0001 |  | 1.260,00   |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                 | 15000000 | 0001 |  | 2.220,00   |
|  |  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                  | 15000000 | 0001 |  | 550,00     |
|  | 1019 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO   |  |          |      |  | 13.065,00  |

|   |   |  |          |      |            |
|---|---|--|----------|------|------------|
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15000000 | 0001 | 13.065,00  |
|   | 1124 Aquisição de Trator com implementos agrícolas  |  |          |      | 174.457,00 |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 17000000 | 0001 | 174.457,00 |
|   | 1126 REFORMA E MANUTENÇÃO MERCADO DO PEQUENO PRODUTOR RURAL E COBERTURA DO PÁTIO DA FEIRA LIVRE |  |          |      | 89.400,00  |
|   |   | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00   |
|   |   | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17000000 | 0001 | 5.000,00   |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15000000 | 0001 | 5.000,00   |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17000000 | 0001 | 74.400,00  |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS |   |  |          |      | 258.800,00 |
|   | 1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS                                    |  |          |      | 93.783,21  |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 9.086,37   |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15000000 | 0001 | 84.600,00  |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17040000 | 0001 | 96,84      |
|   | 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS       |  |          |      | 12.561,68  |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 12.561,68  |
|   | 1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS                                |  |          |      | 117.938,32 |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15000000 | 0001 | 117.938,32 |
|   | 1035 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO                                |  |          |      | 34.516,79  |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 3.341,00   |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17010000 | 0001 | 4.809,00   |
|   |   | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 3.341,00   |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15000000 | 0001 | 19.684,79  |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001 | 3.341,00   |
| 06 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA                          |   |  |          |      | 111.353,00 |
|   | 2156 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUMSEP                                |  |          |      | 111.353,00 |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 17000000 | 0001 | 111.353,00 |

Publicado por:  
Meireane Alves Miranda  
Código Identificador:613852CA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 305/2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

#### DECRETO Nº 305, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 128.770,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 128.770,00 (cento e vinte e oito mil, setecentos e setenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 29 de dezembro de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                           | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor             |
|--|---|---|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                     |   |   |          |        | <b>128.770,00</b> |
| 02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO |   |   |          |        | 3.520,00          |
|  | 1006 CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DO PASEP                                |   |          |        | 3.520,00          |
|  |   | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS        | 17110000 | 0001   | 3.520,00          |
| 03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE               |   |   |          |        | 124.050,00        |
|  | 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF               |   |          |        | 8.170,00          |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16050000 | 0001   | 8.170,00          |
|  | 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS |   |          |        | 67.410,00         |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16040000 | 0001   | 67.410,00         |
|  | 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC      |   |          |        | 160,00            |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO             | 16050000 | 0001   | 160,00            |
|  | 2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS       |   |          |        | 40.530,00         |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO             | 16050000 | 0001   | 19.710,00         |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS                       | 16050000 | 0001   | 20.320,00         |

|   |  | FIXAS - PESSOAL CIVIL                                   |          |      |          |
|---|--|---|----------|------|----------|
|   |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 16050000 | 0001 | 500,00   |
|   | 2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO   |   |          |      | 7.780,00 |
|   |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO             | 16050000 | 0001 | 3.020,00 |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16050000 | 0001 | 4.760,00 |
| 04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |  |   |          |      | 1.200,00 |
|   | 2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV) |   |          |      | 1.200,00 |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                           | 16610000 | 0001 | 1.200,00 |

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**016FECD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 308/2023 - CREDITO ESPECIAL**

**DECRETO Nº 308, de 29 de dezembro de 2023.**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 295.085,64, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 295.085,64 (duzentos e noventa e cinco mil e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 29 de dezembro de 2023.

**JOSE ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                                       | Ação   | Natureza  | Fonte    | Região | Valor             |
|--|--|---|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                 |  |   |          |        | <b>295.085,64</b> |
| 02 .008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA                    |  |   |          |        | 256.085,64        |
|  | 2164 MANUT. DAS ATIVIDADES DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI               |   |          |        | 202.000,00        |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15690000 | 0001   | 105.817,00        |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                        | 15690000 | 0001   | 27.309,90         |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 15690000 | 0001   | 25.000,00         |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 15690000 | 0001   | 43.873,10         |
|  | 1131 AÇÕES EMERGÊNCIAIS DESTINADAS AO SETOR DE CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO |   |          |        | 54.085,64         |
|  |  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 17160000 | 0001   | 7.000,00          |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                        | 17150000 | 0001   | 15.085,64         |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 17150000 | 0001   | 32.000,00         |
| 02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC |  |   |          |        | 39.000,00         |
|  | 2165 Manutenção das Atividades do CREAS                                    |   |          |        | 39.000,00         |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 16610000 | 0001   | 2.000,00          |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                        | 16610000 | 0001   | 30.000,00         |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 16610000 | 0001   | 2.000,00          |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 16610000 | 0001   | 5.000,00          |

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**470AE98A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 079/2023 – DISP/PMP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação n.º 079/2023 – DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 517/2023 – GP/PMP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 079/2023 – DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para fornecimento de peças para Grade Aradora de controle remoto, roçadeira e retroescavadeira, a fim de atender as necessidades de manutenção do Município de Portalegre/RN, pelo valor global de **R\$ 53.464,25 (cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, em favor de **HP PNEUS E AUTOPEÇAS LTDA, CNPJ: 02.005.020/0001-80**, conforme abaixo descrito:

**HP PNEUS E AUTOPEÇAS LTDA, CNPJ: 02.005.020/0001-80:**

| Item                             | Material  | Quantidade | Unid. Med. | V. Unit. | V. Total             |
|----------------------------------|---|------------|------------|----------|----------------------|
| 01                               | DISCO TIPO RECORTADO DE 26" (660,4mm), COM FURO CENTRAL PARA EIXO 1.5/8" (41,3mm) E 6mm DE ESPESSURA PARA GRADE ARADORA DE CONTROLE REMOTO                          | UND        | 36         | 816,85   | 29.406,60            |
| 02                               | MANCAL DE ROLAMENTO CÔNICO PARA EIXO 1.5/8" (41,3mm) PARA GRADE ARADORA DE CONTROLE REMOTO  | UND        | 6          | 1.002,10 | 6.012,60             |
| 03                               | MANGUEIRA HIDRÁULICA ALTA PRESSÃO, COM DIÂMETRO INTERNO DE 3/8" (9,5mm), RESISTENTE A PRESSÃO DE 4.800 PSI - COMPRIMENTO DE 5,5m                                    | UND        | 12         | 79,16    | 949,92               |
| 04                               | EIXO DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COMPRIMENTO DE 1,65m E 1.5/8" (41,3mm) DE ESPESSURA, COM ROSCA NAS EXTREMIDADES COM ARRUELAS DE TRAVA E PORCAS                 | UND        | 2          | 785,26   | 1.570,52             |
| 05                               | EIXO DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COMPRIMENTO DE 1,70m E 1.5/8" (41,3mm) DE ESPESSURA, COM ROSCA NAS EXTREMIDADES COM ARRUELAS DE TRAVA E PORCAS                 | UND        | 2          | 819,78   | 1.639,56             |
| 06                               | EIXO DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COMPRIMENTO DE 1,90m E 1.5/8" (41,3mm) DE ESPESSURA, COM ROSCA NAS EXTREMIDADES COM ARRUELAS DE TRAVA E PORCAS                 | UND        | 2          | 895,61   | 1.791,22             |
| 07                               | PARAFUSO SEXTAVADO DE 3" (76,2mm) E 3/4" (19,05mm) DE ESPESSURA, COM PORCA E ARRUELA DE PRESSÃO   | UND        | 80         | 50,18    | 4.014,40             |
| 08                               | PAR DE FACAS DE ROÇADEIRA ARTICULADA HARPIA 515, COM FUROS: 28mm, TAMANHO 395mm E LARGURA 76mm, SENTIDO HORÁRIO   | UND        | 6          | 272,32   | 1.633,92             |
| 09                               | PARAFUSO PARA FACA DE ROÇADEIRA ARTICULADA HARPIA 515. MEDIDAS: COMPRIMENTO 90mm X DIÂMETRO 7/8" (22,2mm), CABEÇA SEXTAVADA 56mm INCLUSO PORCA E ARRUELA DE PRESSÃO | UND        | 20         | 109,25   | 2.185,00             |
| 10                               | SUPORTE (BASE) DE FIXAÇÃO DA FACA PARA ROÇADEIRA ARTICULADA HARPIA 515  | UND        | 4          | 616,14   | 2.464,56             |
| 11                               | DENTE PARA CAÇAMBA TRASEIRA DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406   | UND        | 5          | 359,19   | 1.795,95             |
| <b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:</b> |   |            |            |          | <b>R\$ 53.464,25</b> |

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 12 de janeiro de 2024.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**F0E3833F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os serviços abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

| DADOS DA EMPRESA |                    |         |
|------------------|--------------------|---------|
| RAZÃO SOCIAL:    |                    |         |
| NOME FANTASIA:   |                    |         |
| CNPJ:            |                    |         |
| ENDEREÇO:        | Nº                 | BAIRRO: |
| CIDADE:          | UF:                | CEP:    |
| TELEFONE:        | PESSOA P/ CONTATO: |         |
| EMAIL:           |                    |         |

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E DERIVADOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

| PRODUTOS   |         |  |                 |              |
|------------|---------|--|-----------------|--------------|
| QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                      | PREÇO UNITÁRIO. | PREÇO TOTAL. |
| 4,00       | UN      | MANN HU931/5X FILTRO LUB. LE 2003 MB. ORIGINAL |                 |              |
| 2,00       | UN      | MANN HU947/2X FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR MAN    |                 |              |
| 4,00       | UN      | MANN PU1046X FILTRO COMBUSTIVEL MB             |                 |              |

|       |    |  |  |  |
|-------|----|--|--|--|
| 5,00  | UN | MANN WK10 002/1X FILTRO RACOR LJ         |  |  |
| 4,00  | UN | MANN WK1060/4 PSD 420 FILTRO COMBUSTIVEL |  |  |
| 40,00 | LT | MAXON OIL PREMIUM 1400 5W30 SM 1LT       |  |  |
| 40,00 | UN | MAXON OIL PREMIUM SAE 15W40 SL 1LT       |  |  |
| 60,00 | UN | MAXON OIL SAE 140 GEAR 1LT               |  |  |
| 60,00 | LT | MAXON OIL SAE 90 GL4 1LT                 |  |  |
| 40,00 | LT | MAXON OIL TRACTOR 10W30 1LT              |  |  |
| 30,00 | BD | MAXON OIL TURBO DIESEL 15W40 1X20        |  |  |
| 30,00 | UN | PETRONAS AGM 68 1X20                     |  |  |
| 4,00  | UN | RACOR R120LJ-10M-AQH FILTRO COMBUSTIVEL  |  |  |
| 5,00  | UN | TECFIL AP 7998 FILTRO DE AR              |  |  |
| 2,00  | UN | TECFIL ARS 1533 FILTRO DE AR             |  |  |
| 2,00  | UN | TECFIL ARS 9839 FILTRO DE AR             |  |  |
| 2,00  | UN | TECFIL ARS 9841 FILTRO DE AR C281012     |  |  |
| 6,00  | UN | TECFIL ASR 203 FILTRO DE AR SECUNDARIO   |  |  |
| 2,00  | UN | TECFIL ASR 533 FILTRO DE AR              |  |  |
| 2,00  | UN | TECFIL PSC 410 FILTRO COMBUSTIVEL        |  |  |
| 1,00  | UN | TECFIL PSC 706 FILTRO COMBUSTIVEL        |  |  |
| 2,00  | UN | TECFIL PSC 72/2 FILTRO COMBUSTIVEL       |  |  |
| 2,00  | UN | TECFIL PSL 283 FILTRO LUBRIFICANTE       |  |  |
| 2,00  | UN | TECFIL PSL 339 FILTRO LUBRIFICANTE W1170 |  |  |
| 5,00  | UN | TECFIL PSL 962 FILTRO LUBRIFICANTE       |  |  |
| 4,00  | UN | TURBO TR 5626SYPU FILTRO DE AR ASR 839   |  |  |
| 1,00  | UN | VOX FBD 493 FILTRO DE COMBUSTIVEL        |  |  |
| 30,00 | UN | VOX LB 560 FILTRO LUBRIFICANTE PSL 560   |  |  |

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**E7F815B9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO FINAL DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICO Nº 002/2023 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO - PUREZA/RN.**

A **Comissão de Análise do Mérito Cultural** da Seleção de Projetos para execução audiovisual, realizou procedimento de análise do mérito do Edital de Chamada Pública nº 002/2023 de seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Pureza/RN.

Considerando que após análise do projeto, foi visto que os (as) proponentes atenderam a todos os requisitos do edital, o Presidente e os demais membros da Comissão de Análise do Mérito Cultural declaram SELECIONADOS (as) os (as) participantes abaixo citados:

| NOME DO PROPONENTE                       | CPF/CNPJ           | VALOR R\$     | NOTA | SITUAÇÃO         | CATEGORIA                            | PROJETO  |
|--|--------------------|---------------|------|------------------|--------------------------------------|--|
| CARLOS JOSE DOS SANTOS                   | 102.998.914-10     | R\$ 1.773,36  | 600  | CLASSIFICADO     | VIDEOCLÍPE                           | Musica Amor Covarde  |
| CLAUDIO HENRIQUE LOPES DA ROCHA          | 24.275.721.0001/72 | -             | 400  | NÃO CLASSIFICADO | CINEMA INTINERANTE                   | Cinema na Escola   |
| CLAUDIO HENRIQUE LOPES DA ROCHA          | 24.275.721.0001/72 | R\$ 10.000,00 | 600  | CLASSIFICADO     | DOCUMENTARIO                         | Escolas que queremos   |
| FRANCIMARIO REGIS DOS SANTOS             | 228.122.874-37     | R\$ 1.773,36  | 600  | CLASSIFICADO     | VIDEOCLÍPE                           | Video do Swing Moral   |
| FRANCISCA EDNEIDE DE SOUZA DA C CARVALHO | 42.993.301.0001/03 | R\$ 12.047,81 | 500  | CLASSIFICADO     | CINEMA INTINERANTE                   | Cinema Itinerante / Cinema de Rua para as comunidades            |
| FRANCISCA EDNEIDE DE SOUZA DA C CARVALHO | 42.993.301.0001/03 | R\$ 6.048,78  | 500  | CLASSIFICADO     | CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO | Projeto de Execução dos Cursos de Capacitação                    |
| JEDIAEL ALVES DA SILVA                   | 073.599.884-11     | R\$ 10.000,00 | 600  | CLASSIFICADO     | DOCUMENTARIO                         | Entre Histórias e Paisagens: As Memórias Vivas de uma Comunidade |
| JEDIAEL ALVES DA SILVA                   | 073.599.884-11     | R\$ 1.773,36  | 600  | CLASSIFICADO     | VIDEOCLÍPE                           | Sons e Cores de Pureza   |
| RONIEDSON GOIANA DO NASCIMENTOS          | 017.615.454-00     | R\$ 1.773,36  | 600  | CLASSIFICADO     | VIDEOCLÍPE                           | Video de Publicidade   |

Desta forma o valor total do certame foi de **R\$ 45.190,03** (quarenta e cinco mil, cento e noventa reais e três centavos).

**Pureza/RN, 15 de janeiro de 2024.**

**JONH LENNON DOS SANTOS DANTAS**  
Presidente da Comissão

**DOUGLAS CABRAL**  
Membro da Comissão

**JOSE IZAEAL FIRMINO DA SILVA**  
Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**051646DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO FINAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE PUREZA/RN.**

A **Comissão de Análise do Mérito Cultural** do Prêmio de Fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo no Município de Pureza, realizou procedimento de análise do mérito do Edital de Chamada Pública nº 001/2023, que teve como objeto a seleção de agentes culturais dos mais variados segmentos da cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Pureza/RN.

Considerando que após análise do projeto, foi visto que os (as) proponentes atenderam a todos os requisitos do edital, o Presidente e os demais membros da Comissão de Análise do Mérito Cultural declaram **SELECIONADOS** (as) os (as) participantes abaixo citados:

| NOME DO PROPONENTE                 | CPF/CNPJ           | VALOR R\$ | NOTA | SITUAÇÃO         | CATEGORIA                     |
|------------------------------------|--------------------|-----------|------|------------------|-------------------------------|
| ALESSANDRA GOMES DA SILVA          | 124.867.754-47     | 1.024,35  | 600  | CLASSIFICADO     | CULINARIA ARTESANAL           |
| ALMERINA MIRANDA DE LIMA CRUZ      | 067.040.224-90     | 1.024,35  | 600  | CLASSIFICADO     | CULINARIA ARTESANAL           |
| CARLOS JOSE DOS SANTOS             | 102.998.914-10     | 1.024,35  | 600  | CLASSIFICADO     | MUSICA                        |
| CICERO DE GOIS FILHO               | 21.737.954/0001-51 | 1.024,35  | 600  | CLASSIFICADO     | PRODUTOR DE EVENTOS           |
| CLAUDIO HENRIQUE LOPES DA ROCHA    | 242.757.21/0001-72 | 1.024,35  | 600  | CLASSIFICADO     | PRODUTOR DE EVENTOS           |
| DEBORA REGINA DA SILVA DE LIMA     | 124.621.624-88     | 1.024,35  | 600  | CLASSIFICADO     | ARTESENATO                    |
| EDUARDO VICENTE CASSIMIRO DA SILVA | 104.365.344-95     | 1.024,35  | 600  | CLASSIFICADO     | MUSICA                        |
| FRANCISCO DAS C. DA SILVA OLIVEIRA | 125.843.174-27     | 1.024,35  | 600  | CLASSIFICADO     | ARTESENATO                    |
| FRANCISCO REGIS DOS SANTOS         | 118.122.874-37     | 1.024,35  | 600  | CLASSIFICADO     | MUSICA                        |
| GILSON PAULINO DO NASCIMENTO       | 654.828.324-49     | 1.024,35  | 600  | CLASSIFICADO     | MUSICA                        |
| HELIO RODRIGUES DA SILVA           | 030.941.964-62     | 1.024,35  | 600  | CLASSIFICADO     | RADIALISTA MUSICA POPULAR     |
| IARA GOMES DE LIMA                 | 012.175.094-96     | 1.024,35  | 600  | CLASSIFICADO     | DANÇA                         |
| JAMILY RAMOS DO NASCIMENTO         | 701.107.174-14     | 1.024,35  | 600  | CLASSIFICADO     | ARTESENATO                    |
| JEDIAEL ALVES DA SILVA             | 073.599.884-11     | 1.024,35  | 600  | CLASSIFICADO     | PINTURA / ARTES CLASSICA      |
| JEDIAEL ALVES DA SILVA             | 073.599.884-11     | 1.024,35  | 600  | CLASSIFICADO     | MUSICA                        |
| JOAO MARIA FERREIRA DA SILVA       | 365.868.544-15     | 1.024,35  | 600  | CLASSIFICADO     | MUSICA                        |
| JOAO MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO   | 098.065.214-63     | 1.024,35  | 600  | CLASSIFICADO     | MUSICA                        |
| JOSENILDO RAIMUNDO DOS SANTOS      | 072.730.864-52     | 1.024,35  | 600  | CLASSIFICADO     | PRODUTOR MUSICAL              |
| LUCIANA MEDEIROS DA SILVA          | 097.789.254-96     | 1.024,35  | 600  | CLASSIFICADO     | ARTESENATO                    |
| MARIA APARECIDA P. DE OLIVEIRA     | 071.919.894-16     | 1.024,35  | 600  | CLASSIFICADO     | CULTURA AFROBRASILEIRA        |
| MARIA DO SOCORRO DA SILVA OLIVEIRA | 125.843.284-61     | 0,00      | 0    | NÃO CLASSIFICADO | Festa de Aniversario          |
| MARIA JOSE JOVENTINO DA SILVA      | 704.217.654-53     | 1.024,35  | 600  | CLASSIFICADO     | CULINARIA ARTESANAL           |
| MARIA LUCIA DE SOUZA SILVA         | 040.153.774-94     | 1.024,35  | 600  | CLASSIFICADO     | ARTESENATO                    |
| MARIA LUCICLEIDE DA SILVA          | 083.594.874-99     | 1.024,35  | 600  | CLASSIFICADO     | ARTESENATO                    |
| MARIA PATRICIA DOS SANTOS          | 701.382.454-28     | 1.024,35  | 600  | CLASSIFICADO     | MUSICA                        |
| NEEMIAS RENAN SANTOS DE OLIVEIRA   | 073.548.744-85     | 1.024,35  | 600  | CLASSIFICADO     | MUSICA                        |
| NOEMI SANTOS DE OLIVEIRA           | 073.216.364-10     | 1.024,35  | 600  | CLASSIFICADO     | MUSICA                        |
| RITA DE CASSIA PEGADO BRAZ         | 094.013.784-44     | 1.024,35  | 600  | CLASSIFICADO     | ARTESENATO                    |
| RONIEDSON GOIANA DO NASCIMENTO     | 017.615.454-00     | 1.024,35  | 600  | CLASSIFICADO     | Publicidades Sonora (Paredão) |
| RONIEDSON GOIANA DO NASCIMENTO     | 017.615.454-00     | 0,00      | 0    | NÃO CLASSIFICADO | Casa de Show                  |

Desta forma o valor total do certame é de **R\$ 28.681,80 (Vinte e oito mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)**.

**Pureza/RN, 15 de janeiro de 2024.**

**JONH LENNON DOS SANTOS DANTAS**

Presidente da Comissão

**DOUGLAS CABRAL**

Membro da Comissão

**JOSE IZAEEL FIRMINO DA SILVA**

Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**62CF9FF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO 934/2023**

**CNPJ 08.110.439/0001-89**

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000

Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com w w w .santanadomatos.rn.gov.br

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 934/2023**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 109.300,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 965/2022, de 28 novembro de 2022 - LOA 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 109.300,00 (cento e nove mil trezentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

|  |  |                   |
|--|--|-------------------|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |  |                   |
| <b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>                               |  |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |  |                   |
| Cód. red.: 24  | 02.002.04.122.0002.2003.3.3.90.30.1.500.0000   | 5.000,00          |
|  | <b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>   |                   |
|  | <b>Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos</b>  |                   |
| <b>Sub-Total:</b>  |  | <b>5.000,00</b>   |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |  |                   |
| <b>Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER</b> |  |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |  |                   |
| Cód. red.: 171   | 02.005.12.122.0008.2017.3.3.90.39.1.500.1001   | 1.500,00          |
|  | <b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>  |                   |
|  | <b>Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino</b>  |                   |
| Cód. red.: 190   | 02.005.12.361.0008.2023.3.3.90.30.1.500.1001   | 19.000,00         |
|  | <b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>   |                   |
|  | <b>Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino</b>  |                   |
| <b>Sub-Total:</b>  |  | <b>20.500,00</b>  |
| <b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                              |  |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                           |  |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |  |                   |
| Cód. red.: 439   | 03.001.10.302.0009.2261.3.3.90.30.1.500.1002   | 16.000,00         |
|  | <b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>   |                   |
|  | <b>Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde</b>  |                   |
| Cód. red.: 441   | 03.001.10.302.0009.2261.3.3.90.39.1.500.1002   | 4.800,00          |
|  | <b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>  |                   |
|  | <b>Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde</b>  |                   |
| Cód. red.: 446   | 03.001.10.302.0009.2339.3.3.93.39.1.600.0000   | 40.000,00         |
|  | <b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>  |                   |
|  | <b>Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde</b> |                   |
| <b>Sub-Total:</b>  |  | <b>60.800,00</b>  |
| <b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                 |  |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA</b>                     |  |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |  |                   |
| Cód. red.: 529   | 04.001.08.244.0027.2298.3.3.90.30.1.660.0000   | 13.000,00         |
|  | <b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>   |                   |
|  | <b>Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS</b>   |                   |
| Cód. red.: 538   | 04.001.08.244.0027.2300.3.3.90.30.1.660.0000   | 10.000,00         |
|  | <b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>   |                   |
|  | <b>Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS</b>   |                   |
| <b>Sub-Total:</b>  |  | <b>23.000,00</b>  |
| <b>Total Parcial Suplementado:</b>                                       |  | <b>109.300,00</b> |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

|  |   |                  |
|--|---|------------------|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |   |                  |
| <b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>                               |   |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |   |                  |
| Cód. red.: 30  | 02.002.04.122.0002.2003.3.3.90.93.1.500.0000  | 2.000,00         |
|  | <b>Natureza de despesa - Indenizações e Restituições</b>  |                  |
|  | <b>Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos</b>   |                  |
| Cód. red.: 31  | 02.002.04.122.0002.2003.4.4.90.52.1.500.0000  | 3.000,00         |
|  | <b>Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente</b>   |                  |
|  | <b>Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos</b>   |                  |
| <b>Sub-Total:</b>  |   | <b>5.000,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |   |                  |
| <b>Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER</b> |   |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |   |                  |
| Cód. red.: 229   | 02.005.12.366.0008.2277.3.3.90.36.1.500.1001  | 20.500,00        |
|  | <b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>   |                  |
|  | <b>Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino</b>   |                  |
| <b>Sub-Total:</b>  |   | <b>20.500,00</b> |
| <b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                              |   |                  |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                           |   |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |   |                  |
| Cód. red.: 381   | 03.001.10.301.0002.2333.3.3.90.14.1.500.1002  | 40.000,00        |
|  | <b>Natureza de despesa - Diárias - Civil</b>  |                  |
|  | <b>Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde</b>   |                  |
| Cód. red.: 387   | 03.001.10.301.0009.1120.4.4.90.51.1.601.0000  | 20.800,00        |
|  | <b>Natureza de despesa - Obras e Instalações</b>  |                  |
|  | <b>Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde</b> |                  |
| Cód. red.: 453   | 03.001.10.303.0009.2251.3.3.90.39.1.600.0000  | 10.000,00        |
|  | <b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>   |                  |
|  | <b>Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>  |                  |
| <b>Sub-Total:</b>  |   | <b>70.800,00</b> |
| <b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                 |   |                  |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA</b>                     |   |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |   |                  |
| Cód. red.: 527   | 04.001.08.244.0027.2298.3.3.50.43.1.660.0000  | 2.000,00         |
|  | <b>Natureza de despesa - Subvenções Sociais</b>   |                  |
|  | <b>Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS</b>  |                  |
| Cód. red.: 530   | 04.001.08.244.0027.2298.3.3.90.36.1.660.0000  | 5.000,00         |
|  | <b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>   |                  |
|  | <b>Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS</b>  |                  |
| Cód. red.: 530   | 04.001.08.244.0027.2298.3.3.90.36.1.662.0000  | 2.000,00         |
|  | <b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>   |                  |
|  | <b>Fonte de recurso Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social</b>  |                  |
| Cód. red.: 532   | 04.001.08.244.0027.2298.4.4.90.52.1.660.0000  | 4.000,00         |

|                         |   |            |
|-------------------------|---|------------|
|                         | Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente                                    |            |
|                         | Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |            |
| Sub-Total:              |   | 13.000,00  |
| Total Parcial Reduzido: |   | 109.300,00 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 8 de novembro de 2023.

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**51A7C831

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO 938/2023**

**CNPJ 08.110.439/0001-89**

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000

Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com

www.santanadomatos.rn.gov.br

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 938/2023**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 812.284,30, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 965/2022, de 28 novembro de 2022 - LOA 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 812.284,30 (oitocentos e doze mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

|  |   |                   |
|--|---|-------------------|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |   |                   |
| <b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>                               |   |                   |
| <b>Excesso de arrecadação</b>  |   |                   |
| Cód. red.: 20  | 02.002.04.122.0002.2003.3.1.90.13.1.500.0000  |                   |
|  | Natureza de despesa - Obrigações Patronais  | 35.000,00         |
|  | Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos  |                   |
| Cód. red.: 24  | 02.002.04.122.0002.2003.3.3.90.30.1.500.0000  |                   |
|  | Natureza de despesa - Material de Consumo   | 10.000,00         |
|  | Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos  |                   |
|  | <b>Sub-Total:</b>   | <b>45.000,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |   |                   |
| <b>Unidade: 003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS</b>   |   |                   |
| <b>Excesso de arrecadação</b>  |   |                   |
| Cód. red.: 74  | 02.003.04.122.0003.2008.3.1.90.13.1.500.0000  |                   |
|  | Natureza de despesa - Obrigações Patronais  | 29.000,00         |
|  | Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos  |                   |
|  | <b>Sub-Total:</b>   | <b>29.000,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |   |                   |
| <b>Unidade: 004 - SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRICOS</b>     |   |                   |
| <b>Excesso de arrecadação</b>  |   |                   |
| Cód. red.: 127   | 02.004.20.605.0004.2011.3.3.90.30.1.500.0000  |                   |
|  | Natureza de despesa - Material de Consumo   | 100.000,00        |
|  | Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos  |                   |
|  | <b>Sub-Total:</b>   | <b>100.000,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |   |                   |
| <b>Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER</b> |   |                   |
| <b>Excesso de arrecadação</b>  |   |                   |
| Cód. red.: 182   | 02.005.12.361.0008.2019.3.1.90.13.1.540.0000  |                   |
|  | Natureza de despesa - Obrigações Patronais  | 60.000,00         |
|  | Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos   |                   |
| Cód. red.: 192   | 02.005.12.361.0008.2023.3.3.90.39.1.571.0000  |                   |
|  | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 45.000,00         |
|  | Fonte de recurso - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação                            |                   |
| Cód. red.: 201   | 02.005.12.361.0008.2335.3.1.90.13.1.540.1070  |                   |
|  | Natureza de despesa - Obrigações Patronais  | 180.000,00        |
|  | Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício |                   |
|  | <b>Sub-Total:</b>   | <b>285.000,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |   |                   |
| <b>Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE</b> |   |                   |
| <b>Excesso de arrecadação</b>  |   |                   |
| Cód. red.: 293   | 02.006.15.452.0007.2028.3.1.90.13.1.500.0000  |                   |
|  | Natureza de despesa - Obrigações Patronais  | 66.000,00         |
|  | Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos  |                   |
|  | <b>Sub-Total:</b>   | <b>66.000,00</b>  |
| <b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                              |   |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                           |   |                   |
| <b>Excesso de arrecadação</b>  |   |                   |
| Cód. red.: 390   | 03.001.10.301.0009.2250.3.1.90.13.1.500.1002  |                   |
|  | Natureza de despesa - Obrigações Patronais  | 40.000,00         |
|  | Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  |                   |
| Cód. red.: 403   | 03.001.10.301.0009.2252.3.1.90.13.1.604.0000  | 40.000,00         |
|  | Natureza de despesa - Obrigações Patronais  |                   |

|  |  |                   |
|--|--|-------------------|
|  | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias |                   |
| Cód. red.: 424   | 03.001.10.301.0009.2341.3.1.90.13.1.600.0000   | 35.000,00         |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Patronais  |                   |
|  | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde   |                   |
| Cód. red.: 437   | 03.001.10.302.0009.2261.3.1.90.13.1.500.1002   | 62.000,00         |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Patronais  |                   |
|  | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  |                   |
| Cód. red.: 439   | 03.001.10.302.0009.2261.3.3.90.30.1.500.1002   | 23.000,00         |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo   |                   |
|  | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  |                   |
| Cód. red.: 439   | 03.001.10.302.0009.2261.3.3.90.30.1.632.0000   | 20.384,30         |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo   |                   |
|  | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde   |                   |
| Cód. red.: 441   | 03.001.10.302.0009.2261.3.3.90.39.1.500.1002   | 24.000,00         |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  |                   |
|  | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  |                   |
| Cód. red.: 463   | 03.001.10.304.0009.2269.3.1.90.13.1.604.0000   | 7.900,00          |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Patronais  |                   |
|  | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias |                   |
|  | <b>Sub-Total:</b>  | <b>252.284,30</b> |
| <b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> |  |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA</b>     |  |                   |
| <b>Excesso de arrecadação</b>                            |  |                   |
| Cód. red.: 468   | 04.001.08.122.0027.2232.3.1.90.13.1.662.0000   | 35.000,00         |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Patronais  |                   |
|  | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social   |                   |
|  | <b>Sub-Total:</b>  | <b>35.000,00</b>  |
|  | <b>Total Parcial Suplementado:</b>   | <b>812.284,30</b> |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Excesso de arrecadação, conforme o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Receita: 1.1.1.3.03.1.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal</b>   |                                    |
| <b>Fonte de recurso</b> - 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 180.000,00                         |
| <b>Sub-Total:</b>   | <b>180.000,00</b>                  |
| <b>Receita: 1.1.1.3.03.4.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal</b>   |                                    |
| <b>Fonte de recurso</b> - 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 212.900,00                         |
| <b>Sub-Total:</b>   | <b>212.900,00</b>                  |
| <b>Receita: 1.1.1.4.51.1.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal</b>  |                                    |
| <b>Fonte de recurso</b> - 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 157.000,00                         |
| <b>Fonte de recurso</b> - 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  | 102.000,00                         |
| <b>Fonte de recurso</b> - 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social   | 35.000,00                          |
| <b>Sub-Total:</b>   | <b>294.000,00</b>                  |
| <b>Receita: 1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal</b>   |                                    |
| <b>Fonte de recurso</b> - 1.632.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde   | 20.384,30                          |
| <b>Sub-Total:</b>   | <b>20.384,30</b>                   |
| <b>Receita: 1.7.2.1.54.0.1 - Outras Participações na Receita dos Estados - Principal</b>  |                                    |
| <b>Fonte de recurso</b> - 1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados  | 45.000,00                          |
| <b>Sub-Total:</b>   | <b>45.000,00</b>                   |
| <b>Receita: 1.7.5.1.50.0.1 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal</b> |                                    |
| <b>Fonte de recurso</b> - 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos   | 60.000,00                          |
| <b>Sub-Total:</b>   | <b>60.000,00</b>                   |
|   | <b>Total Parcial Suplementado:</b> |
|   | <b>812.284,30</b>                  |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 14 de novembro de 2023.

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**7431533F

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO 935/2023**

**CNPJ 08.110.439/0001-89**

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000

Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com

www.santanadomatos.rn.gov.br

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 935/2023**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 35.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 965/2022, de 28 novembro de 2022 - LOA 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

|  |
|--|
| <b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>    |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b> |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>    |

|  |   |                  |
|--|---|------------------|
| Cód. red.: 445   | 03.001.10.302.0009.2339.3.3.90.39.1.600.0000  |                  |
|  | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 25.000,00        |
|  | Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                  |
| <b>Sub-Total:</b>  |   | <b>25.000,00</b> |
| <b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> |   |                  |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA</b>     |   |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>              |   |                  |
| Cód. red.: 542   | 04.001.08.244.0027.2300.3.3.90.39.1.660.0000  |                  |
|  | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 10.000,00        |
|  | Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS   |                  |
| <b>Sub-Total:</b>  |   | <b>10.000,00</b> |
| <b>Total Parcial Suplementado:</b>                       |   | <b>35.000,00</b> |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

|  |   |                  |
|--|---|------------------|
| <b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>              |   |                  |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>           |   |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>              |   |                  |
| Cód. red.: 385   | 03.001.10.301.0009.1064.3.3.90.40.1.600.0000  |                  |
|  | Natureza de despesa - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica  | 25.000,00        |
|  | Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                  |
| <b>Sub-Total:</b>  |   | <b>25.000,00</b> |
| <b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> |   |                  |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA</b>     |   |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>              |   |                  |
| Cód. red.: 502   | 04.001.08.244.0027.2110.3.3.50.41.1.662.0000  |                  |
|  | Natureza de despesa - Contribuições   | 1.000,00         |
|  | Fonte de recurso - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social   |                  |
| Cód. red.: 503   | 04.001.08.244.0027.2110.3.3.50.43.1.662.0000  |                  |
|  | Natureza de despesa - Subvenções Sociais  | 1.000,00         |
|  | Fonte de recurso - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social   |                  |
| Cód. red.: 508   | 04.001.08.244.0027.2111.3.3.90.30.1.660.0000  |                  |
|  | Natureza de despesa - Material de Consumo   | 1.000,00         |
|  | Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS   |                  |
| Cód. red.: 508   | 04.001.08.244.0027.2111.3.3.90.30.1.662.0000  |                  |
|  | Natureza de despesa - Material de Consumo   | 1.000,00         |
|  | Fonte de recurso - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social   |                  |
| Cód. red.: 509   | 04.001.08.244.0027.2111.3.3.90.36.1.660.0000  |                  |
|  | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  | 1.000,00         |
|  | Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS   |                  |
| Cód. red.: 509   | 04.001.08.244.0027.2111.3.3.90.36.1.662.0000  |                  |
|  | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  | 1.000,00         |
|  | Fonte de recurso - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social   |                  |
| Cód. red.: 510   | 04.001.08.244.0027.2111.3.3.90.39.1.660.0000  |                  |
|  | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 1.000,00         |
|  | Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS   |                  |
| Cód. red.: 510   | 04.001.08.244.0027.2111.3.3.90.39.1.662.0000  |                  |
|  | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 1.000,00         |
|  | Fonte de recurso - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social   |                  |
| Cód. red.: 521   | 04.001.08.244.0027.2287.3.3.90.30.1.660.0000  |                  |
|  | Natureza de despesa - Material de Consumo   | 2.000,00         |
|  | Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS   |                  |
| <b>Sub-Total:</b>  |   | <b>10.000,00</b> |
| <b>Total Parcial Reduzido:</b>                           |   | <b>35.000,00</b> |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 14 de novembro de 2023.

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**2D2AB51D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO 939/2023**

**CNPJ 08.110.439/0001-89**

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000

Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com

w w w .santanadomatos.rn.gov.br

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 939/2023**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 686.238,04, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 965/2022, de 28 novembro de 2022 - LOA 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 686.238,04 (seiscentos e oitenta e seis mil duzentos e trinta e oito reais e quatro centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

**Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO**

|  |     |  |
|--|-----|--|
| <b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>                               |     |  |
| <b>Excesso de arrecadação</b>  |     |  |
| Cód. red.:   | 19  | 02.002.04.122.0002.2003.3.1.90.11.1.500.0000   |
|  |     | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   |
|  |     | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos  |
|  |     | 52.200,00  |
| <b>Sub-Total:</b>  |     |  |
| <b>52.200,00</b>   |     |  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |     |  |
| <b>Unidade: 003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS</b>   |     |  |
| <b>Excesso de arrecadação</b>  |     |  |
| Cód. red.:   | 71  | 02.003.04.122.0003.2004.3.3.90.47.1.500.0000   |
|  |     | <b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Tributárias e Contributivas  |
|  |     | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos  |
|  |     | 90.000,00  |
| <b>Sub-Total:</b>  |     |  |
| <b>90.000,00</b>   |     |  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |     |  |
| <b>Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER</b> |     |  |
| <b>Excesso de arrecadação</b>  |     |  |
| Cód. red.:   | 181 | 02.005.12.361.0008.2019.3.1.90.11.1.540.0000   |
|  |     | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   |
|  |     | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos   |
|  |     | 86.647,00  |
| Cód. red.:   | 200 | 02.005.12.361.0008.2335.3.1.90.11.1.500.1001   |
|  |     | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   |
|  |     | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  |
|  |     | 94.547,00  |
| Cód. red.:   | 221 | 02.005.12.365.0008.2336.3.1.90.11.1.540.1070   |
|  |     | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   |
|  |     | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício                   |
|  |     | 24.625,00  |
| <b>Sub-Total:</b>  |     |  |
| <b>205.819,00</b>  |     |  |
| <b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                              |     |  |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                           |     |  |
| <b>Excesso de arrecadação</b>  |     |  |
| Cód. red.:   | 389 | 03.001.10.301.0009.2250.3.1.90.11.1.500.1002   |
|  |     | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   |
|  |     | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  |
|  |     | 79.000,00  |
| Cód. red.:   | 402 | 03.001.10.301.0009.2252.3.1.90.11.1.600.0000   |
|  |     | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   |
|  |     | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
|  |     | 146.579,04   |
| Cód. red.:   | 436 | 03.001.10.302.0009.2261.3.1.90.11.1.600.0000   |
|  |     | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   |
|  |     | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
|  |     | 37.000,00  |
| Cód. red.:   | 439 | 03.001.10.302.0009.2261.3.3.90.30.1.500.1002   |
|  |     | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo   |
|  |     | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  |
|  |     | 20.000,00  |
| Cód. red.:   | 462 | 03.001.10.304.0009.2269.3.1.90.11.1.600.0000   |
|  |     | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   |
|  |     | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
|  |     | 15.840,00  |
| <b>Sub-Total:</b>  |     |  |
| <b>298.419,04</b>  |     |  |
| <b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                 |     |  |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA</b>                     |     |  |
| <b>Excesso de arrecadação</b>  |     |  |
| Cód. red.:   | 467 | 04.001.08.122.0027.2232.3.1.90.11.1.662.0000   |
|  |     | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   |
|  |     | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social   |
|  |     | 39.800,00  |
| <b>Sub-Total:</b>  |     |  |
| <b>39.800,00</b>   |     |  |
| <b>Total Parcial Suplementado:</b>                                       |     |  |
| <b>686.238,04</b>  |     |  |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Excesso de arrecadação, conforme o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

|  |                   |
|--|-------------------|
| <b>Receita: 1.1.1.4.51.1.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal</b> |                   |
| <b>Fonte de recurso</b> - 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                       | 686.238,04        |
| <b>Sub-Total:</b>  | <b>686.238,04</b> |
| <b>Total Parcial Suplementado:</b>   | <b>686.238,04</b> |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 29 de novembro de 2023.

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:** 1B09B7F7

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO 940/2023**

**CNPJ 08.110.439/0001-89**

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000

Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com

w w w .santanadomatos.rn.gov.br

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 940/2023**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 134.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 965/2022, de 28 novembro de 2022 - LOA 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

|  |  |                   |
|--|--|-------------------|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |  |                   |
| <b>Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER</b> |  |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |  |                   |
| Cód. red.: 190   | 02.005.12.361.0008.2023.3.3.90.30.1.500.1001   | 86.000,00         |
|  | Natureza de despesa - Material de Consumo  |                   |
|  | Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |                   |
| <b>Sub-Total:</b>  |  | <b>86.000,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |  |                   |
| <b>Unidade: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>                |  |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |  |                   |
| Cód. red.: 367   | 02.010.04.122.0003.2327.3.1.90.11.1.500.0000   | 18.000,00         |
|  | Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                      |                   |
|  | Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos                                   |                   |
| <b>Sub-Total:</b>  |  | <b>18.000,00</b>  |
| <b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                              |  |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                           |  |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |  |                   |
| Cód. red.: 394   | 03.001.10.301.0009.2250.3.3.90.30.1.500.1002   | 10.000,00         |
|  | Natureza de despesa - Material de Consumo  |                   |
|  | Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde     |                   |
| <b>Sub-Total:</b>  |  | <b>10.000,00</b>  |
| <b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                 |  |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA</b>                     |  |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |  |                   |
| Cód. red.: 553   | 04.001.08.244.0027.2344.3.1.90.11.1.661.0000   | 20.000,00         |
|  | Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                      |                   |
|  | Fonte de recurso - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social  |                   |
| <b>Sub-Total:</b>  |  | <b>20.000,00</b>  |
| <b>Total Parcial Suplementado:</b>                                       |  | <b>134.000,00</b> |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

|  |  |                   |
|--|--|-------------------|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |  |                   |
| <b>Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER</b> |  |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |  |                   |
| Cód. red.: 192   | 02.005.12.361.0008.2023.3.3.90.39.1.500.1001   | 86.000,00         |
|  | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                   |                   |
|  | Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |                   |
| <b>Sub-Total:</b>  |  | <b>86.000,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |  |                   |
| <b>Unidade: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>                |  |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |  |                   |
| Cód. red.: 366   | 02.010.04.122.0003.2327.3.1.90.04.1.500.0000   | 18.000,00         |
|  | Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado                                |                   |
|  | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos                                   |                   |
| <b>Sub-Total:</b>  |  | <b>18.000,00</b>  |
| <b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                              |  |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                           |  |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |  |                   |
| Cód. red.: 396   | 03.001.10.301.0009.2250.3.3.90.35.1.500.1002   | 10.000,00         |
|  | Natureza de despesa - Serviços de Consultoria  |                   |
|  | Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde     |                   |
| <b>Sub-Total:</b>  |  | <b>10.000,00</b>  |
| <b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                 |  |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA</b>                     |  |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |  |                   |
| Cód. red.: 552   | 04.001.08.244.0027.2344.3.1.90.04.1.661.0000   | 20.000,00         |
|  | Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado                                |                   |
|  | Fonte de recurso Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social  |                   |
| <b>Sub-Total:</b>  |  | <b>20.000,00</b>  |
| <b>Total Parcial Reduzido:</b>   |  | <b>134.000,00</b> |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 29 de novembro de 2023.

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**A39B3684

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO 942/2023**

**CNPJ 08.110.439/0001-89**

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000

Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com w w .santanadomatos.rn.gov.br

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 942/2023**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 445.400,23, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 965/2022, de 28 novembro de 2022 - LOA 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 445.400,23 (quatrocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos reais e vinte e três centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

|  |  |                   |
|--|--|-------------------|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |  |                   |
| <b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>                               |  |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |  |                   |
| Cód. red.: 24  | 02.002.04.122.0002.2003.3.3.90.30.1.500.0000<br>Natureza de despesa - Material de Consumo<br>Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos  | 10.000,00         |
| <b>Sub-Total:</b>  |  | <b>10.000,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |  |                   |
| <b>Unidade: 003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS</b>   |  |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |  |                   |
| Cód. red.: 104   | 02.003.28.843.0003.2321.4.6.90.71.1.500.0000<br>Natureza de despesa - Principal da Dívida Contratual Resgatado<br>Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos   | 41.120,00         |
| <b>Sub-Total:</b>  |  | <b>41.120,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |  |                   |
| <b>Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER</b> |  |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |  |                   |
| Cód. red.: 171   | 02.005.12.122.0008.2017.3.3.90.39.1.500.1001<br>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino   | 5.444,00          |
| Cód. red.: 182   | 02.005.12.361.0008.2019.3.1.90.13.1.540.0000<br>Natureza de despesa - Obrigações Patronais<br>Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos  | 16.276,44         |
| Cód. red.: 185   | 02.005.12.361.0008.2019.3.3.90.30.1.500.1001<br>Natureza de despesa - Material de Consumo<br>Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  | 33.304,89         |
| Cód. red.: 187   | 02.005.12.361.0008.2019.3.3.90.39.1.500.1001<br>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino   | 25.000,00         |
| Cód. red.: 201   | 02.005.12.361.0008.2335.3.1.90.13.1.540.1070<br>Natureza de despesa - Obrigações Patronais<br>Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício  | 24.753,41         |
| Cód. red.: 217   | 02.005.12.365.0008.2159.3.3.90.32.1.552.0000<br>Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita<br>Fonte de recurso - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)                                       | 25.150,21         |
| Cód. red.: 218   | 02.005.12.365.0008.2277.3.3.90.36.1.500.1001<br>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física<br>Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino   | 5.966,66          |
| Cód. red.: 222   | 02.005.12.365.0008.2336.3.1.90.13.1.540.1070<br>Natureza de despesa - Obrigações Patronais<br>Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício  | 13.962,69         |
| Cód. red.: 271   | 02.005.27.812.0023.2278.3.3.90.39.1.500.0000<br>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos   | 5.000,00          |
| <b>Sub-Total:</b>  |  | <b>154.858,30</b> |
| <b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                              |  |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                           |  |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |  |                   |
| Cód. red.: 394   | 03.001.10.301.0009.2250.3.3.90.30.1.500.1002<br>Natureza de despesa - Material de Consumo<br>Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  | 33.000,00         |
| Cód. red.: 398   | 03.001.10.301.0009.2250.3.3.90.39.1.500.1002<br>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 35.000,00         |
| Cód. red.: 403   | 03.001.10.301.0009.2252.3.1.90.13.1.604.0000<br>Natureza de despesa - Obrigações Patronais<br>Fonte de recurso - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias                        | 31.821,93         |
| Cód. red.: 436   | 03.001.10.302.0009.2261.3.1.90.11.1.600.0000<br>Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil<br>Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 10.000,00         |
| Cód. red.: 439   | 03.001.10.302.0009.2261.3.3.90.30.1.500.1002<br>Natureza de despesa - Material de Consumo<br>Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  | 30.000,00         |
| Cód. red.: 441   | 03.001.10.302.0009.2261.3.3.90.39.1.500.1002<br>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 4.000,00          |
| Cód. red.: 441   | 03.001.10.302.0009.2261.3.3.90.39.1.600.0000<br>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   | 15.000,00         |

|  |  |                   |
|--|--|-------------------|
|  | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| Cód. red.: 443   | 03.001.10.302.0009.2339.3.3.90.34.1.500.1002   |                   |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização  | 49.000,00         |
|  | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  |                   |
| <b>Sub-Total:</b>  |  | <b>207.821,93</b> |
| <b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> |  |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA</b>     |  |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>              |  |                   |
| Cód. red.: 538   | 04.001.08.244.0027.2300.3.3.90.30.1.660.0000   |                   |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo   | 21.000,00         |
|  | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS   |                   |
| Cód. red.: 542   | 04.001.08.244.0027.2300.3.3.90.39.1.660.0000   |                   |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 10.600,00         |
|  | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS   |                   |
| <b>Sub-Total:</b>  |  | <b>31.600,00</b>  |
| <b>Total Parcial Suplementado:</b>                       |  | <b>445.400,23</b> |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

|  |  |                  |
|--|--|------------------|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |  |                  |
| <b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>                               |  |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |  |                  |
| Cód. red.: 22  | 02.002.04.122.0002.2003.3.3.90.14.1.500.0000   |                  |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Diárias - Civil   | 600,00           |
|  | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos  |                  |
| Cód. red.: 23  | 02.002.04.122.0002.2003.3.3.90.16.1.500.0000   |                  |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil   | 3.000,00         |
|  | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos  |                  |
| Cód. red.: 58  | 02.002.14.422.0024.2223.3.3.90.39.1.500.0000   |                  |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 7.000,00         |
|  | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos  |                  |
| <b>Sub-Total:</b>  |  | <b>10.600,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |  |                  |
| <b>Unidade: 003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS</b>   |  |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |  |                  |
| Cód. red.: 70  | 02.003.04.122.0003.1138.4.4.90.51.1.500.0000   |                  |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações   | 21.120,00        |
|  | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos  |                  |
| Cód. red.: 89  | 02.003.04.123.0052.2210.4.4.90.52.1.500.0000   |                  |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente  | 20.000,00        |
|  | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos  |                  |
| <b>Sub-Total:</b>  |  | <b>41.120,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |  |                  |
| <b>Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER</b> |  |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |  |                  |
| Cód. red.: 178   | 02.005.12.361.0008.1057.3.3.90.32.1.500.1001   |                  |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita   | 27.970,68        |
|  | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  |                  |
| Cód. red.: 183   | 02.005.12.361.0008.2019.3.1.90.94.1.500.1001   |                  |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Indenizações e Restituições Trabalhistas  | 7.000,00         |
|  | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  |                  |
| Cód. red.: 185   | 02.005.12.361.0008.2019.3.3.90.30.1.540.0000   |                  |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo   | 2.500,00         |
|  | <b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos   |                  |
| Cód. red.: 193   | 02.005.12.361.0008.2159.3.3.90.32.1.552.0000   |                  |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita   | 25.150,21        |
|  | <b>Fonte de recurso</b> Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)                           |                  |
| Cód. red.: 199   | 02.005.12.361.0008.2335.3.1.90.04.1.540.1070   |                  |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado   | 38.176,10        |
|  | <b>Fonte de recurso</b> Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício |                  |
| Cód. red.: 206   | 02.005.12.365.0008.2023.3.3.90.39.1.550.0000   |                  |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 6.250,00         |
|  | <b>Fonte de recurso</b> Transferência do Salário Educação  |                  |
| Cód. red.: 207   | 02.005.12.365.0008.2157.3.1.90.04.1.500.1001   |                  |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado   | 6.200,00         |
|  | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  |                  |
| Cód. red.: 207   | 02.005.12.365.0008.2157.3.1.90.04.1.540.0000   |                  |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado   | 1.296,44         |
|  | <b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos   |                  |
| Cód. red.: 209   | 02.005.12.365.0008.2157.3.1.90.13.1.500.1001   |                  |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Patronais  | 5.000,00         |
|  | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  |                  |
| Cód. red.: 213   | 02.005.12.365.0008.2157.3.3.90.35.1.540.0000   |                  |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Serviços de Consultoria   | 1.500,00         |
|  | <b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos   |                  |
| Cód. red.: 214   | 02.005.12.365.0008.2157.3.3.90.36.1.540.0000   |                  |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  | 2.000,00         |
|  | <b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos   |                  |
| Cód. red.: 215   | 02.005.12.365.0008.2157.3.3.90.39.1.540.0000   |                  |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 1.000,00         |
|  | <b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos   |                  |
| Cód. red.: 219   | 02.005.12.365.0008.2281.3.3.90.30.1.569.0000   |                  |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo   | 8.000,00         |
|  | <b>Fonte de recurso</b> Outras Transferências de Recursos do FNDE  |                  |
| Cód. red.: 225   | 02.005.12.366.0008.2018.3.3.90.36.1.500.1001   |                  |
|  |  | 980,00           |

|  |   |                   |
|--|---|-------------------|
|  | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  |                   |
|  | Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  |                   |
| Cód. red.: 225   | 02.005.12.366.0008.2018.3.3.90.36.1.540.0000  |                   |
|  | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  | 3.020,00          |
|  | Fonte de recurso Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos   |                   |
| Cód. red.: 226   | 02.005.12.366.0008.2018.3.3.90.39.1.540.0000  |                   |
|  | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 10.000,00         |
|  | Fonte de recurso Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos   |                   |
| Cód. red.: 229   | 02.005.12.366.0008.2277.3.3.90.36.1.500.1001  |                   |
|  | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  | 3.650,42          |
|  | Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  |                   |
| Cód. red.: 269   | 02.005.27.812.0023.2278.3.3.90.30.1.500.0000  |                   |
|  | Natureza de despesa - Material de Consumo   | 164,45            |
|  | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos  |                   |
| Cód. red.: 272   | 02.005.27.812.0023.2278.4.4.90.52.1.500.0000  |                   |
|  | Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente  | 5.000,00          |
|  | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos  |                   |
| <b>Sub-Total:</b>  |   | <b>154.858,30</b> |
| <b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>              |   |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>           |   |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>              |   |                   |
| Cód. red.: 381   | 03.001.10.301.0002.2333.3.3.90.14.1.500.1002  |                   |
|  | Natureza de despesa - Diárias - Civil   | 5.000,00          |
|  | Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  |                   |
| Cód. red.: 385   | 03.001.10.301.0009.1064.3.3.90.40.1.600.0000  |                   |
|  | Natureza de despesa - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica  | 15.000,00         |
|  | Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| Cód. red.: 400   | 03.001.10.301.0009.2250.3.3.90.91.1.500.1002  |                   |
|  | Natureza de despesa - Sentenças Judiciais   | 10.000,00         |
|  | Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  |                   |
| Cód. red.: 427   | 03.001.10.301.0009.2341.3.3.90.39.1.500.1002  |                   |
|  | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 5.000,00          |
|  | Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  |                   |
| Cód. red.: 434   | 03.001.10.302.0009.2258.3.3.90.40.1.500.1002  |                   |
|  | Natureza de despesa - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica  | 3.000,00          |
|  | Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  |                   |
| Cód. red.: 437   | 03.001.10.302.0009.2261.3.1.90.13.1.600.0000  |                   |
|  | Natureza de despesa - Obrigações Patronais  | 31.821,93         |
|  | Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| Cód. red.: 440   | 03.001.10.302.0009.2261.3.3.90.36.1.500.1002  |                   |
|  | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  | 8.000,00          |
|  | Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  |                   |
| Cód. red.: 440   | 03.001.10.302.0009.2261.3.3.90.36.1.600.0000  |                   |
|  | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  | 2.000,00          |
|  | Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| Cód. red.: 446   | 03.001.10.302.0009.2339.3.3.93.39.1.500.1002  |                   |
|  | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 118.000,00        |
|  | Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  |                   |
| Cód. red.: 458   | 03.001.10.304.0009.2268.3.1.90.11.1.600.0000  |                   |
|  | Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   | 10.000,00         |
|  | Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| <b>Sub-Total:</b>  |   | <b>207.821,93</b> |
| <b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> |   |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA</b>     |   |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>              |   |                   |
| Cód. red.: 474   | 04.001.08.122.0027.2232.3.3.90.30.1.662.0000  |                   |
|  | Natureza de despesa - Material de Consumo   | 5.000,00          |
|  | Fonte de recurso Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social   |                   |
| Cód. red.: 499   | 04.001.08.244.0015.2338.3.3.90.39.1.660.0000  |                   |
|  | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 10.000,00         |
|  | Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS   |                   |
| Cód. red.: 516   | 04.001.08.244.0027.2231.3.3.90.48.1.662.0000  |                   |
|  | Natureza de despesa - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas   | 16.000,00         |
|  | Fonte de recurso Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social   |                   |
| <b>Sub-Total:</b>  |   | <b>31.000,00</b>  |
| <b>Total Parcial Reduzido:</b>                           |   | <b>445.400,23</b> |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 7 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**246B94FF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO 943/2023**

**CNPJ 08.110.439/0001-89**

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000

Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com

w w w .santanadomatos.rn.gov.br

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 943/2023**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 811.947,98, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 965/2022, de 28 novembro de 2022 - LOA 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 811.947,98 (oitocentos e onze mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                       |   |                   |
|---|---|-------------------|
| Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO                               |   |                   |
| Excesso de arrecadação  |   |                   |
| Cód. red.: 27   | 02.002.04.122.0002.2003.3.3.90.39.1.500.0000  |                   |
|   | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 71.100,00         |
|   | Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos  |                   |
|   | <b>Sub-Total:</b>   | <b>71.100,00</b>  |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                       |   |                   |
| Unidade: 003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS   |   |                   |
| Excesso de arrecadação  |   |                   |
| Cód. red.: 71   | 02.003.04.122.0003.2004.3.3.90.47.1.500.0000  |                   |
|   | Natureza de despesa - Obrigações Tributárias e Contributivas  | 67.285,28         |
|   | Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos  |                   |
|   |   |                   |
| Cód. red.: 74   | 02.003.04.122.0003.2008.3.1.90.13.1.500.0000  |                   |
|   | Natureza de despesa - Obrigações Patronais  | 4.370,79          |
|   | Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos  |                   |
|   |   |                   |
| Cód. red.: 102  | 02.003.28.843.0003.2321.3.2.90.21.1.500.0000  |                   |
|   | Natureza de despesa - Juros Sobre a Dívida por Contrato   | 2.145,56          |
|   | Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos  |                   |
|   | <b>Sub-Total:</b>   | <b>73.801,63</b>  |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                       |   |                   |
| Unidade: 004 - SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRICOS     |   |                   |
| Excesso de arrecadação  |   |                   |
| Cód. red.: 115  | 02.004.20.605.0004.1061.4.4.90.52.1.705.0000  |                   |
|   | Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente  | 475.000,00        |
|   | Fonte de recurso - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  |                   |
|   |   |                   |
| Cód. red.: 127  | 02.004.20.605.0004.2011.3.3.90.30.1.500.0000  |                   |
|   | Natureza de despesa - Material de Consumo   | 32.000,00         |
|   | Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos  |                   |
|   | <b>Sub-Total:</b>   | <b>507.000,00</b> |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                       |   |                   |
| Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER |   |                   |
| Excesso de arrecadação  |   |                   |
| Cód. red.: 190  | 02.005.12.361.0008.2023.3.3.90.30.1.500.1001  |                   |
|   | Natureza de despesa - Material de Consumo   | 7.185,00          |
|   | Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  |                   |
|   | <b>Sub-Total:</b>   | <b>7.185,00</b>   |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                       |   |                   |
| Unidade: 009 - SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HAB E ASSISTENCIA SOCIAL  |   |                   |
| Excesso de arrecadação  |   |                   |
| Cód. red.: 305  | 02.009.08.122.0003.2085.3.1.90.13.1.500.0000  |                   |
|   | Natureza de despesa - Obrigações Patronais  | 11.093,86         |
|   | Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos  |                   |
|   | <b>Sub-Total:</b>   | <b>11.093,86</b>  |
| Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                              |   |                   |
| Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                           |   |                   |
| Excesso de arrecadação  |   |                   |
| Cód. red.: 390  | 03.001.10.301.0009.2250.3.1.90.13.1.500.1002  |                   |
|   | Natureza de despesa - Obrigações Patronais  | 16.697,09         |
|   | Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  |                   |
|   |   |                   |
| Cód. red.: 408  | 03.001.10.301.0009.2254.3.1.90.13.1.600.0000  |                   |
|   | Natureza de despesa - Obrigações Patronais  | 5.651,51          |
|   | Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
|   |   |                   |
| Cód. red.: 424  | 03.001.10.301.0009.2341.3.1.90.13.1.600.0000  |                   |
|   | Natureza de despesa - Obrigações Patronais  | 25.483,28         |
|   | Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
|   |   |                   |
| Cód. red.: 437  | 03.001.10.302.0009.2261.3.1.90.13.1.500.1002  |                   |
|   | Natureza de despesa - Obrigações Patronais  | 37.935,61         |
|   | Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  |                   |
|   |   |                   |
| Cód. red.: 439  | 03.001.10.302.0009.2261.3.3.90.30.1.632.0000  |                   |
|   | Natureza de despesa - Material de Consumo   | 53.000,00         |
|   | Fonte de recurso - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde   |                   |
|   |   |                   |
| Cód. red.: 451  | 03.001.10.303.0009.2251.3.3.90.32.1.632.0000  |                   |
|   | Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita   | 3.000,00          |
|   | Fonte de recurso - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde   |                   |
|   | <b>Sub-Total:</b>   | <b>141.767,49</b> |
| <b>Total Parcial Suplementado:</b>                                |   | <b>811.947,98</b> |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Excesso de arrecadação, conforme o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

| Receita: 1.1.1.3.03.1.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal          |                   |
|---|-------------------|
| Fonte de recurso - 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                               | 82.750,16         |
| Fonte de recurso - 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 54.632,70         |
| <b>Sub-Total:</b>   | <b>137.382,86</b> |

|  |                   |
|--|-------------------|
| <b>Receita: 1.1.1.4.51.1.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal</b>   |                   |
| Fonte de recurso - 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 112.430,56        |
| <b>Sub-Total:</b>  | <b>112.430,56</b> |
| <b>Receita: 1.7.1.3.50.1.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal</b>                     |                   |
| Fonte de recurso - 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 31.134,56         |
| <b>Sub-Total:</b>  | <b>31.134,56</b>  |
| <b>Receita: 1.7.2.2.52.0.1 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal</b>   |                   |
| Fonte de recurso - 1.705.0000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  | 475.000,00        |
| <b>Sub-Total:</b>  | <b>475.000,00</b> |
| <b>Receita: 1.7.2.4.50.0.1 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal</b>  |                   |
| Fonte de recurso - 1.632.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde   | 56.000,00         |
| <b>Sub-Total:</b>  | <b>56.000,00</b>  |
| <b>Total Parcial Suplementado:</b>   | <b>811.947,98</b> |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 12 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**93D81A4A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO 944/2023**

**CNPJ 08.110.439/0001-89**

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000

Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com

w w w .santanadomatos.rn.gov.br

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 944/2023**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 23.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 965/2022, de 28 novembro de 2022 - LOA 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

|  |  |                  |
|--|--|------------------|
| <b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>    |  |                  |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b> |  |                  |
| <b>Superávit financeiro</b>                    |  |                  |
| Cód. red.: 439                                 | 03.001.10.302.0009.2261.3.3.90.30.2.632.0000   | 17.000,00        |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo   |                  |
|  | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde |                  |
| Cód. red.: 441                                 | 03.001.10.302.0009.2261.3.3.90.39.2.632.0000   | 6.000,00         |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  |                  |
|  | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde |                  |
|  | <b>Sub-Total:</b>  | <b>23.000,00</b> |
|  | <b>Total Parcial Suplementado:</b>   | <b>23.000,00</b> |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Superávit financeiro, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 21 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**1C5253CF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO 948/2023**

**CNPJ 08.110.439/0001-89**

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000

Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com

w w w .santanadomatos.rn.gov.br

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 948/2023**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 319.691,74, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 965/2022, de 28 novembro de 2022 - LOA 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 319.691,74 (trezentos e dezenove mil seiscentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

|  |   |                   |
|--|---|-------------------|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |   |                   |
| <b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>                               |   |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |   |                   |
| Cód. red.: 27  | 02.002.04.122.0002.2003.3.3.90.39.1.500.0000<br>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos                              | 100,00            |
|  | <b>Sub-Total:</b>   | <b>100,00</b>     |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |   |                   |
| <b>Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER</b> |   |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |   |                   |
| Cód. red.: 168   | 02.005.12.122.0008.2017.3.3.90.30.1.500.1001<br>Natureza de despesa - Material de Consumo<br>Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                       | 5.000,00          |
|  | <b>Sub-Total:</b>   | <b>5.000,00</b>   |
| <b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                              |   |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                           |   |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |   |                   |
| Cód. red.: 389   | 03.001.10.301.0009.2250.3.1.90.11.1.500.1002<br>Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil<br>Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 115.298,95        |
| Cód. red.: 436   | 03.001.10.302.0009.2261.3.1.90.11.1.500.1002<br>Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil<br>Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 199.292,79        |
|  | <b>Sub-Total:</b>   | <b>314.591,74</b> |
| <b>Total Parcial Suplementado:</b>                                       |   | <b>319.691,74</b> |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

|  |   |                   |
|--|---|-------------------|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |   |                   |
| <b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>                               |   |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |   |                   |
| Cód. red.: 22  | 02.002.04.122.0002.2003.3.3.90.14.1.500.0000<br>Natureza de despesa - Diárias - Civil<br>Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos   | 100,00            |
|  | <b>Sub-Total:</b>   | <b>100,00</b>     |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |   |                   |
| <b>Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER</b> |   |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |   |                   |
| Cód. red.: 171   | 02.005.12.122.0008.2017.3.3.90.39.1.500.1001<br>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  | 2.000,00          |
| Cód. red.: 173   | 02.005.12.122.0008.2017.3.3.90.47.1.500.1001<br>Natureza de despesa - Obrigações Tributárias e Contributivas<br>Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  | 3.000,00          |
|  | <b>Sub-Total:</b>   | <b>5.000,00</b>   |
| <b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                              |   |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                           |   |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |   |                   |
| Cód. red.: 423   | 03.001.10.301.0009.2341.3.1.90.11.1.500.1002<br>Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil<br>Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 287.824,20        |
| Cód. red.: 437   | 03.001.10.302.0009.2261.3.1.90.13.1.600.0000<br>Natureza de despesa - Obrigações Patronais<br>Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 26.767,54         |
|  | <b>Sub-Total:</b>   | <b>314.591,74</b> |
| <b>Total Parcial Reduzido:</b>   |   | <b>319.691,74</b> |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 28 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**07B1D81C

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO 947/2023**

**CNPJ 08.110.439/0001-89**

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000

Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com

www.santanadomatos.rn.gov.br

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 947/2023**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.014.790,71, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 965/2022, de 28 novembro de 2022 - LOA 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 1.014.790,71 (um milhão catorze mil setecentos e noventa reais e setenta e um centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

|  |  |                     |
|--|--|---------------------|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |  |                     |
| <b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>                               |  |                     |
| <b>Excesso de arrecadação</b>  |  |                     |
| Cód. red.: 19  | 02.002.04.122.0002.2003.3.1.90.11.1.500.0000   | 52.999,97           |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   |                     |
|  | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos  |                     |
| <b>Sub-Total:</b>  |  | <b>52.999,97</b>    |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |  |                     |
| <b>Unidade: 003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS</b>   |  |                     |
| <b>Excesso de arrecadação</b>  |  |                     |
| Cód. red.: 75  | 02.003.04.122.0003.2008.3.1.90.94.1.500.0000   | 45.699,17           |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Indenizações e Restituições Trabalhistas  |                     |
|  | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos  |                     |
| <b>Sub-Total:</b>  |  | <b>45.699,17</b>    |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |  |                     |
| <b>Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER</b> |  |                     |
| <b>Excesso de arrecadação</b>  |  |                     |
| Cód. red.: 163   | 02.005.12.122.0008.2017.3.1.90.11.1.500.1001   | 45.068,15           |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   |                     |
|  | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  |                     |
| Cód. red.: 181   | 02.005.12.361.0008.2019.3.1.90.11.1.500.1001   | 197.343,83          |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   |                     |
|  | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  |                     |
| Cód. red.: 200   | 02.005.12.361.0008.2335.3.1.90.11.1.500.1001   | 111.225,58          |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   |                     |
|  | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  |                     |
| Cód. red.: 221   | 02.005.12.365.0008.2336.3.1.90.11.1.500.1001   | 167.420,45          |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   |                     |
|  | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  |                     |
| <b>Sub-Total:</b>  |  | <b>521.058,01</b>   |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |  |                     |
| <b>Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE</b> |  |                     |
| <b>Excesso de arrecadação</b>  |  |                     |
| Cód. red.: 292   | 02.006.15.452.0007.2028.3.1.90.11.1.500.0000   | 33.984,91           |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   |                     |
|  | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos  |                     |
| <b>Sub-Total:</b>  |  | <b>33.984,91</b>    |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |  |                     |
| <b>Unidade: 009 - SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HAB E ASSISTENCIA SOCIAL</b>  |  |                     |
| <b>Excesso de arrecadação</b>  |  |                     |
| Cód. red.: 304   | 02.009.08.122.0003.2085.3.1.90.11.1.500.0000   | 43.845,82           |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   |                     |
|  | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos  |                     |
| <b>Sub-Total:</b>  |  | <b>43.845,82</b>    |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |  |                     |
| <b>Unidade: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>                |  |                     |
| <b>Excesso de arrecadação</b>  |  |                     |
| Cód. red.: 367   | 02.010.04.122.0003.2327.3.1.90.11.1.500.0000   | 5.827,20            |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   |                     |
|  | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos  |                     |
| <b>Sub-Total:</b>  |  | <b>5.827,20</b>     |
| <b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                              |  |                     |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                           |  |                     |
| <b>Excesso de arrecadação</b>  |  |                     |
| Cód. red.: 402   | 03.001.10.301.0009.2252.3.1.90.11.1.600.0000   | 150.461,76          |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   |                     |
|  | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                     |
| Cód. red.: 407   | 03.001.10.301.0009.2254.3.1.90.11.1.600.0000   | 73.179,15           |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   |                     |
|  | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                     |
| Cód. red.: 423   | 03.001.10.301.0009.2341.3.1.90.11.1.605.0000   | 26.626,79           |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   |                     |
|  | <b>Fonte de recurso</b> - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem                 |                     |
| Cód. red.: 436   | 03.001.10.302.0009.2261.3.1.90.11.1.605.0000   | 40.111,93           |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   |                     |
|  | <b>Fonte de recurso</b> - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem                 |                     |
| Cód. red.: 462   | 03.001.10.304.0009.2269.3.1.90.11.1.600.0000   | 20.996,00           |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   |                     |
|  | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                     |
| <b>Sub-Total:</b>  |  | <b>311.375,63</b>   |
| <b>Total Parcial Suplementado:</b>                                       |  | <b>1.014.790,71</b> |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Excesso de arrecadação, conforme o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

|  |   |                   |
|--|---|-------------------|
| <b>Receita: 1.7.1.1.51.1.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal</b>  |   |                   |
|  | <b>Fonte de recurso</b> - 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  | 521.058,01        |
|  | <b>Fonte de recurso</b> - 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  | 66.738,72         |
| <b>Sub-Total:</b>  |   | <b>587.796,73</b> |
| <b>Receita: 1.7.1.3.50.1.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal</b> |   |                   |
|  | <b>Fonte de recurso</b> - 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 244.636,91        |
| <b>Sub-Total:</b>  |   | <b>244.636,91</b> |
| <b>Receita: 1.7.2.1.50.0.1 - Cota-Parte do ICMS - Principal</b>  |   |                   |
|  | <b>Fonte de recurso</b> - 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 182.357,07        |

|                             |              |
|-----------------------------|--------------|
| Sub-Total:                  | 182.357,07   |
| Total Parcial Suplementado: | 1.014.790,71 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 28 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
Código Identificador:3E06E0FF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEGUNDO COLOCADO Nº 001/2024 – PREGÃO PRESENCIAL 006/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 162/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, servidora pública estadual, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **ERIMAGNO ALVES** inscrita no CNPJ nº **27.581.898/0001-95**, com Inscrição Estadual nº 20.469.812-0 e sede na Rua João Alves Martins, 361, Alto da Boa Vista – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, neste ato representada por ERIMAGNO ALVES, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 2.118.909 (SSP/RN) inscrito no CPF nº 010.807.634-22, residente na Rua João Alves Martins, 361, Alto da Boa Vista – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS E ÁGUA POTÁVEL** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano com termo inicial em 12 de janeiro de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 48.442,20 (quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), reproduzidos na planilha abaixo:

| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO  | MARCA     | UNID.    | QUANT. | PREÇO UNITARIO | PREÇO TOTAL   |
|-------|--|-----------|----------|--------|----------------|---------------|
| 29195 | Água Potável embalada em garrafão de 20 litros, com laudo técnico que comprove a qualidade da água para os órgãos e secretarias municipais de Santana do Matos, inclusive zona rural do município  | Manancial | garrafão | 13130  | R\$3,09        | R\$ 40.571,70 |
| 34576 | Água Mineral sem gás, envasada em garrafão de policarbonato, liso transparente, capacidade para 20lt, lacrados dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral (dnpm) e agência nacional de vigilância sanitária (anvisa), com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto | Manancial | Unid.    | 1590   | R\$4,95        | R\$ 7.870,50  |

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

4.1 – O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, fazendo referência ao Processo Administrativo MSM/RN nº 162/2023 – Pregão Presencial nº 06/2023, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pelas secretarias, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão da Ordem de Execução de Serviços.**

4.1.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.4 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **execução dos serviços** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviço** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os serviços serão executados nos dias e horários indicados na **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, a ser encaminhada com antecedência mínima de cinco (05) dias, através do **e-mail: comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados os prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da a **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor dos serviços não executados**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executados**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº006/2023** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Santana do Matos/ RN, 12 de janeiro de 2024.**

|                               |                            |
|-------------------------------|----------------------------|
| Município De Santana Do Matos | Erimagno Alves             |
| CNPJ: 08.110.439/0001-89      | CNPJ nº 27.581.898/0001-95 |
| <b>MARIA ALICE SILVA</b>      | <b>ERIMAGNO ALVES</b>      |
| CPF: 597.533.074-20           | CPF: 010.807.634-22        |
| Prefeita                      | Representante              |

TESTEMUNHAS:

|              |              |
|--------------|--------------|
| 1 .....      | 2 .....      |
| CPF nº ..... | CPF nº ..... |

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**4192BB0B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - PROCESSO: Nº 5329/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, *verbis*:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

.....

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**RESOLVE:**

**1** – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com as demandas do Hospital Dr. Clóvis Avelino.

**2** – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

**Dotação Orçamentária:**

03.001.10.302.0009.2261 – Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade;

**Elemento de despesa:**

3.3.90.30 – Material de Consumo;

**Fontes:**

1.500.1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;

**3** – Contratação da empresa **RUIVAN CARLOS MORAIS** – inscrita no CNPJ de nº 70.157.607/0001-65, com sede à Av. Pedro Borges de Andrade, nº 1124, Parati 2000 – Assu/RN, CEP: 59.650-000.

| ITEM  | DESCRIÇÃO  | UND | QTD | VALOR UNIT. |
|-------|--|-----|-----|-------------|
| 36910 | ADOÇANTE ARTIFICIAL LÍQUIDO COMPOSTO POR CICLAMTO DE SÓDIO E SACARINA EMBALAGEM DE 100ML   | UN  | 40  | R\$ 2,9900  |
| 36915 | AVEIA EM FLOCOS 200G, DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO  | PCT | 60  | R\$ 3,8500  |
| 36920 | BETERRABA.   | KG  | 32  | R\$ 4,0000  |
| 36923 | BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER COM 400G COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA AÇUCAR, AMIDO DE MILHO.  | PCT | 80  | R\$ 4,3500  |
| 36925 | BISCOITOS MAISENA A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇUCAR SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LICITINA DE SOJA ENREQUECIDO COM VITAMINAS, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. | PCT | 80  | R\$ 4,9500  |
| 36930 | CARNE MOIDA DE 1º – MAXIMO 15% DE GORDURA, EMBAGEM DE 500G A 01 QUILO  | KG  | 60  | R\$ 22,4000 |
| 36931 | CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA.   | KG  | 6   | R\$ 6,0000  |
| 36932 | CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA.  | KG  | 60  | R\$ 6,5000  |
| 36934 | CHÁ SABORES VARIADOS CAIXA COM 24 CAIXAS COM 10 SACHÊS CADA CAIXA  | CX  | 16  | R\$ 4,4000  |
| 36937 | COLORÍFICO (COLORAL) EMBALAGEM DE 100G   | PCT | 120 | R\$ 0,8900  |
| 36942 | EXTRATO DE TOMATE 190G.  | UN  | 100 | R\$ 1,8900  |
| 36946 | FARINHA LACTEA 400G.   | PCT | 48  | R\$ 5,4000  |
| 36947 | FEIJÃO BRANCO – TIPO 1   | KG  | 60  | R\$ 6,5000  |
| 36949 | FEIJÃO MACASSAR – TIPO 1   | KG  | 60  | R\$ 9,0000  |
| 36939 | LEITE EM PÓ DESNATADO EMBALAGEM COM 400G   | PCT | 30  | R\$ 16,0000 |
| 36955 | LEITE EM PÓ INTEGRAL DE 800g.  | PCT | 100 | R\$ 28,0000 |
| 36956 | LIMÃO DE PRIMEIRA, FRESCO.   | KG  | 32  | R\$ 6,0000  |

|       |  |     |     |             |
|-------|--|-----|-----|-------------|
| 36958 | MAÇÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE TIPO FUJI.    | KG  | 32  | R\$ 10,0000 |
| 36959 | MACAXEIRA DE 1ª QUALIDADE IN NATURA.     | KG  | 40  | R\$ 4,5000  |
| 36962 | MARACUJÁ DE 1ª IN NATURA.                | KG  | 24  | R\$ 14,5000 |
| 36963 | MARGARINA VEGETAL 500G.                  | UN  | 160 | R\$ 5,9900  |
| 36967 | MOLHO DE TOMATE EMBALAGEM COM 400G.      | UN  | 60  | R\$ 1,5900  |
| 36976 | RAPADURA EM TABLETES EMBALAGEM COM 200G  | PCT | 100 | R\$ 3,0000  |
| 36977 | REPOLHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA | KG  | 40  | R\$ 6,3500  |
| 36979 | TEMPERO COMPLETO 500ML                   | UN  | 40  | R\$ 1,6500  |
| 36980 | VINAGRE, 900ML.                          | UN  | 60  | R\$ 1,4500  |

**3.1 – Contratação da empresa MOREIRA E DANTAS COMERCIO VEREJISTA LTDA – inscrita no CNPJ de nº 49.436.543/0001-45, com sede à Rua Raimundo Miguel da Cunha, nº 204, Alto da Alegria – Angicos/RN, CEP: 59.515-000.**

| ITEM  | DESCRIÇÃO  | UND     | QTD | VALOR UNIT. |
|-------|--|---------|-----|-------------|
| 36907 | ABACAXI.   | KG      | 80  | R\$ 2,0000  |
| 36908 | ABÓBORA/JERIMUM.   | KG      | 40  | R\$ 2,0000  |
| 36909 | AÇÚCAR COMUM, TIPO CRISTAL, CONTER NO MÍNIMO 99,3% DE SACAROSE   | KG      | 160 | R\$ 4,0000  |
| 36911 | ALFACE IN NATURA KG  | PÉS     | 120 | R\$ 2,5000  |
| 36912 | ALHO DE PRIMEIRA, IN NATURA  | KG      | 40  | R\$ 20,0000 |
| 36913 | ARROZ INTEGRAL   | KG      | 20  | R\$ 6,0000  |
| 36914 | ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1  | KG      | 100 | R\$ 5,5000  |
| 36916 | AZEITE EXTRA VIGEM 500ML   | GARAFAS | 60  | R\$ 26,0000 |
| 36917 | BANANA PRATA, IN NATURA KG   | KG      | 40  | R\$ 3,0000  |
| 36918 | BATATA DOCE.   | KG      | 40  | R\$ 3,5000  |
| 36919 | BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA   | KG      | 40  | R\$ 7,0000  |
| 36921 | BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS   | PCT     | 80  | R\$ 4,5000  |
| 36922 | BISCOITO SALGADO INTEGRAL TIPO CREAM CRAKER, DUPLA EMBALAGEM, PACOTE DE 400G   | PCT     | 80  | R\$ 5,5000  |
| 36924 | BISCOITO TIPO MARIA COM 400G, FARINHA DE TRIGO ENQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO AÇÚCAR INVERTIDO GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO) MELHORADOR DE FARINHA. | PCT     | 80  | R\$ 5,0000  |
| 36926 | CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250G  | PCT     | 132 | R\$ 5,5000  |
| 36927 | CARNE BOVINA COXÃO MOLE.   | KG      | 300 | R\$ 35,0000 |
| 36928 | CARNE BOVINA TIPO ACÉM.  | KG      | 300 | R\$ 25,0000 |
| 36981 | CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO.   | KG      | 200 | R\$ 25,0000 |
| 36929 | CARNE DE SOL BOVINA.   | KG      | 200 | R\$ 26,0000 |
| 36933 | CEREAL INSTANTANEO A BASE DE ARROZ 400G  | PCT     | 60  | R\$ 9,9900  |
| 36935 | CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA .  | KG      | 24  | R\$ 5,0000  |
| 36936 | COENTRO, MAÇO, FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE  | ML      | 120 | R\$ 1,5000  |
| 36938 | COSTELA BOVINA.  | KG      | 40  | R\$ 16,0000 |
| 36940 | CREME DE LEITE, UHT EMBALAGEM CONTENDO 200G  | UN      | 100 | R\$ 2,5000  |
| 36941 | ERVILHA EM CONSERVA EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO 300G.   | UN      | 40  | R\$ 4,0000  |
| 36943 | FARINHA DE MANDIOCA, EMBALAGEM CONTENDO 1KG  | KG      | 60  | R\$ 5,0000  |
| 36944 | FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, EMBALAGEM DE 1KG  | KG      | 60  | R\$ 4,5000  |
| 36945 | FARINHA DE TRIGO, SEM FERMENTO EMBALAGEM DE 01KG   | KG      | 60  | R\$ 4,5000  |
| 36948 | FEIJÃO CARIOCA – TIPO 1  | KG      | 60  | R\$ 7,5000  |
| 36950 | FEIJÃO PRETO – TIPO 1  | KG      | 60  | R\$ 7,5000  |
| 36951 | FLOCÃO DE MILHO, EMBALAGEM DE 500G   | PCT     | 160 | R\$ 1,5000  |
| 36991 | FLOCOS DE MILHO- 500G  | KG      | 120 | R\$ 1,5000  |
| 36952 | GOIABA DE 1ª QUALIDADE IN NATURA.  | KG      | 40  | R\$ 6,0000  |
| 36953 | LARANJA DE PRIMEIRA SEM DEFEITO  | KG      | 40  | R\$ 3,0000  |
| 36954 | LEITE DE COCO GARRAFA DE 500ML   | GF      | 20  | R\$ 3,0000  |
| 36957 | LOURO, EMBALAGEM DE 100G.  | UN      | 40  | R\$ 5,0000  |
| 36960 | MACARRÃO ESPAGUETE 500G.   | PCT     | 160 | R\$ 3,0000  |
| 36961 | MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE.   | KG      | 40  | R\$ 3,0000  |
| 36965 | MELÃO JAPONÊS DE 1ª QUALIDADE.   | KG      | 40  | R\$ 3,0000  |
| 36966 | MILHO EM CONSERVA PESO LÍQUIDO 280 G OU 300G.  | UN      | 40  | R\$ 3,5000  |
| 36968 | ÓLEO DE SOJA COM 900ML.  | GF      | 100 | R\$ 7,5000  |
| 36969 | OVOS DE GALINHA – BANDEJA COM 30 UNIDADES  | BAND    | 80  | R\$ 18,0000 |
| 36974 | PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA.  | KG      | 16  | R\$ 7,0000  |
| 36975 | QUEIJO MUSSARELA, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E FECHADA  | KG      | 20  | R\$ 35,0000 |
| 36978 | SAL REFINADO IODADO  | KG      | 40  | R\$ 1,0000  |

4 – Valor global da contratação R\$ 54.136,20 (cinquenta e quatro mil, cento e trinta e seis reais e vinte centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 24 de janeiro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
Código Identificador: 116F86AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de REFIS DE TINTAS TIPO CORANTE, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS em caráter de **URGÊNCIA** de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As

cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84)3476-0014.

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNID. | QUANT. | VL.UNIT | VL.TOTAL |
|------|---|-------|--------|---------|----------|
| 1    | REFIL DE TINTA PRETO DO TIPO CORANTE. Especificações: Tinta à base de corantes, com alto grau de pureza, específica para uso em impressoras ecotank, embalagem contendo 1 Litro, prazo de validade de no mínimo 12 meses.   | LITRO | 44     |         | RS -     |
| 2    | REFIL DE TINTA CIANO DO TIPO CORANTE. Especificações: Tinta à base de corantes, com alto grau de pureza, específica para uso em impressoras ecotank, embalagem contendo 1 Litro, prazo de validade de no mínimo 12 meses.   | LITRO | 24     |         | RS -     |
| 3    | REFIL DE TINTA AMARELA DO TIPO CORANTE. Especificações: Tinta à base de corantes, com alto grau de pureza, específica para uso em impressoras ecotank, embalagem contendo 1 Litro, prazo de validade de no mínimo 12 meses. | LITRO | 24     |         | RS -     |
| 4    | REFIL DE TINTA MAGENTA CORANTE. Especificações: Tinta à base de corantes, com alto grau de pureza, específica para uso em impressoras ecotank, embalagem contendo 1 Litro, prazo de validade de no mínimo 12 meses.         | LITRO | 24     |         | RS -     |

Santana do Seridó/RN, 12 de janeiro de 2024.

**SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO**

Equipe De Apoio

**Publicado por:**  
Sérgio Ferreira de Macedo  
**Código Identificador:EE910FAD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS em caráter de **URGÊNCIA** de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84)3476-0014.

| ITEM | DESCRIÇÃO                          | UNID. | QUANT.   | VL.UNIT | VL.TOTAL |
|------|------------------------------------|-------|----------|---------|----------|
| 1    | AMITRIPILINA 25MG                  | 10000 | COMPRIMI |         | RS -     |
| 2    | BIPERIDENO 2 MG                    | 9000  | COMPRIMI |         | RS -     |
| 3    | BROMAZEPAM 3 MG                    | 5000  | COMPRIMI |         | RS -     |
| 4    | BROMAZEPAM 6 MG                    | 3000  | COMPRIMI |         | RS -     |
| 5    | CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO 100 ML  | 100   | FRASCO   |         | RS -     |
| 6    | CLONAZEPAM 2,5MG/ML. GOTS 20ML     | 300   | FRASCO   |         | RS -     |
| 7    | DECANOATO HALOPERIDOL 70,52MG/ML   | 200   | Ampola   |         | RS -     |
| 8    | DIAZEPAM 10MG                      | 9000  | COMPRIMI |         | RS -     |
| 9    | FENOBARBITAL 100 MG                | 900   | COMPRIMI |         | RS -     |
| 10   | GABAPENTINA 300 MG                 | 1200  | COMPRIMI |         | RS -     |
| 11   | HALOPERIDOL 5 MG                   | 10000 | COMPRIMI |         | RS -     |
| 12   | HALOPERIDOL 2MG GOTAS 20 ML        | 100   | FRASCO   |         | RS -     |
| 13   | LEVOMEPRMAZINA 25MG                | 5000  | COMPRIMI |         | RS -     |
| 14   | LEVOMEPRMAZINA 100 MG              | 10000 | COMPRIMI |         | RS -     |
| 15   | LORAZEPAM 2 MG                     | 3000  | COMPRIMI |         | RS -     |
| 16   | PREGABALINA 75 MG                  | 15000 | COMPRIMI |         | RS -     |
| 17   | MORFINA 10 MG                      | 1000  | COMPRIMI |         | RS -     |
| 18   | NORTRIPTILINA 75MG                 | 1500  | CÁPSULA  |         | RS -     |
| 19   | RISPERIDONA 1MG/ML                 | 300   | FRASCO   |         | RS -     |
| 20   | SERTRALINA 50MG                    | 50000 | COMPRIMI |         | RS -     |
| 21   | VALPROATO DE SÓDIO 250MG XPE 100ML | 500   | FRASCO   |         | RS -     |
| 22   | CARBONATO DE LÍTIO 450MG           | 900   | COMPRIMI |         | RS -     |
| 23   | OXCARBAZEPINA 600 MG               | 3000  | COMPRIMI |         | RS -     |
| 24   | NORTRIPTILINA 50MG                 | 1500  | CÁPSULA  |         | RS -     |
| 25   | OXCARBAZEPINA 300MG                | 6000  | COMPRIMI |         | RS -     |
| 26   | TRAMADOL 50 MG                     | 3000  | COMPRIMI |         | RS -     |
| 27   | CLONAZEPAM 2 MG                    | 15000 | COMPRIMI |         | RS -     |
| 28   | CODEÍNA+PARACETAMOL 30/500 MG      | 10000 | COMPRIMI |         | RS -     |
| 29   | ESCITOLOPRAM 20MG                  | 10000 | COMPRIMI |         | RS -     |
| 30   | OLANZAPINA 10 MG                   | 3000  | COMPRIMI |         | RS -     |
| 31   | RISPERIDONA 1 MG COMP              | 9000  | COMPRIMI |         | RS -     |
| 32   | ÁCIDO VALPRÓICO 250G - COMPRIMIDO  | 9000  | COMPRIMI |         | RS -     |
| 33   | ÁCIDO VALPRÓICO 500MG - COMPRIMIDO | 15000 | COMPRIMI |         | RS -     |
| 34   | CARBONATO DE LÍTIO 300MG           | 9000  | COMPRIMI |         | RS -     |
| 35   | CLONAZEPAM 0,5MG                   | 9000  | COMPRIMI |         | RS -     |
| 36   | CLORPROMAZINA GOTAS 20 ML          | 50    | FRASCO   |         | RS -     |
| 37   | CLORPROMAZINA 25 MG.               | 6000  | COMPRIMI |         | RS -     |
| 38   | FENITOINA 100 MG                   | 3000  | COMPRIMI |         | RS -     |
| 39   | HALOPERIDOL 1MG                    | 1000  | COMPRIMI |         | RS -     |
| 40   | LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML 20 ML       | 200   | FRASCO   |         | RS -     |
| 41   | NORTRIPTILINA 25MG '               | 1500  | CÁPSULA  |         | RS -     |
| 42   | PERICIAZINA 40 MG/ML 4% GOTAS      | 50    | FRASCO   |         | RS -     |
| 43   | QUETIAPINA 25 MG                   | 20000 | COMPRIMI |         | RS -     |
| 44   | CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG    | 1200  | COMPRIMI |         | RS -     |
| 45   | FLUOXETINA 20 MG - CAPSULA         | 10000 | CÁPSULA  |         | RS -     |
| 46   | RISPERIDONA 2MG'                   | 15000 | COMPRIMI |         | RS -     |
| 47   | ALPRAZOLAN 1 MG                    | 20000 | COMPRIMI |         | RS -     |
| 48   | CLORPROMAZINA 100 MG               | 3000  | COMPRIMI |         | RS -     |
| 49   | DIVALPROATO ER 500MG               | 2000  | COMPRIMI |         | RS -     |
| 50   | DIAZEPAM 5 MG                      | 300   | COMPRIMI |         | RS -     |

|    |                            |       |          |       |      |
|----|----------------------------|-------|----------|-------|------|
| 51 | ESCITALOPRAM 10 MG         | 30000 | COMPRIMI |       | RS - |
| 52 | OLANZAPINA 2,5 MG          | 1500  | COMPRIMI |       | RS - |
| 53 | OLANZAPINA 5MG             | 3000  | COMPRIMI |       | RS - |
| 54 | PAROXETINA 20 MG           | 20000 | COMPRIMI |       | RS - |
| 55 | BROMAZEPAM GOTAS           | 50    | FRASCO   |       | RS - |
| 56 | FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML | 300   | FRASCO   |       | RS - |
| 57 | CARBAMAZEPINA 200 MG       | 10000 | COMPRIMI |       | RS - |
| 58 | CARBAMAZEPINA 400 MG       | 900   | COMPRIMI |       | RS - |
| 59 | VENLAFAXINA 75MG           | 15000 | COMPRIMI |       | RS - |
|    |                            |       |          | TOTAL | RS - |

Santana do Seridó/RN, 12 de janeiro de 2024.

**SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO**

Equipe De Apoio

**Publicado por:**  
Sérgio Ferreira de Macedo  
**Código Identificador:207E0180**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO 012/2023 - ABERTURA DE CREDITOS SUPLEMENTARES**

**DECRETO Nº 12, DE 01 de dezembro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 548.360,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 548.360,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 01 de dezembro de 2023

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária   | Ação   | Natureza   | Fonte    | Região | Valor             |
|--|--|--|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                       |  |  |          |        | <b>548.360,00</b> |
| <b>01.001 CAMARA MUNICIPAL</b>                                   |  |  |          |        | <b>700,00</b>     |
|  | <b>2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL</b>                      |  |          |        | <b>700,00</b>     |
|  |  | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                        | 15000000 | 0001   | 700,00            |
| <b>02.002 Gabinete do Prefeito</b>                               |  |  |          |        | <b>20.500,00</b>  |
|  | <b>2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>                  |  |          |        | <b>20.500,00</b>  |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 20.500,00         |
| <b>02.003 Secretaria Mun de Administração e Recursos Humano</b>  |  |  |          |        | <b>13.500,00</b>  |
|  | <b>2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> |  |          |        | <b>13.500,00</b>  |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15000000 | 0001   | 13.500,00         |
| <b>02.004 Secretaria Mun de Finanças e Tributação</b>            |  |  |          |        | <b>17.000,00</b>  |
|  | <b>2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>      |  |          |        | <b>17.000,00</b>  |
|  |  | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS         | 15000000 | 0001   | 17.000,00         |
| <b>02.005 Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita</b> |  |  |          |        | <b>9.000,00</b>   |
|  | <b>2008 MANUT. DASEC. MUN. DE ASSIST. SOC. HABIT. E TRABALHO</b>               |  |          |        | <b>5.000,00</b>   |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15000000 | 0001   | 5.000,00          |
|  | <b>2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>                      |  |          |        | <b>4.000,00</b>   |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15000000 | 0001   | 4.000,00          |
| <b>02.008 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo</b>   |  |  |          |        | <b>64.000,00</b>  |
|  | <b>1004 AMPLIACAO E REF. DE ESTADIO DE FUTEBOL</b>                             |  |          |        | <b>64.000,00</b>  |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17010000 | 0001   | 64.000,00         |
| <b>02.009 Secretaria Mun de Agric, Recursos Híd, Meio Ambie</b>  |  |  |          |        | <b>18.820,00</b>  |
|  | <b>2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>             |  |          |        | <b>18.820,00</b>  |
|  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15000000 | 0001   | 1.000,00          |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 17.820,00         |
| <b>02.011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport</b> |  |  |          |        | <b>65.350,00</b>  |
|  | <b>2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>  |  |          |        | <b>65.350,00</b>  |
|  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15000000 | 0001   | 5.000,00          |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 56.350,00         |

|  |   |   |          |      |                   |
|--|---|---|----------|------|-------------------|
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA          | 15000000 | 0001 | 4.000,00          |
| <b>02.013 Fundo Municipal de Educação</b>                        |   |   |          |      | <b>105.750,00</b> |
|  | <b>2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO</b>                             |   |          |      | <b>68.650,00</b>  |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL         | 15001001 | 0001 | 27.000,00         |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA        | 15001001 | 0001 | 7.650,00          |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 15001001 | 0001 | 34.000,00         |
|  | <b>2037 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL</b>  |   |          |      | <b>29.100,00</b>  |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 15001001 | 0001 | 16.500,00         |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL         | 15401070 | 0001 | 12.600,00         |
|  | <b>2045 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO INFANTIL</b>   |   |          |      | <b>8.000,00</b>   |
|  |   | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 15000000 | 0001 | 8.000,00          |
| <b>02.014 Fundo Municipal de Assistência Social</b>              |   |   |          |      | <b>75.040,00</b>  |
|  | <b>2050 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>                                 |   |          |      | <b>5.000,00</b>   |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA        | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
|  | <b>2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA</b>                |   |          |      | <b>12.640,00</b>  |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 15000000 | 0001 | 2.640,00          |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA        | 16600000 | 0001 | 10.000,00         |
|  | <b>2057 CONCESSAO E O FERTA DE BENEFICIO E VENTIAL. DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>               |   |          |      | <b>57.400,00</b>  |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 | 20.000,00         |
|  |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 4.500,00          |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA        | 15000000 | 0001 | 32.000,00         |
|  |   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS       | 15000000 | 0001 | 900,00            |
| <b>02.015 Fundo Municipal de Saúde</b>                           |   |   |          |      | <b>158.700,00</b> |
|  | <b>2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                           |   |          |      | <b>89.500,00</b>  |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 15001002 | 0001 | 28.000,00         |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL         | 15001002 | 0001 | 22.500,00         |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001 | 3.000,00          |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA          | 15001002 | 0001 | 36.000,00         |
|  | <b>2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custcio) ATENCAO BASICA</b>      |   |          |      | <b>57.200,00</b>  |
|  |   | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL             | 16050000 | 0001 | 34.000,00         |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA          | 16000000 | 0001 | 6.200,00          |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 15000000 | 0001 | 17.000,00         |
|  | <b>2063 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>         |   |          |      | <b>5.000,00</b>   |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16000000 | 0001 | 5.000,00          |
|  | <b>2064 MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE</b>                                      |   |          |      | <b>7.000,00</b>   |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL         | 16000000 | 0001 | 7.000,00          |
| <b>Anexo II (Redução)</b>  |   |   |          |      | <b>548.360,00</b> |
| <b>01.001 CAMARA MUNICIPAL</b>                                   |   |   |          |      | <b>700,00</b>     |
|  | <b>2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL</b>                                   |   |          |      | <b>700,00</b>     |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 | 700,00            |
| <b>02.002 Gabinete do Prefeito</b>                               |   |   |          |      | <b>20.500,00</b>  |
|  | <b>2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>                               |   |          |      | <b>20.500,00</b>  |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL         | 15000000 | 0001 | 20.000,00         |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA          | 15000000 | 0001 | 500,00            |
| <b>02.003 Secretaria Mun de Administração e Recursos Humanos</b> |   |   |          |      | <b>13.500,00</b>  |
|  | <b>2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>              |   |          |      | <b>13.500,00</b>  |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15000000 | 0001 | 5.500,00          |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 15000000 | 0001 | 8.000,00          |
| <b>02.004 Secretaria Mun de Finanças e Tributação</b>            |   |   |          |      | <b>17.000,00</b>  |
|  | <b>2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>                   |   |          |      | <b>17.000,00</b>  |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA        | 15000000 | 0001 | 17.000,00         |
| <b>02.005 Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita</b> |   |   |          |      | <b>76.000,00</b>  |
|  | <b>1002 DESENV. DE ACOES DE CONST. REF. E MELHORIA HABIT. DE INTERESSE SOCIAL-MORAR MEL</b> |   |          |      | <b>71.000,00</b>  |
|  |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 71.000,00         |
|  | <b>2008 MANUT. DASEC. MUN. DE ASSIST. SOC. HABIT. E TRABALHO</b>                            |   |          |      | <b>5.000,00</b>   |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA          | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
| <b>02.008 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo</b>   |   |   |          |      | <b>64.000,00</b>  |
|  | <b>2025 MANUTENCAO DE QUADRA DE ESPORTES E LAZER</b>  |   |          |      | <b>44.000,00</b>  |

|   |  |   |          |      |                   |
|---|--|---|----------|------|-------------------|
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 15000000 | 0001 | 44.000,00         |
|   | <b>2026 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER</b>                           |   |          |      | <b>20.000,00</b>  |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA          | 15000000 | 0001 | 20.000,00         |
| <b>02 .009</b> Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídric, Meio Ambie |  |   |          |      | <b>18.820,00</b>  |
|   | <b>1009 AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E IMPL .AGRICOLAS</b>                         |   |          |      | <b>17.500,00</b>  |
|   |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 17000000 | 0001 | 17.500,00         |
|   | <b>2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>                     |   |          |      | <b>1.320,00</b>   |
|   |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                     | 15000000 | 0001 | 320,00            |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 | 1.000,00          |
| <b>02 .011</b> Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport   |  |   |          |      | <b>109.350,00</b> |
|   | <b>1010 AQUISICAO DE VEICULO TIPO UTILITARIO</b>                                       |   |          |      | <b>28.050,00</b>  |
|   |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 15000000 | 0001 | 28.050,00         |
|   | <b>1012 CONSTRUCAO MANUTENCAO E RECUPERACAO DE MATA BURROS</b>                         |   |          |      | <b>20.000,00</b>  |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 15000000 | 0001 | 20.000,00         |
|   | <b>1013 CONSTRUCAO DE GALPAO INDUSTRIAL</b>  |   |          |      | <b>5.000,00</b>   |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
|   | <b>1016 REVITALIZACAO CONSTRUCAO DE RUAS PRACAS E AVENIDAS</b>                         |   |          |      | <b>9.500,00</b>   |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 15000000 | 0001 | 4.000,00          |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 17010000 | 0001 | 5.500,00          |
|   | <b>2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>          |   |          |      | <b>30.800,00</b>  |
|   |  | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                | 15000000 | 0001 | 30.800,00         |
|   | <b>2033 CONSTRUCAO E RESTAURACAO DE PASSAGEM MOLHADA, PASSARELAS E PONTES</b>          |   |          |      | <b>16.000,00</b>  |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 17000000 | 0001 | 16.000,00         |
| <b>02 .013</b> Fundo Municipal de Educação                          |  |   |          |      | <b>105.750,00</b> |
|   | <b>2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO</b>                        |   |          |      | <b>21.150,00</b>  |
|   |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 15001001 | 0001 | 5.200,00          |
|   |  | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                     | 15001001 | 0001 | 450,00            |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001001 | 0001 | 2.000,00          |
|   |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 15001001 | 0001 | 4.000,00          |
|   |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 15001001 | 0001 | 9.500,00          |
|   | <b>2035 MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE</b>           |   |          |      | <b>2.000,00</b>   |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001001 | 0001 | 2.000,00          |
|   | <b>2036 MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR CRECHE - PNAE</b>                       |   |          |      | <b>1.000,00</b>   |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001001 | 0001 | 1.000,00          |
|   | <b>2037 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL</b>                                     |   |          |      | <b>38.600,00</b>  |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL         | 15000000 | 0001 | 18.000,00         |
|   |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15401070 | 0001 | 12.600,00         |
|   |  | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 15000000 | 0001 | 8.000,00          |
|   | <b>2042 CONS AMPL E REST DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL E CRECHE - PRO-INFANCIA</b>    |   |          |      | <b>2.000,00</b>   |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 15001001 | 0001 | 2.000,00          |
|   | <b>2045 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO INFANTIL</b>  |   |          |      | <b>34.000,00</b>  |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL         | 15400000 | 0001 | 34.000,00         |
|   | <b>2046 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA DE DE JOVENS E ADULTOS</b>                |   |          |      | <b>7.000,00</b>   |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001001 | 0001 | 3.000,00          |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA          | 15001001 | 0001 | 3.000,00          |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA        | 15001001 | 0001 | 1.000,00          |
| <b>02 .014</b> Fundo Municipal de Assistência Social                |  |   |          |      | <b>8.040,00</b>   |
|   | <b>2050 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>                            |   |          |      | <b>7.640,00</b>   |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 | 7.140,00          |
|   |  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                         | 15000000 | 0001 | 500,00            |
|   | <b>2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA</b>           |   |          |      | <b>400,00</b>     |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL         | 15000000 | 0001 | 400,00            |
| <b>02 .015</b> Fundo Municipal de Saúde                             |  |   |          |      | <b>114.700,00</b> |
|   | <b>1024 AQUISICAO DE VEICULO UTILITARIO PARA USUARIOS DO SUS</b>                       |   |          |      | <b>19.000,00</b>  |
|   |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 15000000 | 0001 | 19.000,00         |
|   | <b>2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                      |   |          |      | <b>25.500,00</b>  |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL         | 15001002 | 0001 | 25.500,00         |
|   | <b>2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA</b> |   |          |      | <b>70.200,00</b>  |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL         | 15000000 | 0001 | 17.000,00         |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL         | 16000000 | 0001 | 6.200,00          |
|   |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 0001 | 12.000,00         |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA          | 16000000 | 0001 | 15.000,00         |

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

16000000 | 0001 | 20.000,00

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**CDE15AB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO 011A/2023 - ABERTURA DE CREDITO SUPLEMETAR**

**DECRETO Nº 11A, DE 01 de novembro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 01 de novembro de 2023

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária  | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor            |
|---|---|---|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>  |   |   |          |        | <b>25.000,00</b> |
| <b>02 .014 Fundo Municipal de Assistência Social</b>              |   |   |          |        | <b>25.000,00</b> |
|   | <b>2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA</b>                |   |          |        | <b>5.000,00</b>  |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16600000 | 0001   | 5.000,00         |
|   | <b>2057 CONCESSAO E O FERTA DE BENEFICIO E VENTIAL. DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>               |   |          |        | <b>20.000,00</b> |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001   | 20.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>   |   |   |          |        | <b>25.000,00</b> |
| <b>02 .005 Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita</b> |   |   |          |        | <b>25.000,00</b> |
|   | <b>1002 DESENV. DE ACOES DE CONST. REF. E MELHORIA HABIT. DE INTERESSE SOCIAL-MORAR MEL</b> |   |          |        | <b>25.000,00</b> |
|   |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001   | 25.000,00        |

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**E1F65CC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 008-2023 CONTRATO 20240005**

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO****Nº 008-2023 CONTRATO 20240005****.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00031/23****CONTRATO Nº.....: 20240005****ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 008-2023****CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN****CONTRATADA(O).....: J G VAREJINHO COMÉRCIO LTDA- ME CNPJ 16.606.276/0001-58 ENDEREÇO RUA RUI BARBOSA, 184, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000****OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA EVENTUAL DE PRODUTOS DE BOMBONIERE EM GERAL E ARTIGOS PARA FESTAS**

| ITENS: |  |         |            |                |             |
|--------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES   | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 030291 | CREME SABOR CHOCOLATE, LEITE E AVELÁ: tipo Nucita ou similar. Caixa com 24 Displ - Marca.: NUCITA<br>CREME SABOR CHOCOLATE, LEITE E AVELÁ: tipo Nucita ou similar. Caixa com 24 Displays de 48 unidades, de 10g. Pesando em média 480g.  | CAIXA   | 5,00       | 11,000         | 55,00       |
| 030295 | PIPOCA SALGADA (crocante): sabor de milho, produto reconhecido no mercado, deven - Marca.: BOKUS<br>PIPOCA SALGADA (crocante): sabor de milho, produto reconhecido no mercado, devendo ser embalado em pacote com 20 unidades de 10g cada. O produto deve apresentar data de fabricação e prazo de validade em vigência. | PACOTE  | 20,00      | 5,300          | 106,00      |
| 051514 | BALA MASTIGÁVEL, SORTIDA: embalagem pesando em média 600g. - Marca.: ERLAN   | PACOTE  | 10,00      | 7,700          | 77,00       |
| 051515 | BALAS DE GOMA (JUJUBAS): sabor frutas sortidas. Embalagem pesando 420G - Marca.: DOCILE<br>BALAS DE GOMA (JUJUBAS): sabor frutas sortidas. Embalagem pesando 420G, contendo 30 unidades.   | CAIXA   | 20,00      | 13,200         | 264,00      |
| 051516 | BOMBOM DE CHOCOLATE, tipo Serenata de amor ou similar, embalagem pesando 825g. - Marca.: GAROTO  | PACOTE  | 10,00      | 23,900         | 239,00      |
| 051517 | CARAMELO MEIO-A-MEIO: sabor leite e chocolate, embalagem pesando em média 700g. - Marca.: SANTA RITA<br>CARAMELO MEIO-A-MEIO: sabor leite e chocolate, embalagem pesando em média 700g   | PACOTE  | 10,00      | 13,000         | 130,00      |

|              |   |         |       |        |              |
|--------------|---|---------|-------|--------|--------------|
| 051518       | CHOCOLATE LANCHE, tipo BIS ou similar. Embalagem pesando 126g, com 20 unidades. - Marca.: LACTA   | CAIXA   | 10,00 | 3,100  | 31,00        |
| 051519       | CHOCOLATE LARANJA, embalagem pesando em média 1 kg, contendo 125 unidades. - Marca.: EMBARE   | CAIXA   | 5,00  | 15,400 | 77,00        |
| 051520       | BOMBOM SORTIDO, tipo garoto ou similar, embalagem pesando em média 250g. - Marca.: GAROTO   | CAIXA   | 5,00  | 9,400  | 47,00        |
| 051522       | GOMA DE MASCAR (CHICLETE); Embalagem pesando, no mínimo, 350g, contendo 100 unid - Marca.: SAMS<br>GOMA DE MASCAR (CHICLETE); Embalagem pesando, no mínimo, 350g, contendo 100 unidades.  | PACOTE  | 5,00  | 5,700  | 28,50        |
| 051523       | PASTILHA: sabor hortelã extra forte, embalagem com 6 80g, contendo 40 unidades. - Marca.: DÓCILE  | CAIXA   | 5,00  | 12,500 | 62,50        |
| 051524       | PASTILHAS DE CHOCOLATE CONFEITADAS, tipo disquete ou similar, embalagem com 36 u - Marca.: COLORETE<br>PASTILHAS DE CHOCOLATE CONFEITADAS, tipo disquete ou similar, embalagem com 36 unidades. Peso líquido (caixa): 396g.   | CAIXA   | 5,00  | 17,300 | 86,50        |
| 051526       | PIRULITO MASTIGAVEL, sabor Iorgute. Embalagem com 56 0g, contendo 50 unidades. - Marca.: DORI   | CAIXA   | 10,00 | 13,420 | 134,20       |
| 051527       | PIRULITO SORTIDO, tipo Cara Pop ou similar, embalagem pesando em média 600g, com - Marca.: BABOOM<br>PIRULITO SORTIDO, tipo Cara Pop ou similar, embalagem pesando em média 600g, com 50 unidades.  | PACOTE  | 10,00 | 10,200 | 102,00       |
| 051528       | SACOLA PLÁSTICA PERSONALIZADA: (ideal para lancheira s); com estampa de temas inf - Marca.: NEW FEST<br>SACOLA PLÁSTICA PERSONALIZADA: (ideal para lancheiras); com estampa de temas infantil na parte frontal. Utilizadas para acondicionamento de balas, doces, brindes, surpresa etc. Embalagem com 10 unidades. | PACOTE  | 40,00 | 0,480  | 19,20        |
| 085188       | SACOLA PARA PRESENTE: papel 21,5x15x8cm - Marca.: LE<br>SACOLA PARA PRESENTE: papel, cores variadas vivas e brilho intenso, medido 21,5x15x8cm. embalagem com 10 unidades   | PACOTE  | 10,00 | 1,600  | 16,00        |
| 085189       | PAÇOCA ROLHA - Marca.: MINDY<br>PAÇOCA ROLHA: Ingredientes: Amendoim torrado e moído, açúcar e sal, não contém glúten alérgicos: contém amendoim Embalagem com 945g 63 unidades.  | POTE    | 10,00 | 14,000 | 140,00       |
| 085190       | PÉ DE MOLEQUE CROCANTE - Marca.: MINDY<br>PÉ DE MOLEQUE CROCANTE: embalagem com 50 unidade de 16g cada.   | POTE    | 10,00 | 15,800 | 158,00       |
| 085191       | SALGADINHO FEST - Marca.: IANE<br>SALGADINHO FEST produto reconhecido no mercado, devendo ser contendo 20 unidades de 30g diversos sabor.   | PACOTE  | 5,00  | 8,500  | 42,50        |
| 085193       | MARMITINHA DE ALUMÍNIO 220 ML - Marca.: MARMITINHA<br>MARMITINHA DE ALUMÍNIO 220 ML com tampa de papelão revestida de alumínio, fechamento manual. Medidas: 125mm x 95mm x 25mm contendo 100 unidades.  | CAIXA   | 10,00 | 19,000 | 190,00       |
| 085194       | MARMITA DE ISOPOR COM TAMPAS - Marca.: ULTRA<br>MARMITA DE ISOPOR COM TAMPAS, ideal para acondicionar alimentos quentes e frios. Capacidade mínima de 900ml, pacote contendo 100 unidades.  | CAIXA   | 5,00  | 39,300 | 196,50       |
| 085195       | SACO TRANSPARENTE incolor, 45x59cm cada - Marca.: CR OMOS<br>SACO TRANSPARENTE incolor, pacote com 50 unidade, medidas: 45x59cm.  | UNIDADE | 5,00  | 28,800 | 144,00       |
| VALOR GLOBAL |   |         |       |        | R\$ 2.345,90 |

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 2.345,90 (dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740 de 13 de dezembro 2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 10.301.0013.2041 Manut. da Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99. Exercício 2024 Atividade 10.302.0014.2048 Manut. da Atenção Especializada, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

**VIGÊNCIA.....:** 10 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 10 de Janeiro de 2024

**ASSINAM: PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR portador do CPF nº 077.362.714-61

**PELA CONTRATADA:** JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO portador do CPF 060.983.964-00

**FISCAL DO CONTRATO:** JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAUJO, MAT: 1038

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**91C42501

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 001-2023 CONTRATO 20240008

#### EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 001-2023 CONTRATO 20240008

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000006/23**

**CONTRATO Nº.....:** 20240008

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRONICO Nº 001-2023

**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 – CENTRO – SÃO VICENTE/RN

**CONTRATADA(O).....:** PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS - ME CNPJ 02.282.944/0001-24 ENDEREÇO ROD RN 226, ALTODACANDELARI, São Vicente-RN, CEP 59340-000

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE BOTIJOES EM PLÁSTICO DE ÁGUA MINERAL 20L, BOTIJOES METÁLICOS DE GÁS E CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13KG

#### ITENS:

| ITEM         | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES  | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|--------------|---|---------|------------|----------------|--------------|
| 085077       | BOTIJOES, vazios, confeccionado em plástico, 20 litros, resistente a impactos pa BOTIJOES, vazios, confeccionado em plástico, 20 litros, resistente a impactos para acondicionamento de água.   | UNIDADE | 20,00      | 19,000         | 380,00       |
| 085078       | BOTIJOES, vazios, confeccionado em metal, resistente a impactos e com capacidade BOTIJOES, vazios, confeccionado em metal, resistente a impactos e com capacidade de 13 kg para acondicionamento de gás GLP.  | UNIDADE | 2,00       | 173,000        | 346,00       |
| 085079       | CARGA DE GÁS GLP, composição básica de propano e but ano (gás de cozinha), acondi CARGA DE GÁS GLP, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), acondicionado em botijão metálico de 13 Kg, retornável, aplicação em fogões domésticos. | UNIDADE | 14,00      | 100,000        | 1.400,00     |
| VALOR GLOBAL |   |         |            |                | R\$ 2.126,00 |

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 2.126,00 (dois mil, cento e vinte e seis reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740 de 13 de dezembro de 2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 10.301.0013.2041 Manut. da Atenção Primária à Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 e Atividade 10.302.0014.2048 Manut. da Atenção Especializada, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Janeiro de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS portador do CPF 523.122.244-53

FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO, MATRÍCULA Nº 0001038

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:AA625E3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 018/2023**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, BANHEIROS QUÍMICOS, ILUMINAÇÃO, GERADOR, GRID, CAMARIM E TENDAS PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS MUNICIPAIS PARA A PASSAGEM DE ANO DE 2023, BEM COMO CELEBRAÇÕES CULTURAIS A SEREM REALIZADAS EM 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL.

De acordo com o que determina os incisos XX do Art. 4º da Lei 10.520/02 e Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o Pregoeiro, Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

**Resultado da Adjudicação**

|   |   |               |                          |                   |                    |
|---|---|---------------|--------------------------|-------------------|--------------------|
| <b>Item: 0001 - LOCAÇÃO DE PALCO DE DIMENSÕES 12X08 METROS</b> -Especificação: em alumínio boxtruss Q30 com 6 metros de altura do piso ao teto, 1,8 metros de altura do chão ao piso, fechado com gradeados de proteção, coberto com lona vinílica, nas laterais em lonas, sombrites de até 80% que permitam alguma circulação de ar, revestimento interno em malha, para apresentações de shows artísticos, em formato de duas águas com aterramento nos grids e estrutura metálica. Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos. - Quantidade: 7 Diária - Valor Referência: 4.700,00  |   |               |                          |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Modelo</b> | <b>Marca/ Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)   | Adjudicado em: 12/01/2024 - 09:33:49 - Por: José Taliz da Silva | Alupac        | JDL                      | 7                 | 25.900,00          |
| <b>Item: 0002 - LOCAÇÃO DE DIARIA DE PALCO TAMANHO 10X6:</b> Especificação: palco com cobertura em estrutura de alumínio q30, em duas águas, fechamento no fundo e laterais em lona sintética antichamas, piso com regulável de 0,60m até 1,20 metros de altura, confeccionado em estrutura industrial ou alumínio, piso em compensado naval com no mínimo 18 mm, torres com mínimo de 06 metros de altura de pé direito, medindo-se do chão até o teto, escada de acesso com corrimão nas duas extremidades com no mínimo 1,50 metro de largura, toda estrutura deverá conter guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo, confeccionada em grade metálica com altura mínima de 1,10m e espaçamento entre tubos de, no máximo, 15cm todas as estruturas deverão estar aterradas, conforme determinação dos órgãos competentes. Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos. - Quantidade: 5 Diária - Valor Referência: 3.750,00 |   |               |                          |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Modelo</b> | <b>Marca/ Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)   | Adjudicado em: 12/01/2024 - 09:33:49 - Por: José Taliz da Silva | Alupac        | JDL                      | 5                 | 13.500,00          |
| <b>Item: 0003 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO SOM DE MÉDIO PORTE</b> - Especificação: 12 caixas de sub grave, 12 caixas fly (rali), 02 mesas digitais 48 canais para p.a e retorno, 30 pedestais para microfone, side duplo fly, spoid de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 30 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 02 kits de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessórios. Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos. - Quantidade: 9 Diária - Valor Referência: 5.417,48  |   |               |                          |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Modelo</b> | <b>Marca/ Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)   | Adjudicado em: 12/01/2024 - 09:33:49 - Por: José Taliz da Silva | Alupac        | JDL                      | 9                 | 27.000,00          |
| <b>Item: 0004 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO SOM DE GRANDE PORTE</b> - Especificação: 24 caixas de médio grave 24 caixas de sub grave 4 caixa para frontfill 1 mesa digital com 48 canais para p.a, 1 mesa digital com 48 canais e 16 auxiliares para monitor Said duplo 8 spoid sm400 sub para bateria cubo de guitarra cubo de baixo multicabo com 48vias 30 pedestral 20 directbox cabos e extensão suficiente ac 15.000 amperes. Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos. - Quantidade: 3 Diária - Valor Referência: 7.553,15   |   |               |                          |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Modelo</b> | <b>Marca/ Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)   | Adjudicado em: 12/01/2024 - 09:33:49 - Por: José Taliz da Silva | Alupac        | JDL                      | 3                 | 13.200,00          |
| <b>Item: 0005 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE</b> - Especificação: 12- Muving bean 9r com borda de Led; 04- Muving mec Aúrea; 10 - atomic; 04- mini brut ( lâmpada ou Led); 02- cobs.; 01- máquina de fumaça 3300; 08- placas de Led p5 metro quadrado ( 2x4 ) ; 01- processadora de video; 01- mesa operacional Pilot ou MÁ. - Quantidade: 3 Diária - Valor Referência: 4.480,00  |   |               |                          |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Modelo</b> | <b>Marca/ Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)   | Adjudicado em: 12/01/2024 - 09:33:49 - Por: José Taliz da Silva | Alupac        | JDL                      | 3                 | 8.550,00           |
| <b>Item: 0006 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE</b> - Especificação: 08- Muving bena 9r com borda de Led; 04- Atomic com fita de Led; 02- mini brut de lâmpada ou Led; 02- cob; 01- máquina de fumaça 3300; 06- placas de Led p5 (2x3); 01- mesa operacional pilot - Quantidade: 9 Diária - Valor Referência: 2.559,80  |   |               |                          |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Modelo</b> | <b>Marca/ Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)   | Adjudicado em: 12/01/2024 - 09:33:49 - Por: José Taliz da Silva | Alupac        | JDL                      | 9                 | 14.400,00          |
| <b>Item: 0007 - GRID - Locação de 54 metros de Grid em alumínio Q30, com 04 (quatro) sapatas medindo 0,70 x 0,70. - Quantidade: 9 Diária - Valor Referência: 2.333,33</b>   |   |               |                          |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Modelo</b> | <b>Marca/ Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)   | Adjudicado em: 12/01/2024 - 09:33:49 - Por: José Taliz da Silva | Alupac        | JDL                      | 9                 | 11.700,00          |
| <b>Item: 0008 - GRID - Locação de 70 metros de Grid em alumínio Q30, com 04 (quatro) sapatas medindo 0,70 x 0,70. - Quantidade: 3 Diária - Valor Referência: 2.600,00</b>   |   |               |                          |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Modelo</b> | <b>Marca/ Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)   | Adjudicado em: 12/01/2024 - 09:33:49 - Por: José Taliz da Silva | Alupac        | JDL                      | 3                 | 5.100,00           |
| <b>Item: 0009 - LOCAÇÃO DE CAMARIM:</b> Especificação: em estrutura metálica medindo 4x4 metros, revestido em formicas de ts ou material similar, contendo ar-condicionado em boas condições, iluminação, porta de no mínimo 2,00m de altura x 0,70m de largura. coberto por tenda, aberta, medindo 5,00m² fabricadas em chapas de ferro tubular (13 a 20”), altura do chão ao piso 02 metros e 3,50 de pé direito, escadas e rampas de acesso, cobertura em tendas tipo pirâmide. Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos. - Quantidade: 10 Diária - Valor Referência: 2.290,00  |   |               |                          |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Modelo</b> | <b>Marca/ Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)   | Adjudicado em: 12/01/2024 - 09:33:49 - Por: José Taliz da Silva | Alupac        | JDL                      | 10                | 14.000,00          |
| <b>Item: 0010 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO</b> - Locação de banheiros tipo convencional - Sanitários cabines modelo standard confeccionado em polietileno de alta densidade, modelo a partir de 2009, placa de identificação masculino/feminino, teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, fechamento com indicação de livre/ocupado, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22 de fundo x 2,30 de altura, 75 kg vazio e tanque com capacidade de 227 litros, incluso: papel higiênico (c/ reposição), químico desodorizante biodegradável (sem formol) e todo material necessário para a limpeza, incluindo uma sucção dos sanitários químicos/limpeza por dia/pessoal para manutenção durante todo o evento. QUANTIDADE DE CABINES POR EVENTO: 10 Observações: O locador será responsável pelo transporte, colocação, limpeza, sucção, retirada dos banheiros em todos os eventos. - Quantidade: 10 Diária - Valor Referência: 2.670,00          |   |               |                          |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Modelo</b> | <b>Marca/ Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| IMUNIZADORA JARDIM LTDA (38.146.499/0001-12)  | Adjudicado em: 12/01/2024 - 09:33:49 - Por: José Taliz da Silva | Standard      | VR Barros                | 10                | 22.100,00          |
| <b>Item: 0011 - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA</b> - Detalhamento: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. - Observações: A montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 10h (dez horas), sendo 2 horas antes ligado para passagem de som e iluminação e 8 horas de evento. Combustível e operador incluso. Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos. - Quantidade: 10 Diária - Valor Referência: 2.270,83   |   |               |                          |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Modelo</b> | <b>Marca/ Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)   | Adjudicado em: 12/01/2024 - 09:33:49 - Por: José Taliz da Silva | Alupac        | JDL                      | 10                | 16.000,00          |
| <b>Item: 0012 - LOCAÇÃO DE PAVILHÃO TIPO GALPÃO EM ESTRUTURA DE TRELIÇA Q30 - DESCRIÇÃO:</b> pavilhão tipo galpão, em estrutura de treliça de alumínio q30, em duas águas, medindo tamanho de 12 metros de frente com tesouras de reforço em suas extremidades, por 30 metros de fundo, com cobertura em lona sintética antichama impermeável, base de sustentação do pavilhão em torres de treliça de alumínio q30 com altura mínima 3,50 metros, contendo o mínimo de 08 torres para o tamanho do pavilhão. Observações: O locador será responsável por todos os custos inerentes ao transporte, montagem, desmontagem, manutenção e reparos, caso necessário. - Quantidade: 4 Diária - Valor Referência: 12.333,33   |   |               |                          |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Modelo</b> | <b>Marca/ Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)   | Adjudicado em: 12/01/2024 - 09:33:49 - Por: José Taliz da Silva | Alupac        | JDL                      | 4                 | 31.200,00          |
| <b>Item: 0013 - locação diária de grades de isolamento/proteção com medidas 2,00 largura x 1,20 de altura em de aço galvanizado compostas por perfis tubulares externos medindo aproximadamente 1 ½ polegadas, travessas internas em barra verticais sólidas com diâmetro aproximado de 3/8 polegadas, dois pés macho e fêmea, cor alumínio. - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 28,25</b>  |   |               |                          |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Modelo</b> | <b>Marca/ Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)   | Adjudicado em: 12/01/2024 - 09:33:49 - Por: José Taliz da Silva | Alupac        | JDL                      | 250               | 3.750,00           |

Item: 0014 - DIÁRIA DE SEGURANÇA para formação de equipe de apoio incumbidos de executar os serviços de segurança no local das Festividades por homens e/ou mulheres que estejam com camisetas identificadas cujo objetivo é manter a ordem e tranquilidade do Evento, realizando o controle de acesso ao palco, camarins e outras áreas reservadas indicadas pela organização. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 232,00

| Fornecedor                                  | Situação  | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|--------|-------------------|------------|-------------|
| Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71) | Adjudicado em: 12/01/2024 - 09:33:49 - Por: José Taliz da Silva | Alupac | JDL               | 50         | 6.500,00    |

Item: 0015 - Prestação dos serviços de Bombeiro Civil (devidamente uniformizados e identificados) com a inclusão dos respectivos equipamentos de proteção individual e coletivos, para atuarem nos eventos/festividades culturais, realizadas em praça pública. - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 300,00

| Fornecedor                                  | Situação  | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|--------|-------------------|------------|-------------|
| Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71) | Adjudicado em: 12/01/2024 - 09:33:49 - Por: José Taliz da Silva | Alupac | JDL               | 70         | 9.800,00    |

São Vicente/RN 12 de janeiro de 2024

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**032C1250

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 018/2023

De acordo com o que determina o Inciso VI do Art. 13 e Art. 45 do Decreto nº 10.024/2019, a Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação

| Resultado da Homologação  |          |            |             |             |  |
|---|----------|------------|-------------|-------------|--|
| <b>0001 - LOCAÇÃO DE PALCO DE DIMENSÕES 12X08 METROS -Especificação:</b> em alumínio boxtruss Q30 com 6 metros de altura do piso ao teto, 1,8 metros de altura do chão ao piso, fechado com gradeados de proteção, coberto com lona vinílica, nas laterais em lonas, sombrites de até 80% que permitam alguma circulação de ar, revestimento interno em malha, para apresentações de shows artísticos, em formato de duas águas com aterramento nos grids e estrutura metálica. Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos. - Alupac - Valor Referência: 4.700,00  |          |            |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo   | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| Cabore Locacoes Eireli  | Alupac   | 7 Diária   | 3.700,00    | 25.900,00   | Homologado em 12/01/2024 11:29:48 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS |
| <b>0002 - LOCAÇÃO DE DIARIA DE PALCO TAMANHO 10X6: Especificação:</b> palco com cobertura em estrutura de alumínio q30, em duas águas, fechamento no fundo e laterais em lona sintética antichamas, piso com regulável de 0,60m até 1,20 metros de altura, confeccionado em estrutura industrial ou alumínio, piso em compensado naval com no mínimo 18 mm, torres com mínimo de 06 metros de altura de pé direito, medindo-se do chão até o teto, escada de acesso com corrimão nas duas extremidades como mínimo 1,50 metro de largura, toda estrutura deverá conter guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo, confeccionada em grade metálica com altura mínima de 1,10m e espaçamento entre tubos de, no máximo, 15cm todas as estruturas deverão estar aterradas, conforme determinação dos órgãos competentes. Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos. - Alupac - Valor Referência: 3.750,00 |          |            |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo   | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| Cabore Locacoes Eireli  | Alupac   | 5 Diária   | 2.700,00    | 13.500,00   | Homologado em 12/01/2024 11:29:48 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS |
| <b>0003 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO SOM DE MÉDIO PORTE - Especificação:</b> 12 caixas de sub grave, 12 caixas fly (rali), 02 mesas digitais 48 canais para p.a e retorno, 30 pedestais para microfone, side duplo fly, spoid de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 30 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 02 kits de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessórios. Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos. - Alupac - Valor Referência: 5.417,48  |          |            |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo   | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| Cabore Locacoes Eireli  | Alupac   | 9 Diária   | 3.000,00    | 27.000,00   | Homologado em 12/01/2024 11:29:48 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS |
| <b>0004 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO SOM DE GRANDE PORTE - Especificação:</b> 24 caixas de médio grave 24 caixas de sub grave 4 caixa para frontfill 1 mesa digital com 48 canais para p.a, 1 mesa digital com 48 canais e 16 auxiliares para monitor Saíd duplo 8 spoid sm400 sub para bateria cubo de guitarra cubo de baixo multicabo com 48vias 30 pedestral 20 directbox cabos e extensão suficiente ac 15.000 amperes. Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos. - Alupac - Valor Referência: 7.553,15   |          |            |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo   | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| Cabore Locacoes Eireli  | Alupac   | 3 Diária   | 4.400,00    | 13.200,00   | Homologado em 12/01/2024 11:29:48 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS |
| <b>0005 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE - Especificação:</b> 12- Muving bean 9r com borda de Led; 04- Muving mec Áurea; 10 - atomic; 04- mini brut ( lâmpada ou Led); 02- cobs.; 01- máquina de fumaça 3300; 08- placas de Led p5 metro quadrado ( 2x4 ); 01- processadora de vídeo; 01- mesa operacional Pilot ou MÁ. - Alupac - Valor Referência: 4.480,00   |          |            |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo   | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| Cabore Locacoes Eireli  | Alupac   | 3 Diária   | 2.850,00    | 8.550,00    | Homologado em 12/01/2024 11:29:48 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS |
| <b>0006 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE - Especificação:</b> 08- Muving bena 9r com borda de Led; 04- Atomic com fita de Led; 02- mini brut de lâmpada ou Led; 02- cob; 01- máquina de fumaça 3300; 06- placas de Led p5 (2x3); 01- mesa operacional pilot - Alupac - Valor Referência: 2.559,80  |          |            |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo   | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| Cabore Locacoes Eireli  | Alupac   | 9 Diária   | 1.600,00    | 14.400,00   | Homologado em 12/01/2024 11:29:48 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS |
| <b>0007 - GRID - Locação de 54 metros de Grid em alumínio Q30, com 04 (quatro) sapatas medindo 0,70 x 0,70. - Alupac - Valor Referência: 2.333,33</b>   |          |            |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo   | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| Cabore Locacoes Eireli  | Alupac   | 9 Diária   | 1.300,00    | 11.700,00   | Homologado em 12/01/2024 11:29:48 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS |
| <b>0008 - GRID - Locação de 70 metros de Grid em alumínio Q30, com 04 (quatro) sapatas medindo 0,70 x 0,70. - Alupac - Valor Referência: 2.600,00</b>   |          |            |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo   | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| Cabore Locacoes Eireli  | Alupac   | 3 Diária   | 1.700,00    | 5.100,00    | Homologado em 12/01/2024 11:29:48 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS |
| <b>0009 - LOCAÇÃO DE CAMARIM: Especificação:</b> em estrutura metálica medindo 4x4 metros, revestido em formicas de ts ou material similar, contendo ar-condicionado em boas condições, iluminação, porta de no mínimo 2,00m de altura x 0,70m de largura, coberto por tenda, aberta, medindo 5,00m² fabricadas em chapas de ferro tubular (13 a 20"), altura do chão ao piso 02 metros e 3,50 de pé direito, escadas e rampas de acesso, cobertura em tendas tipo pirâmide. Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos. - Alupac - Valor Referência: 2.290,00   |          |            |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo   | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| Cabore Locacoes Eireli  | Alupac   | 10 Diária  | 1.400,00    | 14.000,00   | Homologado em 12/01/2024 11:29:48 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS |
| <b>0010 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO - Locação de banheiros tipo convencional - Sanitários cabines modelo standard confeccionado em polietileno de alta densidade, modelo a partir de 2009, placa de identificação masculino/feminino, teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, fechamento com indicação de livre/ocupado, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22 de fundo x 2,30 de altura, 75 kg vazio e tanque com capacidade de 227 litros, incluso: papel higiênico (c/ reposição), químico desodorizante biodegradável (sem formol) e todo material necessário para a limpeza, incluindo uma sucção dos sanitários químicos/limpeza por dia/pessoal para manutenção durante todo o evento. QUANTIDADE DE CABINES POR EVENTO: 10 Observações: O locador será responsável pelo transporte, colocação, limpeza, sucção, retirada dos banheiros em todos os eventos. - Standard - Valor Referência: 2.670,00</b>       |          |            |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo   | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| IMUNIZADORA JARDIM LTDA   | Standard | 10 Diária  | 2.210,00    | 22.100,00   | Homologado em 12/01/2024 11:29:48 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS |
| <b>0011 - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA - Detalhamento:</b> Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. - Observações: A montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 10h (dez horas), sendo 2 horas antes ligado para passagem de som e iluminação e 8 horas de evento. Combustível e operador incluso.Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos. - Alupac - Valor Referência: 2.270,83   |          |            |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo   | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| Cabore Locacoes Eireli  | Alupac   | 10 Diária  | 1.600,00    | 16.000,00   | Homologado em 12/01/2024 11:29:48 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS |
| <b>0012 - LOCAÇÃO DE PAVILHÃO TIPO GALPÃO EM ESTRUTURA DE TRELIÇA Q30 - DESCRIÇÃO:</b> pavilhão tipo galpão, em estrutura de treliça de alumínio q30, em duas águas, medindo tamanho de 12 metros de frente com tesouras de reforço em suas extremidades, por 30 metros de fundo, com cobertura em lona sintética antichama impermeável, base de sustentação do pavilhão em torres de treliça de alumínio q30 com altura mínima 3,50 metros, contendo o mínimo de 08 torres para o tamanho do pavilhão. Observações: O locador será responsável por todos os custos inerentes ao transporte, montagem,  |          |            |             |             |  |

| desmontagem, manutenção e reparos, caso necessário. - Alupac - Valor Referência: 12.333,33  |        |             |             |             |  |
|---|--------|-------------|-------------|-------------|--|
| Fornecedor  | Modelo | Quantidade  | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| Cabore Locacoes Eireli  | Alupac | 4 Diária    | 7.800,00    | 31.200,00   | Homologado em 12/01/2024 11:29:48 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS |
| 0013 - locação diária de grades de isolamento/proteção com medidas 2,00 largura x 1,20 de altura em de aço galvanizado compostas por perfis tubulares externos medindo aproximadamente 1 ½ polegadas, travessas internas em barra verticais sólidas com diâmetro aproximado de 3/8 polegadas, dois pés macho e fêmea, cor alumínio. - Alupac - Valor Referência: 28,25  |        |             |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo | Quantidade  | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| Cabore Locacoes Eireli  | Alupac | 250 Unidade | 15,00       | 3.750,00    | Homologado em 12/01/2024 11:29:48 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS |
| 0014 - DIÁRIA DE SEGURANÇA para formação de equipe de apoio incumbidos de executar os serviços de segurança no local das Festividades por homens e/ou mulheres que estejam com camisetas identificadas cujo objetivo é manter a ordem e tranquilidade do Evento, realizando o controle de acesso ao palco, camarins e outras áreas reservadas indicadas pela organização. - Alupac - Valor Referência: 232,00 |        |             |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo | Quantidade  | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| Cabore Locacoes Eireli  | Alupac | 50 Unidade  | 130,00      | 6.500,00    | Homologado em 12/01/2024 11:29:48 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS |
| 0015 - Prestação dos serviços de Bombeiro Civil (devidamente uniformizados e identificados) com a inclusão dos respectivos equipamentos de proteção individual e coletivos, para atuarem nos eventos/festividades culturais, realizadas em praça pública. - Alupac - Valor Referência: 300,00   |        |             |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo | Quantidade  | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| Cabore Locacoes Eireli  | Alupac | 70 Unidade  | 140,00      | 9.800,00    | Homologado em 12/01/2024 11:29:48 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS |

São vicente/RN 12 de janeiro de 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**96ED8476

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 436/2023 - ADM/RH**

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados,

**CONSIDERANDO** o deferimentos do Secretário Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores adiante nominados, ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

| MAT     | SERVIDOR                             | PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO DE FÉRIAS                                 |
|---------|--------------------------------------|-------------------------|---|
| 0000231 | FRANCISCO ALENCAR                    | 26/03/2022 a 25/03/2023 | 08/01/2024 A 06/02/2024                           |
| 0000784 | JOSUE ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA       | 04/05/2022 a 03/05/2023 | 17/01/2024 A 31/01/2024 e 01/03/2024 a 15/03/2024 |
| 0000809 | LINDEMBERGUE MIELE DE OLIVEIRA LUCAS | 24/12/2022 a 23/12/2023 | 02/01/2024 a 31/01/2024                           |
| 0000787 | JOSÉ MEDEIROS LIMA                   | 04/05/2022 a 03/05/2023 | 02/01/2024 a 16/01/2024 e 15/02/2024 a 29/02/2024 |
| 0000021 | JOSÉ NILTON DA SILVA                 | 01/08/2022 a 31/07/2023 | 02/01/2024 a 31/01/2024                           |
| 0000165 | PATRICIA FÁTIMA ARAÚJO SILVA DANTAS  | 01/04/2022 a 31/03/2023 | 15/01/2024 a 13/02/2024                           |
| 0000967 | PATRICIA DE LIMA BRITO               | 15/10/2022 a 14/10/2023 | 02/01/2024 a 31/01/2024                           |
| 0000960 | MARIA JOSÉ PEREIRA DE FREITAS ARAÚJO | 03/09/2022 a 02/09/2023 | 02/01/2024 a 31/01/2024                           |
| 0000421 | MARIA SILVANEIDE PEREIRA             | 01/09/2021 a 31/08/2022 | 15/01/2024 a 13/02/2024                           |
| 0000290 | JUDIVANDA KENIA FERNANDES DE AZEVEDO | 30/04/2022 a 29/04/2023 | 11/01/2024 a 09/02/2024                           |
| 0000753 | JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA        | 01/04/2022 a 31/03/2023 | 15/01/2024 a 29/01/2024 e 29/02/2024 a 14/03/2024 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 28 de dezembro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3AFFCABF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH**  
**HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR EDITAL 002/2022 - AUDIOVISUAL**

**HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR**  
**EDITAL 002/2022 - AUDIOVISUAL**

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 002/2023 – AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN.**

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de **SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS** do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO – EDITAL 001/2023**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22, no município de **SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

1 - Relação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas - SELECIONADAS:

| ORD | NOME   | CPF/CNPJ           | LINGUAGEM CULTURAL                                   | SITUAÇÃO |
|-----|--|--------------------|--|----------|
| 1   | LAÉRCIO HORTÊNCIO DA COSTA                           | 012.611.794-20     | Inciso I Produção Audiovisual Documentário           | APTO     |
| 2   | ANA PAULA SILVA DE SOUZA (FAMILIA CRIATIVA DO CAMPO) | 518.407.822-34     | Inciso I Produção Audiovisual Documentário           | APTO     |
| 3   | ANA LUCIA DA SILVA                                   | 635.094.074-15     | Inciso I Produção Audiovisual Documentário           | APTO     |
| 4   | JANAÍLDA DARC FERREIRA ALVES                         | 065.317.054-85     | Inciso I Produção Audiovisual Documentário           | APTO     |
| 5   | BRUNA TAÍSE COELHO GRIGÓRIO                          | 709.969.874-52     | Inciso I Produção Videoclipe                         | APTO     |
| 6   | CLENILSON AUGUSTO DA SILVA                           | 056.333.914-46     | Inciso I Produção Videoclipe                         | APTO     |
| 7   | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, SOCIAL E DE CULTURA          | 09.474.889/0001-13 | Inciso II Sala de Cinema (Pessoa Jurídica)           | APTO     |
| 8   | AFRANIO PATRICIO DE OLIVEIRA – tv Ponto              | 30.587.189/0001-21 | Inciso III Capacitação Audiovisual (Pessoa Jurídica) | APTO     |

Senador Elói de Souza/RN, 12 de janeiro de 2024.

**FRANCIS KENNEDY DA SILVA ALVES**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Membro do Comitê Gestor de Cultura

**RAFAELA ARAÚJO DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Membro do Comitê Gestor de Cultura

**SELMA HORTÊNCIO DA COSTA**  
Representante do Seguimento de Cultura do Município  
Membro do Comitê Gestor de Cultura

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:D669B117**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR EDITAL 003/2023 – PREMIOS CULTURAIS**

**HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR  
EDITAL 003/2023 – PREMIOS CULTURAIS**

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 003/2023 – EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS – SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN.**

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de **SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS** do **EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22, município de **SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**.

1 - Relação de Habilitados:

| ORD | NOME                                  | CPF/CNPJ       | CATEGORIA       | SITUAÇÃO |
|-----|---------------------------------------|----------------|-----------------|----------|
| 1   | ELIZANGELA CAVALCANTE DE FAUSTINO     | 083.332.914-65 | ARTESANATO      | APTO     |
| 2   | KALINE PATRICIA DA SILVA              | 095.351.474-98 | ARTESANATO      | APTO     |
| 3   | ANA PAULA DA SILVA FERNANDES          | 064.189.944-00 | ARTESANATO      | APTO     |
| 4   | IDALECE JACINTO DA SILVA              | 778.339.964-91 | ARTESANATO      | APTO     |
| 5   | VERA LÚCIA RIBEIRO DOMINGOS           | 023.012.144-60 | ARTESANATO      | APTO     |
| 6   | IDELÚZIA VICTOR DA SILVA FERNANDES    | 916.558.894-00 | ARTESANATO      | APTO     |
| 7   | MARIA CALIXTO DE SOUZA                | 837.861.804-82 | ARTESANATO      | APTO     |
| 8   | CILENE DE SOUZA SORES                 | 031.637.624-84 | ARTESANATO      | APTO     |
| 9   | FRANCISCA PEDRO DA SILVA ALVES        | 057.238.148-42 | ARTESANATO      | APTO     |
| 10  | FRANCISCA PEDRO DA SILVA              | 029.804.584-22 | ARTESANATO      | APTO     |
| 11  | ELIENE RAIMUNDA CAMPOS DA SILVA       | 200.909.274-00 | ARTESANATO      | APTO     |
| 12  | MARIA DA PIEDADE DE ASSIS BEZERRA     | 075.268.974-61 | ARTESANATO      | APTO     |
| 13  | VILMA INÁCIO DE MORAIS                | 069.705.354-79 | ARTESANATO      | APTO     |
| 14  | FRANCISCA ARAUJO DO NASCIMENTO FARIAS | 916.566.304-78 | ARTESANATO      | APTO     |
| 15  | IVO CESAR PINHEIRO DA SILVA           | 048.601.814-84 | MUSICA (Cantor) | APTO     |
| 16  | JOSÉ FAUSTINO SOBRINHO                | 672.819.584-04 | MUSICA (Cantor) | APTO     |
| 17  | JÓÃO MARIA CORREIA DE MELO            | 057.797.934-50 | MUSICA (Cantor) | APTO     |
| 18  | GILBERTO BERNADINO DA COSTA           | 023.831.224-08 | MUSICA (Cantor) | APTO     |
| 19  | JOÃO GOMES TEIXEIRA JUNIOR            | 778.424.214-04 | MUSICA (Cantor) | APTO     |
| 20  | ANDRÉ LUÍZ ARAUJO DE FREITAS          | 010.664.134.44 | MUSICA (Cantor) | APTO     |
| 21  | MARCELO FAUSTINO TEIXEIRA             | 706.272.804-71 | MUSICA (Cantor) | APTO     |

|    |                                      |                |                         |      |
|----|--------------------------------------|----------------|-------------------------|------|
| 22 | PAULO EDUARDO ALVES DE LIMA          | 094.716.354-97 | MUSICA (Instrumentista) | APTO |
| 23 | VALDOMIRO RIBEIRO DE SOUZA           | 702.192.654-53 | MUSICA (Instrumentista) | APTO |
| 24 | JOSÉ ROBSON RIBEIRO DE SOUZA         | 078.228.774-37 | MUSICA (Instrumentista) | APTO |
| 25 | JACKSON ALEXANDRE ARAUJO DE FREITAS  | 063.390.654-90 | MUSICA (Instrumentista) | APTO |
| 26 | JOÃO MARIA RIBEIRO DE SOUZA          | 916.562.904-30 | MUSICA (Instrumentista) | APTO |
| 27 | GENIVALDO RAFAEL DE MEDEIROS         | 664.222.804-91 | MUSICA (Instrumentista) | APTO |
| 28 | LEANDRO LUIZ LOPES DE SENA           | 080.300.124-03 | MUSICA (Instrumentista) | APTO |
| 29 | SAMUEL FERREIRA DE SOUZA             | 706.838.894-94 | MUSICA (Instrumentista) | APTO |
| 30 | FÁBIO MANOEL DA SILVA                | 097.702.844-59 | ARTES PLASTICA          | APTO |
| 31 | LUCIANO DA SILVA                     | 014.937.074-18 | ARTES PLASTICA          | APTO |
| 32 | GILMAR DE AQUINO                     | 065.352.554-09 | COMUNICAÇÃO             | APTO |
| 33 | REHVERSSON EMANOEL HORTÊNCIO BEZERRA | 704.951.154-44 | DANÇA                   | APTO |
| 34 | ELEALDE GOMES DA FONSECA             | 851.261.364-53 | CULINARIA               | APTO |
| 35 | MARIA APARECIDA SANTOS DE SOUZA      | 069.694.524-09 | CULINARIA               | APTO |
| 36 | MARIA DAS VITÓRIAS BENTO DA SILVA    | 105.233.804-61 | CULINARIA               | APTO |

Senador Elói de Souza/RN, 12 de janeiro de 2024.

**FRANCIS KENNEDY DA SILVA ALVES**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Membro do Comitê Gestor de Cultura

**RAFAELA ARAÚJO DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Membro do Comitê Gestor de Cultura

**SELMA HORTÊNCIO DA COSTA**  
Representante do Seguimento de Cultura do Município  
Membro do Comitê Gestor de Cultura

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**30FC3FBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 033 - RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023 – PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - TANGARÁ/RN**

PORTARIA Nº 033, de 12 de janeiro de 2024.

A Comissão de Análise do Mérito Cultural, torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da análise técnica do Edital de Chamada Pública nº 002/2023 – Prêmio de Fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo - Tangará/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com os itens 9.10 do referido Edital. O formulário de recurso encontra-se no Anexo VIII do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura com sede na Rua Miguel Barbosa, nº 23, Centro, Tangará/RN, das 08 horas às 13 horas, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

**CATEGORIA: PRÊMIO PARA ARTISTAS INDIVIDUAIS DE QUALQUER SEGMENTO CULTURAL.**

| Nº | NOME DO PROPONENTE                | NOME DO PROJETO               | CPF/CNPJ    | VALOR R\$ | NOTA | SITUAÇÃO     |
|----|-----------------------------------|-------------------------------|-------------|-----------|------|--------------|
| 01 | AUGUSTO ARAÚJO NETO               | TORATTO PRODUÇÕES             | 0296295466  | 1.004,69  | 600  | CLASSIFICADO |
| 02 | JANILLE NOGUEIRA ALVEZ SANTOS     | JANILLE NOGUEIRA              | 11413475477 | 1.004,69  | 600  | CLASSIFICADO |
| 03 | MARIA JOSÉ MENDONÇA               | PINTURA E RESTAURAÇÃO         | 41227514468 | 1.004,69  | 600  | CLASSIFICADO |
| 04 | COSME DESIDÉRIO                   | ESCOLA DE DESENHISTAS         | 10706458427 | 1.004,69  | 600  | CLASSIFICADO |
| 05 | LEONARDO DA COSTA SILVA           | ARTE VISUAL, DESENHO REALISTA | 01809995400 | 1.004,69  | 570  | CLASSIFICADO |
| 06 | ALLAN DAVY PAIVA SILVA            | CIRCO                         | 07821547433 | 1.004,69  | 560  | CLASSIFICADO |
| 07 | VERANICE ALVES SILVA              | NICINHA VILLAR                | 06145887400 | 1.004,69  | 540  | CLASSIFICADO |
| 08 | ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS FILHO  | TONY SANTOS                   | 05485372406 | 1.004,69  | 540  | CLASSIFICADO |
| 09 | DANIEL FERREIRA CARDOSO DA SILVA  | DANIEL DYLLAN                 | 06540909470 | 1.004,69  | 530  | CLASSIFICADO |
| 10 | MARIA HELENA DE ARRUDA SILVA      | ARTE ARTESANATO               | 67375421404 | 1.004,69  | 520  | CLASSIFICADO |
| 11 | IDALECIO LOURENÇO DIOGO           | DADÁ LOURENÇO                 | 00958081409 | 1.004,69  | 515  | CLASSIFICADO |
| 12 | ALZAMIR BATISTA PINHEIRO DE SOUZA | ARTE DE BARRO                 | 07024236450 | 1.004,69  | 510  | CLASSIFICADO |
| 13 | MARIA ALICE DANTAS SOARES         | DANÇA CIGANA                  | 06330805431 | 1.004,69  | 485  | CLASSIFICADO |
| 14 | PAULO SERGIO PINHEIRO DE SOUZA    | BARRO ARTESÃO                 | 07020135447 | 1.004,69  | 470  | CLASSIFICADO |
| 15 | DAYLA RAYANE SOARES DE QUEIROZ    | DANÇA CIGANA                  | 12952341494 | 1.004,69  | 470  | CLASSIFICADO |

|    |                           |                        |             |          |     |              |
|----|---------------------------|------------------------|-------------|----------|-----|--------------|
| 16 | ANA PAULA TARGINO         | LEITURA DE MÃOS CIGANA | 07677181430 | 1.004,69 | 390 | CLASSIFICADO |
| 17 | ISMENIA VITÓRIA DE ARAÚJO | MENINA COM MAIS DE 30  | 06872610409 | —        | 390 | SUPLENTE     |

**CATEGORIA: PRÊMIO PARA GRUPO/COLETIVO CULTURAL INFORMAL DE QUALQUER SEGMENTO CULTURAL, ATÉ 10 COMPONENTES.**

| Nº | NOME DO PROPONENTE                     | NOME DO PROJETO                              | CPF/CNPJ      | VALOR R\$ | NOTA | SITUAÇÃO     |
|----|--|--|---------------|-----------|------|--------------|
| 01 | WASHINGTON RIBEIRO PEDROZA             | ROCK IN RUA TANGARÁ/ BANDA SUBVERSIVOZ       | 059.343.34409 | 5.400,00  | 600  | CLASSIFICADO |
| 02 | MARIA DO SOCORRO GUILHERME DE OLIVEIRA | ASSOCIAÇÃO CULTURAL LAMPIÃO DE TANGARÁ- ACLT | 75065029415   | 5.400,00  | 600  | CLASSIFICADO |
| 03 | DAMIÃO DO NASCIMENTO                   | GRUPO DE CAPOEIRA CORDÃO DE OURO TANGARÁ-RN  | 08466492410   | 5.400,00  | 575  | CLASSIFICADO |
| 04 | JOSÉ VICENTE FERREIRA DE LIMA          | DUO CIGANO                                   | 14518764404   | 5.400,00  | 540  | CLASSIFICADO |
| 05 | FRANCISCA MICAEL DA SILVA PONTES       | GRUPEJ TANGARÁ                               | 11068659440   | —         | 530  | SUPLENTE     |
| 06 | DALINA CARNAUBA                        | DANÇA CIGANA                                 | 07485291440   | —         | 490  | SUPLENTE     |

**CATEGORIA: PRÊMIO PARA GRUPO/COLETIVO CULTURAL INFORMAL DE QUALQUER SEGMENTO CULTURAL, ACIMA DE 10 COMPONENTES.**

| Nº | NOME DO PROPONENTE     | NOME DO PROJETO                      | CPF/CNPJ      | VALOR R\$ | NOTA | SITUAÇÃO     |
|----|------------------------|--------------------------------------|---------------|-----------|------|--------------|
| 01 | EMERSON ALVES DA SILVA | QUADRILHA TRADICIONAL- JUNINA JABUTI | 110.949.27406 | 10.000,00 | 600  | CLASSIFICADO |

Tangará/RN, 12 de janeiro de 2023.

**VERONICE MARIA FLORENTINO DE MEDEIROS**

Presidente da Comissão

**LUIZ ANTÔNIO BARBALHO BISNETO**

Membro da Comissão

**ÂNGELO DANTAS DA SILVA**

Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
**Código Identificador:556C0553**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 034 - RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO - TANGARÁ/RN**

**PORTARIA Nº 034, de 12 de Janeiro de 2024.**

A Comissão de Análise do Mérito Cultural, torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da análise técnica do **Edital de Chamada Pública nº 03/2023** – Seleção de projetos audiovisuais da Lei Paulo Gustavo - Tangará/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com os itens 12.8 e 12.9 do referido Edital. O formulário de recurso encontra-se no Anexo IX do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura com sede na Rua Miguel Barbosa, nº 23, Centro, Tangará/RN, das 08 horas às 13 horas, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

|    | NOME DO PROPONENTE                     | NOME DO PROJETO                   | CPF/ CNPJ           | CATEGORIA                            | VALOR R\$ | NOTA | SITUAÇÃO         |
|----|--|-----------------------------------|---------------------|--------------------------------------|-----------|------|------------------|
| 01 | Associação Cultural Lampião de Tangará | Cine no Sítio                     | 05.517.025/00-01-80 | Cinema Itinerante                    | 19.771,85 | 680  | Classificado (a) |
| 02 | Hemerson Davi Alves Feliciano          | Manda o Boi - Autoral             | 706.442.814-80      | Videoclipe                           | 5.000,00  | 670  | Classificado (a) |
| 03 | Augusto Araújo Neto                    | Oficinas de Audiovisual           | 029.629.654-66      | Capacitação, formação e qualificação | 9.926,74  | 670  | Classificado (a) |
| 04 | Washington Ribeiro Pedroza             | Banda Subversivoz                 | 059.343.344-09      | Videoclipe                           | 5.000,00  | 670  | Classificado (a) |
| 05 | Allan Davy Paiva Silva                 | Cine Circus Tangará               | 078.215.474-33      | Cinema Itinerante                    | -         | 660  | Suplente         |
| 06 | Antonio Pereira dos Santos Filho       | Tony Santos                       | 054.853.724-06      | Video Clipe                          | 5.000,00  | 650  | Classificado (a) |
| 07 | Jobson Kaynan de Almeida Belarmino     | Tangará Entre Raízes e Horizontes | 110.695.804-73      | Curta Metragem                       | 15.336,36 | 640  | Classificado (a) |
| 08 | Daniel Ferreira Cardoso da Silva       | Daniel Dyllan                     | 065.409.094-70      | Videoclipe                           | 5.000,00  | 640  | Classificado (a) |
| 09 | Francisca Micaele da Silva             | Amor sem fronteiras, perseguição  | 110.686.594-40      | Médiametragem                        | 18.000,00 | 630  | Classificado (a) |

|    | Pontes                  | sem limites  |                     |                                      |          |     |                  |
|----|-------------------------|--|---------------------|--------------------------------------|----------|-----|------------------|
| 10 | Verenice Alves da Silva | Nicinha Vilar  | 061.458.874-00      | Videoclipe                           | 5.000,00 | 610 | Classificado (a) |
| 11 | Idalécio Lourenço Diogo | Dada Lourenço  | 009.580.81409       | Videoclipe                           | 5.000,00 | 550 | Classificado (a) |
| 12 | Presságio Design        | Curso de formação em introdução à produção audiovisual | 43.265.071/00-01-29 | Capacitação, formação e qualificação | -        | 540 | Suplente         |
| 13 | Jorge Gerônimo da Silva | Forrozão eu acho é massa                               | 023.723.544-77      | Videoclipe                           | 5.000,00 | 500 | Classificado (a) |
| 14 | Allan Davy Paiva Silva  | Circulaeé  | 078.215.474-33      | Videoclipe                           | 5.000,00 | 490 | Classificado (a) |
| 15 | Presságio Design        | Cine Sertão Tangará                                    | 43.265.071/00-01-29 | Cinema Itinerante                    | -        | 500 | Suplente         |

**Tangará/RN, 12 de janeiro de 2023.**

**VERONICE MARIA FLORENTINO DE MEDEIROS**

Presidente da Comissão

**LUIZ ANTÔNIO BARBALHO BISNETO**

Membro da Comissão

**ÂNGELO DANTAS DA SILVA**

Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
**Código Identificador: 7779D561**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**

**TERMO ADJUDICAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 231222419-2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico - 231222419/2023

**Resultado da Adjudicação**

|  |   |                    |
|--|---|--------------------|
| <b>Item: 0001 - LAVAGEM CAMINHONETE CABINE DUPLA - Lavagem simples de veículo automotivo tipo caminhonete cabine dupla 4x4:-Parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar; - Parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, carroceria, limpeza do painel. - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 40,00</b> |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA (44.371.343/0001-38)   | Adjudicado em: 12/01/2024 - 08:19:18 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS | 1.200,00           |
| <b>Item: 0002 - LAVAGEM VEÍCULO PORTE LEVE - Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte leve - tipo passeio. - Quantidade: 432,00 Unidade - Valor Referência: 34,00</b>  |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA (44.371.343/0001-38)   | Adjudicado em: 12/01/2024 - 08:19:18 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS | 12.960,00          |
| <b>Item: 0003 - LAVAGEM DE MOTOCICLETA - limpeza detalhada da parte externa, secar. - Quantidade: 144,00 Unidade - Valor Referência: 20,00</b>   |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA (44.371.343/0001-38)   | Adjudicado em: 12/01/2024 - 08:19:18 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS | 2.160,00           |
| <b>Item: 0004 - LAVAGEM DE ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS - Serviço com lavagem completa em veículo de porte pesado (ônibus)/, menos o moto r: (incluindo lavagem externa e limpeza interna) com o uso de desengraxante/, 1 limpa alumínio e shampoo automotivo. - Quantidade: 236,00 Unidade - Valor Referência: 205,00</b>                                |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA (44.371.343/0001-38)   | Adjudicado em: 12/01/2024 - 08:19:18 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS | 47.200,00          |
| <b>Item: 0005 - LAVAGEM DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE - lavagem e higienização de máquinas pesadas - Quantidade: 244,00 Unidade - Valor Referência: 255,66</b>   |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA (44.371.343/0001-38)   | Adjudicado em: 12/01/2024 - 08:19:18 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS | 62.220,00          |
| <b>Item: 0006 - LAVAGEM CAMINHONETE PORTE MÉDIO - Lavagem simples:-Parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar; - Parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, carroceria, limpeza do painel - Quantidade: 48,00 Unidade - Valor Referência: 44,00</b>   |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA (44.371.343/0001-38)   | Adjudicado em: 12/01/2024 - 08:19:18 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS | 1.920,00           |
| <b>Item: 0007 - LAVAGEM MÁQUINAS DE MÉDIO PORTE - Lavagem e higienização de máquinas pesadas - Quantidade: 55,00 Unidade - Valor Referência: 155,00</b>  |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA (44.371.343/0001-38)   | Adjudicado em: 12/01/2024 - 08:19:18 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS | 8.470,00           |
| <b>Item: 0008 - LAVAGEM VEÍCULO CARRO COM SETE LUGARES - Lavagem simples:-Parte externa :pintura, caixa de roda, caixa de ar; - Parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, porta-malas, limpeza do painel. Tipo SPIN - Quantidade: 48,00 Unidade - Valor Referência: 45,00</b>  |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA (44.371.343/0001-38)   | Adjudicado em: 12/01/2024 - 08:19:18 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS | 1.440,00           |
| <b>Item: 0009 - LAVAGEM DE VEÍCULO TRANSPORTE DE PACIENTES - Lavagem simples:-Parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar; - Parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, porta-malas, limpeza do painel. - Quantidade: 48,00 Unidade - Valor Referência: 85,00</b>  |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA (44.371.343/0001-38)   | Adjudicado em: 12/01/2024 - 08:19:18 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS | 3.840,00           |
| <b>Item: 0010 - LAVAGEM AMBULÂNCIA - Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio tipo ambulâncias. - Quantidade: 192,00 Unidade - Valor Referência: 55,00</b>   |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA (44.371.343/0001-38)   | Adjudicado em: 12/01/2024 - 08:19:18 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS | 9.600,00           |
| <b>Item: 0011 - Lavagem de Ambulancia semi UTIL, Lavagem completa(remoção da sujeira interna e externa) - Quantidade: 48,00 Unidade - Valor Referência: 85,00</b>  |   |                    |

| Fornecedor   | Situação  | Valor Total |
|--|---|-------------|
| FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA (44.371.343/0001-38) | Adjudicado em: 12/01/2024 - 08:19:18 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS | 3.840,00    |

**ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**E3316B6B**CPL****TERMO HOMOLOGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 231222419-2023****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Umarizal

Prefeitura Municipal de Umarizal

Registro de Preços Eletrônico - 231222419/2023

**Resultado da Homologação**

| 0001 - LAVAGEM CAMINHONETE CABINE DUPLA - Lavagem simples de veículo automotivo tipo caminhonete cabine dupla 4x4:-Parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar; - Parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, carroceria, limpeza do painel. - N/C - Valor Referência: 40,00 |        |                |             |             |  |
|---|--------|----------------|-------------|-------------|--|
| Fornecedor  | Modelo | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA   | N/C    | 30,00 Unidade  | 40,00       | 1.200,00    | Homologado em 12/01/2024 08:20:13 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0002 - LAVAGEM VEÍCULO PORTE LEVE - Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte leve - tipo passeio. - N/C - Valor Referência: 34,00   |        |                |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA   | N/C    | 432,00 Unidade | 30,00       | 12.960,00   | Homologado em 12/01/2024 08:20:13 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0003 - LAVAGEM DE MOTOCICLETA - limpeza detalhada da parte externa, secar. - N/C - Valor Referência: 20,00  |        |                |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA   | N/C    | 144,00 Unidade | 15,00       | 2.160,00    | Homologado em 12/01/2024 08:20:13 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0004 - LAVAGEM DE ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS - Serviço com lavagem completa em veículo de porte pesado (ônibus)/, menos o moto r: (incluindo lavagem externa e limpeza interna) com o uso de desengraxante/, 1 impa alumínio e shampoo automotivo. - N/C - Valor Referência: 205,00                                  |        |                |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA   | N/C    | 236,00 Unidade | 200,00      | 47.200,00   | Homologado em 12/01/2024 08:20:13 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0005 - LAVAGEM DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE - lavagem e higienização de máquinas pesadas - N/C - Valor Referência: 255,66  |        |                |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA   | N/C    | 244,00 Unidade | 255,00      | 62.220,00   | Homologado em 12/01/2024 08:20:13 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0006 - LAVAGEM CAMINHONETE PORTE MÉDIO - Lavagem simples:-Parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar; - Parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, carroceria, limpeza do painel - N/C - Valor Referência: 44,00   |        |                |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA   | N/C    | 48,00 Unidade  | 40,00       | 1.920,00    | Homologado em 12/01/2024 08:20:13 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0007 - LAVAGEM MÁQUINAS DE MÉDIO PORTE - Lavagem e higienização de máquinas pesadas - N/C - Valor Referência: 155,00  |        |                |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA   | N/C    | 55,00 Unidade  | 154,00      | 8.470,00    | Homologado em 12/01/2024 08:20:13 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0008 - LAVAGEM VEÍCULO CARRO COM SETE LUGARES - Lavagem simples:-Parte externa :pintura, caixa de roda, caixa de ar; - Parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, porta-malas, limpeza do painel. Tipo SPIN - N/C - Valor Referência: 45,00  |        |                |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA   | N/C    | 48,00 Unidade  | 30,00       | 1.440,00    | Homologado em 12/01/2024 08:20:13 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0009 - LAVAGEM DE VEÍCULO TRANSPORTE DE PACIENTES - Lavagem simples:-Parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar; - Parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, porta-malas, limpeza do painel. - N/C - Valor Referência: 85,00  |        |                |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA   | N/C    | 48,00 Unidade  | 80,00       | 3.840,00    | Homologado em 12/01/2024 08:20:13 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0010 - LAVAGEM AMBULÂNCIA - Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio tipo ambulâncias. - N/C - Valor Referência: 55,00  |        |                |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA   | N/C    | 192,00 Unidade | 50,00       | 9.600,00    | Homologado em 12/01/2024 08:20:13 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0011 - Lavagem de Ambulancia semi UTILavagem completa(remoção da sujeira interna e externa) - N/C - Valor Referência: 85,00   |        |                |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo | Quantidade     | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA   | N/C    | 48,00 Unidade  | 80,00       | 3.840,00    | Homologado em 12/01/2024 08:20:13 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**11BA2F75**CPL****ATA DE REGISTROS DE PREÇOS - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 231222419-2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 011/2023**

O(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL - RN, com sede na AV. GAVIÃO, 19, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.439.069/0001-03, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011 2023 - PE, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota do município de Umarizal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Empresa: FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA - ME; C.N.P.J. nº 44.371.343/0001-38, estabelecida à RUA SANTA MARTA, Nº 02, COHAB, Umarizal RN, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCINALDO ALVES DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 062.743.524-65, R.G. nº 2.167.188 SSP RN. |   |         |            |                |                   |
|---|---|---------|------------|----------------|-------------------|
| ITEM  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES  | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL       |
| 00001   | LAVAGEM CAMINHONETE CABINE DUPLA - Marca.: N/C  | UNIDADE | 30.00      | 40,000         | 1.200,00          |
|   | LAVAGEM CAMINHONETE CABINE DUPLA  |         |            |                |                   |
| 00002   | LAVAGEM VEÍCULO PORTE LEVE - Marca.: N/C  | UNIDADE | 432.00     | 30,000         | 12.960,00         |
|   | LAVAGEM VEÍCULO PORTE LEVE  |         |            |                |                   |
| 00003   | LAVAGEM DE MOTOCICLETA - Marca.: N/C  | UNIDADE | 144.00     | 15,000         | 2.160,00          |
|   | LAVAGEM DE MOTOCICLETA  |         |            |                |                   |
| 00004   | LAVAGEM DE ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS - Marca.: N/C  | UNIDADE | 236.00     | 200,000        | 47.200,00         |
|   | LAVAGEM DE ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS  |         |            |                |                   |
| 00005   | LAVAGEM DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE - Marca.: N/C                                       | UNIDADE | 244.00     | 255,000        | 62.220,00         |
|   | LAVAGEM DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE   |         |            |                |                   |
| 00006   | LAVAGEM CAMINHONETE PORTE MÉDIO - Marca.: N/C   | UNIDADE | 48.00      | 40,000         | 1.920,00          |
|   | LAVAGEM CAMINHONETE PORTE MÉDIO   |         |            |                |                   |
| 00007   | LAVAGEM MÁQUINAS DE MÉDIO PORTE - Marca.: N/C   | UNIDADE | 55.00      | 154,000        | 8.470,00          |
|   | LAVAGEM MÁQUINAS DE MÉDIO PORTE   |         |            |                |                   |
| 00008   | LAVAGEM VEÍCULO CARRO COM SETE LUGARES - Marca.: N/C                                    | UNIDADE | 48.00      | 30,000         | 1.440,00          |
|   | LAVAGEM VEÍCULO CARRO COM SETE LUGARES  |         |            |                |                   |
| 00009   | LAVAGEM DE VEÍCULO TRANSPORTE DE PACIENTES - Marca.: N/C                                | UNIDADE | 48.00      | 80,000         | 3.840,00          |
|   | LAVAGEM DE VEÍCULO TRANSPORTE DE PACIENTES  |         |            |                |                   |
| 00010   | LAVAGEM AMBULÂNCIA - Marca.: N/C  | UNIDADE | 192.00     | 50,000         | 9.600,00          |
|   | LAVAGEM AMBULÂNCIA  |         |            |                |                   |
| 00011   | LAVAGEM DE AMBULANCIA SEMI UTI - Marca.: N/C  | UNIDADE | 48.00      | 80,000         | 3.840,00          |
|   | Lavagem de Ambulancia semi UTI, Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) |         |            |                |                   |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b>  |   |         |            |                | <b>154.850,00</b> |

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \ 365 \ 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência. **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011 2023 - PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes

sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### • A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### • Por iniciativa do Município, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### • Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011 2023 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, 12 de Janeiro de 2024

**MUNICÍPIO DE UMARIZAL**

C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92

Contratante

**FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA - ME**

C.N.P.J. nº 44.371.343/0001-38

Contratado

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
Código Identificador:5F78504C

**CPL****TERMO HOMOLOGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO – 231222424-2023****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Umarizal

Prefeitura Municipal de Umarizal

Registro de Preços Eletrônico - 231222424/2023

**Resultado da Homologação**

| 0001 - CORTE DE TERRA/PREPARO DE SOLO - O serviço a ser prestado com 10 (dez) tratores com capacidade apartir de 65CV, com 10 grades leves de 28 disco para corte de terra em terreno arenoso, plano, pedregoso, carrasco e irregular nas comunidades rurais deste município. - N/C - Valor Referência: 172,66 |        |            |             |             |          |
|--|--------|------------|-------------|-------------|----------|
| Fornecedor   | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
|  |        |            |             |             |          |

|  |     |               |        |            |  |
|--|-----|---------------|--------|------------|--|
| COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL | N/C | 1.500,00 Hora | 119,00 | 178.500,00 | Homologado em 11/01/2024 17:22:49 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
|--|-----|---------------|--------|------------|--|

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**B32F2DF4

**CPL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO – 23122424-2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 013/2023**

O(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL - RN, com sede na AV. GAVIÃO, 19, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.348.963/0001-92, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013 2023 - PE, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de corte/preparo de terra e plantio agrícola em comunidades rurais deste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Empresa: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL; C.N.P.J. nº 21.747.616/0001-09, estabelecida à FAZENDA CAMPONESA, ZONA RURAL, Umarizal RN, representada neste ato pelo Sr(a). JANIO COSTA AMORIM, C.P.F. nº 056.526.444-35. |  |         |            |                |                   |
|--|--|---------|------------|----------------|-------------------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES   | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL       |
| 00001  | CORTE DE TERRA/PREPARO DE SOLO - Marca: N/C<br>serviço a ser prestado com 10 (dez) tratores com capacidade apartir de 65CV, com 10 grades leves de 28 disco para corte de terra em terreno arenoso, plano, pedregoso, carrasco e irregular nas comunidades rurais deste município. | HORA    | 1.500,00   | 119,000        | 178.500,00        |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b>   |  |         |            |                | <b>178.500,00</b> |

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \ 365 \ 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência. **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013 2023 - PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Município, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013 2023 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, 12 de Janeiro de 2024

**MUNICÍPIO DE UMARIZAL**  
C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92  
Contratante

**COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL**  
C.N.P.J. nº 21.747.616/0001-09  
Contratado

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**77E21D16

**CPL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO – 231222422-2023****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012 2023 - PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos dez dia(s) do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, o Município de UMARIZAL, com sede na AV GAVIAO 19, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012 2023 - PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preços para aquisição de combustíveis automotivo para frota deste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM= Encargos Moratórios**

**N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.**

**VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;**

**TX = percentual da Taxa anual = 6%**

**I = Índice de compensação financeira, assim apurado:**

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência. **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012 2023 - PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II- multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III- multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar

de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I-** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II-** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

##### **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I- Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II- Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012 2023 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 10 de Janeiro de 2024

**MUNICÍPIO DE UMARIZAL**

C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92 Contratante

**G. J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME**

C.N.P.J. nº 70.156.112/0002-00 Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 012 2023 - PE.

| Empresa: G. J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME; C.N.P.J. nº 70.156.112/0002-00, estabelecida à AV. DA INTEGRAÇÃO, 31-RN 117, representada neste ato pelo Sr(a). GONÇALO JOÃO SANTOS DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 837.226.104-00. |   |         |            |                |              |
|--|---|---------|------------|----------------|--------------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                      | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
| 00001  | OLEO DIESEL S-10 - Marca.: FAN DISTRIBUIDORA ÓLEO DIESEL S-10 | LITRO   | 241,000.00 | 6,590          | 1.588.190,00 |
| 00002  | OLEO DIESEL - Marca.: FAN DISTRIBUIDORA OLEO DIESEL           | LITRO   | 120,000.00 | 6,490          | 778.800,00   |
| 00003  | GASOLINA COMUM - Marca.: FAN DISTRIBUIDORA GASOLINA COMUM     | LITRO   | 207,000.00 | 5,890          | 1.219.230,00 |
| VALOR TOTAL R\$  |   |         |            |                | 3.586.220,00 |

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima  
Código Identificador:F54B1A6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVÊNIO Nº 134/2024**

Convênio nº 134/2024

Convênio de Adesão ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde” que entre si celebram o Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o município de VENHA VER

**O Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, n.º 1828, bairro Nova Descoberta, Natal/RN, inscrito no CNPJ sob n.º 12.120.272/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente, José Arnor da Silva, brasileiro, CPF nº 201.550.004-97, doravante denominado COPIRN e o **município de VENHA VER**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Antônio Martins da Silva, n.º 13, Centro, Venha Ver/RN, CNPJ nº 01.612.380/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Cleiton Jacome da Costa**, brasileiro, CPF 025.041.434-19, RG nº 1.569.861, doravante denominado **MUNICÍPIO CONVENIENTE**, firmam o presente Convênio, obrigando-se às cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de Venha Ver ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENIENTE** para o **COPIRN**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS APLICÁVEIS**

O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES I – DO MUNICÍPIO CONVENENTE:

- a) Elaborar antecipadamente Plano de Trabalho, instrumento que justifica o Convênio, definindo sua metodologia, cronograma de execução e Plano de aplicação dos recursos financeiros, antes da assinatura;
- b) Realizar contrapartida financeira mensal, que será descontada mediante autorização do Gestor Municipal de sua receita e disponibilidade orçamentária, para **REPASSE** mensal ao **COPIRN**, cuja definição do valor anual estimado ficará a cargo do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, referente às consultas, sessões, exames médicos e cirurgias eletivas especializados que pretende utilizar no mês corrente para atendimento aos seus municípios;
- c) Transferir **REPASSE** para o Banco do Brasil, Agência nº 3795-8, Conta Corrente nº 12.223-8, ficando acertado que o **MUNICÍPIO CONVENENTE** poderá realizar quantos **REPASSES** desejar ao longo do mês em curso, conforme valor anual estimado, na Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro;
- d) Realizar o agendamento de pacientes através do sistema de gestão de saúde para atendimento dos seus usuários nos serviços de saúde credenciados pelo **COPIRN**;
- e) Entregar ao paciente a guia do agendamento impressa, com data, horário e o nome da pessoa jurídica responsável pelo atendimento médico;
- f) Obedecer e fazer respeitar a ordem de agendamento existente para as diversas especialidades ofertadas pelo **COPIRN**, exceto nos casos urgentes, devidamente comprovados, a serem encaminhados com prioridade;
- g) Estar adimplente com o **COPIRN** no que se refere às suas obrigações estatutárias, inclusive as decorrentes de contrato de rateio, que visa ao custeio das despesas consorciais.

### II - DO COPIRN:

- a) Administrar os recursos financeiros recebidos por força do presente Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para tal fim, de sua titularidade, com realização de prestação de contas anual da utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**, inclusive, apontando saldos eventualmente disponíveis para utilização de serviços de saúde especificados no objeto deste instrumento, a ser entregue até 31 de janeiro de 2025;
- b) Disponibilizar acesso do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, mediante fornecimento de usuário e senha, ao sistema de gestão de agendamento de consultas, exames médicos e

laboratoriais e cirurgias eletivas, denominado **ICONSÓRCIO**, disponível na internet em [www.iconsorciosaude8.com.br/copirn](http://www.iconsorciosaude8.com.br/copirn), para obtenção de informações atualizadas em tempo real (*on-line*) relativas à utilização dos recursos transferidos ao **COPIRN**;

- c) Os recursos financeiros recebidos pelo **COPIRN** por força do presente Convênio serão utilizados na **gestão associada de consultas, exames médicos e laboratoriais e cirurgias eletivas** realizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**, admitido o desconto da DOACI, nos termos da Cláusula Quinta;
- d) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas por usuário atendido, as quais deverão referir expressamente o presente Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela fiscalização da correta execução dos contratos com os Prestadores de Serviços credenciados em razão do presente Convênio, atentando para o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias e tributárias decorrentes;
- f) Publicar e manter atualizada Tabela de Serviços de Saúde, aprovada pelo **COPIRN**, em Chamada Pública, que será utilizada como referência para o pagamento dos serviços de saúde utilizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**;
- g) Manter os valores repassados em aplicações financeiras de rendimento prefixado, visando garantir sua correção monetária e o melhor rendimento conservador possível, cujos dividendos serão revertidos no objeto do presente Convênio em favor do **MUNICÍPIO CONVENENTE**;
- h) Desenvolver, operar, manter e aperfeiçoar o(s) sistema(s) de gerenciamento administrativo e financeiro da demanda do **MUNICÍPIO CONVENENTE** por serviços de saúde e cirurgias eletivas credenciados ao **COPIRN**, permitindo controle de marcação e registro de consultas e cirurgias eletivas realizadas, empenho, liquidação, pagamento das mesmas, monitoramento e fiscalização da qualidade do serviço prestado e capacitação de pessoal para o perfeito funcionamento das ações de saúde objeto do presente instrumento;
- i) Encaminhar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** relação dos Serviços de Saúde e cirurgias eletivas credenciados por Regiões de Saúde do RN;
- j) Instalar e manter infraestrutura logística, como contratação, manutenção e aperfeiçoamento de software, provedor de acesso à internet, pessoal de apoio, veículo,

combustível, telefone, diárias e demais providências necessárias a fiel execução do presente instrumento;

- l) Enviar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** até o décimo dia útil do mês subsequente, Declaração de Repasse(s) realizado(s) e relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados pelo **COPIRN**, no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior.
- m) A Prestação dos serviços de consultas e exames será realizada até o dia 15 de dezembro de 2024.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para possibilitar a aquisição de serviços de saúde por meio deste instrumento, o **MUNICÍPIO CONVENENTE** realizará **REPASSE** ao **COPIRN** do valor estimado para o período da vigência, R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) dividido em parcelas mensais.

**Parágrafo Primeiro** - O **CONVENENTE** poderá efetuar o valor correspondente à parcela mensal, através de um único ou vários **REPASSES**;

**Parágrafo Segundo** - O(s) valor(es) mensal(is) do(s) **REPASSE**(s) deverá(ão) corresponder ao total dos recursos estimados para o do Convênio, durante a sua vigência.

**Parágrafo Terceiro** – Utilizando o valor total estimado antes do fim da vigência do Convênio, o **MUNICÍPIO CONVENENTE** poderá solicitar ao **COPIRN**, por meio de ofício, Termo Aditivo especificando valor a ser acrescido.

- a) A contratação de serviços de saúde previstos neste Convênio pelo **COPIRN** junto aos prestadores credenciados em favor do **MUNICÍPIO CONVENENTE** está condicionada à existência de saldo financeiro suficiente em sua conta aberta para este **CONVÊNIO**.
- b) A insuficiência ou inexistência de saldo financeiro na conta bancária do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, aberta para esta finalidade, implica o bloqueio automático da utilização dos serviços de saúde do **COPIRN**, até que seja realizado novo **REPASSE**, que poderá ocorrer a qualquer tempo, não sendo necessário aguardar o início do mês subsequente.
- c) Eventual saldo financeiro não utilizado no mês corrente será automaticamente disponibilizado para uso do **MUNICÍPIO CONVENENTE** no mês subsequente.
- d) No final do exercício financeiro, os saldos remanescentes serão devolvidos para os

municípios, nas contas correntes determinadas pelas prefeituras municipais, até o último dia útil de dezembro.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO CUSTEIO DAS DESPESAS OPERACIONAIS

Para custear as despesas previstas na alínea “j” do item II da Cláusula Terceira, será acrescido no Relatório de Serviços realizados, a título de Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível – DOACI, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços discriminados no relatório acima citado.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária:

201-3.2013.10.302.7.2.102.0- Despesa: 1498 - 3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em consórcio público.

**Parágrafo Primeiro** – O **MUNICÍPIO CONVENENTE**, para o exercício financeiro de 2023, deverá consignar na Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Convênio.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Constituem causas de rescisão do presente Convênio:

- Não-apresentação por parte do **COPIRN**, sem justa causa, de informações requeridas pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE** no prazo de 30 dias;
- Descumprimento das cláusulas do presente Convênio, bem como seu cumprimento irregular, por qualquer das partes;

**Parágrafo Único:** A rescisão do Convênio implicará a imediata prestação de contas do **COPIRN** e devolução de eventuais saldos, corrigidos monetariamente ao **MUNICÍPIO**

**CONVENENTE**, bem como obrigação deste, saldar eventuais débitos em aberto com o **COPIRN**.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente instrumento.

E, por estarem acordados, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Natal, 02 de janeiro de 2024.

Conveniente

**CLEITON JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

Consórcio

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

#### PLANO DE TRABALHO

##### 1. DADOS CADASTRAIS

|  |                  |                             |                            |
|--|------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Entidade Proponente  |                  |                             |                            |
| Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN                      |                  | CNPJ/MF 12.120.272/0001-04  |                            |
| ENDEREÇO Rua Dr. Abelardo Calafange, Nº 1828, Bairro Nova Descoberta |                  | CEP 59.056-480              |                            |
| CIDADE Natal   | UF RN            | TELEFONE (84) 3234. 6937    | FAX (84) 3234. 6937        |
| NOME DO RESPONSÁVEL José Arnor da Silva                              |                  | EMAIL: copirn@copirn.org.br |                            |
| CPF 201.550.004-97   | CARGO Presidente |                             | EMAIL copirn@copirn.org.br |

|  |                             |                            |       |
|--|-----------------------------|----------------------------|-------|
| Entidade Participante                                |                             |                            |       |
| Nome: Município de Venha Ver                         |                             | CNPJ/MF 01.612.380/0001-88 |       |
| ENDEREÇO Rua Antônio Martins da Silva, nº 13, Centro |                             | CEP 59.925-000             |       |
| CIDADE Venha Ver                                     | UF RN                       | TELEFONE                   | FAX   |
| NOME DO RESPONSÁVEL Cleiton Jacome da Costa          |                             | EMAIL:                     |       |
| CPF 025.041.434-19                                   | CARGO Prefeito(a) Municipal |                            | EMAIL |

##### 2. DESCRIÇÃO DO CONVÊNIO

Celebração de Convênio destinado à contratação de consultas, sessões, cirurgias eletivas, exames médicos e laboratoriais especializados em regime de gestão associada pelo **COPIRN**, com prazo determinado.

##### 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto o atendimento à pacientes do Município de Venha Ver na realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade, consultas ambulatoriais e cirurgias eletivas em regime de gestão associada pelo **COPIRN**.

##### 4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O acesso aos serviços de saúde de qualidade são direitos legítimos contidos na Constituição Federal, art. 30, inciso VII, e os arts.18, inciso I, e 17, inciso III da Lei Federal no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e

*executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada com ou sem fins lucrativos,*

Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Rua Doutor Abelardo Calafange, 1828 – Nova Descoberta – 59056-480 – Natal/RN Tel. 84.32346937 CNPJ: 12.120.272/0001-04

*quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária.*

*A Portaria no 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.*

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN**, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, foi constituído em maio de 2010, como Associação Pública, com fundamento legal na Lei Federal nº 11.107/2005. Conta com adesão de 158 (cento e cinquenta e oito) municípios potiguares, ratificada por Leis Municipais sob a forma de Protocolos de Intenções. É uma associação sem fins econômicos, estabelecida em Natal/RN.

*A presente proposta visa contribuir para a garantia dos direitos individuais e/ou coletivos na área da saúde, mais especificamente, no atendimento dos municípios, através de Prestadores de Serviços de Saúde, credenciados ao COPIRN.*

## **5. METODOLOGIA DE TRABALHO:**

*Para a operacionalização deste convênio, a metodologia utilizada implica no desempenho de certas funções por cada um dos parceiros:*

### **5.1. O MUNICÍPIO DE VENHA VER, COM INTRERVENIÊNICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE se compromete a:**

*a) Realizar contrapartida financeira mensal, que será descontada mediante autorização do Gestor Municipal de sua receita e disponibilidade orçamentária, para **REPASSE** mensal ao **COPIRN**, no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, referentes às consultas, sessões, cirurgias eletivas, exames médicos especializados e laboratoriais, que pretende utilizar no mês corrente, para atendimento aos seus municípios, a ser transferido ao **COPIRN**, em uma (01) ou mais parcelas mensais.*

*b) Transferir o valor **REPASSE** para o Banco do Brasil, Agência nº 3795-8, Conta Corrente nº 12.223-8, ficando acertado que o **MUNICÍPIO CONVENENTE** realizará os **REPASSES**, conforme descrito na alínea anterior, em conformidade com o valor anual estimado, previsto na Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro do Convênio;*

*c) Realizar o agendamento de pacientes através do Sistema de Gestão de Saúde para atendimento nos serviços de saúde credenciados pelo **COPIRN**;*

*d) Entregar ao paciente a Guia do Agendamento impressa, com data, horário e o nome da pessoa jurídica responsável pelo atendimento médico;*

*e) Obedecer e fazer respeitar a ordem de agendamento existente para as diversas especialidades ofertadas pelo **COPIRN**, exceto nos casos urgentes, devidamente comprovados, a serem encaminhados com prioridade;*

*f) Estar adimplente com o **COPIRN** no que se refere às suas obrigações estatutárias, inclusive as decorrentes de contrato de rateio, que visa ao custeio das despesas consorciais.*

### **5.2. O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN**

*assume como compromisso:*

*a) Administrar os recursos financeiros recebidos por força do presente Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para tal fim, de sua titularidade.*

*b) Enviar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** até o décimo dia útil do mês, subsequente, Declaração de Repasse(s) realizado(s) e relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados pelo **COPIRN**, no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior.*

*c) Disponibilizar acesso do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, mediante fornecimento de usuário e senha, ao sistema de gestão de agendamento de consultas, cirurgias eletivas, sessões e exames médicos especializados e laboratoriais do **COPIRN**, denominado **ICONSÓRCIO**, disponível na internet em [www.iconsorciosaude8.com.br/copirn](http://www.iconsorciosaude8.com.br/copirn), para obtenção de informações atualizadas em tempo real (online) relativas à utilização dos recursos transferidos ao **COPIRN**;*

*d) Os recursos financeiros recebidos pelo **COPIRN** por força do presente Convênio serão utilizados na **gestão associada de consultas, sessões, cirurgias eletivas, exames médicos especializados e laboratoriais** realizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**, admitido o desconto da DOACI, nos termos da Cláusula Décima do Convênio;*

*e) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas por usuário atendido, as quais deverão referir expressamente ao presente Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos;*

*f) Responsabilizar-se integralmente pela fiscalização da correta execução dos contratos com os Prestadores de Serviços credenciados em razão do presente Convênio, atentando para o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias e tributárias decorrentes;*

*g) Publicar e manter atualizada Tabela de Serviços de Saúde, aprovada pelo **COPIRN**, em Chamada Pública, que será utilizada como referência para o pagamento dos serviços de saúde utilizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**;*

*h) Manter os valores repassados em aplicações financeiras de rendimento prefixado, visando garantir sua correção monetária e o melhor rendimento conservador possível, cujos dividendos serão revertidos no objeto do presente Convênio em favor do **MUNICÍPIO CONVENENTE**;*

i) Desenvolver, operar, manter e aperfeiçoar o(s) sistema(s) de gerenciamento administrativo e financeiro da demanda do **MUNICÍPIO CONVENENTE** por serviços de saúde credenciados ao **COPIRN**, permitindo controle de marcação e registro de consultas, exames e cirurgias eletivas realizadas, empenho, liquidação, pagamento das mesmas, monitoramento e fiscalização da qualidade do serviço prestado e capacitação de pessoal para o perfeito funcionamento das ações de saúde objeto do presente instrumento;

j) Encaminhar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** relação dos Serviços de Saúde credenciados por Regiões de Saúde do RN;

l) Instalar e manter infraestrutura logística, como contratação, manutenção e aperfeiçoamento de software, provedor de acesso à internet, pessoal de apoio, veículo, combustível, telefone, diárias e demais providências necessárias a fiel execução do presente instrumento;

## 6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Gerenciamento de forma associada inerente à contratação de cirurgias eletivas, consultas e exames especializados de média e alta complexidade para atendimento aos munícipes de acordo com agendamento prévio da Secretaria Municipal de Saúde, cuja execução será no período de janeiro a dezembro de 2024.

## 7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para possibilitar a contratação dos serviços de saúde especializados por meio deste Convênio, o município convenente realizará repasse ao **COPIRN** do valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), estimado para o período da vigência do Convênio, dividido em parcelas mensais.

### DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN, declaro para os fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, para os efeitos e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que inexistem débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Venha Ver/RN, na forma deste Plano de Trabalho.

Natal/RN, 02 de janeiro de 2024.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente Do COPIRN

### APROVAÇÃO PELO PARCEIRO PÚBLICO:

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Venha Ver/RN, 02 de janeiro de 2024.

**CLEITON JACOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
Código Identificador:8E98F677

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO BALANCETE ORÇAMENTARIO 2024

| Prefeitura Municipal de Viçosa                              |   |                          |
|---|---|--------------------------|
| Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN     |   |                          |
| CNPJ: 08.158.198/0001-48                                    | Fone: (84) 3376-0048  | Usuário: Joyle Fernandes |
| prefeituravicosarn@hotmail.com                              |   |                          |
| https://www.vicosarn.gov.br                                 |   | Chave de Autenticação    |
|   |   | 1020-1475-800            |
| Quadro de Detalhamento da Despesa                           |   |                          |
| Orçamento: 2024 - Valores em R\$                            |   |                          |
|   |   | Fixado                   |
| Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa         |   |                          |
| Órgão orçamentário: 2000 - GABINETE DO PREFEITO             |   |                          |
| Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO           |   |                          |
| Função: 4 - Administração                                   |   |                          |
| Subfunção: 122 - Administração Geral                        |   |                          |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo                          |   |                          |
| Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais |   |                          |
| Despesa 1043  | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil    | 466.796,00               |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS              |                          |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação                    |                          |
| Despesa 1042  | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais                             | 74.857,10                |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS              |                          |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação                    |                          |
| Despesa 1044  | 3.1.90.96.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado | 10.609,00                |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS              |                          |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação                    |                          |
| Despesa 1045  | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais                             | 1.000,00                 |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS              |                          |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação                    |                          |

|   |  |               |
|---|--|---------------|
| Despesa 1046  | 3.3.90.49.00 Auxílio-Transporte  | 1.000,00      |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |               |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| <b>Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis</b>             |  |               |
| Despesa 1047  | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 42.436,00     |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |               |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1048  | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 530,45        |
|   | Fonte de recurso: 16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE                         |               |
|   | Destinação: 1.750.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1049  | 3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização          | 1.060,90      |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |               |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1050  | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                  | 42.436,00     |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |               |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1051  | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                  | 1,06          |
|   | Fonte de recurso: 16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE                         |               |
|   | Destinação: 1.750.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1052  | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                | 1.060,90      |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |               |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1053  | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores   | 1.060,90      |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |               |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1054  | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  | 530,45        |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |               |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| <b>Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte</b>                 |  |               |
|   |  | <b>Fixado</b> |
| Despesa 1057  | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 21.218,00     |
|   | Fonte de recurso: 15300000 - Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo     |               |
|   | Destinação:  |               |
| Despesa 1055  | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 2.121,80      |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |               |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1056  | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 1.060,90      |
|   | Fonte de recurso: 16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE                         |               |
|   | Destinação: 1.750.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 2050  | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                  | 20.000,00     |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |               |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1059  | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                | 20.686,49     |
|   | Fonte de recurso: 16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE                         |               |
|   | Destinação: 1.750.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1058  | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                | 1.060,90      |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |               |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1060  | 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas  | 530,45        |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |               |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1061  | 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas  | 35.009,70     |
|   | Fonte de recurso: 15300000 - Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo     |               |
|   | Destinação:  |               |
| Despesa 1062  | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores   | 1,06          |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |               |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1063  | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores   | 35.009,70     |
|   | Fonte de recurso: 15300000 - Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo     |               |
|   | Destinação:  |               |
| Despesa 1064  | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  | 1.060,90      |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |               |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| <b>Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos</b> |  |               |
| Despesa 1065  | 3.3.90.14.00 Diárias - Civil   | 530,45        |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |               |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1067  | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 371.315,00    |
|   | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 |               |
|   | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |               |
| Despesa 1066  | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 37.131,50     |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |               |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1068  | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção  | 1.060,90      |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |               |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1069  | 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria   | 1.060,90      |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |               |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| <b>Orçamento: 2024 - Valores em R\$</b>                                 |  |               |
|   |  | <b>Fixado</b> |
| Despesa 2051  | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                  | 10.000,00     |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |               |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1070  | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                | 161.472,56    |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |               |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1071  | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                | 3.605.000,00  |
|   | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 |               |
|   |  |               |

|  |  |               |
|--|--|---------------|
|  | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                           |               |
| Despesa 1072   | 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica                                    | 1.060,90      |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS   |               |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1073   | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores   | 12.281,25     |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS   |               |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1074   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  | 1.060,90      |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS   |               |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| <b>Ação: 2.5 - Contribuições e Associações, Federações e Confederações de Municípios</b>           |  |               |
| Despesa 1075   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 68.645,97     |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS   |               |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| <b>Subfunção: 131 - Comunicação Social</b>   |  |               |
| <b>Programa: 1 - Apoio Administrativo</b>  |  |               |
| <b>Ação: 2.6 - Publicidade Legal</b>   |  |               |
| Despesa 1076   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 2.121,80      |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS   |               |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| <b>Ação: 2.7 - Publicidade de Utilidade Pública</b>  |  |               |
| Despesa 1077   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 2.121,80      |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS   |               |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| <b>Ação: 2.8 - Publicidade Institucional</b>   |  |               |
| Despesa 1078   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 2.121,80      |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS   |               |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| <b>Total da unidade orçamentária</b>   |  | 5.058.124,39  |
| <b>Total do órgão orçamentário</b>   |  | 5.058.124,39  |
| <b>Órgão orçamentário: 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>   |  |               |
| <b>Unidade orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b> |  |               |
| <b>Função: 4 - Administração</b>   |  |               |
| <b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>  |  |               |
| <b>Programa: 1 - Apoio Administrativo</b>  |  |               |
| <b>Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais</b>                                 |  |               |
| Despesa 1079   | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil   | 116.699,00    |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS   |               |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
|  |  | <b>Fixado</b> |
| Despesa 1080   | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais  | 111.394,50    |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS   |               |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1081   | 3.1.90.96.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado  | 2.121,80      |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS   |               |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1082   | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais  | 1.000,00      |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS   |               |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1083   | 3.3.90.49.00 Auxílio-Transporte  | 1.060,90      |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS   |               |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| <b>Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis</b>  |  |               |
| Despesa 1084   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 530,45        |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS   |               |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1085   | 3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização                                    | 530,45        |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS   |               |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1086   | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  | 1.060,90      |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS   |               |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1087   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 1.060,90      |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS   |               |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1088   | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores   | 530,45        |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS   |               |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1089   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  | 1,06          |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS   |               |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| <b>Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte</b>  |  |               |
| Despesa 1091   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 15.913,50     |
|  | Fonte de recurso: 15300000 - Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo                               |               |
|  | Destinação:  |               |
| Despesa 1090   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 530,45        |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS   |               |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 2052   | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  | 10.000,00     |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS   |               |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1092   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 530,45        |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS   |               |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1093   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 31.827,00     |
|  | Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) |               |
|  | Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1094   | 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas  | 1.060,90      |

|   |   |               |
|---|---|---------------|
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                  |               |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
|   |   | <b>Fixado</b> |
| Despesa 1095  | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                                    |               |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                  | 1,06          |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1096  | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente                                   |               |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                  | 1.060,90      |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| <b>Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos</b>                           |   |               |
| Despesa 1097  | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil  |               |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                  | 2.121,80      |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1098  | 3.3.90.30.00 Material de Consumo  |               |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                  | 63.654,00     |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1099  | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção                                   |               |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                  | 1.060,90      |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1100  | 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria  |               |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                  | 1.060,90      |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 2029  | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                         |               |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                  | 74.263,00     |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1101  | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       |               |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                  | 2.121,80      |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1102  | 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica |               |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                  | 530,45        |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1103  | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                                    |               |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                  | 1,06          |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1104  | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente                                   |               |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                  | 1.060,90      |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| <b>Função: 28 - Encargos Especiais</b>  |   |               |
| <b>Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais</b>   |   |               |
| <b>Programa: 0 - Operações Especiais</b>  |   |               |
| <b>Ação: 1.9 - Contribuição ao programa de formação do patrimônio do servidor público - PASEP</b> |   |               |
| Despesa 1105  | 3.3.20.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas                               |               |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                  | 1.060,90      |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| <b>Ação: 1.10 - Custeio das Atividades da junta de Serviço Militar</b>                            |   |               |
| Despesa 1106  | 3.3.20.41.00 Contribuições  |               |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                  | 1.060,90      |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| <b>Ação: 1.11 - Pagamentos de Setenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)</b>         |   |               |
| Despesa 1107  | 3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais  |               |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                  | 1,06          |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
|   |   | <b>Fixado</b> |
| Despesa 1108  | 3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais  |               |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                  | 530,45        |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| <b>Ação: 1.12 - Pagamento de Sentenças judiciais transitadas em julgado (Pequeno valor - RPV)</b> |   |               |
| Despesa 1109  | 3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais  |               |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                  | 1,06          |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1110  | 3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais  |               |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                  | 1,06          |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| <b>Total da unidade orçamentária</b>  |   | 445.444,91    |
| <b>Total do órgão orçamentário</b>  |   | 445.444,91    |
| <b>Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>                             |   |               |
| <b>Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>                           |   |               |
| <b>Função: 4 - Administração</b>  |   |               |
| <b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>   |   |               |
| <b>Programa: 1 - Apoio Administrativo</b>   |   |               |
| <b>Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais</b>                                |   |               |
| Despesa 1398  | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                        |               |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                  | 192.990,98    |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1399  | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais   |               |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                  | 40.528,10     |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1400  | 3.1.90.96.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado                     |               |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                  | 5.304,50      |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1401  | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais   |               |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                  | 1.000,00      |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1402  | 3.3.90.49.00 Auxílio-Transporte   |               |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                  | 2.121,80      |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| <b>Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis</b>                                       |   |               |
| Despesa 1403  | 3.3.90.30.00 Material de Consumo  |               |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                  | 1.060,90      |

|   |   |               |
|---|---|---------------|
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1404  | 3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização<br>Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   | 1.060,90      |
| Despesa 1405  | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física<br>Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   | 1.060,90      |
| Despesa 1406  | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   | 1.060,90      |
| Despesa 1407  | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores<br>Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  | 1.060,90      |
|   |   | <b>Fixado</b> |
| Despesa 1408  | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente<br>Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   | 1.060,90      |
| <b>Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte</b>                 |   |               |
| Despesa 1409  | 3.3.90.30.00 Material de Consumo<br>Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  | 10.609,00     |
| Despesa 1410  | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   | 2.121,80      |
| Despesa 1411  | 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas<br>Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   | 1.060,90      |
| Despesa 1412  | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores<br>Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  | 12.281,25     |
| Despesa 1413  | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente<br>Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   | 1.060,90      |
| <b>Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos</b> |   |               |
| Despesa 1414  | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil<br>Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  | 7.956,75      |
| Despesa 1415  | 3.3.90.30.00 Material de Consumo<br>Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  | 245.359,65    |
| Despesa 1416  | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção<br>Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   | 12.281,25     |
| Despesa 1417  | 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria<br>Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  | 7.368,74      |
| Despesa 2033  | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física<br>Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   | 21.218,00     |
| Despesa 1418  | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   | 229.639,76    |
| Despesa 1419  | 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica<br>Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   | 10.609,00     |
| Despesa 1420  | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores<br>Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  | 12.281,25     |
| Despesa 1421  | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente<br>Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   | 73.687,46     |
| <b>Ação: 2.67 - Distribuição de sementes</b>                            |   |               |
|   |   | <b>Fixado</b> |
| Despesa 2048  | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita<br>Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  | 10.609,00     |
| <b>Função: 15 - Urbanismo</b>   |   |               |
| <b>Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana</b>                          |   |               |
| <b>Programa: 1 - Apoio Administrativo</b>                               |   |               |
| <b>Ação: 2.63 - Programa de Manutenção das Estradas Vicinais</b>        |   |               |
| Despesa 1422  | 3.3.90.30.00 Material de Consumo<br>Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  | 144.282,40    |
| Despesa 1423  | 3.3.90.30.00 Material de Consumo<br>Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)<br>Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação  | 20.000,00     |
| Despesa 1424  | 3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização<br>Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   | 10.609,00     |
| Despesa 1425  | 3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização<br>Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)<br>Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação | 42.436,00     |
| Despesa 1426  | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física<br>Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   | 25.461,60     |
| Despesa 1427  | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física<br>Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A  | 53.045,00     |

|  |   |               |
|--|---|---------------|
|  | EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)  |               |
|  | Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1431   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) | 61.532,20     |
|  | Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1430   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   | 430.978,09    |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1429   | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores<br>Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)              | 10.609,00     |
|  | Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1428   | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores<br>Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 530,45        |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1432   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente<br>Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   | 15.913,50     |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1433   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente<br>Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)             | 53.045,00     |
|  | Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação  |               |
| <b>Função: 17 - Saneamento</b>                                     |   |               |
| <b>Subfunção: 605 - Abastecimento</b>                              |   |               |
| <b>Programa: 1 - Apoio Administrativo</b>                          |   |               |
| <b>Ação: 2.64 - Abastecimento d'água na Zona Urbana e Rural</b>    |   |               |
| Despesa 1434   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo<br>Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 12.730,80     |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
|  |   | <b>Fixado</b> |
| Despesa 1435   | 3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização<br>Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   | 8.487,20      |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1436   | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física<br>Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   | 10.609,00     |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1437   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   | 17.193,74     |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1438   | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores<br>Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 12.281,25     |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1439   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente<br>Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   | 73.687,46     |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| <b>Função: 18 - Gestão Ambiental</b>                               |   |               |
| <b>Subfunção: 544 - Recursos Hídricos</b>                          |   |               |
| <b>Programa: 1 - Apoio Administrativo</b>                          |   |               |
| <b>Ação: 2.65 - Manutenção e recuperação de barragens e açudes</b> |   |               |
| Despesa 1440   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo<br>Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 12.730,80     |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1441   | 3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização<br>Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   | 8.487,20      |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1442   | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física<br>Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   | 17.193,74     |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1443   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   | 21.218,00     |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1444   | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores<br>Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 12.281,25     |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1445   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente<br>Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   | 73.687,46     |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| <b>Função: 20 - Agricultura</b>                                    |   |               |
| <b>Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária</b>          |   |               |
| <b>Programa: 1 - Apoio Administrativo</b>                          |   |               |
| <b>Ação: 1.70 - Aquisição de trator de esteira</b>                 |   |               |
| Despesa 1476   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo<br>Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 24.562,49     |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1477   | 3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização<br>Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   | 6.365,40      |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1478   | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física<br>Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   | 6.365,40      |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1479   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   | 8.487,20      |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1480   | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores<br>Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 8.487,20      |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1481   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente   | 84.872,00     |

|  |  |           |
|--|--|-----------|
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |           |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |           |
| <b>Ação: 2.66 - Corte de Terra/Preparo de Solo</b> |  |           |
| Despesa 1446                                       | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 12.730,80 |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |           |
| Despesa 1447                                       | 3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização  | 7.426,30  |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |           |
| Despesa 1448                                       | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  | 19.649,99 |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |           |
| Despesa 1449                                       | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 29.474,98 |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |           |
| Despesa 1450                                       | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores   | 8.487,20  |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |           |
| Despesa 1451                                       | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  | 6.365,40  |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |           |
| <b>Ação: 2.67 - Distribuição de sementes</b>       |  |           |
| Despesa 1453                                       | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 18.035,30 |
|  | Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)<br>Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação |           |
| Despesa 1452                                       | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 24.562,49 |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |           |
| Despesa 1454                                       | 3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização  | 8.487,20  |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |           |
| Despesa 1455                                       | 3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização  | 5.304,50  |
|  | Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)<br>Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação |           |
| Despesa 1456                                       | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  | 7.426,30  |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |           |
| Despesa 1457                                       | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  | 5.304,50  |
|  | Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)<br>Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação |           |
| Despesa 1458                                       | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 9.548,10  |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |           |

|  |  |               |
|--|--|---------------|
|  |  | <b>Fixado</b> |
| Despesa 1459                                 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 5.304,50      |
|  | Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)<br>Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação |               |
| Despesa 1461                                 | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores   | 5.304,50      |
|  | Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)<br>Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação |               |
| Despesa 1460                                 | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores   | 5.304,50      |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1463                                 | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  | 5.304,50      |
|  | Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)<br>Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação |               |
| Despesa 1462                                 | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  | 5.304,50      |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| <b>Ação: 2.68 - Debulha de grãos.</b>        |  |               |
| Despesa 1464                                 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 24.562,49     |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1465                                 | 3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização  | 6.365,40      |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1466                                 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  | 5.304,50      |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1467                                 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 5.304,50      |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1468                                 | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores   | 5.304,50      |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1469                                 | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  | 6.365,40      |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| <b>Ação: 2.69 - Auxílio à Garantia Safra</b> |  |               |
| Despesa 1470                                 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 24.562,49     |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1471                                 | 3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização  | 7.426,30      |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |

|  |  |               |
|--|--|---------------|
| Despesa 1472   | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                              | 5.304,50      |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       |               |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1473   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                            | 6.365,40      |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       |               |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1474   | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores   | 5.304,50      |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       |               |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
|  |  | <b>Fixado</b> |
| Despesa 1475   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  | 6.365,40      |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       |               |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| <b>Total da unidade orçamentária</b>                                 |  | 2.492.486,26  |
| <b>Total do órgão orçamentário</b>                                   |  | 2.492.486,26  |
| <b>Órgão orçamentário: 5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>   |  |               |
| <b>Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> |  |               |
| <b>Função: 4 - Administração</b>                                     |  |               |
| <b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>                          |  |               |
| <b>Programa: 1 - Apoio Administrativo</b>                            |  |               |
| <b>Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais</b>   |  |               |
| Despesa 1131   | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                             | 1.060.900,00  |
|  | Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%                              |               |
|  | Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1129   | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                             | 186.717,34    |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO        |               |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1130   | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                             | 212.180,00    |
|  | Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%                              |               |
|  | Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1133   | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais  | 29.705,20     |
|  | Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%                              |               |
|  | Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1134   | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais  | 10.609,00     |
|  | Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%                              |               |
|  | Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1132   | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais  | 152.769,60    |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO        |               |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1136   | 3.1.90.96.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado                          | 1,06          |
|  | Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%                              |               |
|  | Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1137   | 3.1.90.96.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado                          | 1,06          |
|  | Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%                              |               |
|  | Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1135   | 3.1.90.96.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado                          | 5.304,50      |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO        |               |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1138   | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais  | 53.045,00     |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO        |               |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1139   | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais  | 1,06          |
|  | Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%                              |               |
|  | Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1140   | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais  | 1,06          |
|  | Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%                              |               |
|  | Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1141   | 3.3.90.49.00 Auxílio-Transporte  | 55.166,80     |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO        |               |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação   |               |
|  |  | <b>Fixado</b> |
| <b>Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis</b>          |  |               |
| Despesa 1142   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 1.060,90      |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO        |               |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1143   | 3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização      | 1.060,90      |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO        |               |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1144   | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                              | 1.060,90      |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO        |               |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1145   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                            | 1.060,90      |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO        |               |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1146   | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores   | 1,06          |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO        |               |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1147   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  | 530,45        |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO        |               |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação   |               |
| <b>Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte</b>              |  |               |
| Despesa 1148   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 1.060,90      |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO        |               |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1149   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 10.609,00     |
|  | Fonte de recurso: 15300000 - Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo |               |
|  | Destinação:  |               |
| Despesa 1150   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                            | 1.060,90      |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO        |               |

|  |   |               |
|--|---|---------------|
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1151   | 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas                               |               |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO   | 1.060,90      |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1152   | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                                    |               |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO   | 1,06          |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1153   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente                                   |               |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO   | 1,06          |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| <b>Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos</b>    |   |               |
| Despesa 1155   | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil  |               |
|  | Fonte de recurso: 11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO               | 29.348,88     |
|  | Destinação: 1.570.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1154   | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil  |               |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO   | 27.046,58     |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1156   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo  |               |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO   | 31.827,00     |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
|  |   | <b>Fixado</b> |
| Despesa 1157   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo  |               |
|  | Fonte de recurso: 11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO               | 29.348,88     |
|  | Destinação: 1.570.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1158   | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção                                   |               |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO   | 11.669,90     |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1159   | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção                                   |               |
|  | Fonte de recurso: 11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO               | 29.348,88     |
|  | Destinação: 1.570.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1160   | 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria  |               |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO   | 11.669,90     |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1161   | 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria  |               |
|  | Fonte de recurso: 11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO               | 29.348,88     |
|  | Destinação: 1.570.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 2036   | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                         |               |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO   | 21.218,00     |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1163   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       |               |
|  | Fonte de recurso: 11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO               | 29.348,88     |
|  | Destinação: 1.570.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1162   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       |               |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO   | 10.609,00     |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1165   | 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica |               |
|  | Fonte de recurso: 11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO               | 29.348,88     |
|  | Destinação: 1.570.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1164   | 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica |               |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO   | 10.609,00     |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1166   | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                                    |               |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO   | 10.609,00     |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1167   | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                                    |               |
|  | Fonte de recurso: 11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO               | 29.348,88     |
|  | Destinação: 1.570.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1168   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente                                   |               |
|  | Fonte de recurso: 11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO               | 30.409,78     |
|  | Destinação: 1.570.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1169   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente                                   |               |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO   | 53.045,00     |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| <b>Ação: 2.110 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL</b>                             |   |               |
| Despesa 2041   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       |               |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO   | 5.304,50      |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| <b>Função: 12 - Educação</b>   |   |               |
| <b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>                                |   |               |
| <b>Programa: 1 - Apoio Administrativo</b>                                  |   |               |
| <b>Ação: 2.106 - Transferências Salário-educação</b>                       |   |               |
|  |   | <b>Fixado</b> |
| Despesa 2007   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo  |               |
|  | Fonte de recurso: 11200000 - Transferência do Salário-Educação                    | 16.634,91     |
|  | Destinação: 1.550.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 2006   | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                         |               |
|  | Fonte de recurso: 11200000 - Transferência do Salário-Educação                    | 16.613,69     |
|  | Destinação: 1.550.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 2005   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       |               |
|  | Fonte de recurso: 11200000 - Transferência do Salário-Educação                    | 16.613,69     |
|  | Destinação: 1.550.0000 - Sem Classificação  |               |
| <b>Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental</b> |   |               |
| <b>Ação: 2.14 - Manutenção dos Conselhos</b>                               |   |               |
| Despesa 1170   | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil  |               |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO   | 54.105,90     |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1171   | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil  |               |
|  | Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%                         | 1.869,84      |
|  | Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação  |               |

|  |   |               |
|--|---|---------------|
| Despesa 1173   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo  |               |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO   | 530,45        |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1172   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo  |               |
|  | Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%                         | 1.060,90      |
|  | Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1175   | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção                                   |               |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO   | 530,45        |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1174   | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção                                   |               |
|  | Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%                         | 10.609,00     |
|  | Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1178   | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                         |               |
|  | Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%                         | 1,06          |
|  | Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1176   | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                         |               |
|  | Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%                         | 1.060,90      |
|  | Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1177   | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                         |               |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO   | 530,45        |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1180   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       |               |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO   | 530,45        |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1181   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       |               |
|  | Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%                         | 1,06          |
|  | Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1179   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       |               |
|  | Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%                         | 59.349,66     |
|  | Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1182   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente                                   |               |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO   | 16.974,40     |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
|  |   | <b>Fixado</b> |
| Despesa 1183   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente                                   |               |
|  | Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%                         | 1,06          |
|  | Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1184   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente                                   |               |
|  | Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%                         | 1,06          |
|  | Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação  |               |
| <b>Ação: 2.74 - Realização da Jornada Pedagógica</b>                       |   |               |
| Despesa 1639   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo  |               |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO   | 47.740,50     |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1640   | 3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização |               |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                  | 7.426,30      |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1641   | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                         |               |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO   | 147.374,92    |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1642   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       |               |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO   | 53.045,00     |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1643   | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                                    |               |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO   | 12.281,25     |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1644   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente                                   |               |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO   | 24.562,49     |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| <b>Ação: 2.76 - Contribuição para as unidades executoras do PDDE</b>       |   |               |
| Despesa 1638   | 3.3.90.41.00 Contribuições  |               |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                  | 8.487,20      |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| <b>Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos</b>                       |   |               |
| <b>Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental</b> |   |               |
| <b>Ação: 2.15 - Formação Continuada de Profissionais da Educação</b>       |   |               |
| Despesa 1185   | 3.1.90.14.00 Diárias – Civil  |               |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO   | 1.060,90      |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1186   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo  |               |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO   | 10.609,00     |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1187   | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção                                   |               |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO   | 1.060,90      |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1188   | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                         |               |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO   | 1.060,90      |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1189   | 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica |               |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO   | 1.060,90      |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1190   | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                                    |               |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO   | 1.060,90      |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
|  |   | <b>Fixado</b> |
| <b>Subfunção: 131 - Comunicação Social</b>                                 |   |               |
| <b>Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental</b> |   |               |
| <b>Ação: 2.16 - Publicidade de Utilidade Pública</b>                       |   |               |
| Despesa 1192   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo  | 530,45        |

|  |   |               |
|--|---|---------------|
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO                                 |               |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1191   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo  |               |
|  | Fonte de recurso: 11240000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE | 530,45        |
|  | Destinação: 1.569.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1193   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   |               |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO                                 | 1.060,90      |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1195   | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores  |               |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO                                 | 530,45        |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
|  | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores  |               |
| Despesa 1194   | Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%   | 9.824,99      |
|  | Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação  |               |
| <b>Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição</b>                                     |   |               |
| <b>Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental</b>         |   |               |
| <b>Ação: 2.22 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (creche)</b>     |   |               |
| Despesa 1242   | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado  |               |
|  | Fonte de recurso: 11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE  | 5.399,98      |
|  | Destinação: 1.552.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1241   | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado  |               |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO                                 | 59.219,44     |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1244   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo  |               |
|  | Fonte de recurso: 11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE  | 5.399,98      |
|  | Destinação: 1.552.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1245   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo  |               |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO                                 | 530,45        |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1243   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo  |               |
|  | Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%   | 119.128,06    |
|  | Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1246   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   |               |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO                                 | 214.430,51    |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1247   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   |               |
|  | Fonte de recurso: 11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE  | 5.399,98      |
|  | Destinação: 1.552.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1249   | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores  |               |
|  | Fonte de recurso: 11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE  | 5.399,98      |
|  | Destinação: 1.552.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1248   | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores  |               |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO                                 | 7.147,67      |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
|  |   | <b>Fixado</b> |
| Despesa 1251   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente   |               |
|  | Fonte de recurso: 11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE  | 5.399,98      |
|  | Destinação: 1.552.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1250   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente   |               |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO                                 | 8.232,58      |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| <b>Ação: 2.26 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (Pré-Escola)</b> |   |               |
| Despesa 1265   | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado  |               |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO                                 | 5.304,50      |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1266   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo  |               |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO                                 | 221.062,39    |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1267   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   |               |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO                                 | 78.599,96     |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1268   | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores  |               |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO                                 | 7.368,74      |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1269   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente   |               |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO                                 | 10.609,00     |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| <b>Subfunção: 361 - Ensino Fundamental</b>   |   |               |
| <b>Programa: 1 - Apoio Administrativo</b>  |   |               |
| <b>Ação: 2.105 - Manutenção das atividades do ensino fundamental Fundeb 30%</b>    |   |               |
| Despesa 2004   | 3.3.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente   |               |
|  | Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%   | 195.409,78    |
|  | Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação  |               |
| <b>Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental</b>         |   |               |
| <b>Ação: 1.31 - Aquisição de Ônibus Escolar</b>                                    |   |               |
| Despesa 1285   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente   |               |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO                                 | 7.426,30      |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| <b>Ação: 1.32 - Reforma e Manutenção das Escolas do Município</b>                  |   |               |
| Despesa 1286   | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações  |               |
|  | Fonte de recurso: 11240000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE | 80.097,95     |
|  | Destinação: 1.569.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1287   | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações  |               |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO                                 | 147.833,76    |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1288   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente   |               |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO                                 | 12.281,25     |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| <b>Ação: 1.34 - Construção de Um Refeitório na E.M Francisco Gomes Pinto</b>       |   |               |

|  |   |               |
|--|---|---------------|
| Despesa 1300   | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações  | 10.609,00     |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO<br>Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação                                 |               |
| Despesa 1301   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente   | 9.548,10      |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO<br>Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação                                 |               |
|  |   | <b>Fixado</b> |
| <b>Ação: 1.1008 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL</b>                           |   |               |
| Despesa 2083   | 3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado  | 137.383,68    |
|  | Fonte de recurso: 11240000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE<br>Destinação: 1.569.0000 - Sem Classificação |               |
| Despesa 2084   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo  | 48.878,72     |
|  | Fonte de recurso: 11240000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE<br>Destinação: 1.569.0000 - Sem Classificação |               |
| Despesa 2085   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   | 10.000,00     |
|  | Fonte de recurso: 11240000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE<br>Destinação: 1.569.0000 - Sem Classificação |               |
| <b>Ação: 2.17 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>      |   |               |
| Despesa 1197   | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado  | 1,06          |
|  | Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%<br>Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1198   | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado  | 1,06          |
|  | Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%<br>Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1196   | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado  | 1.060,90      |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO<br>Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação                                 |               |
| Despesa 1199   | 3.1.90.14.00 Diárias - Civil  | 1.060,90      |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO<br>Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação                                 |               |
| Despesa 1200   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo  | 122.812,44    |
|  | Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%<br>Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1201   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo  | 10.609,00     |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO<br>Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação                                 |               |
| Despesa 1202   | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção   | 1.060,90      |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO<br>Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação                                 |               |
| Despesa 1203   | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | 1.060,90      |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO<br>Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação                                 |               |
| Despesa 1204   | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | 1,06          |
|  | Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%<br>Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1205   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   | 10.609,00     |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO<br>Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação                                 |               |
| Despesa 1206   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   | 1,06          |
|  | Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%<br>Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1207   | 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica   | 1.060,90      |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO<br>Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação                                 |               |
| Despesa 1208   | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores  | 1.060,90      |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO<br>Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação                                 |               |
|  |   | <b>Fixado</b> |
| Despesa 1210   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente   | 1,06          |
|  | Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%<br>Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1209   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente   | 1.060,90      |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO<br>Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação                                 |               |
| <b>Ação: 2.18 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental</b> |   |               |
| Despesa 1212   | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado  | 16.199,94     |
|  | Fonte de recurso: 11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE<br>Destinação: 1.552.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1211   | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado  | 1.060,90      |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO<br>Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação                                 |               |
| Despesa 1214   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo  | 16.199,94     |
|  | Fonte de recurso: 11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE<br>Destinação: 1.552.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1213   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo  | 1.060,90      |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO<br>Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação                                 |               |
| Despesa 1215   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   | 1.060,90      |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO<br>Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação                                 |               |
| Despesa 1216   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   | 16.199,94     |
|  | Fonte de recurso: 11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE<br>Destinação: 1.552.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1219   | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores  | 530,45        |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO<br>Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação                                 |               |
| Despesa 1217   | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores  | 9.530,25      |
|  | Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%<br>Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação   |               |

|   |   |           |
|---|---|-----------|
| Despesa 1218  | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                                  | 16.199,94 |
|   | Fonte de recurso: 11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE              |           |
| Despesa 1222  | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente                                 | 530,45    |
|   | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO |           |
| Despesa 1220  | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente                                 | 35.738,41 |
|   | Fonte de recurso: 11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO             |           |
| Despesa 1221  | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente                                 | 16.199,94 |
|   | Fonte de recurso: 11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE              |           |
| <b>Ação: 2.19 - Programa do Transporte Escolar - Ensino Fundamental</b> |   |           |
| Despesa 1224  | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                                  | 3.890,32  |
|   | Fonte de recurso: 11230000 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE           |           |
| Despesa 1223  | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                                  | 11.912,80 |
|   | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO |           |

|   |  |               |
|---|--|---------------|
|   |  | <b>Fixado</b> |
| <b>Ação: 2.20 - Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino Fundamental</b> |  |               |
| Despesa 1225  | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita   | 57.957,50     |
|   | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO                                      |               |
| <b>Ação: 2.33 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA</b>                      |  |               |
| Despesa 1289  | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado   | 14.852,60     |
|   | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO                                      |               |
| Despesa 1290  | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado   | 10.609,00     |
|   | Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) |               |
| Despesa 1291  | 3.1.90.14.00 Diárias – Civil   | 11.669,90     |
|   | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO                                      |               |
| Despesa 1292  | 3.1.90.14.00 Diárias – Civil   | 10.609,00     |
|   | Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) |               |
| Despesa 1293  | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 122.812,44    |
|   | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO                                      |               |
| Despesa 1294  | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  | 8.487,20      |
|   | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO                                      |               |
| Despesa 1295  | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  | 10.609,00     |
|   | Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) |               |
| Despesa 1296  | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 21.218,00     |
|   | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO                                      |               |
| Despesa 1297  | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 10.609,00     |
|   | Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) |               |
| Despesa 1298  | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  | 6.365,40      |
|   | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO                                      |               |
| Despesa 1299  | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  | 10.609,00     |
|   | Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) |               |

**Subfunção: 364 - Ensino Superior**

**Programa: 1 - Apoio Administrativo**

**Ação: 2.107 - PROGRAMA BOLSA UNIVERTARIA**

|              |   |            |
|--------------|---|------------|
| Despesa 2023 | 3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes                                    | 159.135,00 |
|              | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO |            |

**Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental**

**Ação: 2.30 - Transporte Escolar Universitário**

|              |   |          |
|--------------|---|----------|
| Despesa 1284 | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                | 8.487,20 |
|              | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO |          |

**Subfunção: 365 - Educação Infantil**

**Programa: 1 - Apoio Administrativo**

**Ação: 2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%**

|              |   |            |
|--------------|---|------------|
| Despesa 2077 | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais   | 1.000,00   |
|              | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                |            |
| Despesa 1987 | 3.3.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                      | 1,06       |
|              | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO |            |
| Despesa 1988 | 3.3.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                      | 1,06       |
|              | Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%                       |            |
| Despesa 1986 | 3.3.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                      | 341.549,33 |
|              | Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%                       |            |
| Despesa 1992 | 3.3.90.13.00 Obrigações Patronais   | 120.412,15 |
|              | Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%                       |            |

|  |   |               |
|--|---|---------------|
|  | Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1993   | 3.3.90.13.00 Obrigações Patronais   |               |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO                                 | 1,06          |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1994   | 3.3.90.13.00 Obrigações Patronais   |               |
|  | Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%   | 31.827,00     |
|  | Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1999   | 3.3.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil  |               |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO                                 | 1,06          |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 2000   | 3.3.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil  |               |
|  | Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%   | 31.827,00     |
|  | Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1998   | 3.3.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil  |               |
|  | Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%   | 189.370,65    |
|  | Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação  |               |
| <b>Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental</b>                       |   |               |
| <b>Ação: 1.35 - Reforma e Aparelhamento de Uma Cozinha Industrial Para as Unidades de Ensino</b> |   |               |
| Despesa 1302   | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações  |               |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO                                 | 73.687,46     |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1303   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente   |               |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO                                 | 10.078,55     |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| <b>Ação: 2.21 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Creche)</b>                        |   |               |
| Despesa 1227   | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado  |               |
|  | Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%   | 2.121,80      |
|  | Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1226   | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado  |               |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO                                 | 10.609,00     |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1229   | 3.1.90.14.00 Diárias – Civil  |               |
|  | Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%   | 1.060,90      |
|  | Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação  |               |
|  |   | <b>Fixado</b> |
| Despesa 1230   | 3.1.90.14.00 Diárias – Civil  |               |
|  | Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%   | 1.060,90      |
|  | Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1228   | 3.1.90.14.00 Diárias – Civil  |               |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO                                 | 11.669,90     |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1232   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo  |               |
|  | Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%   | 530,45        |
|  | Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1231   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo  |               |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO                                 | 49.124,97     |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1234   | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção   |               |
|  | Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%   | 530,45        |
|  | Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1233   | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção   |               |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO                                 | 16.974,40     |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1235   | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física   |               |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO                                 | 81.056,21     |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1237   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   |               |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO                                 | 530,45        |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1236   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   |               |
|  | Fonte de recurso: 11240000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE | 1.060,90      |
|  | Destinação: 1.569.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1238   | 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica                               |               |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO                                 | 8.487,20      |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1239   | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores  |               |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO                                 | 7.368,74      |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1240   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente   |               |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO                                 | 19.649,99     |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| <b>Ação: 2.23 - Programa do Transporte Escolar - Ensino Infantil (Creche)</b>                    |   |               |
| Despesa 1252   | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  |               |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO                                 | 7.147,67      |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1253   | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  |               |
|  | Fonte de recurso: 11230000 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE   | 3.890,32      |
|  | Destinação: 1.553.0000 - Sem Classificação  |               |
| <b>Ação: 2.24 - Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino Infantil (Creche)</b>    |   |               |
| Despesa 1254   | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  |               |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO                                 | 7.368,74      |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| <b>Ação: 2.25 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Pré-Escola)</b>                    |   |               |
|  |   | <b>Fixado</b> |
| Despesa 1255   | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado  |               |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO                                 | 5.304,50      |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1256   | 3.1.90.14.00 Diárias – Civil  |               |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO                                 | 7.426,30      |

|   |   |               |
|---|---|---------------|
|   | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1257  | 3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado  |               |
|   | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO                                 | 5.304,50      |
|   | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1258  | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção   |               |
|   | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO                                 | 5.304,50      |
|   | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1260  | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   |               |
|   | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO                                 | 30.703,12     |
|   | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1259  | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   |               |
|   | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO                                 | 78.599,96     |
|   | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1262  | 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica                               |               |
|   | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO                                 | 12.730,80     |
|   | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1261  | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores  |               |
|   | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO                                 | 7.368,74      |
|   | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1264  | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente   |               |
|   | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO                                 | 530,45        |
|   | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1263  | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente   |               |
|   | Fonte de recurso: 11240000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE | 1.060,90      |
|   | Destinação: 1.569.0000 - Sem Classificação  |               |
| <b>Ação: 2.27 - Programa de Transporte Escolar - Ensino infantil (Pré-escola)</b>                 |   |               |
| Despesa 1271  | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  |               |
|   | Fonte de recurso: 11230000 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE   | 3.889,26      |
|   | Destinação: 1.553.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1270  | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  |               |
|   | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO                                 | 7.147,67      |
|   | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| <b>Ação: 2.28 - Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino infantil (Pré-escola)</b> |   |               |
| Despesa 1272  | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  |               |
|   | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO                                 | 10.609,00     |
|   | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| <b>Programa: 3 - Gestão da Educação Infantil.</b>   |   |               |
| <b>Ação: 2.21 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Creche)</b>                         |   |               |
| Despesa 2076  | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   |               |
|   | Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%   | 53.045,00     |
|   | Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação  |               |
| <b>Subfunção: 367 - Educação Especial</b>   |   |               |
| <b>Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental</b>                        |   |               |
| <b>Ação: 2.29 - Atendimento Especializado a Alunos Especiais</b>                                  |   |               |
|   |   | <b>Fixado</b> |
| Despesa 1273  | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado  |               |
|   | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO                                 | 4.774,05      |
|   | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1274  | 3.1.90.14.00 Diárias - Civil  |               |
|   | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO                                 | 12.730,80     |
|   | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1276  | 3.3.90.30.00 Material de Consumo  |               |
|   | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO                                 | 530,45        |
|   | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1275  | 3.3.90.30.00 Material de Consumo  |               |
|   | Fonte de recurso: 11240000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE | 1.060,90      |
|   | Destinação: 1.569.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1277  | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção   |               |
|   | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO                                 | 10.609,00     |
|   | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1278  | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   |               |
|   | Fonte de recurso: 11240000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE | 1.060,90      |
|   | Destinação: 1.569.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1279  | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   |               |
|   | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO                                 | 530,45        |
|   | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1280  | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   |               |
|   | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO                                 | 78.599,96     |
|   | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1281  | 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica                               |               |
|   | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO                                 | 31.827,00     |
|   | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1283  | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores  |               |
|   | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO                                 | 8.487,20      |
|   | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1282  | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente   |               |
|   | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO                                 | 11.669,90     |
|   | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| <b>Ação: 2.75 - Folha de pagamento e encargos do Ensino Especial</b>                              |   |               |
| Despesa 1645  | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  |               |
|   | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO                                 | 171.937,41    |
|   | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1646  | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais   |               |
|   | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO                                 | 21.218,00     |
|   | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1647  | 3.1.90.96.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado   |               |
|   | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO                                 | 21.218,00     |
|   | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1648  | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais   | 100.000,00    |

|   |   |                     |
|---|---|---------------------|
|   | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO   |                     |
|   | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |                     |
| Despesa 1649  | 3.3.90.49.00 Auxílio-Transporte   |                     |
|   | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO   | 16.974,40           |
|   | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |                     |
| <b>Subfunção: 368 - Educação Básica</b>   |   |                     |
|   |   | <b>Fixado</b>       |
| <b>Programa: 1 - Apoio Administrativo</b>   |   |                     |
| <b>Ação: 2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%</b>       |   |                     |
| Despesa 1997  | 3.3.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                        |                     |
|   | Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%                         | 31.827,00           |
|   | Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação  |                     |
| Despesa 1995  | 3.3.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                        |                     |
|   | Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%                         | 143.221,50          |
|   | Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação  |                     |
| Despesa 1996  | 3.3.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                        |                     |
|   | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO   | 1,06                |
|   | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |                     |
| Despesa 1990  | 3.3.90.13.00 Obrigações Patronais   |                     |
|   | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO   | 1,06                |
|   | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |                     |
| Despesa 1991  | 3.3.90.13.00 Obrigações Patronais   |                     |
|   | Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%                         | 1,06                |
|   | Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação  |                     |
| Despesa 1989  | 3.3.90.13.00 Obrigações Patronais   |                     |
|   | Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%                         | 125.716,65          |
|   | Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação  |                     |
| Despesa 2002  | 3.3.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil                            |                     |
|   | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO   | 1,06                |
|   | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |                     |
| Despesa 2003  | 3.3.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil                            |                     |
|   | Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%                         | 31.827,00           |
|   | Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação  |                     |
| Despesa 2001  | 3.3.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil                            |                     |
|   | Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%                         | 152.239,15          |
|   | Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação  |                     |
| <b>Ação: 2.108 - PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR</b>  |   |                     |
| Despesa 2026  | 3.3.90.30.00 Material de Consumo  |                     |
|   | Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%                         | 1,06                |
|   | Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação  |                     |
| Despesa 2024  | 3.3.90.30.00 Material de Consumo  |                     |
|   | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO   | 1,06                |
|   | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação  |                     |
| Despesa 2025  | 3.3.90.30.00 Material de Consumo  |                     |
|   | Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%                         | 1,06                |
|   | Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação  |                     |
| <b>Total da unidade orçamentária</b>  |   | <b>7.157.758,07</b> |
| <b>Total do órgão orçamentário</b>  |   | <b>7.157.758,07</b> |
| <b>Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS</b> |   |                     |
| <b>Unidade orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>        |   |                     |
| <b>Função: 4 - Administração</b>  |   |                     |
| <b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>   |   |                     |
| <b>Programa: 1 - Apoio Administrativo</b>   |   |                     |
| <b>Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais</b>                          |   |                     |
|   |   | <b>Fixado</b>       |
| Despesa 1611  | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                        |                     |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                  | 530.450,00          |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |                     |
| Despesa 1612  | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais   |                     |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                  | 53.045,00           |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |                     |
| Despesa 1613  | 3.1.90.96.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado                     |                     |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                  | 2.121,80            |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |                     |
| Despesa 1614  | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais   |                     |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                  | 5.000,00            |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |                     |
| Despesa 1615  | 3.3.90.49.00 Auxílio-Transporte   |                     |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                  | 2.121,80            |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |                     |
| <b>Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis</b>                                 |   |                     |
| Despesa 1616  | 3.3.90.30.00 Material de Consumo  |                     |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                  | 1.060,90            |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |                     |
| Despesa 1617  | 3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização |                     |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                  | 2.121,80            |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |                     |
| Despesa 1619  | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                         |                     |
|   | Fonte de recurso: 16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE                | 530,45              |
|   | Destinação: 1.750.0000 - Sem Classificação  |                     |
| Despesa 1618  | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                         |                     |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                  | 5.304,50            |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |                     |
| Despesa 1620  | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       |                     |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                  | 2.121,80            |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |                     |
| Despesa 1621  | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       |                     |
|   | Fonte de recurso: 16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE                | 530,45              |
|   | Destinação: 1.750.0000 - Sem Classificação  |                     |

|   |  |              |
|---|--|--------------|
| Despesa 1622  | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores   | 1.060,90     |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |              |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |              |
| Despesa 1623  | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  | 1.060,90     |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |              |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |              |
| <b>Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte</b>                 |  |              |
| Despesa 1624  | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 144.282,40   |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |              |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |              |
| Despesa 1625  | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 10.609,00    |
|   | Fonte de recurso: 16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE   |              |
|   | Destinação: 1.750.0000 - Sem Classificação   |              |
| Despesa 2053  | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  | 10.000,00    |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |              |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |              |
| <b>Fixado</b>   |  |              |
| Despesa 1626  | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 978.531,53   |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |              |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |              |
| Despesa 1627  | 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas  | 16.974,40    |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |              |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |              |
| Despesa 1628  | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores   | 12.281,25    |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |              |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |              |
| Despesa 1629  | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  | 151.942,10   |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |              |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |              |
| <b>Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos</b> |  |              |
| Despesa 2037  | 3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado   | 207.936,40   |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |              |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |              |
| Despesa 1630  | 3.3.90.14.00 Diárias - Civil   | 7.368,74     |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |              |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |              |
| Despesa 1631  | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 65.775,80    |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |              |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |              |
| Despesa 1632  | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção  | 6.365,40     |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |              |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |              |
| Despesa 1633  | 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria   | 5.304,50     |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |              |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |              |
| Despesa 2046  | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  | 10.609,00    |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |              |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |              |
| Despesa 1634  | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 982.499,49   |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |              |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |              |
| Despesa 1635  | 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica                                    | 21.218,00    |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |              |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |              |
| Despesa 1636  | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores   | 12.281,25    |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |              |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |              |
| Despesa 1637  | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  | 19.096,20    |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |              |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |              |
| <b>Ação: 2.111 - REFORMA E MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS</b>           |  |              |
| Despesa 2049  | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações   | 212.180,00   |
|   | Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) |              |
|   | Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação   |              |
| <b>Função: 15 - Urbanismo</b>   |  |              |
| <b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>                             |  |              |
| <b>Programa: 6 - Gestão de Obras e Equipamentos Públicos</b>            |  |              |
| <b>Fixado</b>   |  |              |
| <b>Ação: 2.109 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO</b>             |  |              |
| Despesa 2027  | 4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 1,06         |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |              |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |              |
| Despesa 2028  | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  | 1,06         |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |              |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |              |
| <b>Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana</b>                          |  |              |
| <b>Programa: 1 - Apoio Administrativo</b>                               |  |              |
| <b>Ação: 2.112 - PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS</b>                     |  |              |
| Despesa 2061  | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações   | 21.218,00    |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |              |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |              |
| Despesa 2060  | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações   | 1.591.350,00 |
|   | Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) |              |
|   | Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação   |              |
| <b>Programa: 6 - Gestão de Obras e Equipamentos Públicos</b>            |  |              |
| <b>Ação: 2.112 - PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS</b>                     |  |              |
| Despesa 2079  | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações   | 21.218,00    |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |              |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |              |

|   |  |                     |
|---|--|---------------------|
| Despesa 2078  | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações   | 371.315,00          |
|   | Fonte de recurso: 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse dos Estados                   |                     |
|   | Destinação: 1.701.0000 - Sem Classificação   |                     |
| <b>Ação: 2.113 - MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS</b>                    |  |                     |
| Despesa 2063  | 3.3.90.51.00 Obras e Instalações   | 106.090,00          |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |                     |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |                     |
| Despesa 2062  | 3.3.90.51.00 Obras e Instalações   | 848.720,00          |
|   | Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) |                     |
|   | Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação   |                     |
| <b>Função: 17 - Saneamento</b>  |  |                     |
| <b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>                             |  |                     |
| <b>Programa: 1 - Apoio Administrativo</b>                               |  |                     |
| <b>Ação: 1.84 - Programa de Saneamento Básico</b>                       |  |                     |
| Despesa 2008  | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 106.090,00          |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |                     |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |                     |
| Despesa 2045  | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações   | 95.481,00           |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |                     |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |                     |
| <b>Total da unidade orçamentária</b>                                    |  | <b>6.643.269,88</b> |
| <b>Total do órgão orçamentário</b>                                      |  | <b>6.643.269,88</b> |
| <b>Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>    |  |                     |
| <b>Unidade orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>  |  |                     |
| <b>Função: 4 - Administração</b>  |  |                     |
| <b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>                             |  |                     |
| <b>Programa: 1 - Apoio Administrativo</b>                               |  |                     |
| <b>Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais</b>      |  |                     |
|   |  | <b>Fixado</b>       |
| Despesa 1111  | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil   | 63.654,00           |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |                     |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |                     |
| Despesa 1112  | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil   | 169.744,00          |
|   | Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%  |                     |
|   | Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação   |                     |
| Despesa 1113  | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais  | 34.977,87           |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |                     |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |                     |
| Despesa 1116  | 3.1.90.49.00 Auxílio-Transporte  | 2.121,80            |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |                     |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |                     |
| Despesa 1114  | 3.1.90.96.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado  | 2.121,80            |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |                     |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |                     |
| Despesa 1115  | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais  | 20.000,00           |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |                     |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |                     |
| <b>Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis</b>             |  |                     |
| Despesa 1117  | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 42.436,00           |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |                     |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |                     |
| Despesa 1118  | 3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização                                    | 1.060,90            |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |                     |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |                     |
| Despesa 1119  | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 2.121,80            |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |                     |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |                     |
| Despesa 1120  | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores   | 1.060,90            |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |                     |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |                     |
| Despesa 1121  | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  | 36.070,60           |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |                     |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |                     |
| <b>Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos</b> |  |                     |
| Despesa 1122  | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil   | 530,45              |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |                     |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |                     |
| Despesa 1123  | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 5.304,50            |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |                     |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |                     |
| Despesa 1124  | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção  | 530,45              |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |                     |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |                     |
| Despesa 1125  | 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria   | 1.060,90            |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |                     |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |                     |
| Despesa 2031  | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  | 1.060,90            |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |                     |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |                     |
|   |  | <b>Fixado</b>       |
| Despesa 1126  | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 38.192,40           |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |                     |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |                     |
| Despesa 1127  | 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica                                    | 530,45              |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |                     |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |                     |
| Despesa 1128  | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores   | 4.912,50            |

|  |  |               |
|--|--|---------------|
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |               |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| <b>Total da unidade orçamentária</b>   |  | 427.492,22    |
| <b>Total do órgão orçamentário</b>   |  | 427.492,22    |
| <b>Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTO</b> |  |               |
| <b>Unidade orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ESPORTO</b>        |  |               |
| <b>Função: 4 - Administração</b>   |  |               |
| <b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>  |  |               |
| <b>Programa: 1 - Apoio Administrativo</b>  |  |               |
| <b>Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais</b>                   |  |               |
| <b>Despesa 1304</b>  | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                                     | 71.958,73     |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação |               |
| <b>Despesa 1305</b>  | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais  | 21.218,00     |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação |               |
| <b>Despesa 1306</b>  | 3.1.90.96.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado                                  | 5.304,50      |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação |               |
| <b>Despesa 1307</b>  | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais  | 1.000,00      |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação |               |
| <b>Despesa 1308</b>  | 3.3.90.49.00 Auxílio-Transporte  | 2.121,80      |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação |               |
| <b>Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis</b>                          |  |               |
| <b>Despesa 1309</b>  | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 530,45        |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação |               |
| <b>Despesa 1310</b>  | 3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização              | 530,45        |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação |               |
| <b>Despesa 1311</b>  | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                                      | 1.060,90      |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação |               |
| <b>Despesa 1312</b>  | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                    | 2.121,80      |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação |               |
| <b>Despesa 1313</b>  | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores   | 1.060,90      |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação |               |
|  |  | <b>Fixado</b> |
| <b>Despesa 1314</b>  | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  | 1.060,90      |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação |               |
| <b>Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte</b>                              |  |               |
| <b>Despesa 1315</b>  | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 2.121,80      |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação |               |
| <b>Despesa 2054</b>  | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                                      | 10.000,00     |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação |               |
| <b>Despesa 1316</b>  | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                    | 1.060,90      |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação |               |
| <b>Despesa 1317</b>  | 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas  | 12.730,80     |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação |               |
| <b>Despesa 1318</b>  | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores   | 1,06          |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação |               |
| <b>Despesa 1319</b>  | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  | 111.394,50    |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação |               |
| <b>Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos</b>              |  |               |
| <b>Despesa 1320</b>  | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil   | 4.912,50      |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação |               |
| <b>Despesa 1321</b>  | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 51.581,23     |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação |               |
| <b>Despesa 1322</b>  | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção  | 10.609,00     |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação |               |
| <b>Despesa 1323</b>  | 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria   | 9.548,10      |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação |               |
| <b>Despesa 2055</b>  | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                                      | 10.000,00     |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação |               |
| <b>Despesa 1324</b>  | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                    | 83.311,41     |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação |               |
| <b>Despesa 1325</b>  | 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica              | 10.609,00     |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação |               |
| <b>Despesa 1326</b>  | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores   | 7.368,74      |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação |               |

|   |   |               |
|---|---|---------------|
| Despesa 1327  | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente                                   | 33.418,35     |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS                                  |               |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
|   |   | <b>Fixado</b> |
| <b>Ação: 2.40 - Promoção das festividades de Emancipação Política do município</b>                    |   |               |
| Despesa 2056  | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       | 1.000,00      |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS                                  |               |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| <b>Ação: 2.110 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL</b>  |   |               |
| Despesa 2043  | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       | 5.304,50      |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS                                  |               |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| <b>Função: 13 - Cultura</b>   |   |               |
| <b>Subfunção: 392 - Difusão Cultural</b>  |   |               |
| <b>Programa: 1 - Apoio Administrativo</b>   |   |               |
| <b>Ação: 2.36 - Promoção da Semana do Circo nas Escolas ou eventos culturais</b>                      |   |               |
| Despesa 1328  | 3.3.90.30.00 Material de Consumo  | 1.060,90      |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS                                  |               |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1329  | 3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização | 1.060,90      |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS                                  |               |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1330  | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                         | 1.060,90      |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS                                  |               |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1331  | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       | 2.121,80      |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS                                  |               |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1332  | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                                    | 1.060,90      |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS                                  |               |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1333  | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente                                   | 1.060,90      |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS                                  |               |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| <b>Ação: 2.37 - Promoção da Paixão de Cristo</b>  |   |               |
| Despesa 1334  | 3.3.90.30.00 Material de Consumo  | 1.060,90      |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS                                  |               |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1335  | 3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização | 1.060,90      |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS                                  |               |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1336  | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                         | 1.060,90      |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS                                  |               |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1337  | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       | 1.060,90      |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS                                  |               |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1338  | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                                    | 1.060,90      |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS                                  |               |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1339  | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente                                   | 1.060,90      |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS                                  |               |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
|   |   | <b>Fixado</b> |
| <b>Ação: 2.38 - Promoção das festividades do Carnaval</b>   |   |               |
| Despesa 1340  | 3.3.90.30.00 Material de Consumo  | 1.060,90      |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS                                  |               |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1341  | 3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização | 1.060,90      |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS                                  |               |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1342  | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                         | 1.060,90      |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS                                  |               |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1343  | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       | 1.060,90      |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS                                  |               |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1344  | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                                    | 1.060,90      |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS                                  |               |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1345  | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente                                   | 1.060,90      |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS                                  |               |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| <b>Ação: 2.39 - Promoção das festividades de São João e Festival de Quadrilhas - "Encanta Viçosa"</b> |   |               |
| Despesa 1346  | 3.3.90.30.00 Material de Consumo  | 10.609,00     |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS                                  |               |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1347  | 3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização | 1.060,90      |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS                                  |               |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1348  | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                         | 10.609,00     |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS                                  |               |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1349  | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       | 1.060,90      |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS                                  |               |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1350  | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                                    | 1.839,71      |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS                                  |               |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |

|  |  |               |
|--|--|---------------|
| Despesa 1351   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  | 33.418,35     |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |               |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| <b>Ação: 2.40 - Promoção das festividades de Emancipação Política do município</b> |  |               |
| Despesa 1352   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 51.581,23     |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |               |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1353   | 3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização                                    | 10.609,00     |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |               |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1354   | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  | 73.687,46     |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |               |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1355   | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores   | 7.368,74      |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |               |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
|  |  | <b>Fixado</b> |
| Despesa 1356   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  | 111.394,50    |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |               |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| <b>Ação: 2.41 - Manutenção das Atividades da Banda de Música Municipal</b>         |  |               |
| Despesa 1357   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 51.581,23     |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |               |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1358   | 3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização                                    | 10.609,00     |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |               |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1359   | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  | 73.687,46     |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |               |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1360   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 162.803,06    |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |               |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1361   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  | 10.000,00     |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |               |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| <b>Ação: 2.42 - Realização de Concursos Literários</b>                             |  |               |
| Despesa 1362   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 31.827,00     |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |               |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1363   | 3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização                                    | 10.609,00     |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |               |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1364   | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  | 73.687,46     |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |               |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1365   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 162.803,06    |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |               |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1366   | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores   | 7.368,74      |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |               |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1367   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  | 111.394,50    |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |               |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| <b>Ação: 2.43 - Realização de Concurso de Arte</b>                                 |  |               |
| Despesa 1368   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 73.687,46     |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |               |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1369   | 3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização                                    | 11.669,90     |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |               |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1370   | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  | 54.036,94     |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |               |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
|  |  | <b>Fixado</b> |
| Despesa 1371   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 78.599,96     |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |               |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1372   | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores   | 4.912,50      |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |               |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1373   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  | 33.418,35     |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |               |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| <b>Ação: 2.44 - Realização da JOCEF (Jornada Cultural e Esportiva)</b>             |  |               |
| Despesa 1374   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 73.687,46     |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |               |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1375   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 53.045,00     |
|  | Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) |               |
|  | Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1377   | 3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização                                    | 42.436,00     |
|  | Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) |               |
|  | Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1376   | 3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização                                    | 12.730,80     |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |               |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1379   | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  | 31.827,00     |

|   |   |               |
|---|---|---------------|
|   | Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSIST. SOCIAL)  |               |
|   | Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1378  | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física<br>Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS   | 54.037,47     |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1380  | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS   | 162.803,06    |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1381  | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSIST. SOCIAL) | 53.045,00     |
|   | Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1382  | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores<br>Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  | 7.368,74      |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1383  | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores<br>Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSIST. SOCIAL)              | 53.045,00     |
|   | Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1384  | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente<br>Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS   | 33.418,35     |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1385  | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente<br>Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSIST. SOCIAL)             | 53.045,00     |
|   | Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação  |               |
| <b>Ação: 2.45 - Elaboração e execução de um Bolsa-Auxílio para os times esportivos amadores</b> |   |               |
| Despesa 1386  | 3.3.90.30.00 Material de Consumo<br>Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  | 51.580,11     |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
|   |   | <b>Fixado</b> |
| Despesa 1387  | 3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização<br>Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS   | 5.304,50      |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1388  | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física<br>Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS   | 73.687,46     |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1389  | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS   | 10.609,00     |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1390  | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores<br>Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  | 7.368,74      |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1391  | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente<br>Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS   | 7.426,30      |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| <b>Ação: 2.46 - Manutenção do Conselho Municipal de Esportes</b>                                |   |               |
| Despesa 1392  | 3.3.90.30.00 Material de Consumo<br>Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  | 9.684,63      |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1393  | 3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização<br>Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS   | 4.243,60      |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1394  | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física<br>Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS   | 5.304,50      |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1395  | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS   | 5.304,50      |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1396  | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores<br>Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  | 4.243,60      |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1397  | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente<br>Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS   | 6.365,40      |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| <b>Subfunção: 695 - Turismo</b>   |   |               |
| <b>Programa: 8 - Viçosa é Cultura</b>   |   |               |
| <b>Ação: 2.40 - Promoção das festividades de Emancipação Política do município</b>              |   |               |
| Despesa 2075  | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS   | 10.000,00     |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| <b>Total da unidade orçamentária</b>  |   | 2.600.643,05  |
| <b>Total do órgão orçamentário</b>  |   | 2.600.643,05  |
| <b>Total da unidade gestora</b>   |   | 24.825.218,78 |
| <b>Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa</b>                                  |   |               |
| <b>Órgão orçamentário: 9000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                      |   |               |
| <b>Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                    |   |               |
| <b>Função: 4 - Administração</b>  |   |               |
| <b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>   |   |               |
| <b>Programa: 1 - Apoio Administrativo</b>   |   |               |
|   |   | <b>Fixado</b> |
| <b>Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos</b>                         |   |               |
| Despesa 2032  | 3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público<br>Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE  | 10.609,00     |
|   | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  |               |
| Despesa 2039  | 3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado<br>Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE  | 29.705,20     |
|   | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  |               |
| <b>Ação: 2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>                  |   |               |
| Despesa 2057  | 3.3.90.30.00 Material de Consumo<br>Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  | 20.000,00     |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |

|  |  |               |
|--|--|---------------|
| <b>Ação: 2.110 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL</b>   |  |               |
| Despesa 2042   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                | 5.304,50      |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 |               |
|  | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |               |
| <b>Programa: 14 - Saúde</b>  |  |               |
| <b>Ação: 2.96 - Programa Ajuda de Custo</b>  |  |               |
| Despesa 2059   | 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas                                 | 20.000,00     |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 |               |
|  | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |               |
| <b>Função: 10 - Saúde</b>  |  |               |
| <b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>  |  |               |
| <b>Programa: 14 - Saúde</b>  |  |               |
| <b>Ação: 1.80 - Construção e reforma de postos de saúde</b>                            |  |               |
| Despesa 1683   | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações   | 69.488,95     |
|  | Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE                             |               |
|  | Destinação: 1.631.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1684   | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações   | 10.609,00     |
|  | Fonte de recurso: 12140005 - GESTÃO DO SUS   |               |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1682   | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações   | 31.827,00     |
|  | Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA  |               |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1686   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  | 5.304,50      |
|  | Fonte de recurso: 12140005 - GESTÃO DO SUS   |               |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1685   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  | 175.578,95    |
|  | Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE                             |               |
|  | Destinação: 1.631.0000 - Sem Classificação   |               |
| <b>Ação: 1.82 - Construção, ampliação, reforma e equipamentos de unidades de saúde</b> |  |               |
| Despesa 1693   | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações   | 84.872,00     |
|  | Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE                             |               |
|  | Destinação: 1.631.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1694   | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações   | 1.060,90      |
|  | Fonte de recurso: 12140005 - GESTÃO DO SUS   |               |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1695   | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações   | 10.609,00     |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 |               |
|  | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |               |
|  |  | <b>Fixado</b> |
| Despesa 1696   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  | 15.913,50     |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 |               |
|  | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |               |
| Despesa 1697   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  | 70.019,40     |
|  | Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE                             |               |
|  | Destinação: 1.631.0000 - Sem Classificação   |               |
| <b>Ação: 1.83 - Aquisição de máquinas e equipamentos de saúde</b>                      |  |               |
| Despesa 1700   | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações   | 1,06          |
|  | Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE                             |               |
|  | Destinação: 1.631.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1698   | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações   | 5.304,50      |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 |               |
|  | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |               |
| Despesa 1699   | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações   | 1.060,90      |
|  | Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA  |               |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1701   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  | 21.218,00     |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 |               |
|  | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |               |
| <b>Ação: 2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>         |  |               |
| Despesa 1659   | 3.3.90.14.00 Diárias - Civil   | 12.730,80     |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 |               |
|  | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |               |
| Despesa 1654   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                | 113.516,30    |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 |               |
|  | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |               |
| Despesa 1655   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                | 2.121,80      |
|  | Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS           |               |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1656   | 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica          | 6.365,40      |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 |               |
|  | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |               |
| Despesa 1657   | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores   | 2.121,80      |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 |               |
|  | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |               |
| Despesa 1658   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  | 10.609,00     |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 |               |
|  | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |               |
| <b>Subação: 1 - Manutenção das atividades da Secretaria municipal de saúde</b>         |  |               |
| Despesa 1652   | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                  | 15.913,50     |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 |               |
|  | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |               |
| Despesa 1653   | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                  | 47.740,50     |
|  | Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS           |               |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| <b>Ação: 2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde</b>              |  |               |
| Despesa 2080   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 1.000,00      |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS   |               |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação   |               |
|  |  | <b>Fixado</b> |

|   |   |               |
|---|---|---------------|
| Despesa 1661  | 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria  | 1,06          |
|   | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                  |               |
|   | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  |               |
| Despesa 1660  | 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria  | 34.937,88     |
|   | Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR |               |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1662  | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                                   | 36.633,09     |
|   | Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR |               |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1663  | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                                   | 530,45        |
|   | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                  |               |
|   | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  |               |
| Despesa 1664  | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                 | 36.324,55     |
|   | Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR |               |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1665  | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                 | 530,45        |
|   | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                  |               |
|   | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  |               |
| Despesa 1666  | 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica           | 36.324,55     |
|   | Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR |               |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1667  | 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica           | 530,45        |
|   | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                  |               |
|   | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  |               |
| Despesa 2081  | 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas                                  | 10.000,00     |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS  |               |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1668  | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores  | 36.324,55     |
|   | Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR |               |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1669  | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores  | 530,45        |
|   | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                  |               |
|   | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  |               |
| Despesa 1671  | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente   | 1,06          |
|   | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                  |               |
|   | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  |               |
| Despesa 1670  | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente   | 36.324,55     |
|   | Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR |               |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação  |               |
| <b>Ação: 2.89 - INCENTIVO POR DESEMPENHO (PREVINE BRASIL)</b> |   |               |
| Despesa 1928  | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                                  | 5.304,50      |
|   | Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS            |               |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1929  | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais   | 1.060,90      |
|   | Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS            |               |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1930  | 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores  | 1,06          |
|   | Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS            |               |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação  |               |
|   |   | <b>Fixado</b> |
| Despesa 1772  | 3.3.90.30.00 Material de Consumo  | 530,45        |
|   | Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS            |               |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1780  | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                            | 530,45        |
|   | Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS            |               |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1774  | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção   | 1,06          |
|   | Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS SAÚDE                              |               |
|   | Destinação: 1.631.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1773  | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção   | 530,45        |
|   | Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS            |               |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1775  | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                                   | 1.060,90      |
|   | Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS            |               |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1776  | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                                   | 10.609,00     |
|   | Fonte de recurso: 19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos                      |               |
|   | Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1777  | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                 | 1.060,90      |
|   | Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS            |               |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1778  | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                 | 10.609,00     |
|   | Fonte de recurso: 19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos                      |               |
|   | Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1943  | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições  | 530,45        |
|   | Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS            |               |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1779  | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente   | 1.060,90      |
|   | Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS            |               |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação  |               |
| <b>Ação: 2.96 - Programa Ajuda de Custo</b>                   |   |               |
| Despesa 1833  | 3.3.90.30.00 Material de Consumo  | 5.304,50      |
|   | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                  |               |
|   | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  |               |
| Despesa 1838  | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                            | 5.304,50      |
|   | Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS            |               |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação  |               |

|  |  |               |
|--|--|---------------|
| Despesa 1834   | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção  | 5.304,50      |
|  | Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS<br>Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1835   | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  | 15.913,50     |
|  | Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS<br>Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1836   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 26.522,50     |
|  | Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS<br>Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1837   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  | 10.609,00     |
|  | Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS<br>Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| <b>Ação: 2.97 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde.</b> |  |               |
|  |  | <b>Fixado</b> |
| Despesa 1839   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 8.487,20      |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE<br>Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |               |
| Despesa 1848   | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita   | 10.609,00     |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE<br>Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |               |
| Despesa 1849   | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita   | 1,06          |
|  | Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA<br>Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1841   | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção  | 1,06          |
|  | Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA<br>Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1840   | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção  | 5.304,50      |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE<br>Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |               |
| Despesa 1843   | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  | 12.730,80     |
|  | Fonte de recurso: 12140005 - GESTÃO DO SUS<br>Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1842   | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  | 26.522,50     |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE<br>Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |               |
| Despesa 1846   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 79.567,50     |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE<br>Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |               |
| Despesa 1847   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 1,06          |
|  | Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA<br>Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1937   | 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas   | 5.304,50      |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE<br>Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |               |
| Despesa 1938   | 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas   | 1,06          |
|  | Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA<br>Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1844   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  | 44.557,80     |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE<br>Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |               |
| Despesa 1845   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  | 1,06          |
|  | Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA<br>Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação  |               |
| <b>Ação: 2.99 - Programa de educação e formação em saúde.</b>            |  |               |
| Despesa 1863   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 530,45        |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE<br>Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |               |
| Despesa 1862   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 7.950,38      |
|  | Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS<br>Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1873   | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita   | 530,45        |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE<br>Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |               |
|  |  | <b>Fixado</b> |
| Despesa 1872   | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita   | 7.426,30      |
|  | Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS<br>Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1865   | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção  | 530,45        |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE<br>Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |               |
| Despesa 1864   | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção  | 15.913,50     |
|  | Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS<br>Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1866   | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  | 15.913,50     |
|  | Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS<br>Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1867   | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  | 530,45        |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE<br>Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |               |
| Despesa 1868   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 26.522,50     |
|  | Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS<br>Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1869   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 530,45        |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE<br>Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |               |
| Despesa 1870   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  | 12.730,80     |
|  | Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS<br>Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1871   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  | 530,45        |

|  |  |               |
|--|--|---------------|
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE   |               |
|  | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   |               |
| <b>Ação: 2.100 - PQA-VS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde.</b> |  |               |
| Despesa 1875   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   |               |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE<br>Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 530,45        |
| Despesa 1874   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   |               |
|  | Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS<br>Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   | 8.487,20      |
| Despesa 1885   | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita   |               |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE<br>Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 530,45        |
| Despesa 1884   | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita   |               |
|  | Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS<br>Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   | 8.487,20      |
| Despesa 1876   | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção  |               |
|  | Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS<br>Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   | 5.304,50      |
| Despesa 1877   | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção  |               |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE<br>Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 530,45        |
| Despesa 1878   | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  |               |
|  | Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS<br>Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   | 26.522,50     |
|  |  | <b>Fixado</b> |
| Despesa 1879   | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  |               |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE<br>Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 530,45        |
| Despesa 1880   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  |               |
|  | Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS<br>Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   | 47.740,50     |
| Despesa 1881   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  |               |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE<br>Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 530,45        |
| Despesa 1883   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  |               |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE<br>Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 530,45        |
| Despesa 1882   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  |               |
|  | Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS<br>Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   | 14.852,60     |
| <b>Ação: 2.102 - Programa Auxílio Saúde.</b>   |  |               |
| Despesa 1898   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   |               |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE<br>Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 8.487,20      |
| Despesa 1899   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   |               |
|  | Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA<br>Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação  | 1,06          |
| Despesa 1908   | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita   |               |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE<br>Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 47.740,50     |
| Despesa 1909   | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita   |               |
|  | Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA<br>Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação  | 1,06          |
| Despesa 1900   | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção  |               |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE<br>Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 5.304,50      |
| Despesa 1901   | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção  |               |
|  | Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA<br>Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação  | 1,06          |
| Despesa 1902   | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  |               |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE<br>Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 15.913,50     |
| Despesa 1903   | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  |               |
|  | Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA<br>Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação  | 1,06          |
| Despesa 1905   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  |               |
|  | Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA<br>Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação  | 1,06          |
| Despesa 1904   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  |               |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE<br>Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 26.522,50     |
| Despesa 1907   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  |               |
|  | Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA<br>Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação  | 1,06          |
|  |  | <b>Fixado</b> |
| Despesa 1906   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  |               |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE<br>Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 15.913,50     |
| <b>Ação: 2.103 - Ações de combate a pandemia COVID (emenda estadual).</b>                |  |               |
| Despesa 1910   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   |               |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE<br>Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 8.487,20      |
| Despesa 1915   | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita   |               |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE<br>Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 8.487,20      |
| Despesa 1911   | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção  |               |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE<br>Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 8.487,20      |
| Despesa 1912   | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  | 15.913,50     |

|  |  |               |
|--|--|---------------|
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 |               |
|  | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |               |
| Despesa 1913   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                |               |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 | 31.827,00     |
|  | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |               |
| Despesa 1914   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  |               |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 | 15.913,50     |
|  | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |               |
| <b>Subfunção: 301 - Atenção Básica</b>   |  |               |
| <b>Programa: 12 - Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.</b>        |  |               |
| <b>Ação: 2.114 - LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTARIAS-LRPD</b>                    |  |               |
| Despesa 2064   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                |               |
|  | Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPSP          | 106.090,00    |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| <b>Ação: 2.115 - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS</b>                         |  |               |
| Despesa 2065   | 3.3.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                 |               |
|  | Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPSP          | 8.487,20      |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 2066   | 3.3.90.13.00 Obrigações Patronais  |               |
|  | Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPSP          | 8.487,20      |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 2068   | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                  |               |
|  | Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPSP          | 8.487,20      |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 2067   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                |               |
|  | Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPSP          | 8.487,20      |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| <b>Ação: 2.116 - REDE CEGONHA</b>  |  |               |
| Despesa 2069   | 3.3.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                 |               |
|  | Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPSP          | 5.304,50      |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 2070   | 3.3.90.13.00 Obrigações Patronais  |               |
|  | Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPSP          | 5.304,50      |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
|  |  | <b>Fixado</b> |
| Despesa 2072   | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                  |               |
|  | Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPSP          | 5.304,50      |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 2071   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                |               |
|  | Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPSP          | 5.304,50      |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| <b>Ação: 2.117 - HORUS - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA</b>                     |  |               |
| Despesa 2073   | 3.3.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                 |               |
|  | Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPSP          | 15.913,50     |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 2074   | 3.3.90.13.00 Obrigações Patronais  |               |
|  | Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPSP          | 15.913,50     |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| <b>Programa: 14 - Saúde</b>  |  |               |
| <b>Ação: 2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b> |  |               |
| Despesa 1944   | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                 |               |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 | 318.270,00    |
|  | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |               |
| Despesa 1945   | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                 |               |
|  | Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPSP          | 275.834,00    |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1947   | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais  |               |
|  | Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPSP          | 4.774,05      |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1946   | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais  |               |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 | 53.045,00     |
|  | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |               |
| Despesa 1948   | 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores   |               |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 | 6.365,40      |
|  | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |               |
| Despesa 1949   | 3.3.90.14.00 Diárias - Civil   |               |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 | 8.487,20      |
|  | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |               |
| Despesa 1950   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   |               |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 | 222.789,00    |
|  | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |               |
| Despesa 1951   | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                           |               |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 | 10.609,00     |
|  | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |               |
| Despesa 1952   | 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria   |               |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 | 6.365,40      |
|  | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |               |
| Despesa 1953   | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                  |               |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 | 10.609,00     |
|  | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |               |
| Despesa 1954   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                |               |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 | 79.567,50     |
|  | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |               |
|  |  | <b>Fixado</b> |
| Despesa 1955   | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores   |               |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 | 10.609,00     |
|  | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |               |
| <b>Ação: 2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde</b>      |  |               |
| Despesa 1956   | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                 | 1.060,90      |

|  |  |               |
|--|--|---------------|
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE   |               |
|  | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   |               |
| Despesa 1957                                 | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil<br>Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  | 36.324,55     |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1959                                 | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais<br>Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR                           | 36.324,55     |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1958                                 | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais<br>Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE  | 1.060,90      |
|  | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   |               |
| Despesa 1961                                 | 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores<br>Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR              | 1.060,90      |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1960                                 | 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores<br>Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                               | 1.060,90      |
|  | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   |               |
| Despesa 1962                                 | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil<br>Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE   | 1.060,90      |
|  | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   |               |
| Despesa 1963                                 | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil<br>Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR                                | 18.565,75     |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1964                                 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo<br>Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE   | 1.060,90      |
|  | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   |               |
| Despesa 1965                                 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo<br>Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR                            | 23.610,89     |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1966                                 | 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria<br>Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE   | 1.060,90      |
|  | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   |               |
| Despesa 1967                                 | 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria<br>Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR                        | 530,45        |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1969                                 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física<br>Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR   | 530,45        |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1968                                 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física<br>Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                    | 1.060,90      |
|  | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   |               |
| Despesa 1971                                 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | 5.304,50      |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
|  |  | <b>Fixado</b> |
| Despesa 1970                                 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                  | 1.060,90      |
|  | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   |               |
| Despesa 1972                                 | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores<br>Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                               | 1.060,90      |
|  | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   |               |
| Despesa 1973                                 | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores<br>Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR              | 530,45        |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| <b>Ação: 2.85 - Programa Farmácia Básica</b> |  |               |
| Despesa 1974                                 | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil<br>Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS             | 31.827,00     |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1975                                 | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil<br>Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA  | 371.315,00    |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1976                                 | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais<br>Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS                                      | 2.121,80      |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1977                                 | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais<br>Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA   | 233.398,00    |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1720                                 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo<br>Fonte de recurso: 12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE  | 48.801,40     |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1718                                 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo<br>Fonte de recurso: 19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos   | 31.827,00     |
|  | Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1721                                 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo<br>Fonte de recurso: 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse dos Estados                     | 53.045,00     |
|  | Destinação: 1.701.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1719                                 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo<br>Fonte de recurso: 12140006 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA  | 2.121,80      |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1717                                 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo<br>Fonte de recurso: 12140004 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA   | 3.182,70      |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1735                                 | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita<br>Fonte de recurso: 12140006 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA                      | 17.823,12     |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1736                                 | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita<br>Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA  | 72.141,20     |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1734                                 | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita   | 108.886,53    |

|   |  |               |
|---|--|---------------|
|   | Fonte de recurso: 12140004 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA                               |               |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1723  | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção  |               |
|   | Fonte de recurso: 12140006 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA                          | 2.121,80      |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
|   |  | <b>Fixado</b> |
| Despesa 1722  | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção  |               |
|   | Fonte de recurso: 12140004 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA                               | 2.121,80      |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1725  | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                                  |               |
|   | Fonte de recurso: 12140006 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA                          | 15.913,50     |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1726  | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                                  |               |
|   | Fonte de recurso: 12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE                            | 22.278,90     |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1724  | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                                  |               |
|   | Fonte de recurso: 12140004 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA                               | 10.609,00     |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1730  | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                |               |
|   | Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA  | 159.135,00    |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1728  | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                |               |
|   | Fonte de recurso: 12140006 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA                          | 5.304,50      |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1729  | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                |               |
|   | Fonte de recurso: 12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE                            | 13.261,25     |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1727  | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                |               |
|   | Fonte de recurso: 12140004 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA                               | 42.436,00     |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1979  | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores   |               |
|   | Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA  | 247.189,70    |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1978  | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores   |               |
|   | Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPSP           | 1,06          |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1732  | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  |               |
|   | Fonte de recurso: 12140006 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA                          | 21.218,00     |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1733  | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  |               |
|   | Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA  | 159.135,00    |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1731  | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  |               |
|   | Fonte de recurso: 12140004 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA                               | 4.243,60      |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| <b>Ação: 2.86 - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF (PREVINE BRASIL)</b> |  |               |
| Despesa 1916  | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                                 |               |
|   | Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPSP           | 53.045,00     |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1917  | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais  |               |
|   | Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPSP           | 20.157,10     |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1918  | 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores   |               |
|   | Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPSP           | 1,06          |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
|   |  | <b>Fixado</b> |
| Despesa 1737  | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   |               |
|   | Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPSP           | 5.304,50      |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1742  | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                           |               |
|   | Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPSP           | 1.060,90      |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1738  | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção  |               |
|   | Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPSP           | 1.060,90      |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1739  | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                                  |               |
|   | Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPSP           | 1.060,90      |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1740  | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                |               |
|   | Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPSP           | 10.609,00     |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1919  | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores   |               |
|   | Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPSP           | 1,06          |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1741  | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  |               |
|   | Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPSP           | 1.060,90      |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| <b>Ação: 2.87 - Programa Agentes Comunitários de Saúde</b>                    |  |               |
| Despesa 1920  | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                                 |               |
|   | Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPSP           | 84.872,00     |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1921  | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                                 |               |
|   | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE                 | 1,06          |
|   | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |               |
| Despesa 1922  | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais  |               |
|   | Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPSP           | 1.060,90      |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1923  | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais  |               |
|   | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE                 | 1,06          |

|              |  |          |
|--------------|--|----------|
|              | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |          |
| Despesa 1924 | 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores   | 1,06     |
|              | Fonte de recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS           |          |
|              | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |          |
| Despesa 1925 | 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores   | 1,06     |
|              | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 |          |
|              | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |          |
| Despesa 1743 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 5.304,50 |
|              | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 |          |
|              | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |          |
| Despesa 1744 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 1.060,90 |
|              | Fonte de recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS           |          |
|              | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |          |
| Despesa 1753 | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                           | 5.304,50 |
|              | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 |          |
|              | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |          |

|   |  | Fixado    |
|---|--|-----------|
| Despesa 1754  | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                           | 1.060,90  |
|   | Fonte de recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS           |           |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |           |
| Despesa 1745  | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção  | 5.516,68  |
|   | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 |           |
|   | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |           |
| Despesa 1746  | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção  | 1.060,90  |
|   | Fonte de recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS           |           |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |           |
| Despesa 1750  | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                  | 1.060,90  |
|   | Fonte de recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS           |           |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |           |
| Despesa 1749  | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                  | 15.913,50 |
|   | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 |           |
|   | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |           |
| Despesa 1747  | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                | 15.913,50 |
|   | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 |           |
|   | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |           |
| Despesa 1748  | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                | 1.060,90  |
|   | Fonte de recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS           |           |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |           |
| Despesa 1927  | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores   | 1,06      |
|   | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 |           |
|   | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |           |
| Despesa 1926  | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores   | 1,06      |
|   | Fonte de recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS           |           |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |           |
| Despesa 1752  | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  | 1.060,90  |
|   | Fonte de recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS           |           |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |           |
| Despesa 1751  | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  | 1.593,47  |
|   | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 |           |
|   | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |           |
| <b>Ação: 2.90 - PROGRAMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (PREVINE BRASIL)</b> |  |           |
| Despesa 1932  | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                 | 1,06      |
|   | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 |           |
|   | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |           |
| Despesa 1931  | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                 | 37.131,50 |
|   | Fonte de recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS           |           |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |           |
| Despesa 1934  | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais  | 530,45    |
|   | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 |           |
|   | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |           |
| Despesa 1933  | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais  | 1.060,90  |
|   | Fonte de recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS           |           |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |           |
| Despesa 1935  | 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores   | 1.060,90  |
|   | Fonte de recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS           |           |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |           |
| <b>Fixado</b>   |  |           |
| Despesa 1936  | 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores   | 1,06      |
|   | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 |           |
|   | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |           |
| Despesa 1782  | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 530,45    |
|   | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 |           |
|   | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |           |
| Despesa 1781  | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 1.060,90  |
|   | Fonte de recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS           |           |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |           |
| Despesa 1792  | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                           | 530,45    |
|   | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 |           |
|   | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |           |
| Despesa 1791  | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                           | 5.304,50  |
|   | Fonte de recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS           |           |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |           |
| Despesa 1784  | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção  | 530,45    |
|   | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 |           |
|   | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |           |
| Despesa 1783  | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção  | 1.060,90  |
|   | Fonte de recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS           |           |

|   |  |               |
|---|--|---------------|
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1785  | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                                  |               |
|   | Fonte de recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS           | 10.609,00     |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1786  | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                                  |               |
|   | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 | 530,45        |
|   | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |               |
| Despesa 1787  | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                |               |
|   | Fonte de recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS           | 10.609,00     |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1788  | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                |               |
|   | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 | 530,45        |
|   | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |               |
| Despesa 1789  | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  |               |
|   | Fonte de recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS           | 1.060,90      |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1790  | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  |               |
|   | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 | 530,45        |
|   | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |               |
| <b>Ação: 2.91 - Programa Saúde na Escola</b>                                  |  |               |
| Despesa 1793  | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   |               |
|   | Fonte de recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS           | 8.487,20      |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1798  | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                           |               |
|   | Fonte de recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS           | 3.182,70      |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1794  | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção  |               |
|   | Fonte de recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS           | 2.652,25      |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
|   |  | <b>Fixado</b> |
| Despesa 1795  | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                                  |               |
|   | Fonte de recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS           | 10.609,00     |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1796  | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                |               |
|   | Fonte de recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS           | 23.339,80     |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1797  | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  |               |
|   | Fonte de recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS           | 15.913,50     |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| <b>Ação: 2.95 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA</b>                              |  |               |
| Despesa 1826  | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   |               |
|   | Fonte de recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS           | 10.609,00     |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1831  | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                           |               |
|   | Fonte de recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS           | 12.730,80     |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1832  | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                           |               |
|   | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 | 318.270,00    |
|   | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |               |
| Despesa 1827  | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção  |               |
|   | Fonte de recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS           | 3.182,70      |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1828  | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                                  |               |
|   | Fonte de recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS           | 8.487,20      |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1829  | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                |               |
|   | Fonte de recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS           | 16.974,40     |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1830  | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  |               |
|   | Fonte de recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS           | 10.609,00     |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| <b>Ação: 2.98 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde - PAP</b> |  |               |
| Despesa 1851  | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   |               |
|   | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 | 106,09        |
|   | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |               |
| Despesa 1850  | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   |               |
|   | Fonte de recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS           | 8.487,20      |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1860  | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                           |               |
|   | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 | 8.487,20      |
|   | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |               |
| Despesa 1861  | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                           |               |
|   | Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA  | 1,06          |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1853  | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção  |               |
|   | Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA  | 1,06          |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1852  | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção  |               |
|   | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 | 7.956,75      |
|   | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |               |
|   |  | <b>Fixado</b> |
| Despesa 1854  | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                                  |               |
|   | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 | 106,09        |
|   | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |               |
| Despesa 1855  | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                                  |               |
|   | Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA  | 1,06          |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1856  | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                |               |
|   | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 | 26.522,50     |

|  |  |               |
|--|--|---------------|
|  | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |               |
| Despesa 1857   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                | 1,06          |
|  | Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA  |               |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1858   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  | 26.522,50     |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 |               |
|  | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |               |
| Despesa 1859   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  | 1,06          |
|  | Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA  |               |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| <b>Ação: 2.101 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICAS)</b>                 |  |               |
| Despesa 1939   | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                                 | 42.436,00     |
|  | Fonte de recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS           |               |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1940   | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais  | 13.261,25     |
|  | Fonte de recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS           |               |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1941   | 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores   | 5.304,50      |
|  | Fonte de recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS           |               |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1886   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 5.304,50      |
|  | Fonte de recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS           |               |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1887   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 530,45        |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 |               |
|  | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |               |
| Despesa 1897   | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                           | 530,45        |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 |               |
|  | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |               |
| Despesa 1896   | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                           | 10.609,00     |
|  | Fonte de recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS           |               |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1888   | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção  | 5.304,50      |
|  | Fonte de recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS           |               |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1889   | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção  | 530,45        |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 |               |
|  | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |               |
| Despesa 1890   | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                                  | 10.609,00     |
|  | Fonte de recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS           |               |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
|  |  | <b>Fixado</b> |
| Despesa 1891   | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                                  | 530,45        |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 |               |
|  | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |               |
| Despesa 1892   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                | 26.522,50     |
|  | Fonte de recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS           |               |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1893   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                | 530,45        |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 |               |
|  | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |               |
| Despesa 1942   | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores   | 5.304,50      |
|  | Fonte de recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS           |               |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1895   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  | 530,45        |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 |               |
|  | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |               |
| Despesa 1894   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  | 21.218,00     |
|  | Fonte de recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS           |               |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| <b>Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>                  |  |               |
| <b>Programa: 14 - Saúde</b>  |  |               |
| <b>Ação: 1.81 - Aquisição de ambulância e/ou veículos utilitários</b>          |  |               |
| Despesa 1688   | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações   | 50.392,75     |
|  | Fonte de recurso: 19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos                     |               |
|  | Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1689   | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações   | 1,06          |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 |               |
|  | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |               |
| Despesa 1687   | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações   | 124.655,75    |
|  | Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO SAÚDE                              |               |
|  | Destinação: 1.631.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1691   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  | 69.488,95     |
|  | Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO SAÚDE                              |               |
|  | Destinação: 1.631.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1692   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  | 18.565,75     |
|  | Fonte de recurso: 19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos                     |               |
|  | Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1690   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  | 31.827,00     |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 |               |
|  | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |               |
| <b>Ação: 2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b> |  |               |
| <b>Subação: 1 - Manutenção das atividades da Secretaria municipal de saúde</b> |  |               |
| Despesa 1651   | 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria   | 530,45        |
|  | Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO            |               |
|  | Destinação: 1.599.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1650   | 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria   | 530,45        |
|  | Fonte de recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS           |               |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |

| Ação: 2.92 - PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE     |   |               |
|--|---|---------------|
|  |   | <b>Fixado</b> |
| Despesa 1799   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo  |               |
|  | Fonte de recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS            | 10.609,00     |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1800   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo  |               |
|  | Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | 12.730,80     |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1807   | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                            |               |
|  | Fonte de recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS            | 8.487,20      |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1801   | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção   |               |
|  | Fonte de recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS            | 5.304,50      |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1802   | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                   |               |
|  | Fonte de recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS            | 15.913,50     |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1803   | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                   |               |
|  | Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | 15.913,50     |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1804   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                 |               |
|  | Fonte de recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS            | 10.609,00     |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1805   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                 |               |
|  | Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | 21.218,00     |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1806   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente   |               |
|  | Fonte de recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS            | 15.913,50     |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação  |               |
| <b>Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária</b>           |   |               |
| <b>Programa: 14 - Saúde</b>                            |   |               |
| <b>Ação: 2.93 - Piso Fixo de Vigilância Sanitária.</b> |   |               |
| Despesa 1809   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo  |               |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                  | 1,06          |
|  | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  |               |
| Despesa 1808   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo  |               |
|  | Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE  | 5.304,50      |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1819   | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                            |               |
|  | Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA   | 1,06          |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1818   | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                            |               |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                  | 7.426,30      |
|  | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  |               |
| Despesa 1811   | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção   |               |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                  | 530,45        |
|  | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  |               |
| Despesa 1810   | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção   |               |
|  | Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE  | 5.304,50      |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação  |               |
|  |   | <b>Fixado</b> |
| Despesa 1812   | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                   |               |
|  | Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE  | 8.487,20      |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1813   | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                   |               |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                  | 530,45        |
|  | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  |               |
| Despesa 1814   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                 |               |
|  | Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE  | 15.913,50     |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1815   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                 |               |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                  | 530,45        |
|  | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  |               |
| Despesa 1816   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente   |               |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                  | 8.487,20      |
|  | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  |               |
| Despesa 1817   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente   |               |
|  | Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE                              | 1,06          |
|  | Destinação: 1.631.0000 - Sem Classificação  |               |
| <b>Ação: 2.94 - Piso Fixo Vigilância Saúde</b>         |   |               |
| Despesa 1820   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo  |               |
|  | Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE  | 8.277,40      |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1825   | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                            |               |
|  | Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE  | 8.487,20      |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1821   | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção   |               |
|  | Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE  | 10.609,00     |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1822   | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                   |               |
|  | Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE  | 8.487,20      |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1823   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                 |               |
|  | Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE  | 16.974,40     |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1824   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente   |               |
|  | Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE  | 10.609,00     |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação  |               |
| <b>Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica</b>      |   |               |

| Programa: 14 - Saúde                         |  |               |
|--|--|---------------|
| Ação: 2.79 - Programa de Combate as Endemias |  |               |
| Despesa 1980                                 | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                                 | 42.436,00     |
|  | Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE   |               |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1981                                 | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais  | 3.182,70      |
|  | Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE   |               |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1982                                 | 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores   | 530,45        |
|  | Fonte de recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS           |               |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
|  |  | <b>Fixado</b> |
| Despesa 1983                                 | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil   | 10.609,00     |
|  | Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE   |               |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1673                                 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 1.060,90      |
|  | Fonte de recurso: 12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE                            |               |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1672                                 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 3.182,70      |
|  | Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE   |               |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1681                                 | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                           | 1.060,90      |
|  | Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE   |               |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1674                                 | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção  | 1.060,90      |
|  | Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE   |               |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1675                                 | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção  | 1.060,90      |
|  | Fonte de recurso: 12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE                            |               |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1676                                 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                                  | 3.182,70      |
|  | Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE   |               |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1677                                 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                                  | 1.060,90      |
|  | Fonte de recurso: 12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE                            |               |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1678                                 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                | 1.060,90      |
|  | Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE   |               |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1679                                 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                | 1.060,90      |
|  | Fonte de recurso: 12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE                            |               |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1680                                 | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  | 1.060,90      |
|  | Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE   |               |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Ação: 2.88 - Programa Agentes de Endemias    |  |               |
| Despesa 1757                                 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 5.304,50      |
|  | Fonte de recurso: 19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos                     |               |
|  | Destinação: 1.501.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1755                                 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 5.304,50      |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 |               |
|  | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |               |
| Despesa 1758                                 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 3.182,70      |
|  | Fonte de recurso: 12140005 - GESTÃO DO SUS   |               |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1756                                 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 8.487,20      |
|  | Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE   |               |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1770                                 | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                           | 3.182,70      |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 |               |
|  | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |               |
|  |  | <b>Fixado</b> |
| Despesa 1771                                 | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                           | 3.713,15      |
|  | Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE   |               |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1760                                 | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção  | 6.365,40      |
|  | Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE   |               |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1759                                 | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção  | 5.304,50      |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 |               |
|  | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |               |
| Despesa 1762                                 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                                  | 12.730,80     |
|  | Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE   |               |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1763                                 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                                  | 5.304,50      |
|  | Fonte de recurso: 12140005 - GESTÃO DO SUS   |               |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1761                                 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                                  | 1.060,90      |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 |               |
|  | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |               |
| Despesa 1764                                 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                | 26.522,50     |
|  | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 |               |
|  | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |               |
| Despesa 1765                                 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                | 7.426,30      |
|  | Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE   |               |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |
| Despesa 1766                                 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                | 5.304,50      |
|  | Fonte de recurso: 12140005 - GESTÃO DO SUS   |               |
|  | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |               |

|   |  |                     |
|---|--|---------------------|
| Despesa 1769                                      | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  | 15.913,50           |
|   | Fonte de recurso: 12140005 - GESTAO DO SUS   |                     |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |                     |
| Despesa 1767                                      | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  | 15.913,50           |
|   | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 |                     |
|   | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |                     |
| Despesa 1768                                      | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  | 5.304,50            |
|   | Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE   |                     |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |                     |
| <b>Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano</b>  |  |                     |
| <b>Programa: 14 - Saúde</b>                       |  |                     |
| <b>Ação: 1.84 - Programa de Saneamento Básico</b> |  |                     |
| Despesa 1703                                      | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 1,06                |
|   | Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE                             |                     |
|   | Destinação: 1.631.0000 - Sem Classificação   |                     |
| Despesa 1702                                      | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 84.872,00           |
|   | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 |                     |
|   | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |                     |
| Despesa 1715                                      | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                           | 21.218,00           |
|   | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 |                     |
|   | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |                     |
|   |  | <b>Fixado</b>       |
| Despesa 1716                                      | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                           | 1,06                |
|   | Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE                             |                     |
|   | Destinação: 1.631.0000 - Sem Classificação   |                     |
| Despesa 1705                                      | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção  | 1,06                |
|   | Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE                             |                     |
|   | Destinação: 1.631.0000 - Sem Classificação   |                     |
| Despesa 1704                                      | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção  | 21.218,00           |
|   | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 |                     |
|   | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |                     |
| Despesa 1708                                      | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                                  | 1,06                |
|   | Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE                             |                     |
|   | Destinação: 1.631.0000 - Sem Classificação   |                     |
| Despesa 1706                                      | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                                  | 79.567,50           |
|   | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 |                     |
|   | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |                     |
| Despesa 1707                                      | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                                  | 2.121,80            |
|   | Fonte de recurso: 12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE                            |                     |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |                     |
| Despesa 1710                                      | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                | 2.121,80            |
|   | Fonte de recurso: 12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE                            |                     |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |                     |
| Despesa 1711                                      | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                | 1,06                |
|   | Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE                             |                     |
|   | Destinação: 1.631.0000 - Sem Classificação   |                     |
| Despesa 1709                                      | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                | 53.045,00           |
|   | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 |                     |
|   | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |                     |
| Despesa 1713                                      | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  | 13.261,25           |
|   | Fonte de recurso: 12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE                            |                     |
|   | Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação   |                     |
| Despesa 1714                                      | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  | 1,06                |
|   | Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE                             |                     |
|   | Destinação: 1.631.0000 - Sem Classificação   |                     |
| Despesa 1712                                      | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  | 42.436,00           |
|   | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 |                     |
|   | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |                     |
| <b>Função: 17 - Saneamento</b>                    |  |                     |
| <b>Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano</b>  |  |                     |
| <b>Programa: 15 - SANEAMENTO</b>                  |  |                     |
| <b>Ação: 1.84 - Programa de Saneamento Básico</b> |  |                     |
| Despesa 1984                                      | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações   | 71.106,82           |
|   | Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE                 |                     |
|   | Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |                     |
| Despesa 1985                                      | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações   | 1,06                |
|   | Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE                             |                     |
|   | Destinação: 1.631.0000 - Sem Classificação   |                     |
| <b>Total da unidade orçamentária</b>              |  | <b>6.859.703,92</b> |
| <b>Total do órgão orçamentário</b>                |  | <b>6.859.703,92</b> |
| <b>Total da unidade gestora</b>                   |  | <b>6.859.703,92</b> |

|  |  |               |
|--|--|---------------|
|  |  | <b>Fixado</b> |
| <b>Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa</b>            |  |               |
| <b>Órgão orçamentário: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>               |  |               |
| <b>Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>             |  |               |
| <b>Função: 4 - Administração</b>   |  |               |
| <b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>  |  |               |
| <b>Programa: 1 - Apoio Administrativo</b>  |  |               |
| <b>Ação: 1.61 - Ampliação e Reforma dos Equipamentos Sociais</b>                       |  |               |
| Despesa 1607   | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações   | 10.609,00     |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 1608   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente                              | 5.304,50      |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| <b>Ação: 1.62 - Construção de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)</b> |  |               |
| Despesa 1609   | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações   | 1.060,90      |

|   |   |               |
|---|---|---------------|
|   | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL      |               |
|   | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1610  | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente                                   | 10.609,00     |
|   | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL      |               |
|   | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação  |               |
| <b>Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais</b>      |   |               |
| Despesa 1482  | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                        | 21.218,00     |
|   | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL      |               |
|   | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1483  | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                        | 31.827,00     |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                  |               |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1484  | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais   | 18.035,30     |
|   | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL      |               |
|   | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1485  | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais   | 31.827,00     |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                  |               |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1486  | 3.1.90.96.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado                     | 1.000,00      |
|   | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL      |               |
|   | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1487  | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais   | 1.000,00      |
|   | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL      |               |
|   | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1488  | 3.3.90.49.00 Auxílio-Transporte   | 1.000,00      |
|   | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL      |               |
|   | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação  |               |
| <b>Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis</b>             |   |               |
| Despesa 1489  | 3.3.90.30.00 Material de Consumo  | 1.060,90      |
|   | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL      |               |
|   | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1490  | 3.3.90.30.00 Material de Consumo  | 27.052,95     |
|   | Fonte de recurso: 13120000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL     |               |
|   | Destinação: 1.665.0000 - Sem Classificação  |               |
|   |   | <b>Fixado</b> |
| Despesa 1491  | 3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização | 1.060,90      |
|   | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL      |               |
|   | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1492  | 3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização | 27.052,95     |
|   | Fonte de recurso: 13120000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL     |               |
|   | Destinação: 1.665.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1494  | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                         | 15.913,50     |
|   | Fonte de recurso: 13120000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL     |               |
|   | Destinação: 1.665.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1493  | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                         | 1.060,90      |
|   | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL      |               |
|   | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1496  | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       | 26.522,50     |
|   | Fonte de recurso: 13120000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL     |               |
|   | Destinação: 1.665.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1495  | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       | 530,45        |
|   | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL      |               |
|   | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1497  | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                                    | 530,45        |
|   | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL      |               |
|   | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1498  | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente                                   | 530,45        |
|   | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL      |               |
|   | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação  |               |
| <b>Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte</b>                 |   |               |
| Despesa 1499  | 3.3.90.30.00 Material de Consumo  | 1.060,90      |
|   | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL      |               |
|   | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 2058  | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                         | 10.000,00     |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                  |               |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1500  | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       | 1.060,90      |
|   | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL      |               |
|   | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1501  | 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas                               | 1.060,90      |
|   | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL      |               |
|   | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1502  | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                                    | 1.060,90      |
|   | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL      |               |
|   | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1503  | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente                                   | 1.060,90      |
|   | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL      |               |
|   | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação  |               |
| <b>Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos</b> |   |               |
| Despesa 2038  | 3.3.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                        | 127.308,00    |
|   | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL      |               |
|   | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1504  | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil  | 1.060,90      |
|   | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL      |               |
|   | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação  |               |
|   |   | <b>Fixado</b> |
| Despesa 1506  | 3.3.90.30.00 Material de Consumo  | 21.218,00     |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                  |               |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação  |               |

|   |   |               |
|---|---|---------------|
| Despesa 1505  | 3.3.90.30.00 Material de Consumo  | 1.060,90      |
|   | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 2040  | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  | 106.090,00    |
|   | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1508  | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção   | 5.304,50      |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação                              |               |
| Despesa 1507  | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção   | 1.060,90      |
|   | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1509  | 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria  | 1.060,90      |
|   | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1510  | 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria  | 5.304,50      |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação                              |               |
| Despesa 2030  | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | 31.827,00     |
|   | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1513  | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   | 37.131,50     |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação                              |               |
| Despesa 1511  | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   | 1.060,90      |
|   | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1512  | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   | 26.522,50     |
|   | Fonte de recurso: 13120000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>Destinação: 1.665.0000 - Sem Classificação |               |
| Despesa 1516  | 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica   | 5.304,50      |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação                              |               |
| Despesa 1514  | 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica   | 1.060,90      |
|   | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1515  | 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica   | 26.522,50     |
|   | Fonte de recurso: 13120000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>Destinação: 1.665.0000 - Sem Classificação |               |
| Despesa 2034  | 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  | 106.090,00    |
|   | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 2035  | 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  | 424.360,00    |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação                              |               |
|   |   | <b>Fixado</b> |
| Despesa 1518  | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores  | 5.304,50      |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação                              |               |
| Despesa 1517  | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores  | 1.060,90      |
|   | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1519  | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente   | 1.060,90      |
|   | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1520  | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente   | 5.304,50      |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS<br>Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação                              |               |
| <b>Ação: 2.47 - Manutenção dos Conselhos</b>  |   |               |
| Despesa 1521  | 3.3.90.14.00 Diárias - Civil  | 1.060,90      |
|   | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1522  | 3.3.90.14.00 Diárias - Civil  | 30.235,65     |
|   | Fonte de recurso: 13120000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>Destinação: 1.665.0000 - Sem Classificação |               |
| Despesa 1524  | 3.3.90.30.00 Material de Consumo  | 1.060,90      |
|   | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1523  | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção   | 1.060,90      |
|   | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1526  | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | 15.913,50     |
|   | Fonte de recurso: 13120000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>Destinação: 1.665.0000 - Sem Classificação |               |
| Despesa 1525  | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | 1.060,90      |
|   | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1528  | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   | 16.443,95     |
|   | Fonte de recurso: 13120000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>Destinação: 1.665.0000 - Sem Classificação |               |
| Despesa 1527  | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   | 1.060,90      |
|   | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação  |               |
| Despesa 1529  | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente   | 1.060,90      |
|   | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação  |               |
| <b>Ação: 2.48 - Apoio a Projetos Sociais Realizados por Entidades Sem Fins Lucrativos</b> |   |               |
| Despesa 1530  | 3.3.90.14.00 Diárias - Civil  | 1.060,90      |
|   | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  |               |

|  |  |               |
|--|--|---------------|
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 1531   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 1.060,90      |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 1532   | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção                              | 1.060,90      |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
|  |  | <b>Fixado</b> |
| Despesa 1533   | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                    | 1.060,90      |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 1534   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                  | 1.060,90      |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 1535   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente                              | 1.060,90      |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| <b>Ação: 2.49 - Apoio ao Aprimoramento da Gestão do SUAS (IGD/SUAS)</b>  |  |               |
| Despesa 1541   | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado                               | 27.318,18     |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 1542   | 3.3.90.14.00 Diárias - Civil   | 12.730,80     |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 1536   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 1.060,90      |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 1537   | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção                              | 5.304,50      |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 1538   | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                    | 10.609,00     |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 1539   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                  | 15.913,50     |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 1540   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente                              | 5.304,50      |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| <b>Ação: 2.50 - Apoio ao Aprimoramento e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD/BF)</b>       |  |               |
| Despesa 1543   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 12.974,81     |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 1548   | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita             | 10.725,70     |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 1544   | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção                              | 9.282,88      |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 1545   | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                    | 28.113,85     |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 1546   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                  | 22.278,90     |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 1547   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente                              | 5.834,95      |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
|  |  | <b>Fixado</b> |
| <b>Ação: 2.51 - Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola</b>  |  |               |
| Despesa 1549   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 17.739,31     |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 1550   | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção                              | 9.256,35      |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 1551   | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                    | 24.612,88     |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 1552   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                  | 26.973,38     |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 1553   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente                              | 7.919,62      |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| <b>Ação: 2.52 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS)</b> |  |               |
| Despesa 1554   | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado                               | 25.461,60     |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 1555   | 3.3.90.14.00 Diárias - Civil   | 1.000,00      |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 1556   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 18.565,75     |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 1557   | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção                              | 8.805,47      |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 1558   | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                    | 39.253,30     |

|  |  |               |
|--|--|---------------|
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 1559   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                  | 55.166,80     |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 1560   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente                              | 8.487,20      |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| <b>Ação: 2.53 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF/CRAS)</b>                     |  |               |
| Despesa 1561   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 38.192,40     |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 1562   | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção                              | 29.705,20     |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 1563   | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                    | 129.429,80    |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
|  |  | <b>Fixado</b> |
| Despesa 1564   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                  | 56.227,70     |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 1565   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente                              | 1.000,00      |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| <b>Ação: 2.54 - Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas</b> |  |               |
| Despesa 1566   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 1.000,00      |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 1567   | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção                              | 3.182,70      |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 1568   | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                    | 21.218,00     |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 1569   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                  | 21.218,00     |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 1570   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente                              | 12.730,80     |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| <b>Ação: 2.55 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)</b>                     |  |               |
| Despesa 1571   | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado                               | 37.131,50     |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 1572   | 3.3.90.14.00 Diárias - Civil   | 13.261,25     |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 1573   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 26.522,50     |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 1574   | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção                              | 12.730,80     |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 1575   | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                    | 38.192,40     |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 1576   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                  | 37.131,50     |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 1577   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente                              | 25.461,60     |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| <b>Ação: 2.56 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)</b>  |  |               |
| Despesa 1578   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 7.426,30      |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
|  |  | <b>Fixado</b> |
| Despesa 1583   | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita             | 10.609,00     |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 1579   | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção                              | 5.304,50      |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 1580   | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                    | 16.974,40     |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 1581   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                  | 19.096,20     |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 1582   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente                              | 12.730,80     |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| <b>Ação: 2.57 - Programa Nacional de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS)</b>                            |  |               |
| Despesa 1584   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 15.913,50     |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 1589   | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita             | 8.168,93      |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |

|  |  |               |
|--|--|---------------|
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 1585   | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção                              | 3.182,70      |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 1586   | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                    | 19.096,20     |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 1587   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                  | 26.522,50     |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 1588   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente                              | 10.609,00     |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| <b>Ação: 2.58 - Programa Criança Feliz</b>   |  |               |
| Despesa 1590   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 8.487,20      |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 1595   | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita             | 14.852,60     |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 1591   | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção                              | 7.426,30      |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 1592   | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                    | 23.339,80     |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 1593   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                  | 53.045,00     |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 1594   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente                              | <b>Fixado</b> |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 15.913,50     |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| <b>Ação: 2.59 - Programa Primeira Infância no SUAS</b>   |  |               |
| Despesa 1596   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 15.913,50     |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 1601   | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita             | 15.913,50     |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 1597   | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção                              | 10.609,00     |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 1598   | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                    | 38.192,40     |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 1599   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                  | 44.557,80     |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 1600   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente                              | 29.705,20     |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| <b>Ação: 2.60 - Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional (PAA)</b> |  |               |
| Despesa 1602   | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 1.060,90      |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 1606   | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita             | 21.218,00     |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 1603   | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                    | 21.218,00     |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 1604   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                  | 31.827,00     |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 1605   | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente                              | 12.730,80     |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| <b>Ação: 2.110 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL</b>   |  |               |
| Despesa 2044   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                  | 5.304,50      |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| <b>Função: 8 - Assistência Social</b>  |  |               |
| <b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>  |  |               |
| <b>Programa: 1 - Apoio Administrativo</b>  |  |               |
| <b>Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos</b>  |  |               |
| Despesa 2047   | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                    | 21.218,00     |
|  | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                             |               |
|  | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| <b>Ação: 2.47 - Manutenção dos Conselhos</b>   |  |               |
| Despesa 2009   | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                   | <b>Fixado</b> |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 79.567,50     |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 2010   | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais  | 8.487,20      |
|  | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|  | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| <b>Função: 14 - Direitos da Cidadania</b>  |  |               |
| <b>Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente</b>   |  |               |

|   |  |               |
|---|--|---------------|
| <b>Programa: 1 - Apoio Administrativo</b>   |  |               |
| <b>Ação: 1.1003 - FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE- FIA VIÇOSA</b>  |  |               |
| Despesa 2082  | 3.3.20.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                  | 10.000,00     |
|   | Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|   | Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| <b>Total da unidade orçamentária</b>  |  | 2.828.766,26  |
| <b>Total do órgão orçamentário</b>  |  | 2.828.766,26  |
| <b>Total da unidade gestora</b>   |  | 2.828.766,26  |
| <b>Unidade gestora: 5 - Câmara Municipal de Viçosa</b>  |  |               |
| <b>Órgão orçamentário: 1000 - Câmara Municipal de Viçosa</b>  |  |               |
| <b>Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Viçosa</b>  |  |               |
| <b>Função: 1 - Legislativa</b>  |  |               |
| <b>Subfunção: 31 - Ação Legislativa</b>   |  |               |
| <b>Programa: 16 - Processo Legislativo</b>  |  |               |
| <b>Ação: 1.1001 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>  |  |               |
| Despesa 2011  | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações   | 84.872,00     |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                             |               |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| <b>Ação: 1.1002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA MUNICIPAL</b>  |  |               |
| Despesa 2012  | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente                              | 84.341,82     |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                             |               |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| <b>Ação: 2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA</b>   |  |               |
| Despesa 2013  | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                   | 636.667,31    |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                             |               |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 2022  | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais  | 90.811,19     |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                             |               |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 2021  | 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                               | 15.907,13     |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                             |               |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 2015  | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil   | 9.042,32      |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                             |               |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 2016  | 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 28.158,41     |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                             |               |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 2017  | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção                              | 2.685,39      |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                             |               |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação                                   |               |
|   |  | <b>Fixado</b> |
| Despesa 2018  | 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria   | 41.359,31     |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                             |               |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 2019  | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                    | 44.685,64     |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                             |               |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 2020  | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                  | 48.363,77     |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                             |               |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| Despesa 2014  | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                               | 12.221,57     |
|   | Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                             |               |
|   | Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação                                   |               |
| <b>Total da unidade orçamentária</b>  |  | 1.099.115,86  |
| <b>Total do órgão orçamentário</b>  |  | 1.099.115,86  |
| <b>Total da unidade gestora</b>   |  | 1.099.115,86  |
| <b>Total geral</b>  |  | 35.612.804,82 |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Viçosa, Prefeitura Municipal de Viçosa, Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa, Câmara Municipal de Viçosa |  |               |

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal

CPF: 076.357.754-56

**MARCIO VAGNER TAVARES DA SILVA**

Tesoureiro

05673090455

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**D94D770A

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024 - PMV**

O Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, com sede na: Rua Francisco Pinto, sn, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.313.552/0001-76, neste ato representado por Vanda Maria Bezerra de Campos Batista, Secretário, inscrito no CPF sob o nº 191.249.454-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2023, homologada em 09/01/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de medicamentos diversos destinados ao atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa, através de Emenda Parlamentar - recursos estaduais.

FORNECEDOR: HOSPITALMED LTDA - CNPJ: 29.868.059/0001-88, com sede na R SENADOR PAULO GUERRA, 215, CENTRO, Afogados da Ingazeira/PE

ITENS E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:

**3356 - HOSPITALMED LTDA (29.868.059/0001-88)**

| Item         | Material/Serviço   | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|--------------|--|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 2            | 9717 - Cefalexina Dosagem: 500 MG (CATMAT 267625) Marca: ABL   | Comprimido   | 400        | 0,55                | 220,00           |
| 7            | 9440 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG (CATMAT: 267206) Marca: GREEN   | Comprimido   | 600        | 0,15                | 90,00            |
| 16           | 9504 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML (CATMAT: 448595 ) Marca: HIPOLABOR  | Frasco       | 400        | 7,76                | 3.104,00         |
| 17           | 9737 - Prednisolona Composição: Fosfato Sódico , Concentração: 20 MG (CATMAT 448597) Marca: HIPOLABOR  | Comprimido   | 200        | 0,51                | 102,00           |
| 31           | 9752 - Divalproato De Sódio Dosagem: 500 M (CATMAT 272589) Marca: BIOLAB   | Comprimido   | 200        | 1,10                | 220,00           |
| 32           | 10022 - Diazepam Concentração: 10 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável - Ampola 2ml (CATMAT 395147) Marca: SANTISA   | Ampola       | 100        | 1,09                | 109,00           |
| 35           | 9756 - Duloxetina Concentração: 30 MG, Forma Farmacêutica: Microgrânulos De Liberação Lenta (CATMAT 302442) Marca: EMS   | CAPSULA      | 600        | 1,42                | 852,00           |
| 36           | 9757 - Duloxetina Concentração: 60 MG, Forma Farmacêutica: Microgrânulos De Liberação Lenta (CATMAT 302443) Marca: EMS   | CAPSULA      | 600        | 2,69                | 1.614,00         |
| 44           | 9765 - Risperidona Dosagem: 2 MG (CATMAT 268149) Marca: PRATI  | Comprimido   | 1.000      | 0,14                | 140,00           |
| 46           | 9257 - TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 12ML (CATMAT: 292382) Marca: TEUTO  | Ampola       | 200        | 1,65                | 330,00           |
| 47           | 9383 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 875MG + 125MG (CATMAT: 353333) Marca: EMS   | Comprimido   | 100        | 3,42                | 342,00           |
| 51           | 9772 - Benzilpenicilina Apresentação: Benzatina , Dosagem: 1.200.000ui , Uso: Injetável (CATMAT 270612) Marca: TEUTO   | Ampola       | 100        | 7,20                | 720,00           |
| 52           | 9773 - Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: Vitaminas: B1,B2,B6,B12 E Pp , Uso: Solução Injetável (CATMAT 272091) Ampola de 2ml Marca: HYPOFARMA   | Unidade      | 100        | 2,49                | 249,00           |
| 53           | 9774 - Albendazol Dosagem: 40 MG/ML, Uso: Suspensão Oral (CATMAT 267507) Frasco com 10ml Marca: GEOLAB   | Unidade      | 100        | 1,56                | 156,00           |
| 56           | 9777 - Ácido Ascórbico Concentração: 200 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável (CATMAT 448663) Ampola 5ml Marca: HYPOFARMA  | Unidade      | 100        | 1,62                | 162,00           |
| 58           | 9779 - Ceftriaxona Sódica Concentração: 1 G, Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável + Diluente (CATMAT 450890) Marca: ABL   | Ampola       | 100        | 4,48                | 448,00           |
| 59           | 9225 - Metronidazol Dosagem: 5mg/ML , Apresentação: Solução Injetável - BOLSA 100ML (CATMAT: 268498) Marca: ISOFARMA   | Unidade      | 100        | 4,90                | 490,00           |
| 61           | 9782 - Ácido Tranexâmico Dosagem: 250 MG (CATMAT 278338) Marca: EMS  | Comprimido   | 200        | 1,32                | 264,00           |
| 62           | 9783 - Ácido Tranexâmico Dosagem: 50 MG/M Forma Farmacêutica: Solução Injetável Ampola de 5ml (CATMAT 327566 ) Ampola de 5ml Marca: HIPOLABOR  | Unidade      | 200        | 4,34                | 868,00           |
| 63           | 9784 - Cimetidina Concentração: 150 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável (CATMAT 340167) Ampola de 2ml Marca: HYPOFARMA   | Unidade      | 300        | 1,38                | 414,00           |
| 76           | 9797 - Desloratadina Concentração: 0,5 MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope (CATMAT 337468 ) Frasco com 100ml Marca: EMS  | Unidade      | 100        | 17,46               | 1.746,00         |
| 79           | 9456 - LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE FRASCO 100ML (CATMAT:273467 ) Marca: CIMED   | Frasco       | 100        | 3,59                | 359,00           |
| 88           | 9809 - Permetrina Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmaceutica: Loção (CATMAT 363597) Frasco com 60ml Marca: NATIVITA  | Unidade      | 100        | 3,47                | 347,00           |
| 89           | 9810 - Permetrina Dosagem: 10 MG/ML, Indicação: Loção (CATMAT 267773) Frasco com 60ml Marca: NATIVITA  | Unidade      | 100        | 2,41                | 241,00           |
| 91           | 9812 - Colagenase Apresentação: Associada Com Cloranfenicol , Concentração: 0,6ui + 1% , Uso: Pomada (CATMAT 270495) Bisnaga de 50g Marca: CRISTALLA   | Unidade      | 100        | 15,18               | 1.518,00         |
| 93           | 9814 - Pregabalina Concentração: 150 M (CATMAT 392111 ) Marca: TEUTO   | Comprimido   | 200        | 0,67                | 134,00           |
| 99           | 9377 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO 120ML (CATMAT: 446264 ) Marca: FARMACE  | Frasco       | 100        | 3,83                | 383,00           |
| 100          | 9378 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO FRASCO 120ML (CATMAT: 446263) Marca: FARMACE   | Frasco       | 100        | 4,75                | 475,00           |
| 103          | 9381 - AMOXICILINA, 25MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150ML (CATMAT: 271091) Marca: PRATI   | Comprimido   | 200        | 17,29               | 3.458,00         |
| 104          | 9825 - Amoxicilina Concentração: 500mg (CATMAT 271089) Marca: UNICHEM  | Comprimido   | 400        | 0,31                | 124,00           |
| 106          | 9826 - Amoxicilina Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio , Concentração: 50 Mg/ML + 12,5 MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral - Frasco com 75ml (CATMAT 448841) Marca: EMS | Unidade      | 100        | 37,12               | 3.712,00         |
| 116          | 9398 - IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20ML (CATMAT: 268331) Marca: HIPOLABOR   | Frasco       | 100        | 1,39                | 139,00           |
| 117          | 9400 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML (CATMAT: 270622) Marca: HIPOLABOR   | Frasco       | 200        | 6,24                | 1.248,00         |
| 118          | 9401 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML (CATMAT: 267281) Marca: HIPOLABOR   | Frasco       | 100        | 7,68                | 768,00           |
| <b>Total</b> |  |              |            |                     | <b>25.546,00</b> |

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 12/01/2024, tendo seu término em 12/01/2025.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 12/01/2024.

ASSINATURAS:

|  |  |
|--|--|
| Fundo Municipal de Saúde de Viçosa<br>CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76<br>Vanda Maria Bezerra de Campos Batista<br>Secretária<br>CPF n.º 191.249.454-04 | HOSPITALMED LTDA<br>CNPJ: 29.868.059/0001-88 |
|--|--|

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**F2BAEA47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 50**

DECRETO Nro 00050/23, de 02 de Outubro de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Canguaretama , o crédito suplementar no valor de R\$ 7.433.398,08 (Sete Milhões, Quatrocentos e Trinta e Três Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Canguaretama no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 834/22

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 7.433.398,08 (Sete Milhões, Quatrocentos e Trinta e Três Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$7.433.398,08 (Sete Milhões, Quatrocentos e Trinta e Três Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Oito Centavos), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação Retroagindo ao dia 02 de outubro de 2023,revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canguaretama, em 02 de Outubro de 2023

**JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Canguaretama

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00050/23 de 02 de Outubro de 2023, autorizado pela LEI 834/22.

| Origem do Recurso      | Dotação Suplementada                 | Classificação funcional programática |                 |       |
|------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|-----------------|-------|
|                        |                                      | Valor                                | Dotação Anulada | Valor |
| excesso de arrecadação | 10 02 10 301 0066 1.160 3.3.90.30.00 | 237.975,40                           |                 |       |
| excesso de arrecadação | 10 02 10 301 0066 1.160 4.4.90.51.00 | 353.292,26                           |                 |       |
| excesso de arrecadação | 10 02 10 301 0066 1.160 4.4.90.52.00 | 100.000,00                           |                 |       |
| excesso de arrecadação | 04 01 04 122 0066 2.002 3.3.90.39.00 | 4.273,00                             |                 |       |
| excesso de arrecadação | 18 01 04 122 0001 2.003 3.3.90.35.00 | 275.402,00                           |                 |       |
| excesso de arrecadação | 05 01 04 122 0066 2.004 4.4.90.52.00 | 7.061,18                             |                 |       |
| excesso de arrecadação | 05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.39.00 | 32.000,00                            |                 |       |
| excesso de arrecadação | 05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.30.00 | 116.000,00                           |                 |       |
| excesso de arrecadação | 17 01 04 122 0001 2.005 4.6.90.71.00 | 600.000,00                           |                 |       |
| excesso de arrecadação | 17 01 04 122 0001 2.005 3.1.90.91.00 | 432.000,00                           |                 |       |
| excesso de arrecadação | 06 01 04 123 0066 2.006 3.3.90.39.00 | 1.125,00                             |                 |       |
| excesso de arrecadação | 06 01 04 123 0066 2.006 3.3.90.30.00 | 173,00                               |                 |       |
| excesso de arrecadação | 08 01 12 365 0066 2.010 3.3.90.30.00 | 40.414,00                            |                 |       |
| excesso de arrecadação | 08 01 12 122 0066 2.011 3.3.90.30.00 | 9.768,00                             |                 |       |
| excesso de arrecadação | 08 01 12 122 0066 2.011 3.3.90.39.00 | 43.200,00                            |                 |       |
| excesso de arrecadação | 08 01 12 361 0066 2.013 3.3.90.39.00 | 118.000,00                           |                 |       |
| excesso de arrecadação | 08 01 12 361 0066 2.013 4.4.90.52.00 | 427.470,00                           |                 |       |
| excesso de arrecadação | 08 01 12 361 0053 2.014 3.3.90.30.00 | 81.000,00                            |                 |       |
| excesso de arrecadação | 16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.30.00 | 43.876,00                            |                 |       |

|                        |                                      |                     |  |             |
|------------------------|--------------------------------------|---------------------|--|-------------|
| excesso de arrecadação | 16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.30.00 | 122.870,00          |  |             |
| excesso de arrecadação | 16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.39.00 | 4.600,00            |  |             |
| excesso de arrecadação | 10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.30.00 | 66.000,00           |  |             |
| excesso de arrecadação | 10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.39.00 | 107.000,00          |  |             |
| excesso de arrecadação | 10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.48.00 | 3.100,00            |  |             |
| excesso de arrecadação | 10 02 10 122 0066 2.016 3.1.90.11.00 | 240.000,00          |  |             |
| excesso de arrecadação | 10 02 10 122 0066 2.016 3.1.90.11.00 | 25.000,00           |  |             |
| excesso de arrecadação | 19 01 04 122 0001 2.017 3.3.90.39.00 | 44.778,40           |  |             |
| excesso de arrecadação | 08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.30.00 | 280.060,00          |  |             |
| excesso de arrecadação | 20 01 13 392 0066 2.022 4.4.90.52.00 | 6.000,00            |  |             |
| excesso de arrecadação | 11 01 26 122 0066 2.032 3.3.90.30.00 | 297,12              |  |             |
| excesso de arrecadação | 09 01 23 695 0066 2.034 3.1.90.11.00 | 15.000,00           |  |             |
| excesso de arrecadação | 10 02 10 301 0066 2.037 3.3.90.30.00 | 10.000,25           |  |             |
| excesso de arrecadação | 10 02 10 301 0066 2.037 3.1.90.11.00 | 35.376,30           |  |             |
| excesso de arrecadação | 08 01 12 361 0066 2.039 4.4.90.52.00 | 2.400,00            |  |             |
| excesso de arrecadação | 08 01 12 361 0066 2.039 3.3.90.30.00 | 1.892,10            |  |             |
| excesso de arrecadação | 10 02 10 301 0066 2.040 3.3.90.30.00 | 17.157,00           |  |             |
| excesso de arrecadação | 10 02 10 302 0066 2.044 3.3.90.30.00 | 70.000,00           |  |             |
| excesso de arrecadação | 10 02 10 302 0066 2.044 3.3.90.30.00 | 2.005,80            |  |             |
| excesso de arrecadação | 10 02 10 301 0066 2.049 3.1.90.11.00 | 777.000,00          |  |             |
| excesso de arrecadação | 12 02 08 244 0031 2.051 3.3.90.48.00 | 25.000,00           |  |             |
| excesso de arrecadação | 12 02 08 244 0031 2.051 3.3.90.92.00 | 250,27              |  |             |
| excesso de arrecadação | 12 02 08 244 0031 2.051 3.3.90.32.00 | 18.831,50           |  |             |
| excesso de arrecadação | 08 01 12 365 0066 2.055 3.1.90.11.00 | 395.277,00          |  |             |
| excesso de arrecadação | 08 01 12 365 0066 2.056 3.3.90.39.00 | 58.000,00           |  |             |
| excesso de arrecadação | 14 01 27 122 0066 2.059 3.3.90.39.00 | 6.625,50            |  |             |
| excesso de arrecadação | 14 01 27 122 0066 2.059 3.1.90.11.00 | 100.000,00          |  |             |
| excesso de arrecadação | 10 02 10 302 0066 2.061 3.3.90.30.00 | 6.209,54            |  |             |
| excesso de arrecadação | 13 01 18 122 0066 2.070 3.3.90.39.00 | 25.886,00           |  |             |
| excesso de arrecadação | 05 01 04 122 0001 2.072 3.3.50.41.00 | 1.460,00            |  |             |
| excesso de arrecadação | 10 02 10 301 0066 2.079 3.3.90.32.00 | 7.290,72            |  |             |
| excesso de arrecadação | 10 02 10 301 0066 2.079 3.3.90.39.00 | 4.000,00            |  |             |
| excesso de arrecadação | 12 02 08 244 0033 2.080 3.1.90.04.00 | 70.800,00           |  |             |
| excesso de arrecadação | 12 02 08 244 0033 2.080 3.3.90.30.00 | 32.275,40           |  |             |
| excesso de arrecadação | 12 02 08 122 0066 2.089 3.3.90.39.00 | 37.000,00           |  |             |
| excesso de arrecadação | 12 02 08 122 0066 2.089 3.1.90.11.00 | 100.000,00          |  |             |
| excesso de arrecadação | 10 02 10 122 0060 2.091 3.3.72.39.00 | 45.000,00           |  |             |
| excesso de arrecadação | 10 02 10 302 0066 2.095 3.3.90.30.00 | 89.617,00           |  |             |
| excesso de arrecadação | 12 02 08 244 0031 2.098 3.3.90.35.00 | 12.000,00           |  |             |
| excesso de arrecadação | 10 02 10 301 0026 2.123 3.3.50.85.00 | 39.194,24           |  |             |
| excesso de arrecadação | 10 02 10 301 0026 2.123 3.3.50.85.00 | 741.871,14          |  |             |
| excesso de arrecadação | 10 02 10 301 0026 2.123 3.3.50.85.00 | 203.242,96          |  |             |
| excesso de arrecadação | 08 01 12 361 0013 2.124 3.3.50.85.00 | 160.000,00          |  |             |
| excesso de arrecadação | 08 01 12 361 0013 2.124 3.3.50.85.00 | 500.000,00          |  |             |
| <b>Totais :</b>        |                                      | <b>7.433.398,08</b> |  | <b>0,00</b> |

Canguaretama, 02 de Outubro de 2023.

**JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

| ANEXO I   |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                   |                   |                   |
|---|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                   |                   |                   |
| Fonte: 1500000000 – recursos ordinários         |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                   |                   |                   |
| 2023  | jan/23           | fev/23           | mar/23           | abr/23           | mai/23           | jun/23           | jul/23           | ago/23           | set/23           | out/23           | nov/23            | dez/23            | TOTAL             |
| Previsão  | R\$ 1.756.266,61 | R\$ 2.195.333,26  | R\$ 2.195.333,26  | R\$ 21.953.332,60 |
| Arrecadação                                     | R\$ 2.888.761,00 | R\$ 2.626.792,45 | R\$ 2.626.792,45 | R\$ 2.603.040,95 | R\$ 2.467.624,15 |                   |                   | R\$ 27.656.816,02 |
| Excesso   | R\$ 1.132.494,40 | R\$ 870.525,84   | R\$ 870.525,84   | R\$ 846.774,34   | R\$ 711.357,54   | -R\$ 2.195.333,26 | -R\$ 2.195.333,26 | R\$ 5.703.483,42  |

|   | Excesso de Arrecadação |
|---|------------------------|
| 1 - Receita Total Orçada (JAN. a SET./23):                | R\$ 17.562.666,08      |
| 2 - Receita Arrecadada (JAN. a SET./23):                  | R\$ 27.656.816,02      |
| 3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN. a SET./23): | R\$ 10.094.149,94      |
| 4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN. a SET./23): | R\$ -                  |
| 5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN. a SET./23):    | R\$ 8.194.249,50       |
| 6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):        | R\$ 1.899.900,44       |

| ANEXO I   |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                 |                 |                 |                 |                   |
|---|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-------------------|
| METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO                   |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                 |                 |                 |                 |                   |
| Fonte: 1500100100 – receita de transferências de impostos - saúde |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                 |                 |                 |                 |                   |
| 2023  | jan/23           | fev/23           | mar/23           | abr/23           | mai/23           | jun/23           | jul/23           | ago/23           | set/23          | out/23          | nov/23          | dez/23          | TOTAL             |
| Previsão  | R\$ 741.480,28   | R\$ 741.480,28  | R\$ 741.480,28  | R\$ 926.850,35  | R\$ 926.850,35  | R\$ 9.268.503,51  |
| Arrecadação   | R\$ 1.023.440,42 | R\$ 1.624.802,05 | R\$ 1.624.802,05 | R\$ 617.121,95  | R\$ 641.401,47  |                 |                 | R\$ 10.648.770,02 |
| Excesso   | R\$ 281.960,14   | R\$ 883.321,77   | R\$ 883.321,77   | -R\$ 124.358,33 | -R\$ 100.078,81 | -R\$ 926.850,35 | -R\$ 926.850,35 | R\$ 1.380.266,51  |

| Excesso de Arrecadação                                    |                   |
|---|-------------------|
| 1 - Receita Total Orçada (JAN. a OUT./23):                | R\$ 7.414.802,81  |
| 2 - Receita Arrecadada (JAN. a OUT./23):                  | R\$ 10.648.770,02 |
| 3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN. a OUT./23): | R\$ 3.233.967,21  |
| 4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN. a OUT./23): | R\$ -             |
| 5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN. a OUT./23):    | R\$ 1.130.078,56  |
| 6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):        | R\$ 2.103.888,65  |

| ANEXO I  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                |                 |                    |                   |
|--|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|----------------|-----------------|--------------------|-------------------|
| METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO          |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                |                 |                    |                   |
| Código de Classificação/Receita:                         |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                |                 |                    |                   |
| Fonte: 15400000 – Transferências do Fundeb - Impostos 30 |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                |                 |                    |                   |
| 2023   | jan/23           | fev/23           | mar/23           | abr/23           | mai/23           | jun/23           | jul/23           | ago/23           | set/23           | out/23         | nov/23          | dez/23             | TOTAL             |
| Previsão   | R\$ 660.736,80   | R\$ 660.736,80 | R\$ 825.921,00  | R\$ 825.921,00     | R\$ 8.259.210,00  |
| Arrecadação  | R\$ 1.189.564,06 | R\$ 1.040.526,83 | R\$ 1.040.526,83 | R\$ 1.040.526,83 | R\$ 951.445,66 |                 |                    | R\$ 11.210.410,48 |
| Excesso  | R\$ 528.827,26   | R\$ 379.790,03   | R\$ 379.790,03   | R\$ 379.790,03   | R\$ 290.708,86 | -R\$ 825.921,00 | -R\$ 825.921,00,48 | R\$ 2.951.200     |

| Excesso de Arrecadação                                    |                   |
|---|-------------------|
| 1 - Receita Total Orçada (JAN. a OUT./23):                | R\$ 6.607.368,00  |
| 2 - Receita Arrecadada (JAN. a OUT./23):                  | R\$ 11.210.410,48 |
| 3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN. a OUT./23): | R\$ 4.603.042,48  |
| 4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN. a OUT./23): | R\$ -             |
| 5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN. a OUT./23):    | R\$ 1.212.819,20  |
| 6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):        | R\$ 3.390.223,28  |

| ANEXO I   |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                   |                   |                   |
|---|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO   |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                   |                   |                   |
| Código de Classificação/Receita: 1.7.5.8.01.11.00 – Transf. De Rec. do Fundo de Manut. E Desen. da Educação Básica – FUNDEB |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                   |                   |                   |
| Fonte: 1540107000 – Transferência do Salário Educação fundeb 70%  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                   |                   |                   |
| 2023  | jan/23           | fev/23           | mar/23           | abr/23           | mai/23           | jun/23           | jul/23           | ago/23           | set/23           | out/23           | nov/23            | dez/23            | TOTAL             |
| Previsão  | R\$ 1.541.719,20 | R\$ 1.927.149,00  | R\$ 1.927.149,00  | R\$ 19.271.490,00 |
| Arrecadação   | R\$ 2.775.649,44 | R\$ 2.533.950,51 | R\$ 2.533.950,51 | R\$ 2.215.786,68 | R\$ 2.220.039,87 |                   |                   | R\$ 26.157.624,17 |
| Excesso   | R\$ 1.233.930,24 | R\$ 992.231,31   | R\$ 992.231,31   | R\$ 674.067,48   | R\$ 678.320,67   | -R\$ 1.927.149,00 | -R\$ 1.927.149,00 | R\$ 6.886.134,17  |

| Excesso de Arrecadação                                    |                   |
|---|-------------------|
| 1 - Receita Total Orçada (JAN. a OUT./23):                | R\$ 13.875.472,80 |
| 2 - Receita Arrecadada (JAN. a OUT./23):                  | R\$ 26.157.624,17 |
| 3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN. a OUT./23): | R\$ 12.282.151,37 |
| 4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN. a OUT./23): | R\$ -             |
| 5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN. a OUT./23):    | R\$ 2.382.081,00  |
| 6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):        | R\$ 9.900.070,37  |

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTAGABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 003/2023 – SME/CME/PMNF

*Dispõe sobre o cumprimento das normas para adoção do Calendário Escolar e Grade Curricular da Rede Municipal de Ensino, em observância às disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/19*

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o despacho do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** deste município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Calendário Escolar para o ano Letivo de 2024, em anexo, a ser adotado pela Rede Municipal de Ensino em Nísia Floresta/RN.

**Art. 2º.** Aprovar a Grade Curricular do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais e da Educação de Jovens e Adultos – EJA, a ser adotada pela Rede Municipal de Ensino de Nísia Floresta/RN.

**Art. 3º** - Aprovar o número de estudantes distribuídos por turma de acordo com a modalidade de ensino.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**VALÉRIA LOPES DE AQUINO**

Secretária Municipal de Educação

Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de Nísia Floresta

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**

Rua José de Oliveira, s/n – Centro – Nísia Floresta/RN CNPJ: 30.271.172/0001-60 FONE/FAX: (84) 3277-2730

| NÍVEIS/MODALIDADES               | Nº DE ALUNOS POR TURMA |
|----------------------------------|------------------------|
| <b>EDUCAÇÃO INFANTIL*</b>        |                        |
| Nível II (Creche)                | 10 a 12                |
| Nível III (Creche)               | 12 a 15                |
| Nível IV (Pré-escolar)           | 15 a 20                |
| Nível V (Pré-escolar)            | 20 a 25                |
| <b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>        |                        |
| 1º Ano                           | 25                     |
| 2º Ano e 3º Ano                  | 25                     |
| 4º Ano e 5º Ano                  | 30                     |
| 6º Ano ao 9º Ano                 | 35                     |
| <b>TURMAS MULTISSERIADAS</b>     |                        |
| Educação Infantil                | 20                     |
| Ensino Fundamental Anos Iniciais | 20                     |
| <b>EJA**</b>                     |                        |
| Período I                        | 25                     |
| Período II                       | 25                     |
| Período III                      | 30                     |
| Período IV                       | 35                     |
| Período V                        | 35                     |
| <b>EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>         |                        |
| Deficiência Mental (DM)          | 02 por turma           |

|   |              |
|---|--------------|
| Deficiência Visual (DV) – cego ou baixa visão   | 04 por turma |
| Deficiência Auditiva (DA)   | 03 por turma |
| Transtornos Globais do Desenvolvimento  | 01 por turma |
| Transtornos Funcionais Específicos  | 04 por turma |
| Deficiência de Natureza Física  | 04 por turma |
| <b>OBSERVAÇÕES</b>  |              |
| a) uma turma que permita 25 estudantes tendo dois estudantes com deficiência (2x2=4) e 21 estudantes com desenvolvimento típico (4+21=25), corresponderá a 25 matrículas. |              |
| b) uma sala com dois estudantes com deficiência (2x2=4) e 26 estudantes com desenvolvimento típico (4+26=30) corresponderá a 30 matrículas.                               |              |
| c) uma sala com dois estudantes com deficiência (2x2=4) e 31 estudantes com desenvolvimento típico (4+31=35) corresponderá a 35 matrículas.                               |              |
| d) *Nas Turmas da Educação Infantil (níveis II e III) terá um professor auxiliar.   |              |
| e)**Para se formar uma turma de EJA, será necessário no mínimo 20 (vinte) alunos matriculados.  |              |

Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de Nísia Floresta  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**

Rua José de Oliveira, s/n – Centro – Nísia Floresta/RN CNPJ: 30.271.172/0001-60 FONE/FAX: (84) 3277-2730

**CALENDÁRIO LETIVO - 2024**

| 04<br>DIAS LETIVOS | FEVEREIRO               |     |     |   |     |     |     |
|--------------------|-------------------------|-----|-----|---|-----|-----|-----|
|                    | SEG                     | TER | QUA | QUI   | SEX | SÁB | DOM |
|                    | 05                      | 06  | 07  | 08  | 09  | 10  | 11  |
|                    | 12                      | 13  | 14  | 15  | 16  | 17  | 18  |
|                    | 19                      | 20  | 21  | 22  | 23  | 24  | 25  |
|                    | 26 IB                   | 27  | 28  | 29  | -   | -   | -   |
|                    | 26 – Início do Bimestre |     |     | * 01 e 02 – Jornada Pedagógica<br>05 a 09 – Curso Primeiros Socorros – Lei Lucas<br>12 e 13 – Carnaval - Ponto Facultativo<br>15 e 16 – Formação Continuada da Educação Especial<br>19 a 21 – Formação Continuada com os Professores da Educação Infantil e Ens. Fundamental.<br>22 e 23 – Reunião Administrativa e Planejamento na Escola. |     |     |     |

| 20<br>DIAS LETIVOS | MARÇO |     |     |  |     |      |     |
|--------------------|-------|-----|-----|--|-----|------|-----|
|                    | SEG   | TER | QUA | QUI  | SEX | SÁB  | DOM |
|                    | 04    | 05  | 06  | 07   | 08  | 09   | 10  |
|                    | 11    | 12  | 13  | 14   | 15  | 16SL | 17  |
|                    | 18    | 19  | 20  | 21   | 22  | 23   | 24  |
|                    | 25    | 26  | 27  | 28   | 29  | 30   | -   |
|                    |       |     |     | 16 – Sábado Letivo<br>28-29 Semana Santa (FERIADO) |     |      |     |

| 23<br>DIAS LETIVOS<br>03 DIAS LETIVOS DO 1º B (MAIO) | ABRIL |     |     |                   |     |       |     |
|--|-------|-----|-----|-------------------|-----|-------|-----|
|  | SEG   | TER | QUA | QUI               | SEX | SÁB   | DOM |
|  | 01    | 02  | 03  | 04                | 05  | 06    | 07  |
|  | 08    | 09  | 10  | 11                | 12  | 13 SL | 14  |
|  | 15    | 16  | 17  | 18                | 19  | 20    | 21  |
|  | 22    | 23  | 24  | 25                | 26  | 27    | 28  |
|  | 29    | 30  | -   | -                 | -   | -     | -   |
|  |       |     |     | 13- Sábado Letivo |     |       |     |

| 19<br>DIAS<br>LETIVOS | MAIO |      |     |     |     |        |     |
|-----------------------|------|------|-----|-----|-----|--------|-----|
|                       | SEG  | TER  | QUA | QUI | SEX | SÁB    | DOM |
|                       |      |      | 01  | 02  | 03  | 04     | 05  |
|                       | 06TB | 07IB | 08  | 09  | 10  | 11 SLP | 12  |
|                       | 13   | 14   | 15  | 16  | 17  | 18     | 19  |
|                       | 20   | 21   | 22  | 23  | 24  | 25     | 26  |
|                       | 27   | 28   | 29  | 30  | 31  | -      | -   |

06-Término do 1º Bimestre (03 Dias Letivos do 1º Bimestre)  
07 – Início do 2º Bimestre

11- Sábado Letivo - Planejamento  
01 – Dia do Trabalhador (Feriado)  
30 – Corpus Christi (Feriado)

| 15<br>DIAS LETIVOS | JUNHO |     |     |                                     |     |       |     |    |
|--------------------|-------|-----|-----|-------------------------------------|-----|-------|-----|----|
|                    | SEG   | TER | QUA | QUI                                 | SEX | SÁB   | DOM |    |
|                    |       |     |     |                                     |     |       | 01  | 02 |
|                    | 03    | 04  | 05  | 06                                  | 07  | 08 SL | 09  |    |
|                    | 10    | 11  | 12  | 13                                  | 14  | 15    | 16  |    |
|                    | 17    | 18  | 19  | 20                                  | 21R | 22R   | 23R |    |
|                    | 24R   | 25R | 26R | 27R                                 | 28R | 29R   | 30R |    |
| 08- Sábado Letivo  |       |     |     | 21 a 30 – Recesso Escolar (10 DIAS) |     |       |     |    |

| 16<br>DIAS<br>LETIVOS<br><br>03 DIAS<br>LETIVOS DO 3ºB                    | JULHO |     |     |  |     |           |     |
|---|-------|-----|-----|--|-----|-----------|-----|
|   | SEG   | TER | QUA | QUI  | SEX | SÁB       | DOM |
|   | 01R   | 02R | 03R | 04R  | 05R | 06        | 07  |
|   | 08    | 09  | 10  | 11   | 12  | 13        | 14  |
|   | 15    | 16  | 17  | 18   | 19  | 20        | 21  |
|   | 22    | 23  | 24  | 25   | 26  | 27 SLP/TB | 28  |
|   | 29IB  | 30  | 31  | -  | -   | -         | -   |
| 27- Término do 2º Bimestre<br>25- Início do 3º Bimestre (03 Dias Letivos) |       |     |     | 01 a 05 – Recesso Escolar (05 Dias)<br>27 – Sábado Letivo - Planejamento |     |           |     |

| 23<br>DIAS LETIVOS | AGOSTO            |     |     |     |     |       |     |
|--------------------|-------------------|-----|-----|-----|-----|-------|-----|
|                    | SEG               | TER | QUA | QUI | SEX | SÁB   | DOM |
|                    | 05                | 06  | 07  | 08  | 09  | 10 SL | 11  |
|                    | 12                | 13  | 14  | 15  | 16  | 17    | 18  |
|                    | 19                | 20  | 21  | 22  | 23  | 24    | 25  |
|                    | 26                | 27  | 28  | 29  | 30  | 31    |     |
|                    | 10- Sábado Letivo |     |     |     |     |       |     |

| 22<br>DIAS LETIVOS | SETEMBRO |     |     |     |     |      |     |
|--------------------|----------|-----|-----|-----|-----|------|-----|
|                    | SEG      | TER | QUA | QUI | SEX | SÁB  | DOM |
|                    | 02       | 03  | 04  | 05  | 06  | 07   | 08  |
|                    | 09       | 10  | 11  | 12  | 13  | 14   | 15  |
|                    | 16       | 17  | 18  | 19  | 20  | 21SL | 22  |
|                    | 23       | 24  | 25  | 26  | 27  | 28   | 29  |
|                    | 30       |     |     |     |     |      |     |
| 21- Sábado Letivo  |          |     |     |     |     |      |     |

| 19<br>DIAS LETIVOS<br><br>02 DIAS LETIVOS 3º BIMESTRE | OUTUBRO  |     |     |     |  |     |     |
|---|--|-----|-----|-----|--|-----|-----|
|   | SEG  | TER | QUA | QUI | SEX  | SÁB | DOM |
|   | 07   | 08  | 09  | 10  | 11   | 12  | 13  |
|   | 14   | 15  | 16  | 17  | 18   | 19  | 20  |
|   | 21   | 22  | 23  | 24  | 25   | 26  | 27  |
|   | 28   | 29  | 30  | 31  |  |     |     |
|   | 02 – Término do 3º Bimestre<br>04- Início do 4º Bimestre |     |     |     | 05- Sábado Letivo e Planejamento<br>03 – Dia dos Mártires<br>15 – Dia do Professor<br>28 – Funcionário Público |     |     |

| 20<br>DIAS | NOVEMBRO |     |     |     |     |     |     |
|------------|----------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
|            | SEG      | TER | QUA | QUI | SEX | SÁB | DOM |
|            |          |     |     |     | 01  | 02  | 03  |

|         |                    |    |    |  |    |      |    |
|---------|--------------------|----|----|--|----|------|----|
| LETIVOS | 04                 | 05 | 06 | 07   | 08 | 09   | 10 |
|         | 11                 | 12 | 13 | 14   | 15 | 16   | 17 |
|         | 18                 | 19 | 20 | 21   | 22 | 23SL | 24 |
|         | 25                 | 26 | 27 | 28   | 29 | 30   |    |
|         | 23 – Sábado Letivo |    |    | 15 – Proclamação da República<br>20 – Consciência Negra (FERIADOS) |    |      |    |

|                 |   |       |     |  |        |       |     |
|-----------------|---|-------|-----|--|--------|-------|-----|
| 11 DIAS LETIVOS | DEZEMBRO  |       |     |  |        |       |     |
|                 | SEG   | TER   | QUA | QUI  | SEX    | SAB   | DOM |
|                 |   |       |     |  |        |       | 01  |
|                 | 02  | 03    | 04  | 05   | 06     | 07 SL | 08  |
|                 | 09  | 10    | 11  | 12   | 13TB   | 14    | 15  |
|                 | 16Rec   | 17Rec | 18  | 19Form   | 20Form | 21    | 22  |
|                 | 23Rec   | 24N   | 25N | 26Rec  | 27RF   | 28    | 29  |
|                 | 30Prov  | 31    |     |  |        |       |     |
|                 | 13- Término do 4º Bimestre<br>16, 17, 23 e 26 - Recuperação Final |       |     | 18 – Padroeira de Nísia Floresta (FERIADO)<br>19/20 – Formatura da Educaçã Infantil<br>27 – Resultado Final<br>30 – Provão do 9º ano |        |       |     |

|  |   |   |
|--|---|---|
| BIMESTRES  | LEGENDA   | FERIADOS  |
| 1º - 26/02 a 06/05/2024<br>2º - 07/05 a 27/07/2024<br>3º - 29/07 a 02/10/2024<br>4º - 04/10 a 13/12/2024 | IB – Início do Bimestre<br>TB – Término do Bimestre<br>P – Planejamento<br>R – Recesso<br>Rec. – Recuperação<br>RF – Resultado Final<br>Prov – Provão<br>SL – Sábado Letivo (Plantão Pedagógico e Planejamento) | 13/02- Carnaval<br>28-29/03 - Semana Santa<br>01/05 – Dia do Trabalhador<br>30/05 – Corpus Christi<br>07/09 – Dia da Independência<br>03/10 – Dia dos Mártires<br>15/10 – Dia do Professor<br>28 /10 – Funcionário Público<br>02/11 – Dia de Finados<br>15/11 – Proclamação da República<br>20/11 – Dia da Consciência Negra<br>18/12 – Padroeira de Nísia Floresta |

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME  
 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME  
 Rua José de Oliveira, S/N – Centro  
 Nísia Floresta/RN - Fone: (84) 3277-2730

| DETALHAMENTO DO CALENDÁRIO DO 1º SEMESTRE (EJA) /2024               |  |    |      |       |       |      |    |    |    |    |      |      |    |    |    |   |       |    |    |      |    |    |    |       |
|---|--|----|------|-------|-------|------|----|----|----|----|------|------|----|----|----|---|-------|----|----|------|----|----|----|-------|
| Mês   | Dias Letivos para o 1º Semestre – 100 dias |    |      |       |       |      |    |    |    |    |      |      |    |    |    |   |       |    |    |      |    |    |    |       |
| FEV   | 26IB                                       | 27 | 28   | 29    | 04 DL |      |    |    |    |    |      |      |    |    |    |   |       |    |    |      |    |    |    |       |
| MAR   | 01   | 04 | 05   | 06    | 07    | 08   | 11 | 12 | 13 | 14 | 15   | 16SL | 18 | 19 | 20 | 21  | 22    | 25 | 26 | 27   | 30 |    |    | 20 DL |
| ABR   | 01   | 02 | 03   | 04    | 05    | 08   | 09 | 10 | 11 | 12 | 13SL | 15   | 16 | 17 | 18 | 19  | 22    | 23 | 24 | 25   | 26 | 29 | 30 | 23 DL |
| MAI   | 02   | 03 | 06TB | 03 DL |       |      |    |    |    |    |      |      |    |    |    |   |       |    |    |      |    |    |    |       |
| MAI   | 07IB                                       | 08 | 09   | 10    | 11SLP | 13   | 14 | 15 | 16 | 17 | 20   | 21   | 22 | 23 | 24 | 27  | 28    | 29 | 31 | 19DL |    |    |    |       |
| JUN   | 03   | 04 | 05   | 06    | 07    | 08SL | 10 | 11 | 12 | 13 | 14   | 17   | 18 | 19 | 20 | 15DL  |       |    |    |      |    |    |    |       |
| JUL   | 08   | 09 | 10   | 11    | 12    | 15   | 16 | 17 | 18 | 19 | 22   | 23   | 24 | 25 | 26 | 27SLP/TB  | 16 DL |    |    |      |    |    |    |       |
| 26/02/2024 – Início do Semestre<br>23/07/2024 – Término do Semestre |  |    |      |       |       |      |    |    |    |    |      |      |    |    |    | Sábados Letivos- 16/03- Segunda – Feira<br>13/04 Terça – Feira<br>11/05 Quarta Feira<br>08/06 Quinta Feira<br>17/07 Sexta Feira |       |    |    |      |    |    |    |       |

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME  
 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Rua José de Oliveira, S/N – Centro  
Nísia Floresta/RN - Fone: (84) 3277-2730

| DETALHAMENTO DO CALENDÁRIO DO 2º SEMESTRE (EJA) /2024 |  |       |      |     |    |      |    |      |    |    |      |  |    |    |      |      |    |    |    |       |      |    |    |      |
|---|--|-------|------|-----|----|------|----|------|----|----|------|--|----|----|------|------|----|----|----|-------|------|----|----|------|
| Mês   | Dias Letivos para o 2º Semestre – 100 dias |       |      |     |    |      |    |      |    |    |      |  |    |    |      |      |    |    |    |       |      |    |    |      |
| JUL   | 29IB                                       | 30    | 31   | 3DL |    |      |    |      |    |    |      |  |    |    |      |      |    |    |    |       |      |    |    |      |
| AGO   | 01   | 02    | 05   | 06  | 07 | 08   | 09 | 10SL | 12 | 13 | 14   | 15   | 16 | 19 | 20   | 21   | 22 | 23 | 26 | 27    | 28   | 29 | 30 | 23DL |
| SET   | 02   | 03    | 04   | 05  | 06 | 09   | 10 | 11   | 12 | 13 | 16   | 17   | 18 | 19 | 20   | 21SL | 23 | 24 | 25 | 26    | 27   | 28 | 30 | 22DL |
| OUT   | 01   | 02TB  | 02DL |     |    |      |    |      |    |    |      |  |    |    |      |      |    |    |    |       |      |    |    |      |
| OUT   | 04IB                                       | 05SLP | 07   | 08  | 09 | 10   | 11 | 14   | 16 | 17 | 18   | 21   | 22 | 23 | 24   | 25   | 29 | 30 | 31 | 19 DL |      |    |    |      |
| Nov   | 01   | 04    | 05   | 06  | 07 | 08   | 11 | 12   | 13 | 14 | 18   | 19   | 21 | 22 | 23SL | 25   | 26 | 27 | 28 | 29    | 20DL |    |    |      |
| DEZ   | 02   | 03    | 04   | 05  | 06 | 07SL | 09 | 10   | 11 | 12 | 13TB | 11dDL  |    |    |      |      |    |    |    |       |      |    |    |      |
| 29/07- Início do Semestre                             |  |       |      |     |    |      |    |      |    |    |      | Sábados Letivos – 10/09 – Segunda -Feira<br>21/09- Terça – Feira 05/10- Quarta - Feira   |    |    |      |      |    |    |    |       |      |    |    |      |
| 13/12 - Término do Semestre                           |  |       |      |     |    |      |    |      |    |    |      | 16, 17, 23, 26– Recuperação Final<br>27/12 – Resultado Final<br>30/12 – Provão do 9º Ano |    |    |      |      |    |    |    |       |      |    |    |      |

| DETALHAMENTO DO CALENDÁRIO 2024 |                                |                          |  |                 |  |    |    |    |   |   |
|---------------------------------|--------------------------------|--------------------------|--|-----------------|--|----|----|----|---|---|
| Bimestre                        | Início e Término dos Bimestres | Meses Letivos            | Dias Letivos Por Bimestre                | Semanas Letivas | Total de Aulas Bimestrais por disciplina |    |    |    | Avaliação Bimestral   | Recuperação e Exame Final                             |
|                                 |                                |                          |  |                 | 1  | 2  | 3  | 4  |   |   |
| 1º                              | 26/02                          | FEV MAR<br>ABRIL<br>MAIO | 04 dias<br>20 dias<br>23 dias<br>03 dias | 10              | 10                                       | 20 | 30 | 40 | Portaria Nº 006/2019 SME/PMNF Art. 5º,§ 1º que diz: A escola fica proibida, dentro do ano letivo, de determinar período exclusivo para avaliação, considerando que a avaliação é contínua e cumulativa. | Recuperação Final:<br>16, 17, 23, 26<br>dezembro 2024 |
| 2º                              | 07/05                          | MAI JUN JUL              | 19 dias<br>15 dias<br>16 dias            | 10              | 10                                       | 20 | 30 | 40 |   | Resultado Final: 27/12/2024                           |
| 3º                              | 29/07                          | JUL AGO SET<br>OUT       | 03 dias<br>23 dias<br>22 dias<br>02 dias | 10              | 10                                       | 20 | 30 | 40 |   |   |
| 4º                              | 04/10                          | OUT NOV DEZ              | 19 dias<br>20 dias<br>11 dias            | 10              | 10                                       | 20 | 30 | 40 |   | Provão do 9º ano<br>30/12/2024                        |
| 4 Bimestres                     |                                | 11 meses                 | 200                                      | 40 semanas      | 10                                       | 20 | 30 | 40 |   |   |

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME  
Rua José de Oliveira, S/N – Centro  
Nísia Floresta/RN - Fone: (84) 3277-2730

**GRADE CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL– 2024**

| ÁREA DE CONHECIMENTO | COMPONENTES CURRICULARES | NÚMEROS DE AULAS SEMANAIS POR ANO DE ESCOLARIDADE |     |        |     |        |     |        |     |        |     |        |     |        |     |        |     |        |     | OBSERVAÇÕES |     |   |
|----------------------|--------------------------|---|-----|--------|-----|--------|-----|--------|-----|--------|-----|--------|-----|--------|-----|--------|-----|--------|-----|-------------|-----|---|
|                      |                          | 1º ANO  |     | 2º ANO |     | 3º ANO |     | 4º ANO |     | 5º ANO |     | 6º ANO |     | 7º ANO |     | 8º ANO |     | 9º ANO |     |             |     |   |
|                      |                          | S   | A   | S      | A   | S      | A   | S      | A   | S      | A   | S      | A   | S      | A   | S      | A   | S      | A   |             |     |   |
| LINGUAGENS           | LÍNGUA PORTUGUESA        | 4   | 160 | 4      | 160 | 4      | 160 | 4      | 160 | 4      | 160 | 4      | 160 | 4      | 160 | 4      | 160 | 4      | 160 | 4           | 160 | 1. Os Temas Transversais como: Saúde, Orientação Sexual, Pluralidade Cultural, Ética, Meio Ambiente (Convivência com o Semiárido e Água de qualidade). História e Cultura Indígena e Afro- brasileira. Serão trabalhados de forma interdisciplinar visando ao pleno desenvolvimento do aluno. 2. Educação Física será oferecida dentro do horário normal das aulas. |
|                      | LÍNGUA ESTRAGEIRA        | -   | -   | -      | -   | -      | -   | -      | -   | -      | -   | 1      | 40  | 1      | 40  | 2      | 80  | 2      | 80  |             |     |   |
|                      | ARTE                     | 1   | 40  | 1      | 40  | 1      | 40  | 1      | 40  | 1      | 40  | 2      | 80  | 2      | 80  | 1      | 40  | 1      | 40  |             |     |   |
|                      | EDUCAÇÃO FÍSICA          | 1   | 40  | 1      | 40  | 1      | 40  | 1      | 40  | 1      | 40  | 2      | 80  | 2      | 80  | 2      | 80  | 2      | 80  |             |     |   |
| MATEMÁTICA           | MATEMÁTICA               | 4   | 160 | 4      | 160 | 4      | 160 | 4      | 160 | 4      | 160 | 4      | 160 | 4      | 160 | 4      | 160 | 4      | 160 | 4           | 160 |   |
| CIÊNCIAS DA NATUREZA | CIÊNCIAS                 | 3   | 120 | 3      | 120 | 3      | 120 | 3      | 120 | 3      | 120 | 2      | 80  | 2      | 80  | 2      | 80  | 2      | 80  | 2           | 80  |   |

|                           |           |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
|---------------------------|-----------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| CIÊNCIAS HUMANAS          | HISTÓRIA  | 3    | 120  | 3    | 120  | 3    | 120  | 3    | 120  | 3    | 120  | 2    | 80   | 2    | 80   | 2    | 80   | 2    | 80   |
|                           | GEOGRAFIA | 3    | 120  | 3    | 120  | 3    | 120  | 3    | 120  | 3    | 120  | 2    | 80   | 2    | 80   | 2    | 80   | 2    | 80   |
| ENSINO RELIGIOSO          |           | 1    | 40   | 1    | 40   | 1    | 40   | 1    | 40   | 1    | 40   | 1    | 40   | 1    | 40   | 1    | 40   | 1    | 40   |
| TOTAL DE AULAS SEMANAIS   |           | 20   | -    | 20   | -    | 20   | -    | 20   | -    | 20   | -    | 20   | -    | 20   | -    | 20   | -    | 20   | -    |
| TOTAL DE AULAS ANUAL      |           | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 |
| CARGA HORÁRIA GERAL ANUAL |           | 800  | 800  | 800  | 800  | 800  | 800  | 800  | 800  | 800  | 800  | 800  | 800  | 800  | 800  | 800  | 800  | 800  | 800  |

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**  
 Rua José de Oliveira, S/N – Centro  
 Nísia Floresta/RN - Fone: (84) 3277-2730

**GRADE CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – 2024**  
**NOTURNO**

| ÁREA DE CONHECIMENTO                      | COMPONENTES CURRICULARES | 1º SEGMENTO  |            |           |            |           |            | 2º SEGMENTO |            |           |            |  |  |
|---|--------------------------|--|------------|-----------|------------|-----------|------------|-------------|------------|-----------|------------|--|--|
|   |                          | PERÍODOS   |            |           |            |           |            |             |            |           |            |  |  |
|   |                          | I  |            | II        |            | III       |            | IV          |            | V         |            |  |  |
| S   | SEM                      | S  | SEM        | S         | SEM        | S         | SEM        | S           | SEM        | S         | SEM        |  |  |
| LINGUAGENS                                | LÍNGUA PORTUGUESA        | 05   | 100        | 05        | 100        | 05        | 100        | 05          | 100        | 05        | 100        |  |  |
|   | LÍNGUA ESTRAGEIRA        | -  | -          | -         | -          | -         | -          | 02          | 40         | 02        | 40         |  |  |
|   | ARTE                     | 01   | 20         | 01        | 20         | 01        | 20         | 01          | 20         | 01        | 20         |  |  |
|   | EDUCAÇÃO FÍSICA          | 01   | 20         | 01        | 20         | 01        | 20         | 01          | 20         | 01        | 20         |  |  |
| MATEMÁTICA                                | MATEMÁTICA               | 05   | 100        | 05        | 100        | 05        | 100        | 04          | 80         | 04        | 80         |  |  |
| CIÊNCIAS DA NATUREZA                      | CIÊNCIAS                 | 02   | 40         | 02        | 40         | 02        | 40         | 02          | 40         | 02        | 40         |  |  |
| CIÊNCIAS HUMANAS                          | HISTÓRIA                 | 03   | 60         | 03        | 60         | 03        | 60         | 02          | 40         | 02        | 40         |  |  |
|   | GEOGRAFIA                | 02   | 40         | 02        | 40         | 02        | 40         | 02          | 40         | 02        | 40         |  |  |
| ENSINO RELIGIOSO                          |                          | 01   | 20         | 01        | 20         | 01        | 20         | 01          | 20         | 01        | 20         |  |  |
| <b>TOTAL DE AULAS</b>                     |                          | <b>20</b>  | <b>500</b> | <b>20</b> | <b>500</b> | <b>20</b> | <b>500</b> | <b>20</b>   | <b>500</b> | <b>20</b> | <b>500</b> |  |  |
| <b>TOTAL DE CARGA HORÁRIA PRESENCIAL</b>  |                          | -  | <b>300</b> | -         | <b>300</b> | -         | <b>300</b> | -           | <b>300</b> | -         | <b>300</b> |  |  |
| <b>HORAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES</b> |                          | -  | <b>100</b> | -         | <b>100</b> | -         | <b>100</b> | -           | <b>100</b> | -         | <b>100</b> |  |  |
| <b>TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA</b>       |                          | -  | <b>400</b> | -         | <b>400</b> | -         | <b>400</b> | -           | <b>400</b> | -         | <b>400</b> |  |  |
| <b>OBSERVAÇÕES</b>                        |                          | Os Temas Transversais como: Saúde, Orientação Sexual, Pluralidade Cultural, Ética, Meio Ambiente (Convivência com o Semiárido e Água de qualidade), História e Cultura Indígena e Afro-brasileira. Serão trabalhados de forma interdisciplinar visando ao pleno desenvolvimento do aluno.<br>Educação Física será oferecida dentro do horário normal das aulas |            |           |            |           |            |             |            |           |            |  |  |

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**  
 Rua José de Oliveira, S/N – Centro  
 Nísia Floresta/RN - Fone: (84) 3277-2730

**GRADE CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – 2024**  
**DIURNO**

| ÁREA DE CONHECIMENTO | COMPONENTES CURRICULARES | 1º SEGMENTO |     |    |     |     |     | 2º SEGMENTO |     |    |     |  |  |
|----------------------|--------------------------|-------------|-----|----|-----|-----|-----|-------------|-----|----|-----|--|--|
|                      |                          | PERÍODOS    |     |    |     |     |     |             |     |    |     |  |  |
|                      |                          | I           |     | II |     | III |     | IV          |     | V  |     |  |  |
| S                    | SEM                      | S           | SEM | S  | SEM | S   | SEM | S           | SEM | S  | SEM |  |  |
| LINGUAGENS           | LÍNGUA PORTUGUESA        | 05          | 100 | 05 | 100 | 05  | 100 | 04          | 80  | 04 | 80  |  |  |
|                      | LÍNGUA ESTRAGEIRA        | -           | -   | -  | -   | -   | -   | 01          | 40  | 02 | 40  |  |  |
|                      | ARTE                     | 02          | 40  | 02 | 40  | 02  | 40  | 02          | 20  | 01 | 20  |  |  |
|                      | EDUCAÇÃO FÍSICA          | 02          | 40  | 02 | 40  | 02  | 40  | 02          | 20  | 02 | 20  |  |  |

|   |  |           |            |           |            |           |            |           |            |           |            |
|---|--|-----------|------------|-----------|------------|-----------|------------|-----------|------------|-----------|------------|
| MATEMÁTICA                                | MATEMÁTICA   | 04        | 80         | 04        | 80         | 04        | 100        | 04        | 80         | 04        | 80         |
| CIÊNCIAS DA NATUREZA                      | CIÊNCIAS   | 02        | 40         | 02        | 40         | 02        | 40         | 02        | 40         | 02        | 40         |
| CIÊNCIAS HUMANAS                          | HISTÓRIA   | 02        | 40         | 02        | 40         | 02        | 40         | 02        | 40         | 02        | 40         |
|   | GEOGRAFIA  | 02        | 40         | 02        | 40         | 02        | 40         | 02        | 40         | 02        | 40         |
| ENSINO RELIGIOSO                          |  | 01        | 20         | 01        | 20         | 01        | 20         | 01        | 20         | 01        | 20         |
| <b>TOTAL DE AULAS</b>                     |  | <b>20</b> | <b>500</b> |
| <b>TOTAL DE CARGA HORÁRIA PRESENCIAL</b>  |  | -         | <b>300</b> |
| <b>HORAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES</b> |  | -         | <b>100</b> |
| <b>TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA</b>       |  | -         | <b>400</b> |
| <b>OBSERVAÇÕES</b>                        | Os Temas Transversais como: Saúde, Orientação Sexual, Pluralidade Cultural, Ética, Meio Ambiente (Convivência com o Semiárido e Água de qualidade). História e Cultura Indígena e Afro-brasileira. Serão trabalhados de forma interdisciplinar visando ao pleno desenvolvimento do aluno.<br>Educação Física será oferecida dentro do horário normal das aulas |           |            |           |            |           |            |           |            |           |            |

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**2886C917

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2024 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2024 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para exercício de 2023, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social do Município, poderão empenhar as dotações orçamentárias, aprovadas na Lei Municipal nº 503/2023, publicada em 16 de novembro de 2023, observando os limites estabelecidos nos Anexos I, II e III a este decreto.

§ 1º - Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas:

I – aos grupos de natureza de despesa;

a) “1 – Pessoal e Encargos Sociais”;

b) “2 – Juros e Encargos da Dívida”;

c) “6 – Amortização da Dívida”;

II – às despesas custeadas com receitas oriundas de doações e convênios.

§ 2º - Os créditos suplementares e especiais abertos e os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de despesas “3 – Outras Despesas Correntes”, “4 – Investimentos” e “5 – Inversões Financeiras”, ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º, terão sua execução condicionada aos limites constantes dos Anexos I, II e III.

§ 3º - O empenho de despesas à conta de receitas próprias, fonte 1500000, somente poderá ocorrer até o limite do montante da receita realizada.

Art. 2º - O pagamento de despesas do exercício de 2023, inclusive de restos a pagar de exercícios anteriores, de créditos suplementares e especiais abertos, de créditos especiais reabertos neste exercício, observará os limites dos Anexos I, II e III.

§ 1º - Não se inclui nos limites a que se refere o caput o pagamento referente às dotações relacionadas no art. 1º.

§ 2º - Para efeito do cumprimento do disposto no **caput**, serão considerados:

I – a emissão de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, Guia da Previdência Social – GPS, e de Informações da Previdência Social – GFIP;

II – outras formas de pagamento que vieram a ser utilizadas.

Art. 3º - A Secretaria de Finanças, no âmbito de suas competências, (poderá):

I – alterar os cronogramas a que se referem os anexos que integram o presente Decreto;

II – estabelecer normas, procedimentos e critérios necessários ao disciplinamento da execução orçamentária do exercício.

Art. 4º - Em decorrência do disposto neste Decreto, fica vedado aos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo constante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, a realização de despesas ou assunção de compromissos que não sejam compatíveis com os limites e os cronogramas estabelecidos.

Art. 5º - À Controladoria Geral do Município e aos demais órgãos integrantes do Controle Interno do Poder Executivo cabe zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e responsabilizar os dirigentes e os servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 6º - Ficam estabelecidas as metas constantes dos Anexos I, II e III:

Art. 7º - Esta Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sítio Novo/RN, em 04 de janeiro de 2024.

### ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                                |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                      |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO  |                     |                     |                     |                     |                     |                     | Exercício:2024       |
| Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária - LEI Nº: 503/2023 |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                      |
| ANEXO I  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                      |
| METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA                      |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                      |
| Categoria Econômica  | 1º Bimestre         | 2º Bimestre         | 3º Bimestre         | 4º Bimestre         | 5º Bimestre         | 6º Bimestre         | Total                |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                | 104.634,13          | 105.398,34          | 106.289,93          | 105.716,77          | 106.672,04          | 108.136,79          | 636.848,00           |
| Contribuições  | 31.098,54           | 31.325,67           | 31.590,67           | 31.420,31           | 31.704,23           | 32.139,57           | 189.279,00           |
| Receita Patrimonial  | 45.728,80           | 46.062,79           | 46.452,44           | 46.201,95           | 46.619,44           | 47.259,58           | 278.325,00           |
| Transferências Correntes   | 4.428.344,88        | 4.460.688,23        | 4.498.422,15        | 4.474.164,63        | 4.514.593,83        | 4.576.585,27        | 26.952.799,00        |
| Outras Receitas Correntes  | 7.151,98            | 7.204,22            | 7.265,16            | 7.225,98            | 7.291,27            | 7.391,39            | 43.530,00            |
| <b>Total Receitas Correntes</b>  | <b>4.616.958,32</b> | <b>4.650.679,26</b> | <b>4.690.020,35</b> | <b>4.664.729,65</b> | <b>4.706.880,82</b> | <b>4.771.512,61</b> | <b>28.100.781,00</b> |
| Alienação de Bens  | 551,56              | 555,58              | 560,28              | 557,26              | 562,30              | 570,02              | 3.357,00             |
| Transferências de Capital  | 1.134.853,62        | 1.143.142,26        | 1.152.812,35        | 1.146.595,86        | 1.156.956,67        | 1.172.843,24        | 6.907.204,00         |
| <b>Total Receitas de Capital</b>   | <b>1.135.405,17</b> | <b>1.143.697,85</b> | <b>1.153.372,63</b> | <b>1.147.153,13</b> | <b>1.157.518,97</b> | <b>1.173.413,26</b> | <b>6.910.561,00</b>  |
| <b>Total Receita</b>   | <b>5.752.363,49</b> | <b>5.794.377,10</b> | <b>5.843.392,98</b> | <b>5.811.882,77</b> | <b>5.864.399,79</b> | <b>5.944.925,87</b> | <b>35.011.342,00</b> |

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                    |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                      |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     | Exercício:2024      |                      |
| Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - LEI Nº: 503/2023 |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                      |
| ANEXO II   |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                      |
| CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO                    |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                      |
| Natureza da Despesa  | Janeiro             | Fevereiro           | Março               | Abril               | Maior               | Junho               | Julho               | Agosto              | Setembro            | Outubro             | Novembro            | Dezembro            | Total                |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                     | 1.232.467,52        | 1.289.469,14        | 1.287.928,56        | 1.314.118,49        | 1.300.253,23        | 1.249.413,95        | 1.255.576,29        | 1.267.900,96        | 1.264.819,79        | 1.261.738,62        | 1.277.144,47        | 1.405.012,97        | 15.405.844,00        |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA                             | 10.577,60           | 11.066,81           | 11.053,59           | 11.278,37           | 11.159,37           | 10.723,04           | 10.775,93           | 10.881,71           | 10.855,26           | 10.828,82           | 10.961,04           | 12.058,46           | 132.220,00           |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                      | 676.610,72          | 707.903,97          | 707.058,20          | 721.436,18          | 713.824,31          | 685.914,12          | 689.297,17          | 696.063,28          | 694.371,75          | 692.680,22          | 701.137,86          | 771.336,22          | 8.457.634,00         |
| <b>Total Despesas Correntes</b>                                | <b>1.919.655,84</b> | <b>2.008.439,92</b> | <b>2.006.040,35</b> | <b>2.046.833,04</b> | <b>2.025.236,91</b> | <b>1.946.051,11</b> | <b>1.955.649,39</b> | <b>1.974.845,95</b> | <b>1.970.046,81</b> | <b>1.965.247,67</b> | <b>1.989.243,36</b> | <b>2.188.407,66</b> | <b>23.995.698,00</b> |
| INVESTIMENTO   | 807.757,60          | 845.116,39          | 844.106,69          | 861.271,54          | 852.184,27          | 818.864,27          | 822.903,06          | 830.980,63          | 828.961,24          | 826.941,84          | 837.038,81          | 920.843,66          | 10.096.970,00        |
| INVERSÕES FINANCEIRAS  | 2.472,48            | 2.586,83            | 2.583,74            | 2.636,28            | 2.608,47            | 2.506,48            | 2.518,84            | 2.543,56            | 2.537,38            | 2.531,20            | 2.562,11            | 2.818,63            | 30.906,00            |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA                                  | 40.194,40           | 42.053,39           | 42.003,15           | 42.857,28           | 42.405,09           | 40.747,07           | 40.948,05           | 41.349,99           | 41.249,50           | 41.149,02           | 41.651,45           | 45.821,62           | 502.430,00           |
| <b>Total Despesas de Capital</b>                               | <b>850.424,48</b>   | <b>889.756,61</b>   | <b>888.693,58</b>   | <b>906.765,10</b>   | <b>897.197,83</b>   | <b>862.117,82</b>   | <b>866.369,94</b>   | <b>874.874,18</b>   | <b>872.748,12</b>   | <b>870.622,06</b>   | <b>881.252,37</b>   | <b>969.483,91</b>   | <b>10.630.306,00</b> |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA  | 30.827,04           | 32.252,79           | 32.214,26           | 32.869,33           | 32.522,53           | 31.250,91           | 31.405,05           | 31.713,32           | 31.636,25           | 31.559,18           | 31.944,52           | 35.142,83           | 385.338,00           |
| <b>Total Reserva de Contingência</b>                           | <b>30.827,04</b>    | <b>32.252,79</b>    | <b>32.214,26</b>    | <b>32.869,33</b>    | <b>32.522,53</b>    | <b>31.250,91</b>    | <b>31.405,05</b>    | <b>31.713,32</b>    | <b>31.636,25</b>    | <b>31.559,18</b>    | <b>31.944,52</b>    | <b>35.142,83</b>    | <b>385.338,00</b>    |
| <b>Total Despesa</b>   | <b>2.800.907,36</b> | <b>2.930.449,33</b> | <b>2.926.948,19</b> | <b>2.986.467,47</b> | <b>2.954.957,26</b> | <b>2.839.419,84</b> | <b>2.853.424,37</b> | <b>2.881.433,45</b> | <b>2.874.431,18</b> | <b>2.867.428,91</b> | <b>2.902.440,25</b> | <b>3.193.034,39</b> | <b>35.011.342,00</b> |

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                |
|---|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|----------------|
| MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO                     |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | Exercício:2024 |
| ANEXO III                                   |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                |
| PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - LEI Nº: 503/2023   |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                |
| PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2024                 |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                |
|   | Janeiro      | Fevereiro    | Março        | Abril        | Maior        | Junho        | Julho        | Agosto       | Setembro     | Outubro      | Novembro     | Dezembro     | Total          |
| Recursos disponíveis                        | 2.800.907,36 | 2.957.775,23 | 3.018.681,73 | 2.987.826,59 | 2.871.942,36 | 2.884.675,29 | 2.961.854,37 | 2.913.686,25 | 2.906.144,50 | 2.899.065,16 | 2.933.999,43 | 3.224.978,91 | 35.361.537,17  |
| Saldo anterior                              | 0,00         | 30.827,04    | 32.214,26    | 32.869,33    | 32.522,52    | 31.250,92    | 31.405,04    | 32.252,80    | 31.713,32    | 31.636,25    | 31.559,18    | 31.944,52    | 350.195,17     |
| Receita Orçamentária                        | 2.800.907,36 | 2.926.948,19 | 2.986.467,47 | 2.954.957,26 | 2.839.419,84 | 2.853.424,37 | 2.930.449,33 | 2.881.433,45 | 2.874.431,18 | 2.867.428,91 | 2.902.440,25 | 3.193.034,39 | 35.011.342,00  |
| Despesa                                     | 2.770.080,32 | 2.894.733,93 | 2.953.598,14 | 2.922.434,74 | 2.808.168,92 | 2.822.019,33 | 2.898.196,53 | 2.849.720,13 | 2.842.794,93 | 2.835.869,73 | 2.870.495,73 | 3.157.891,56 | 34.626.004,00  |
| Despesas Correntes                          | 1.919.655,84 | 2.006.040,35 | 2.046.833,04 | 2.025.236,91 | 1.946.051,11 | 1.955.649,39 | 2.008.439,92 | 1.974.845,95 | 1.970.046,81 | 1.965.247,67 | 1.989.243,36 | 2.188.407,66 | 23.995.698,00  |

|                                    |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                      |
|------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|----------------------|
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS         | 1.232.467,52      | 1.287.928,56      | 1.314.118,49      | 1.300.253,23      | 1.249.413,95      | 1.255.576,29      | 1.289.469,14      | 1.267.900,96      | 1.264.819,79      | 1.261.738,62      | 1.277.144,47      | 1.405.012,97      | 15.405.844,00        |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 10.577,60         | 11.053,59         | 11.278,37         | 11.159,37         | 10.723,04         | 10.775,93         | 11.066,81         | 10.881,71         | 10.855,26         | 10.828,82         | 10.961,04         | 12.058,46         | 132.220,00           |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES          | 676.610,72        | 707.058,20        | 721.436,18        | 713.824,31        | 685.914,12        | 689.297,17        | 707.903,97        | 696.063,28        | 694.371,75        | 692.680,22        | 701.137,86        | 771.336,22        | 8.457.634,00         |
| <b>Despesas de Capital</b>         | <b>850.424,48</b> | <b>888.693,58</b> | <b>906.765,10</b> | <b>897.197,83</b> | <b>862.117,82</b> | <b>866.369,94</b> | <b>889.756,61</b> | <b>874.874,18</b> | <b>872.748,12</b> | <b>870.622,06</b> | <b>881.252,37</b> | <b>969.483,91</b> | <b>10.630.306,00</b> |
| INVESTIMENTO                       | 807.757,60        | 844.106,69        | 861.271,54        | 852.184,27        | 818.864,27        | 822.903,06        | 845.116,39        | 830.980,63        | 828.961,24        | 826.941,84        | 837.038,81        | 920.843,66        | 10.096.970,00        |
| INVERSOES FINANCEIRAS              | 2.472,48          | 2.583,74          | 2.636,28          | 2.608,47          | 2.506,48          | 2.518,84          | 2.586,83          | 2.543,56          | 2.537,38          | 2.531,20          | 2.562,11          | 2.818,63          | 30.906,00            |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA      | 40.194,40         | 42.003,15         | 42.857,28         | 42.405,09         | 40.747,07         | 40.948,04         | 42.053,39         | 41.349,99         | 41.249,50         | 41.149,02         | 41.651,45         | 45.821,62         | 502.430,00           |
| <b>Saldo final</b>                 | <b>30.827,04</b>  | <b>32.214,26</b>  | <b>32.869,33</b>  | <b>32.522,52</b>  | <b>31.250,92</b>  | <b>31.405,04</b>  | <b>32.252,80</b>  | <b>31.713,32</b>  | <b>31.636,25</b>  | <b>31.559,18</b>  | <b>31.944,52</b>  | <b>35.142,83</b>  | <b>385.338,00</b>    |

Publicado por:  
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
Código Identificador:2079D729

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

